Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 782 | Sexta-feira - 15 de Julho de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 2
Ascurra 7
Atalanta 7
Biguaçu 9
Braço do Trombudo 10
Caçador 27
Campo Alegre 31
Canoinhas 33
Capinzal 33
Chapadão do Lageado 40
Concórdia 40
Cordilheira Alta 41
Coronel Martins 182
Curitibanos 186
Ermo 283
Forquilhinha 284
Fraiburgo 284
Garopaba 289
Gaspar 290
Governador Celso Ramos 290
Guaramirim 290
Herval do Oeste 294
Imbituba 296
Iomerê 297
Irineópolis 323
Itapoá 327
Joaçaba 357
José Boiteux 358
Lages 362
Lindóia do Sul 365
Luzerna 365
Macieira 367
Maracajá 374
Massaranduba 375
Meleiro 381
Morro da Fumaça 382
Nova Trento 382
Novo Horizonte 386
Passo de Torres 387
Pinheiro Preto 387
Porto Belo 388
Porto União 393
Rio do Sul 397
São Lourenço do Oeste 399
São Pedro de Alcântara 403
Schroeder 403
Timbó 426
Tunápolis 431
Vargeão 434
Videira 434

Associações

EGEM 437

Consórcios

CIGA 442
CIMVI 442

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso de Alteração - Tomada de Preços Nº 011/2011

EXTRATO DE ALTERAÇÃO

Tomada de Preços: nº 011/2011; Processo Licitatório: nº 106/2011; Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de contenção e estabilização de encosta de terra em vias de colapso por deslizamento, em estado de erosão e sem proteção vegetal da Rua Libório Francisco Goedert, no Município de Antônio Carlos-SC; Alteração: "( )Assim sendo, diante da justificativa procedida, reabro o prazo da presente licitação, marcando a data de entrega dos envelopes e abertura do certame para o próximo dia 20/07/2011, às 09:00 horas"

Antônio Carlos, 14 de Julho de 2011.
RUDINEI GOEDERT
Presidente da Comissão de Licitações

Extrato de Decisão - Pregão Presencial Nº 028/2011

EXTRATO DE DECISÃO

Pregão Presencial: nº 028/2011; Processo Licitatório: nº 049/2011; Objeto: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para a Prefeitura Municipal de Antonio Carlos - SC; Decisão: "( ) RESOLVE: Desclassificar a empresa D.Marvinc Comércio de Produtos e Serviços Ltda ME. face ao descumprimento das regras contidas no edital licitatório e no contrato n.º 151/2011, e, ato contínuo, declaro vencedora a empresa Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal 10.520/2002"

Antônio Carlos, 13 de Julho de 2011.
RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arroio Trinta

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo N° 001/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2011, DE 11/07/2011.
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO E FIXA NORMAS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n. 26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO SPRICIGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei nº 1.306 e 1307/2007 ambas de 05 de dezembro de 2007, torna pública a abertura das inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO de provas para a contratação de servidores para provimento de vagas em caráter de EMPREGO PÚBLICO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, localizada na Rua Manoel Roque, 99, Município de Videira - SC.

CAPÍTULO I

1- DO EMPREGO PÚBLICO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 - As vagas destinam-se aos Empregos Públicos abaixo delineadas, deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o emprego público a que pretende concorrer.

1.2 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para emprego público, para atuarem nos programas do PSF - Programa Saúde da Família. As contratações serão feitas sob o Regime da C. L. T - Consolidação das Leis do Trabalho e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

1.3 - O número de vagas disponibilizadas atualmente são as constantes do quadro abaixo. Os demais candidatos classificados comporão lista de espera a ser chamada conforme necessidade ou existência de vaga.

Emprego Público	Carga Horária Semanal	Nº de vagas.	Vencimento	Habilitação/ Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	01	545,00	Ensino Fundamental Completo.

OBS: A vaga será para a Micro área 01 (centro).

CAPITULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 11 de julho de 2011 a 09 de agosto de 2011, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, previsto no cronograma constante do CAPITULO X deste Edital, no Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Rua XV de Novembro, Centro, Arroio Trinta (SC).

2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006.

2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

2.4 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, ocasião em que o candidato, deverá apresentar:
a) Duas fotos 3x4 recentes;
b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
c) fotocópia dos seguintes documentos:
- Prova de identidade; (Carteira de Identidade Civil ou Profissional)
- CPF;
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência

2.5 - Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Cargo	Valor
Agente Comunitário de Saúde	R$ 20,00

2.6 - O candidato deverá proceder o recolhimento da taxa de inscrição através de depósito bancário com a identificação do nome do candidato no comprovante diretamente na Agência 5322-8, Conta n° 000016-7 - Banco do Brasil de Arroio Trinta, no valor referente ao cargo pretendido.

2.7 - Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.8 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou facsímile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.10 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.11 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.12 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.13 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.14 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos. Todavia os documentos relativos à habilitação exigida para o cargo poderão ser apresentados até a data da contratação.

2.15 - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

2.16 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.17 - O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO III

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 - Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (dez por cento) das vagas do Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

3.2 - Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 - Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 - O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 - A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6 - O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.

3.7 - Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.8 - O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.9 - O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.11 - A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 - A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.13 - Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

CAPÍTULO IV

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no Capitulo X deste Edital, e estarão disponíveis no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Mural da Municipalidade.

4.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

CAPÍTULO V

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:
5.1.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Sáude:
a) Prova objetiva de conhecimentos;

5.2 - Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Capitulo X deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

5.3 - As provas serão realizadas na data e horário constantes no Cronograma do Capitulo X deste Edital, conforme abaixo:

As provas escritas objetivas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

Data: 12/08/2011.
Local: Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada na Rua do Comércio, Próximo a Igreja Matriz e Praça dos Motoristas.
Horário: 09:00 horas

5.4 - O candidato deve estar no local 30 minutos antes do início das provas.

5.5 - As provas escritas deste Processo Seletivo serão realizadas em etapa única de duas horas (02:00) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

5.6 - Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

5.7 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.10 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.11 - Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento no item 5.7 (documento original), na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

5.12 - Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

5.13 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.14 - Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou qualquer outro material, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

5.15 - No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

5.16 - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após quarenta minutos de seu início.

5.17 - O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

5.18 - Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

5.19 - Os candidatos poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

5.20 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

CAPÍTULO VI

6 - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

6.1 - A prova objetiva de conhecimentos inclui questões língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

6.2 - A prova de conhecimentos será objetiva e constará de 30 (trinta) questões, com até 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.
6.3 - A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	15	0,40	6,00
Total	30		10,00

6.4 - Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

6.5 - A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6 - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

6.7 - A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.
6.8 - Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.9 - A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

6.10 - Ocorrendo empate na classificação serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
6.10.1 Para todos os cargos:
a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) maior nota na prova de conhecimentos em Português;
c) maior idade.

6.11 - O Gabarito Oficial referente a prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Mural Público da Municipalidade.

6.12 - Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.
6.12.1 As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.
6.12.2 A questão anulada será computada como resposta correta

para todos os candidatos.

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na formulação das questões da prova objetiva.
c) na opção considerada como certa na prova objetiva - relativamente ao gabarito provisório, (divulgado).
d) ao resultado da divulgação do Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo.

7.2 - Após a divulgação dos resultados preliminar o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

7.3 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, através de requerimento.

7.4 - Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.5 - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.6 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado, número de sua inscrição, Emprego Público, endereço para correspondência.

7.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPITULO VII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 - Fica delegada competência à AMARP:
a) assessorar a prefeitura quanto a realização das inscrições;
b) preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
d) apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital;
e) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
f) prestar informações sobre o concurso.
8.2 - Fica delegada competência da Prefeitura Municipal, para:
a) Divulgar o edital.
b) Realizar as inscrições dos candidatos e receber os documentos para prova de títulos.
c) Avaliar a prova de títulos caso houver;
d) Receber os recursos dos candidatos.
e) Divulgar a classificação.

CAPÍTULO IX

9 - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

9.1 - O provimento ao Emprego Público obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta (SC).

9.3 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no emprego público só lhes serão deferida no caso de exibirem:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário - Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Videira;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (última eleição/2008)
h) 01 (uma) foto 3x4;
Cópias:
i) CPF;
j) Identidade;
k) Título de Eleitor;
l) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
m) Certidão de Nascimento e Casamento;
n) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
o) Carteira de Trabalho
p) Carteira de Habilitação, para o cargo de motorista;
q) Pis/Pasep;
r) Endereço;
s) Nº de conta corrente Banco do Brasil;

9.4 - O Processo Seletivo terá validade por até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável nos termos da Constituição Federal.

9.5 - Caso o candidato não possa assumir o emprego público quando convocado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

CAPÍTULO X

10 - CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do extrato do Edital em Jornal e mural	11/07/2011
Divulgação do Edital	11/07/2011
Período de Inscrições	11/07/2011 a 09/08/2011
Divulgação da Homologação das Inscrições	10/08/2011
Homologação Final das Inscrições (se houver recurso)	11/08/2011
Realização das Provas: Escrita: das 09h00 às 11horas	12/08/2011
Divulgação do Gabarito Provisório a partir das 09:00 horas	15/08/2011
Recursos quanto ao Gabarito	16/08//2011
Divulgação da Classificação dos Aprovados	17/08/2011
Recurso quanto à Classificação	19/08/2011
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo (após recursos)	22/08/2011

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

11.2 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

11.3 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

11.4 - Será excluído do certame, por ato da AMARP para, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c)for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

11.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.6 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

11.7 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela AMARP e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Arroio Trinta.

11.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Do conteúdo programático

11.9 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Arroio Trinta.

Arroio Trinta - SC, 11 de julho de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Redação, Versificação.
Conhecimentos Gerais	Do Município de Arroio Trinta nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo (conforme página da FECAM) e Lei Orgânica do Município. Do Estado de Santa Catarina nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo. Da União nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo. Noticias de grande destaque no momento. Conhecimentos Atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia do Brasil, Geral e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal. (aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do município).
Conhecimentos Específico	Operacionalização do Programa Saúde da Família - PSF e do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS; Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo, abrangendo conhecimentos básicos sobre: Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde do Adulto e do Idoso; Saúde Mental; Vigilância Epidemiológica. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de Informática.

Decreto Nº 1408, de 08 de julho de 2011.

DECRETO Nº 1408, de 08 de julho de 2011.
Nomeia Comissão do Processo Seletivo para Provimento de Cargos na Administração Municipal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou função pública seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;
CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de funções vagas a serem preenchidas,gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo, para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

1. CLAUDETE MANENTI MAGRO
2. RONIVAN BRANDALISE
3. MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
4. FABIANA HOELTGEBAUM
5. EVERTON CAMPAGNIN
6. ERONI SCHULLER BIAVA

§1º - A Comissão será presidida pela senhora CLAUDETE MANENTI MAGRO.
§2º - A comissão deverá instaurar procedimentos administrativos, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo nº 001/2011.

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento de função, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo nº 001/2011, observadas as exigências e condições prescritas na

legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de julho de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1409, de 08 de julho de 2011.
DECRETO Nº 1409, de 08 de julho de 2011.
Nomear a AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, para Organizar, Executar e Julgar o Processo Seletivo, objeto do Edital nº 001/2011.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 100, VIII, X e XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, localizada à Rua Manoel Roque, 99, Videira (SC), para preparar, executar e julgar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento da vaga do cargo existente no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal, objeto do Edital de Processo Seletivo nº 001/2011, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de julho de 2011.
CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 0011/2011.
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0011/2011.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: Aquisição de Combustível para Veículos, Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta para os meses de agosto a dezembro de 2011.
Regimento: Lei nº 10.520, Lei 8.666 e alterações.
Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 28/07/2011.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 28/07/2011.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 13 de julho de 2011.
CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 146, de 15/07/2011.
PORTARIA Nº 146, de 15/07/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2009 à 01/08/2010, e gozo das mesmas no período de 18/07/2011 a 16/08/2011, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 15 de julho de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Processo de Licitação Pregão n.º 35/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL PREGÃO N. 35/2011

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 26/07/2011 às 09:30 horas, PREGÃO PRESENCIAL para SERVIÇOS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA . Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 14 de julho de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei N. º 1214/2011.
LEI N. º 1214/2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do

orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 - Manutenção das Atividades Produtoras
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.0055.2.025 - Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
27.812.0058.2.026 - Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$70.000,00
15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.451.0064.1.005 - Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$10.000,00
26.782.0061.1.009 - Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões
3.3.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 13 de Julho de 2011.
DIONÍSIO KURTZ
Prefeito Municipal em Exercício

Lei N° 1212/2011

LEI N° 1212/2011
"ALTERA VALORES DO PPA PARA O ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município em Exercício de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado em 2012 valores das fixações de despesas no Plano Plurianual – PPA (2010-2013), constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam as despesas vinculadas por fontes de recursos conforme Anexo I da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 13 de julho de 2011.
DIONÍSIO KURTZ
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PLANO PLURIANUAL (2010-2013) ALTERAÇÕES PARA 2012

CÓDIGO	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	ADEQUAÇÃO P/2012
		UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
		Secretaria da Administração e Finanças	0,00
2.003		Manutenção da Administração Geral	
3.3.71.00.00.00.00	0.1.0080	Aplicações Diretas (inclusão)	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.0080	Aplicações Diretas (exclusão)	(5.000,00)
		Secretaria da Assistência Social	0,00
2.042		Manutenção dos Serv. Proteção e Atend. Integral a Família	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.0080	Aplicações Diretas (inclusão)	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.0029	Aplicações Diretas (inclusão)	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.0080	Aplicações Diretas (inclusão)	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.0080	Aplicações Diretas (inclusão)	5.000,00
2.030		Manutenção do Programa Errad. Trabalho Infantil - PETI	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.0029	Aplicações Diretas (exclusão)	(10.000,00)
2.031		Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.0029	Aplicações Diretas (exclusão)	(15.000,00)
		UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Fundo Municipal de Saúde	0,00
2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.0014	Aplicações Diretas (inclusão)	240.000,00

3.1.90.00.00.00.00	0.1.0082	Aplicações Diretas (inclusão)	285.000,00
2.039		Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.0014	Aplicações Diretas (exclusão)	(240.000,00)
3.3.50.00.00.00.00	0.1.0082	Aplicações Diretas (exclusão)	(285.000,00)

DIONÍSIO KURTZ
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS MARÇAL DEMARCHI
Contador Municipal
CRC SC 024280/O-5

Lei Nº. 1213/2011
LEI Nº. 1213/2011
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, POR CONTRATO DE COMODATO, A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE DONA LUIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato por comodato, à Associação dos Agricultores de Dona Luiza, CNPJ 04.056.450.0001-57, com sede na localidade de Dona Luiza, o imóvel, sem benfeitorias, contendo a área de 2.582,14 (Dois mil quinhentos e oitenta e dois vírgula quatorze metros quadrados), a ser desmembrado de um terreno rural, contendo a área total de 10.000,00 m², (dez mil metros quadrados), situado na localidade de Dona Luíza, na cidade de Atalanta, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com a Estrada Geral Dona Luíza, ao Sul, Leste e Oeste com terras de José Nicodemos Senem ou quem de direito, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ituporanga, sob matrícula nº 16.429, livro nº 2, página 001, conforme consta do Levantamento Planimétrico em anexo.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo, será cedido pelo prazo de 20 anos, podendo ser prolongado por igual período, assim como, sua utilização não poderá ter finalidade diversa de atividades inerentes ao movimento econômico do Município.

Art. 2º - A presente cessão de uso tem por objetivo fornecer espaço físico, inicialmente a título de construção de benfeitorias para funcionamento, bem como guarda do patrimônio da entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº. 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 13 de Julho de 2011.
DIONÍSIO KURTZ
Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão Eletrônico 82/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2011- FMS

Objeto: Aquisição de material permanente para a Vigilância Epidemiológica do município de Biguaçu através de recursos cedidos pelo Programa VIGISUS.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00 do dia 28/07/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília- DF.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 15/07/2011 às 13:59 do dia 28/07/2011.

Local para obtenção do edital: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- www.cidadecompras.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 13 de Julho de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicação de Licitação PP 152/2011 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2011-PMB

Objeto Aquisição de aparelhos telefônicos e alarmes para Prefeitura Municipal de Biguaçu.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 28 de Julho de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 13 de Julho de 2011.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em exercício

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 6/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DOXAZOSINA 2 MG (1376)	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ems	0	0,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	E M S	0	0,1100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck	0	0,2100	3
2	Finasterina 5mg (1888)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,2600	1
3	GINKGO BILOBA 40 MG (1699)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKS	0	0,0700	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	TKS	0	0,1000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAMED	0	0,1800	3
4	Ginkgo biloba 80mg (1837)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MULTILAB	0	0,1000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKS	0	0,1100	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Belfar	0	0,1100	4
5	IODETO DE POTASSIO 100 ML (1142)	FR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MARIOL	0	0,8400	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Sobral	0	0,8500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,9000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MARIOL	0	0,9600	4
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG (877)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Ache	0	0,0800	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ACHE	0	0,0900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ache	0	0,1100	3
7	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG (1289)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Ache	0	0,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ACHE	0	0,1000	2
8	Levotiroxina sódica 100mg (1838)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ACHE	0	0,0900	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Ache	0	0,1200	2
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	ACHE	0	0,1200	3
9	SINVASTATINA 20MG (882)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	LABORIS	0	0,0400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	LABORIS	0	0,0400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MULTILAB	0	0,0500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0800	5
77	FLUCONAZOL 150 MG (1140)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidoanduzzi	0	0,1300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	0,1500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,1600	3
78	IVERMECTINA 6MG (876)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MABRA	0	0,3700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uci Farma	0	0,5200	2
79	Mebendazol 20mg/ml 30ml (1595)	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Sobral	0	0,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	0,4600	2
80	MEBENDAZOL 100 MG (1152)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOBRAL	0	0,0300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SOBRAL	0	0,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	0,0300	3
81	METRONIDAZOL 250 MG (162)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0300	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0300	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0300	5
82	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G BISNAGA C/ 50 GRAMAS C/ APLICADOR (1720)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,9900	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	1,0000	2
83	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 200mg/5ml frasco com 80 ml (1857)	FR	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,9700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,9800	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	1,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	1,0600	4
84	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/4g 60gr c/ aplicador (1597)	BISN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	1,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,0300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	1,0400	3
85	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml frasco com 50ml+conta gotas (1858)	FR	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	1,2800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,3000	2
86	SECNIDAZOL 100MG (883)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,3600	2
87	Aciclovir 200mg (1859)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0800	3
88	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas (1860)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,8100	2
89	CLORPROPAMIDA 250 MG (1721)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SANVAL	0	0,0400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Neo Quimica	0	0,0400	3
90	GLIBENCLAMIDA 5 MG (1722)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,0100	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,0100	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA	0	0,0100	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0100	4
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Geolab	0	0,0100	5
91	METFORMINA 500 MG (654)	CP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CELLOFARM	0	0,0400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MULTILAB	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	0,0400	3
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,0400	4
92	METFORMINA 850 MG (328)	CP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0400	4
93	Glimepirida 4mg (1861)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	CIFARMA	0	0,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma	0	0,0900	2
94	ANLODIPINA 5 MG (1378)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,0200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	GEOLAB	0	0,0200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAPAN	0	0,0200	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan	0	0,0200	4
95	Anlodipina 10mg (1865)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,0400	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	GEOLAB	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0400	4
96	CAPTOPRIL 25 MG (830)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0200	2
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,0200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MARIOL	0	0,0200	4
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Geolab	0	0,0200	5
97	Captopril 50mg (1866)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,0200	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PHARLAB	0	0,0200	2
98	CARVEDILOL 6,25 MG (1371)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TORRENT	0	0,1500	2
99	CARVEDILOL 12,5 MG (1372)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TORRENT	0	0,1600	2
100	CARVEDILOL 25 MG (1373)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	BALDACCI	0	0,2200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMS	0	0,3800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Baldacci	0	0,4000	3
101	ENALAPRIL, MALEATO 10MG (1723)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	ROYTON	0	0,0200	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ROYTON	0	0,0200	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SANVAL	0	0,0300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Neo Quimica	0	0,0300	4
102	Enalapril, maleato 20mg (1598)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SANVAL	0	0,0300	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	ROYTON	0	0,0300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0300	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ROYTON	0	0,0300	4
103	METILDOPA 250MG (878)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	LABORIS	0	0,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Laboris	0	0,0700	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	LABORIS	0	0,0700	3
104	METILDOPA 500 MG (326)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	LABORIS	0	0,1100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,1100	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	TKS	0	0,1200	3
105	NIFEDIPINA 20 MG (1724)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,0200	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	GEOLAB	0	0,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0300	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0300	4
106	PROPRANOLOL 40 MG (589)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MEDQUIMICA	0	0,0100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,0100	2
107	VERAPAMIL 80 MG (1147)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,0400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,0400	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0400	3
108	Losartana potássica 100mg (1867)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidoanduzzi	0	0,1300	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,1400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,1900	3
109	Losartana potássica 50mg (1868)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	NEO QUIMICA	0	0,0400	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Neo Quimica	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0500	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	0,0500	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0500	5
110	AMIODARONA 100 MG (1375)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	GEOLAB	0	0,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	RANBAXY	0	0,1400	3
111	AMIODARONA 200 MG (1374)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	ROYTON	0	0,0900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,1000	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Geolab	0	0,1000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,1100	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,1100	5
112	Atenolol 25mg (1599)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0200	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0200	4
113	ATENOLOL 50 MG (865)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	ROYTON	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0200	4
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Vitapan	0	0,0200	5
114	ATENOLOL 100 MG (1361)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0300	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	4
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0300	5
115	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG (1725)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAPAN	0	0,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan	0	0,0700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VITAPAN	0	0,0700	3
116	Cloridrato de amilorida + Hidroclorotiazida 5mg+25mg (1869)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	E M S	0	0,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1200	2
117	DIGOXINA 0,25 MG (164)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PHARLAB	0	0,0300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,0300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PHARLAB	0	0,0300	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VITAPAN	0	0,0300	4
118	ESPIRONOLACTONA 25 MG (1462)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	CELLOFARM LTDA.	0	0,0900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cellofarm	0	0,1000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CELLOFARM	0	0,1100	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CELLOFARM	0	0,1100	4
119	FUROSEMIDA 40 mg (109)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,0200	4
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0200	5
120	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (511)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	TEUTO	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PHARLAB	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0200	4
121	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (1141)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PHARLAB	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,0200	4
122	ISOSSORBIDA, MONIDRATO 20MG (1727)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,0800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMS	0	0,0900	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Biosintética	0	0,0900	3
123	ISOSSORBIDA, MONIDRATO 10MG (1728)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,0200	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,0300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0300	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GREEN PHARMA	0	0,0400	4
124	PROPATILNITRATO 10 MG (1369)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	B-MS	0	0,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	B M S	0	0,3100	2
125	Diclofenaco sódico 75mg solução injetável - ampola 3ml (1870)	AMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	TEUTO	0	0,2200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,2300	2
126	Clorhidrato de prometazina 50mg/2ml solução injetável - ampola 2 ml (1871)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,5200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SANVAL	0	0,8100	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,8300	3
127	Cetoprofeno 100mg/2ml solução injetável - ampola 2ml (1872)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	0,9100	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,9800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	UNIAO QUIMICA	0	1,0800	3
128	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável - ampola 2ml (1873)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,2500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARMACE	0	0,2800	2
129	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável - am (1874)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISOFARMA	0	0,2100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,2200	2
130	Butilbrometo de escopolamina/dipirona sódica 20/2500mg/5ml solução injetável - ampola 5ml (1875)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,5200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARAMCE	0	0,5400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	0,5900	3
131	Succinato sódico de hidrocortisona pó liófilo 500mg (1876)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	2,6900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ARISTON	0	2,7000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ARISTON	0	2,8700	3
132	Succinato sódico de hidrocortisona pó liófilo 100mg (1877)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TEUTO	0	0,8800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,0800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	1,1000	3
133	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável - ampola de 10ml (1878)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,1400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISOFARMA	0	0,1600	2
134	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml solução injetável - ampola 20ml (1879)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Neo Quimica	0	1,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	5,5000	2
135	Aminofilina 240mg/10ml solução injetável - ampola de 10ml (1880)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARMACE	0	0,4200	2
136	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável - ampola de 1ml (1881)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,2600	1
137	Furosemida 10mg/ml solução injetável - ampola de 2ml (1882)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,2200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARMACE	0	0,2400	2
138	Sulfato de atropina 0,25mg/1ml solução injetável - ampola de 1ml (1883)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,2000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FARMACE	0	0,2400	2
139	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI (1884)	AMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRODOTTI	0	0,7100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,8200	2
140	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI (1885)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,5700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,6900	2
141	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica pó para suspensão injetável 300.000UI+100.000UI (1886)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,6900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRODOTTI	0	0,7200	3
142	Bloqueador solar FPS 50 frasco com no mínimo de 120 a 200 ml (1889)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VINI LADY	0	11,4500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VINI-LADY	0	17,8800	2

BRACO DO TROMBUDO , 15 de Outubro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Laboris	0	0,0500	4
10	SINVASTATINA 40 MG (1377)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	LABORIS	0	0,0800	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	LABORIS	0	0,0900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MULTILAB	0	0,0900	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,0900	4
11	Alopurinol 100mg (1839)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0300	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,0300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0400	3
12	Alopurinol 300mg (1840)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0700	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0800	2
13	Etinilestradiol+levonorgestrel comprimido 0,03mg+0,15mg cartela com 21 comprimidos. (1841)	CART	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	CIFARMA	0	0,5400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	0,6300	2
14	Acetato de medroxigesterona 150mg/ml inj. c/1 seringa pré-enchida de 1ml (1843)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMS	0	10,9800	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	E M S	0	10,9900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	11,0800	3
15	Salbutamol 2mg/ml xarope 80 ml (1844)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,7200	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	0,8000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	1,3600	3
16	DEXAMETASONA 0,1% CREME TB C/ 10 GR (870)	TB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MULTILAB	0	0,4100	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,4500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MULTILAB	0	0,4900	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4900	4
17	Deltametrina schampoo 20mg fr c/100ml (1845)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Santa Terezinha	0	1,0200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SANTA TEREZINHA	0	1,1500	2
18	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (1204)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	NEO QUIMICA	0	0,0200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	GEOLAB	0	0,0200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	0,0200	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0200	4
19	Dexclorfeniramina 0.4mg/ml 120ml (1585)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,7500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	0,8200	2
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,8300	3
20	METOCLOPROPAMIDA 10 MG (225)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Hipolabor	0	0,0200	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,0200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR	0	0,0200	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0200	5
21	METOCLOPROPAMIDA 4MG/ML 10ML (1701)	FR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MARIOL	0	0,2400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MARIOL	0	0,2600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR	0	0,3200	3
22	PREDNISONA 5 MG (254)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,0200	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0300	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NEO QUIMICA	0	0,0300	4
23	PREDNISONA 20 MG (834)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0500	2
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,0500	3
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0500	5
24	Sais para reidratação, envelope 27.9g (1586)	ENV	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,2200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,2600	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,2600	3
25	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (1134)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOBRAL	0	0,0100	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SOBRAL	0	0,0100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	0,0100	3
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	IMEC	0	0,0100	4
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Sobral	0	0,0100	5
26	AMINOFILINA 100MG (1703)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAPAN	0	0,0200	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Neo Quimica	0	0,0200	2
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NEO QUIMICA	0	0,0200	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0200	5
27	ÁCIDO FÓLICO 5MG (1704)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TKS	0	0,0200	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,0200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKS	0	0,0300	4
28	CIMETIDINA 200MG. (1705)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,0300	4
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	5
29	CINARIZINA 75 MG (217)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Geolab	0	0,0300	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	ROYTON	0	0,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0300	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SANVAL	0	0,0300	4
30	Clopidrogel 75mg (1587)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Dr. Reddy's	0	0,7500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANDOZ	0	0,7800	2
31	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) (1706)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	BELFAR	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Belfar	0	0,0500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BELFAR	0	0,0500	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BELFAR	0	0,0500	4
32	Complexo B (polivitamínico) frasco c/ 30ml (1846)	FR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	BELFAR	0	1,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BELFAR	0	1,2800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Belfar	0	1,2900	3
33	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML (1707)	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Sobral	0	0,7500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,8200	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MARIOL	0	0,8900	3
34	OMEPRAZOL 20MG (881)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MDC PHARMA	0	0,0500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDC PHARMA	0	0,0700	3
35	SULFATO FERROSO 40 MG (1708)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0300	3
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	4
36	Sulfato ferroso sol. oral 25mg/ml 30ml (1590)	FR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,4100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,4600	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Hipolabor	0	0,5000	3
37	Ácido acetilsalicilico 500 mg (1847)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SOBRAL	0	0,0300	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Sobral	0	0,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Green Pharma	0	0,0300	3
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	IMEC	0	0,0300	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOBRAL	0	0,0300	5
38	DIMETICONA 40MG (1460)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0300	3
39	Dimeticona emulsão oral 75ml/ml frasco com 15 ml (1848)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,4600	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,5300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,7800	3
40	Carbonato de cálcio+colecalciferol 500mg CaCO3+400UI (1849)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FQM	0	0,7800	1
41	Dipirona gts 10ml (1850)	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Sobral	0	0,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,3400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,3600	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	0,3800	4
42	DIPIRONA 500MG (1709)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0300	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	BALM-LABOR	0	0,0300	2
43	DIPIRONA SÓDICA 259MG+BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG (1710)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,1100	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1100	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,1100	4
44	IBUPROFENO 300 MG (1296)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MULTILAB	0	0,0400	2
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MULTILAB	0	0,0400	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MULTILAB	0	0,0400	4
45	Ibuprofeno 600mg (1853)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0600	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,0600	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MULTILAB	0	0,0600	3
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0600	4
46	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml (1852)	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	1,1600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	1,3000	2
47	PARACETAMOL 500 MG (1144)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	G.PHARMA	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0200	2
48	PARACETAMOL 750 MG (587)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MARIOL	0	0,0300	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MARIOL	0	0,0300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,0300	3
49	PARACETAMOL 200 MG C/10 ML (1070)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MARIOL	0	0,3800	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MEDQUIMICA	0	0,3800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	0,3900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Hipolabor	0	0,4000	4
50	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG (871)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MDC PHARMA	0	0,0200	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Geolab	0	0,0300	3
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MDCPHARMA	0	0,0300	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0300	5
51	DICLOFENACO SODIO 50 MG (156)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0200	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAMED	0	0,0200	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	VITAMED	0	0,0200	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0200	5
52	DICLOFENACO DE RESINATO GTS FR 10ML (1712)	FR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,5100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR	0	0,5900	3
53	NIMESULIDA 100 MG (1292)	COMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0300	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Vitapan	0	0,0300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SANVAL	0	0,0300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,0300	4
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,0300	5
54	Nimesulida 50mg/ml 15ml (1591)	FR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	SANVAL	0	0,5400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Neo Quimica	0	0,5900	2
55	PIROXICAN 20 MG (1468)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0400	2
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0500	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0500	4
56	Amoxicilina 500mg (1887)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MULTILAB	0	0,0600	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,0700	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0700	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	0,0700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0800	5
57	AMOXICILINA 250 MG SUSP 60ML (1713)	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	1,0300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Neo Quimica	0	1,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NEO QUIMICA	0	1,1400	3
58	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML (1714)	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	1,2000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	1,2900	2
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	1,3200	3
59	AMPICILINA 500mg (COMP) (96)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,1000	3
60	AZITROMICINA 500 MG (1381)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,2800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	0,2900	2
61	AZITROMICINA 600MG SUSP (1715)	FR	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	2,7700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	2,8300	2
62	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60ML (1716)	FR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	BERGAMO	0	2,0500	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Neo Quimica	0	2,1000	2
63	CEFALEXINA 500 MG (153)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	CELLOFARM LTDA.	0	0,1400	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,1500	2
64	DEXODIF+FIBRINOL+CLORANFENICOL TB C/ 10 GR (1717)	TB	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	17,1800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pfizer	0	19,0000	2
65	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR (1718)	BISN	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	MULTILAB	0	0,5600	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,5700	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	0,6800	3
66	NORFLOXACINO 400MG (880)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,0800	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Multilab	0	0,0900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 15/10/2010** **Válido até: 15/10/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para distribuição para pacientes da rede municipal de saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80MG (1075)	UND	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0400	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	PRATI DONADUZZI	0	0,0400	2
68	Sulfametoxazol+trimetropina 4%mg+0,8% 50ml (1593)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,7700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOBRAL	0	0,7800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,7900	3
69	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA (1719)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	4,8900	2
70	Amoxicilina+clavulanato de potássio comprimido 500mg+125mg (1854)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Glaxo	0	0,5100	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFARMA	0	0,5200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOFARMA	0	0,5400	3
71	Amoxicilina+clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5/ml (1855)	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Glaxo	0	5,4500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOFARMA	0	5,4900	2
72	CIPROFLOXACINO 500 MG (527)	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0700	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0800	3
73	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10 ML (1135)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,4900	1
			COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	GEOLAB	0	0,5500	2
74	ALBENDAZOL 400MG (1554)	COMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,1300	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,1400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1400	3
75	Benzoato de benzila 200mg/ml 100ml (1856)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Santa Terezinha	0	0,7800	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	IFAL	0	1,4400	2
76	Cetoconazol 200mg (1594)	COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6490)	HIPOLABOR	0	0,0500	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA. (6262)	Pratidonaduzzi	0	0,0700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PRATI DONADUZZI	0	0,0700	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzzi	0	0,0700	4

Termo Aditivo FUSAVI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO 24 HORAS DO HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ATRAVÉS DE SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUSAVI.

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Repasse de Recursos para Complementação do Atendimento 24 horas do Corpo Clinico do Hospital Regional do Alto Vale firmado entre o Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.952.230.0001-67, através de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.481.782/0001-44, representado por seu Prefeito Municipal, denominado doravante CONTRATANTE; e a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti nº. 218, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, Sr. Vilson Schulle, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio do Sul (SC), doravante denominada CONTRATADA têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo:

Cláusula 1ª - A cláusula 4ª (Obrigação do Contratante) do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 4ª - Para consecução do objeto deste contrato, previsto na cláusula 1ª, o CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento de R$ 1.002,00 (Hum mil e dois reais)."

Parágrafo único: o presente pagamento diz respeito única e exclusivamente à ajuda de custo à fundação contratada. Assim, não tem o condão de gerar quaisquer expectativas de direitos aos profissionais do corpo clínico desta.

Cláusula 2ª - As demais cláusulas em vigor do contrato aditivado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Repasse de Recursos para Complementação do Atendimento 24 Horas em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Braço do Trombudo, 14 de Julho de 2011.

CONTRATANTE:
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal de Braço do Trombudo

CONTRATADA:
VILSON SCHULLE
FUSAVI - Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí

TESTEMUNHAS:
Rosana Baade Leonhardt
CPF: nº 915.840.439-20
Marcia Vermoehlen Felipe
CPF: nº 831.557.599-68

Caçador

Prefeitura

Contrato 81-2011 PREFEITURA

Contrato n º 81/2011 - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa habilitada para acesso a internet via rádio com freqüência de 5.8 e um link de 1 mb full. Referente ao processo licitatório nº 96/2007 PR nº 43/2007. Contratado: CONECT INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 17.520,00. Prazo: 19/07/2012.

Decreto Nº 4.912

DECRETO Nº 4.912, de 11 de julho de 2011.
Dispõe sobre o estacionamento de veículos dos Servidores Públicos Municipais defronte à Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica proibido que os Servidores Públicos Municipais estacionem os veículos de sua propriedade no estacionamento defronte à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, deixando o mesmo para uso exclusivo dos contribuintes e/ou visitantes.

Parágrafo único. Os Servidores poderão utilizar o estacionamento localizado atrás da Prefeitura, as vagas das vias públicas e ainda o estacionamento da Catedral São Francisco de Assis.

Art. 2º Para os veículos que venham a utilizar o estacionamento em frente à Prefeitura Municipal, o período máximo permitido de permanência na vaga é de uma hora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 16-2011 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS E LANCETAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 02/08/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 02/08/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 13 de Julho de 2011.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Licitação PR 34-2011 PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 34/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 09/08/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 09/08/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 13 de Julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 20.767
PORTARIA Nº 20.767, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal VANDERLÉRIA DE CÁSSIA FERNANDES CAMPOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, lotada na EMEB Hilda Granemann de Sousa com 40 (quarenta) horas semanais, para a CMEI Sininho e desta para aquela ZELI MORAES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 1º de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.769
PORTARIA nº 20.769, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome, período de aquisição e nível ascendido, a contar de 1º de abril de 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Nível Ascendido	
611	João Oliveira Prestes	03/10/08 a 03/10/10	Do Nível VII	p/ Nível VIII
935	Teresinha Salete Pereira	04/10/08 a 04/10/10	Do Nível VI	p/ nível VIII

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.770
PORTARIA Nº 20. 770, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
984	Ana Cristina Hagemann	Nutricionista	006	01/04/02 a 01/04/07	11/07/11 a 08/09/11
356	Elisete Ribeiro Lobas	Professora	005	01/02/00 a 01/02/05	20/09/11 a 20/12/11
1036	Viviane Maira Pereira	Professora	005	24/01/05 a 24/01/10	01/08/11 a 01/11/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.777
PORTARIA Nº 20.777, de 02 de julho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
1089	Francisco de Assis Machado	Operador de Máquinas	003	1/3	02/02/03 a 02/02/08
879	Ivonete Maria Bazzanella	Auxiliar de Secretário	002	1/3 1/3 1/3	05/10/93 a 05/10/98 05/10/98 a 05/10/03 05/10/03 a 05/10/08
210	Pedro Henrique Pino Garcia	Motorista	003	1/3	03/10/04 a 03/10/09
655	Terezinha Castanheiro Anciutti	Professor 1ª a 4ª	016	2/3	02/02/98 a 02/02/03

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.779

PORTARIA Nº 20.779, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 20.207, de 21/02/2011, que CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO, Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, no que se refere aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, referência, carga horária semanal, atuação, razão e período:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	CH	Atuação e razão	Período
10549	Brasilton Neves do Nascimento Junior	Professor de Ed. Física	1.3 A	40	EMEB Hilda Granemann v.v. Romney Riedi EMEB Alto Bonito - 9h v.v. Leandro Martello EMEB Vereda dos Trevos - 9h v.v. Marcos dos Reis SEMEC - 22h projetos de esportes	07/02/11 a 31/05/11 01/06/11 a 20/12/11
10710	Maria da Conceição da Silva	Auxiliar de Creche e Berçário	2.1 A	40	CEMEI Sininho v.v. Elisabeth Rodrigues CMEI Sonho Encantado v.v. Karla Beckert	01/02/11 a 30/06/11 01/07/11 a 20/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.789

PORTARIA nº 20.789, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, da Secretaria de Educação, a seguir relacionadas, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, dias de afastamento e início do afastamento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº dias	A contar de
1514	Ruth Macedo Maciel	Servente Educação	30	17/06/11
588	Sueli Ribeiro	Servente Educação	60	27/06/11

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.791

PORTARIA Nº 20.791, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde dos Servidores Públicos Municipais especificados, e, apresentarem os respectivos Laudos Médicos, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 22/07/2011 - 11h15min

Servidora: LADIR ANTUNES DE CAMARGO
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol de Souza

Servidor: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol de Souza

Servidora: IBRAINA BLEICHVEL CASTILHO
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol de Souza

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.792

PORTARIA nº 20.792, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da SEMEC a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA DENIZ SANCHES, ocupante do cargo de Professora de 5ª a 8ª, com 10 horas semanais, lotada na EMEB Hilda Granemann de Sousa, a contar de 01 de julho de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR a referida Servidora para exercer Função Gratificada FGR - 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por estar desempenhando atividades de maior responsabilidade, fora das previstas no cargo efetivo, junto a Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.793

PORTARIA nº 20.793, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da SEMEC - Secretaria de Educação, a Servidora Pública Municipal KARLA MARY BECKERT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, lotada na CEMEI Sonho Encantado, a contar de 01 de julho de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR a referida Servidora para exercer a função de confiança de Coordenadora de Serviços Operacionais de Manutenção e Conservação de Prédios Escolares, FCD-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.796

PORTARIA Nº 20.796, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR o Senhor VALDIR ANTONIO TELES DE OLIVEIRA da função de confiança de Chefe de Equipe, Referência FCC-2, do "Grupo Ocupacional Funções de Confiança" do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, da Secretaria de Infra-Estrutura, a contar de 07 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.797

PORTARIA Nº 20.797, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal JORGE MARCELINO CÓRDOVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Referência 1, do "Grupo Ocupacional Serviços Gerais" do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, da Secretaria de Infra-Estrutura, a contar de 04 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.799

PORTARIA Nº 20.799, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR a Senhora SANTINA ZOTTIS MINGOTTI, do cargo em comissão de Supervisora do Grupo de Idosos e Casa Lar São José,

Referência CC-5, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Campo Alegre

Prefeitura

Aditivo Contratual Nº 54/2011 - PREF

ADITIVO CONTRATUAL Nº 54/2011.
Considerando a Solicitação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, pela empresa PRK Engenharia e Construções Ltda;

Considerando o Parecer Técnico do setor de engenharia deste Município;

Considerando o Parecer Jurídico favorável e a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 14/2011 (referente Processo Licitatório nº 113/2010);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 14/2011, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRK Engenharia e Construções Ltda.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR GROSSKOPF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRK Engenharia e Construções Ltda, com sede a Avenida Argolo, nº 134, sala 32, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CNPJ 05.015.251/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Knop, CPF 311.320.309-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 14/2011, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 14/2011 até 27 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art.57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contato nº 14/2011, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 19 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Contratante

PRK Engenharia e Construções Ltda
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC 15.760

Extrato de Contrato Nº 61/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2011

Objeto: Aquisição de 1.400 toneladas de calcário dolomítico a granel, tipo C, PRNT igual ou superior a 75,2%, para distribuição gratuita aos produtores rurais cadastrados no Programa Municipal de Distribuição de Calcário, conforme Lei Municipal nº 2.619/2002.
Consoante Processo Licitatório nº 52/2011, modalidade Pregão.
Do Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ 19,00 a tonelada, perfazendo um total de R$ 26.600,00.
Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido: 139; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 07.01 - Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente; Função: 20 - Agricultura; Subfunção: 606 - Extensão rural; Programa: 28 - Agregação de renda ao produtor Rural; Atividade:1.039 - Distribuição de Calcário; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição gratuita; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários.
Vigência: Início em 20/06/2011 e expira em 31/12/2011.
Contratada: INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.602 de 13 de Julho de 2011

DECRETO Nº 6.602 DE 13 DE JULHO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.728 de 13 de julho de 2011; DECRETA:
Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.057 - Implantação da Sede da Associação "Mãos do Campo"
400000.00.776 - Despesas de Capital
440000.00.776 - Investimentos
449000.00.776 - Aplicações Diretas
449051.00.776 - Aquisição de Imóveis R$ 50.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.051 - Implantação de Parque de Eventos Municipal
400000.00.183 - Despesas de Capital
440000.00.183 - Investimentos
449000.00.183 - Aplicações Diretas
449051.00.183 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.728 de 13 de Julho de 2011

LEI Nº 3.728 DE 13 DE JULHO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.057 - Implantação da Sede da Associação "Mãos do Campo"
400000.00.776 - Despesas de Capital
440000.00.776 - Investimentos
449000.00.776 - Aplicações Diretas
449051.00.776 - Aquisição de Imóveis R$ 50.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.051 - Implantação de Parque de Eventos Municipal
400000.00.183 - Despesas de Capital
440000.00.183 - Investimentos
449000.00.183 - Aplicações Diretas
449051.00.183 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.729 de 13 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.729 DE 13 DE JULHO DE 2011
DISPÕE SOBRE REPRESENTANTES DO GOVERNO, DOS PRESTADORES DE SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DOS USUÁRIOS, NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

II) REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Um representante da área Hospitalar;

III) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

- Um representante da área Médica;
- Um representante da área Farmacêutica;
- Um representante da área de Enfermagem.

IV) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- Um representante das Associações de Bairros e Moradores;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante das Entidades Religiosas;
- Um representante da Associação Empresarial de Campo Alegre (ACIACA);
- Um representante da Associação de Pais e Professores;
- Um representante de Clubes da Terceira Idade.

Parágrafo Único - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um Suplente.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.124 de 25 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.730 de 13 de Julho de 2011
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.730 DE 13 DE JULHO DE 2011
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica denominada de Rua: BRACATINGA, situada no Distrito Industrial II na localidade de Lageado, neste Município, Rua esta com extensão de 780,00 (setecentos e oitenta metros lineares), com largura de 12,00 (doze metros), com início na Rodovia Estadual Prefeito Leopoldo Grosskopf, conforme levantamento Planimétrico anexo.

Parágrafo único: Memorial Descritivo de que trata o caput deste Artigo: Faz frente para a Rodovia Estadual Prefeito Leopoldo Grosskopf, sentido Leste, totalizando uma área de 9.694,83 (nove mil, seiscentos e noventa e quatro, vírgula oitenta e três decímetros quadrados)

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canoinhas

Prefeitura

Homologação Final - Conselho Tutelar
HOMOLOGAÇÃO FINAL

A Comissão do Processo Administrativo de escolha dos Conselheiros Tutelares, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital CMDCA N° 01/2011, o qual regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Canoinhas/SC, mandato 2011/2014 homologa o resultado final do processo eletivo:

CANDIDADTOS ELEITOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	VOTOS
1°	LONGUINA SHUMOVSKI	26
2°	TÂNIA ELISETE GONCHOROWSKI	25
3°	ROSECLÉA WAGNER CAVALET	20
4°	ANA MARIA CHIMANGOSEWSKI RINCON	18
5°	MARIA MADALENA KAUVA LIMA	17

CANDIDATOS SUPLENTES:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	VOTOS
6°	FERNANDA GURTINSKI BORBA FERNANDES	13
7°	MYRIAN EDUARDA MIRANDA BRANDES	08
8°	ROSANGELA MARIA FERNANDES	07
9°	FELIPPE SANTIAGO DA SILVA NETO	06
10°	EDNA ALMERINDA BUSKO	05

Canoinhas / SC, 13 de julho de 2011.
ROSELI DOBROSHINSKEI
Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Capinzal

Prefeitura

Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial Nº 0076/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011.
Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e onze, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, neste município de Capinzal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial para registro de preços Nº 0076/2011, Ata de julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Competente o Senhor Prefeito Municipal que RESOLVE registrar os preços para horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios, conforme consta na ata de julgamento do Pregão Nº 0076/2011, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta na ata citada acima. As empresas classificadas em primeiro lugar e os respectivos itens são:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor R$
2	60,00	hr	Equipamentos Agrícolas Mecânica Geral	34,00
EDIMAR FRIZZO M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
3	60,00	hr	Equipamentos Agrícolas Mecânica Geral	38,00
IRMÃOS TONINI LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
4	140,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral	79,50
MIRANDA & MIRANDA LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
5	160,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral	80,00
DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
9	60,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade	35,00
AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
10	80,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade	70,00
DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
12	60,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade	35,00
OZAMIR P. DO AMARAL M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
14	469,00	hr	Veículos Leves Serviços de Mecânica em Geral	56,00
AUTO ELITE LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
15	115,00	hr	Veículos Leves Serviços de Mecânica em Geral	25,00
OSMAR ANTÔNIO CORREIA ME.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
17	90,00	hr	Ônibus Serviços mecânica Geral	50,00
AUTO MECÂNICA CAPINZAL LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
18	228,00	hr	Veículos leves utilitários Serviços mecânica Geral	40,00
MECÂNICA DALEOSIR LTDA. M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
19	105,00	hr	Veículos leves utilitários Serviços mecânica Geral	30,00
MECÂNICA DUARTE LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
20	140,00	hr	Caminhões Serviços mecânica Geral	30,00
MECÂNICA NEORI LTDA. M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
21	140,00	hr	Caminhões Serviços mecânica Geral	35,00
MECÂNICA NEORI LTDA. M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
22	45,00	hr	Ônibus Serviços mecânica Geral	35,00
AUTO MECÂNICA CAPINZAL LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
23	145,00	hr	Ônibus Serviços mecânica Geral	55,00
MECÂNICA NEORI LTDA. M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
24	158,00	hr	Veículos Leves Serviços Eletricidade	56,00
AUTO ELITE LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
25	45,00	hr	Veículos Leves Serviços Eletricidade	35,00
OZAMIR P. DO AMARAL M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
27	160,00	hr	Ônibus Serviços Eletricidade	35,00
AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
28	100,00	hr	Veículos leves utilitários Serviços Eletricidade	40,00
MECÂNICA DALEOSIR LTDA. M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
29	45,00	hr	Veículos leves utilitários Serviços Eletricidade	35,00
OZAMIR P. DO AMARAL M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
30	60,00	hr	Caminhões Serviços Eletricidade	40,00
MECÂNICA DALEOSIR LTDA. M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
31	60,00	hr	Caminhões Serviços Eletricidade	35,00
AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
32	45,00	hr	Ônibus Serviços Eletricidade	35,00
AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
33	125,00	hr	Ônibus Serviços Eletricidade	35,00
OZAMIR P. DO AMARAL M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
34	140,00	hr	Veículos Leves Serviços Mecânica Geral	56,00
AUTO ELITE LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
35	20,00	hr	Veículos Leves Serviços Mecânica Geral	25,00
OSMAR ANTÔNIO CORREIA ME.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
36	35,00	hr	Veículos Leves Utilitários Serviços Mecânica Geral	60,00
MECÂNICA NEORI LTDA. M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
37	35,00	hr	Veículos Leves Utilitários Serviços Mecânica Geral	34,00
MECÂNICA NEORI LTDA. M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
38	35,00	hr	Veículos Leves Utilitários Serviços Mecânica Geral	75,00
DE MARCO LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
39	35,00	hr	Ônibus Serviços Mecânica Geral	43,00
AUTO MECÂNICA CAPINZAL LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
40	50,00	hr	Veículos Leves Serviços Eletricidade	56,00
AUTO ELITE LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
41	15,00	hr	Veículos Leves Serviços Eletricidade	35,00
OZAMIR P. DO AMARAL M.E.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
43	30,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços Eletricidade	35,00
AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
44	30,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços Eletricidade	75,00
DE MARCO LTDA.				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
45	30,00	hr	Ônibus Serviços Eletricidade	35,00
AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA.				

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.

2.CONSUMO: quantidade aproximada informada no Pregão Nº 0076/2011, observada a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2011, a partir da sua assinatura.

2.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAPINZAL não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação ou outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas).

2.O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a classificação no Pregão Nº 0076/2011.

3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 0076/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, nos termos previstos no Edital do Pregão Nº 0076/2011.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito

em conta corrente, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Secretaria solicitante com aceite no verso da Nota Fiscal.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos e serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Nº 0076/2011, que precedeu a presente Ata, a remessa dos produto e serviços apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

5. Os serviços e produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou fatura correspondente.

6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente deve acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que o recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

7. A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aquelas elencadas no Edital do Pregão Nº 0076/2011.

2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2. Sempre que solicitado, será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a detentora não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município de Capinzal, considerando-se cancelado o preço registrado após 05(cinco) dias da publicação.

1.4. pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

1.4.1. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE COMPRA
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas), ou pela unidade requisitante, conforme for o caso.

2. A emissão das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços será administrada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 0076/2011, com os contratos e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Fica eleito o foro da Comarca de CAPINZAL - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Capinzal-SC, 06 de junho de 2011.
EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

Fornecedores:
Edimar Frizzo M.E.
Osmar António Correia ME.
Auto Elite Ltda.
Mecânica Duarte Ltda.
Miranda & Miranda Ltda.
Dalmass Comércio de Peças Ltda.
Auto Mecânica Totti & Vieira Ltda.
Mecânica Neori Ltda. M.E.
Ozamir P. do Amaral M.E.
Mecânica Daleosir Ltda. M.E.
Irmãos Tonini Ltda.;
De Marco Ltda.
Auto Mecânica Capinzal Ltda.

Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial Nº 0089/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011.
Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, neste município de Capinzal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial para registro de preços Nº 0089/2011, Ata de julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Competente o Senhor Prefeito Municipal que RESOLVE registrar os preços para horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios, conforme consta na ata de julgamento do Pregão Nº 0089/2011, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta na ata citada acima. As empresas classificadas em primeiro lugar e os respectivos itens são:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor R$
5	150,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral	125,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor R$
6	100,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade	125,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA				

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor R$
7	130,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral	55,00
MECÂNICA DALEOSIR LTDA. M.E.				

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.

2. CONSUMO: quantidade aproximada informada no Pregão Nº 0089/2011, observada a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2011, a partir da sua assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAPINZAL não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação ou outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas).

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a classificação no Pregão Nº 0089/2011.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 0089/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, nos termos previstos no Edital do Pregão Nº 0089/2011.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Secretaria solicitante com aceite no verso da Nota Fiscal.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos e serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Nº 0089/2011, que precedeu a presente Ata, a remessa dos produto e serviços apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

5. Os serviços e produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou fatura correspondente.

6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização

de Fornecimento ou Ordem de Compra, feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente deve acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que o recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

7. A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
1. As penalidades serão aquelas elencadas no Edital do Pregão Nº 0089/2011.

2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2. Sempre que solicitado, será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a detentora não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município de Capinzal, considerando-se cancelado o preço registrado após 05(cinco) dias da publicação.

1.4. pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

1.4.1. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE COMPRA
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas), ou pela unidade requisitante, conforme for o caso.

2. A emissão das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços será administrada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 0089/2011, com os contratos e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Fica eleito o foro da Comarca de CAPINZAL - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Capinzal-SC, 11 de julho de 2011.
EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

Fornecedores:
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
MECÂNICA DALEOSIR LTDA. M.E.

Pregão Presencial Nº 0101/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2011

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para execução de reformas e construção de nova churrasqueira anexo ao Centro Comunitário da comunidade de Vidal Ramos, interior do Município, Recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 01/08/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 15 de julho de 2011.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Lei 2.973/2011

LEI Nº 2.973, DE 14 DE JULHO DE 2011
Autoriza o Poder Executivo receber por doação bens da BRF – Brasil Foods S.A.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação em caráter definitivo da BRF – Brasil Foods, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0154-00, com estabelecimento localizado no Acesso Cidade Alta, nº 4.700, nesta cidade de Capinzal, os bens descritos no Anexo Único, parte integrante da presente Lei, destinados exclusivamente para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, sito à Rua José Vicari, nº 252, nesta cidade de Capinzal. Parágrafo único. O valor dos bens de que trata a presente Lei, para fins de incorporação ao Patrimônio Público Municipal, é de R$ 90.246,75 (noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, em 14 de julho de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE

Qtdade	Nº	Descrição dos bens	NF	Valor Unit (R$)	Valor total (R$)
01	Un	Microcomputador Dell Optiplex 360, Monitor 17P, TE	58908-2	2.114,46	2.114,46
01	Un	Microcomputador Dell Optiplex 360, Monitor 17P, TE	58908-2	2.115,08	2.115,08
01	Un	Microcomputador Dell Optiplex 360, Monitor 17P, TE	58908-2	2.114,46	2.114,46
20	Un	Carrinho Bebê Galzerano 1015 Milano reversível	114984-2	214,97	4.299,40
02	Un	DVD LG DV 457 Karaoke	114984-2	122,84	245,68
10	Un	Cadeira Bebê Galzerano 5010 p/ refeição Standart	114984-2	91,30	913,00
01	Un	Freezer vertical Cônsul CVU 30 BR	114984-2	1.120,50	1.120,50
01	Un	Refrigerador Cônsul CRB 39 BR F.FREE	114984-2	1.000,98	1.000,98
01	Un	Sovadora Arke Sova Bem 4x1	114984-2	738,70	738,70
04	Un	Rádio Portátil Semp Toshiba TR 7045	114984-2	156,87	627,48
01	Un	Secadora Brastemp BSR 10	114984-2	1.120,50	1.120,50
01	Un	TC Philips 29 PT 9467 Real Flat Ultra Slim	114984-2	628,31	628,31
100	Un	Mesa Escolar Modelo FDE Infantil em Fórmica	114690-2	65,00	6.500,00
100	Un	Cadeira Escolar Modelo FDE Infantil em Fórmica.	114690-2	65,00	6.500,00
02	Un	Cadeira Modelo Diretor Estofado Injetado	114691-2	230,00	460,00
25	Un	Cadeira Estofada Espuma Injetada na cor azul sala professor	114691-2	75,20	1.880,00
04	Un	Conjunto de Mesas c/ 6 cadeiras sextavada para biblioteca	114691-2	650,00	2.600,00
02	Un	Longarinas plásticas c/ 3 lugares para recepção	114691-2	380,00	760,00
06	Un	Quadro de Madeira c/ vidro incolor 1,50 x 2,00m	114987-2	380,00	2.280,00
08	Un	Espelho com moldura	114987-2	120,00	960,00
02	Un	Ar Condicionado Split HW Verona MHVR 12	114979-2	1.552,10	3.104,20
01	Un	Balcão Cozinha em MDF Revestido em melanina branca	114989-2	1.550,00	1.550,00
01	Un	Ropeiro em MDF em Melanina Branca 3 portas de correr	114989-2	1.850,00	1.850,00
02	Un	Trocador em MDF 02 Portas de Correr Melanina Branca	114989-2	1.380,00	2.760,00
04	Un	Balcão em MDF Melanina Branca 04 gavetas	114989-2	750,00	3.000,00
02	Un	Armário Sala Maternal MDF Melanina Branca 03 Portas Sup e 03 Portas Inf.	114989-2	2.100,00	4.200,00
02	Un	Balcão em MDF Melanina Branca 03 portas Sup e 03 Portas Inf.	114990-2	580,00	1.160,00
04	Un	Armário Sala de Aula MDF Melanina Branca 02 Portas	114990-2	530,00	2.120,00
02	Un	Armário Sala Berçário MDF Melanina Branca 02 Portas	114990-2	750,00	1.500,00
02	Un	Balcão Sala Berçário MDF Melanina Branca 02 Portas	114990-2	620,00	1.240,00
01	Un	Armário Sala de Professor em MDF 35 portas dobradiças 04 gavetões e com suporte para CPU	114990-2	2.700,00	2.700,00
02	Un	Escrivaninha com 04 gavetas	114990-2	295,00	590,00
01	Un	Armário canto Sala Secretaria MDF Branca 02 portas	114990-2	530,00	530,00
01	Un	Balcão Sala Secretaria MDF Branco c/ 2 gavetões porta CPU	114990-2	550,00	550,00
01	Un	Armário Sala Secretaria/ Coordenação 03 Portas Sup e Inf.	114990-2	1.740,00	1.740,00
01	Un	Escrivaninha Sala Secretaria/Coordenação 04 Gavetas	114990-2	340,00	340,00
01	Un	Prateleira Branca Suspensa p/ biblioteca	114990-2	1.250,00	1.250,00

01	Un	Balcão Sala lavanderia 2 Portas	114990-2	750,00	750,00
01	Un	Balcão Sala Dispensa MDF Branco 02 portas	114990-2	1.150,00	1.150,00
01	Un	Balcão Cozinha MDF Branco com 02 Portas de correr	114990-2	2.250,00	2.250,00
01	Un	Fruteira com 04 cestos aramados de metal com corrediças e 04 rodas de silicone	114988-2	250,00	250,00
01	Un	Balcão Biblioteca em MDF 15mm branco com gaveteiro	114988-2	610,00	610,00
30	Un	Berços em MDF branco c/grades madeira c/ regulagem alt.	114988-2	280,00	8.400,00
04	Un	Mesas refeitório com tampo branco cantos arredondados	114988-2	230,00	920,00
08	Un	Bancos c/ acento MDF cantos arredondados branco	114988-2	108,00	864,00
08	Un	Mesas sala de aula professor c/ tampo 04 gavetas MDF	114988-2	300,00	2.400,00
01	Un	Armário aéreo secretaria MDF branco	114988-2	365,00	365,00
01	Un	Prateleira Suspensa MDF branca 1,00 x 0,35	114988-2	35,00	35,00
10	Un	Mesas Maternal tampo de fórmica colorida em madeira	114988-2	123,00	1.230,00
40	Un	Cadeiras em MDF c/ acentos e encostos arredondados	114988-2	37,00	1.480,00
01	Un	Mesa Sala de Reuniões p/ professores c/ tampo em MDF	114988-2	380,00	380,00
Total Geral R$					90.246,75

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 322/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 322/2011

- CONSIDERANDO, o pedido de demissão apresentado pela Empregada Pública;

- CONSIDERANDO, a expiração do prazo de aviso prévio;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar N° 0030, de 09.07.07,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora DINALVA DE SOUZA, matriculada sob o nº. 2104/01, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 15 de julho de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Adendo 01 ao Pregão Presencial N° 53/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2011 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa do ramo de seguros para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Concórdia, conforme dispões a Lei Municipal nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, teve suas especificações alteradas. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica alterado para 27 de julho de 2011, até às 10h00min, e a abertura da licitação, no dia 27 de julho de 2011 às 14h00min. Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - Tomada de Preços N° 14/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de ampliação do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora da Salete, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: as proponentes DECC CONSTRUÇÕES LTDA e PLUMO CONSTRUTORA LTDA - EPP, que tiveram suas propostas desclassificadas, pois não apresentaram em sua proposta

de preço o custo relacionado a execução do preventivo de incêndio. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante MATEUS SPRICIGO ME, sagrou-se vencedora do objeto do presente certame com o menor valor global de R$ 316.481,36 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos); a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais); a licitante FORMATTO ENGENHARIA LTDA, ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 334.300,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais); a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ficou na quarta colocação com o valor global de R$ 347.614,50 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e cinqüenta centavos); e a licitante CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA, ficou na quinta colocação com o valor global de R$ 355.268,79 (trezentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2011
LUÍS CARLOS JAROMINEK
Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei Nº 955/2011

LEI Nº 955/2011
"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO ROQUE DA LINHA DIANISTA DE CODILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado conceder auxílio financeiro, através de convênio, a Associação dos Moradores São Roque da Linha Dianista do Município de Cordilheira Alta, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.854.126/0001-47, com sede na localidade de Linha Dianista, interior do Município de Cordilheira Alta/SC, no valor de R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro - A quantia se destina a construção de duas torres, com finalidade de receber e transmitir sinal de internet via rádio, vedada sua utilização para outro fim.

Parágrafo segundo - O repasse será efetuado em uma única parcela, no prazo de até trinta dias após a publicação da presente lei.

Art. 2°. A entidade deverá prestar de contas em até 90 (noventa) dias após o repasse dos recursos.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 13 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Lei Nº 956/2011

LEI Nº 956/2011.
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de CORDILHEIRA ALTA/SC no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 13 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Relatório Mensal de Compras - Abril/2011 - FMS

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Abril/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	LUIZA TRESSOLDI CARRARO	033.098.899-98	1,00	un	102,96	102,96
Fundo Municipal de Saude	ACCESS POINT AP ROUTER	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	280,00	280,00
Fundo Municipal de Saude	PASSAGEM RODOVIÁRIA	REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS	83.054.395/0001-32	4,00	un	79,75	319,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	SILVANA CHIESA DA SILVA	955.490.050-34	1,00	un	160,00	160,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	ARI VALDO FIDELIS	762.864.109-10	1,00	un	2.000,00	2.000,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	CLEUSA CARNIEL DE FILTRO	020.267.269-73	1,00	un	2.000,00	2.000,00
Fundo Municipal de Saude	CINTO DE SEGURANÇA	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	45,00	45,00
Fundo Municipal de Saude	ANEL DE VEDAÇÃO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	6,50	6,50
Fundo Municipal de Saude	SINALEIRA	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	169,00	169,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR DO MOTOR	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	76,00	76,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	78,00	78,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE COMBUSTIVEL	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	69,00	69,00
Fundo Municipal de Saude	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	6,50	bl	14,00	91,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	70,00	70,00
Fundo Municipal de Saude	CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG CART C/ 21 CP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	50,00	un	4,00	200,00
Fundo Municipal de Saude	ESPIRONOLACTONA 25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	2.000,00	cpr	0,11	220,00
Fundo Municipal de Saude	SULFATO FERROSO 40 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	500,00	cpr	0,028	14,00
Fundo Municipal de Saude	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	20.000,00	cpr	0,013	260,00
Fundo Municipal de Saude	ENANT DE NORETISTERONA + VAL. DE ESTRADIOL 50+5MG/ML INJ	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	24,00	amp	8,4532	202,88
Fundo Municipal de Saude	BROMIDRATO DE FORMOTEROL 5MG/MI 20 ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	36,00	fr	1,31	47,16
Fundo Municipal de Saude	BICARBONADO DE SODIO 500MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	480,00	cpr	0,143	68,64
Fundo Municipal de Saude	ARGININA 185MG + ORNITINA 60MG + CITRULINA 5MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	500,00	cpr	0,385	192,50
Fundo Municipal de Saude	CEFTRIAXONA 1G IM - INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	24,00	amp	1,672	40,13

Folha: 2/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	BACLOBENO 10MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	400,00	cpr	0,06	24,00
Fundo Municipal de Saude	BECLOMETASONA 400MCG + INALADOR C/100 DS	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	3,00	fr	62,00	186,00
Fundo Municipal de Saude	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	fr	0,89	89,00
Fundo Municipal de Saude	ACIDO VALPROICO 500MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	400,00	cpr	0,5787	231,48
Fundo Municipal de Saude	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	fr	10,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2G - SACHE	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	900,00	un	2,96	2.664,00
Fundo Municipal de Saude	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXACILINA CART C/ 56COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	9,00	un	53,00	477,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.200,00	cpr	0,98	1.176,00
Fundo Municipal de Saude	DICLOFENACO RESINATO GTS 20ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	200,00	fr	0,60	120,00
Fundo Municipal de Saude	CETOCONAZOL CREME 30G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	24,00	bs	0,912	21,89
Fundo Municipal de Saude	MAPROTILINA 25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	400,00	cpr	1,35	540,00
Fundo Municipal de Saude	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	750,00	cpr	0,1339	100,43
Fundo Municipal de Saude	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	750,00	cpr	0,1339	100,43
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 2MG/MI 120ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	8,00	fr	8,50	68,00
Fundo Municipal de Saude	FRALDA GERIAT DESC TAM M PACOTE C/ 8 UN	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	115,00	pt	7,83	900,45
Fundo Municipal de Saude	BIPERIDENO 2MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.000,00	cpr	0,06	60,00
Fundo Municipal de Saude	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	197,00	cpr	0,495	97,52
Fundo Municipal de Saude	BROMETO DE PINAVÉRICO 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	140,00	cpr	3,29	460,60
Fundo Municipal de Saude	SINVASTATINA 20MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	10.000,00	cpr	0,035	350,00
Fundo Municipal de Saude	AAS 100MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	20.000,00	cpr	0,009	180,00
Fundo Municipal de Saude	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.000,00	cpr	0,22	440,00
Fundo Municipal de Saude	CARBONATO DE CALCIO + VIT D	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	3.000,00	cpr	0,075	225,00
Fundo Municipal de Saude	GINKO BILOBA 80 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.200,00	cpr	0,093	111,60
Fundo Municipal de Saude	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	524,00	cpr	0,495	259,38
Fundo Municipal de Saude	CLORTALIDONA 50MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,07	21,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	200,00	cpr	0,84	168,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,09	90,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.500,00	cpr	0,20	300,00

Folha: 3/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG GOTAS	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	10,00	fr	18,2824	182,82
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.500,00	cpr	0,032	80,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	980,00	cpr	4,4304	4.341,79
Fundo Municipal de Saude	PARACETAMOL 750MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	10.000,00	cpr	0,0318	318,00
Fundo Municipal de Saude	FOS. DISSODICODE CITIDINA+TRIFOSF. TRISSODICO DE URIDINA + A	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	521,00	cpr	1,4633	762,38
Fundo Municipal de Saude	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG C/60 CAPS (REFIL)	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	20,00	fr	56,3549	1.127,10
Fundo Municipal de Saude	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 200MCG C/60 CAPS (REFIL)	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2,00	fr	83,0494	166,10
Fundo Municipal de Saude	DICLOFENACO 75MG/3ML JNF	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	amp	0,2966	44,49
Fundo Municipal de Saude	RETINOL + VITAMINA D SOL ORAL 10ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	50,00	fr	1,69	84,50
Fundo Municipal de Saude	ROSUVASTATINA CALCICA 10 mg	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	700,00	cpr	3,25	2.275,00
Fundo Municipal de Saude	GLIMEPIRIDA 2 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,082	82,00
Fundo Municipal de Saude	FOS. DISSODICODE CITIDINA+TRIFOSF. TRISSODICO DE URIDINA + A	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	479,00	cpr	1,4633	700,92
Fundo Municipal de Saude	VARFARINA SÓDICA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	cpr	0,0898	8,98
Fundo Municipal de Saude	CARBAMAZEPINA 2% 100ML LIQ	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	10,00	fr	5,9868	59,87
Fundo Municipal de Saude	ADESIVO START EMITTER A	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	32,80	32,80
Fundo Municipal de Saude	ABRAÇADEIRA NYLON 283 X 4.80 BRANCA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	5,00	un	2,50	12,50
Fundo Municipal de Saude	ANEL 6.02X2.62	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	3,00	un	12,90	38,70
Fundo Municipal de Saude	MICROCHAVE MV3G3DA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	74,80	74,80
Fundo Municipal de Saude	CAPA CANETA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	142,00	142,00
Fundo Municipal de Saude	CORPO DA CANETA ULTRASSON AUTOCLAVE	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	273,90	273,90
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	2,00	un	60,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	CLIMATIZADOR 9 BTU´S	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	1,00	un	1.290,00	1.290,00
Fundo Municipal de Saude	VALVULA DO SUPORTE	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	92,80	92,80
Fundo Municipal de Saude	TORNEIRA TRIPLA P/ ALTA ROTAÇÃO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	158,00	158,00
Fundo Municipal de Saude	SUPORTE DE INSTRUMENTOS C/ PALHETA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	87,00	87,00

Folha: 4/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	ROTOR	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	pç	146,90	146,90
Fundo Municipal de Saude	ROLAMENTO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	2,00	pç	96,00	192,00
Fundo Municipal de Saude	VALVULA REGULADORA PRESSÃOL	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	94,00	94,00
Fundo Municipal de Saude	TANQUE C/ ADESIVO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	12,90	12,90
Fundo Municipal de Saude	ANEL O´RING	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	6,80	6,80
Fundo Municipal de Saude	SUPORTE DE PONTAS	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	86,00	86,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA TRIPLICE C. CABO DE ALUMINIO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	235,00	235,00
Fundo Municipal de Saude	ABRAÇADEIRA NYLON 283 X 4.80 BRANCA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	5,00	un	2,50	12,50
Fundo Municipal de Saude	ABRAÇADEIRA NYLO 6.6	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	3,00	un	1,75	5,25
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	80,00	80,00
Fundo Municipal de Saude	CONSERTO TANQUE DE AGUA DO EQUIPO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	2,00	h	70,00	140,00
Fundo Municipal de Saude	CONSERTO DE CANETA ODONTOLOGICA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	5,00	h	70,00	350,00
						Total Geral ---->	30.211,35

Relatório Mensal de Compras - Abril/2011 - Prefeitura Municipal

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Abril/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF CT - 8N5928	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	22,10	22,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE AR	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	132,86	132,86
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CAPA PASTA NF PRODUTOR	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	3.000,00	un	0,34	1.020,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	REFRIGERANTE 2 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	un	3,98	43,78
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANELA EM RAMA 12GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	0,93	2,79
Fundo Municipal de Assistencia Social	MAÇÃ GALA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	21,00	kg	2,50	52,50
Fundo Municipal de Assistencia Social	CRAVO DA INDIA 18GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	1,60	4,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	BANANA CATURA (MÉDIA 30 G)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	30,00	kg	1,09	32,70
Fundo Municipal de Assistencia Social	SAGU 500 GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	pt	2,40	14,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pt	7,48	22,44
Fundo Municipal de Assistencia Social	SUCO DE UVA CONCENTRADO SABOR UVA 500ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	un	5,20	78,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	COLHERINHA PARA SOBREMESA C/10	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	27,00	pt	0,70	18,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	MAMÃO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	24,00	kg	2,38	57,12
	PRATO DESCARTAVEL	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	31,00	pt	0,87	26,97
	BOLO RECHEADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	24,00	kg	18,90	453,60
	SALGADOS (ASSADOS E FRITOS)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	300,00	un	0,43	129,00
	BOLO SALGADO FORME MÉDIA 40 PEDAÇOS - 2 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	11,89	23,78
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PONTEIRA DO TIRANTE CURTA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	78,00	78,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA ROSQUEADA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	62,00	62,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA DO TIRANTE	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	8,00	un	15,00	120,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PONTEIRA DO TIRANTE COMPRIDA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	112,00	112,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	100,00	100,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	AUXILIO FUNERAL	MARIA SALETE DE ARRUDA	361.963.980-91	1,00	un	540,00	540,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	AUXILIO FINANCEIRO	NELIDES ANTUNES RIBEIRO	067.737.389-97	1,00	un	2.490,00	2.490,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	MEMORIA RAM 1 GB DDR	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	165,00	165,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORREIA B-064	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	2,00	un	64,89	129,78

Folha: 2/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLETE CARGA 4"X200X263X20X10X10	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	4,00	un	95,98	383,92
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLETE DE RETORNO BRITADOR MÓVEL	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	2,00	un	201,34	402,68
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SUPORTE P/ ROLETE DE CARGA CORREIA TRANSP	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	4,00	un	113,35	453,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	POLIA 2VB DE 100MM FECHADA	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	1,00	un	58,20	58,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS BRITADOR MÓVEL	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	1,00	un	600,00	600,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COLA PVC 175GR	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	12,00	un	10,50	126,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BOIA VAZAO TOTAL 1.1/2"	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	74,32	74,32
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARCO SERRA FERRO FIXO PROFISSIONAL	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	13,20	13,20
	BARRA DE DIREÇÃO	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	pç	430,00	430,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BARRA DE DIREÇÃO	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	pç	430,00	430,00
Secretaria Munic. da Educação	BOMBOM 1 KG	LUDOVICO J. TOZZO LTDA	83.299.743/0001-31	51,00	pt	21,00	1.071,00
Secretaria Munic. da Educação	PALHA PARA CESTA DE PASCOA	JHONN PLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.628.927/0001-70	30,00	un	3,00	90,00
Secretaria Munic. da Educação	CESTA DE PASCOA	JHONN PLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.628.927/0001-70	485,00	un	1,90	921,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇO DE GUINCHO	AUTO SOCORRO E LOCAÇÃO LIGEIRINHO LTDA	11.546.350/0001-74	1,00	un	70,00	70,00
	BOLO RECHEADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	9,00	kg	18,90	170,10
Fundo Municipal de Assistencia Social	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	5,60	11,20
Fundo Municipal de Assistencia Social	AMENDOIM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	kg	1,93	7,72
Fundo Municipal de Assistencia Social	REFRIGERANTE 2 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	3,98	7,96
Fundo Municipal de Assistencia Social	SUCO DE UVA CONCENTRADO SABOR UVA 500ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	5,20	10,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	SUCO EM PÓ ADOÇADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	kg	5,70	34,20
Fundo Municipal de Assistencia Social	QUEIJO MUSSARELA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,50	kg	13,90	20,85
Fundo Municipal de Assistencia Social	MAÇÃ GALA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	36,00	kg	2,50	90,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	LEITE EM PÓ SEM AÇÚCAR 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	un	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	LEITE DE COCO 200ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	1,95	23,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	3,58	3,58
Fundo Municipal de Assistencia Social	FARINHA DE TRIGO PCT C/5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	5,22	10,44
Fundo Municipal de Assistencia Social	CRAVO DA INDIA 18GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	1,60	4,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	SAGU 500 GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	pt	2,40	9,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	CHÁ CAIXA C/ 12 - 10 GR, SABORES DIVERSOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	un	11,92	238,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	CHOCOLATE GRANULADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	9,45	18,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANELA EM RAMA 12GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	9,00	un	0,93	8,37
Fundo Municipal de Assistencia Social	SALSICHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,50	kg	3,90	9,75

Folha: 3/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANELA EM PÓ 30 GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	pt	0,90	10,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	BISCOITO DOCE 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	16,00	pt	2,45	39,20
Fundo Municipal de Assistencia Social	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	18,00	l	1,90	34,20
Fundo Municipal de Assistencia Social	CENOURA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	1,80	3,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	APRESUNTADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	7,50	kg	6,60	49,50
Fundo Municipal de Assistencia Social	AÇÚCAR BAUNILHA 100GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	17,00	un	0,70	11,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pt	7,48	22,44
Fundo Municipal de Assistencia Social	CARNE DE GADO DE 2ª MOIDA, PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	0,50	kg	7,90	3,95
Fundo Municipal de Assistencia Social	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	1,20	1,20
Fundo Municipal de Assistencia Social	BANANA CATURA (MÉDIA 30 G)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	25,00	kg	1,09	27,25
Fundo Municipal de Assistencia Social	MELANCIA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	67,00	kg	0,95	63,65
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FONTE ALIMENTAÇÃO 200 WATTS	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	pç	62,00	62,00
	BOLO SALGADO FORME MÉDIA 40 PEDAÇOS - 2 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	9,00	un	11,89	107,01
	PALITO SALGADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,50	kg	10,80	59,40
	CUCA SIMPLES 700G	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	19,00	un	3,97	75,43
	BOLO SIMPLES DOCO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COCO, LARANJA,	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	19,50	97,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO	CDO PRODUTOS QUIMICOS LTDA	05.318.755/0001-52	300,00	kg	1,40	420,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SELA AGUA	MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.	11.940.829/0001-90	1,00	un	24,00	24,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACRILICA AMARELA EXTERNA 3,6 LITROS	MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.	11.940.829/0001-90	1,00	un	96,00	96,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACRILICA BRANCA EXTERNA 3,6 LITROS	MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.	11.940.829/0001-90	2,00	un	75,00	150,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACRILICA VERDE EXTERNA 18 LITROS	MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.	11.940.829/0001-90	1,00	un	640,00	640,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACRILICA BRANCA EXTERNA 18 LITROS	MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.	11.940.829/0001-90	2,00	un	373,50	747,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACRILICA VERDE EXTERNA 3,6 LITROS	MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.	11.940.829/0001-90	2,00	un	138,00	276,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE PINTURA DA CAIXA DE AGUA DA REDE DE AGUA DO MUNIC	MMF CONSTRUTORA COMERCIO E REP DE TINTAS LTDA	08.640.537/0001-28	1,00	un	2.700,00	2.700,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	36,00	un	1,70	61,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	24,00	un	0,18	4,32
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO SOLDAVEL 20 MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	180,00	m	0,95	171,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLDAVAEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	0,78	9,36
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLDAVEL 25MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	24,00	un	0,21	5,04
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LIXA AMARELA 100 ROLO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	m	2,65	26,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM x 40MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	12,00	un	1,05	12,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA ESGOTO 100MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	1,00	un	2,45	2,45
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE SOLDAVEL 20X1/2P	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	12,00	un	1,23	14,76
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X25MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	12,00	un	4,10	49,20

Folha: 4/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 32X25MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	12,00	un	2,58	30,96
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FITA ISOLANTE 19MMx20M	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	un	3,40	10,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGISTRO ESFERRA 20MM SOLDAVEL	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	un	4,00	24,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MM x 32MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	24,00	un	0,60	14,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 25X3/4P	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	24,00	un	0,55	13,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLDAVEL 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	0,14	1,68
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FITA VEDA ROSCA 18MX10MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	un	0,90	5,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 25X20MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	24,00	un	1,58	37,92
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 20MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	12,00	un	0,13	1,56
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	24,00	un	0,78	18,72
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGISTRO ESFERRA 25MMSOLDAVEL	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	un	4,80	28,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLDAVEL 45G 25MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	24,00	un	0,44	10,56
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 32MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	12,00	un	0,65	7,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	AUXILIO FUNERAL	IRMA SALETE VIEIRA	039.940.629-85	1,00	un	545,00	545,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CAMISA POLO COM BORDADO.	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	81.771.784/0002-34	6,00	un	32,50	195,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CARTILHA CONSELHO TUTELAR TAM 21 X 30CM	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	1.000,00	un	0,56	560,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CARTAZ CONSELHO TUTELAR TAM 46 X 64 CM	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	300,00	un	1,4333	429,99
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA PARA VEICULO OFICIAL	CHAPECO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.240.830/0001-60	1,00	pr	56,00	56,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	215,00	215,00
	TECIDO PARA TOALHA DE MESA COM MOTIVOS FLORAIS 1,40 LARG 10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	30,00	m	9,99	299,70
	AGULHA PLÁSTICA PARA TRICÔ Nº 5	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	85,00	pr	5,80	493,00
	NOVELO DE LÃ DE POM POM 100 GR 100% POLIAMIDA CORES DIVERSAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	150,00	un	13,95	2.092,50
	NOVELO DE LINHA 100% ALGODÃO, PARA CROCHE (147,5 TEX) COM 10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	70,00	un	7,40	518,00
	TOALHA SOCIAL BARRA PARA BORDAR 30X45 CORES CLARAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	22,00	un	2,80	61,60
	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO 100% POLIÉSTER 0,90X1,10M EST	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	27,00	un	43,00	1.161,00
	TECIDO FRALDA EM METRO 0.80 NA COR BRANCA LISA 100% ALGODÃO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	26,40	m	6,90	182,16
	TECIDO DE FUSTÃO ESTAMPAS DIVERSAS 100% ALGODÃO 0,80CM	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	100,00	m	8,90	890,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 40 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	5,00	un	27,78	138,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	16,00	un	44,49	711,84
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA PRETA 1 X 2,5MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	10,00	m	1,38	13,80

Folha: 5/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	UNIAO INTERNA 1" MANGA AMANCO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	1,50	3,00
						Total Geral ---->	26.586,56

Relatório Mensal de Compras - Fevereiro/2011 - FMS

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Fevereiro/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	CHÁ SABOR ERVA DOCE C/ 25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	6,8466	68,47
Fundo Municipal de Saude	CLIPS Nº 2 C/ 5000	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	cx	7,582	22,75
Fundo Municipal de Saude	CHÁ SABOR HORTELÃ - C/ 25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	6,8466	68,47
Fundo Municipal de Saude	CHÁ SABOR CAMOMILA C/ 25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	6,8466	68,47
Fundo Municipal de Saude	GRAMPEADOR MÉDIO C-15	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	29,3803	146,90
Fundo Municipal de Saude	COLA ESCOLAR 40 GR C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	5,7863	5,79
Fundo Municipal de Saude	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO A - Z SANFONADA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	12,3564	61,78
Fundo Municipal de Saude	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO - A4	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	30,00	un	1,7865	53,60
Fundo Municipal de Saude	CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS - C/ 25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	6,8466	68,47
Fundo Municipal de Saude	GRAMPO PLÁSTICO PRETO C/ 50	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	pt	6,734	40,40
Fundo Municipal de Saude	PAPEL TOALHA ROLO DUPLO BRANCO C/ 16 PCT	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	25,00	fd	46,6316	1.165,79
Fundo Municipal de Saude	CANETINHA HIDROCOR C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	pt	3,8908	7,78
Fundo Municipal de Saude	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/ 2400 FLS (C / 12 PCTS)	H. D. DIST DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0003-11	15,00	cx	160,00	2.400,00
Fundo Municipal de Saude	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	14,765	14,77
Fundo Municipal de Saude	LÁPIS DE COR COM 12 CORES	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	4,8884	9,78
Fundo Municipal de Saude	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO A4 - 100 FOLHAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	20,00	un	15,2346	304,69
Fundo Municipal de Saude	PASTA SUSPENSA 3,35MM C/50	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	cx	49,5248	495,25
Fundo Municipal de Saude	BOLSA GRANDE P/ PANO DE CHAO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	un	4,417	88,34
Fundo Municipal de Saude	PILHA PEQUENA C/ 04	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	pt	3,474	17,37
Fundo Municipal de Saude	FITA IMPRESSORA LX 300	DIGIMAQ MULTIMARCAS COM.DE MAQ.E SUPRIMENTOS LTDA	01.974.813/0001-45	6,00	un	4,85	29,10
Fundo Municipal de Saude	SACO PLÁSTICO TAM 10X15 CM	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2.000,00	un	0,1297	259,40
Fundo Municipal de Saude	PILHA MÉDIA - C/ 02	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	pt	4,4666	35,73
Fundo Municipal de Saude	AGENDA PERMANENTE GRANDE	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	un	18,3609	110,17
Fundo Municipal de Saude	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	0,7482	7,48
Fundo Municipal de Saude	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40M	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	30,00	un	0,9976	29,93
Fundo Municipal de Saude	FITA MÉTRICA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	un	2,4815	37,22
Fundo Municipal de Saude	FOLHA DE EVA AMARELA C/10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	14,8574	14,86

Folha: 2/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	BARBEADOR DESCATAVEL PCT C/ 5	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	pt	18,6606	373,21
Fundo Municipal de Saude	FOLHA DE EVA VERMELHO C/10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	14,8574	14,86
Fundo Municipal de Saude	PAPEL HIGIENICO ROLO DUPLO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	fd	63,4261	951,39
Fundo Municipal de Saude	SACO DE LIXO 100 LTS C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	40,00	fd	73,6497	2.945,99
Fundo Municipal de Saude	PASTA AZ	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	30,00	un	6,4015	192,05
Fundo Municipal de Saude	DETERGENTE LIQUIDO C/24	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	cx	28,70	143,50
Fundo Municipal de Saude	PLÁSTICO FILME 70 CM X 40MT	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	rl	78,3143	156,63
Fundo Municipal de Saude	PEDRA P/ SANITÁRIO C/ 12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	30,00	un	10,20	306,00
Fundo Municipal de Saude	LENÇOL 50 X 50 DESCARTÁVEL C/ 6 - PICOTADO	H. D. DIST DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0003-11	5,00	cx	150,00	750,00
Fundo Municipal de Saude	PAPEL CREPON AMARELO C/ 10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	4,8135	4,81
Fundo Municipal de Saude	PORTA CANETA, CLIPS E CARTÃO - ACRÍLICO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	11,2234	33,67
Fundo Municipal de Saude	PAPEL A4 - 75g/m² - 210mmX297mm - 10X500	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	cx	133,8359	1.338,36
Fundo Municipal de Saude	VASSOURA DE NYLON 25 CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	8,9333	44,67
Fundo Municipal de Saude	TONNER HP 2015 (RECARGA)	DIGIMAQ MULTIMARCAS COM.DE MAQ.E SUPRIMENTOS LTDA	01.974.813/0001-45	7,00	un	85,00	595,00
Fundo Municipal de Saude	TOALHA DE LOUÇA - BRANCA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	un	5,9555	89,33
Fundo Municipal de Saude	SAPÓLIO LIQUIDO C/ 12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	cx	47,00	141,00
Fundo Municipal de Saude	CAFÉ EM PÓ	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	100,00	kg	8,844	884,40
Fundo Municipal de Saude	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LTS C 100	H. D. DIST DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0003-11	3,00	fd	125,00	375,00
Fundo Municipal de Saude	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	pt	41,6885	833,77
Fundo Municipal de Saude	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA C/ 50	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	34,9072	34,91
Fundo Municipal de Saude	APONTADOR DE LAPIS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	20,00	un	0,4975	9,95
Fundo Municipal de Saude	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	34,9172	69,83
Fundo Municipal de Saude	LUVAS MULTIUSO LATEX TAM M C/ 10	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	35,6338	71,27
Fundo Municipal de Saude	MARCA TEXTO C/ 6	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	6,1853	12,37
Fundo Municipal de Saude	PAPEL ADESIVO 25 M	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	rl	48,6315	97,26
Fundo Municipal de Saude	PAPEL CREPON BRANCO C/ 10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	4,8135	4,81
Fundo Municipal de Saude	PAPEL CREPON VERDE C/ 10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	4,8135	4,81
Fundo Municipal de Saude	PAPEL FILME 30X100	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	rl	11,911	35,73
Fundo Municipal de Saude	PAPEL HIGIENICO C/ 16 PCT NEUTRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	fd	44,17	662,55
Fundo Municipal de Saude	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8X300MTS - C/ 8 ROLOS	H. D. DIST DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0003-11	20,00	cx	125,00	2.500,00
Fundo Municipal de Saude	CARTOLINA BRANCA C/ 10 UNI	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	4,1684	4,17
Fundo Municipal de Saude	CARTOLINA VERDE C/ 10 UNI	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	4,1684	4,17
Fundo Municipal de Saude	PAPEL TOALHA COM 8.400 FOLHAS C/ 20 PCTS	H. D. DIST DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0003-11	18,00	cx	225,00	4.050,00
Fundo Municipal de Saude	PAPEL PARDO 120X23	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	rl	108,8254	108,83
Fundo Municipal de Saude	FOLHA DE EVA BRANCA C/10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	14,8574	14,86

Folha: 3/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	ENVELOPE A4 PARDO C/ 1000	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	cx	166,6374	833,19
Fundo Municipal de Saude	PERFURADOR EM METAL - 10 FOLHAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	7,6319	38,16
Fundo Municipal de Saude	FÓSFORO MÉDIO C/ 10CX	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	pt	17,4695	174,70
Fundo Municipal de Saude	SABONETE LIQUIDO, COM ODOR BOMBONA DE 5 LTS C/4	H. D. DIST DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0003-11	4,00	cx	125,00	500,00
Fundo Municipal de Saude	ESCOVA DE ROUPA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pç	1,7867	5,36
Fundo Municipal de Saude	SABÃO EM PÓ CX 10 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	cx	47,00	235,00
Fundo Municipal de Saude	CADERNO GRANDE 6 MAT 96 FOLHAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	3,9699	39,70
Fundo Municipal de Saude	RÉGUA CRISTAL 30 CM C/25	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	7,9811	7,98
Fundo Municipal de Saude	PRENDEDOR DE ROUPAS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	dz	1,2904	6,45
Fundo Municipal de Saude	LUVAS MULTIUSO LATEX TAM P C/ 10	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	35,6338	71,27
Fundo Municipal de Saude	CLIPS Nº 0 C/5000	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	7,582	15,16
Fundo Municipal de Saude	VASSOURA DE PALHA (GRANDE E REFORÇADA)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	10,9184	54,59
Fundo Municipal de Saude	AÇUCAR CRISTAL FARDO DE 30 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	8,344	41,72
Fundo Municipal de Saude	CLIPS Nº 8 C/ 5000	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	7,582	7,58
Fundo Municipal de Saude	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO C/ 6 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	30,00	cx	24,00	720,00
Fundo Municipal de Saude	PRANCHETA EM MDF	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	15,00	un	2,1848	32,77
Fundo Municipal de Saude	FOLHA DE EVA AZUL ESCURO C/10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	14,8574	14,86
Fundo Municipal de Saude	FOLHA DE EVA VERDE MUSGO C/10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	14,8574	14,86
Fundo Municipal de Saude	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	105,0154	1.050,15
Fundo Municipal de Saude	VISOR PASTA SUSPENSA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	cx	6,3849	38,31
Fundo Municipal de Saude	DESINFETANTE LIQUIDO C/12 - 500ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	cx	25,00	500,00
Fundo Municipal de Saude	ALCOOL LIQUIDO 90% C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	cx	47,40	284,40
Fundo Municipal de Saude	FITA MIMOSA VERMELHA 100M	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	un	13,4681	26,94
Fundo Municipal de Saude	TONNER COMPATIVEL HP 3020 (RECARGA)	DIGIMAQ MULTIMARCAS COM.DE MAQ.E SUPRIMENTOS LTDA	01.974.813/0001-45	10,00	un	85,00	850,00
Fundo Municipal de Saude	DISQUETE 3/4	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	cx	11,3231	33,97
Fundo Municipal de Saude	TONNER SANGUNG SCX 4521 (RECARGA)	DIGIMAQ MULTIMARCAS COM.DE MAQ.E SUPRIMENTOS LTDA	01.974.813/0001-45	9,00	un	85,00	765,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO PARA CAFÉ GRANDE (103) C/ 30	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	pt	88,2407	882,41
Fundo Municipal de Saude	SAPÓLIO EM PÓ C/ 12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	29,00	58,00
Fundo Municipal de Saude	CALCULADORA 8 DIGITOS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	3,4917	10,48
Fundo Municipal de Saude	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES 18 CM	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	6,734	67,34
Fundo Municipal de Saude	TESOURA GRANDE COM LAMINA DE AÇO E CABO PLASTICO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	5,9758	17,93
Fundo Municipal de Saude	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LTS C/ 100	H. D. DIST DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0003-11	4,00	fd	100,00	400,00
Fundo Municipal de Saude	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	7,00	cx	2,9929	20,95
Fundo Municipal de Saude	ESTILETE	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	1,3468	4,04
Fundo Municipal de Saude	LAMPADA 100WATS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	2,2631	11,32
Fundo Municipal de Saude	AGENDA DIÁRIA GRANDE ANO 2011	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	14,236	71,18

Folha: 4/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	un	26,797	53,59
Fundo Municipal de Saude	ALCOOL GEL EM ESPUMA C/6 REFIL - 800ML	H. D. DIST DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0003-11	12,00	cx	225,00	2.700,00
Fundo Municipal de Saude	AMANCIANTE DE ROUPAS FRASCO 2 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	40,00	un	4,99	199,60
Fundo Municipal de Saude	BALDE 20 LTS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	13,7969	41,39
Fundo Municipal de Saude	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO 3.6V	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	22,9456	68,84
Fundo Municipal de Saude	BORRACHA BRANCA C/60	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	7,582	7,58
Fundo Municipal de Saude	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	1,6376	16,38
Fundo Municipal de Saude	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	1,4689	14,69
Fundo Municipal de Saude	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA C/ 50	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	cx	34,9072	104,72
Fundo Municipal de Saude	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA C/ 50	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	34,9072	34,91
Fundo Municipal de Saude	CARTOLINA AMARELA C/ 10 UNI	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	4,1684	4,17
Fundo Municipal de Saude	CARTOLINA PRETA C/ 10 UNI	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	4,1684	4,17
Fundo Municipal de Saude	CARTOLINA VERMELHA C/ 10 UNI	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	pt	3,8707	3,87
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	677.944.599-15	1,00	un	98,00	98,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	SEBASTIÃO ARTUSO	326.779.010-72	1,00	un	190,00	190,00
Fundo Municipal de Saude	SULPIRIDA 50 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2.000,00	cpr	0,40	800,00
Fundo Municipal de Saude	PREDNISONA 20 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	cpr	0,048	24,00
Fundo Municipal de Saude	CARBAMAZEPINA 2% 100ML LIQ	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	12,00	fr	5,9868	71,84
Fundo Municipal de Saude	GABAPENTINA 300MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2.400,00	cpr	0,629	1.509,60
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	500,00	cpr	0,552	276,00
Fundo Municipal de Saude	BRIMONIDINA 2MG/MI 5 ML COL	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	3,00	fr	19,90	59,70
Fundo Municipal de Saude	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	1.000,00	cpr	0,495	495,00
Fundo Municipal de Saude	LAMOTRIGINA 100MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300,00	cpr	0,2688	80,64
Fundo Municipal de Saude	VARFARINA SÓDICA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,0898	17,96
Fundo Municipal de Saude	DOXAZOSINA 2MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,258	258,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	2.400,00	cpr	0,98	2.352,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30MG/MI 50 ML	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	3,00	fr	21,691	65,07
Fundo Municipal de Saude	ESTRADIOL + DROPERINONA 1/2MG - CART C/28 COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3,00	un	74,1512	222,45
Fundo Municipal de Saude	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	100,00	fr	1,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300,00	cpr	0,1339	40,17
Fundo Municipal de Saude	ROSUVASTATINA CALCICA 10 mg	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	900,00	cpr	3,25	2.925,00

Folha: 5/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2G - SACHE	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.500,00	un	2,96	4.440,00
Fundo Municipal de Saude	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	2.500,00	cpr	0,042	105,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.950,00	cpr	0,20	390,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	ELIO DENIS DE PAULA	035.277.719-21	1,00	un	160,00	160,00
Fundo Municipal de Saude	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	10,00	un	0,12	1,20
Fundo Municipal de Saude	TIJOLO MACIÇO DEITADO EM CONTRAPISO - CI-AR 1:6 -	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	5,00	m2	0,53	2,65
Fundo Municipal de Saude	JOELHO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	3,00	pç	1,20	3,60
Fundo Municipal de Saude	ABRAÇADEIRA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	12,00	pç	0,80	9,60
Fundo Municipal de Saude	TEE	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	pç	1,70	3,40
Fundo Municipal de Saude	MANGUEIRA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	14,00	pç	1,65	23,10
Fundo Municipal de Saude	CORREIA	CHAPECO AUTO-AR LTDA	85.240.976/0001-94	1,00	un	85,00	85,00
Fundo Municipal de Saude	MASSA ANTICONDENSAÇÃO	CHAPECO AUTO-AR LTDA	85.240.976/0001-94	0,20	kg	60,00	12,00
Fundo Municipal de Saude	CINTA PLASTICA 39CM	CHAPECO AUTO-AR LTDA	85.240.976/0001-94	6,00	un	0,50	3,00
Fundo Municipal de Saude	TENSOR	CHAPECO AUTO-AR LTDA	85.240.976/0001-94	1,00	pç	75,00	75,00
Fundo Municipal de Saude	ANEL DE VEDAÇÃO	CHAPECO AUTO-AR LTDA	85.240.976/0001-94	6,00	un	1,00	6,00
Fundo Municipal de Saude	SOLDA OXIGENIO METAL	CHAPECO AUTO-AR LTDA	85.240.976/0001-94	1,00	un	50,00	50,00
Fundo Municipal de Saude	CARGA DE GÁS	CHAPECO AUTO-AR LTDA	85.240.976/0001-94	1,00	un	100,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CHAPECO AUTO-AR LTDA	85.240.976/0001-94	3,00	un	40,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	DIVA VORTMANN	630.843.509-06	1,00	un	20,16	20,16
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	SILVANIA MARIA BELEBONI	024.234.039-33	1,00	un	120,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MASTER	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	145,00	145,00
Fundo Municipal de Saude	BUCHA DA BAND INF GDE MASTER	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	114,00	114,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR DO MOTOR	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	54,00	54,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	78,00	78,00
Fundo Municipal de Saude	COXIM DO ESCAPAMENTO.	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	2,00	un	52,00	104,00
Fundo Municipal de Saude	BUCHA DA BAND INF PQ MASTER	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	112,00	112,00
Fundo Municipal de Saude	ANEL DE VEDAÇÃO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	6,50	6,50
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE COMBUSTIVEL	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	57,00	57,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	5,50	un	60,00	330,00
Fundo Municipal de Saude	FITA HGT ACCU-CHEK ADVANTAGE II	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	150,00	un	3,17	475,50

Folha: 6/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	DERSANI 200ML	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	7,00	un	93,08	651,56
Fundo Municipal de Saude	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	cx	60,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM M - C; 100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	6,00	cx	13,89	83,34
Fundo Municipal de Saude	ABOCATH N 22 COM POLIFIX COM 1,5 ML	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	50,00	un	0,66	33,00
Fundo Municipal de Saude	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX 100M	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	rl	114,00	342,00
Fundo Municipal de Saude	FITA DE AUTOCLAVE	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	un	3,85	38,50
Fundo Municipal de Saude	ÁGUA DESLILADA 5L	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	20,00	gl	10,50	210,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA 20 ML	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	50,00	un	0,55	27,50
Fundo Municipal de Saude	LUVA EXTRA P SEM TALCO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	6,00	cx	30,40	182,40
Fundo Municipal de Saude	FITA HGT APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	150,00	cx	2,92	438,00
Fundo Municipal de Saude	VASELINA LIQUIDA 1000ML	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	4,00	un	18,40	73,60
Fundo Municipal de Saude	SERINGA INSULINA	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	100,00	un	0,19	19,00
Fundo Municipal de Saude	ARTICAINA	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	cx	60,00	180,00
Fundo Municipal de Saude	LUVAS DE LATEX TAMANHO P	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	cx	13,89	41,67
Fundo Municipal de Saude	POLIFIX MULTIVIA 2 VIAS C/ CLAMP	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	20,00	un	0,78	15,60
Fundo Municipal de Saude	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	rl	6,30	63,00
Fundo Municipal de Saude	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX 100M	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	rl	50,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - C/ 25	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	cx	24,05	48,10
Fundo Municipal de Saude	AGULHA 25 X 6 DESCARTAVEL	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	400,00	un	0,06	24,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA 10 ML	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	150,00	un	0,36	54,00
Fundo Municipal de Saude	LÂMINA DE BISTURI Nº15	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	1,00	cx	21,26	21,26
Fundo Municipal de Saude	SERGINDA CARPULE COM REFLUXO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	7,00	un	69,00	483,00
Fundo Municipal de Saude	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	40,00	un	4,25	170,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	LUCIMAR APARECIDA MORESCO	010.765.679-59	1,00	un	199,74	199,74
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	LUIZ ANTONIO ROTAVA	346.237.019-72	1,00	un	87,00	87,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	80,00	80,00
Fundo Municipal de Saude	OLEO 4T	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	15,00	15,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	CLAUDINA GUARAGNI MAGGIONI	944.513.119-34	1,00	un	300,00	300,00
Fundo Municipal de Saude	NOBREAK COM BATERIA SELADA DE 600VA	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	335,00	335,00
Fundo Municipal de Saude	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM 2,7 GHZ DE PROCESSADOR	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	1.847,00	1.847,00
Fundo Municipal de Saude	MONITOR 18.5" LCD	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	450,00	450,00
						Total Geral ---->	58.226,01

Relatório Mensal de Compras - Fevereiro/2011 - Prefeitura Municipal

Folha: 1/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Fevereiro/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VENENO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	l	9,80	19,60
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 3535 - 27 (PTO)	GERACAO INFORMATICA LTDA	03.003.345/0001-97	4,00	un	50,00	200,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 3535 - 28 (COL)	GERACAO INFORMATICA LTDA	03.003.345/0001-97	2,00	un	50,00	100,00
Gabinete do Prefeito	TAPETE TAM 5X5 COSTURA APARENTE EMPORIO	SPAZIO DI MOBILI´S COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	10.202.848/0001-57	1,00	un	1.138,50	1.138,50
Gabinete do Prefeito	TAPETE EMPÓRIO EM COURO PRETO (PELE NATURAL) RECORTE 5X5	SPAZIO DI MOBILI´S COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	10.202.848/0001-57	1,00	un	1.951,00	1.951,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ROLDANAS DE NYLON	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	9,00	un	1,50	13,50
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL C/ ENCAIXE LATERAL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	12,00	un	12,90	154,80
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	FECHADURA LOCKWELL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	2,00	un	42,00	84,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL B1P	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	27,00	un	14,20	383,40
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL B8A	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	18,00	un	11,10	199,80
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PORTA	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	2,00	pç	138,00	276,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PAINEL DE EUCATEX	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	11,00	un	77,00	847,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL BPU-P	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	11,00	un	14,15	155,65
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL BATENTE	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	8,00	un	5,98	47,84
Secretaria Munic. da Educação	PONTAS OPOSTAS	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	20,00	un	11,26	225,20
Secretaria Munic. da Educação	PRENDEDOR DE EIXO	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	20,00	un	0,40	8,00
Secretaria Munic. da Educação	CLIPS	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	660,00	pç	0,50	330,00
Secretaria Munic. da Educação	TRANSPORTADOR CARRINHO	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	24,00	un	0,68	16,32
Secretaria Munic. da Educação	BASE METÁLICA	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	675,00	un	2,00	1.350,00
Secretaria Munic. da Educação	PRESILHA DE NYLON	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	20,00	un	0,60	12,00

Folha: 2/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	BARBANTE 3.0 (PERSIANA)	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	150,00	m	0,50	75,00
Secretaria Munic. da Educação	ARRUELA DE PRESSAO 12MM	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	39,00	un	0,90	35,10
Secretaria Munic. da Educação	CARINHO TRANSPORTADOR PERSIANA	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	650,00	un	1,96	1.274,00
Secretaria Munic. da Educação	TRILHO CORTINA DUPLO	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	23,00	m	38,15	877,45
Secretaria Munic. da Educação	ENGRENAGEM E	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	20,00	un	1,90	38,00
Secretaria Munic. da Educação	LÂMINA DE TECIDO (PERSIANA)	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	640,00	un	3,00	1.920,00
Secretaria Munic. da Educação	ROLAMENTOS INTERNOS DAS CORDAS PERSIANAS	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	20,00	un	3,85	77,00
Secretaria Munic. da Educação	CORRENTE METÁLICA	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	820,00	m	0,50	410,00
Secretaria Munic. da Educação	ENGRENAGEM D	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	20,00	un	3,90	78,00
Secretaria Munic. da Educação	EIXO GIRATÓRIO	TRANSPER TRANSPORTES E PERSIANAS LTDA	10.016.331/0001-73	20,00	un	7,00	140,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 85MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	3,00	un	10,50	31,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORDA ALGODÃO 12MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	40,00	m	1,0468	41,87
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	BOLA OFICIAL FUTSAL MAX 500	MUCELIN & MUCELIN LTDA	82.122.292/0001-08	2,00	un	140,00	280,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FAIXA DE CAPITÃO	MUCELIN & MUCELIN LTDA	82.122.292/0001-08	1,00	un	4,50	4,50
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FLAMULA	MUCELIN & MUCELIN LTDA	82.122.292/0001-08	2,00	un	54,00	108,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	JOGO DE CAMISA COM 22 PCS, COM CALÇÃO, CAMISA E MEIAS, ESTAM	MUCELIN & MUCELIN LTDA	82.122.292/0001-08	1,00	jg	1.500,00	1.500,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KIT EMBREAGEM	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	1.550,00	1.550,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	300,00	300,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CRUZETA DO CARDÃ TOMA DA DE FORÇA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	53,00	53,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	6,00	un	60,00	360,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF E - 97546	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	6,00	18,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COLA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	tb	18,00	18,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ENGRENAGEM CENTRAL REF A12905	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	200,00	200,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ENGRENAGEM REF A12905	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	130,00	390,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EIXO DE AÇO REF E97547	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	140,00	420,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF E95010	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	44,00	88,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF A40145	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	6,50	19,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	510,00	510,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COLHER DE PEDREIRO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	11,20	11,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CIMENTO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	5,00	pç	19,90	99,50

Folha: 3/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TIJOLOS 6 FUROS MEIOS 9x4x13	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	50,00	un	0,44	22,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ALVENARITE	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	5,00	l	4,90	24,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO ESGOTO 200MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	24,00	m	27,77	666,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AREIA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	m3	95,00	190,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TIJOLOS 6 FUROS 9x14x24	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	600,00	un	0,44	264,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	Pedrisco	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	m3	64,00	64,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO MEDINDO 30X45 COM BARRA PARA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	40,00	un	2,19	87,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	FITA MIMOSA, 0,7MM CORES DIVERSAS - ROLO DE 100 METROS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	7,84	78,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	BOLSA 100% ALGODÃO ALVEJADO ABERTA MEDINDO 1,08X0,80	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	100,00	un	2,88	288,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDINDO 50X80CM COM	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	40,00	un	4,89	195,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	TECIDO PARA TOALHA DE MESA COM MOTIVOS NATALINOS, 1,40 LARG	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	56,00	m	5,84	327,04
Fundo Municipal de Assistencia Social	NOVELO DE LINHA 100% ACRÍLICA, COM 500 METROS (100GR) PARA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	36,00	un	5,49	197,64
Gabinete do Prefeito	AUTOMÓVEL SEDAN 4 PORTAS, NA COR PRETA METÁLICA, MOTOR POTÊN	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	75.350,00	75.350,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	75.433.854/0001-60	80,00	jg	92,00	7.360,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	75.433.854/0001-60	28,00	jg	210,00	5.880,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE ARBITRAGEM SUÍÇO SÊNIOR	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	75.433.854/0001-60	26,00	jg	92,00	2.392,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	75.433.854/0001-60	20,00	jg	92,00	1.840,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE ARBITRAGEM SUÍÇO LIVRE	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	75.433.854/0001-60	80,00	jg	92,00	7.360,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR PINHÃO REF 1710	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	45,00	45,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	30,00	30,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PROTEÇAO DO CARTER	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	79,00	79,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PNEU NOVO 185 ARO 14	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	2,00	un	269,00	538,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CALOTA	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	jg	30,00	30,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	AMORTECEDOR	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	4,00	pç	100,00	400,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	KIT COXIM MAIS BATENTE DIANTEIRO	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	130,00	130,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PALHETA DIANTEIRA	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	40,00	40,00

Folha: 4/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	2,00	pç	60,00	120,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BICO P/ENCHER PNEUS	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	2,00	pç	20,00	40,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PIVÔ	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	pç	70,00	70,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BANDEIJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	2,00	un	75,00	150,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	EXTINTOR 01 VEICULO	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	17,00	17,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	KIT COXIM MAIS BATENTE TRASEIRO	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	80,00	80,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BALANCEAMENTO (VEICULOS LEVES)	CIPRIANI PNEUS LTDA - ME	80.707.037/0001-93	4,00	un	8,00	32,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CIPRIANI PNEUS LTDA - ME	80.707.037/0001-93	1,00	un	170,00	170,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GEOMETRIA (VEICULO LEVE)	CIPRIANI PNEUS LTDA - ME	80.707.037/0001-93	1,00	un	38,00	38,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BOMBONA DE AGUA 20 LTS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	55,00	un	8,50	467,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LIMPADOR PECUS	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	8,00	un	9,50	76,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	80,00	80,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CHAPA DE FERRO	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	kg	104,00	104,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COTOVELO 90	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	59,85	59,85
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRAME MIG	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	5,00	un	12,50	62,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PINO D41E	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	190,00	190,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	1.481,50	1.481,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OXIGÊNIO	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	2,00	cx	35,00	70,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	pç	780,00	780,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AÇO RETALHO	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	195,00	195,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF PSC744	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	23,00	23,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRAME MIG	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	2,00	un	12,50	25,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO D41E	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	150,00	150,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KITS VEDAÇÃO	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	pç	979,10	979,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF NCPR5/8X4	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	3,00	un	5,10	15,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DUOCONE	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	2,00	pç	60,00	120,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF MAPR16X80	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	5,00	un	4,90	24,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	210,00	210,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	1.820,00	1.820,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA TIRAR ROLETE, TROCAR VEDAÇÃO	RODEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	09.301.998/0001-39	1,00	un	680,00	680,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TAMPA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	68,96	68,96

Folha: 5/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO DA LAMINA 3/4X2.1/2	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	3,45	13,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF PSC410/V FBD3608/V	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	36,28	72,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	18,92	18,92
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	3,00	pç	48,52	145,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA DA LAMINA 3/4 NC	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	0,90	3,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	79,45	79,45
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	35,25	35,25
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	62,25	62,25
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO HIDRÁULICO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	l	48,10	48,10
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR INTERNO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	46,89	46,89
Fundo Municipal de Assistencia Social	LENÇO TAM 0,50 X 0,50	LOJA CATARINENSE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	83.220.574/0001-00	600,00	un	2,16	1.296,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBERCULINA	REALPET DISTRIBUIDORA LTDA	02.241.071/0001-01	400,00	ds	1,26	504,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA DE SINALIZAÇÃO TAM 40 X 50 CM	RICARDO TELCH	12.581.353/0001-01	6,00	un	75,00	450,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA DE SINALIZAÇÃO TAM 50 X 50 CM	RICARDO TELCH	12.581.353/0001-01	2,00	un	105,00	210,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA DE SINALIZAÇÃO 0,75 X 1,10 M	RICARDO TELCH	12.581.353/0001-01	1,00	un	350,00	350,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE ISA VG 68 IND	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	60,00	l	7,23	433,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	60,00	l	8,23	493,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	245,76	245,76
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ABRAÇADEIRA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	pç	10,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	pç	70,00	70,00
Secretaria Munic. da Educação	BATERIA 60 AMP	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	336,90	336,90
Secretaria Munic. da Educação	SERRINHA DE AÇO	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	1,00	pç	5,00	5,00
Secretaria Munic. da Educação	ARCO DE SERRA	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	1,00	pç	24,90	24,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CIMENTO	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	2,00	pç	20,90	41,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ENCHADÃO	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	1,00	pç	9,90	9,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE 13	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	1,00	un	19,90	19,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RONDANA	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	1,00	pç	4,00	4,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KIT CAPA DE CHUVA	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	2,00	un	86,00	172,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DURAPOX	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	1,00	un	4,50	4,50
	JOELHO PVC	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	2,00	pç	15,90	31,80
	LUVA	FERRACORDI CORDILHEIRA ALTA LTDA	02.790.493/0001-36	12,00	un	10,90	130,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	NOVELO DE LÃ 40GR CORES DIVERSAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	4.020,00	un	1,58	6.351,60

Folha: 6/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Assistencia Social	SACOLA PLÁSTICA TAM 50X60 GRAMATURA 06 COR PRATA	INDESTEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS OESTE LTDA	76.380.914/0001-97	100,00	un	0,1806	20,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	GAS DE COZINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	44,90	89,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	BOMBONA DE AGUA 20 LTS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	8,44	25,32
Fundo Municipal de Assistencia Social	VALVULA DE GÁS COM MANGUEIRA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	28,90	28,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	CIFÃO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	6,38	6,38
Fundo Municipal de Assistencia Social	BACIA PLASTICA 8 LTS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	9,76	9,76
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PALHETA DIANTEIRA	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	38,00	38,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	16,00	16,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SANGRIA	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	pç	50,00	50,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EXTINTOR 01 VEICULO	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	16,00	16,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BICO P/ENCHER PNEUS	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	2,00	pç	5,00	10,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DISCO DE FREIO	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	un	140,00	140,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO COMBUSTÍVEL	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	pç	25,00	25,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PNEU 165/70 SR-13 FIAT UNO	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	2,00	pç	189,00	378,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE AR	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	pç	20,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PASTILHAS DE FREIO	CHAPECÓ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	11.944.340/0001-97	1,00	jg	75,00	75,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CIPRIANI PNEUS LTDA - ME	80.707.037/0001-93	1,00	un	125,00	125,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GEOMETRIA (VEICULO LEVE)	CIPRIANI PNEUS LTDA - ME	80.707.037/0001-93	2,00	un	30,00	60,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BALANCEAMENTO (VEICULOS LEVES)	CIPRIANI PNEUS LTDA - ME	80.707.037/0001-93	4,00	un	8,00	32,00
Secretaria Munic. da Educação	GROSTOLI	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	7,00	kg	9,50	66,50
Secretaria Munic. da Educação	BOLO SIMPLES DOCE COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COCO, LARANJA	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	11,00	un	8,50	93,50
Secretaria Munic. da Educação	CUCA	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	16,00	pç	3,50	56,00
Secretaria Munic. da Educação	ESFIRA	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	268,00	pç	0,25	67,00
Secretaria Munic. da Educação	BOLACHA CASEIRA MISTA	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	6,00	kg	9,00	54,00
Secretaria Munic. da Educação	RISOLIS	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	350,00	kg	0,30	105,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CONVITE	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	600,00	un	1,9833	1.190,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO REF 22211K	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	1,00	un	163,51	163,51
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO REF 22211 EAKE4C3	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	1,00	un	285,47	285,47

Folha: 7/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORREIA C-2220 C/LONA	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	3,00	un	315,98	947,94
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA H311	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	2,00	un	28,00	56,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	1,00	un	330,00	330,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TAMPA	PIAZZA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS LTDA	83.085.522/0001-60	2,00	un	30,00	60,00
Secretaria Munic. da Educação	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	LM COM E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0002-74	3,00	un	75,90	227,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 20 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	7,00	un	16,00	112,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	22,00	un	17,10	376,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 40 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	78,00	un	24,20	1.887,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	Pedrisco	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	50,00	m3	29,30	1.465,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	19,00	un	38,70	735,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CONJUNTO MOTO BOMBA VANDRO VBU 44-38 EST 7,5HP 380/440 VOTLS	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	4.400,00	4.400,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	350,00	350,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	1,60	48,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA 100MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	5,80	5,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LIXA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	pç	0,75	7,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGISTRO 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	12,90	387,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	3,80	114,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	3,80	114,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	2,00	60,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REDUÇÃO 24X20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	0,80	24,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	50,00	un	0,80	40,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	0,80	24,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	25,00	un	0,80	20,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	0,80	24,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERRINHA DE AÇO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	pç	3,90	23,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGISTRO ESFERRA 20MM SOLDAVEL	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	un	9,50	95,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COLA PVC 175GR	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	10,70	128,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRUELA REF RK 370060565	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	16,58	16,58
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF RK 210000960	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	4,10	8,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PINO REF 55892	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	180,30	180,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA REF 56319	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	51,36	102,72
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAXEIRA REF RK - 219000793	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	1,50	7,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAXEIRA REF RK 211200000	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	2,25	11,25

Folha: 8/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO DE LAMINA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	3,50	14,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA DA LAMINA 3/4 NC	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	1,50	6,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAXEIRA REF RK 211200001	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	2,68	13,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRUELA REF RK 370060564	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	12,50	12,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAXEIRA REF RK 219000979	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	3,50	17,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA REF 56357	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	34,50	69,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRUELA REF RK 370060671	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	17,89	17,89
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BEBEDOURO, PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE AGUA,	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	760,00	760,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	FRAGMENTADOR DE PAPEL 220V	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	266,00	266,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CORREIA	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	1,00	un	560,00	560,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR(COM OPERADOR), EQUIPADA COM COM	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	250,00	h	128,50	32.125,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA (COM OPERADOR), EQUIPADA COM COMA	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	440,00	h	138,00	60.720,00
Secretaria Munic. da Educação	GAS DE COZINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	112,00	un	44,90	5.028,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	70,00	140,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRASTADOR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	253,00	253,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PISTAO DO AVANÇO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	121,00	121,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLETE	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	pç	44,00	176,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUJÃO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	69,00	69,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	26,40	26,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	63,80	63,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOMBA ALIMENTAÇÃO REF 87319987	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	215,00	215,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EIXO DO ACIONAMENTO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	451,00	451,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CARCAÇA DA BOMBA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	682,00	682,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BICO INJETOR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	6,00	pç	142,00	852,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	280,00	280,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BOTIJÃO DE SEMEN COM CAPACIDADE PARA 720 DOSES, CAPACIDADE D	TAG DO BRASIL LTDA ME	02.311.859/0001-47	3,00	un	2.040,00	6.120,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN SEXADO FEMEA JERSEY IMPORTADO COM	TAG DO BRASIL LTDA ME	02.311.859/0001-47	50,00	un	14,00	700,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN HOLANDESA	TAG DO BRASIL LTDA ME	02.311.859/0001-47	50,00	ds	14,00	700,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO RED ANGUS COM FACILIDADE DE PARTO F4	TAG DO BRASIL LTDA ME	02.311.859/0001-47	30,00	ds	14,00	420,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF 7F0482	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	20,98	83,92

Folha: 9/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BARRA REF 8D5949	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	553,12	553,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRONZINA MANCAL REF 8N8225	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	7,00	un	58,50	409,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CALÇO REF 2G3219	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	2,20	11,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CALÇO REF 2G3221	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	2,50	12,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KIT MOTOR REF 5Y1933	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	810,00	4.860,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF DY 4273274	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	285,50	571,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA REF 8W1749	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	20,98	209,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TIRA REF 5T8366	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	62,85	251,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTAS REF PGT966D	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	jg	1.584,00	1.584,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TIRA REF 5T8367	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	80,00	80,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA REF 5P1260	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	2,20	22,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 6H1717	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	30,00	un	2,70	81,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TAMPA DY 427328900	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	586,99	586,99
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 5S6051	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	3,85	7,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 7D1649	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	16,00	un	4,36	69,76
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 5P8245	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	30,00	un	0,93	27,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRAÇADEIRA REF 1024140	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	139,70	558,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	UNHA REF 6Y0309	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	153,10	306,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BASE REF 9Y7149	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	997,51	997,51
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR DA REVERSAO REF FI 40002320	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	38,99	38,99
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO ELASTICO REF PN8X16	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	3,41	6,82
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 9J6583	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	30,80	154,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FIXADOR REF 1U2405	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	22,00	110,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GUIA REF 2P1262	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	12,00	un	18,00	216,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 4W0452	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	179,00	179,00

Folha: 10/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PONTA REF 9J6586	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	523,01	523,01
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONTRA PINO REF 3B5325	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	20,88	83,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 2K6413	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	88,60	177,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COLA REF 3M	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	6,55	6,55
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PRISIONEIRO REF 7S6719	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	2,45	24,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COLA 1104	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	20,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SILICONE 1215	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	43,25	43,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MOLA REF DY 303160008	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	135,94	271,88
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIXA 050	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	3,40	6,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 5M2894	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	0,79	3,16
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIXA 080	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	3,36	6,72
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF CT 1D4717	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	12,00	un	2,38	28,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO 15W40	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	40,00	l	18,15	726,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 5M3062	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	1,20	12,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 8M7145	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	12,00	un	1,63	19,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 5P1075	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	17,00	un	0,69	11,73
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 1T0416	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	5,00	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 7M4046	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	47,00	188,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 7W4486	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	1,42	8,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 8M5253	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1,10	1,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 5S7630	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	45,55	45,55
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF MH 2C618	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	12,00	un	6,00	72,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 8M5248	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	1,10	2,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF CT 0S1591	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	12,00	un	3,86	46,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 2H3932	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	0,60	0,60

Folha: 11/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 2P1168	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	36,22	36,22
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 5F7054	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	0,50	0,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO REF 9D2141	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1.280,00	1.280,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 6V6921	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	4,20	4,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 2Y8670	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	31,00	31,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 8H2778	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	4,56	4,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 5M6200	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	13,78	13,78
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CALCO DY 333145700	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	107,93	431,72
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 0S1571	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	1,85	7,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 1W7964	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	8,62	51,72
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 2H3934	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2,15	2,15
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COLETOR REF 9S2355	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	761,25	761,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DESMONTAR E MONTAR DO ROLO COMPACTADOR SERVIÇO DE MAO DE OBR	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1.790,00	1.790,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 9M6527	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2,50	2,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PRISIONEIRO REF 2M2488	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	2,45	4,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO DO ALOJAMENTO DOS ROLAMENTOS DO ROLO COMPACTADOR	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	580,00	1.160,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PONTEIRA REF 2Y8458	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	99,12	99,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF CT 1B4331	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	2,89	23,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PRÉ PURIFICADOR REF 7S6340	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	146,90	146,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DAS LATERAIS DO ROLO COMPACTADOR	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	820,00	1.640,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 7W8389	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	112,05	112,05
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAUFO COM FURO REF CT 2B1015	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	13,36	106,88
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 2S1285	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	118,91	118,91
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO DO EIXO CENTRAL DO ROLO COMPACTADOR	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2.990,00	2.990,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 9M8511	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	13,00	13,00

Folha: 12/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DESMONTAGEM E MONTAGEM GERAL DO EQUIPAMENTO DE MOTONIVEL	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	4.000,00	4.000,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO PARCIAL DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTONI	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	560,00	560,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 4M1485	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	10,88	10,88
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO DO GIRA CÍRCULO COM TROCA DE PLACAS	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2.300,00	2.300,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO DA ARTICULAÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	700,00	700,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO REF 4W3864	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	74,98	74,98
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO DOS MANCAIS DO ROLO COMPACTADOR	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	765,00	1.530,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO DO ESCARIFICADOR DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 1	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	750,00	750,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR DE MOTONIVELADORA CATERPILLA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1.850,00	1.850,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 8N1849	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	24,52	147,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2.680,00	2.680,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO COMPLETA DE BOMBA INJETORA DE MOTONIVELADORA CAT	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2.950,00	2.950,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 8C5210	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	11,90	11,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO CS N9025	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	279,01	279,01
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA DE PRESSÃO 10MM BR210	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	1,00	8,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR DE MOTONIVELADORA CATERPIL	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	622,00	622,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REGULADOR REF 7E3362	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	131,66	131,66
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VEDAÇÃO REF 5P5768	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	388,00	388,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO HIDRAULICO REF CS 254686A1	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	179,69	179,69
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VIDRO REF 05862	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	387,99	387,99
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF CT 4B5276	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	1,92	15,36
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LANTERNA REF 6V2687	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	60,60	121,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA REF 5P1265	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	23,00	un	2,62	60,26
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FAROL REF 1M6052	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	75,90	151,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF 1B5355	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	18,00	un	0,59	10,62

Folha: 13/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA REF 5P1262	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	21,00	un	2,62	55,02
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA DE ESCAPE REF 6N9916	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	42,00	252,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA DE ADMISSÃO REF 6N9915	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	39,85	239,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 2Y8096	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	70,00	70,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUJÃO REF 8M9307	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	18,91	18,91
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE AR INTERNO REF CS 128782A1	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	32,15	32,15
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF 9D0608	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	21,65	129,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 684208	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	1,95	11,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 2M4108	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	3,95	7,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	INDICADOR REF 1W0613	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	76,00	76,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOMBA REF 2P1784	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1.390,15	1.390,15
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE AR REF CS 128781A1	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	49,51	49,51
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 6V3507	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	4,85	9,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF CT 1A8063	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	6,42	64,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	INDICADOR REF 1W3306	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	131,56	263,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	HORÍMETRO REF 9W1494	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	129,00	129,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 8N6854	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1,00	1,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 0S1619	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2,45	2,45
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRAÇADEIRA REF 7N1087	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	20,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 5F3106	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	2,55	5,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF LB2216	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	24,00	24,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SILENCIOSO REF 4N8941	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	291,00	291,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 6V8376	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	1,30	2,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORREIA REF 7M4702	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	jg	273,01	273,01
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	INTERRUPTOR REF 7T0988	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	121,00	121,00

Folha: 14/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PROTEÇÃO REF 8C9696	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	492,00	492,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 2P1692	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1,10	1,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO COMBUSTIVEL REF CS J903640	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	19,60	19,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 6D3908	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	81,95	81,95
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 5S6296	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	117,98	117,98
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ALAVANCA REF 5T2580	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	63,00	63,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF PSC410/V FBD3608/V	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	38,75	38,75
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO REF DY 300114074	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	613,00	1.226,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 6F7062	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1,80	1,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 2K0419	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	2,50	10,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUJÃO EF 9F2247	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	2,62	15,72
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GUIA REF 8D8974	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	201,00	201,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF 6V8801	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	0,50	2,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA REF 7N9342	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	71,75	143,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 5S7379	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	1,00	2,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRAÇADEIRA REF 1S0994	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	10,98	43,92
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUJÃO REF 4B3938	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	1,10	2,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOMBA REF CS J802970	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	344,00	344,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUJÃO REF 4D4375	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	3,64	7,28
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF 6V8188	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	0,90	7,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 8N4110	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	79,00	79,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ESPAÇADOR REF 1024139	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	21,65	173,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 7X0334	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	5,25	42,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRONZINA BIELA REF 8N8221	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	6,00	un	56,25	337,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GUIA REF DY 4273273	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	495,86	991,72

Folha: 15/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF DY 327315700	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	208,00	416,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	pç	11,00	66,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CALÇO	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	12,00	un	4,00	48,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KIT BICO	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	Kit	543,40	543,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	140,00	140,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JG BUCHA COM	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	jg	45,00	45,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	pç	12,00	72,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRONZINA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	pç	170,00	170,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KIT BOMBA INJETORA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	241,60	1.449,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	2,00	pç	25,00	50,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SELO MECÂNICO	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	pç	28,00	28,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROTOR	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	pç	180,00	180,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	280,00	280,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	135,00	135,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	OVO DE GALINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	dz	2,50	12,50
Fundo Municipal de Assistencia Social	BISCOITO SALGADO 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	pt	2,60	52,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	BANANA CATURA (MÉDIA 30 G)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	59,00	kg	1,09	64,31
Fundo Municipal de Assistencia Social	SUCO EM PÓ ADOÇADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	51,00	kg	5,70	290,70
Fundo Municipal de Assistencia Social	ERVA MATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	13,00	kg	4,20	54,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	REFRIGERANTE 2 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	13,00	un	3,98	51,74
Fundo Municipal de Assistencia Social	FARINHA DE TRIGO PCT C/5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	pt	5,22	26,10
Fundo Municipal de Assistencia Social	MAÇÃ GALA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	99,00	kg	2,50	247,50
Fundo Municipal de Assistencia Social	REFRIGERANTE 2 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	17,00	un	3,98	67,66
	BOLO SIMPLES DOCO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COCO, LARANJA,	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	19,50	117,00
	BOLO NEGA MALUCA FORMA MÉDIA 40 PEDAÇOS. - 2 kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	23,50	117,50
	PALITO SALGADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	7,50	kg	10,80	81,00
	MINI PIZZA SALGADA DIVERSOS SABORES 40GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	180,00	un	0,56	100,80
	BOLACHA CASEIRA MISTA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	kg	10,80	118,80
	CUCA SIMPLES 700G	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	101,00	un	3,97	400,97
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	2-013	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	1,00	un	0,10	0,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	2-010	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	1,00	un	0,10	0,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KC 10-04	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	1,00	un	14,90	14,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KC 22-04	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	1,00	un	14,90	14,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA MOG 250 5/8 GATES	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	2,00	m	22,50	45,00

Folha: 16/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA AGRIHOSE 1/4 3000 PSI EN857/1SC	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	8,00	m	13,00	104,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	ALFINETE SEGURANÇA JOANINHA	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	16,00	cx	2,37	37,92
Fundo Municipal de Assistencia Social	GIZ EM CORES	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	1,00	cx	5,80	5,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	QUADRO	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	1,00	pç	21,90	21,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	ENVELOPE 229x324MM	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	6,00	un	0,20	1,20
Fundo Municipal de Assistencia Social	ENVELOPE 162X229MM	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	4,00	un	0,12	0,48
Fundo Municipal de Assistencia Social	ENVELOPE 110X170MM	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	4,00	un	0,10	0,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ALVENARITE	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	l	4,90	4,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CIMENTO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	pç	19,90	39,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AREIA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	m3	99,00	198,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TIJOLOS 6 FUROS 9x14x24	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	200,00	un	0,44	88,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANÁLISE DE PH EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	9,00	un	8,00	72,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DE FLUORETO DA AGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	8,00	un	8,00	64,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DE TURBIDEZ EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	9,00	un	8,00	72,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DA COR DA AGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	9,00	un	10,00	90,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANÁLISE BÁSICA EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	11,00	un	50,00	550,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FIO DE NYLON	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	200,00	un	0,40	80,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VELA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pt	11,00	11,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	NAVALHA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	pç	33,90	67,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE - 20W50	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	l	10,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	un	19,50	39,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	4,00	pç	14,00	56,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIMITADOR DE ALTURA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	un	11,00	22,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	25,00	25,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	AGULHAS VACUNTAINER 25X8 C/ 100	QUIMIOLAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	85.345.528/0001-55	1,00	cx	35,00	35,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LAMINA DE BARBEAR - CAIXA COM 03	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	3,90	39,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVAS GRANDE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	pç	29,80	29,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OMBA ALIMENTADORA	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	560,00	560,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VALVULA DO ESTACIONARIO	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	383,00	383,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VÁLVULA	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	pç	175,00	175,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VALVULA DO REDUZIDO	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	240,00	240,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FECHADURA	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	pç	135,00	135,00

Folha: 17/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	507,00	507,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TRANQUILIZANTE	MTS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01.639.071/0001-00	3,00	fr	24,35	73,05
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GAS DE COZINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	44,90	44,90
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FOLDER 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE L2 300GR TAM	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	1.500,00	un	1,2467	1.870,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VENENO VEGETAL	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	l	16,90	202,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VENENO PARA INSETO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	l	98,00	98,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO	CDO PRODUTOS QUIMICOS LTDA	05.318.755/0001-52	500,00	kg	1,40	700,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10/12%	CDO PRODUTOS QUIMICOS LTDA	05.318.755/0001-52	350,00	kg	1,35	472,50
						Total Geral ---->	334.787,52

Relatório Mensal de Compras - Janeiro/2011 - FMS

Folha: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	HIV	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	80,00	un	35,00	2.800,00
Fundo Municipal de Saude	TOXOPLASMOSE - IgG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	50,00	un	21,67	1.083,50
Fundo Municipal de Saude	FATOR ANTI-NUCLEAR FAN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	30,00	un	21,00	630,00
Fundo Municipal de Saude	COLESTEROL VLDL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	pç	7,00	70,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE B HBe	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	23,00	115,00
Fundo Municipal de Saude	GAMA GT	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	80,00	un	8,50	680,00
Fundo Municipal de Saude	FERRO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	7,00	105,00
Fundo Municipal de Saude	POTASSIO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	50,00	un	9,00	450,00
Fundo Municipal de Saude	ESTRADIOL E2	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	25,00	un	20,00	500,00
Fundo Municipal de Saude	IGE - IMUNOGLOBULINA "E"	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	20,00	un	20,00	400,00
Fundo Municipal de Saude	ANTI-MICROSSOMAL (Anti-TPO)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	25,00	375,00
Fundo Municipal de Saude	TOXOPLASMOSE - IgM	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	50,00	pç	23,68	1.184,00
Fundo Municipal de Saude	25 HIDROXI VITAMINA D3	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	58,00	580,00
Fundo Municipal de Saude	TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	130,00	un	20,00	2.600,00
Fundo Municipal de Saude	FOSFORO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	8,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	ROTAVÍRUS - PESQUISA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	pç	20,00	200,00
Fundo Municipal de Saude	FATOR RHO (D)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	50,00	un	5,00	250,00
Fundo Municipal de Saude	ASO QUANTITATIVO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	14,00	560,00
Fundo Municipal de Saude	MUCROPROTEÍNAS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	10,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	LÍTIO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	pç	12,00	60,00

Folha: 2/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	RUBÉOLA IGM	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	25,00	1.000,00
Fundo Municipal de Saude	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	pç	15,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE C - ANTI - HCV	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	50,00	un	40,00	2.000,00
Fundo Municipal de Saude	GLICOSE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	680,00	un	7,00	4.760,00
Fundo Municipal de Saude	GRUPO SANGUINEO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	5,00	200,00
Fundo Municipal de Saude	ALBUMINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	30,00	un	7,00	210,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE B - ANTI HBS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	23,00	920,00
Fundo Municipal de Saude	CULTURAS EM GERAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	20,00	200,00
Fundo Municipal de Saude	CREATININA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	550,00	un	7,00	3.850,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE A - ANTI - HAV (IgM)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	23,00	115,00
Fundo Municipal de Saude	A FRESCO SECREÇÃO VAGINAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	130,00	un	8,00	1.040,00
Fundo Municipal de Saude	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	150,00	un	9,00	1.350,00
Fundo Municipal de Saude	FOSFATASE ALCALINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	70,00	un	7,00	490,00
Fundo Municipal de Saude	RUBÉOLA IGG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	21,90	876,00
Fundo Municipal de Saude	BAAR-PESQUISA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	pç	9,00	135,00
Fundo Municipal de Saude	PROTEINÚRIA 24 H	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	pç	19,00	190,00
Fundo Municipal de Saude	FATOR REUMATÓIDE - QUANTITATIVO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	80,00	un	12,50	1.000,00
Fundo Municipal de Saude	PPD MANTOUX	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	17,00	85,00
Fundo Municipal de Saude	PLAQUETAS - CONTAGEM	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	60,00	un	4,70	282,00
Fundo Municipal de Saude	EXAME - VITAMINA B12	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	24,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	MICROALBUMINURIA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	18,00	un	17,00	306,00
Fundo Municipal de Saude	FERRITINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	30,00	un	21,00	630,00
Fundo Municipal de Saude	ANTIBIOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	180,00	un	8,00	1.440,00
Fundo Municipal de Saude	LEUCÓCITOS FECAIS - PMN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	7,00	105,00
Fundo Municipal de Saude	ERROS INATO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	4,00	un	25,00	100,00

Folha: 3/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	IgE RAST	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	30,00	un	22,00	660,00
Fundo Municipal de Saude	FUNGOS - CULTURA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	pç	19,00	95,00
Fundo Municipal de Saude	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	20,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	ACIDO FOLICO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	25,00	250,00
Fundo Municipal de Saude	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	50,00	un	7,00	350,00
Fundo Municipal de Saude	UROCULTURA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	280,00	un	22,00	6.160,00
Fundo Municipal de Saude	URÉIA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	110,00	un	7,00	770,00
Fundo Municipal de Saude	COPROCULTURA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	20,00	un	22,00	440,00
Fundo Municipal de Saude	TRIGLICERÍDIOS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	500,00	un	7,00	3.500,00
Fundo Municipal de Saude	COLISNESTERASE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	10,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	TIROXINA - T4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	60,00	un	20,00	1.200,00
Fundo Municipal de Saude	DESIDROGENASE LATICA LDH	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	20,00	un	8,00	160,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE B - HBeAg	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	23,00	115,00
Fundo Municipal de Saude	CA - 125	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	8,00	un	29,00	232,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE B - ANTI HBc IgM	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	23,00	345,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE B - ANTI HBc IgG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	23,00	345,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE B - HBsAg	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	110,00	pç	22,00	2.420,00
Fundo Municipal de Saude	CALCIO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	20,00	un	8,00	160,00
Fundo Municipal de Saude	ACIDO URICO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	80,00	un	7,00	560,00
Fundo Municipal de Saude	TESTOSTERONA TOTAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	20,00	300,00
Fundo Municipal de Saude	FUNGOS - MICOLÓGICO DIRETO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	pç	10,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	CEA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	8,00	un	25,00	200,00
Fundo Municipal de Saude	SÓDIO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	9,00	360,00
Fundo Municipal de Saude	SANGUE OCULTO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	15,00	600,00
Fundo Municipal de Saude	FOLICULO ESTIMULANTE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	50,00	un	20,00	1.000,00

Folha: 4/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	CITOMEGALOVÍRUS IgG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	pç	25,00	250,00
Fundo Municipal de Saude	RETICULÓCITOS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	10,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	PSA TOTAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	280,00	un	30,00	8.400,00
Fundo Municipal de Saude	PSA LIVRE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	220,00	un	30,00	6.600,00
Fundo Municipal de Saude	CITOMEGALOVÍRUS IgM	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	pç	25,00	250,00
Fundo Municipal de Saude	PROTEINA C ULTRA SENSIVEL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	15,00	un	14,00	210,00
Fundo Municipal de Saude	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	80,00	un	19,00	1.520,00
Fundo Municipal de Saude	FATOR REUMATÓIDE - QUANTITATIVO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	130,00	un	13,00	1.690,00
Fundo Municipal de Saude	COAGULOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	70,00	un	22,00	1.540,00
Fundo Municipal de Saude	ACIDO VALPROICO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	30,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	PROLACTINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	20,00	un	20,00	400,00
Fundo Municipal de Saude	PARASITOLOGICO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	245,00	un	9,00	2.205,00
Fundo Municipal de Saude	COLESTEROL HDL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	650,00	un	9,00	5.850,00
Fundo Municipal de Saude	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	7,00	70,00
Fundo Municipal de Saude	ETANOL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	26,00	260,00
Fundo Municipal de Saude	LUTEINIZANTE LH	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	20,00	un	20,00	400,00
Fundo Municipal de Saude	COLESTEROL LDL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	350,00	un	7,00	2.450,00
Fundo Municipal de Saude	LIPASE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	10,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	LEVEDURAS FECAIS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	8,00	40,00
Fundo Municipal de Saude	ESPERMOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	22,00	220,00
Fundo Municipal de Saude	COLESTEROL TOTAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	1.000,00	un	7,00	7.000,00
Fundo Municipal de Saude	LEPTOSPIROSE IgM	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	2,00	un	25,00	50,00
Fundo Municipal de Saude	LEPTOSPIROSE IgG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	2,00	un	25,00	50,00
Fundo Municipal de Saude	T3 LIVRE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	20,00	un	20,00	400,00
Fundo Municipal de Saude	TGP ALT	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	150,00	un	7,00	1.050,00

Folha: 5/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	TGO AST	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	150,00	un	7,00	1.050,00
Fundo Municipal de Saude	TIREOESTIMULANTE TSH	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	380,00	un	20,00	7.600,00
Fundo Municipal de Saude	VDRL - INCLUSIVE QUANTITATIVO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	80,00	un	7,00	560,00
Fundo Municipal de Saude	HEPATITE A - ANTI - HAV (IgG)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	5,00	un	23,00	115,00
Fundo Municipal de Saude	BACTERIOSCOPIA - GRAM SECREÇAO VAGINAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	80,00	un	8,00	640,00
Fundo Municipal de Saude	COQUELUCHE IgG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	4,00	un	73,00	292,00
Fundo Municipal de Saude	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	380,00	un	4,50	1.710,00
Fundo Municipal de Saude	COOMBS INDIRETO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	10,00	un	12,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	HEMOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	700,00	un	12,00	8.400,00
Fundo Municipal de Saude	HEMOGLOBINA GLICADA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	55,00	un	18,00	990,00
Fundo Municipal de Saude	URINA TIPO 1 - PARCIAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	600,00	un	9,00	5.400,00
Fundo Municipal de Saude	BETHA HCG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	70,00	un	24,00	1.680,00
Fundo Municipal de Saude	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	80,00	un	9,00	720,00
Fundo Municipal de Saude	TRIODOTIRONINA - T3	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	20,00	800,00
Fundo Municipal de Saude	GLICOSE APÓS SOBRECARGA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	40,00	un	15,00	600,00
Fundo Municipal de Saude	COQUELUCHE IgM	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	4,00	un	73,00	292,00
Fundo Municipal de Saude	AMILASE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO LTDA	02.330.894/0001-03	35,00	un	7,00	245,00
Fundo Municipal de Saude	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFOR	MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.	11.940.829/0001-90	1,00	un	250.823,72	250.823,72
	BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA SOL OTOL 10M	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	fr	8,712	104,54
	DIMETICONA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	200,00	cpr	0,028	5,60
	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 1ML INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	25,00	amp	1,97	49,25
	COLAGENASE + CLORANFENICOL POM 30G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	tb	12,50	150,00
	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 2MG/MI 120ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	4,00	fr	8,50	34,00
	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEINA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	500,00	cpr	0,087	43,50
	CARBONATO DE CALCIO + VIT D	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.500,00	cpr	0,075	187,50
	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	1.000,00	cpr	0,121	121,00
	DELTAMETRINA LOÇÃO	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	50,00	fr	1,325	66,25
	BRIMONIDINA + TIMOLOL COL 5 ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	3,00	fr	60,00	180,00

Folha: 6/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	METFORMINA 850 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	5.000,00	cpr	0,0419	209,50
	LORAZEPAM 2 mg	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	1.000,00	cpr	0,01	10,00
	CEFTRIAXONA 250MG IM INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	amp	4,52	54,24
	IBUPROFENO 300 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	4.000,00	cpr	0,0379	151,60
	FLUCONAZOL 150mg	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	150,00	cpr	0,16	24,00
	ESPIRONOLACTONA 25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	720,00	cpr	0,11	79,20
	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,416	124,80
	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	600,00	cpr	0,20	120,00
	LUPEINA + ZEAXANTINA 5MG (VITALUX PLUS)	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	200,00	cpr	1,9026	380,52
	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.500,00	cpr	0,0579	86,85
	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,0444	22,20
	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	100,00	cpr	2,2213	222,13
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,6471	194,13
	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	4.500,00	cpr	0,1159	521,55
	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.998,00	cpr	0,032	159,94
	ALPRAZOLAM 1 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	510,00	cpr	0,1079	55,03
	ALPRAZOLAM 0,50 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	510,00	cpr	0,1079	55,03
	CARVEDILOL 3,125 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	745,00	cpr	0,081	60,35
	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	450,00	cpr	0,1339	60,26
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	450,00	cpr	0,1339	60,26
	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	290,00	cpr	0,2419	70,15
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300,00	cpr	0,1749	52,47
	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SOL OTOL 10ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	24,00	fr	17,5986	422,37
	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MCG+30MCG - CART C/21 COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	12,00	un	4,1525	49,83
	DESOGESTREL25 + ETINILESTRADIOL 40 / DESOGESTREL 125+ETINILE	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6,00	un	28,02	168,12
	DIPIRONA 250MG + BUTILESCOPOLAMINA INJ	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	25,00	amp	0,6525	16,31
	VITAMINA E SAIS MINERAIS	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,118	118,00
	RETINOL + VITAMINA D SOL ORAL 10ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	12,00	fr	1,69	20,28
	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	cpr	1,0776	161,64
	NIFIDIPINO RETARD 20MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,0529	10,58

Folha: 7/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	PARACETAMOL 500MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5.000,00	cpr	0,025	125,00
	OMEPRAZOL COMP 20 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5.000,00	cpr	0,056	280,00
	NIMESULIDE 100MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.000,00	cpr	0,033	99,00
	MELOXICAM 7,5 MG COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,038	38,00
	MELOXICAM 15 MG COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.500,00	cpr	0,042	63,00
	GINKO BILOBA 80 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	600,00	cpr	0,093	55,80
	ACECLOFENACO 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,44	220,00
	FRALDA GERIAT DESC TAM M PACOTE C/ 8 UN	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	50,00	pt	7,83	391,50
	FRALDA GERIAT DESC TAM G PACOTE C/ 8 UN	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	50,00	pt	7,83	391,50
	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+C 30G	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	6,00	tb	15,00	90,00
	ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50 G	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	12,00	tb	42,30	507,60
	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20/5MG/MI COL 5 ML	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	3,00	fr	87,80	263,40
	PREDNISONA 20 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,048	9,60
	PIPOTIAZINA L4 25MG AMP 1ML	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	6,00	amp	12,90	77,40
	MAPROTILINA 25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	100,00	cpr	1,35	135,00
	LOSARTAN+HCTZ 100/25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,18	90,00
	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML 100ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	50,00	fr	0,9195	45,98
	CELEBRA 200	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	1,725	517,50
	COLCHICINA 1 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	1,28	384,00
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	900,00	cpr	0,459	413,10
	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/ML - FRASCO 30 ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	36,00	fr	0,50	18,00
	CLONAZEPAM 2 mg	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	2.800,00	cpr	0,04	112,00
	CITALOPRAM 20MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.050,00	cpr	0,26	273,00
	CETOCONAZOL 200 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	99,00	cpr	0,09	8,91
	CASTANHA DA ÍNDIA 500 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	2.250,00	cpr	0,493	1.109,25

Folha: 8/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	BROMETO DE PINAVÉRICO 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	180,00	cpr	3,29	592,20
	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.000,00	cpr	0,45	450,00
	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	26,00	amp	10,39	270,14
	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	548,00	cpr	4,4304	2.427,86
	SULFA + TRIMETROPINA SUSP 100ML	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	50,00	fr	1,2983	64,92
	PARACETAMOL 200 MG/MI 20 ML GTS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	100,00	fr	0,4203	42,03
	MICONAZOL + TINIDAZOL + CREME VAGINAL 60 G	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	36,00	tb	4,4832	161,40
	ESPIRONOLACTONA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	200,00	cpr	0,2221	44,42
	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	100,00	fr	0,2699	26,99
	METOCLOPRAMIDA 10 MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	1.000,00	cpr	0,0187	18,70
	CETOPROFENO 100MG INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	50,00	amp	0,812	40,60
	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.400,00	cpr	0,0869	121,66
	TOPIRAMATO 100MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	300,00	cpr	0,15	45,00
	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - GELÉIA 30G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	bs	1,75	21,00
	SULFATO FERROSO 40 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	500,00	cpr	0,028	14,00
	METRONIDAZO 50GR CREME VAGINAL	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	25,00	bs	1,138	28,45
	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXACILINA CART C/ 56COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	un	53,00	636,00
	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	6,00	amp	1,033	6,20
	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	24,00	amp	10,39	249,36
	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	152,00	cpr	4,4304	673,42
Fundo Municipal de Saude	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CART C/21 C	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	150,00	un	0,99	148,50
Fundo Municipal de Saude	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO - CART C/21 C	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	150,00	un	6,40	960,00
Fundo Municipal de Saude	OLEO MT 5W0SL	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	4,00	un	18,90	75,60
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	JANETE DOMINGA PREDOSO	020.649.229-46	1,00	un	150,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	ROLAMENTO DE ROLETES 7059	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	35,55	35,55
Fundo Municipal de Saude	ROLAMENTO DE ROLETES	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	53,58	53,58
Fundo Municipal de Saude	SELO DE METAL DA CAI	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	8,03	8,03
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	70,00	70,00
Fundo Municipal de Saude	AGULHA 25 X 6 DESCARTAVEL	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	300,00	un	0,08	24,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA 5 ML	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	200,00	pç	0,20	40,00
Fundo Municipal de Saude	FIXADOR CELULAR P/ PREVENTIVO	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	10,00	tb	6,78	67,80

Folha: 9/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	SONDA VESICAL Nº 12	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	600,00	un	0,53	318,00
Fundo Municipal de Saude	COMPRESSA DE GASE 13 FIOS PACOTE COM 500 UN	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	10,00	pt	18,10	181,00
Fundo Municipal de Saude	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	10,00	cx	18,00	180,00
Fundo Municipal de Saude	FITA MICROPORE 5,0X10	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	10,00	un	5,00	50,00
Fundo Municipal de Saude	ATADURA CREPON 10CM	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	300,00	un	0,47	141,00
Fundo Municipal de Saude	SORO FISIOLÓGICO 150ML	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	150,00	fr	2,80	420,00
Fundo Municipal de Saude	ROLO GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE 15x100	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	2,00	rl	44,95	89,90
Fundo Municipal de Saude	ESCALPE Nº 21	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	100,00	un	0,22	22,00
Fundo Municipal de Saude	FITA HGT APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	1,00	cx	80,00	80,00
Fundo Municipal de Saude	ALCOOL 70% FRASC0 COM 1000ML	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	18,00	fr	5,00	90,00
Fundo Municipal de Saude	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTES COM 100 UNIDADES	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	10,00	pt	3,20	32,00
Fundo Municipal de Saude	COMPRESSA DE GASE 11 FIOS PACOTE COM 500 UN	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	10,00	pt	15,05	150,50
Fundo Municipal de Saude	FITA MICROPORE 2,5X10	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	10,00	un	2,50	25,00
Fundo Municipal de Saude	ATADURA CREPON - 20 CM	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	300,00	un	0,83	249,00
Fundo Municipal de Saude	ATADURA CREPON 5 CM	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	300,00	rl	0,25	75,00
Fundo Municipal de Saude	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	100,00	fr	3,04	304,00
Fundo Municipal de Saude	AGULHA 25 X 7 DESCARTÁVEL	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	300,00	un	0,08	24,00
Fundo Municipal de Saude	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	200,00	un	0,08	16,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA INSULINA	DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME	07.258.954/0001-48	200,00	un	0,22	44,00
Fundo Municipal de Saude	EMBALAGEM TAM 17X12CM	TECGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA	04.991.342/0001-71	5.000,00	un	0,076	380,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	L.G. COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	10.779.806/0001-83	1,00	pç	638,00	638,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	IRACI FERREIRA DOS SANTOS ROSA	057.613.569-02	1,00	un	150,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	VIDRO 3MM	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	12,50	un	30,00	375,00
Fundo Municipal de Saude	PERFIL BPU-G	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	10,00	un	14,15	141,50
Fundo Municipal de Saude	PERFIL B8A	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	17,00	un	11,10	188,70
Fundo Municipal de Saude	PERFIL B1P	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	22,00	un	14,20	312,40
Fundo Municipal de Saude	PORTA	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	3,00	pç	138,00	414,00
Fundo Municipal de Saude	PAINEL DE EUCATEX	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	12,00	un	77,00	924,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	1,00	un	1.000,00	1.000,00
						Total Geral ---->	403.315,15

Relatório Mensal de Compras - Janeiro/2011 - Prefeitura Municipal

Folha: 1/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO DIESEL	MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	00.326.969/0001-57	30.000,00	l	1,83	54.900,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GASOLINA COMUM	NILO TOZZO & CIA LTDA	01.956.134/0002-24	2.000,00	l	2,59	5.180,00
Secretaria Munic. da Educação	GASOLINA COMUM	NILO TOZZO & CIA LTDA	01.956.134/0002-24	675,00	l	2,59	1.748,25
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GASOLINA COMUM	NILO TOZZO & CIA LTDA	01.956.134/0002-24	4.700,00	l	2,59	12.173,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GASOLINA COMUM	NILO TOZZO & CIA LTDA	01.956.134/0002-24	1.100,00	l	2,59	2.849,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO DIESEL	MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	00.326.969/0001-57	30.000,00	l	1,83	54.900,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	GASOLINA COMUM	NILO TOZZO & CIA LTDA	01.956.134/0002-24	950,00	l	2,59	2.460,50
Secretaria Munic. da Educação	Projetor de Imagem com Tecnologia LCD	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	11,00	un	2.483,00	27.313,00
Secretaria Munic. da Educação	ESTABILIZADOR	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	3,00	un	96,00	288,00
Secretaria Munic. da Educação	Notebook com configurações mínimas de: Processador 2,13 GHz	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	6,00	un	2.294,00	13.764,00
Secretaria Munic. da Educação	Lousa interativa de caneta dual, INSTALADA;	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	2,00	un	8.135,00	16.270,00
Secretaria Munic. da Educação	Monitor LCD 18,5"	CBA INFORMATICA LTDA	80.156.326/0001-41	3,00	un	470,00	1.410,00
Secretaria Munic. da Educação	Micro-Computador completo com configurações mínimas de:	CBA INFORMATICA LTDA	80.156.326/0001-41	3,00	un	1.840,00	5.520,00
Gabinete do Prefeito	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE I	ACCAP - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA	06.047.320/0001-83	12,00	ms	7.450,00	89.400,00
Gabinete do Prefeito	Contratação de serviços especializados de assessoria jurídic	ANDRADE E MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	10.967.153/0001-66	12,00	un	6.100,00	73.200,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO DE CENTRO	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	2,00	pç	15,00	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAMPO DE MOLA	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	2,00	pç	60,00	120,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVETA	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	2,00	un	4,00	8,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	340,00	340,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FECHADURA DA PORTA LADO ESQUERDO FIORINO	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	67,00	67,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	pç	110,00	110,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JUNTA COLETOR ESCAPE	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	26,50	26,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FECHADURA TRASEIRA, FIORINO	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	55,00	55,00

Folha: 2/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA	10.141.501/0001-41	1,00	un	180,00	180,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOMBA DUPLA PRINCIPAL KOMATSU D41	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	3.530,00	3.530,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CONVITE	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	400,00	un	1,2625	505,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SHOW COM BICICLETAS, DURAÇÃO MINIMA DE 40 MINUTOS CONTENTO	BIKE SESSION LTDA	06.303.273/0001-91	1,00	un	2.500,00	2.500,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	BANNER	PINGO ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME EPP	08.709.219/0001-76	1,00	pç	165,00	165,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PLACA - HOMENAGEM	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	6,00	un	90,00	540,00
Secretaria Munic. da Educação	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	L.G. COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	10.779.806/0001-83	1,00	pç	440,00	440,00
Secretaria Munic. da Educação	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 2 PCT 1 Kg	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	15,00	kg	1,99	29,85
Secretaria Munic. da Educação	CAFÉ SOLUVEL PÓ 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	kg	37,25	223,50
Secretaria Munic. da Educação	MAMÃO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	220,00	kg	2,90	638,00
Secretaria Munic. da Educação	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	55,00	kg	4,99	274,45
Secretaria Munic. da Educação	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	36,00	kg	4,49	161,64
Secretaria Munic. da Educação	BETERRABA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	kg	1,95	5,85
Secretaria Munic. da Educação	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	110,00	kg	4,99	548,90
Secretaria Munic. da Educação	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO PÓ 1 KG	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	17,00	kg	5,27	89,59
Secretaria Munic. da Educação	CARNE SUINA SEM OSSO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	320,00	kg	8,59	2.748,80
Secretaria Munic. da Educação	CHUCHU	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	kg	1,89	20,79
Secretaria Munic. da Educação	AÇUCAR CRISTAL PCT 01 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	35,00	kg	2,30	80,50
Secretaria Munic. da Educação	ALHO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	1,00	kg	16,25	16,25
Secretaria Munic. da Educação	BETERRABA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	35,00	kg	1,95	68,25
Secretaria Munic. da Educação	AÇUCAR CRISTAL PCT 01 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	12,00	kg	2,30	27,60
Secretaria Munic. da Educação	BATATA BRANCA LAVADA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	140,00	kg	1,98	277,20
Secretaria Munic. da Educação	OLEO REFINADO DE SOJA	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	41,00	l	2,98	122,18
Secretaria Munic. da Educação	SALSICHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	kg	5,20	26,00
Secretaria Munic. da Educação	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	1.990,00	l	1,78	3.542,20
Secretaria Munic. da Educação	MELADO	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	2,00	kg	7,95	15,90
Secretaria Munic. da Educação	CAFÉ SOLUVEL PÓ 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	37,25	37,25
Secretaria Munic. da Educação	ALHO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	10,00	kg	16,25	162,50
Secretaria Munic. da Educação	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO PÓ 1 KG	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	40,00	kg	5,27	210,80
Secretaria Munic. da Educação	CARNE DE GADO DE 2ª MOIDA, PCT 1 KG	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	158,00	kg	8,28	1.308,24
Secretaria Munic. da Educação	CENOURA FRESCA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	275,00	kg	1,99	547,25
Secretaria Munic. da Educação	FLOCOS DE MILHOS (300 G)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	30,00	un	6,95	208,50
Secretaria Munic. da Educação	GELÉIA SABOR UVA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	9,89	9,89

Folha: 3/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	CENOURA FRESCA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	15,00	kg	1,99	29,85
Secretaria Munic. da Educação	BOLO DOCE SIMPLES SABOR LARANJA (500G)	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	5,00	kg	11,50	57,50
Secretaria Munic. da Educação	QUEIJO BRANCO FRESCO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	57,00	kg	14,29	814,53
Secretaria Munic. da Educação	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	330,00	l	1,78	587,40
Secretaria Munic. da Educação	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	7,00	kg	4,99	34,93
Secretaria Munic. da Educação	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	5,00	kg	4,18	20,90
Secretaria Munic. da Educação	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	un	0,80	3,20
Secretaria Munic. da Educação	CHUCHU	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	140,00	kg	1,89	264,60
Secretaria Munic. da Educação	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	59,00	un	0,80	47,20
Secretaria Munic. da Educação	BOLACHA TIPO CASEIRA PCT 1 KG	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	89,50	kg	7,29	652,46
Secretaria Munic. da Educação	CREME VEGETAL SEM GORDURA TRANS. PT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	30,00	kg	4,40	132,00
Secretaria Munic. da Educação	BANANA CATURA (MÉDIA 50G) PRATA	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	55,00	kg	1,15	63,25
Secretaria Munic. da Educação	ALFACE CRESPA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	11,00	kg	1,59	17,49
Secretaria Munic. da Educação	MAMÃO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	33,00	kg	2,90	95,70
Secretaria Munic. da Educação	BANANA CATURA (MÉDIA 50G) PRATA	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	55,00	kg	1,15	63,25
Secretaria Munic. da Educação	BETERRABA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	65,00	kg	1,95	126,75
Secretaria Munic. da Educação	ABOBRINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	kg	2,70	13,50
Secretaria Munic. da Educação	MAÇÃ FUJI (60G)	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	20,00	kg	2,70	54,00
Secretaria Munic. da Educação	MAÇÃ FUJI (60G)	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	681,00	kg	2,70	1.838,70
Secretaria Munic. da Educação	AÇUCAR CRISTAL PCT 01 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	180,00	kg	2,30	414,00
Secretaria Munic. da Educação	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	85,00	kg	4,18	355,30
Secretaria Munic. da Educação	ABACAXI PÉROLA (PARA SUCO)	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	210,00	kg	4,20	882,00
Secretaria Munic. da Educação	BOLO DOCE SIMPLES DE CENOURA (500G)	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	5,00	kg	11,50	57,50
Secretaria Munic. da Educação	DOCE EM PASTE (CHIMIA) SABOR MORANGO	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	1,00	kg	4,98	4,98
Secretaria Munic. da Educação	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	kg	2,38	28,56
Secretaria Munic. da Educação	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 2 PCT 1 Kg	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	140,00	kg	1,99	278,60
Secretaria Munic. da Educação	FARINHA DE MILHO PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	5,00	kg	1,27	6,35
Secretaria Munic. da Educação	MACARRÃO TIPO CASEIRO, GROSSO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	45,00	kg	3,86	173,70
Secretaria Munic. da Educação	FARINHA DE MILHO PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	165,00	kg	1,27	209,55
Secretaria Munic. da Educação	COLORAU	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	27,00	kg	3,93	106,11
Secretaria Munic. da Educação	OLEO REFINADO DE SOJA	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	145,00	l	2,98	432,10
Secretaria Munic. da Educação	ALHO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	24,00	kg	16,25	390,00
Secretaria Munic. da Educação	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 1L	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	316,00	l	1,99	628,84

Folha: 4/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	VINAGRE TINTO DE VINHO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	31,00	l	2,79	86,49
Secretaria Munic. da Educação	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	45,00	kg	4,38	197,10
Secretaria Munic. da Educação	BOLACHA TIPO CASEIRA PCT 1 KG	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	7,50	kg	7,29	54,68
Secretaria Munic. da Educação	BANANA CATURA (MÉDIA 50G) PRATA	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	621,00	kg	1,15	714,15
Secretaria Munic. da Educação	BOLACHA TIPO CASEIRA PCT 1 KG	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	36,00	kg	7,29	262,44
Secretaria Munic. da Educação	CARNE DE GADO DE 2ª MOIDA, PCT 1 KG	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	6,00	kg	8,28	49,68
Secretaria Munic. da Educação	VINAGRE TINTO DE VINHO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	68,00	l	2,79	189,72
Secretaria Munic. da Educação	OVO DE GALINHA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	678,50	dz	2,98	2.021,93
Secretaria Munic. da Educação	BEBIDA LACTEA SABOR ABACAXI 1L	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	120,00	l	1,99	238,80
Secretaria Munic. da Educação	EXTRATO DE TOMATE 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	5,00	kg	4,49	22,45
Secretaria Munic. da Educação	BEBIDA LACTEA SABOR ABACAXI 1L	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	40,00	l	1,99	79,60
Secretaria Munic. da Educação	GELATINA EM PÓ PARA PREPARO	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	59,00	kg	6,90	407,10
Secretaria Munic. da Educação	MANDIOCA DESCASCADA	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	220,00	kg	2,79	613,80
Secretaria Munic. da Educação	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 2 PCT 1 Kg	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	335,00	kg	1,99	666,65
Secretaria Munic. da Educação	EXTRATO DE TOMATE 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	103,00	kg	4,49	462,47
Secretaria Munic. da Educação	CAFÉ SOLUVEL PÓ 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	7,00	kg	37,25	260,75
Secretaria Munic. da Educação	MACARRÃO TIPO GOSSO PCT 1 KG	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	91,00	kg	3,78	343,98
Secretaria Munic. da Educação	MANDIOCA DESCASCADA	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	9,00	kg	2,79	25,11
Secretaria Munic. da Educação	MACARRÃO TIPO GOSSO PCT 1 KG	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	6,00	kg	3,78	22,68
Secretaria Munic. da Educação	SALSICHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	125,00	kg	5,20	650,00
Secretaria Munic. da Educação	BATATA BRANCA LAVADA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	328,00	kg	1,98	649,44
Secretaria Munic. da Educação	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	278,00	kg	2,38	661,64
Secretaria Munic. da Educação	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 1L	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	36,00	l	1,99	71,64
Secretaria Munic. da Educação	CEBOLA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	323,00	kg	1,85	597,55
Secretaria Munic. da Educação	CEBOLA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	8,00	kg	1,85	14,80
Secretaria Munic. da Educação	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI (REND. 8 LTS)	SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME	07.337.484/0001-08	30,00	l	5,70	171,00
Secretaria Munic. da Educação	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PCT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	672,00	kg	4,38	2.943,36
Secretaria Munic. da Educação	CREME VEGETAL SEM GORDURA TRANS. PT 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	2,00	kg	4,40	8,80
Secretaria Munic. da Educação	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	89,50	kg	4,49	401,86
Secretaria Munic. da Educação	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1 KG	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	7,50	kg	4,49	33,68
Secretaria Munic. da Educação	BATATA BRANCA LAVADA	COMERCIAL FAVARETTO LTDA	83.313.601/0001-81	20,00	kg	1,98	39,60
Secretaria Munic. da Educação	MEL PURO	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	40,00	kg	10,30	412,00

Folha: 5/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	REPOLHO BRANCO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	386,00	kg	0,99	382,14
Secretaria Munic. da Educação	LARANJA PARA SUCO (100G)	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	280,00	kg	2,30	644,00
Secretaria Munic. da Educação	FEIJÃO PRETO TIPO 2 PCT 1KG	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	195,00	kg	3,45	672,75
Secretaria Munic. da Educação	MACARRÃO TIPO GOSSO PCT 1 KG	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	142,00	kg	6,99	992,58
Secretaria Munic. da Educação	PAO TIPO CASEIRO FATIADO (700G - MEDIA 22 FATIAS)	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	57,00	un	3,40	193,80
Secretaria Munic. da Educação	PÃO FRANCES (50G)	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRIC FAMILIAR	00.648.563/0001-90	527,00	kg	6,69	3.525,63
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PREGO 19x39	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	kg	6,00	12,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FOICE	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pç	27,00	54,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PREGO 18x30	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	kg	6,50	6,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAL PINTURA HIDRA 8KG	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	21,00	sc	7,50	157,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BROXA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	4,00	un	5,50	22,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	5,00	pç	0,15	0,75
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOTINHA BRANCA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	45,00	45,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	pç	0,10	1,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOTINA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pç	49,50	99,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM X 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	0,80	9,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	5,00	un	23,90	119,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CÂMARA DE AR	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	12,50	12,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	0,80	9,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	23,00	un	1,60	36,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	19,80	19,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	24,00	un	0,80	19,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGISTRO 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	12,90	154,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	pç	1,95	19,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LIXA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	22,00	pç	0,75	16,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CORDA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,50	kg	15,80	39,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COLA PVC 175GR	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	8,00	un	10,70	85,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BROCA AÇO 6	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	6,00	6,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGISTRO 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	9,50	114,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PINCEL	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	2,00	2,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLO DE LÃ 9CM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	3,30	3,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	24,00	un	0,80	19,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO 1/2"	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	un	0,40	2,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	2,90	2,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CABO P/ PÁ	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	7,50	7,50

Folha: 6/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	170,00	340,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRUELA DE PRESSÃO 16MM	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	8,00	un	0,90	7,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JUNTA SEMI EIXO REF T017	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	8,00	8,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO SEXT MA 8.8 10 X 50	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	6,00	un	5,60	33,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO SEX 8.8 10x40	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	7,90	15,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PRISIONEIRO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	6,00	pç	9,00	54,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	un	107,50	430,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VENTILADOR	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	pç	10,00	10,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CENTRIFUGADOR	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	pç	28,00	28,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	2,00	pç	45,00	90,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PLATINADO	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	pç	20,00	20,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SELO MECÂNICO	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	pç	28,00	28,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TAMPA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	85,00	85,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL DE VEDAÇÃO 4"	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	pç	5,00	5,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CAPACITOR 340/408 MF-110V	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	2,00	un	15,00	30,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	60,00	60,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	50,00	50,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	NOTEBOOK, 14,1", 3 GB DE MEMORIA RAM, 500 GB DE HD	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	1.780,00	1.780,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	MOUSE USB	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	29,00	29,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	MALETA	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	pç	68,00	68,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	1,20	3,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	OLEO DE SOJA - 900ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	2,24	6,72
Fundo Municipal de Assistencia Social	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	kg	2,49	27,39
Fundo Municipal de Assistencia Social	ERVA MATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	kg	4,20	12,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	BISCOITO DOCE 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	14,00	pt	2,45	34,30
Fundo Municipal de Assistencia Social	SALSICHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	kg	3,90	42,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	BISCOITO SALGADO 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	14,00	pt	2,60	36,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	22,00	l	1,90	41,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	MAÇÃ GALA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	9,00	kg	2,50	22,50
	PÃO SOVADO 50G	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	13,00	kg	7,00	91,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PRISIONEIRO DA RODA REF 100556A1	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	8,00	un	5,80	46,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D50296	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	19,10	38,20

Folha: 7/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF K395083	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	5,00	un	0,20	1,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF K395089	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	8,00	un	3,00	24,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF 829-14110	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	0,30	0,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COXIM REF 183938A1	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	42,00	42,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ELETRODO REF 100171	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	35,00	70,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAPE DE AÇO REF 7325	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	620,00	620,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARAME REF 100161	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	15,00	un	11,00	165,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OXIGENIO REF 100170	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	280,00	280,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 121665A1	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	110,87	221,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAPA DENTE REF E15728	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	9,00	un	38,00	342,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PANO REF 100159	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	5,00	un	5,00	25,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 107124A1	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	4,00	un	13,60	54,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO REF 1543269C1	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	80,00	80,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM RETROESCAVADEIRA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	1.922,00	1.922,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	125,00	125,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	1.992,00	1.992,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABAFADOR AUDITIVO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	3,00	6,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PREGO 19x39	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	5,00	kg	6,00	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VENENO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	15,00	l	16,90	253,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DIJUNTOR TRIFÁSICO - 30 AMPERES	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	38,80	38,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	137,00	l	8,25	1.130,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAXA Nº2 API NL GI - SABÃO LÍTEO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	170,00	kg	8,96	1.523,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO HIDRAULICO 68	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	80,00	bl	7,23	578,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGULADOR - VOLTAGEM	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	180,00	180,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FLUIDO MINERAL	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	60,00	60,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CILINDRO MESTRE TL 75	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	330,00	330,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGULADOR ROTOR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	100,00	100,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BATERIA 105AH	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	300,00	300,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	200,00	200,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	150,00	150,00
Gabinete do Prefeito	JOGO DE JUNTA SUPERIOR MONZA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	jg	120,00	120,00
Gabinete do Prefeito	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	820,00	820,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORREIA B-053	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	2,00	un	58,41	116,82
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABANADEIRA 300MM 45X35 FA	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	1,00	un	729,68	729,68
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO SEXT GR 5 NC 3/8X1	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	10,00	un	0,82	8,20

Folha: 8/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO SEXT GR 5/8	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	6,00	un	3,26	19,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA SEXT A/TRAV BX 5/8	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	6,00	un	1,75	10,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CALHA QUEIXO/C/C CUNHA 45X35	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	2,00	un	280,98	561,96
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA SEXT A/TRAV NC BX 3/8	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	10,00	un	0,48	4,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLETE DE CARGA BRITADOR MOVEL 210X101X17	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	6,00	un	154,36	926,16
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA LISA ZB 3/8	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	10,00	un	0,48	4,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SUPORTE P/ ROLETE DE CARGA CORREIA TRANSP	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	3,00	un	113,35	340,05
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA LISA ZB 5/8	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	6,00	un	0,62	3,72
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CCM COMERCIO MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	02.873.674/0001-26	1,00	un	1.300,00	1.300,00
Gabinete do Prefeito	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP N° 22	GERACAO INFORMATICA LTDA	03.003.345/0001-97	3,00	un	55,00	165,00
Gabinete do Prefeito	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP N° 21	GERACAO INFORMATICA LTDA	03.003.345/0001-97	2,00	un	50,00	100,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	L.G. COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	10.779.806/0001-83	1,00	pç	300,00	300,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.774.688/0024-41	3,00	un	26,45	79,35
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DE COLIFORME TERMOTOLERANTES	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.774.688/0024-41	3,00	un	26,45	79,35
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DE TURBIDEZ EM ÁGUA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.774.688/0024-41	3,00	un	18,50	55,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANÁLISE DE PH EM ÁGUA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.774.688/0024-41	3,00	un	12,50	37,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DA COR DA AGUA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.774.688/0024-41	3,00	un	12,50	37,50
Secretaria Munic. da Educação	EMBALAGEM PLASTICA 8 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	rl	6,49	25,96
Secretaria Munic. da Educação	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	rl	4,68	14,04
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 8 LT	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	4,9925	9,99
Secretaria Munic. da Educação	TINTA GUACHE 250ML - PRETO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	15,00	un	2,4205	36,31
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	APONTADOR SIMPLES C/24	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	6,09	6,09
Secretaria Munic. da Educação	TINTA GUACHE 250ML - AZUL	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	15,00	un	2,4205	36,31
Fundo Municipal de Assistencia Social	TESOURA GRANDE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	20,00	un	3,3292	66,58
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	APONTADOR DE LAPIS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	0,24	0,72
Secretaria Munic. da Educação	SAPONACEO EM PÓ 500G C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	cx	28,9453	231,56
Secretaria Munic. da Educação	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	51,3651	51,37

Folha: 9/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1.000,00	un	0,1505	150,50
Secretaria Munic. da Educação	TINTA GUACHE 250ML - VERMLHA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	15,00	un	2,4205	36,31
Secretaria Munic. da Educação	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML C/12 - PRETO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	54,4613	108,92
Secretaria Munic. da Educação	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	3,7097	3,71
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	AMACIANTE 2 LTS C/6	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	23,6353	23,64
Fundo Municipal de Assistencia Social	SAPÓLIO -	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	4,9706	59,65
Fundo Municipal de Assistencia Social	APONTADOR DE LAPIS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	0,24	0,72
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SACO LIXO 50LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	25,00	fd	73,7222	1.843,06
Fundo Municipal de Assistencia Social	SACO LIXO 30 L - C/ 25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	fd	59,9168	119,83
Secretaria Munic. da Educação	APAGADOR FELTRO P/ QUADRO DE GIZ	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	1,699	16,99
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SACO LIXO 15 LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	fd	59,9168	599,17
Fundo Municipal de Assistencia Social	ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	22,757	22,76
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AGENDA TELEFONICA COMERCIAL C/ ALFABETO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	23,8239	23,82
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SACO LIXO 15 LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	fd	59,9168	898,75
Fundo Municipal de Assistencia Social	SACO LIXO 100 LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	fd	73,7222	221,17
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	VASSOURA DE NYLON - 25CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	8,9805	17,96
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SACO LIXO 100 LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	fd	73,7222	1.474,44
Secretaria Munic. da Educação	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 472 SERIES	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	68,9205	206,76
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SABONETE LIQUIDO 250 ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	un	6,4678	97,02
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	TONER IMPRESSORA 2035 (RECARGA)	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	12,00	un	67,2796	807,36
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TONER COMPATIVEL COM HP 1000/1200/3300	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	91,6206	274,86
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SABONETE 90G C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	pt	13,9736	69,87
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SABÃO EM PÓ 1 KG / C 20	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	119,5739	119,57
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M SALMÃO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Fundo Municipal de Assistencia Social	SABÃO EM PÓ - KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	un	5,9787	59,79
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	SABÃO EM BARRA - UNI	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	4,9706	9,94
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M AZUL ESCURO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M AMARELO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Secretaria Munic. da Educação	RODO DE ESPUMA MULTIUSO CX C/ 6	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	49,4478	296,69
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RODO DE BORRACHA 60CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	17,8811	214,57
Secretaria Munic. da Educação	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML C/12 - AZUL	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	54,4613	108,92
Fundo Municipal de Assistencia Social	RODO DE BORRACHA 60CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	un	17,8811	178,81

Folha: 10/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	RÉGUA CRISTAL 30 CM C/25	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	17,00	pt	7,20	122,40
Secretaria Munic. da Educação	TINTA GUACHE 250ML - AMARELA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	15,00	un	2,4205	36,31
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	TELA, NEUTRALIZADOR DE ODORES, C/ 12 UNIDADES	HD DISTRIBUIDORA DE PROD HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0001-50	8,00	cx	470,00	3.760,00
Secretaria Munic. da Educação	RÉGUA CRISTAL 30 CM C/25	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	4,00	pt	7,20	28,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	REGUA 30 CM	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	5,00	un	0,24	1,20
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SACO LIXO 30 L - C/ 25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	25,00	fd	59,9168	1.497,92
Secretaria Munic. da Educação	REFIL BASTÃO SILICONE GROSSO C/34	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	pt	17,6518	52,96
Secretaria Munic. da Educação	QUEROSENE 800mL C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	92,1258	921,26
Secretaria Munic. da Educação	SACO LIXO 100 LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	fd	73,7222	368,61
Secretaria Munic. da Educação	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	un	26,9491	269,49
Fundo Municipal de Assistencia Social	PRANCHETA ACRILICA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	4,9938	9,99
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PRANCHETA ACRILICA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	5,00	un	4,9938	24,97
Secretaria Munic. da Educação	SABÃO EM BARRA 400G C/40	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	84,6899	169,38
Secretaria Munic. da Educação	PLÁSTICO INCOLOR P/ ENCAPAR LIVROS 0,05 MM C/50 MTS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	rl	29,2168	175,30
Fundo Municipal de Assistencia Social	SABÃO EM BARRA - UNI	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	30,00	un	4,9706	149,12
Secretaria Munic. da Educação	RODO DE ESPUMA DUPLO, 60 CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	un	21,3774	320,66
Secretaria Munic. da Educação	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BCO C/12 AZUL	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	cx	28,8325	173,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	RODO DE BORRACHA 60CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	17,8811	35,76
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	RODO DE BORRACHA 60CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	un	17,8811	268,22
Secretaria Munic. da Educação	PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS B NR 12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	pt	24,9169	149,50
Secretaria Munic. da Educação	PINCEL ATÔMICO VERDE C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	17,0859	34,17
Secretaria Munic. da Educação	REFIL BASTAO SILICONE FINA C/72	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	pt	17,6518	105,91
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	1,4238	1,42
Fundo Municipal de Assistencia Social	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	1,4238	4,27
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORTA CANETA, CLIPS E CARTÃO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	8,4081	16,82
Secretaria Munic. da Educação	APONTADOR SIMPLES C/24	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	cx	6,09	60,90
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	1,4238	1,42
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	1,4238	4,27
Fundo Municipal de Assistencia Social	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	2,8441	2,84
Fundo Municipal de Assistencia Social	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	1,4238	1,42
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFURADOR PEQUENO - 12 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	5,2221	10,44

Folha: 11/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Assistencia Social	ÁLCOOL 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	46,6119	46,61
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ÁLCOOL 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	46,6119	46,61
Fundo Municipal de Assistencia Social	PEN DRIVE 4 GB	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	35,3138	35,31
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PEN DRIVE 4 GB	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	35,3138	35,31
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AGENDA DIARIA TAM MÉDIO ANO 2011	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	9,865	19,73
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PEN DRIVE 4 GB	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	8,00	un	35,3138	282,51
Fundo Municipal de Assistencia Social	PASTA POLIANA ESCOLAR AZUL 315x226x35mm	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	2,25	22,50
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66CM C/ 20 FLS - VERDE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	pt	7,857	94,28
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLEX) -VERDE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	pt	11,4534	114,53
Fundo Municipal de Assistencia Social	PASTA COM ELÁSTICO (PRETA)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	30,00	un	0,8872	26,62
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PASTA AZ - C/20	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	cx	72,1965	216,59
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PAPEL A4 - 75g/m² - 210mmX297mm - 10X500	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	98,685	197,37
Fundo Municipal de Assistencia Social	PASTA AZ	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	3,0977	6,20
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PAPEL A4 - 75g/m² - 210mmX297mm - 10X500	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	98,685	197,37
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL TOALHA INTERF C/1000	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	8,9805	107,77
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PAPEL A4 - 75g/m² - 210mmX297mm - 10X500	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	35,00	cx	98,685	3.453,98
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO 60 MT, COM 64 ROLOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	fd	63,9225	511,38
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PAPEL TOALHA BRANCO MACIO, INTERFOLHADO C/1000	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	13,7854	27,57
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PAPEL TÉRMICO PARA CALCULADORA OLIVETTI MODELOS LOGUS 804T	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	24,00	rl	2,3824	57,18
Secretaria Munic. da Educação	LUVA DE BORRACHA TAM M C/10 PARES	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	pt	54,5424	436,34
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL PARANA 80X100 N120 C/10	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	3,1369	37,64
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA. COM 12.000 FOLHAS	HD DISTRIBUIDORA DE PROD HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0001-50	20,00	cx	210,00	4.200,00
Secretaria Munic. da Educação	LIMPA VIDROS 500ml C/24	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	cx	66,7338	200,20
Fundo Municipal de Assistencia Social	LIMPA VIDROS - UNI	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	30,00	un	3,8827	116,48
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - VERDE LIMÃO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - SALMÃO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Fundo Municipal de Assistencia Social	LAPIS PRETO C/144	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	22,90	22,90

Folha: 12/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - PRETO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - LARANJA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	LÁPIS BORRACHA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	1,47	1,47
Secretaria Munic. da Educação	LÁPIS 6 B 12 UN C/6 CX	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	pt	97,00	194,00
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - AZUL ESCURO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - AMARELO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GRAMPO 26/8 GALVANIZADO - C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	cx	1,7613	5,28
Secretaria Munic. da Educação	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BCO C/12 PRETO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	cx	28,8325	173,00
Secretaria Munic. da Educação	PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS B NR 8 C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	pt	23,4931	140,96
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	GRAMPEADOR PEQUENO - 20 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	8,3196	8,32
Fundo Municipal de Assistencia Social	GRAMPEADOR PEQUENO - 20 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	8,3196	8,32
Secretaria Munic. da Educação	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	17,0859	34,17
Secretaria Munic. da Educação	PINCEL ATÔMICO PRETO C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	17,0859	34,17
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	FORMULARIO CONTINUO LAB 4 (FOLHA DE PAGAMENTO)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	149,423	298,85
Fundo Municipal de Assistencia Social	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	1,4238	1,42
Secretaria Munic. da Educação	FITA IMPRESSORA FX890	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	36,00	un	8,0319	289,15
Secretaria Munic. da Educação	FITA DUREX C/10 ROLOS 12X40	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	pt	6,5494	78,59
Fundo Municipal de Assistencia Social	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	1,4238	1,42
Fundo Municipal de Assistencia Social	FITA DUREX 12MM X 50M	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	pç	0,6461	7,75
Secretaria Munic. da Educação	FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/4 ROLSO 48 MMX45M	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	pt	6,1866	61,87
Fundo Municipal de Assistencia Social	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	1,4238	1,42
Fundo Municipal de Assistencia Social	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	1,4238	1,42
Secretaria Munic. da Educação	ESPONJA DE AÇO 60g 14/8	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	fd	39,5582	237,35
Secretaria Munic. da Educação	PINCEL ATÔMICO AZUL C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	17,07	34,14
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFURADOR GRANDE - 50 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	43,6604	130,98
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	51,3651	51,37
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	51,3651	102,73
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PEN DRIVE 4 GB	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	35,3138	105,94

Folha: 13/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CALCULADORA MINIMO 12 DIGITOS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	14,173	28,35
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	150,00	un	0,9644	144,66
Fundo Municipal de Assistencia Social	PEN DRIVE 4 GB	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	35,3138	35,31
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CAFÉ EM PÓ 500G	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	150,00	pt	8,78	1.317,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CADERNO GRANDE ASPIRAL 100 FLS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	6,00	un	2,8609	17,17
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PASTA SUSPENSA - C/ 50	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	cx	33,1971	99,59
Fundo Municipal de Assistencia Social	CADERNO GRANDE ASPIRAL 100 FLS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	4,00	un	2,8609	11,44
Secretaria Munic. da Educação	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA 200X275 48 FLS C/10	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	35,00	pt	12,6852	443,98
Fundo Municipal de Assistencia Social	ESCOVA SANITARIA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	4,9947	9,99
Secretaria Munic. da Educação	ESCOVA SANITÁRIA CX C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	57,9388	57,94
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PASTA COM ELÁSTICO (PRETA)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,8872	8,87
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ESPONJA DE LIMPEZA 110x75x20mm C/60	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	7,9916	15,98
Fundo Municipal de Assistencia Social	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	rl	1,5843	3,17
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	rl	1,5843	1,58
Secretaria Munic. da Educação	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS 140X202MM C/20	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	18,00	pt	15,2326	274,19
Secretaria Munic. da Educação	BORRACHA BRANCA C/60	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	5,00	cx	5,70	28,50
Fundo Municipal de Assistencia Social	PASTA COM ELÁSTICO (PRETA)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,8872	8,87
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BORRACHA BRANCA C/60	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	5,70	5,70
Fundo Municipal de Assistencia Social	BORRACHA BRANCA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	6,00	un	0,15	0,90
Secretaria Munic. da Educação	GIZ DE CERA C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	130,00	un	0,91	118,30
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GRAMPEADOR MÉDIO - ACIMA DE 30 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	28,0564	84,17
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GRAMPEADOR PEQUENO - 20 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	8,3196	16,64
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PASTA AZ	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	3,0977	9,29
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	BORRACHA BRANCA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	5,00	un	0,15	0,75
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	1,7613	3,52
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	1,7613	3,52

Folha: 14/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	11,8875	23,78
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAMPO 26/8 GALVANIZADO - C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	1,7613	3,52
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GRAMPO TRILHO TAM 80MM - C/ 50	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	cx	7,2292	72,29
Fundo Municipal de Assistencia Social	GUARDANAPO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	100,00	fd	2,4774	247,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PAPEL TOALHA INTERF C/1000	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	8,9805	8,98
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	11,8875	23,78
Secretaria Munic. da Educação	LAPIS DE COR DE MADEIRA CURTO 12 CORES C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	20,00	pt	19,70	394,00
Secretaria Munic. da Educação	LAPIS DE COR DE MADEIRA LONGO 12 CORES C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	20,00	pt	33,00	660,00
Secretaria Munic. da Educação	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	11,8875	71,33
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LAPIS PRETO C/144	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	22,90	22,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	LAPIS PRETO C/144	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	22,90	22,90
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LAPISEIRA Nº5	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	15,00	un	1,4161	21,24
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PAPEL TOALHA FOLHA QUADRUPLA, TAM 21X24,5CM, C/2700FLS	HD DISTRIBUIDORA DE PROD HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0001-50	15,00	cx	220,00	3.300,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 8 LT	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	4,9925	9,99
Secretaria Munic. da Educação	LIVRO ATA 50 FL	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	5,00	un	3,9039	19,52
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LIXEIRA 2,6LT TRANSPARENTE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	9,7897	29,37
Secretaria Munic. da Educação	APONTADOR SIMPLES C/24	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	20,00	cx	6,09	121,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVAS DE BORRACHA (COR LARANJA) TAM MÉDIO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	pr	4,9747	59,70
Secretaria Munic. da Educação	PANO DE CHÃO CRU CX C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	147,5443	295,09
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PANO DE CHÃO CRU CX C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	cx	147,5443	1.180,35
Fundo Municipal de Assistencia Social	PAPEL TOALHA BRANCO MACIO, INTERFOLHADO C/1000	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	pt	13,7854	206,78
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FITA ADESIVA LARGA (PAPEL)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	rl	8,7621	8,76
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	FILTRO PARA CAFÉ (PAPEL)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	cx	3,9758	15,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	PAPEL A4 - 75g/m² - 210mmX297mm - 10X500	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	98,685	98,69
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL PARDO ROLO BOBINA DE 1,20 MT DE ALTURA C/20 KG	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	9,00	un	84,5581	761,02
Fundo Municipal de Assistencia Social	PAPEL A4 COLORIDO AZUL C/ 100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	113,6372	113,64
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLEX) - AMARELO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	pt	11,4534	114,53
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLEX) - LARANJA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	pt	11,3538	113,54

Folha: 15/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Assistencia Social	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	0,6849	2,05
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,6849	6,85
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CONTACT ESTAMPADO (10 METROS POR ESTAMPA)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	100,00	m	5,6719	567,19
Fundo Municipal de Assistencia Social	AÇUCAR CRISTAL PCT 01 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	kg	3,19	47,85
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PAPEL HIGIENICO, 30 MT, COM 64 ROLOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	fd	41,7559	41,76
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	cx	22,757	455,14
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	cx	22,757	68,27
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	cx	22,757	136,54
Fundo Municipal de Assistencia Social	ESTILETE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	0,7134	1,43
Secretaria Munic. da Educação	ESPONJA DE LIMPEZA 110x75x20mm C/60	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	cx	7,9916	47,95
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ALCOOL GEL EM ESPUMA C/6 REFIL - 800ML	HD DISTRIBUIDORA DE PROD HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0001-50	2,00	cx	225,00	450,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	2,8441	2,84
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL HECTOGRÁFICO (ESTENCIL) C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	cx	25,8176	77,45
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AMACIANTE 2 LTS C/6	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	23,6353	23,64
Secretaria Munic. da Educação	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO PLÁSTICO ANATÔMICO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	3,5304	35,30
Fundo Municipal de Assistencia Social	APONTADOR DE LAPIS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	0,24	0,72
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ESPONJA DE LIMPEZA 110X75X20MM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	1,4784	17,74
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ESPONJA DE AÇO 60g 14/8	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	fd	39,5582	39,56
Fundo Municipal de Assistencia Social	PRANCHETA ACRILICA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	4,9938	9,99
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PRANCHETA ACRILICA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	4,9938	9,99
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - VERDE FOLHA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Fundo Municipal de Assistencia Social	REGUA 30 CM	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,24	2,40
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	REGUA 30 CM	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	5,00	un	0,24	1,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RÉGUA CRISTAL 30 CM C/25	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	pt	7,20	7,20
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ESCOVA SANITARIA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	4,9947	9,99
Secretaria Munic. da Educação	ESCOVA PARA ROUPA CX C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	66,4299	66,43
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - ROSA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Secretaria Munic. da Educação	DVD 4,7 GB 120 MIN	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	50,00	un	0,8408	42,04
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DETERGENTE LIQUIDO C/24	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	cx	27,9372	83,81

Folha: 16/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	SABÃO EM PÓ - KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	5,9787	11,96
Secretaria Munic. da Educação	SABONETE 90G C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	pt	13,9736	111,79
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SABONETE ESPUMA C/ 6 REFIL DE 800 ML	HD DISTRIBUIDORA DE PROD HIGIENICOS E DESCARTAVEIS	03.868.183/0001-50	2,00	cx	225,00	450,00
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - LILAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	DETERGENTE LÍQUIDO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	1,1878	7,13
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SACO LIXO 100 LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	fd	73,7222	737,22
Secretaria Munic. da Educação	SACO LIXO 15 LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	fd	59,9168	299,58
Secretaria Munic. da Educação	DETERGENTE EM PÓ CX 20KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	119,5739	239,15
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	SACO LIXO 30 L - C/ 25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	fd	59,9168	599,17
Secretaria Munic. da Educação	SACO LIXO 50LT C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	fd	73,7222	368,61
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	SAPÓLIO -	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	4,9706	29,82
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - BRANCO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	DESORISADOR DE AMBIENTE (REFIL) C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	59,6872	59,69
Secretaria Munic. da Educação	TINTA GUACHE 250ML - BRANCO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	15,00	un	2,4205	36,31
Secretaria Munic. da Educação	TINTA GUACHE 250ML - VERDE	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	15,00	un	2,4205	36,31
Fundo Municipal de Assistencia Social	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - LITRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	18,6647	223,98
Secretaria Munic. da Educação	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML C/12 - VERMELHO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	cx	54,4613	108,92
Secretaria Munic. da Educação	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO AZUL C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	40,935	40,94
Secretaria Munic. da Educação	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO VERDE C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	40,935	40,94
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CREPON - AZUL CLARO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	un	0,3442	4,13
Fundo Municipal de Assistencia Social	CORRETIVO LIQUIDO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	0,6373	1,27
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M LARANJA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M PRETO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Secretaria Munic. da Educação	DESINFETANTE 750ml C/15	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	cx	30,9415	340,36
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M VERDE LIMÃO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	TOALHA DE PRATO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	24,00	un	4,9747	119,39
Secretaria Munic. da Educação	TONE LEXMARK 120 E (REFIL PÓ)	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	48,134	240,67
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66CM C/ 20 FLS - VERMELHO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	pt	7,857	94,28
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CONTINUO 60 G 3 VIAS BRANCO 80 COL	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	35,00	cx	66,7868	2.337,54
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CORRETIVO LIQUIDO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	0,6373	1,27
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	VASSOURA DE NYLON - 25CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	24,00	un	8,9805	215,53

Folha: 17/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	DESENGORDURANTE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	50,00	l	8,8333	441,67
Secretaria Munic. da Educação	VASSOURA DE PALHA (GRANDE/REFORÇADA)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	60,00	un	10,8885	653,31
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	VASSOURA DE PALHA (GRANDE/REFORÇADA)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	10,8885	21,78
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	pt	13,90	139,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML C/ 30 TIRAS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	cx	104,3898	313,17
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48X66CM C/ 20 FLS - AZUL	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	pt	7,857	78,57
Secretaria Munic. da Educação	ÁGUA SANITÁRIA 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	60,00	cx	22,757	1.365,42
Secretaria Munic. da Educação	ÁLCOOL 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	46,6119	466,12
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ÁLCOOL 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	46,6119	93,22
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ÁLCOOL 1 L C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	46,6119	46,61
Secretaria Munic. da Educação	ALFINETE C/ 50 GR	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	cx	2,8467	8,54
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	2,8441	2,84
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML C/ 30 TIRAS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	cx	104,3898	521,95
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	COLA LIQUIDA, BRANCA 40G - C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	4,70	9,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	51,3651	51,37
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	51,3651	51,37
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	24,00	un	0,7515	18,04
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	0,7515	1,50
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	0,7515	1,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR PONTA 2.0mm PRETO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	1,3983	1,40
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLEX) - ROSA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	pt	11,4534	114,53
Fundo Municipal de Assistencia Social	CARTOLINA BRANCA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,2392	2,39
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CARTOLINA BRANCA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,2392	2,39
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA CANARIO C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	pt	24,4854	48,97
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA EVA 40X48 C/10 BRANCO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	15,00	pt	11,2987	169,48
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA EVA 40X48 C/10 VERDE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	15,00	pt	11,2987	169,48

Folha: 18/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA VERDE C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	pt	23,502	47,00
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP 3420 - 28 COLOR	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	60,0649	300,32
Secretaria Munic. da Educação	COLA ESCOLAR 40 GR C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	25,00	cx	4,70	117,50
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	COLA BRANCA 90 GR	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	0,65	1,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COLA BRANCA 90 GR	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	0,65	0,65
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL CARTAO 240G 48X66CM C/20 FLS (DUPLEX) - AZUL VIVO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	pt	11,3538	113,54
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	COLA BASTÃO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	18,90	18,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	COLA BASTÃO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	18,90	37,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	PAPEL A4 COLORIDO VERDE C/ 100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	113,6372	113,64
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N.º 0/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N. 61	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	4,9368	4,94
Fundo Municipal de Assistencia Social	PAPEL A4 COLORIDO AMARELO C/ 100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	113,6372	113,64
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N. 61	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	4,9368	4,94
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N 3/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PAPEL A4 - 75g/m² - 210mmX297mm - 10X500	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	98,685	98,69
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N 3/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CLIPS N 2/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Fundo Municipal de Assistencia Social	PAPEL A4 - 75g/m² - 210mmX297mm - 10X500	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	5,00	cx	98,685	493,43
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CLIPS N 2/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	4,9368	9,87
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N 2/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL A4 - 75g/m² - 210mmX297mm - 10X500	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	6,00	cx	98,685	592,11
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N 1/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N 1/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX - TO - 632	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	19,556	156,45
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CHÁ CAIXA C/ 12 - 10 GR, SABORES DIVERSOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	7,00	35,00
Secretaria Munic. da Educação	CERA EM PASTA AMARELA 400G C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	141,6223	283,24

Folha: 19/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON PIXMA IP 2200 - PRET	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	un	52,0329	104,07
Secretaria Munic. da Educação	CD REGRAVÁVEL 80 MIN/700 MB	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	100,00	un	1,9383	193,83
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA STYLUS CX 4500 - TO - 473	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	20,2544	162,04
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP 3420 - 28 COLOR	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	un	60,0649	360,39
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA STYLUS CX 4500 - TO - 461	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	20,2544	162,04
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP N° 22	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	50,2869	150,86
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP 3420 - 27 PRETO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	34,916	174,58
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1360 D22 (COL)	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	33,5246	268,20
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 3535 - 28 (COL)	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	34,223	273,78
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA EVA 40X48 C/10 VERMELHO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	20,00	pt	11,2987	225,97
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX - TO - 634	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	19,556	156,45
Fundo Municipal de Assistencia Social	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO 60 MT, COM 64 ROLOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	fd	63,9225	511,38
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA EVA 40X48 C/10 ROSA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	12,00	pt	11,2987	135,58
Secretaria Munic. da Educação	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO 60 MT, COM 64 ROLOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	42,00	fd	63,9225	2.684,75
Fundo Municipal de Assistencia Social	PANO DE CHÃO CRU CX C/25	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	147,5443	147,54
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA EVA 40X48 C/10 AMARELA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	15,00	pt	11,2987	169,48
Secretaria Munic. da Educação	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO C/100	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	cx	32,8653	197,19
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LUVAS DE BORRACHA (COR LARANJA) TAM MÉDIO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	pr	4,9747	74,62
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA BRANCA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	pt	23,502	23,50
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LTS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	18,98	94,90
Secretaria Munic. da Educação	LIVRO PONTO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	5,6051	16,82
Fundo Municipal de Assistencia Social	CARTOLINA BRANCA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,2392	2,39
Secretaria Munic. da Educação	LIQUIDO LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	cx	7,5172	22,55
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	LIMPA VIDROS - UNI	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	3,8827	19,41
Secretaria Munic. da Educação	CARTOLINA AZUL C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	pt	24,4854	48,97
Secretaria Munic. da Educação	LIMPA PISOS C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	50,00	cx	69,6483	3.482,42
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LÁPIS PRETO ESCOLAR	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	5,00	un	0,16	0,80

Folha: 20/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1.000,00	un	0,1416	141,60
Secretaria Munic. da Educação	LAPIS PRETO C/144	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	cx	22,90	229,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	LAPIS PRETO C/144	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	22,90	22,90
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CANETA MARCADOR DE CD E DVD	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	1,7613	17,61
Secretaria Munic. da Educação	LAPIS PRETO C/144	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	19,00	cx	22,90	435,10
Secretaria Munic. da Educação	LAPIS DE COR DE MADEIRA LONGO 12 CORES C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	29,00	pt	33,00	957,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	0,7515	1,50
Fundo Municipal de Assistencia Social	LÁPIS BORRACHA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	1,47	1,47
Fundo Municipal de Assistencia Social	LÁPIS BORRACHA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	1,47	1,47
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	0,7515	2,25
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	GUARDANAPO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	fd	2,4774	24,77
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GUARDA NAPO (ROLO) C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	pt	39,8579	199,29
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	51,3651	51,37
Secretaria Munic. da Educação	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	2,0831	4,17
Fundo Municipal de Assistencia Social	GRAMPO 26/8 GALVANIZADO - C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	1,7613	3,52
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	51,3651	51,37
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	1,7613	3,52
Fundo Municipal de Assistencia Social	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	1,7613	1,76
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	51,3651	51,37
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/5000	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	6,00	cx	1,7613	10,57
Fundo Municipal de Assistencia Social	GRAMPEADOR PEQUENO - 20 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	8,3196	8,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	51,3651	102,73
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	GRAMPEADOR PEQUENO - 20 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	8,3196	8,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAMPEADOR MÉDIO - ACIMA DE 30 FOLHAS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	28,0564	28,06
Fundo Municipal de Assistencia Social	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA C/100	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	51,3651	102,73
Secretaria Munic. da Educação	GIZ DE CERA C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	100,00	un	0,91	91,00

Folha: 21/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	FÓSFORO LONGO C/15	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pt	29,7686	89,31
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,5137	5,14
Secretaria Munic. da Educação	FITA PARA IMPRESSORA OLIVETTI DM 209	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	un	5,5874	55,87
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	FITA IMPRESSORA FX 1170	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	5,5176	27,59
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,9644	9,64
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	FITA DUREX 12MM X 50M	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	6,00	pç	0,6461	3,88
Fundo Municipal de Assistencia Social	FITA DUREX 12MM X 50M	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	6,00	pç	0,6461	3,88
Fundo Municipal de Assistencia Social	CAFÉ SOLÚVEL 200GR - VIDRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	un	8,99	35,96
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FITA ADESIVA LARGA (MARROM)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	2,1861	4,37
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	rl	1,5843	3,17
Secretaria Munic. da Educação	CADERNOS GRANDES DE 200 FOLHAS CAPA DURA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	65,00	un	5,3986	350,91
Fundo Municipal de Assistencia Social	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE)	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	4,00	rl	1,5843	6,34
Secretaria Munic. da Educação	FITA ADESIVA ESCURA 50MM X 50 METROS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	30,00	un	1,9383	58,15
Fundo Municipal de Assistencia Social	ESTILETE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	0,7134	0,71
Fundo Municipal de Assistencia Social	CADERNO GRANDE ASPIRAL 100 FLS	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	4,00	un	2,8609	11,44
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	DVD VIRGEM	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	150,00	un	0,8231	123,47
Secretaria Munic. da Educação	DISKETE 3.5 C/10	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	5,744	11,49
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	0,6849	0,68
Secretaria Munic. da Educação	DETERGENTE LIQUIDO C/24	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	cx	27,9372	419,06
Fundo Municipal de Assistencia Social	DETERGENTE LÍQUIDO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	1,1878	14,25
Fundo Municipal de Assistencia Social	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	0,6849	0,68
Secretaria Munic. da Educação	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA 200X275 48 FLS C/10	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	15,00	pt	12,6852	190,28
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DETERGENTE EM PÓ - 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	un	5,9787	47,83
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - LITRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	18,6647	111,99
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ESTILETE	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	0,7134	0,71
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DESINFETANTE 750ml C/15	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	cx	30,9415	123,77
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DESINFETANTE EM PEDRA P/BANHEIRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	11,8775	23,76
Secretaria Munic. da Educação	VASSOURA NYLON C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	cx	8,6908	26,07
Secretaria Munic. da Educação	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS 140X202MM C/20	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	20,00	pt	15,2326	304,65

Folha: 22/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	7,6001	7,60
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CORRETIVO LIQUIDO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	un	0,6373	1,91
Fundo Municipal de Assistencia Social	VASSOURA DE PALHA (GRANDE/REFORÇADA)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	un	10,8885	108,89
Fundo Municipal de Assistencia Social	CORRETIVO LIQUIDO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	4,00	un	0,6373	2,55
Fundo Municipal de Assistencia Social	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML C/ 30 TIRAS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	cx	104,3898	313,17
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VASSOURA DE NYLON - 25CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	un	8,9805	71,84
Secretaria Munic. da Educação	CADERNO BROCHURA 140X202MM 96 FLS C/10	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	185,00	pt	12,7493	2.358,62
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	COLA LIQUIDA, BRANCA 40G - C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	3,00	cx	4,70	14,10
Secretaria Munic. da Educação	COLA ESCOLAR 500GR	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	20,00	un	3,97	79,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	VASSOURA DE NYLON - 25CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	un	8,9805	89,81
Secretaria Munic. da Educação	COLA ESCOLAR 40 GR C/12	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	38,00	cx	4,70	178,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	COLA BRANCA 90 GR	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	un	0,65	6,50
Secretaria Munic. da Educação	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/100	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	pt	29,9684	179,81
Secretaria Munic. da Educação	BORRACHA BRANCA C/60	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	8,00	cx	5,70	45,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	COLA BRANCA 90 GR	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	un	0,65	1,30
Fundo Municipal de Assistencia Social	COLA BASTÃO	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	18,90	18,90
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TONNER COMPATIVEL COM HP LASERJET 1010/1022/3020/3030	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	4,00	un	94,9025	379,61
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CLIPS N.º 0/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N.º 0/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secretaria Munic. da Educação	TONER COMPATIVEL SCX 4725	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	6,00	un	55,7381	334,43
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	BORRACHA BRANCA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	6,00	un	0,15	0,90
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CLIPS N. 61	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	un	4,9368	4,94
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CLIPS N 3/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	TONER COMPATIVEL COM HP 1000/1200/3300	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	15,00	un	91,6206	1.374,31
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CLIPS N 3/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CLIPS N 3/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	4,9368	9,87
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TOALHA DE RAFIA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	un	4,9747	74,62

Folha: 23/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Assistencia Social	BORRACHA BRANCA	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	6,00	un	0,15	0,90
Fundo Municipal de Assistencia Social	CLIPS N 2/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CLIPS N 2/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	TOALHA DE BANHO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	24,00	pç	14,9642	359,14
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CLIPS N 1/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CLIPS N 1/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	1,00	cx	4,9368	4,94
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M VERDE FOLHA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Fundo Municipal de Assistencia Social	BLOCO DE RECADO COM ADESIVO 40X50	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	10,00	pt	2,4821	24,82
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CLIPS N 1/0	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	2,00	cx	4,9368	9,87
Secretaria Munic. da Educação	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	cx	67,8517	1.357,03
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M ROSA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CD VIRGEM	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALFY LTDA	82.816.174/0001-91	150,00	un	0,5222	78,33
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA STYLUS CX 4500 - TO - 474	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	20,2544	162,04
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M LILÁS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Fundo Municipal de Assistencia Social	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	11,8875	71,33
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA STYLUS CX 4500 - TO - 472	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	20,2544	162,04
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	5,00	un	40,5089	202,54
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M BRANCO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP N° 21	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	3,00	un	31,4293	94,29
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1360 D 21 (PTO)	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	26,5403	212,32
Secretaria Munic. da Educação	TNT ROLO C/100M AZUL CLARO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	un	90,085	90,09
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	11,8875	23,78
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 3535 - 27 (PTO)	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	25,8419	206,74
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX - TO - 633	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	19,556	156,45
Secretaria Munic. da Educação	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	40,935	40,94
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX - TO - 631	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	8,00	un	19,556	156,45
Secretaria Munic. da Educação	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON PIXMA IP 2200 - 41 C	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	2,00	un	102,669	205,34
Secretaria Munic. da Educação	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO PRETO C/12	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1,00	cx	40,935	40,94

Folha: 24/24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	6,9926	41,96
Secretaria Munic. da Educação	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA	EDITORA POSITIVO LTDA	79.719.613/0001-33	120,00	ALUN	203,40	24.408,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERFIL BAGUETE CAMA	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	13,00	un	5,20	67,60
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FECHADURA LOCKWELL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	2,00	un	42,00	84,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	ROLDANAS DE NYLON	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	4,00	un	1,50	6,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERFIL REQUADRO	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	3,00	un	9,90	29,70
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERFIL BATENTE	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	7,00	un	5,98	41,86
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PORTA	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	2,00	pç	138,00	276,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERFIL C/ ENCAIXE LATERAL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	20,00	un	12,20	244,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERFIL B8A	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	10,00	un	11,10	111,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERFIL B1P	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	12,00	un	14,20	170,40
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERFIL PUP	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	15,00	un	11,10	166,50
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERFIL BPU-P	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	8,00	un	14,15	113,20
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PAINÉIS	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	10,00	pç	77,00	770,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	1,00	un	840,00	840,00
						Total Geral ---->	540.543,77

Relatório Mensal de Compras - Junho/2011 - FMS

Folha: 1/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	600,00	cpr	2,28	1.368,00
	BRINZOLAMIDA 10MG/MI 5ML COL	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	3,00	fr	44,00	132,00
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	100,00	cpr	0,04	4,00
	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	150,00	cpr	0,095	14,25
	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2G - SACHE	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	12,00	un	2,96	35,52
	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	60,00	fr	1,1591	69,55
	NIMESULIDE GOTA 50MG/ML - FRASCO 15 ML	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	150,00	fr	0,6042	90,63
	ESTRADIOL 1MG - CART C/28 COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6,00	un	26,6944	160,17
	PIPOTIAZINA L4 25MG AMP 1ML	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	12,00	amp	12,90	154,80
	CLORIDRATO DE SODIO + BENZALCONIO 30ML INFANTIL	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	50,00	fr	0,325	16,25
	SINVASTATINA 40 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.350,00	cpr	0,072	97,20
	MARCOUMAR 3MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	cpr	0,30	30,00
	ACICLOVIR 200 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,0679	67,90
	NIFIDIPINO 10MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	cpr	0,0235	11,75
	AMOXACILINA 500 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5.000,00	cpr	0,0758	379,00
	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,0956	28,68
	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	2,5018	750,54
	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/100MCG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6,00	fr	57,82	346,92
	AMOXACILINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML - C/ 150 ML	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	fr	2,50	500,00
	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	cpr	0,1547	15,47
	AMOXACILINA 250MG/5ML - 60ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	fr	1,40	140,00

Folha: 2/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	36,00	bs	1,048	37,73
	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA 5ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	10,00	fr	20,54	205,40
	METRONIDAZO 50GR CREME VAGINAL	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	36,00	bs	1,138	40,97
	COMPLEXO B JNF	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	200,00	amp	0,637	127,40
	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML 100ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	fr	0,9195	91,95
	MAL DESCLORFENIRAMINA 2MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	600,00	cpr	0,0136	8,16
	FRALDA GERIAT DESC TAM G PACOTE C/ 8 UN	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	pt	6,6786	667,86
	ATENOLOL 50 MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	8.000,00	cpr	0,0165	132,00
	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	50,00	cpr	0,036	1,80
	TICLOPIDINA 250MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	210,00	cpr	0,3276	68,80
	BRIMONIDINA 2MG/MI 5 ML COL	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	4,00	fr	19,12	76,48
	AMINOFILINA 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	2.500,00	cpr	0,0211	52,75
	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	4,00	fr	1,017	4,07
	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPR.	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.500,00	cpr	0,2747	412,05
	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	6,00	fr	4,1398	24,84
	SUCCINATO SUMATRIPTANA 100MG	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	100,00	cpr	16,9648	1.696,48
	ACEBROFILINA 25MG/5ML	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	60,00	fr	1,9823	118,94
	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	500,00	cpr	0,233	116,50
	MIRTAZAPINA 45MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	450,00	cpr	2,50	1.125,00
	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	5.000,00	cpr	0,1832	916,00
	HIDROX MAGNESIO + HIDROX ALUMINIO SUPS 35,6MG+37MG/ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	30,00	fr	0,8864	26,59
	MELOXICAM 15 MG COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5.000,00	cpr	0,0332	166,00
	METRONIDAZOL 250MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	1.000,00	cpr	0,0341	34,10
	DICRORIDRATO DE MANIDIPINO	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	300,00	cpr	2,6175	785,25
	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	90,00	cpr	1,3026	117,23
	MELOXICAM 7,5 MG COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5.000,00	cpr	0,0273	136,50
	BENZILP PROCAINA + BENZILP POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	15,00	amp	0,5747	8,62
	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 2ML NJ	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	24,00	amp	1,355	32,52
	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES EV 10ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	150,00	amp	1,1793	176,90
	DIPIRONA 500MG/ML INJ	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	60,00	amp	0,30	18,00
	CARBONATO DE LITIO 450 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	cpr	0,168	84,00

Folha: 3/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	BENZILMETRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	30,00	fr	1,0656	31,97
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	50,00	fr	1,709	85,45
	VALSARTAN + HCTZ 320/12,5MG	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	280,00	cpr	2,5261	707,31
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MH/ML 1 ML INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	20,00	amp	0,605	12,10
	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	4.000,00	cpr	0,041	164,00
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML 5ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	40,00	amp	0,596	23,84
	CIPROFLOXACINO 500 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	5.000,00	cpr	0,0784	392,00
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,1648	164,80
	NITRATO DE MICONAZOL 2%	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	bs	1,2536	15,04
	FINASTERIDA 5MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	300,00	cpr	0,487	146,10
	TOPIRAMATO 100MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	cpr	0,65	195,00
	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	60,00	cpr	0,1705	10,23
	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	600,00	cpr	1,49	894,00
	PASTA D´ÁGUA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	fr	2,7372	32,85
	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	6,00	amp	0,4038	2,42
	NITROFURANTOINA SUSP ORAL 5MG/ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	10,00	fr	16,6664	166,66
	VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/25MQ	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	336,00	cpr	2,9031	975,44
	ATENOLOL 25 MG.	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	2.000,00	cpr	0,0146	29,20
	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 2%	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	bs	18,41	220,92
	COMPLEXO B	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,0422	42,20
	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 10ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	60,00	fr	1,0179	61,07
Fundo Municipal de Saude	JOGO DE PALHETA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	50,00	50,00
Fundo Municipal de Saude	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	36,00	36,00
Fundo Municipal de Saude	JUNTA DO CÁRTER	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	25,00	25,00
Fundo Municipal de Saude	RETENTOR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	pç	31,00	62,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	3,00	h	50,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	OLEO MT 5W0SL	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	4,00	un	18,90	75,60
Fundo Municipal de Saude	VEDADOR 14 X 20	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	1,25	1,25
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICO	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	0,80	h	70,00	56,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE MOTOR	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	68,00	68,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE COMBUSTIVEL	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	122,00	122,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	78,00	78,00

Folha: 4/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	h	40,00	40,00
Fundo Municipal de Saude	SWITCH	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	pç	220,00	220,00
Fundo Municipal de Saude	MAÇÃ FUJI (50 G)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	kg	2,89	28,90
Fundo Municipal de Saude	CAFÉ	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	8,99	17,98
Fundo Municipal de Saude	ERVA MATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	kg	4,68	18,72
Fundo Municipal de Saude	LEITE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	l	2,39	28,68
Fundo Municipal de Saude	MILHO EM GRÃO (CAIXINHA)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	1,58	7,90
Fundo Municipal de Saude	ALFACE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	kg	1,50	15,00
Fundo Municipal de Saude	VINAGRE TINTO DE VINHO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	l	8,93	26,79
Fundo Municipal de Saude	ERVILHA (CAIXINHA)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	1,38	6,90
Fundo Municipal de Saude	REFRIGERANTE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	l	4,25	85,00
Fundo Municipal de Saude	PÃO FRANCÊS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	18,00	kg	7,40	133,20
Fundo Municipal de Saude	PIMENTÃO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	4,78	4,78
Fundo Municipal de Saude	CEBOLA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	kg	1,89	7,56
Fundo Municipal de Saude	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	kg	4,59	22,95
Fundo Municipal de Saude	OLEO VEGETAL	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	l	2,99	8,97
Fundo Municipal de Saude	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	1,39	1,39
Fundo Municipal de Saude	MAIOSENE (SACHE)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	un	3,99	31,92
Fundo Municipal de Saude	CANELA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pt	1,48	4,44
Fundo Municipal de Saude	CRAVO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pç	2,28	4,56
Fundo Municipal de Saude	CHOCOLATE EM PÓ	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	4,96	24,80
Fundo Municipal de Saude	BANANA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	kg	1,29	12,90
Fundo Municipal de Saude	ABACAXI	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	kg	3,58	14,32
Fundo Municipal de Saude	AÇUCAR 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	8,69	17,38
Fundo Municipal de Saude	PRATO DESCARTAVEL	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	pt	2,28	11,40
Fundo Municipal de Saude	PALITO DE DENTE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	1,68	3,36
Fundo Municipal de Saude	CARNE DE GADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	42,00	kg	15,90	667,80
Fundo Municipal de Saude	PASTEL BOLHA	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	100,00	un	0,30	30,00
Fundo Municipal de Saude	ENROLADINHO ASSADO	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	6,00	kg	9,00	54,00
Fundo Municipal de Saude	GROSTOLI	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	7,00	kg	10,00	70,00
Fundo Municipal de Saude	BOLO DOCE SIMPLES COM COBERTURA	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	12,00	kg	8,50	102,00
Fundo Municipal de Saude	PASTEL DE MASSA COZIDO	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	50,00	un	0,30	15,00
Fundo Municipal de Saude	PAO DE QUEIJO	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	3,00	kg	12,00	36,00
Fundo Municipal de Saude	BOLACHA CASEIRA	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	6,00	kg	10,00	60,00

Folha: 5/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	PASTAS CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER	INDÚSTRIA DE MOCHILAS E PASTAS DESBRAVADOR	00.781.894/0001-02	20,00	un	6,50	130,00
	CLORIDRATO DE DOXICILINA 100MG	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	600,00	cpr	0,0802	48,12
	SECNIDAZOL 500 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,1418	28,36
	DIMETICONA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	600,00	cpr	0,029	17,40
	BROMETO DE PINAVÉRICO 100MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	600,00	cpr	1,572	943,20
	ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50 G	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	10,00	tb	12,00	120,00
	METFORMINA 850 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.000,00	cpr	0,0439	175,60
	CARBOCISTEINA 100MG/5ML 80ML XAROPE (ADULTO)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	100,00	fr	1,0443	104,43
	DIMENIDRATO 50 MG + PRIRIDOXINA 10 MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	300,00	cpr	0,12	36,00
	ROSUVASTATINA CALCICA 10 mg	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	600,00	cpr	1,1221	673,26
	CARBAMAZEPINA 2% 100ML LIQ	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	20,00	fr	4,00	80,00
	VARFARINA SÓDICA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	750,00	cpr	0,0799	59,93
	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	250,00	cpr	2,4025	600,63
	BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA SOL OTOL 10M	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	20,00	fr	8,683	173,66
	CASTANHA DA ÍNDIA 500 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	600,00	cpr	0,1543	92,58
	OCUVITE LUTEIN	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	240,00	cpr	1,3383	321,19
	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SOL OTOL 10ML	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	12,00	fr	8,04	96,48
	SULFATO FERROSO 40 MG	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	1.000,00	cpr	0,0547	54,70
	CARBAMAZEPINA CR 400MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	1,50	300,00
	LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	400,00	cpr	1,88	752,00
	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA 5ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6,00	fr	20,54	123,24
	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SOL OTOL 10ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	20,00	fr	17,5986	351,97
	FOS. DISSODICODE CITIDINA+TRIFOSF. TRISSODICO DE URIDINA + A	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.500,00	cpr	1,4633	2.194,95
	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,30	300,00
	ESTRADIOL 1MG - CART C/28 COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	4,00	un	26,6944	106,78
	ACICLOVIR CREME 10G	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	36,00	bs	0,78	28,08
	VITAMINA E 400MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	180,00	cpr	0,27	48,60
	TIBOLONA 2,5MG CART C/28 COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	100,00	un	10,15	1.015,00
	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6,00	fr	98,61	591,66

Folha: 6/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	12,00	fr	61,29	735,48
	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,39	78,00
	CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG CART C/ 21 CP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	60,00	un	4,00	240,00
	PREDNISONA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2.000,00	cpr	0,022	44,00
	ALBENDAZOL LÍQUIDO 400 MG/ML - FRASCO 10 ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	30,00	fr	0,6186	18,56
	DIMETICONA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	450,00	cpr	0,028	12,60
	PROPATILNITRATO 10MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	750,00	cpr	0,3073	230,48
	LOSARTAN+HCTZ 100/25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,18	90,00
	DICLOFENACO 50MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	11.620,00	cpr	0,015	174,30
	DEXAMETASONA POM DERMATOL 10G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	120,00	bs	0,45	54,00
	TELMISARTANA + HCTZ 40/12,5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	280,00	cpr	3,4724	972,27
	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	200,00	cpr	0,552	110,40
	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.500,00	cpr	0,02	70,00
	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 300MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	450,00	cpr	0,68	306,00
	CIPROFIBRATO 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.050,00	cpr	0,58	609,00
	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEINA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	1.120,00	cpr	0,087	97,44
	CARBONATO DE CALCIO + VIT D	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	5.000,00	cpr	0,075	375,00
	DIACEREINA 50 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.800,00	cpr	1,76	3.168,00
	BUDESONIDA NASAL 50MCG 120 DOSES	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	10,00	fr	18,00	180,00
	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	30,00	fr	10,00	300,00
	BROMIDRATO DE FORMOTEROL 5MG/MI 20 ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	64,00	fr	1,31	83,84
	PARACETAMOL 500MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	10.000,00	cpr	0,025	250,00
	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/100MCG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2,00	fr	57,82	115,64
	OMEPRAZOL COMP 20 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	15.000,00	cpr	0,056	840,00
	NIMOODIPINO 30 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2.000,00	cpr	0,078	156,00
	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	560,00	cpr	0,0869	48,66
	CARVEDILOL 3,125 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	975,00	cpr	0,081	78,98
	MICONAZOL + TINIDAZOL + CREME VAGINAL 60 G	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	36,00	tb	4,4832	161,40

Folha: 7/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	CILOSTAZOL 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	720,00	cpr	0,661	475,92
	CARBAMAZEPINA 2% 100ML LIQ	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	4,00	fr	5,9868	23,95
	IBUPROFENO 300 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.000,00	cpr	0,0379	75,80
	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	5.000,00	cpr	0,015	75,00
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	9.650,00	cpr	0,013	125,45
	TELMISARTANA 40MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	280,00	cpr	3,02	845,60
	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	3.500,00	cpr	0,029	101,50
	AZITROMICINA 500MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	0,35	70,00
	TOPIROMATO 50MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	900,00	cpr	0,68	612,00
	MALEATO DE ENAPRIL 5MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.500,00	cpr	0,029	43,50
	CANDESARTAN+Hctz 16/12,5MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	600,00	cpr	3,1702	1.902,12
	NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	100,00	tb	0,6445	64,45
	METRONIDAZOL 400MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	1.914,00	cpr	0,1868	357,54
	ACETATO DE PREDNISSOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	100,00	fr	3,67	367,00
	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO - CART C/21 C	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	100,00	un	6,40	640,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	TEREZA SOARES	703.474.330-49	1,00	un	150,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	RITA GONÇALVES	006.121.379-96	1,00	un	450,00	450,00
	BIMAPROSTA 0,03% + MAL DE TIMOLOL 0,5% 3ML COL	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	4,00	fr	77,00	308,00
	NIMESULIDE 100MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	8.000,00	cpr	0,028	224,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	MARIA IVETE PENTEADO FERREIRA	862.795.219-15	1,00	un	75,00	75,00
Fundo Municipal de Saude	CANALETA LINHA X PEQUENA	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	40,00	un	6,50	260,00
Fundo Municipal de Saude	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	12,00	pç	28,00	336,00
Fundo Municipal de Saude	LAMPADA 150W	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	14,00	un	6,00	84,00
Fundo Municipal de Saude	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	4,00	un	120,00	480,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	1,00	un	550,00	550,00
Fundo Municipal de Saude	PEDAL	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	pç	189,00	189,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	70,00	70,00
Fundo Municipal de Saude	VÁLVULA	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	pç	8,00	16,00
Fundo Municipal de Saude	PNEU NOVO 175/70 R-13	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	167,00	334,00

Folha: 8/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	GEOMETRIA (VEICULO LEVE)	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	42,00	42,00
Fundo Municipal de Saude	BALANCEAMENTO (VEICULOS LEVES)	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	9,00	36,00
Fundo Municipal de Saude	GEOMETRIA (VEICULO PESADO)	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	8,00	un	10,00	80,00
Fundo Municipal de Saude	BALANCEAMENTO (VEICULOS PESADOS)	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	53,00	53,00
						Total Geral ---->	47.539,27

Relatório Mensal de Compras - Junho/2011 - Prefeitura Municipal

Folha: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	CEBOLA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	2,68	5,36
	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	3,25	6,50
	CAFÉ SOLÚVEL 200GR - VIDRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	8,90	17,80
	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	1,39	1,39
	OLEO DE SOJA - 900ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	3,48	6,96
	CARNE DE GADO DE 2ª MOIDA, PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	9,00	kg	8,70	78,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE ELETRÔNICO DE FUNCIONÁRIOS, N	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	05.956.936/0001-04	1,00	un	5.367,00	5.367,00
Gabinete do Prefeito	PAINEL DE PAREDE EM MDP DE NO MÍNIMO: 18MM NA COR WENGUE NAS	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	2,00	un	287,00	574,00
Gabinete do Prefeito	POLTRONA PARA ESPERA NAS MEDIDAS DE 0,85X0,65X0,85 ASSENTO E	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	2,00	un	620,00	1.240,00
Gabinete do Prefeito	MESA REDONDA DE 1,40 TAMPO EM 25MM NA COR NOCE COM ESTRUTUR	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	689,00	689,00
Gabinete do Prefeito	BALCÃO PARA FRIGOBAR EM MDP DE NO MÍNIMO: 25MM NAS MEDIDAS	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	1.490,00	1.490,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	MICRO COMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS:	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	2.170,00	2.170,00
Gabinete do Prefeito	CADEIRA TIPO PRESIDENTE ((P/ MESA DE REUNIÃO)) COM ASSENTO	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	8,00	un	849,00	6.792,00
Gabinete do Prefeito	BEBEDOURO DE AGUA ELÉTRICO	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	420,00	420,00
Gabinete do Prefeito	CADEIRA GIRATÓRIA ACENTO E ENCOSTO INJETADO COM REGULAGEM D	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	05.956.936/0001-04	2,00	un	145,00	290,00
Gabinete do Prefeito	MESA DE CENTRO EM VIDRO RETANGULAR COM ESTRUTURA CROMADA NAS	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	710,00	710,00
Gabinete do Prefeito	MESA DIRETIVA NAS MEDIDAS DE: 1,80X0,80X0,74 C/ PAINÉIS DE M	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	2.930,00	2.930,00
Gabinete do Prefeito	ARQUIVO VERTICAL COM 04 GAVETÕES PARA PASTAS SUSPENSAS NA SE	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	849,00	849,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	PINO ADAPTADOR TRIPOLAR ELÉTRICO	PROXI LINE INFORMÁTICA LTDA	09.474.456/0001-68	5,00	un	11,00	55,00
Gabinete do Prefeito	GAVETEIRO MÓVEL EM MDP DE NO MÍNIMO: 25MM NAS MEDIDAS DE 0,4	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	1.180,00	1.180,00
Gabinete do Prefeito	LIXEIRA COM TAMPA	PROXI LINE INFORMÁTICA LTDA	09.474.456/0001-68	1,00	un	70,00	70,00
Gabinete do Prefeito	SOFÁ 2 LUGARES - NAS MEDIDAS DE LARG.: 154CM X PROF.: 79CM	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	1.980,00	1.980,00

Folha: 2/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Gabinete do Prefeito	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 25 MM PÉ DE AÇO NA SEGUINTE DIMENSÕES	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	2,00	un	769,00	1.538,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ESTABILIZADOR 300 VA	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	90,00	90,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE ELETRÔNICO DE FUNCIONÁRIOS, N	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	05.956.936/0001-04	1,00	un	5.367,00	5.367,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	MESA 120MT COM TAMPO DE 25MM, COM PÉ DE FERRO, MESA 90MT COM	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	2,00	un	580,00	1.160,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	MONITOR 18.5¨ LCD	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	477,00	477,00
Gabinete do Prefeito	MESA PARA REUNIÃO ((08 PESSOAS)) "RETANGULAR", CONFECCION	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	4.390,00	4.390,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ARQUIVO DE MADEIRA VERTICAL COM 04 GAVETÕES PARA PASTAS SUS	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	768,00	768,00
Gabinete do Prefeito	BALCÃO DIRETOR CORPO EM MDP MELAMÍNICO DE NO MÍNIMO: 18 MM E	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	2.630,00	2.630,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO INJETADO COM REGULAGEM	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	05.956.936/0001-04	2,00	un	73,00	146,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	BEBEDOURO DE AGUA ELÉTRICO	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.523.549/0001-60	1,00	un	420,00	420,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINCEL 1 POLEGADA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	2,04	2,04
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINCEL BROXA PVC REF 725/2 18 CM ATLAS	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	6,00	un	6,22	37,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAL PINTURA HIDRA 8KG	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	35,00	sc	5,90	206,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FIXADOR CAL 150 ML	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	25,00	un	1,01	25,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIXA AMARELA 100 ROLO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	m	2,50	2,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 9CM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	2,49	2,49
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CUMEIRA 6MM X 110 CM 20° BRASILIT	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	22,71	45,42
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CIMENTO 50 KG	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	11,00	un	20,50	225,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLO DE ESPUMA 23CM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	6,02	6,02
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	10,64	21,28
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	4,00	un	0,48	1,92
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO ROLO 23CM PRESSÃO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	5,90	11,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	6,00	un	0,20	1,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACR. FOSCA 3,6 LITROS	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	52,76	105,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINCEL 2 1/2	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	3,90	7,80

Folha: 3/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MASSA CALAFETAR 1000GR NACIONAL	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	8,00	8,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SOLVENTE 900 ML	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	8,50	8,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ESMALTE 3,2 LT BASE A	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	61,00	61,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BAINHA P/ INSEMINAÇÃO C/50	COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. N. S. DA SAÚDE LTDA ME	08.818.603/0001-07	200,00	pt	16,90	3.380,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO HOLANDES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMA	COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. N. S. DA SAÚDE LTDA ME	08.818.603/0001-07	500,00	un	15,90	7.950,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO JERSEY COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS	COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. N. S. DA SAÚDE LTDA ME	08.818.603/0001-07	500,00	un	13,80	6.900,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO HOLANDES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS	COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. N. S. DA SAÚDE LTDA ME	08.818.603/0001-07	500,00	un	15,90	7.950,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO JERSEY COM AS CARACTERISTICAS	COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. N. S. DA SAÚDE LTDA ME	08.818.603/0001-07	450,00	un	13,80	6.210,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	APLICADOR DE SEMEN IMPORTADO COM TRAVA	COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. N. S. DA SAÚDE LTDA ME	08.818.603/0001-07	5,00	un	97,80	489,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO ABEERDEN ANGUS IMPORT COM :	COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. N. S. DA SAÚDE LTDA ME	08.818.603/0001-07	450,00	un	13,80	6.210,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO COMBUSTÍVEL	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	14,98	14,98
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETENTOR CUBO REF RK-219000497/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	219,86	439,72
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REPARO REF 9059052A	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	284,00	284,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF RK 219000499/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	6,02	12,04
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETENTOR REF RK-219000497/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	37,94	75,88
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETENTOR REF RK 219000498/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	75,24	150,48
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JUNTA BOMBA INJETORA REF RK-219001464/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	4,46	4,46
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REVISAR BOMBA INJETORA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	740,00	740,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	750,00	750,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO	TARSOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	06.023.232/0001-41	1,00	VIAG	250,00	250,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CR BAG TALABARTE ACOLCHOADO 1 G	PALACIO DO SOM COM. DE ARTIGOS DE SONORIZAÇÃO LTDA	01.921.240/0001-91	4,00	un	21,00	84,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	JOGO DE BAQUETA LIRA CABO PLASTICO B3090	PALACIO DO SOM COM. DE ARTIGOS DE SONORIZAÇÃO LTDA	01.921.240/0001-91	10,00	un	9,00	90,00
Gabinete do Prefeito	APARELHO CELULAR	JAQUELINE RUBINI E CIA LTDA	07.853.750/0001-55	1,00	un	590,00	590,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	Pedrisco	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0001-57	33,43	m3	30,00	1.002,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PERSIANA, LAMINA LINEARES COM 10CM DE LARGURA DE TECIDO PL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	112,00	m	9,96	1.115,52
Gabinete do Prefeito	TRILHO EM ALUMINIO ANORIZADO, MONTADO E INSTALATOOS COM OS	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	20,00	m	52,98	1.059,60

Folha: 4/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PERSIANA, LAMINA LINEARES COM 10CM DE LARGURA DE TECIDO PL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	112,00	m	9,96	1.115,52
Secretaria Munic. da Educação	PERSIANA, LAMINA LINEARES COM 10CM DE LARGURA DE TECIDO PL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	160,00	m	9,96	1.593,60
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERSIANA, LAMINA LINEARES COM 10CM DE LARGURA DE TECIDO PL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	1.949,00	m	9,96	19.412,04
Gabinete do Prefeito	PERSIANA, LAMINA LINEARES COM 10CM DE LARGURA DE TECIDO PL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	370,00	m	9,96	3.685,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TRILHO EM ALUMINIO ANORIZADO, MONTADO E INSTALATOOS COM OS	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	8,00	m	52,98	423,84
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TRILHO EM ALUMINIO ANORIZADO, MONTADO E INSTALATOOS COM OS	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	8,00	m	52,98	423,84
Secretaria Munic. da Educação	TRILHO EM ALUMINIO ANORIZADO, MONTADO E INSTALATOOS COM OS	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	11,00	m	52,98	582,78
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	TRILHO EM ALUMINIO ANORIZADO, MONTADO E INSTALATOOS COM OS	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	112,00	m	52,98	5.933,76
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	85.093.524/0001-27	154,40	l	4,60	710,24
	ADOÇANTE	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 13º REGIAO	79.887.659/0001-61	1,00	un	1,00	1,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO	MANTOMAC COM.PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	pç	625,30	625,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO COD. 01011-83010	MANTOMAC COM.PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	un	31,00	62,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLETE IN SIMPLES	MANTOMAC COM.PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	991,65	991,65
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PASTILHA DE FREIO D41	MANTOMAC COM.PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	79.879.318/0001-44	4,00	un	607,60	2.430,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO	MANTOMAC COM.PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	79.879.318/0001-44	24,00	pç	4,30	103,20
Secretaria Munic. da Educação	FILTRO DE MOTOR	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	68,00	68,00
Secretaria Munic. da Educação	FILTRO DE AR	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	78,00	78,00
Secretaria Munic. da Educação	FILTRO DE COMBUSTIVEL	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	122,00	122,00
Secretaria Munic. da Educação	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	h	40,00	40,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ELEMENTO DE FILTRO REF 0084219999	PIAZZA COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS LTDA	83.085.522/0001-60	1,00	un	105,00	105,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLDAVEL 40MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	50,00	un	1,60	80,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	68,00	un	0,27	18,36
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FITA VEDA ROSCA 18MX10MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	34,00	un	0,90	30,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE PVC SOLDAVEL 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	74,00	un	0,25	18,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLDAVEL 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	75,00	un	0,14	10,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	75,00	un	0,18	13,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	50,00	un	0,35	17,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FITA ISOLANTE 19MMx20M	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	9,00	un	3,40	30,60

Folha: 5/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLDAVAEL 20X1/2P	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	20,00	un	0,70	14,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ADESIVO PLASTICO 175G	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	50,00	un	6,70	335,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	50,00	un	1,70	85,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERINHA DE FERRO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	19,00	un	1,60	30,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLD 25X3/4	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	40,00	un	0,95	38,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE PVC SOLDAVEL 40MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	26,00	un	3,00	78,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE PVC SOLDAVEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	62,00	un	1,25	77,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO SOLDAVAEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	78,00	un	0,78	60,84
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LIXA AMARELA 100 ROLO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	20,00	m	2,65	53,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO ESGOTO 100 MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	m	4,55	9,10
	ANÁLISE DE PH EM ÁGUA	EPAGRI- GERENCIA REGIONAL DE CHAPECO	83.052.191/0004-05	4,00	un	5,00	20,00
	ANALISE DE FLUORETO DA AGUA	EPAGRI- GERENCIA REGIONAL DE CHAPECO	83.052.191/0004-05	4,00	un	10,00	40,00
	ANALISE DE TURBIDEZ EM ÁGUA	EPAGRI- GERENCIA REGIONAL DE CHAPECO	83.052.191/0004-05	4,00	un	8,00	32,00
	ANALISE DA COR DA AGUA	EPAGRI- GERENCIA REGIONAL DE CHAPECO	83.052.191/0004-05	4,00	un	8,00	32,00
	ANÁLISE BÁSICA EM ÁGUA	EPAGRI- GERENCIA REGIONAL DE CHAPECO	83.052.191/0004-05	4,00	un	50,00	200,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO SUBMERSÍVEL 3 X 4 MM	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	m	7,78	7,78
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONTACTOR CWM25	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	179,00	179,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONTACTOR CWM 18	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	un	165,00	330,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ADAPTADOR PEAD 75 X 2.1/2"	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	72,45	72,45
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA GALVANIZADA	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	m	55,82	111,64
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA DE REDUÇAO GALVANIZADA 2.1/2 X 2	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	un	29,30	58,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ADAPTADOR PEAD 63 X 2"	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	un	49,33	98,66
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ADAPTADOR PEAD MM 75 C 2 ¹/²	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	un	62,45	124,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	100,00	100,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CABO PARALELO P/ IMPRESSORA	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	8,00	8,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BATERIA LITHIUM (PILHA COMPUTADOR)	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	12,50	12,50
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	FONTE ALIMENTAÇÃO 200 WATTS	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	pç	50,00	50,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MARETA COM CABO 3KG	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	un	77,90	233,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAL PINTURA HIDRA 8KG	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	49,00	sc	7,50	367,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO P/ FOICE E MACHADO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	12,10	12,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SOLVENTE	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	5,00	l	8,90	44,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO P/ PÁ	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	10,80	21,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACRILICA 3,6L	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	un	58,00	174,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pç	19,50	39,00

Folha: 6/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 40MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	30,00	un	1,58	47,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 50MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	20,00	un	1,98	39,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA SOLDAVEL 20MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	30,00	un	0,13	3,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO SOLDAVEL 25MM	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0005-80	180,00	m	1,07	192,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ACIDO FLUOSSILICICO 20%	CDO PRODUTOS QUIMICOS LTDA	05.318.755/0001-52	120,00	kg	2,50	300,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO	CDO PRODUTOS QUIMICOS LTDA	05.318.755/0001-52	400,00	kg	1,40	560,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10/12%	CDO PRODUTOS QUIMICOS LTDA	05.318.755/0001-52	100,00	kg	1,35	135,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES	QUIMIOLAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	85.345.528/0001-55	7,00	cx	18,00	126,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	AGULHAS VACUNTAINER 25X8 C/ 100	QUIMIOLAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	85.345.528/0001-55	10,00	cx	35,00	350,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ADAPTADOR (COLETOR) PARA AGULHA PARA COLETA DE SANGUE	QUIMIOLAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	85.345.528/0001-55	6,00	un	1,50	9,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ESTANTE DE ARAME PARA TUBOS DE ENSAIO TIPO GRADE PARA 40 TUB	QUIMIOLAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	85.345.528/0001-55	2,00	un	19,00	38,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	118,00	236,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KIT EMBREAGEM	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	285,00	285,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EMBUCHAMENTO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	725,00	725,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TERMINAL DE DIREÇÃO L DIREITO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	35,00	35,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE JUNTA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	28,00	28,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SINCRONIZADOR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	pç	43,00	172,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GARFO (VEÍCULOS, EIXO, MUDANÇA, CARDAN)	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	46,00	46,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	420,00	420,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FECHO DE MOLAS	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	210,00	210,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	450,00	450,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DETERGENTE CONCENTRADO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	40,00	l	2,67	106,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FEMEA GIR SEDE PLANA 90° 13/16 X 3/8	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	1,00	un	20,50	20,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRAS HIDRAULICAS MG 2 TRAMAS - 3/8 6C2AT 4800 PSI	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	0,90	un	35,00	31,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FEMEA GIRATORIA S SEDE PLANA RETA 13/16 X 3/8	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	1,00	un	28,00	28,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	Pedrisco	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0001-57	34,91	m3	30,00	1.047,30
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FIGURINO BALLET	SPULDARO & SPULDARO LTDA - ME	00.342.340/0001-09	5,00	un	275,00	1.375,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 1.3/16 X 3/4	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	2,00	un	35,00	70,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MG 2 TRAMAS - 1/2 8C2AT 4000 PSI	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	1,10	m	50,00	55,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRUELA LISA REF AL5/8	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	0,50	0,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	0,80	0,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	5,00	5,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOGO DE FACA DO ROTOR	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	490,00	490,00

Folha: 7/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	90,00	90,00
	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 35/36 NA COR A	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	pr	11,35	113,50
	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 35/36 NA CO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	pr	11,35	113,50
	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 35/36 NA COR	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	pr	11,35	113,50
	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 37/38 NA CO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	pr	11,35	113,50
	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 37/38 NA COR	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	pr	11,35	113,50
	SANDÁLIAS DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 37/38 NA CO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	10,00	pr	11,35	113,50
	CONES DE BARBANTE CORES DIVERSAS PARA CROCHET Nº 04 COM 1200	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	50,00	un	13,30	665,00
	CONES DE BARBANTE CRU PARA CROCHET Nº 04 COM 1350 METROS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	35,00	un	12,65	442,75
	CONE DE LINHA SEDA PARA CROCHET FINA 100% POLIPROPILENO	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	70,00	un	2,90	203,00
	NOVELO DE LINHA 100% ALGODÃO, PARA CROCHE (147,5 TEX) COM 10	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	465,00	un	7,40	3.441,00
	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	un	87,00	1.305,00
	AGULHA PARA CROCHET EM BARBANTE 100% ALUMINIO NUMEROS DIVERS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	85,00	un	3,65	310,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TAMPA RESERVATÓRIO HIDRÁULICO TRATOR KOMATSU	MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	78.270.964/0001-47	1,00	un	110,00	110,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	GAS DE COZINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	45,90	91,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORRENTE 5MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	0,65	kg	15,85	10,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CADEADO PADO 30	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	12,50	12,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ENXADA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	4,00	pç	22,50	90,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BROXA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	5,50	11,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COLA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	tb	9,70	9,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERRINHA DE AÇO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pç	3,90	7,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GLOBO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	pç	1,50	9,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAL PINTURA HIDRA 8KG	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	5,00	sc	7,50	37,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CADEADO 35MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	14,80	14,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VASSOURA DE PALHA (GRANDE/REFORÇADA)	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	un	11,90	71,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORRENTE	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	0,30	kg	18,50	5,55
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CUBA	MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	78.270.964/0001-47	1,00	pç	48,41	48,41
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BARRA DE DIREÇÃO	MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	78.270.964/0001-47	1,00	pç	350,00	350,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 13/16 X 3/8	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	2,00	un	21,00	42,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MG 2 TRAMAS 3/8 6C2AT 4800 PSI	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	0,80	m	35,00	28,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COMANDO	ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS	00.101.571/0001-12	1,00	pç	105,00	105,00

Folha: 8/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	REATOR ELTRO 2x40	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	65,00	un	28,00	1.820,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LAMPADA 150W	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	88,00	un	6,00	528,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	1,00	un	850,00	850,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CHA P/ CHIMARRAO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	1,98	11,88
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pt	8,69	26,07
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BOMBA P/ CHIMARRAO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	14,50	14,50
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	CUIA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	21,90	21,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	Instalação de rede de distribuição de água	ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	03.983.713/0001-00	1,00	un	12.603,42	12.603,42
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	Instalação de rede de distribuição de água, sendo Rede	ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	03.983.713/0001-00	1,00	un	23.888,50	23.888,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	Instalação de rede de distribuição de água, sendo	ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	03.983.713/0001-00	1,00	un	36.032,85	36.032,85
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PILHA PEQUENA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	un	5,90	23,60
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	VASSOURA DE PALHA (GRANDE/REFORÇADA)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	10,90	21,80
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SABONETE LIQUIDO 250 ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	6,85	13,70
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LUVAS TAMANHO MÉDIO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	pr	4,15	24,90
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	9,59	19,18
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pr	29,75	59,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAPA DE CHUVA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	un	22,50	67,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FECHADURA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pç	29,90	59,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA M 8	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	3,00	un	0,80	2,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	3,00	pç	4,50	13,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAPA DE CHUVA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	un	55,00	110,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORDA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	kg	5,00	5,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIMA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	5,25	5,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SABRE OREGON 16"	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	92,00	92,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORRENTE DE MOTOSSERA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	47,02	47,02
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CARDAM COMPLETO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	68,00	68,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROSCA 5MM	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	un	10,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAIXA DE TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	120,00	120,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CILINDRO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	245,00	245,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VIRABREQUIM	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	205,00	205,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	320,00	320,00

Folha: 9/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	HIDRÔMETRO 2"	CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	03.341.769/0001-61	1,00	un	1.350,00	1.350,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1.1/4"	CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	03.341.769/0001-61	1,00	un	10,79	10,79
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1.1/2"	CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	03.341.769/0001-61	1,00	un	12,22	12,22
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	ENCICLOPÉDIA BARSA UNIVERSAL COMPOSTA POR 18 VOLUMES E 01 DV	BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA	56.990.419/0003-54	1,00	un	2.450,00	2.450,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	BIBLIOTECA BARSA DO MEIO AMBIENTE E DIVERSIDADES COMPOSTA PO	BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA	56.990.419/0003-54	1,00	un	735,00	735,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VEDADOR DE VÁLVULA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	8,00	pç	2,65	21,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	18,00	18,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO DE AGUA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	16,00	16,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	3,50	pç	21,00	73,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VÁLVULA DE ADMISSÃO	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	3,00	pç	10,00	30,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA BIELA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	4,00	pç	17,00	68,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COMANDO DE VALVULA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	204,00	204,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOGO PISTÃO	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	387,60	387,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOGO DE JUNTA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	113,90	113,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUCHO DE VÁLVULA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	8,00	pç	20,83	166,64
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TENSOR	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	pç	98,60	98,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CORREIA SINCRONIZADA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	49,30	49,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BOMBA DE ÓLEO	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	pç	224,40	224,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BRONZINA MANCAL	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	pç	52,30	52,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BRONZINA DE BIÉLA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	pç	40,80	40,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOGO DE ANEIS GOL	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	134,80	134,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	640,00	640,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECONDICIONAR CABEÇOTE	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	380,00	380,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANDRILHAR BASE MANCAL MESTRE	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	pç	249,90	249,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETIFICAR VIRABREQUIM	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	pç	156,40	156,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETIFICAR BIÉLA	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	pç	42,50	42,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETIFICA DE CILINDROS	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	un	183,60	183,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PLAINAR CABECOTE	MECANICA EBERLE E PAULA LTDA	12.761.233/0001-96	1,00	pç	65,00	65,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FOLDERS	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	800,00	pç	0,5938	475,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRACADEIRA PLASTICA PRETA	SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS	83.296.970/0001-03	5,00	un	2,06	10,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONEXÃO DE CANOS DE AR 8MM	SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS	83.296.970/0001-03	2,00	un	17,79	35,58
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS	83.296.970/0001-03	1,00	un	241,99	241,99
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS	83.296.970/0001-03	1,00	un	345,00	345,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FOLDERS	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	500,00	pç	1,56	780,00
	ERVA MATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	kg	4,20	12,60
	CAFÉ SOLÚVEL 200GR - VIDRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	8,90	26,70

Folha: 10/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	5,00	un	44,49	222,45
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 40 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	22,00	un	27,78	611,16
Fundo Municipal de Assistencia Social	PALITO SALGADO	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	9,00	kg	8,00	72,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	BOLO SALGADO	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	12,00	kg	9,00	108,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 08	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	77,00	77,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 07	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	3,00	un	59,00	177,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 06	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	3,00	un	45,00	135,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 05	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	12,00	un	41,00	492,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 04	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	22,00	un	26,00	572,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 03	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	20,00	un	24,00	480,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VULCANIZAÇÃO 14.9X24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	280,00	560,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VULCANIZAÇÃO 12-16.5	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	176,00	176,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CONSERTO VD 07	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	59,00	59,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CONSERTO VD 06	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	45,00	45,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CONSERTO VD 05	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	41,00	82,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VULCANIZAÇÃO 12-16.5	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	176,00	176,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 12 X 16.5 BORRACHUDO	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	646,00	646,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CONSERTO VD 08	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	77,00	77,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROÇADEIRA P/ TRATOR COM GIRO RAPIDO;	AGROPECUÁRIA POLLI & BORIN LTDA ME	05.101.218/0001-56	1,00	un	4.900,00	4.900,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	LAURECI SALETE ROMAN MASETOT	97.501.084/0001-89	1,00	un	1.500,00	1.500,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	BS AUDIO SONORIZAÇÕES LTDA	01.799.594/0001-05	1,00	un	1.000,00	1.000,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LOCAÇÃO DE 01 PALCO INTERNO DE 12,00 X 8,00 X 1,00 MTS DE AL	BATISTELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	04.302.229/0001-31	1,00	un	1.200,00	1.200,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONEXÃO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	47,12	47,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	139,86	139,86
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CUBA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	39,86	39,86
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SILENCIOSO D-41	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	410,00	410,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ELEMENTO CT 9M2341	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	37,99	37,99
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	28,65	28,65
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF RK 210000960	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	4,10	4,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF RK 370060671	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	17,89	17,89
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF RK 370060565	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	16,58	16,58

Folha: 11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF RK 370060564	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	12,50	12,50
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO	TARSOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	06.023.232/0001-41	1,00	VIAG	200,00	200,00
						Total Geral ---->	249.714,36

Relatório Mensal de Compras - Maio/2011 - FMS

Folha: 1/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	LOSARTANA POTASSICA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,2221	222,10
Fundo Municipal de Saude	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	10.000,00	cpr	0,03	300,00
Fundo Municipal de Saude	CAPTOPRIL 25 MG COMP	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	25.000,00	cpr	0,012	300,00
Fundo Municipal de Saude	ATENOLOL 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.000,00	cpr	0,03	30,00
Fundo Municipal de Saude	FLUCONAZOL 150mg	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,16	48,00
Fundo Municipal de Saude	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	600,00	cpr	2,28	1.368,00
Fundo Municipal de Saude	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,0444	22,20
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	NILVA SALETE DEBIASI BREANSINI	824.230.919-15	1,00	un	115,97	115,97
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	IRACI TONELLO	195.648.309-82	1,00	un	160,00	160,00
Fundo Municipal de Saude	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 11CM RETA	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	10,00	un	16,50	165,00
Fundo Municipal de Saude	ENVELOPE (FILME) PARA ESTERILIZAÇÃO 26CM X 15CM	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	500,00	un	0,48	240,00
Fundo Municipal de Saude	ESCALPE Nº 23	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	600,00	un	0,16	96,00
Fundo Municipal de Saude	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	1.000,00	un	0,05	50,00
Fundo Municipal de Saude	ESPÉCULO VAGINAL M	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	50,00	un	1,70	85,00
Fundo Municipal de Saude	LUVA CIRÚRGICA STÉRIL 7.5	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	100,00	pr	1,48	148,00
Fundo Municipal de Saude	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE) VITAMINA A e E 200ML	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	30,00	un	91,00	2.730,00
Fundo Municipal de Saude	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	40,00	un	1,50	60,00
Fundo Municipal de Saude	ESCOVA CERVICAL	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	800,00	un	0,40	320,00
Fundo Municipal de Saude	SORO GLICOSADO 500ML ESTÉRIL PARA INFUSÃO VENOSA	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	300,00	un	4,25	1.275,00
Fundo Municipal de Saude	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	100,00	un	1,28	128,00
Fundo Municipal de Saude	LUVA DE LATEX TAM G P/ PROCEDIMENTOS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	4,00	cx	23,10	92,40

Folha: 2/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	PAPAGAIO 2,5 LITROS DE PLASTICO	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	2,00	un	6,55	13,10
Fundo Municipal de Saude	ESTOJO DE INOX 20 X 10 X05CM	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	4,00	un	74,50	298,00
Fundo Municipal de Saude	ATADURA DE CREPE 20CM x 1,8M (4,5M QUANDO ESTICADA)	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	100,00	un	2,10	210,00
Fundo Municipal de Saude	LAMINAS DE BARBEAR C/ 10	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	5,00	cx	11,00	55,00
Fundo Municipal de Saude	CURATIVO TRANSPARENTE TIPO BANDAIR REDONDO COM 22MM DE DI	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	1,00	cx	614,00	614,00
Fundo Municipal de Saude	FITA MICROPORE 2,5X10	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	50,00	un	3,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES DE 23X25CM	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	50,00	un	1,00	50,00
Fundo Municipal de Saude	AGULHA 25 X 6 DESCARTAVEL	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	2.000,00	un	0,05	100,00
Fundo Municipal de Saude	ATADURA DE CREPE 10CM x 1,8M (4,5M QUANDO ESTICADA)	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	100,00	un	1,05	105,00
Fundo Municipal de Saude	POLIFIX SEM CLAMP	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	100,00	un	0,90	90,00
Fundo Municipal de Saude	LUVAS DE PLÁSTICA ESTÉREIS	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	2.000,00	un	0,07	140,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA 1 ML	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	700,00	un	0,29	203,00
Fundo Municipal de Saude	MONOLIPAS 250ML RETA	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	20,00	un	2,40	48,00
Fundo Municipal de Saude	LANTERNA PARA VISUALIZAÇÃO ORAL	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	4,00	un	14,75	59,00
Fundo Municipal de Saude	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	8,00	un	0,88	7,04
Fundo Municipal de Saude	FITA HGT APARELHO ACCU CHEK ACTIVE C/ 50	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	10,00	cx	148,66	1.486,60
Fundo Municipal de Saude	SORO FISIOLÓGICO 500ML (CLORETO DE SODIO 0,9%) ESTÉRIL PARA	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	400,00	un	3,50	1.400,00
Fundo Municipal de Saude	SORO FISIOLÓGICO 100ML ESTÉRIL PARA INFUSÃO VENOSA	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	300,00	un	2,80	840,00
Fundo Municipal de Saude	ESPATULA DE AYRES	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	800,00	un	0,06	48,00
Fundo Municipal de Saude	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PÉRFUROS CORTANTES 13 LITROS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	50,00	un	4,94	247,00
Fundo Municipal de Saude	ABOCATH Nº 22x0,9x25MM	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	150,00	un	0,70	105,00
Fundo Municipal de Saude	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	200,00	un	3,70	740,00
Fundo Municipal de Saude	MONOLIPA 500ML	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	30,00	un	3,26	97,80
Fundo Municipal de Saude	PINÇA ANATÔMICA DE METAL RETA SEM DENTES	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	15,00	un	9,22	138,30
Fundo Municipal de Saude	PORTA BISTURI DE METAL	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	2,00	un	8,75	17,50

Folha: 3/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	AGUA OXIGENADA	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	2,00	l	4,89	9,78
Fundo Municipal de Saude	SORO FISIOLÓGICO 250ML ESTÉRIL PARA INFUSÃO VENOSA	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	1.000,00	un	2,89	2.890,00
Fundo Municipal de Saude	TERMÔMETRO DIGITAL	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	20,00	un	16,55	331,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA 20ML	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	150,00	un	0,65	97,50
Fundo Municipal de Saude	ALGODÃO EM ROLO	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	60,00	rl	16,70	1.002,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA 5 ML	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	1.000,00	pç	0,25	250,00
Fundo Municipal de Saude	SONDA FONLEY N 16	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	20,00	un	1,65	33,00
Fundo Municipal de Saude	FITA HGT ACCU CHEK ADVANTAGE II C/ 50	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	15,00	cx	159,50	2.392,50
Fundo Municipal de Saude	CURATIVO TRANSPARENTE TIPO BANDAID 5CM BORDAS ARREDONDADAS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	1,00	cx	642,00	642,00
Fundo Municipal de Saude	CONJUNTO CÂNULA DE GUEDEL (COMPOSTA DE 6 UNIDADES Nº 0 A 5)	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	1,00	un	29,71	29,71
Fundo Municipal de Saude	FIXADOR CELULAR 100ML (SPRAY)	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	100,00	un	8,00	800,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA 1ML, C/ AGULHA 08X03 C/100	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	500,00	cx	5,50	2.750,00
Fundo Municipal de Saude	FITA INDICADORA DE AUTOCLAVE 19MM X 30 M	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	100,00	rl	4,45	445,00
Fundo Municipal de Saude	GAZE QUIEJO 13 FIOS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	50,00	rl	70,88	3.544,00
Fundo Municipal de Saude	ABOCATH Nº 24	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	10,00	un	0,70	7,00
Fundo Municipal de Saude	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTES COM 100 UNIDADES	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	100,00	pt	3,40	340,00
Fundo Municipal de Saude	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	6,00	un	48,10	288,60
Fundo Municipal de Saude	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PÉRFUROS CORTANTES 7 LITROS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	50,00	un	3,70	185,00
Fundo Municipal de Saude	FITA MICROPORE 5,0X10	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	150,00	un	6,08	912,00
Fundo Municipal de Saude	LUVA DE LATEX TAM P P/ PROCEDIMENTOS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	10,00	cx	23,10	231,00
Fundo Municipal de Saude	SERINGA DE 3ML	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	1.000,00	un	0,20	200,00
Fundo Municipal de Saude	POVEDINE TÓPICO LITRO	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	20,00	l	18,30	366,00
Fundo Municipal de Saude	ESPARADRAPO 10CM	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	120,00	rl	9,00	1.080,00
Fundo Municipal de Saude	BACIA EM INOX 32 CM DE DIAMETRO	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	2,00	un	142,99	285,98
Fundo Municipal de Saude	ATADURA DE CREPE 8CM x 1,8M (4,5M QUANDO ESTICADA)	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	60,00	un	0,83	49,80

Folha: 4/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	SONDA DE ALIVIO Nº 12	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	1.800,00	un	0,76	1.368,00
Fundo Municipal de Saude	AGULHA 25 X 7 DESCARTÁVEL	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	800,00	un	0,05	40,00
Fundo Municipal de Saude	PINÇA SHERON DE 24 CM	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	2,00	un	42,00	84,00
Fundo Municipal de Saude	LUVA DE LATEX TAM M P/ PROCEDIMENTOS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	30,00	cx	23,10	693,00
Fundo Municipal de Saude	LANCETA C/ 100 DE PLASTICO COM PONTA DE LAMINA DE AÇO INOXID	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	10,00	cx	21,99	219,90
Fundo Municipal de Saude	ALCOOL EM GEL 70%	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	10,00	l	9,85	98,50
Fundo Municipal de Saude	ESPÉCULO VAGINAL P	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	500,00	un	1,65	825,00
Fundo Municipal de Saude	HASTES FLEXIVEIS C/ 75	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	20,00	cx	1,56	31,20
Fundo Municipal de Saude	FIO DE SUTURA NYLON 4.9 CAIXA COM 24 UNIDADES COM AGULHA TRA	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	4,00	cx	25,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	1.000,00	un	0,84	840,00
Fundo Municipal de Saude	ATADURA CREPE 10CM X 1,8M EM REPOUSO - CONFECCIONADAS EM TEC	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	100,00	un	1,12	112,00
Fundo Municipal de Saude	COMADRE DE INOX 2,5 LITROS	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	2,00	un	220,00	440,00
Fundo Municipal de Saude	ESCALPE Nº 21	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	600,00	un	0,16	96,00
Fundo Municipal de Saude	PAPEL FILME PARA ESTERILIZAR COM 45CM DE LARGURA E 200M DE C	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	2,00	un	347,70	695,40
Fundo Municipal de Saude	PINÇA KELY SEM DENTE	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	10,00	un	27,55	275,50
Fundo Municipal de Saude	ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100MT	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	50,00	rl	127,20	6.360,00
Fundo Municipal de Saude	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8	COMPRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04.428.100/0001-74	50,00	pr	1,48	74,00
Fundo Municipal de Saude	GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, TAMANHO	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	150,00	pt	23,15	3.472,50
Fundo Municipal de Saude	PINÇA HEMOSTÁTICA DE METAL RETA SEM DENTES	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	15,00	un	18,95	284,25
Fundo Municipal de Saude	PORTA AGULHA Nº 14	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	2,00	un	18,50	37,00
Fundo Municipal de Saude	APARELHO DE NEBULIZAÇÃ DE COMPLETO PORTATIL 220 WOLT	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	5,00	un	198,47	992,35
Fundo Municipal de Saude	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO ESFIGNOMANOMETRO + EST	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	2,00	un	236,00	472,00
Fundo Municipal de Saude	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ESFIGNOMANOMETRO	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	4,00	un	248,00	992,00
Fundo Municipal de Saude	Laringoscópio com 3 lâminas curvas em aço inox	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	3,00	Kit	560,00	1.680,00
Fundo Municipal de Saude	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO DE PULSO	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	3,00	un	210,00	630,00

Folha: 5/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ESFIGNOMANOMETRO + EST	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	6,00	un	95,00	570,00
Fundo Municipal de Saude	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL 1,3 LITROS DE FACIL LIMPEZA	SANTA SUL COM. E IMPORT. DE EQUIP MEDICOS E HOSPIT	04.599.470/0001-74	1,00	un	397,00	397,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	DEOCLIDES DA SILVA MELLO	422.259.819-49	1,00	un	200,00	200,00
Fundo Municipal de Saude	TIRA DE GLICOSE C/ 50	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	3,00	cx	75,00	225,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	SALETE DO ROSARIO DA SILVA	574.097.140-34	1,00	un	180,00	180,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	ELIO DENIS DE PAULA	035.277.719-21	1,00	un	180,00	180,00
Fundo Municipal de Saude	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	3.000,00	cpr	0,121	363,00
Fundo Municipal de Saude	CEFTRIAXONA 1G IM - INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	25,00	amp	1,672	41,80
Fundo Municipal de Saude	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	24,00	amp	1,033	24,79
Fundo Municipal de Saude	CARBOCISTEINA 100MG/5ML XAROPE	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	200,00	fr	0,82	164,00
Fundo Municipal de Saude	LISINOPRIL COMPRIMIDO 20 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	150,00	cpr	0,393	58,95
Fundo Municipal de Saude	LAMOTRIGINA 100MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300,00	cpr	0,2688	80,64
Fundo Municipal de Saude	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	450,00	cpr	0,1749	78,71
Fundo Municipal de Saude	PENTOXOFILINA 400 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	cpr	0,28	84,00
Fundo Municipal de Saude	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MCG+30MCG - CART C/21 COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	36,00	un	4,1525	149,49
Fundo Municipal de Saude	RISPERIDONA 1 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	cpr	0,08	24,00
Fundo Municipal de Saude	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,35	70,00
Fundo Municipal de Saude	OMEPRAZOL COMP 20 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5.000,00	cpr	0,056	280,00
Fundo Municipal de Saude	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/ML - FRASCO 30 ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	60,00	fr	0,50	30,00
Fundo Municipal de Saude	ACICLOVIR 200 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	cpr	0,0679	20,37
Fundo Municipal de Saude	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.500,00	cpr	0,45	675,00
Fundo Municipal de Saude	ALPRAZOLAM 0,50 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.500,00	cpr	0,1079	161,85
Fundo Municipal de Saude	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.000,00	cpr	0,11	110,00
Fundo Municipal de Saude	CARBONATO DE CALCIO 500MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	36,00	cpr	0,028	1,01
Fundo Municipal de Saude	FUROSEMIDA 40 MG COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	3.000,00	cpr	0,0138	41,40
Fundo Municipal de Saude	CETOPROFENO 100MG INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	50,00	amp	0,812	40,60
Fundo Municipal de Saude	CANDESARTAN+Hctz 16/12,5MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	600,00	cpr	3,1702	1.902,12
Fundo Municipal de Saude	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	900,00	cpr	0,2419	217,71
Fundo Municipal de Saude	ACIDO VALPROICO 500MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	600,00	cpr	0,5787	347,22
Fundo Municipal de Saude	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	200,00	fr	1,534	306,80

Folha: 6/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	AMILORIDA+HCTZ 2,5/25MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	cpr	0,10	30,00
Fundo Municipal de Saude	VALSARTAN 160 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	552,00	cpr	2,23	1.230,96
Fundo Municipal de Saude	VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	280,00	cpr	2,32	649,60
Fundo Municipal de Saude	VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12.5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	280,00	cpr	2,52	705,60
Fundo Municipal de Saude	PROPANOLOL 40 MG COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6.000,00	cpr	0,015	90,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30MG/MI 50 ML	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	6,00	fr	21,691	130,15
Fundo Municipal de Saude	DIGOXINA 0,25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	2.000,00	cpr	0,04	80,00
Fundo Municipal de Saude	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	350,00	cpr	0,1545	54,08
Fundo Municipal de Saude	ESPIRONOLACTONA 50 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,2134	64,02
Fundo Municipal de Saude	DOXAZOSINA 4 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,448	134,40
Fundo Municipal de Saude	DOXAZOSINA 2MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	250,00	cpr	0,258	64,50
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 50MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	2.000,00	cpr	0,11	220,00
Fundo Municipal de Saude	DIPROP BETAMETASONA+FOSF BETAMETASONA INJ	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	205,00	amp	1,57	321,85
Fundo Municipal de Saude	LISINOPRIL 5MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	260,00	cpr	0,207	53,82
Fundo Municipal de Saude	COLCHICINA 1 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	600,00	cpr	1,28	768,00
Fundo Municipal de Saude	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	50,00	amp	10,39	519,50
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	0,129	38,70
Fundo Municipal de Saude	CEFALEXINA 500 MG CAPS.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	5.000,00	cpr	0,16	800,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	2.000,00	cpr	0,371	742,00
Fundo Municipal de Saude	BISACODIL 5MG COMP.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	0,11	22,00
Fundo Municipal de Saude	CITALOPRAM 20MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.500,00	cpr	0,26	390,00
Fundo Municipal de Saude	DIMENIDRATO 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,345	172,50
Fundo Municipal de Saude	ACIDO FOLICO 5MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,02	10,00
Fundo Municipal de Saude	ESPIRONOLACTONA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.100,00	cpr	0,2221	244,31
Fundo Municipal de Saude	AMANTADINA 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	0,62	124,00
Fundo Municipal de Saude	ALOPURINOL 300MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,10	50,00
Fundo Municipal de Saude	ALOPURINOL 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.000,00	cpr	0,043	43,00
Fundo Municipal de Saude	RAMIPRIL 5MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	600,00	cpr	0,98	588,00

Folha: 7/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	ESTRADIOL 100MCG ADESIVOS TRANSDERM	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	32,00	un	13,30	425,60
Fundo Municipal de Saude	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	360,00	cpr	0,11	39,60
Fundo Municipal de Saude	PARACETAMOL 200 MG/MI 20 ML GTS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	400,00	fr	0,4203	168,12
Fundo Municipal de Saude	BUDESONIDA NASAL 50MCG 120 DOSES	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	10,00	fr	18,00	180,00
Fundo Municipal de Saude	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO - CART C/21 C	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	200,00	un	6,40	1.280,00
Fundo Municipal de Saude	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	10.000,00	cpr	0,059	590,00
Fundo Municipal de Saude	JGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - MASTER	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	142,00	142,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	70,00	70,00
Fundo Municipal de Saude	REPARO MOTOR PARTIDA REF 10751	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	49,00	49,00
Fundo Municipal de Saude	ROLAMENTO 6209	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	39,00	39,00
Fundo Municipal de Saude	BATERIA 90AMP	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	320,00	320,00
Fundo Municipal de Saude	ROLAMENTO CUBO 32213	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	328,00	328,00
Fundo Municipal de Saude	TERMINAL DE DIREÇÃO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	91,00	91,00
Fundo Municipal de Saude	BUCHA DA BAND INF GDE MASTER	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	83,00	166,00
Fundo Municipal de Saude	PIVO DA SUSP INF	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	91,00	91,00
Fundo Municipal de Saude	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	98,00	98,00
Fundo Municipal de Saude	PIVO DA SUSP SUP	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	106,00	106,00
Fundo Municipal de Saude	FITLRO LUBRIFICANTE	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	67,00	67,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	73,00	73,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	83,00	83,00
Fundo Municipal de Saude	HOMOCINETICA LADO RODA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	297,00	297,00
Fundo Municipal de Saude	RELE DO PISCA-PISCA ELETRONICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	21,00	21,00
Fundo Municipal de Saude	LAMPADA FAROL H3 PHI-12336	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	14,00	14,00
Fundo Municipal de Saude	LAMPADA 1 POLO 67	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	4,00	8,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	540,00	540,00
Fundo Municipal de Saude	HIDROXIDO FERRO POLIMALTASADO 100MG/2ML IM	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	12,00	amp	7,9275	95,13
Fundo Municipal de Saude	MAÇANETA PORTA TRASEIRA - EXTERNA	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	185,00	185,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	20,00	20,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NO CONSERTO E	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	4,00	h	91,25	365,00
Fundo Municipal de Saude	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ENGEBIO PRODUTOS E SERV. ODONTO MÉDICO HOSP. LTDA	00.717.774/0001-38	1,00	un	850,00	850,00
Fundo Municipal de Saude	TEE DE DISTRIBUIÇÃO 1/4"	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	32,80	32,80
Fundo Municipal de Saude	MG MULTIUSO 5/16" X 300 PS	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	2,70	m	12,90	34,83

Folha: 8/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	ABRAÇADEIRA NYLO 6.6	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	2,00	un	2,50	5,00
Fundo Municipal de Saude	SUGADOR VÁCUO OLSEN	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	94,00	94,00
Fundo Municipal de Saude	VALVULA REF. DE PRESSAO 1 1/2"	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	172,00	172,00
Fundo Municipal de Saude	TORNEIRA TRIPLA P/ ALTA ROTAÇÃO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	158,00	158,00
Fundo Municipal de Saude	VALVULA DO SUPORTE	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	1,00	un	87,00	87,00
Fundo Municipal de Saude	SUPORTE DE INSTRUMENTOS C/ PALHETA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	07.456.008/0001-06	2,00	un	92,80	185,60
Fundo Municipal de Saude	PASTAS CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER	INDÚSTRIA DE MOCHILAS E PASTAS DESBRAVADOR	00.781.894/0001-02	100,00	un	6,50	650,00
Fundo Municipal de Saude	PASTAS 1 FOLHA 4X0 CORES EM TRIPLEX SINAR ROYAL 300 GR - 66	MERCUR INDUSTRIA GRAFICA LTDA	80.441.561/0001-65	130,00	un	5,1923	675,00
Fundo Municipal de Saude	BLOCOS 20X1,2 CAPA SEM IMPRESSÃO EM SULFIT	MERCUR INDUSTRIA GRAFICA LTDA	80.441.561/0001-65	130,00	un	1,9231	250,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FAIXAS EM LONA	DIAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	09.610.147/0001-78	3,00	un	48,00	144,00
						Total Geral ---->	79.948,61

Relatório Mensal de Compras - Maio/2011 - Prefeitura Municipal

Folha: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	CENOURA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	kg	2,25	18,00
	SALSICHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	3,98	3,98
	CRAVO DA INDIA 18GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	2,25	2,25
	CEBOLA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	2,68	2,68
	LEITE INTEGRAL C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	22,68	22,68
	APRESUNTADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	6,58	13,16
	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	3,25	3,25
	ERVA MATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	4,20	8,40
	CANELA EM RAMA 12GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	0,95	0,95
	SELETA DE MILHO E ERVILHA 200GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	un	1,89	7,56
	OVO DE GALINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,50	dz	3,15	7,88
	QUEIJO MUSSARELA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	14,90	29,80
	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	4,58	4,58
	OLEO DE SOJA - 900ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	3,48	3,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PRE FILTRO REF E155521	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	7,50	7,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	POLIMATIC	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	35,00	35,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO 2T 500ML	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	5,00	un	16,00	80,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TAMPA FILTRO 08S	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	12,50	12,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	8,75	8,75
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	55,00	55,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA PVC P/ SUCCAO ISAL 4	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	6,00	un	32,90	197,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA PVC P/ SUCCAO ISAL 2	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	15,00	un	10,90	163,50
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LAVAGEM (DE ROUPA)	LAVANDERIA NATAL LTDA	75.527.275/0001-87	4,16	pç	9,6875	40,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	85.093.524/0001-27	206,88	l	4,6001	951,67
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	HD EXTERNO USB 500GB	INFORSUL INFORMATICA LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	295,00	295,00
Gabinete do Prefeito	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUN	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIFERENÇA LTDA	10.576.702/0001-71	8,00	ms	2.150,00	17.200,00
Gabinete do Prefeito	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, AVISOS	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIFERENÇA LTDA	10.576.702/0001-71	8,00	ms	1.000,00	8.000,00

Folha: 2/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Gabinete do Prefeito	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO PUBLICITARIO DE NATUREZA CONTÍNUA,	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIFERENÇA LTDA	10.576.702/0001-71	8,00	ms	3.900,00	31.200,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANÁLISE DE PH EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	4,00	un	5,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANALISE DE FLUORETO DA AGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	4,00	un	10,00	40,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANALISE DA COR DA AGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	4,00	un	8,00	32,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANALISE DE TURBIDEZ EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	4,00	un	8,00	32,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANÁLISE BÁSICA EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	4,00	un	50,00	200,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	AGÁVEA	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	5,00	un	84,15	420,75
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BROMÉLIA M	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	2,00	un	39,95	79,90
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GRAMA BOLA G	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	3,00	un	77,35	232,05
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SACO DE CASCA	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	30,00	un	25,50	765,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BROMÉLIA P	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	4,00	un	17,00	68,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SACO DE PEDRA	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	15,00	un	29,75	446,25
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	MINI CORDYLINE	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	3,00	un	102,00	306,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BAMBÚ RETO COM FOLHAS	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	7,00	un	255,00	1.785,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BROLMÉLIA G	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	130,90	130,90
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GRAMA BOLA M	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	2,00	un	50,15	100,30
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	DRACENA M	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	2,00	un	28,05	56,10
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SUCULENTA	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	4,00	un	22,95	91,80
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	DRACENA - M	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	2,00	un	36,55	73,10
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BROMÉLIA M	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	2,00	un	58,65	117,30
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	BROMÉLIA - M	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	2,00	un	39,10	78,20
Secretaria Munic. da Educação	CALHA DE ISOLAÇÃO ELETRICA 2,5M	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	9,00	un	60,00	540,00
Secretaria Munic. da Educação	CABO RCA 15 METROS	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	9,00	un	250,00	2.250,00
Secretaria Munic. da Educação	CABO PP4 X 10MM	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	8,00	m	75,00	600,00
Secretaria Munic. da Educação	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME	13.160.367/0001-14	1,00	un	700,00	700,00

Folha: 3/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BAINHA VARETA OLEO	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	un	29,00	29,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FIO 0,75 AZUL	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	6,00	m	1,89	11,34
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RELE DE PISCA 24V	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	un	90,00	90,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MATERIAL DE LIMPEZA	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	pç	40,00	40,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRAÇADEIRA	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	4,00	pç	8,50	34,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LANTERNA DIANTEIRA PISCA ESQUERD	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	un	900,00	900,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VARETA NIVEL DE OLEO	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	un	200,00	200,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FLEXIVEL HIDRAULICO	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	un	75,00	75,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RESERVATÓRIO DO HIDRAULICO	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	un	90,00	90,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LANTERNA TRASEIRA VW	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	2,00	un	36,00	72,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LAMPADA 1141 24V	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	6,00	un	1,40	8,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LAMPADA 67 1P 24V	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	3,00	un	0,74	2,22
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ESPAGUETE	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	6,00	m	4,25	25,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TERMINAL ELETRICO DE ENCAIXE C/ TRAVA	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	10,00	un	1,50	15,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO 2/1,5	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	4,00	un	12,20	48,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LAMPADA 24V 2/1 POLOS	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	4,00	un	4,25	17,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SOQUETE	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	pç	14,25	14,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	TREVO OESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVÇOS	81.516.486/0001-17	1,00	un	300,00	300,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	17,00	un	19,69	334,73
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT UNO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	290,00	290,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	110,00	110,00
	CENOURA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	2,25	4,50
	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	3,25	6,50
	BISCOITO SALGADO 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pt	2,99	8,97
	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	pt	10,98	10,98
	CANELA EM RAMA 12GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	0,95	0,95
	CHÁ CAIXA C/ 12 - 10 GR, SABORES DIVERSOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	22,68	22,68
	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	l	2,15	12,90

Folha: 4/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	QUEIJO MUSSARELA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	kg	14,90	59,60
	APRESUNTADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	kg	6,58	26,32
	SALSICHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	3,98	7,96
	CRAVO DA INDIA 18GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	2,25	2,25
	CEBOLA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	2,68	2,68
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	DIAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	09.610.147/0001-78	1,00	un	50,00	50,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	AUXILIO FUNERAL	ROSA CHIESA PEDERSETTI	964.249.159-15	1,00	un	545,00	545,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GAS DE COZINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	45,90	91,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	85.093.524/0001-27	89,00	l	4,60	409,40
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	FOGAO 4 BOCAS, BIVOLT, COM VALVULA DE SEGURANÇA NO FORNO	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME	02.158.816/0004-16	1,00	un	349,00	349,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FAIXA DE BRIM COM ESTAMPA	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	81.771.784/0002-34	40,00	un	4,00	160,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLHAR DO FECHO 4"	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	2,00	pç	60,00	120,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BICO CONICO	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	2,00	un	175,00	350,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAMPO DO ENGATE RAPIDO	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	2,00	un	15,00	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAPA DEFLETORA DO TANQUE	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	2,00	un	70,00	140,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAXA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	0,50	lt	17,00	8,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRASTADOR	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	6,00	pç	44,00	264,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6205 NSK	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	26,00	26,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	EIXO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	180,00	180,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6206	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	2,00	un	31,00	62,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LIMPADOR PECUS	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	4,00	un	7,00	28,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	180,00	180,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ELEMENTO SECUNDARIO AR	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	91,00	91,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO LUBRIFICANTE 10013	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	55,00	55,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	10,00	l	12,00	120,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO - 90	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	6,00	bl	11,00	66,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	53,00	53,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DO DIESEL	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	2,00	l	9,00	18,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	125,00	125,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TROFÉU EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES, COM BAS	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	16,00	un	28,00	448,00

Folha: 5/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	AMOSTRA DE BRUCELOSE	CIDASC - CIA INTEGRADA DE DESENV. AGRICOLA	83.807.586/0001-28	87,00	un	2,00	174,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ADESIVO DE COMBATE AO FUMO TAM 17 X 17 CM	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	1.500,00	un	0,3633	545,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	Pedrisco	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0001-57	86,80	m3	30,00	2.604,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 40 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	40,00	un	27,78	1.111,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM	BRITAGEM BILHAR LTDA	82.942.350/0001-31	45,00	un	44,49	2.002,05
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ADAPTADOR DE ROSCA	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	2,00	un	12,50	25,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	4,00	un	19,10	76,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CRUZETA CC-45	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	1,00	un	64,50	64,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CRUZETA CC-04	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	1,00	un	26,80	26,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TERMINAL CC-12	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	1,00	un	19,50	19,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	Barra CC 08/3000	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	2,00	un	84,20	168,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	Barra CC-29	FLETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.434.171/0001-29	2,05	un	136,30	279,42
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA MOLA SILENCIOSA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	47,00	94,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MOLA 1ª DIANTEIRA F12000	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	196,00	196,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PINO DE CENTRO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	10,00	10,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MOLA 4ª DIANTEIRA F12000	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	132,00	132,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	80,00	80,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CANTO D41 REF 11G-71-31170	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	130,00	260,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA DA LAMINA 3/4 NC	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	0,90	7,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO DE LAMINA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	un	2,00	16,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO REF 3302479R	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	80,00	80,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DESINCRAVENTE REF 100167	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	15,00	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 113262	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	56,00	112,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRACADEIRA REF L40314	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	25,00	50,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF J906659	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	2,00	12,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO REF 75256856	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	350,00	350,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVETA REF 581243	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	20,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIXA REF 100104	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	5,00	5,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIXA REF 100105	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	5,00	5,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AUTOTRAVANTE REF 100168	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	35,00	35,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 136 -626	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	40,00	un	1,60	64,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF J918191	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	40,00	un	0,50	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 14456881	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	4,00	un	2,00	8,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF H12111	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	55,00	55,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA REF E97850	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	43,00	43,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO REF E66042	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	240,00	240,00

Folha: 6/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF D76997	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	2,00	12,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF L104990	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	79,00	79,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA TAMPA REF 108692	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	180,00	180,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF E66015	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	13,00	26,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA CABECOTE REF J283336	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	420,00	420,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF D52932	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	26,00	26,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAPEU DE CHUVA REF E155521	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	210,00	210,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA COLETOR REF 2956	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	60,00	120,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF E- 155526	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	81,00	81,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF E- 155525	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	36,00	36,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF E- 156005	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	38,97	38,97
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MATERIAIS DE LIMPEZA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	200,00	200,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRACADEIRA REF 140095	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	5,00	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	THYNNER REF 100101	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	18,00	18,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MOLA REF 79044612	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	62,00	186,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MOLA REF 79053168	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	153,00	459,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MOLA REF 79042388	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	18,00	18,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA REF 79040804	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	358,00	358,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 4962048	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	8,53	8,53
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA REF 79034261	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	86,00	86,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA REF 79032095	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	10,00	10,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 14457481	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	0,50	1,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 14457581	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	3,00	9,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 14464281	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	5,00	10,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA REF 79032097	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	15,00	15,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRAÇADEIRA REF 1543879	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	25,00	50,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	985,00	985,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO ALLEN C/CIL MA 8X80	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	5,00	un	31,90	159,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CLIPS P/ ACO 3/4	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	4,00	un	8,36	33,44
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, EM COURO CURTIDO AO	TOZZO ALIMENTOS LTDA	01.314.317/0001-65	24,00	pr	31,48	755,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EMBOLO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	10,00	10,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	NAVALHA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	pç	25,00	50,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORDA ARRANQUE - MOTOSSERRA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	5,00	5,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	pç	6,00	12,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OCULOS DE PROTEÇÃO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	10,00	10,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIMITADOR DE ALTURA	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	14,90	14,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	56,00	56,00

Folha: 7/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETENTOR REF 01273	AGROMAQUINAS CHAPECO LTDA	81.772.907/0001-70	1,00	un	5,00	5,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETENTOR REF 00358	AGROMAQUINAS CHAPECO LTDA	81.772.907/0001-70	2,00	un	6,00	12,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6206	AGROMAQUINAS CHAPECO LTDA	81.772.907/0001-70	9,00	un	25,00	225,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	AGROMAQUINAS CHAPECO LTDA	81.772.907/0001-70	1,00	un	897,00	897,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAXEIRA 5/16	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	15,00	un	1,70	25,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAXEIRA 1/4 CURVA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	15,00	un	2,00	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAXEIRA RETA RF-3/8	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	5,00	un	2,85	14,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAXEIRA REF GR3/8 R	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	15,00	un	1,90	28,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	11,00	pç	2,15	23,65
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL TRAVA REF CS 80044050	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	2,02	20,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL TRAVA REF CS 10316175	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	1,80	18,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO DE LAMINA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	16,00	un	2,00	32,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA DE LAMINA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	16,00	un	0,90	14,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CL 15 75 MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	4,46	4,46
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOELHO ESG 100MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	6,14	6,14
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REDUCAO ESG 100 X 75 MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	5,83	11,66
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO ESGOTO 100 MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	30,00	m	5,38	161,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12 LT	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	19,38	19,38
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CANALETA LINHA X PEQUENA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	4,63	4,63
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARCO DE SERRA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	13,20	13,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TRENA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	15,70	15,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERRINHA DE AÇO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	pç	4,50	9,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DISCO DIAMANTE SECO/REFRIG	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	28,77	28,77
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	NÍVEL DE ALUMÍNIO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	17,38	17,38
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FLEXIVEL 50CM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	4,02	4,02
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SILICONE TRANSPARENTE 280G	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	12,90	25,80

Folha: 8/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PITÃO P/ BUCHA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	4,00	pç	0,45	1,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO MADEIRA 3.2X20 FENDA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	12,00	un	0,08	0,96
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO MAD 4,5X 30	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	10,00	un	0,15	1,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO MAD 4,2X 25	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	40,00	un	0,09	3,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LOELHO LX CANALETA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	0,54	0,54
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOELHO EXT CANALETA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	0,59	0,59
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DURAPOX	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	9,80	9,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA ESGOTO 100MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	3,00	un	5,10	15,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA 6MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	16,00	un	0,04	0,64
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ALICATE	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	28,90	28,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA ESGO 75MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	3,85	7,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO ESGOTO 75MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	6,00	un	5,15	30,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	Pedrisco	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0001-57	6,94	m3	30,00	208,20
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FOLDER 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE L2 300GR TAM	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	2.500,00	un	0,4704	1.176,06
Secretaria Munic. da Educação	POSTE DE CONCRETO	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	2,00	pç	415,00	830,00
Secretaria Munic. da Educação	LUVA PVC 2 PRETA	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	16,00	un	0,79	12,64
Secretaria Munic. da Educação	ABRAÇADEIRA P/ CAIXA PADRAO	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	2,00	jg	7,45	14,90
Secretaria Munic. da Educação	ELETRODUTO RIGIDO PVC 2 PRETO	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	8,00	un	8,35	66,80
Secretaria Munic. da Educação	DISJUNTOR CX MOLD TRIPOLAR 100A 690V	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	2,00	un	169,40	338,80
Secretaria Munic. da Educação	CURVA PVC 180 2" PREA	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	8,00	un	2,98	23,84
Secretaria Munic. da Educação	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 3	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	8,00	un	2,20	17,60
Secretaria Munic. da Educação	CABO MEDIDOR ELETRONICO TREF E SC	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	2,00	un	265,00	530,00
Secretaria Munic. da Educação	CABO RIGIDO VERMELHO 35MM 0,6/1KV CL-2	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	40,00	m	10,15	406,00
Secretaria Munic. da Educação	CABO RIGIDO PRETO 35MM 0,6/1KV CL-2	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	40,00	m	10,15	406,00
Secretaria Munic. da Educação	CABO RIGIDO BRANCO 35MM 0,6/1KV CL-2	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	40,00	m	10,15	406,00
Secretaria Munic. da Educação	CABO RIGIDO AZUL 35MM 0,6/1KV CL-2	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	40,00	m	10,15	406,00
Secretaria Munic. da Educação	CABO MULTIPLEX 1X35X35X35MM	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	60,00	m	9,00	540,00
Secretaria Munic. da Educação	CABO AL QUAD MULT 3X010+1X010MM COLOR	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	33,00	m	3,15	103,95
Secretaria Munic. da Educação	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	2,00	un	465,00	930,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	111,41	111,41

Folha: 9/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	8,00	pç	12,98	103,84
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CALCO DY 333145700	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	118,35	473,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF DY 327315700	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	66,74	66,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	1.992,45	1.992,45
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	18,00	pç	6,98	125,64
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUANDO DA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1.140,00	1.140,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	1,00	pç	38,00	38,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	1,00	un	50,00	50,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLATOR DE EMBREAGEM	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	1,00	pç	560,00	560,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DISCO EMBREAGEM	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	1,00	pç	290,00	290,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO PILOTO	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	1,00	un	75,00	75,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	1,00	un	98,00	98,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR PNEU	TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA	75.472.043/0001-79	1,00	un	239,00	239,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO DIESEL	MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	00.326.969/0001-57	32.500,00	l	1,83	59.475,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO DIESEL	MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	00.326.969/0001-57	32.500,00	l	1,83	59.475,00
	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	1,39	4,17
	BANANA CATURA (MÉDIA 30 G)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	23,00	kg	1,29	29,67
	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	kg	3,25	19,50
	CEBOLA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	kg	2,68	16,08
	CARNE DE GADO DE 2ª MOIDA, PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	kg	8,70	95,70
	OLEO DE SOJA - 900ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	3,48	10,44
Secretaria Munic. da Educação	FECHADURA PRETA COM CHAVE	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	2,00	un	101,00	202,00
Secretaria Munic. da Educação	PERFIL COM ENCAIXE	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	16,00	un	15,95	255,20
Secretaria Munic. da Educação	PERFIL LATERAL C/ SUP	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	29,00	un	15,50	449,50
Secretaria Munic. da Educação	PERFIL BPU-G	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	38,00	un	16,00	608,00
Secretaria Munic. da Educação	PAINEL DE EUCATEX	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	43,00	un	78,00	3.354,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	1,00	un	2.650,00	2.650,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LAVAGEM (DE ROUPA)	LAVANDERIA NATAL LTDA	75.527.275/0001-87	53,00	pç	7,67	406,51
						Total Geral ---->	228.783,29

Relatório Mensal de Compras - Março/2011 - FMS

Folha: 1/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	MARELI FATIMA BORSOI	018.551.849-40	1,00	un	255,88	255,88
Fundo Municipal de Saude	TIRA DE GLICOSE C/ 50	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	2,00	cx	106,00	212,00
Fundo Municipal de Saude	TINTA ACRILICA 3,6L	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	3,00	un	65,00	195,00
Fundo Municipal de Saude	DILUENTE 900ML	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	2,00	un	7,00	14,00
Fundo Municipal de Saude	TINTA ACRILICA 16 L	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	1,00	un	290,00	290,00
Fundo Municipal de Saude	LIXA	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	3,00	pç	4,00	12,00
Fundo Municipal de Saude	MASSA ACRÍLICA	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	1,00	pç	10,00	10,00
Fundo Municipal de Saude	TINTA ACRILICA 3,2 L (6972)	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	3,00	un	65,00	195,00
Fundo Municipal de Saude	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	1,00	un	245,00	245,00
Fundo Municipal de Saude	TINTA ESMALTE	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	3,00	pç	53,00	159,00
Fundo Municipal de Saude	TINTA ACRILICA 3,2 L (6929)	ARNO ANTONIO TELCH - ME	81.825.614/0001-04	3,00	un	60,00	180,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇO DE PINTURA	RICARDO TELCH	12.581.353/0001-01	430,00	m2	3,50	1.505,00
Fundo Municipal de Saude	PNEU NOVO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	93,50	93,50
Fundo Municipal de Saude	BAGAGEIRO YBR 125	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	96,90	96,90
Fundo Municipal de Saude	ARMARIO ALTO TAM 1,90 X 1,10 X 0,40 COM QUARTO PRATELEIRAS,	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	05.956.936/0001-04	2,00	un	980,00	1.960,00
Fundo Municipal de Saude	SONDA ENTERAL	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	2,00	un	35,00	70,00
Fundo Municipal de Saude	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO - CART C/21 C	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	100,00	un	6,40	640,00
Fundo Municipal de Saude	BALANCEAMENTO	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	12,00	48,00
Fundo Municipal de Saude	GEOMETRIA	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	48,00	48,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	MARIA SALETE DE ARRUDA	361.963.980-91	1,00	un	152,25	152,25
Fundo Municipal de Saude	FUMARATO BISOPROLOL 1,25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	1,79	358,00
Fundo Municipal de Saude	DIPIRONA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA 50 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	0,20	40,00
Fundo Municipal de Saude	DIERGOTAMINA + METROCLOPRAMIDA + CAFEINA+PCT	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	360,00	cpr	1,12	403,20
Fundo Municipal de Saude	DICLOFENACO 50MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	1.380,00	cpr	0,015	20,70
Fundo Municipal de Saude	CETOCONAZOL 200 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	250,00	cpr	0,09	22,50
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.500,00	cpr	0,032	80,00

Folha: 2/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	DIMENIDRATO 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	0,345	69,00
Fundo Municipal de Saude	CARBONATO DE CALCIO + VIT D	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	1.800,00	cpr	0,075	135,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - GELÉIA 30G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	bs	1,75	21,00
Fundo Municipal de Saude	RAMIPRIL 5MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	360,00	cpr	0,98	352,80
Fundo Municipal de Saude	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.500,00	cpr	0,02	30,00
Fundo Municipal de Saude	TIBOLONA 2,5MG CART C/28 COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	48,00	un	10,15	487,20
Fundo Municipal de Saude	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	200,00	cpr	0,1749	34,98
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 50MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	450,00	cpr	0,11	49,50
Fundo Municipal de Saude	RETINOL + VITAMINA D SOL ORAL 10ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	30,00	fr	1,69	50,70
Fundo Municipal de Saude	CARVEDILOL 3,125 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300,00	cpr	0,081	24,30
Fundo Municipal de Saude	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	750,00	cpr	0,30	225,00
Fundo Municipal de Saude	NIFIDIPINO RETARD 20MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	250,00	cpr	0,0529	13,23
Fundo Municipal de Saude	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6,00	fr	61,29	367,74
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	130,00	cpr	2,00	260,00
Fundo Municipal de Saude	ATENSINA 0,200MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	cpr	0,23	23,00
Fundo Municipal de Saude	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 100G	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	9,00	tb	3,88	34,92
Fundo Municipal de Saude	CARVEDILOL 12,5MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	0,136	40,80
Fundo Municipal de Saude	VITAMINA E SAIS MINERAIS	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	cpr	0,118	59,00
Fundo Municipal de Saude	CAPTOPRIL 25 MG COMP	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	5.000,00	cpr	0,012	60,00
Fundo Municipal de Saude	PREDNISONA 20 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,048	48,00
Fundo Municipal de Saude	METRONIDAZOL 400MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	486,00	cpr	0,1868	90,78
Fundo Municipal de Saude	SINVASTATINA 10 mg	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	250,00	cpr	0,03	7,50
Fundo Municipal de Saude	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	100,00	cpr	6,1036	610,36
Fundo Municipal de Saude	FENITOINA 100 MG COMP	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,068	34,00
Fundo Municipal de Saude	PROPATILNITRATO 10MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	750,00	cpr	0,3073	230,48
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	800,00	cpr	0,371	296,80
Fundo Municipal de Saude	CLONAZEPAM 2 mg	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	800,00	cpr	0,04	32,00
Fundo Municipal de Saude	CANDESARTAN+Hctz 16/12,5MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300,00	cpr	3,1702	951,06

Folha: 3/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	1.350,00	cpr	0,013	17,55
Fundo Municipal de Saude	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	5,00	amp	1,033	5,17
Fundo Municipal de Saude	CARVEDILOL 25 mg	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	250,00	cpr	0,33	82,50
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	0,033	6,60
Fundo Municipal de Saude	ATENOLOL 25 MG.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	700,00	cpr	0,02	14,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	5.000,00	cpr	0,029	145,00
Fundo Municipal de Saude	FRALDA GERIAT DESC TAM G PACOTE C/ 8 UN	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	10,00	pt	7,83	78,30
Fundo Municipal de Saude	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.800,00	cpr	0,0279	78,12
Fundo Municipal de Saude	CEFTRIAXONA 1G IM - INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	5,00	amp	1,672	8,36
Fundo Municipal de Saude	PROPANOLOL 40 MG COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2.500,00	cpr	0,015	37,50
Fundo Municipal de Saude	VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12.5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	2,52	504,00
Fundo Municipal de Saude	AMANTADINA 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	280,00	cpr	0,62	173,60
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	0,459	91,80
Fundo Municipal de Saude	ACECLOFENACO 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	280,00	cpr	0,44	123,20
Fundo Municipal de Saude	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEINA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	280,00	cpr	0,087	24,36
Fundo Municipal de Saude	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	2,28	456,00
Fundo Municipal de Saude	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2G - SACHE	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	un	2,96	888,00
Fundo Municipal de Saude	METFORMINA 500MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2.000,00	cpr	0,042	84,00
Fundo Municipal de Saude	FRALDA GERIAT DESC TAM M PACOTE C/ 8 UN	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	15,00	pt	7,83	117,45
Fundo Municipal de Saude	METILDOPA 250MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.000,00	cpr	0,069	69,00
Fundo Municipal de Saude	CELEBRA 200	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	450,00	cpr	1,725	776,25
Fundo Municipal de Saude	DIACEREINA 50 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	450,00	cpr	1,76	792,00
Fundo Municipal de Saude	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	100,00	fr	1,57	157,00
Fundo Municipal de Saude	AMOXACILINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML - C/ 150 ML	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	100,00	fr	2,50	250,00
Fundo Municipal de Saude	DOXAZOSINA 4 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,448	224,00
Fundo Municipal de Saude	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,0579	57,90
Fundo Municipal de Saude	DIPIRONA 250MG + BUTILESCOPOLAMINA INJ	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5,00	amp	0,6525	3,26

Folha: 4/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	HALOPERDOL 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,028	5,60
Fundo Municipal de Saude	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/100MCG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	4,00	fr	57,82	231,28
Fundo Municipal de Saude	SINVASTATINA 40 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	800,00	cpr	0,072	57,60
Fundo Municipal de Saude	DOXAZOSINA 2MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,258	129,00
Fundo Municipal de Saude	DOXICICLINA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	200,00	cpr	0,093	18,60
Fundo Municipal de Saude	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	230,00	cpr	3,60	828,00
Fundo Municipal de Saude	COLCHICINA 1 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	130,00	cpr	1,28	166,40
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	80,00	cpr	4,71	376,80
Fundo Municipal de Saude	FLUNARIZINA 10MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.300,00	cpr	0,05	65,00
Fundo Municipal de Saude	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	10,00	fr	10,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	750,00	cpr	0,0869	65,18
Fundo Municipal de Saude	AAS 100MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	4.000,00	cpr	0,009	36,00
Fundo Municipal de Saude	CIPROFIBRATO 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	750,00	cpr	0,58	435,00
Fundo Municipal de Saude	CARVEDILOL 6,25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	230,00	cpr	0,123	28,29
Fundo Municipal de Saude	FENOBARBITAL LIQUIDO 20 ML	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	20,00	fr	1,98	39,60
Fundo Municipal de Saude	COLAGENASE + CLORANFENICOL POM 30G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	8,00	tb	12,50	100,00
Fundo Municipal de Saude	DESOGESTREL 75 MCG CART C/ 28 COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	5,00	un	23,00	115,00
Fundo Municipal de Saude	NIMOODIPINO 30 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,078	78,00
Fundo Municipal de Saude	AMOXACILINA + CLAVULANATO 400/57MG/5ML/70ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	50,00	fr	9,98	499,00
Fundo Municipal de Saude	VARFARINA SÓDICA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	cpr	0,0898	8,98
Fundo Municipal de Saude	MELOXICAM 7,5 MG COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	cpr	0,038	11,40
Fundo Municipal de Saude	METOCLOPRAMIDA 10 MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	870,00	cpr	0,0187	16,27
Fundo Municipal de Saude	VALSARTAN 320MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	2,1453	429,06
Fundo Municipal de Saude	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MCG+30MCG - CART C/21 COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	24,00	un	4,1525	99,66
Fundo Municipal de Saude	DIMETICONA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	250,00	cpr	0,028	7,00
Fundo Municipal de Saude	BUDESONIDA NASAL 50MCG 120 DOSES	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	8,00	fr	18,00	144,00
Fundo Municipal de Saude	BETAMETASONA + CETOCONAZOL CR 30G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	6,00	bs	3,50	21,00
Fundo Municipal de Saude	CEFTRIAXONA 250MG IM INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	5,00	amp	4,52	22,60
Fundo Municipal de Saude	VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	cpr	2,32	696,00
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300,00	cpr	0,1079	32,37

Folha: 5/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	ITRACONAZOL 100MG COMP.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	70,00	cpr	0,384	26,88
Fundo Municipal de Saude	NIFEDIPINA 20MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	800,00	cpr	0,03	24,00
Fundo Municipal de Saude	DIGOXINA 0,25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,04	20,00
Fundo Municipal de Saude	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	25,00	fr	0,2699	6,75
Fundo Municipal de Saude	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	200,00	cpr	0,2419	48,38
Fundo Municipal de Saude	PARACETAMOL 200 MG/MI 20 ML GTS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	81,00	fr	0,4203	34,04
Fundo Municipal de Saude	CINARIZINA 75 MG COMP	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,04	20,00
Fundo Municipal de Saude	DIPROP BETAMETASONA+FOSF BETAMETASONA INJ	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	45,00	amp	1,57	70,65
Fundo Municipal de Saude	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML XAROPE 120ML	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	5,00	fr	8,9664	44,83
Fundo Municipal de Saude	ESTRADIOL 100MCG ADESIVOS TRANSDERM	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	18,00	un	13,30	239,40
Fundo Municipal de Saude	AZITROMICINA 600 MG LIQUIDO	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	20,00	fr	3,43	68,60
Fundo Municipal de Saude	BROMAZEPAM 3 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	750,00	cpr	0,03	22,50
Fundo Municipal de Saude	ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50 G	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	7,00	tb	42,30	296,10
Fundo Municipal de Saude	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 20ML GTS	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	40,00	fr	1,925	77,00
Fundo Municipal de Saude	ERGOTAMINA+HIOSCIAMINA+ATROPINA	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	480,00	cpr	0,99	475,20
Fundo Municipal de Saude	MAPROTILINA 25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	80,00	cpr	1,35	108,00
Fundo Municipal de Saude	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	500,00	cpr	0,6986	349,30
Fundo Municipal de Saude	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	200,00	cpr	0,1339	26,78
Fundo Municipal de Saude	MIRTAZAPINA 30 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	1,05	210,00
Fundo Municipal de Saude	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	700,00	cpr	0,10	70,00
Fundo Municipal de Saude	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.800,00	cpr	0,0239	66,92
Fundo Municipal de Saude	METFORMINA 850 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.290,00	cpr	0,0419	95,95
Fundo Municipal de Saude	SULFA + TRIMETROPINA 80/400 MG - COMPR.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	750,00	cpr	0,056	42,00
Fundo Municipal de Saude	NIFIDIPINO OROS 30 MG (ADALAT OROS)	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	cpr	3,8016	380,16
Fundo Municipal de Saude	DIMETICONA GTS 15ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	39,00	fr	0,687	26,79
Fundo Municipal de Saude	HIDROCORTISONA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3,00	amp	0,96	2,88
Fundo Municipal de Saude	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	700,00	cpr	0,45	315,00

Folha: 6/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	300,00	cpr	0,552	165,60
Fundo Municipal de Saude	GLIBENCLAMIDA COMP 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.500,00	cpr	0,013	19,50
Fundo Municipal de Saude	ESPIRONOLACTONA 25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,11	55,00
Fundo Municipal de Saude	LOSARTANA POTASSICA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,2221	66,63
Fundo Municipal de Saude	BICARBONADO DE SODIO 500MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	360,00	cpr	0,143	51,48
Fundo Municipal de Saude	MATRIZ DE POLIESTER - C/50	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	ENV	1,38	2,76
Fundo Municipal de Saude	TOUCA SANFONADA - C/ 100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	pt	31,7742	95,32
Fundo Municipal de Saude	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS 475ml	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	30,00	fr	7,80	234,00
Fundo Municipal de Saude	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - C/100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	4,00	cx	28,7003	114,80
Fundo Municipal de Saude	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS 475ml	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	fr	7,80	15,60
Fundo Municipal de Saude	PELICULA RADIOGRÁFICA - C/100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	cx	118,25	236,50
Fundo Municipal de Saude	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - C/ 25	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	6,00	cx	25,7464	154,48
Fundo Municipal de Saude	RESINA COMPOSTA MICROHIDRIDA Z100 COR A3-4G	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	un	71,20	356,00
Fundo Municipal de Saude	RESINA COMPOSTA MICROHIDRIDA Z100 COR A3,5-4G	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	un	71,20	356,00
Fundo Municipal de Saude	RESINA COMPOSTA MICROHIDRIDA Z100 COR A2-4G	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	un	71,20	356,00
Fundo Municipal de Saude	RESINA COMPOSTA MICROHIDRIDA Z100 COR A1-4G	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	un	71,20	142,40
Fundo Municipal de Saude	DISCO DE LIXA DIAMOND - C/ 26 DISCOS + 1 MANDRIL	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	3,00	cx	60,39	181,17
Fundo Municipal de Saude	TIRA DE CARBONO FILM - C/ 280	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	1,00	cx	231,2845	231,28
Fundo Municipal de Saude	ESPAÇADOR DITITAL - SORTIDOS - C/ 6	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	cx	40,6889	122,07
Fundo Municipal de Saude	GAZE P/ COMPRESSA 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5CM C/5	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	30,00	pt	14,9907	449,72
Fundo Municipal de Saude	ROLETE DE ALGODÃO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	50,00	pt	1,8427	92,14
Fundo Municipal de Saude	CURETAS DE MC CALL 13/14	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	3,00	un	10,98	32,94
Fundo Municipal de Saude	PONTAS PARA CENTRIX ACCUDOSE ANTERIOR LV C/20	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	10,00	cx	57,42	574,20
Fundo Municipal de Saude	PONTAS PARA CENTRIX AGULHA C/ 20	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	10,00	cx	80,00	800,00
Fundo Municipal de Saude	PINÇA CLINICA	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	pç	8,662	86,62
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	6,57	32,85
Fundo Municipal de Saude	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE TAM 14X29 - C/100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	20,00	pt	38,976	779,52
Fundo Municipal de Saude	CONES DE GUTA PERCHA SECUNDARIO F - C/ 100	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	cx	22,88	45,76
Fundo Municipal de Saude	TESOURA IRIS RETA 12CM	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	6,00	un	22,9522	137,71
Fundo Municipal de Saude	SERGINDA CARPULE COM REFLUXO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	26,5748	132,87
Fundo Municipal de Saude	TESTE BIOOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - CLEAN TEST C/ 10	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	4,00	cx	104,83	419,32
Fundo Municipal de Saude	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE TAM 9X26CM - C/100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	pt	24,4134	244,13
Fundo Municipal de Saude	FIO DE NYLON 6-0 C/24	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	cx	25,7464	128,73

Folha: 7/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	LIMA DE BUCH	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	1,00	un	49,65	49,65
Fundo Municipal de Saude	LIMA DE SCHLUGER	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	un	49,60	99,20
Fundo Municipal de Saude	CURETAS DE MC CALL 19/20	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	3,00	un	10,98	32,94
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	un	6,57	65,70
Fundo Municipal de Saude	BROCA GATES MAILLEFER 32MM - 1	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	19,5575	97,79
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N 1012	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	6,57	32,85
Fundo Municipal de Saude	CALCADOR DE WOODSON DUFLEX Nº 4	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	un	27,52	137,60
Fundo Municipal de Saude	CALCADOR DE WOODSON DUFLEX Nº 2	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	un	27,52	137,60
Fundo Municipal de Saude	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA DUFLEX	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	1,00	un	101,00	101,00
Fundo Municipal de Saude	ESCOVA DE DENTES CERDAS MACIAS - INFANTIL	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	500,00	un	0,62	310,00
Fundo Municipal de Saude	KIT PONTAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO C/7	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	Kit	93,95	187,90
Fundo Municipal de Saude	LIMA ENDODONTICA FLEXO FILE MAILLEFER 2 SERIE (45-80) 21MM C	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	4,00	jg	65,40	261,60
Fundo Municipal de Saude	XILOL 10ML	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	8,00	tb	11,68	93,44
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 28MM N-4	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	5,7275	85,91
Fundo Municipal de Saude	BROCA GATES MAILLEFER 32MM - 4	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	19,5575	97,79
Fundo Municipal de Saude	LIMA ENDODONTICA FLEXO FILE MAILLEFER #15 DE 21MM C/6	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	1,00	jg	62,37	62,37
Fundo Municipal de Saude	BICARBONATO DE SÓDIO ULTRAFINO - SACHE 40G	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	20,00	un	3,44	68,80
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 22,5MM N 1/2	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	3,432	51,48
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 28 MM N-2	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	5,7275	85,91
Fundo Municipal de Saude	ABAIXADOR DE LINGUA QUINELADO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	1,00	un	34,9273	34,93
Fundo Municipal de Saude	EDTA TRISSODICO 20ML	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	fr	14,84	29,68
Fundo Municipal de Saude	LIMA ENDODONTICA FLEXO FILE MAILLEFER #15 DE 25MM C/6	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	1,00	jg	62,37	62,37
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 22,5M N-2	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	3,4325	51,49
Fundo Municipal de Saude	HEMOSTOP	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	tb	53,51	107,02
Fundo Municipal de Saude	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS - 3 ENZIMAS	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	1,00	gl	166,00	166,00
Fundo Municipal de Saude	PINÇA PARA ALGODÃO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	un	8,662	86,62
Fundo Municipal de Saude	AFASTADOR INOX	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	1,00	un	19,3098	19,31
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 28MM N-1/2	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	5,7275	85,91
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N-6	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	3,4325	51,49
Fundo Municipal de Saude	LIMA ENDODONTICA FLEXO FILE MAILLEFER 2 SERIE (45-80) 25MM C	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	4,00	un	65,40	261,60
Fundo Municipal de Saude	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA COMPOSTO DE 3 TAÇAS E 3 OGIVAS	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	Kit	36,13	72,26
Fundo Municipal de Saude	LIMA ENDODONTICA FLEXO FILE MAILLEFER 1 SERIE (15-40) 25MM C	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	4,00	jg	62,37	249,48

Folha: 8/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	DESENSIBILIZE FGM - 10G	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	tb	36,37	72,74
Fundo Municipal de Saude	BIODINAMICO - 10ML	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	1,00	fr	15,84	15,84
Fundo Municipal de Saude	LIMA ENDODONTICA FLEXO FILE MAILLEFER 1 SERIE (15-40) 21MM C	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	4,00	jg	62,37	249,48
Fundo Municipal de Saude	PORTA GRAMPO (PINÇA DE PALMER) DUPLEX	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	1,00	un	70,0542	70,05
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	un	6,57	65,70
Fundo Municipal de Saude	AGUA OXIGENADA LÍQUIDA 10 V	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	l	5,72	11,44
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE BATT 28MM	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	un	12,872	128,72
Fundo Municipal de Saude	ENDO FROST SPRAY 50C	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	3,00	tb	41,58	124,74
Fundo Municipal de Saude	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	un	18,51	92,55
Fundo Municipal de Saude	BROCA GATES MAILLEFER 32MM - 5	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	19,5575	97,79
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N1011	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	6,57	32,85
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118FF	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	un	6,57	65,70
Fundo Municipal de Saude	CALCADOR DE WOODSON DUFLEX Nº 3	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	un	27,52	137,60
Fundo Municipal de Saude	BROCA GATES MAILLEFER 32MM - 2	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	19,5575	97,79
Fundo Municipal de Saude	CALCADOR DE WOODSON DUFLEX Nº 1	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	un	27,52	137,60
Fundo Municipal de Saude	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM PORNTA DE VIDEA QUINELATO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	1,00	un	252,3347	252,33
Fundo Municipal de Saude	ESPATULA 24	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	un	28,9398	86,82
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADAS 2200(ALTA ROTAÇÃO)	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	6,57	32,85
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	un	6,57	65,70
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADAS HL 1016 (ALTA ROTAÇÃO)	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	6,57	98,55
Fundo Municipal de Saude	ALCOOL 70% FRASC0 COM 1000ML	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	10,00	fr	3,60	36,00
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADAS HL 1014 9 (ALTA ROTAÇÃO)	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	6,57	98,55
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 22,5MM N-4	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	3,4325	51,49
Fundo Municipal de Saude	BROCA GATES MAILLEFER 32MM - 3	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	19,5575	97,79
Fundo Municipal de Saude	BROCA DIAMANTADAS HL 1012 (ALTA ROTAÇÃO)	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	6,57	98,55
Fundo Municipal de Saude	LENÇOL DE BORRACHA TAM 13X13 - C-26	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	3,00	cx	22,35	67,05
Fundo Municipal de Saude	BROCA ENDOZ	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	un	34,3254	68,65
Fundo Municipal de Saude	CONES DE GUTA PERCHA SECUNDARIO M - C/ 100	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	cx	22,88	45,76
Fundo Municipal de Saude	CARTELA DE RADIOGRAFIA (C/2)	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	pt	7,4505	14,90
Fundo Municipal de Saude	CONES DE GUTA PERCHA SECUNDARIO FM - C/ 100	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	cx	22,88	45,76
Fundo Municipal de Saude	SAL DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE CLEAN PLUS	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	4,00	un	16,83	67,32

Folha: 9/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 40 - C/100	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	cx	22,88	45,76
Fundo Municipal de Saude	ESPATULA 24	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	4,00	un	24,95	99,80
Fundo Municipal de Saude	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE - C/100	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	cx	22,88	45,76
Fundo Municipal de Saude	CONES DE GUTA PERCHA 45 - C/100	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	1,00	cx	22,88	22,88
Fundo Municipal de Saude	DESCOLADOR TIPO MOLT	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	un	40,25	80,50
Fundo Municipal de Saude	CURETAS DE MC CALL 17/18	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	3,00	un	10,98	32,94
Fundo Municipal de Saude	CONES DE GUTA PERCHA 40 - C/100	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	1,00	cx	22,88	22,88
Fundo Municipal de Saude	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA COM APINEFRINA 1:100.000 C/ 50	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	15,00	cx	108,90	1.633,50
Fundo Municipal de Saude	ESPATULA 70	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	4,00	un	24,9481	99,79
Fundo Municipal de Saude	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA A 2% COM ADRENALINA 1:100.000 C/5	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	7,00	cx	72,56	507,92
Fundo Municipal de Saude	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LIQ)	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	7,00	cx	39,70	277,90
Fundo Municipal de Saude	PORTA AGULHA 14 CM	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	8,00	un	24,9481	199,58
Fundo Municipal de Saude	ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	30,00	un	9,9792	299,38
Fundo Municipal de Saude	CABO PARA ESPELHO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	un	4,2013	63,02
Fundo Municipal de Saude	AGULHA ANESTÉSICA 30G CURTA- C/100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	cx	15,6374	78,19
Fundo Municipal de Saude	FITA AUTOCLAVE ADESIVA ROLO COM 19MM X 30 M	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	4,3428	21,71
Fundo Municipal de Saude	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO IRM KIT PÓ 38 LIQ 15ML	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	2,00	un	118,80	237,60
Fundo Municipal de Saude	AGULHA ANESTÉSICA 27G LONGA - C/100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	cx	22,6129	67,84
Fundo Municipal de Saude	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA BISNAGA DE 4G	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	3,00	un	29,40	88,20
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1046	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	6,57	32,85
Fundo Municipal de Saude	VERNIZ FLUORETADO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	un	31,47	94,41
Fundo Municipal de Saude	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1312	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	5,00	un	6,57	32,85
Fundo Municipal de Saude	CARIOSTÁTICO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	un	16,33	32,66
Fundo Municipal de Saude	APLICADOR DE MICROBRUSH - REGULAR - C/100	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	5,00	cx	12,67	63,35
Fundo Municipal de Saude	TRICRESOLFORMALINA	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	un	7,36	14,72
Fundo Municipal de Saude	ACIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA 3ML	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	20,00	un	3,31	66,20
Fundo Municipal de Saude	ADPER - SINGLE BOND 2 ADESICO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZ	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	3,00	fr	192,00	576,00
Fundo Municipal de Saude	FLUORETO DE SÓDIO 2% EM GEL TUBO SABOR TUTI FRUTI	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	6,00	un	9,70	58,20
Fundo Municipal de Saude	MASCARA COM ELÁSTICO E TRIPLA PROTEÇÃO - C/50	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	cx	10,6279	106,28
Fundo Municipal de Saude	SUGADOR CIRURGICO - C/20	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	10,00	un	36,80	368,00
Fundo Municipal de Saude	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	100,00	pt	3,91	391,00
Fundo Municipal de Saude	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM PP - C; 100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	40,00	cx	19,2737	770,95

Folha: 10/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM M - C; 100	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	15,00	cx	19,2737	289,11
Fundo Municipal de Saude	ANESTÉSICO TÓPICO	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	8,00	pç	10,05	80,40
Fundo Municipal de Saude	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA E IONOMERO	CIRURGICA MASTER LTDA	08.850.926/0001-88	2,00	cx	8,10	16,20
Fundo Municipal de Saude	ÁGUA DESLILADA 5L	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.613.761/0001-35	20,00	gl	11,30	226,00
Fundo Municipal de Saude	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	2.000,00	un	0,155	310,00
Fundo Municipal de Saude	FICHA	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	500,00	pç	0,58	290,00
Fundo Municipal de Saude	RECEITUARIO MÉDICO	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	60,00	un	5,0833	305,00
Fundo Municipal de Saude	CARTÃO AGENDAMENTO SUS	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	500,00	un	0,30	150,00
Fundo Municipal de Saude	REQUISIÇÃO DE EXAME	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	60,00	un	5,0833	305,00
Fundo Municipal de Saude	RECEITUARIO DE MEDICACAO CONTROLADA	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	60,00	blc	9,00	540,00
Fundo Municipal de Saude	COXIM DO CAMBIO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	125,00	125,00
Fundo Municipal de Saude	GUIA	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	206,00	206,00
Fundo Municipal de Saude	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	2,00	un	315,00	630,00
Fundo Municipal de Saude	ROLAMENTO CUBO 32213	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	un	372,00	372,00
Fundo Municipal de Saude	COXIM	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	99,00	99,00
Fundo Municipal de Saude	BATENTE DE TRINCO DA PORTA	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	1,00	pç	38,00	38,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CASA DAS VANS COM DE PÇS E SERVIÇOS LTDA	07.806.913/0001-49	5,00	un	70,00	350,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	LUCIMAR APARECIDA MORESCO	010.765.679-59	1,00	un	199,40	199,40
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	CRISTIANO VIEIRA	083.439.629-74	1,00	un	100,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	VALDOMIRO VENANCIO	676.465.909-59	1,00	un	100,00	100,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR DO MOTOR	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	un	16,00	16,00
Fundo Municipal de Saude	PASTILHAS DE FREIO	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	jg	52,00	52,00
Fundo Municipal de Saude	VÁLVULA	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	pç	5,00	10,00
Fundo Municipal de Saude	BUCHA	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	pç	52,00	104,00
Fundo Municipal de Saude	PIVÔ	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	pç	63,00	126,00
Fundo Municipal de Saude	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	3,00	bl	16,00	48,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	1,00	pç	22,00	22,00
Fundo Municipal de Saude	TUBO DE PVC	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	7,30	7,30
Fundo Municipal de Saude	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	19,80	19,80
Fundo Municipal de Saude	COLA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	tb	4,90	4,90
Fundo Municipal de Saude	ESPUDE	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	5,80	5,80

Folha: 11/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	TAPETE (BORRACHA)	CLAUDIO ANTONO DE ALMEIDA RIBAS	81.012.262/0001-78	1,00	pç	80,00	80,00
Fundo Municipal de Saude	VELCRO ADESIVO	CLAUDIO ANTONO DE ALMEIDA RIBAS	81.012.262/0001-78	3,00	pç	15,00	45,00
Fundo Municipal de Saude	LATERAIS PORTAS VEICULOS	CLAUDIO ANTONO DE ALMEIDA RIBAS	81.012.262/0001-78	3,00	un	50,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CLAUDIO ANTONO DE ALMEIDA RIBAS	81.012.262/0001-78	1,00	un	230,00	230,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	ARI VALDO FIDELIS	762.864.109-10	1,00	un	150,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	039.025.329-47	1,00	un	80,00	80,00
Fundo Municipal de Saude	EMBALAGEM TAM 36X24CM	TECGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA	04.991.342/0001-71	3.000,00	un	0,099	297,00
Fundo Municipal de Saude	PORCA	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	pç	6,75	6,75
Fundo Municipal de Saude	OLEO MT 5W0SL	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	4,00	un	18,90	75,60
Fundo Municipal de Saude	VELA DE IGNIÇÃO	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	4,00	pç	15,00	60,00
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE AR	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	pç	38,40	38,40
Fundo Municipal de Saude	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	14,00	14,00
Fundo Municipal de Saude	ELEMENTO FILTRANTE DE ÁR (CARBURADOR)	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	pç	13,48	13,48
Fundo Municipal de Saude	KIT QUIMICO	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	54,90	54,90
Fundo Municipal de Saude	VEDADOR 14 X 20	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	1,25	1,25
Fundo Municipal de Saude	TAMPO (VEÍCULO)	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	4,00	pç	3,10	12,40
Fundo Municipal de Saude	LIMP AR COND	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	85,00	85,00
Fundo Municipal de Saude	LAMPADA DE INCANDES	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	3,69	3,69
Fundo Municipal de Saude	FILTRO	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	pç	29,98	29,98
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	2,50	un	70,00	175,00
Fundo Municipal de Saude	GEOMETRIA (VEICULO LEVE)	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	39,90	39,90
Fundo Municipal de Saude	BALANCEAMENTO (VEICULOS LEVES)	DE MARCO S/A COM.DE VEICULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	30,10	30,10
Fundo Municipal de Saude	BAND AZUL 1,5 METROS	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	06.103.122/0003-51	2,00	un	21,00	42,00
Fundo Municipal de Saude	BAND VERDE 1,5 METROS	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	06.103.122/0003-51	2,00	un	19,00	38,00
Fundo Municipal de Saude	BAND ROXO 1,5 METROS	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	06.103.122/0003-51	2,00	un	24,00	48,00
Fundo Municipal de Saude	BOLA DE GINASTICA 65CM	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	06.103.122/0003-51	1,00	un	119,00	119,00
Fundo Municipal de Saude	BOLA DE GINASTICA 55CM	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	06.103.122/0003-51	2,00	un	110,00	220,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	150,00	cpr	0,2419	36,29
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	150,00	cpr	0,1749	26,24
	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	3.000,00	cpr	0,1159	347,70
	CITALOPRAM 20MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	900,00	cpr	0,26	234,00
	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	24,00	amp	10,39	249,36

Folha: 12/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	BACLOBENO 10MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	280,00	cpr	0,06	16,80
	FRALDA GERIAT DESC TAM M PACOTE C/ 8 UN	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	60,00	pt	7,83	469,80
	FRALDA GERIAT DESC TAM G PACOTE C/ 8 UN	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	12,00	pt	7,83	93,96
	ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50 G	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	7,00	tb	42,30	296,10
	RAMIPRIL 5MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	360,00	cpr	0,98	352,80
	NIFEDIPINA 20MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.000,00	cpr	0,03	30,00
	METILDOPA 250MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.500,00	cpr	0,069	103,50
	MAPROTILINA 25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	120,00	cpr	1,35	162,00
	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	2,28	684,00
	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	168,00	cpr	3,60	604,80
	CARVEDILOL 6,25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	0,123	36,90
	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	5.000,00	cpr	0,029	145,00
	CIPROFIBRATO 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	1.500,00	cpr	0,58	870,00
	CELEBRA 200	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	180,00	cpr	1,725	310,50
	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+C 30G	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	6,00	tb	15,00	90,00
	CAPTOPRIL 25 MG COMP	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	8.000,00	cpr	0,012	96,00
	AZITROMICINA 600 MG LIQUIDO	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	30,00	fr	3,43	102,90
	DIMENIDRATO 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	cpr	0,345	69,00
	DIACEREINA 50 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	250,00	cpr	1,76	440,00
	COLCHICINA 1 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	150,00	cpr	1,28	192,00
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	420,00	cpr	0,459	192,78
	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	150,00	cpr	4,71	706,50
	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	0,033	9,90
	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	750,00	cpr	0,371	278,25
	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	50,00	fr	1,57	78,50

Folha: 13/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	CLONAZEPAM 2 mg	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	900,00	cpr	0,04	36,00
	CINARIZINA 75 MG COMP	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	250,00	cpr	0,04	10,00
	CETOCONAZOL 200 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	0,09	27,00
	ATENOLOL 25 MG.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	800,00	cpr	0,02	16,00
	CARVEDILOL 25 mg	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	300,00	cpr	0,33	99,00
	BROMAZEPAM 3 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	750,00	cpr	0,03	22,50
	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,10	50,00
	ACET TRIANCINOLONA 1% CR ORABASE 10G	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	8,00	tb	5,19	41,52
	ACECLOFENACO 100 MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	500,00	cpr	0,44	220,00
	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	75,00	fr	1,00	75,00
	CEFTRIAXONA 1G IM - INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	6,00	amp	1,672	10,03
	CARVEDILOL 12,5MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	400,00	cpr	0,136	54,40
	BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA SOL OTOL 10M	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	14,00	fr	8,712	121,97
	METILDOPA COMP 500 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.000,00	cpr	0,1277	255,40
	DESOGESTREL 75 MCG CART C/ 28 COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	6,00	un	23,00	138,00
	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXACILINA CART C/ 56COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	6,00	un	53,00	318,00
	CARBOCISTEINA 100MG/5ML XAROPE	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	75,00	fr	0,82	61,50
	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG / 12,5MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	210,00	cpr	0,4199	88,18
	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	1.000,00	cpr	0,22	220,00
	DIPROP BETAMETASONA+FOSF BETAMETASONA INJ	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	50,00	amp	1,57	78,50
	DELTAMETRINA LOÇÃO	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	75,00	fr	1,325	99,38
	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	25,00	fr	1,1591	28,98
	BRINZOLAMIDA 10MG/MI 5ML COL	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2,00	fr	44,00	88,00
	FUMARATO BISOPROLOL 1,25MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	140,00	cpr	1,79	250,60
	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - GELÉIA 30G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	12,00	bs	1,75	21,00
	DIMETICONA GTS 15ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	30,00	fr	0,687	20,61
	DIMETICONA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	300,00	cpr	0,028	8,40
	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	500,00	cpr	0,552	276,00
	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 20ML GTS	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	30,00	fr	1,925	57,75
	DICLOFENACO 50MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.000,00	cpr	0,015	30,00
	COLAGENASE + CLORANFENICOL POM 30G	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	6,00	tb	12,50	75,00

Folha: 14/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEINA	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	100,00	cpr	0,087	8,70
	CARBONATO DE CALCIO + VIT D	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	5.000,00	cpr	0,075	375,00
	METFORMINA 850 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	2.710,00	cpr	0,0419	113,55
	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	3.000,00	cpr	0,0279	83,70
	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	3.000,00	cpr	0,0239	71,70
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	4.000,00	cpr	0,013	52,00
	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	750,00	cpr	0,02	15,00
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	480,00	cpr	0,6471	310,61
	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	240,00	cpr	0,416	99,84
	FLUCONAZOL 150mg	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	50,00	cpr	0,16	8,00
	FLUNARIZINA 10MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.200,00	cpr	0,05	60,00
	FENITOINA 100 MG COMP	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,068	34,00
	ESPIRONOLACTONA 25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,11	110,00
	DOXICICLINA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	200,00	cpr	0,093	18,60
	DOXAZOSINA 4 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	250,00	cpr	0,448	112,00
	DOXAZOSINA 2MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	250,00	cpr	0,258	64,50
	DIGOXINA 0,25 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	750,00	cpr	0,04	30,00
	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	500,00	cpr	0,30	150,00
	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,0869	86,90
	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.000,00	cpr	0,0579	57,90
	LOSARTANA POTASSICA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	300,00	cpr	0,2221	66,63
	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	90,00	cpr	6,1036	549,32
	PROTOVIT GTS 20ML	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	30,00	fr	6,071	182,13
	PARACETAMOL 200 MG/MI 20 ML GTS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	100,00	fr	0,4203	42,03
	METRONIDAZOL 400MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	600,00	cpr	0,1868	112,08
	METOCLOPRAMIDA 10 MG	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	500,00	cpr	0,0187	9,35
	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	25,00	fr	0,2699	6,75
	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO C/ 5ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	4,00	fr	11,65	46,60
	FOS. DISSODICODE CITIDINA+TRIFOSF. TRISSODICO DE URIDINA + A	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	750,00	cpr	1,4633	1.097,48
	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG C/60 CAPS (REFIL)	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	12,00	fr	56,3549	676,26
	DESOGESTREL25 + ETINILESTRADIOL 40 / DESOGESTREL 125+ETINILE	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6,00	un	28,02	168,12
	ENANT DE NORETISTERONA + VAL. DE ESTRADIOL 50+5MG/ML INJ	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	12,00	amp	8,4532	101,44
	RISPERIDONA 2 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	cpr	0,09	45,00

Folha: 15/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 - COMPR.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	60,00	cpr	0,515	30,90
	AMOXACILINA 500 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.000,00	cpr	0,0758	227,40
	CANDESARTAN 16 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	cpr	0,87	130,50
	CANDESARTAN 8 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	cpr	0,80	120,00
	RAMIPRIL 2,5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	cpr	0,2694	80,82
	OMEPRAZOL COMP 20 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	5.000,00	cpr	0,056	280,00
	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/ML - FRASCO 30 ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	24,00	fr	0,50	12,00
	ITRACONAZOL 100MG COMP.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	cpr	0,384	57,60
	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML 100ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	25,00	fr	0,9195	22,99
	VITAMINA E SAIS MINERAIS	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	cpr	0,118	59,00
	ATENSINA 0,200MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	cpr	0,23	23,00
	AAS 100MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	6.000,00	cpr	0,009	54,00
	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA 5ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	4,00	fr	20,54	82,16
	SINVASTATINA 40 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	350,00	cpr	0,072	25,20
	SINVASTATINA 10 mg	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	250,00	cpr	0,03	7,50
	PROPANOLOL 40 MG COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.500,00	cpr	0,015	22,50
	PREDNISONA 20 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	cpr	0,048	24,00
	PROPATILNITRATO 10MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	500,00	cpr	0,3073	153,65
	VARFARINA SÓDICA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	cpr	0,0898	8,98
	VALSARTAN 320MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	132,00	cpr	2,1453	283,18
	NIFIDIPINO RETARD 20MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	cpr	0,0529	7,94
	NIFIDIPINO OROS 30 MG (ADALAT OROS)	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	50,00	cpr	3,8016	190,08
	VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	280,00	cpr	2,32	649,60
	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.500,00	cpr	0,02	30,00
	SULFA + TRIMETROPINA 80/400 MG - COMPR.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,056	56,00

Folha: 16/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	NIMOODIPINO 30 MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1.000,00	cpr	0,078	78,00
	METFORMINA 500MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.000,00	cpr	0,042	126,00
	MELOXICAM 7,5 MG COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,038	7,60
	HALOPERDOL 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,028	5,60
	GLIBENCLAMIDA COMP 5MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.500,00	cpr	0,013	45,50
	ALPRAZOLAM 1 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	600,00	cpr	0,1079	64,74
	ALPRAZOLAM 0,50 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	600,00	cpr	0,1079	64,74
	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.500,00	cpr	0,032	80,00
	CANDESARTAN+Hctz 16/12,5MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300,00	cpr	3,1702	951,06
	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	500,00	cpr	0,6986	349,30
	CARVEDILOL 3,125 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	280,00	cpr	0,081	22,68
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	210,00	cpr	0,1339	28,12
	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO - CART C/21 C	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	100,00	un	6,40	640,00
Fundo Municipal de Saude	FOGAO 4 BOCAS	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME	02.158.816/0004-16	1,00	un	299,00	299,00
						Total Geral ---->	72.530,06

Relatório Mensal de Compras - Março/2011 - Prefeitura Municipal

Folha: 1/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Gabinete do Prefeito	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK PARA	CHAPECO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	09.184.449/0001-21	10,00	ms	5.000,00	50.000,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CUTIMETRO	DALLACORTE REFRIGERAÇÃO E INSUMOS LTDA	08.178.676/0001-81	1,00	pç	853,00	853,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ADITIVO PARA RADIADORES	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	40,00	l	5,32	212,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE HD 68 - AGRICOLA	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	100,00	l	3,65	365,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE EP 90	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	200,00	l	5,85	1.170,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE - 424	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	20,00	l	6,32	126,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE 20W40	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	24,00	l	5,07	121,68
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE 80W	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	40,00	l	5,12	204,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE ISA VG 68 IND	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	1.200,00	l	3,65	4.380,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE 20W40	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	24,00	l	5,07	121,68
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAXA	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	200,00	lt	3,80	760,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAXA	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	400,00	lt	3,80	1.520,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE HD 85 W140	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	100,00	l	6,04	604,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE - 10W	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	60,00	l	4,84	290,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 30	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	60,00	l	4,91	294,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 50	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	400,00	l	5,40	2.160,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE EP 90	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	200,00	l	5,85	1.170,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	800,00	l	6,10	4.880,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE - 424	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	40,00	l	6,32	252,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ADITIVO PARA RADIADORES	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	40,00	l	5,32	212,80

Folha: 2/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE - 10W	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	40,00	l	4,84	193,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 50	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	200,00	l	5,40	1.080,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	24,00	un	6,42	154,08
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - AGRICOLA	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	160,00	l	6,32	1.011,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	1.200,00	l	6,10	7.320,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE 80W	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	60,00	l	5,12	307,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE HD 85 W140	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	100,00	l	6,04	604,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - AGRICOLA	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	40,00	l	6,32	252,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 30	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	40,00	l	4,91	196,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE ISA VG 68 IND	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	1.200,00	l	3,65	4.380,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	24,00	un	6,42	154,08
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	85.093.524/0001-27	10,00	l	4,60	46,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAXETA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	26,70	26,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF CT - 8N5928	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	6,08	6,08
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	8,73	8,73
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	556,00	556,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA REF RK 219000202/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	215,40	215,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA DE LAMINA 3/4 NC REF 2J3506	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	1,00	10,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF LB2216V	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	23,96	23,96
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR INTERNO REF CS - 222421	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	89,20	89,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA REF RK 219000038/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	24,50	24,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	EMBOLO REF RK 219001371/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	212,10	212,10
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA DE LAMINA 3/4 REC CT 2J3506	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	1,50	3,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR REF CS - 222422A1	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	138,25	138,25
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	POLIA REF RK 219001256/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	267,85	267,85

Folha: 3/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	KIT SENSOR NIVEL REF RK 370160135/*0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	596,36	596,36
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF RK 219001068/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	26,50	26,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR REF CS - 128781A1	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	49,50	49,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO DE LAMINA REF CT 5J4773	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	3,50	7,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF RK 210000960/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	2,96	29,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETENTOR REF RK 219000498/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	75,89	75,89
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CALCO REF RK 370060087/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	4,00	un	19,50	78,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA REF RK 219002193/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	147,22	294,44
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CORREIA REF RK 219001059/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	63,32	63,32
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF PSC410/ V	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	38,25	38,25
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA REF RK 370060014/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	57,80	57,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	DENTE LATERAL REF RK - 219000310/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	79,00	79,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF RK 210003390/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	3,80	38,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	DENTE LATERAL REF RK - 219000311/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	79,00	79,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REPARO REF RK 219002257/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	427,94	427,94
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	DENTE LATERAL REF RK-219000311/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	75,00	75,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	DENTE LATERAL REF RK 219000311/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	70,21	70,21
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	DENTE CENTRAO REF RK 219000309/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	3,00	un	79,00	237,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO REF B1799	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	60,10	60,10
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA DE LAMINA 3/4 NC REF KO 0229011219	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	1,56	15,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	DENTE CENTRAL REF RK 219000309/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	3,00	un	70,21	210,63
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRUELRA REF RK 370060671/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	23,80	23,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ABRACADEIRA REF RK 219000278/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	2,73	5,46
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO DE LAMINA REF CT 4F7827	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	2,93	29,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF RK 210003551/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	2,25	22,50

Folha: 4/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ALENDRONATO CÁLCIO 10 mg	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	cpr	53,90	53,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF RK 218002539/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	78,95	78,95
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO HIDRAULICO REF CS - 254686A1	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	179,56	179,56
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF CS - N9025	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	278,45	278,45
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TAMPA REF RK 219002288/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	323,86	323,86
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRUELRA REF RK 370060669/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	18,50	18,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO COMBUSTIVEL REF CS J903640V	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	19,50	19,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF RK 219000499/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	8,90	8,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF RK - 210000960/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	3,50	3,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	DENTE LATERAL REF RK 219000310/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	70,21	70,21
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO DE LAMINA REF 0209011270	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	10,00	un	4,85	48,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COPINHO DO DIESEL REF CS E158458	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	135,80	135,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR INTERNO REF CS - 128782A1	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	32,10	32,10
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO REF 6003NSK	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	38,96	38,96
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1.567,00	1.567,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LAVADORA DE ROUPA TANQUINHO	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME	02.158.816/0004-16	1,00	un	290,00	290,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	APLICADOR DE SILICONE	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	10,70	10,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	10,00	un	0,48	4,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VEDA CALHA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	10,50	10,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MASSA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	21,00	pç	0,30	6,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SILICONE	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	12,90	12,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 32X25MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	6,00	un	4,36	26,16
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGISTRO	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	pç	45,19	45,19
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REDUÇÃO 24X20MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	6,00	un	0,35	2,10
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COLA PVC 175GR	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	1,00	un	10,50	10,50

Folha: 5/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ADAPTADOR SOLDAVEL 40X11/4P	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	un	2,72	5,44
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	60,00	un	3,10	186,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO RED ANGUS IMPORT COM :	VANELLI AGROPECUARIA LTDA.	05.166.501/0001-66	70,00	ds	10,50	735,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO JERSEY IMPORTADO COM	VANELLI AGROPECUARIA LTDA.	05.166.501/0001-66	150,00	ds	11,79	1.768,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMEN TOURO HOLANDES IMPORTADO COM PTA LEITE	VANELLI AGROPECUARIA LTDA.	05.166.501/0001-66	130,00	ds	11,76	1.528,80
Secretaria Munic. da Educação	FILME UV 6x100x100MY	HORTITEC AGRÍCOLA LTDA	08.041.678/0001-24	84,00	m	0,98	82,32
Secretaria Munic. da Educação	BOCA DE LEÃO C/ 15	HORTITEC AGRÍCOLA LTDA	08.041.678/0001-24	2,00	cx	38,00	76,00
Secretaria Munic. da Educação	FLOR - AMOR PERFEITO	HORTITEC AGRÍCOLA LTDA	08.041.678/0001-24	1,00	cx	106,00	106,00
Secretaria Munic. da Educação	TELA F9 1,5 X 50 MT	HORTITEC AGRÍCOLA LTDA	08.041.678/0001-24	60,00	m	4,50	270,00
Secretaria Munic. da Educação	FLOR - VINCA	HORTITEC AGRÍCOLA LTDA	08.041.678/0001-24	2,00	cx	56,00	112,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	RECEPTOR DIGITAL - ANTENA PARABOLICA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	250,00	250,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SUPORTE PARA TV	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	150,00	150,00
Gabinete do Prefeito	SUPORTE PARA TV	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	150,00	150,00
Gabinete do Prefeito	RECEPTOR DIGITAL - ANTENA PARABOLICA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	250,00	250,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	MULTIPONTO ANTENA PARABOLICA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	350,00	350,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	480,00	480,00
Secretaria Munic. da Educação	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	06.275.042/0001-11	1,00	un	600,00	600,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO FLEXIVEL PRTO 10MM 750V	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	159,00	m	2,96	470,64
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO FLEXIVEL AZUL 2,5MM 750V	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	450,00	m	0,75	337,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO FLEXIVEL AZUL 10MM 750V	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	35,00	m	2,96	103,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO FLEXÍVEL AMARELO 2,5MM 750V	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	326,00	m	0,75	244,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRAÇADEIRA INCOLOR 100X2,5MM	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	300,00	un	0,06	18,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FITA ISOLANTE 20M PRETA	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	4,00	rl	4,92	19,68
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO AL QUAD MULT 3X010+1X010MM COLOR	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	65,00	m	2,65	172,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA PVC RETA	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	12,00	un	0,39	4,68
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	1,00	un	1.565,00	1.565,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TERMOMETRO MAX/MIN - DIGITAL	DALLACORTE REFRIGERAÇÃO E INSUMOS LTDA	08.178.676/0001-81	1,00	un	80,00	80,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VASSOURA DE PALHA (GRANDE/REFORÇADA)	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	un	10,90	32,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAL PINTURA HIDRA 8KG	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	sc	7,50	15,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA DE RASPA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	15,60	31,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PREGO 19x39	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	4,00	kg	6,00	24,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOTA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pr	29,90	29,90

Folha: 6/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PREGO 18x30	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	kg	6,70	13,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIMA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	11,80	11,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MARTELO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	pç	22,50	67,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO PVC	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	1,00	1,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	UNIAO 3/4 x 1/2	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	1,50	1,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pç	0,75	1,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA ESGOTO 100MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	7,00	un	4,80	33,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVAS	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pr	9,90	19,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TEE SOLDAVEL 25X1/2P	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	26,00	un	1,90	49,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	0,80	1,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO PVC 25 MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	5,00	mg	12,00	60,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ENGATE RÁPIDO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	2,50	2,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	COLA PVC 175GR	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	un	9,70	97,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FITA VEDA ROSCA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	1,90	1,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	DURAPOX	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	3,50	7,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BROCA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	pç	3,25	9,75
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO SOLDAVEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	m	23,90	143,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO ESGOTO 100 MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	m	35,00	35,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECAPAGEM PNEU 14.9 X 24	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	2,00	un	869,00	1.738,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 14.9 X 24	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	6,00	un	869,00	5.214,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECAPAGEM PNEU 19,5 X /24	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	1.429,00	5.716,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 12X16,5	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	646,00	2.584,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	18,00	un	429,00	7.722,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30 BORRACHUDO	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	1.329,00	5.316,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	16,00	un	1.025,00	16.400,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECAPAGEM PNEU 12X16,5	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	646,00	2.584,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 34	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	1.365,00	5.460,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 34	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	2,00	un	1.365,00	2.730,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	8,00	un	429,00	3.432,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	739,00	2.956,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UNETRAL S/A	89.422.836/0006-00	4,00	un	235,00	940,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RECAPAGEM PNEU 17.5X25	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	1.835,00	7.340,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RECAPAGEM PNEU 19,5 X /24	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	1.429,00	5.716,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	BOLO RECHEADO	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	222,00	kg	15,00	3.330,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TESTE DE BRUSCELOSE	CIDASC - CIA INTEGRADA DE DESENV. AGRICOLA	83.807.586/0001-28	30,00	un	3,00	90,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	MADEIRA	OESTE PALLETS LTDA	07.269.654/0001-64	205,00	m	29,0244	5.950,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	MADERCAL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	04.249.937/0001-56	1,00	un	500,00	500,00

Folha: 7/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	4,08	4,08
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4/5	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	4,48	4,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 12MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	13,59	13,59
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ALICATE UNIV 1000V	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	28,51	28,51
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JG SOQ ESTR 1/2 10A 32MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	239,40	239,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAIXA DE FERRAMENTAS 50X20X21	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	31,69	31,69
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ESMERILHAD ANGULAR 7" 220V	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	587,90	587,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 17MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	16,18	16,18
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JG DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	18,47	18,47
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 19MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	16,18	16,18
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	5,08	5,08
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE CAHVE COMBINADA 6 A 32MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	263,64	263,64
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 11MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	13,59	13,59
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 8MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	13,59	13,59
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5/6	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	5,80	5,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	11,58	11,58
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TALHADEIRA TRAM ACO 42700/012 3/4 12	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	18,41	18,41
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	7,82	7,82
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE DE FENDA 5/16x8	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	7,82	7,82
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TALHADEIRA 200X19	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	18,60	18,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MARTELO	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	pç	38,63	38,63
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ALICATE P/ ANEIS EXT 7"	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	31,86	31,86
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 18MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	16,18	16,18
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 14MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	14,97	14,97
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 16MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	16,18	16,18
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ALICATE P/ ANEIS INT 7"	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	29,86	29,86
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 13MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	14,97	14,97
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 15MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	16,18	16,18
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ALICATE DE CORTE DIAG 1000V	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	39,11	39,11
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVE SOQUETE P/ BIELAS CORNETA 10MM	MERCADO DE PARAFUSOS LTDA - MEPAR	79.245.296/0001-60	1,00	un	13,59	13,59
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ESTOPA P/LIMPEZA	GIACHINI & GIACHINI LTDA	85.328.144/0001-24	4,00	pt	60,00	240,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FIO	GIACHINI & GIACHINI LTDA	85.328.144/0001-24	1,00	pç	95,00	95,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CARDAN REF 148557A1	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	538,00	538,00

Folha: 8/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CARDAN DO EIXO PECUS -90004	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	545,00	545,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO HIDRÁULICO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	l	65,00	65,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SENSOR LUZ DE FREIO REF MAU2233	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	41,00	41,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	4,00	4,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO - 90	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	27,00	bl	11,00	297,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR EXTERNO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	159,50	159,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE SUCÇÃO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	199,00	199,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DO DIESEL	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	2,00	l	23,00	46,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO LUBRIFICANTE 10013	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	49,00	49,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR INTERNO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	122,00	122,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE HD 68 - AGRICOLA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	25,00	l	9,00	225,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	10,00	l	12,00	120,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	150,00	150,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ADAPTADOR DE ROSCA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	4,00	4,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	8,00	8,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ABRAÇADEIRA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	11,00	11,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE 30	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	bl	10,00	10,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	5,00	pç	6,00	30,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CURVA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	5,00	5,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	RETENTOR	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	5,00	pç	18,50	92,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	8,00	pç	0,80	6,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO LUBRIFICANTE 90	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	0,30	bl	16,6667	5,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	2,00	pç	68,00	136,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CARDAN DO EIXO PECUS -90004	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	726,00	726,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SILICONE	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	12,00	12,00

Folha: 9/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LEQUE	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	310,00	310,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REGISTRO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	38,00	38,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOGO DE JUNTA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	95,00	95,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VARETA NIVEL DE OLEO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	33,00	33,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	410,00	410,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BATERIA 105AH	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	305,00	305,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	TOMATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	kg	2,49	19,92
Fundo Municipal de Assistencia Social	OLEO DE SOJA - 900ML	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	un	2,24	22,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	CARNE DE GADO DE 2ª MOIDA, PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	13,00	kg	7,90	102,70
Fundo Municipal de Assistencia Social	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pt	5,60	16,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	2,58	15,48
Fundo Municipal de Assistencia Social	LEITE INTEGRAL C/12	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	cx	18,00	36,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	OVO DE GALINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	dz	2,50	37,50
Fundo Municipal de Assistencia Social	CREME VEGETAL 500GR 80% LIPÍDIOS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	17,00	un	1,48	25,16
Fundo Municipal de Assistencia Social	CAFÉ SOLÚVEL 200GR - VIDRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	9,00	un	7,98	71,82
Fundo Municipal de Assistencia Social	COCO RALADO 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	16,98	33,96
Fundo Municipal de Assistencia Social	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	pt	7,48	37,40
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	BS AUDIO SONORIZAÇÕES LTDA	01.799.594/0001-05	1,00	un	7.500,00	7.500,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	ANDREIA DE CEZARO MORAS - ME	03.195.455/0001-06	1,00	un	3.000,00	3.000,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PLACA - HOMENAGEM	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	6,00	un	90,00	540,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TROFÉU	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	24,00	pç	79,00	1.896,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CERTIFICADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	77,00	un	4,90	377,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ESPAÇADOR	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	4,00	un	16,00	64,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO 10X30 8.8	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	4,00	un	1,00	4,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	EIXO DO ROTO PECUS 9004	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	251,00	251,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6206	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	3,00	un	28,00	84,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	GRAXA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	4,00	lt	13,00	52,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CONTA FACA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	60,00	60,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6007	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	31,00	31,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CONTRA FACA DA PECUS - 9004	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	pç	54,30	54,30

Folha: 10/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6205 NSK	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	4,00	un	23,00	92,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ARRUELA LISA 3/8	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	12,00	pç	0,20	2,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	EIXO DIANTEIRO MAIOR PECUS 9004	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	205,50	205,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6308 ZZ NSK	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	81,00	81,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FACAS DOS ROLOS - PECUS 9004	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	10,00	un	14,90	149,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CORREIA 5VB 1500	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	535,00	535,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA M10	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	4,00	un	0,30	1,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6308	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	5,00	un	76,00	380,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA BORBOLETA	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	2,00	2,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ROLAMENTO 6206 NSK	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	2,00	un	36,00	72,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA M 8	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	2,00	un	0,65	1,30
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LIMPADOR PECUS	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	38,00	38,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL DE RETENÇAO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	3,00	un	3,40	10,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO SEXT 8.8 MA 10X30	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	2,00	un	1,00	2,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	COMEL COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78.327.368/0001-56	1,00	un	1.175,00	1.175,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	85.093.524/0001-27	88,00	l	4,60	404,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TOSQUEADEIRA	DALLACORTE REFRIGERAÇÃO E INSUMOS LTDA	08.178.676/0001-81	1,00	pç	1.400,00	1.400,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOGO DE LAMINAS PARA TOSQUEADEIRA BOVINA	DALLACORTE REFRIGERAÇÃO E INSUMOS LTDA	08.178.676/0001-81	1,00	un	175,00	175,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DETERGENTE CONCENTRADO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	26,00	l	2,67	69,42
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CILINDRO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	18,00	18,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EMBOLO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	8,00	8,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	0,45	0,45
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CARDAM COMPLETO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	203,00	203,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SILENCIOSO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	135,46	135,46
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAVETA REF. 1B8714	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	6,79	6,79
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	3,50	3,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORREIA DO ALTERNADOR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	90,00	90,00

Folha: 11/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRAÇADEIRA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	pç	14,00	28,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TERMINAL BATERIA REFORCADO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	12,00	24,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA 580L	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	340,00	680,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	INTERRUPTOR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	140,00	140,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO DE BATERIA 95MM	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	3,00	un	23,00	69,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA RADIADOR REF 2S0884	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	80,00	80,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BATERIA 105AH	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	305,00	305,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	5,00	un	35,00	175,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	un	35,00	140,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PNEU NOVO 12x16,5	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	1.179,00	2.358,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	8,00	un	1.040,00	8.320,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	1.040,00	4.160,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CÂMARA DE AR 750 X 16	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	pç	59,00	236,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CÂMARA DE AR 14.9 X 24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	3,00	un	244,00	732,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CÂMARA DE AR 12.4 X 24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	217,00	434,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CAMARA DE AR 18.4X34	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	295,00	590,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CAMARA DE AR 11L 15	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	102,00	204,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	269,00	1.076,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAMARA DE AR KM 24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	264,00	1.056,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CAMARA DE AR KM 24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	264,00	1.056,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAMARA DE AR 17,5X25	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	265,00	530,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAMARA DE AR 11L 15	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	102,00	204,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAMARA DE AR 16.9 X 24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	265,00	530,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PNEU NOVO 1400X24 - 16 LONAS	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	2.375,00	9.500,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CAMARA DE AR 16.9 X 24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	265,00	530,00
Secretaria Munic. da Educação	PNEU 205/75 R-16	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	579,00	2.316,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAMARA DE AR 1000X20 - NOVA	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	10,00	un	101,00	1.010,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CAMARA DE AR 1000X20 - NOVA	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	101,00	404,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAMARA DE AR 18.4X34	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	295,00	590,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PNEU NOVO 19,5X24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	2.965,00	5.930,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PNEU NOVO 19,5X24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	2.965,00	5.930,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PNEU NOVO 175/70 R-13	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	12,00	un	167,00	2.004,00
Secretaria Munic. da Educação	PNEU NOVO 175/70 R-13	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	167,00	668,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PNEU NOVO 175/70 R-13	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	167,00	668,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PROTETOR PNEU ARO 24	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	6,00	pç	88,00	528,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PROTETOR PNEU ARO 20	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	10,00	un	37,00	370,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PROTETOR PNEU ARO 20	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	37,00	148,00

Folha: 12/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PNEU NOVO 17.5 X 25 - RADIAL	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	4,00	un	5.460,00	21.840,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PROTETOR PNEU ARO 16	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	pç	27,00	54,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PNEU NOVO 175,70 ARO 14	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	8,00	pç	235,00	1.880,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PROTETOR PNEU ARO 25	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	139,00	278,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PNEU NOVO 12x16,5	CIPRIANI AUTOCENTER LTDA	09.103.478/0002-00	2,00	un	1.179,00	2.358,00
Secretaria Munic. da Educação	CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND NO CENTRO EDUCATIVO MUNICIPAL	MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.	11.940.829/0001-90	1,00	un	99.546,29	99.546,29
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LOCAÇÃO DE 08 BANHEIROS QUIMICOS PORTÁTEIS MASCULINOS E	BATISTELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	04.302.229/0001-31	1,00	un	2.400,00	2.400,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LOCAÇÃO DE UM TABLADO DE 4,00 X 4,00 X 0,10 M (ALTURA)	BATISTELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	04.302.229/0001-31	1,00	un	200,00	200,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LOCAÇÃO DE UM PLACA INTERNO TAMANHO 3 X 4 X 0,40 M (ALTURA)	BATISTELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	04.302.229/0001-31	1,00	un	500,00	500,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO PIRAMIDAS TAMANHO 10X10M CADA,	BATISTELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	04.302.229/0001-31	1,00	un	12.000,00	12.000,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LOCAÇÃO DE 01 PALCO EXTERNO DE 12,00 X 08,00 X 7,00 M DE ALT	BATISTELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	04.302.229/0001-31	1,00	un	6.000,00	6.000,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO PIRAMIDAS TAMANHO 10X10M CADA,	BATISTELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	04.302.229/0001-31	0,20	un	12.000,00	2.400,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRENSA FALADA, ESCRITA E	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIFERENÇA LTDA	10.576.702/0001-71	1,00	un	7.200,00	7.200,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW E SONORIZAÇ	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIFERENÇA LTDA	10.576.702/0001-71	1,00	un	28.900,00	28.900,00
Gabinete do Prefeito	PLACA	IVILÁCIO ANTONIO CONRADO EPP	82.158.866/0001-90	1,00	pç	55,96	55,96
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	36,00	36,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO ÓLEO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	16,00	16,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE AR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	74,00	74,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO LUBRIFICANTE REF PSL 339	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	36,00	72,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF PSC 491	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	46,00	46,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	95,00	95,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CRUZETA DO CARDÃ TOMA DA DE FORÇA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	120,00	120,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	265,00	265,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BOMBONA PLÁSTICA 200 LTS	JANDIR COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA	08.281.687/0001-92	30,00	un	38,00	1.140,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BOMBONA PLÁSTICA 50 LTS	JANDIR COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA	08.281.687/0001-92	27,00	un	10,00	270,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	20,00	un	1,60	32,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	0,80	24,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LIXA AMARELA 100 ROLO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	m	0,75	7,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO PVC 25 MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	mg	12,00	12,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	10,50	126,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	30,00	un	0,80	24,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PÁ DE CAVAR	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	22,70	22,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DESINGRIPANTE	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	5,00	pç	5,90	29,50

Folha: 13/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABO P/ FOICE E MACHADO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	7,80	15,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	4,90	9,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BROCA AÇO 8	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	8,50	8,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAL PINTURA HIDRA 8KG	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	18,00	sc	7,50	135,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BICO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	pç	9,90	29,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LANTERNA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	49,00	49,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORDA ALGODÃO 12MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	0,30	m	15,80	4,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COLA PVC 175GR	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	9,70	116,40
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TROFÉU 3º LUGAR	MUCELIN & MUCELIN LTDA	82.122.292/0001-08	2,00	un	270,00	540,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TROFÉU 1º LUGAR	MUCELIN & MUCELIN LTDA	82.122.292/0001-08	1,00	un	280,00	280,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TROFÉU 2º LUGAR	MUCELIN & MUCELIN LTDA	82.122.292/0001-08	1,00	un	275,00	275,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TROFÉU	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	2,00	pç	75,00	150,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PLACA DE HOMENAGEM EM PRATA TAM 13X19 CM COM IMPRESSÃO DIGIT	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	25,00	un	32,00	800,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TROFEU EM ACRILICO CRISTAL 5MM TAM 35X26	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	12,00	un	36,00	432,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TROFEU EM ACRILICO CRISTAL 5MM TAM 21X25CM	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	72,00	un	32,00	2.304,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TROFEU EM ACRILICO CRISTAL 5MM TAM 11X14 CM	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	25,00	un	32,00	800,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 119129A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	84,15	168,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA BIELA REF G21880	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	14,10	84,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 1 00696 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	22,78	45,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 12754 2	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	3,00	un	31,06	93,18
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRONZINA MANCAL REF BC503	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	222,00	222,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D129264	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	8,00	un	33,01	264,08
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF 131750A2	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	jg	96,37	96,37
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF 367259A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	jg	144,57	144,57
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRONZINA BIELA REF BB426	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	12,00	un	10,10	121,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF 182218A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	jg	120,13	120,13
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF 191747A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	jg	94,16	188,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOMBA OLEO REF 10169	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	242,00	242,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF 149582A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	jg	116,78	233,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF 175251A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	jg	74,81	149,62
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VIRABREQUIM REF VB288	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	3.059,00	3.059,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF 1543267C1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	jg	96,37	192,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO HIDRAULICO REF N 009025	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	176,16	176,16
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CABEÇOTE REF 86644	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	2.828,00	2.828,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO DO COMANDO TRASEIRO H	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	jg	638,24	638,24
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	KIT MOTOR REF PA 2304	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	326,00	1.956,00

Folha: 14/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO COMANDO DIANTEIRO	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	jg	296,34	296,34
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ISOLADOR REF D142787	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	11,96	23,92
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA REF 6732-61- 1610	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	164,00	164,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 5 262143	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	74,16	148,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO REF 707- 98 - 34590	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	892,50	892,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 247877 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	296,37	592,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA REF 237022A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	286,47	572,94
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DISCO DE FREIO REF 237021 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	299,15	1.196,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TRAVA REF 04082-0021 2	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	14,00	un	12,00	168,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL O REF P 2930467	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	14,76	29,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL O REF 346583 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	8,80	35,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TRAVA REF 04082-0021 2	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	5,00	un	12,00	60,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL O REF 238- 5270	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	6,00	un	16,84	101,04
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF E15843 7	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	65,47	65,47
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 09241 5A210	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	201,80	201,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CRUZETA REF 14427 8A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	176,38	352,76
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 190682A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	13,49	26,98
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PINO REF 09241 5A210	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	201,80	201,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 190684A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	11,64	23,28
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL O REF 100552A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	11,78	23,56
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TRAVA REF 421 - 54 - 11381	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	464,00	928,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 311569A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	278,11	556,22
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CRUZETA REF 144465 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	64,27	257,08
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAMPO REF 07289 - 00055	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	15,00	45,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TERMINAL REF 122509 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	256,47	512,94
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 122264 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	163,57	327,14
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TAMPA REF 114 - 03 -48160	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	164,00	164,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 122265 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	169,24	338,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VEDADOR REF 402359 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	88,16	176,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 07012 - 10065	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	136,00	136,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 100532 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	30,16	60,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 122268 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	13,50	27,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRAÇADEIRA REF 6205 - 11 - 5960	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	122,00	122,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 100520 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	51,02	102,04
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 122270 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	14,26	28,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL REF 6207 - 11 - 5380	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	386,00	772,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 136990 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	14,64	29,28
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 100522 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	40,18	80,36
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ADAPTADOR REF 124- 01 - 51350	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	494,00	494,00

Folha: 15/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VEDADOR REF N014367	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	14,57	29,14
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D1497 26	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	43,15	43,15
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 600- 181 - 6830	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	164,00	164,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D1497 25	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	50,13	50,13
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 600 - 181 - 6730	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	109,00	109,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 311565A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	71,85	143,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 1966186C1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	33,41	66,82
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 6732- 81 - 6810	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	10,50	10,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 138616A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	206,13	206,13
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE MAO DE OBRA QUANDO NA DESMONTAGEM E MONTAGEM	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	4.945,00	4.945,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF G110045	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	jg	119,67	119,67
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORREIA REF 6732- 81 3330	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	112,00	112,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 254686A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	175,24	175,24
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FAROL REF 87413264	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	86,17	86,17
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 6735 - 51 5141	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	42,50	42,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LANTERNA IND. REF D135384	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	58,01	116,02
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOMBA REF 181199A4	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	1.891,47	1.891,47
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORREIA REF 86982450	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	76,49	76,49
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 673221-4171	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	31,00	31,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE DIESEL REF J925274	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	53,24	53,24
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JUNTA REF 6735-21-5660	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	73,80	73,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE OLEO REF J933145	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	48,26	48,26
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ABRAÇADEIRA REF 401541 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	9,24	9,24
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE ESCAPE REF 392301A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	56,14	56,14
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE AR INTERNO REF 1287821A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	48,52	48,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANGUEIRA REF 6735-11-4330	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	62,50	62,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE AR EXTERNO REF 128781A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	99,10	99,10
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COLETOR REF 6735-11-5210	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	587,00	587,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CUBA REF 365413R1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	32,85	32,85
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA QUANDO ESCARIAR, SOLDAR "Y",	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	8.450,00	8.450,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO HIDRAULICO REF 113-60-4332	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	161,00	161,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REPARO REF 723-23-10304	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	1.220,00	1.220,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VALVULA REF 723-20-80100	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	623,00	623,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA REF 130-10-B2660	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	72,10	144,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PINO REF 12H-72-11580	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	101,00	101,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PINO REF 124-72-51550	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	135,40	135,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ENGRAXADEIRA REF 07020-00000	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	4,00	un	3,50	14,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 07000-03045	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	1,95	3,90

Folha: 16/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 07000-03040	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	7,20	14,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 07000-03030	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	10,00	un	1,20	12,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 07000-02016	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	10,00	un	0,95	9,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 81844850	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	1,20	2,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14463380	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	5,00	un	1,20	6,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14463081	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	5,00	un	1,20	6,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14457581	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	2,40	14,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14457481	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	4,00	un	2,40	9,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14456881	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	3,00	un	5,55	16,65
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14452981	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	3,00	6,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14452881	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	10,00	un	2,40	24,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14452781	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	3,10	6,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO REF 3015	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	5,00	un	151,00	755,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PORCA REF K395089	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	8,00	un	3,00	24,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OXIGENIO REF 100170	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	151,00	151,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR REF 175987 A	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	85,64	171,28
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ELETRODO REF 100171	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	50,50	50,50
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 14464481	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	10,20	10,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MATERIAL DE LIMPEZA REF 100164	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	851,00	851,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA REF 07137-04507	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	456,00	912,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA REF 07137-04006	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	216,00	216,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PINO REF 09241-4B180	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	76,00	76,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 04065-09030	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	8,00	16,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF 04065-01030	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	7,20	14,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO E REGULAGEM DE BOMBA INJETORA D41E	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	548,00	548,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	POLIR COMANDO D41E	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	65,00	65,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TROCA DE BUCHAS DE COMANDO	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	49,00	49,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ESMIRILHAR SEDE VALVULA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	115,00	115,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE MAO DE OBRA REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	8.900,00	8.900,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO REF 19 661 69C1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	146,25	292,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE REPARO REF 1995135A1/R	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	jg	387,49	387,49
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MADRILILHAR MANCAIS	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	338,00	338,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VEDADOR REF 19 04 93A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	63,47	126,94
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VEDADOR REF 30 80 36 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	52,47	104,94
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANDRILILHAR BUCHA BIELA	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	186,00	186,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RAIO X VIRABREQUIM	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	138,00	138,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EIXO REF 358286A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	434,16	434,16
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SUPORTE REF 3104492A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	458,57	458,57

Folha: 17/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLAINAR BLOCO	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	240,00	240,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	COROA REF 175976A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	786,02	786,02
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO REF K395101	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	177,13	354,26
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ENGRENAGEM REF 175979A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	3,00	un	268,16	804,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MONTAR CABEÇOTE	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	99,00	99,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DISCO REF 308030A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	377,00	754,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLACA REF 308029A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	389,67	779,34
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	163,00	163,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	HASTE REF 148800 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	489,67	489,67
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EMBOLO REF 148805 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	214,46	214,46
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ENCAMISAR BLOCO D41E	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	298,00	298,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PEDRA RETIFICA REF RS238	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	20,00	un	4,34	86,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ELETRODO REF 46X3.25	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	10,00	kg	13,06	130,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETIFICA DE VALVULAS	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	119,00	119,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF D137627	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	12,46	49,84
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CHAPA REF D137626	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	26,04	52,08
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETIFICA DE CILINDROS	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	290,50	290,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CARDAN REF 148557A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	726,05	726,05
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D030933	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	5,00	un	25,98	129,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BICO INJETOR REF 9430084245	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	152,30	913,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 037495	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	40,34	40,34
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 75261187	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	104,16	208,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA REF 6950649	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	96,00	96,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 12 71 72	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	3,00	un	34,50	103,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF D150619	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	126,03	126,03
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA REF 507815	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	75,60	453,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF D37614	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	55,81	55,81
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF D141142	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	149,10	298,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ELEMENTO REF 5519	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	6,00	un	338,60	2.031,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D150122	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	32,17	128,68
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO REF 840476	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	128,00	128,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D127172	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	7,00	un	59,64	417,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO REF 842224	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	38,60	38,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 307186A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	63,84	127,68
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 150121	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	83,40	166,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SOLDAR LAMINA D41E	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	486,00	486,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D140029	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	25,03	100,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D145978	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	30,06	60,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 144- 15 -22590	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	38,60	38,60

Folha: 18/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 142842 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	71,62	71,62
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 1499079	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	6,00	un	34,86	209,16
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MATERIAL DE LIMPEZA REF 10164	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	255,00	255,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 129040A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	84,19	84,19
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF D 132494	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	165,32	165,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO MOTOR REF 2826	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	233,00	233,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 121779 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	130,74	261,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 137248 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	156,39	312,78
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MATERIAL DE SOLDA REF 100102	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	214,00	214,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF D 149239	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	54,36	54,36
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 292385 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	102,65	102,65
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ELETRODO REF 100172	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	un	26,50	53,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 148687 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	169,52	169,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 135247 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	91,34	182,68
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA REF 01643 - 31232	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	30,00	un	0,70	21,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 135248 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	49,02	98,04
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 135249 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	54,79	109,58
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA REF 02290- 11219	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	30,00	un	1,10	33,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 13559	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	46,76	46,76
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 13557	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	48,42	48,42
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 01010 - 51020	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	10,00	un	1,30	13,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 121778 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	69,24	138,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF D 028648	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	65,37	130,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO REF 01010 - 51075	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	20,00	un	1,54	30,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 121665 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	107,15	214,30
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO REF 00- 11843925	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	51,00	51,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 050146	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	40,76	81,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TURBINA RECUPERADA REF TR 3040	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	1.179,00	1.179,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 107124 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	38,37	153,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 151070	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	78,12	78,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 151069	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	68,27	68,27
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 114318 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	53,46	213,84
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO MOTOR REF 124 - 15 - 51710	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	251,00	251,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF 180427 A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	49,37	98,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE JUNTA REF 80953	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	672,00	672,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF G 108512	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	23,84	95,36
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 116339A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	46,81	93,62
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO BIELA REF 3900919	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	12,00	un	15,00	180,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ESPAÇADOR REF D132076	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	44,76	179,04

Folha: 19/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA REF D 15 10 34	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	43,18	172,72
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUCHO VALVULA REF 3934944	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	12,00	un	13,10	157,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 118901A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	4,00	un	63,74	254,96
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 192815A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	1,00	un	78,46	78,46
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA COMANDO REF 3901306	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	un	15,70	15,70
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO REF 104824A1	FRM INDUSTRIA HIDRAULICA LTDA - ME	07.641.963/0001-13	2,00	un	40,96	81,92
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PARAFUSO REF 01010-81225	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	4,00	un	2,20	8,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,5 M	DAVI PRÉ-MOLDADOS LTDA	80.099.393/0001-71	10,00	un	435,00	4.350,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 07	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	3,00	un	59,00	177,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 06	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	45,00	45,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 08	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	77,00	77,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 02	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	20,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 05	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	20,00	un	41,00	820,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 03	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	24,00	24,00
	BOMBOM SORTIDO 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	310,00	cx	7,38	2.287,80
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	PALESTRA	DEBORA THOMÉ ZILLI	08.611.702/0001-13	1,00	un	1.000,00	1.000,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRAME	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	kg	11,80	23,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CATRACA C/ ROSETA P/ ARRAME	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	8,00	un	4,90	39,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIMA (COMUM)	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	11,80	11,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOTA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pr	29,00	58,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA RASPA C/ CURTO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	15,60	31,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAL PINTURA HIDRA 8KG	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	7,00	sc	7,50	52,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	UNIÃO GALV 1 1/2"	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	0,70	1,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORDA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	0,30	kg	15,80	4,74
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ADAPTADOR EXTERNO 1/2	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	0,90	1,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CARRINHO DE MÃO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	125,00	125,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIMA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	pç	4,90	9,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO PVC 25 MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	mg	12,90	129,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	10,00	un	23,90	239,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REDUÇÃO 40 X 32	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	9,00	un	1,95	17,55
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REDUÇÃO 50X 40	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	un	3,90	23,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REDUÇÃO 32 X 25MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	un	0,90	10,80
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LONA 6x4 MT	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	149,00	149,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	VASSOURA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	cx	11,90	11,90
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CAIXA DE AGUA 300 LT	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	un	198,00	594,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CORDA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	kg	15,80	15,80
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TEE	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	pç	2,90	17,40
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	ABRAÇADEIRA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	9,00	pç	1,00	9,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	UNIÃO INTERNA ¹/2	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	un	0,90	5,40

Folha: 20/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	pç	2,90	17,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	3,00	pç	4,60	13,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO COMBUSTÍVEL	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	74,00	74,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE AR	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	113,00	113,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	28,50	28,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	50,00	50,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LAMPADA ECONOMICA 48W	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	12,00	un	23,89	286,68
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	1,00	un	3.700,00	3.700,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LOCAÇÃO DE GERADOR	MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	05.795.238/0001-74	1,00	un	1.350,00	1.350,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMENTE DE AVEIA PRETA DE INVERNO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	440,00	kg	0,59	259,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMENTE DE AVEIA PRETA DE INVERNO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	9.000,00	kg	0,59	5.310,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SEMENTE AZEVEM	AGRO LIDER LTDA	05.443.140/0001-58	5.000,00	kg	1,30	6.500,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONCERTO DE PNEU TRASERIRO 580L 2005	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	18,00	un	60,00	1.080,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TROCA DE PNEU	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	20,00	un	30,00	600,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MONTAGENS DE PNEUS DIANTEIROS TRATO PNEU	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	12,00	un	40,00	480,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 05	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	15,00	un	25,00	375,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	18,00	un	60,00	1.080,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 07	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	18,00	un	35,00	630,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 04	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	18,00	un	20,00	360,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 580L 2005	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	12,00	un	50,00	600,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MONTAGEM DE PNEU LELI 5200 LTS	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	12,00	un	15,00	180,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	APLICAÇÃO DE PLAQUETA	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	12,00	un	60,00	720,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 06	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	18,00	un	30,00	540,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONSERTO VD 03	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	18,00	un	15,00	270,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	22,00	un	20,00	440,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	EBERLE E EBERLE LTDA - ME	05.888.323/0001-87	18,00	un	35,00	630,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	AUXILIO FUNERAL	ALZIR LUIZ PIRAN	577.558.419-87	1,00	un	545,00	545,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	TONNER COMPATIVEL COM HP LASERJET 1010/1022/3020/3030	DIGIMAQ MULTIMARCAS COM.DE MAQ.E SUPRIMENTOS LTDA	01.974.813/0001-45	12,00	un	90,00	1.080,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	TONNER IMPRESSORA SCX - 4521F (RECARGA)	DIGIMAQ MULTIMARCAS COM.DE MAQ.E SUPRIMENTOS LTDA	01.974.813/0001-45	10,00	un	85,00	850,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TONER COMPATIVEL COM HP 1000/1200/3300	DIGIMAQ MULTIMARCAS COM.DE MAQ.E SUPRIMENTOS LTDA	01.974.813/0001-45	10,00	un	90,00	900,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LONA PRETA 150 MIGRAS 8M	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	136,00	m	0,79	107,44
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ADUBO	EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA	11.378.157/0001-71	15,00	sc	15,00	225,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MUDA DE PALMEIRA FENIX	EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA	11.378.157/0001-71	9,00	un	80,00	720,00

Folha: 21/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FLORES	EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA	11.378.157/0001-71	187,00	pç	10,107	1.890,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LIMITADOR DE GRAMA (PARA PLANTIO)	EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA	11.378.157/0001-71	83,00	un	6,3253	525,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAMA EM LEIVA	EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA	11.378.157/0001-71	391,00	pç	9,00	3.519,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	EMPREITEIRA DE CORTES E SERRA IRMÃOS BARROS LTDA	11.378.157/0001-71	1,00	un	800,00	800,00
Gabinete do Prefeito	SACO DE CASCA	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	25,50	25,50
Gabinete do Prefeito	CACHEPOT TABACO GRANDE	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	2,00	un	190,40	380,80
Gabinete do Prefeito	PLANTA DRACEMA VERDE	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	2,00	un	109,65	219,30
Gabinete do Prefeito	BOLA GRAMA VERDE	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	92,65	92,65
Gabinete do Prefeito	CACHEPOT BRANCO GRANDE	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	190,40	190,40
Gabinete do Prefeito	BROMELIA DUPLA VERMELHA	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	224,40	224,40
Gabinete do Prefeito	VASO BRANCO VIDRO	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	209,95	209,95
Gabinete do Prefeito	PLANTA AGAVEA 3 PONTAS	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	674,90	674,90
Gabinete do Prefeito	VASO CERÂMICA PRETO	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	620,50	620,50
Gabinete do Prefeito	CACHEPOT MEDIO	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	79,90	79,90
Gabinete do Prefeito	PLANTA SALA ENTRADA	ARMAZEM DOS PRESENTES LTDA	01.395.242/0002-75	1,00	un	349,35	349,35
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	VIDRO - DO PARA-BRISA	SO VIDROS LTDA	04.698.784/0001-24	1,00	pç	224,00	224,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	SO VIDROS LTDA	04.698.784/0001-24	1,00	un	50,00	50,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1,00	un	55,00	55,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SENSOR POSICAO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	97,00	97,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUZINA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	40,00	40,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	45,00	45,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETENTOR PINHÃO REF 1710	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	45,00	45,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	GRAXETA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	12,00	12,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLAMENTO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	146,00	146,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	20,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	pç	98,00	196,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ARRUELA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	pç	0,70	2,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PORCA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	pç	4,30	8,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PARAFUSO 1/2"	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	33,50	67,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SILENCIOSO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	186,00	186,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF PSC 496	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	27,00	27,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	FILTRO LUBRIFICANTE REF PSL 569	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	39,00	39,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	220,00	440,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	480,00	480,00

Folha: 22/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Assistencia Social	LAÇO FACIL 23X440	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	310,00	un	0,30	93,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	RÁFIA	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	2,00	m	29,00	58,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	CESTA DE PASCOA	LIVRARIA E BAZAR CAMÕES LTDA	72.472.079/0001-64	310,00	un	2,50	775,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	EDISOM LUIZ GHISLENI & CIA LTDA ME	05.122.047/0001-41	290,00	pç	16,50	4.785,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	SANEAMERICA EQUIPAMENTOS LTDA	09.676.995/0001-80	6,00	un	1.166,6667	7.000,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	HORÍMETRO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	pç	52,29	52,29
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF CT 8H2778	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	3,15	3,15
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF CT - 1P2299/V	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	30,10	30,10
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE OLEO REF CT 2P4004	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	45,05	45,05
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF CT 4L9564	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	0,89	0,89
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	451,00	451,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF RK-219001058/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	86,96	86,96
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF RK- 2190010587	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	67,45	67,45
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF RK-219000397/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	37,54	37,54
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF RK 219001068/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	29,85	29,85
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF RK 218002539/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	67,85	67,85
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF 219000751	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	167,89	167,89
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	UNIAO PEAD COMPRESS 63MM	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	8,00	un	101,71	813,68
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	UNIAO PEAD COMPRES 50MM	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	8,00	un	62,45	499,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	UNIÃO PEAD 40mm	LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	8,00	un	39,25	314,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	BAQUETA SPANKIN NAYLON REPIQUE/CAIXA	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	20,00	un	2,55	51,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	BAQUETA SPANKING PELUCIA	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	6,00	un	9,46	56,76
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TALABARTE CAPTAIN NAYLON 2 GANCHOS	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	20,00	un	9,60	192,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	TALABARTE CAPTAIN NAYLON LIRA	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	4,00	un	19,70	78,80
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	ESTANTE DE PARTITURA LORD PRETA	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	4,00	un	39,90	159,60
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FLAUTA YAMAHA DOCE BAIXO	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	1,00	un	1.363,69	1.363,69
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FLAUTA YAMAHA DOCE TENOR	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	1,00	un	302,82	302,82
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	FLAUTA YAMAHA DOCE CONTRALTO	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	1,00	un	70,69	70,69

Folha: 23/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LIRA TEMPPUS 25 TECLAS	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	4,00	un	378,00	1.512,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	CAIXA REPIQUE LUEN 10X14 PRETO	MUSICAL JOINVILLE INSTRUMENTOS MUSICAIS	01.738.245/0001-83	2,00	un	90,90	181,80
						Total Geral ---->	612.500,72

Portaria 298/2011
PORTARIA Nº 298 DE 13 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001 (ESPC).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, a Servidora, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 13 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Termo de Autorização de Uso a Título Precário de Bem Móvel Nº 001 de 12 de Julho de 2011
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM MÓVEL Nº 001 DE 12 DE JULHO DE 2011.

MÊS/ANO: JULHO/2011 NÚMERO CONTRATO/TERMO: 001/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2011
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a Autorização de Uso a Título Precário de Bem Móvel, caracterizado pela antiga casa de madeira que se constituía no prédio da prefeitura, transformados em materiais, abaixo relacionados, de propriedade do Município de Coronel Martins- SC, para utilização exclusiva do Sr. Pedro Sizisnande na edificação de uma casa de moradia para seus familiares, qual seja:

Controle Patrimonial	Descrição do Bem
30033	Um imóvel em madeira com 48m², cobertura de brasilit 5mm, antiga prefeitura localizada sob o lote nº 04 da quadra nº08 com área de 680m², sito a rua Getúlio Vargas no Município de Coronel Martins/SC, ora desmanchado e transformado em materiais para construção, sendo eles: 01 (uma) abertura modelo janela em ferro; 05 (cinco) aberturas modelo janela em ferro com vidros; 01 (uma) abertura modelo janela banheiro em ferro com vidros; 02 (duas) portas modelo metade em ferro e vidro; parte da madeira do assoalho usou para fazer as divisórias internas, parte da parede externa, parte da madeira do forro, parte da cobertura em brasilit 5mm, e, 01 (uma) bacia e 01 (um) vaso na cor branca modelos de banheiro. No geral totalizou em 80% (oitenta) por cento do material aproveitado.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 1 CPF/CNPJ: 467.141.709-04

CONTRATADO/TERMO: PEDRO SIZISNANDE

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 12/07/2016

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: OPERA-SE DE FORMA GRATUÍTA

Portaria Nº. 082 de 13 de Julho de 2011
PORTARIA Nº. 082 DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 15/07/2011 à 13/08/2011.

Nome	Cargo	Referência
Ataide de Freitas	Diretor de Depart. de Serv. Urbanos	12/ 09/2009 à 11/09/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 083, de 13 de Julho de 2011

PORTARIA Nº. 083, DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 18/07/2011 à 01/08/2011.

Nome	Cargo	Referência
Carmelinda Biazim Gaio	Diretor de Depto Desenv.Econômico	02/03/2009 à 01/03/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 084, de 13 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 084, DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/08/2011 à 31/08/2011.

Nome	Cargo	Referência
Carmelinda Biazim Gaio	Diretor Depto Desenv. Econômico	2/03/2010 à 01/03/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 085 de 13 de Julho de 2011

PORTARIA Nº. 085 DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 18/07/2011 à 16/08/2011.

Nome	Cargo	Referências
Elenice dos Santos	Servente Geral	07/2006 à 07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 086, de 13 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 086, DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/08/2011 à 30/08/2011.

Nome	Cargo	Referência
Carolina de Fatima de Jesus Madella	Auxiliar Administrativo	7/10/2009 à 16/10/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 088, de 13 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 088, DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 81 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Senhor Avenir Cecatto, ocupante do Cargo Efetivo Vigia, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 11 à 15 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 089 de 13 de Julho de 2011

PORTARIA Nº. 089 DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 16/07/2011 à 14/08/2011.

Nome	Cargo	Referência
Avenir Cecatto	Vigia	06/ 03/2010 à 05/03/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 090 de 13 de Julho de 2011

PORTARIA Nº. 090 DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 14/07/2011 à 12/08/2011.

Nome	Cargo	Referências
Claudimar Antonio Mores	PCEOperário Braçal	06/2000 à 06/2003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 091, de 13 de Julho de 2011

PORTARIA Nº. 091, DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 04/07/2011 à 18/07/2011.

Nome	Cargo	Referência
Edineia Cassol	Fisioterapeuta	10/02/2010 à 09/02/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 092 de 13 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 092 DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 12/07/2011 à 10/08/2011.

Nome	Cargo	Referência
Joel de Jesus dos Santos	Motorista	03/ 04/2009 à 02/04/2010 03/04/2010 à 02/04/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 093, de 13 de Julho de 2011

PORTARIA Nº. 093, DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 18/07/2011 à 16/08/2011.

Nome	Cargo	Referência
Flavia Carboni Beber	Nutricionista	01/03/2010 à 28/02/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº087, de 13 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº087, DE 13 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 77 da Lei Complementar nº 005/2003 de 14/04/2003 alterado pela Lei Complementar nº. 025 de 21/12/2009, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDE:
Art. 1º Licença Gestante a Servidora Pública Municipal, Senhora Marinilse de Freitas, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 02 de agosto de 2011 a 28 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Curitibanos

PREFEITURA

Anexos da RREO do Municipio de Curitibanos

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.258.228,00**	**48.258.228,00**	**8.430.415,55**	**17,47**	**25.844.046,95**	**53,55**	**22.414.181,05**
RECEITAS CORRENTES	**47.996.228,00**	**47.996.228,00**	**8.430.415,55**	**17,56**	**25.858.257,89**	**53,88**	**22.137.970,11**
RECEITA TRIBUTARIA	7.181.171,00	7.181.171,00	943.221,27	13,13	4.558.748,69	63,48	2.622.422,31
IMPOSTOS	5.615.233,00	5.615.233,00	820.969,69	14,62	3.505.520,52	62,43	2.109.712,48
TAXAS	1.282.798,00	1.282.798,00	120.913,83	9,43	1.048.695,53	81,75	234.102,47
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	283.140,00	283.140,00	1.337,75	0,47	4.532,64	1,60	278.607,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.720.300,00	2.720.300,00	376.026,13	13,82	1.202.897,52	44,22	1.517.402,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.268.300,00	1.268.300,00	186.560,09	14,71	534.544,14	42,15	733.755,86
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.452.000,00	1.452.000,00	189.466,04	13,05	668.353,38	46,03	783.646,62
RECEITA PATRIMONIAL	834.570,00	834.570,00	285.304,40	34,19	741.926,28	88,90	92.643,72
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	834.570,00	834.570,00	285.304,40	34,19	741.926,28	88,90	92.643,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.214.480,00	34.214.480,00	6.299.315,22	18,41	18.187.819,87	53,16	16.026.660,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.062.405,00	34.062.405,00	6.299.315,22	18,49	18.187.819,87	53,40	15.874.585,13
Transf. de Instituições Privadas	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00
Transf. de Pessoas	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00
Transf. de Conv.	143.715,00	143.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.715,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.045.707,00	3.045.707,00	526.548,53	17,29	1.166.865,53	38,31	1.878.841,47
Multas e Juros de Mora	1.595.687,00	1.595.687,00	141.463,91	8,87	391.216,31	24,52	1.204.470,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.690,00	52.690,00	10.203,63	19,37	46.035,56	87,37	6.654,44
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	926.530,00	926.530,00	170.179,33	18,37	491.516,55	53,05	435.013,45
RECEITAS DIVERSAS	470.800,00	470.800,00	204.701,66	43,48	238.097,11	50,57	232.702,89
RECEITAS DE CAPITAL	**262.000,00**	**262.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-14.210,94**	**0,00**	**276.210,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	27.399,31	57,68	20.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	27.399,31	75,07	9.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	231.110,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	231.110,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.480.500,00**	**2.480.500,00**	**369.849,18**	**14,91**	**1.060.085,27**	**42,74**	**1.420.414,73**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.480.500,00**	**2.480.500,00**	**369.849,18**	**14,91**	**1.060.085,27**	**42,74**	**1.420.414,73**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	14,91	1.060.085,27	42,74	1.420.414,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	14,91	1.060.085,27	42,74	1.420.414,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**8.800.264,73**	**17,34**	**26.904.132,22**	**53,02**	**23.834.595,78**

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**8.800.264,73**	**17,34**	**26.904.132,22**	**53,02**	**23.834.595,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.738.728,00	50.738.728,00	8.800.264,73	17,34	26.904.132,22	53,02	23.834.595,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.370.100,76	—	—	87.786,30	—	—
Superávit Financeiro	—	1.340.100,76	—	—	87.786,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	30.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.258.228,00**	**6.881.950,76**	**55.140.178,76**	**6.223.213,33**	**24.136.500,09**	**7.496.547,92**	**18.996.125,40**	**34,45**	**36.144.053,36**
DESPESAS CORRENTES	**42.856.096,00**	**2.165.484,76**	**45.021.580,76**	**5.879.278,47**	**23.296.010,07**	**7.245.143,99**	**18.499.000,31**	**41,09**	**26.522.580,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.611.800,00	-349.327,62	23.262.472,38	3.620.109,91	10.211.344,05	3.535.499,79	10.125.294,94	43,53	13.137.177,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	363.000,00	0,00	363.000,00	68.769,50	206.419,73	68.769,50	206.419,73	56,86	156.580,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.881.296,00	2.514.812,38	21.396.108,38	2.190.399,06	12.878.246,29	3.640.874,70	8.167.285,64	38,17	13.228.822,74
DESPESAS DE CAPITAL	**4.861.432,00**	**4.716.466,00**	**9.577.898,00**	**343.934,86**	**840.490,02**	**251.403,93**	**497.125,09**	**5,19**	**9.080.772,91**
INVESTIMENTOS	4.366.432,00	4.716.466,00	9.082.898,00	291.538,40	683.492,52	199.007,47	340.127,59	3,74	8.742.770,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	495.000,00	0,00	495.000,00	52.396,46	156.997,50	52.396,46	156.997,50	31,72	338.002,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**540.700,00**	**0,00**	**540.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**540.700,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.480.500,00**	**100.000,00**	**2.580.500,00**	**374.238,71**	**1.061.168,61**	**374.238,71**	**1.061.168,61**	**41,12**	**1.519.331,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.480.500,00	100.000,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	41,12	1.519.331,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.738.728,00**	**6.981.950,76**	**57.720.678,76**	**6.597.452,04**	**25.197.668,70**	**7.870.786,63**	**20.057.294,01**	**34,75**	**37.663.384,75**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.738.728,00**	**6.981.950,76**	**57.720.678,76**	**6.597.452,04**	**25.197.668,70**	**7.870.786,63**	**20.057.294,01**	**34,75**	**37.663.384,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.846.838,21	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.738.728,00	6.981.950,76	57.720.678,76	6.597.452,04	25.197.668,70	7.870.786,63	26.904.132,22	34,75	37.663.384,75

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 229.597,32

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.258.228,00**	**48.258.228,00**	**8.430.415,55**	**17,47**	**25.844.046,95**	**53,55**	**22.414.181,05**
RECEITAS CORRENTES	**47.996.228,00**	**47.996.228,00**	**8.430.415,55**	**17,56**	**25.858.257,89**	**53,88**	**22.137.970,11**
RECEITA TRIBUTARIA	7.181.171,00	7.181.171,00	943.221,27	13,13	4.558.748,69	63,48	2.622.422,31
IMPOSTOS	5.615.233,00	5.615.233,00	820.969,69	14,62	3.505.520,52	62,43	2.109.712,48
TAXAS	1.282.798,00	1.282.798,00	120.913,83	9,43	1.048.695,53	81,75	234.102,47
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	283.140,00	283.140,00	1.337,75	0,47	4.532,64	1,60	278.607,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.720.300,00	2.720.300,00	376.026,13	13,82	1.202.897,52	44,22	1.517.402,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.268.300,00	1.268.300,00	186.560,09	14,71	534.544,14	42,15	733.755,86
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.452.000,00	1.452.000,00	189.466,04	13,05	668.353,38	46,03	783.646,62
RECEITA PATRIMONIAL	834.570,00	834.570,00	285.304,40	34,19	741.926,28	88,90	92.643,72
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	834.570,00	834.570,00	285.304,40	34,19	741.926,28	88,90	92.643,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.214.480,00	34.214.480,00	6.299.315,22	18,41	18.187.819,87	53,16	16.026.660,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.062.405,00	34.062.405,00	6.299.315,22	18,49	18.187.819,87	53,40	15.874.585,13
Transf. de Instituições Privadas	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00
Transf. de Pessoas	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00
Transf. de Conv.	143.715,00	143.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.715,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.045.707,00	3.045.707,00	526.548,53	17,29	1.166.865,53	38,31	1.878.841,47
Multas e Juros de Mora	1.595.687,00	1.595.687,00	141.463,91	8,87	391.216,31	24,52	1.204.470,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.690,00	52.690,00	10.203,63	19,37	46.035,56	87,37	6.654,44
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	926.530,00	926.530,00	170.179,33	18,37	491.516,55	53,05	435.013,45
RECEITAS DIVERSAS	470.800,00	470.800,00	204.701,66	43,48	238.097,11	50,57	232.702,89
RECEITAS DE CAPITAL	**262.000,00**	**262.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-14.210,94**	**0,00**	**276.210,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	27.399,31	57,68	20.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	27.399,31	75,07	9.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	231.110,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	231.110,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.480.500,00**	**2.480.500,00**	**369.849,18**	**14,91**	**1.060.085,27**	**42,74**	**1.420.414,73**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.480.500,00**	**2.480.500,00**	**369.849,18**	**14,91**	**1.060.085,27**	**42,74**	**1.420.414,73**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	14,91	1.060.085,27	42,74	1.420.414,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	14,91	1.060.085,27	42,74	1.420.414,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**8.800.264,73**	**17,34**	**26.904.132,22**	**53,02**	**23.834.595,78**

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**8.800.264,73**	**17,34**	**26.904.132,22**	**53,02**	**23.834.595,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.738.728,00	50.738.728,00	8.800.264,73	17,34	26.904.132,22	53,02	23.834.595,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.370.100,76	—	—	87.786,30	—	—
Superávit Financeiro	—	1.340.100,76	—	—	87.786,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	30.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.258.228,00**	**6.881.950,76**	**55.140.178,76**	**6.223.213,33**	**24.136.500,09**	**7.496.547,92**	**18.996.125,40**	**34,45**	**36.144.053,36**
DESPESAS CORRENTES	**42.856.096,00**	**2.165.484,76**	**45.021.580,76**	**5.879.278,47**	**23.296.010,07**	**7.245.143,99**	**18.499.000,31**	**41,09**	**26.522.580,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.611.800,00	-349.327,62	23.262.472,38	3.620.109,91	10.211.344,05	3.535.499,79	10.125.294,94	43,53	13.137.177,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	363.000,00	0,00	363.000,00	68.769,50	206.419,73	68.769,50	206.419,73	56,86	156.580,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.881.296,00	2.514.812,38	21.396.108,38	2.190.399,06	12.878.246,29	3.640.874,70	8.167.285,64	38,17	13.228.822,74
DESPESAS DE CAPITAL	**4.861.432,00**	**4.716.466,00**	**9.577.898,00**	**343.934,86**	**840.490,02**	**251.403,93**	**497.125,09**	**5,19**	**9.080.772,91**
INVESTIMENTOS	4.366.432,00	4.716.466,00	9.082.898,00	291.538,40	683.492,52	199.007,47	340.127,59	3,74	8.742.770,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	495.000,00	0,00	495.000,00	52.396,46	156.997,50	52.396,46	156.997,50	31,72	338.002,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**540.700,00**	**0,00**	**540.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**540.700,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.480.500,00**	**100.000,00**	**2.580.500,00**	**374.238,71**	**1.061.168,61**	**374.238,71**	**1.061.168,61**	**41,12**	**1.519.331,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.480.500,00	100.000,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	41,12	1.519.331,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.738.728,00**	**6.981.950,76**	**57.720.678,76**	**6.597.452,04**	**25.197.668,70**	**7.870.786,63**	**20.057.294,01**	**34,75**	**37.663.384,75**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.738.728,00**	**6.981.950,76**	**57.720.678,76**	**6.597.452,04**	**25.197.668,70**	**7.870.786,63**	**20.057.294,01**	**34,75**	**37.663.384,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.846.838,21	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.738.728,00	6.981.950,76	57.720.678,76	6.597.452,04	25.197.668,70	7.870.786,63	26.904.132,22	34,75	37.663.384,75

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 229.597,32

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.258.228,00**	**48.258.228,00**	**8.430.415,55**	**17,47**	**25.844.046,95**	**53,55**	**22.414.181,05**
RECEITAS CORRENTES	**47.996.228,00**	**47.996.228,00**	**8.430.415,55**	**17,56**	**25.858.257,89**	**53,88**	**22.137.970,11**
RECEITA TRIBUTARIA	7.181.171,00	7.181.171,00	943.221,27	13,13	4.558.748,69	63,48	2.622.422,31
IMPOSTOS	5.615.233,00	5.615.233,00	820.969,69	14,62	3.505.520,52	62,43	2.109.712,48
TAXAS	1.282.798,00	1.282.798,00	120.913,83	9,43	1.048.695,53	81,75	234.102,47
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	283.140,00	283.140,00	1.337,75	0,47	4.532,64	1,60	278.607,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.720.300,00	2.720.300,00	376.026,13	13,82	1.202.897,52	44,22	1.517.402,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.268.300,00	1.268.300,00	186.560,09	14,71	534.544,14	42,15	733.755,86
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.452.000,00	1.452.000,00	189.466,04	13,05	668.353,38	46,03	783.646,62
RECEITA PATRIMONIAL	834.570,00	834.570,00	285.304,40	34,19	741.926,28	88,90	92.643,72
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	834.570,00	834.570,00	285.304,40	34,19	741.926,28	88,90	92.643,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.214.480,00	34.214.480,00	6.299.315,22	18,41	18.187.819,87	53,16	16.026.660,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.062.405,00	34.062.405,00	6.299.315,22	18,49	18.187.819,87	53,40	15.874.585,13
Transf. de Instituições Privadas	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00
Transf. de Pessoas	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00
Transf. de Conv.	143.715,00	143.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.715,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.045.707,00	3.045.707,00	526.548,53	17,29	1.166.865,53	38,31	1.878.841,47
Multas e Juros de Mora	1.595.687,00	1.595.687,00	141.463,91	8,87	391.216,31	24,52	1.204.470,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.690,00	52.690,00	10.203,63	19,37	46.035,56	87,37	6.654,44
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	926.530,00	926.530,00	170.179,33	18,37	491.516,55	53,05	435.013,45
RECEITAS DIVERSAS	470.800,00	470.800,00	204.701,66	43,48	238.097,11	50,57	232.702,89
RECEITAS DE CAPITAL	**262.000,00**	**262.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-14.210,94**	**0,00**	**276.210,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	27.399,31	57,68	20.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	27.399,31	75,07	9.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	231.110,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	231.110,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.480.500,00**	**2.480.500,00**	**369.849,18**	**14,91**	**1.060.085,27**	**42,74**	**1.420.414,73**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.480.500,00**	**2.480.500,00**	**369.849,18**	**14,91**	**1.060.085,27**	**42,74**	**1.420.414,73**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	14,91	1.060.085,27	42,74	1.420.414,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	14,91	1.060.085,27	42,74	1.420.414,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**8.800.264,73**	**17,34**	**26.904.132,22**	**53,02**	**23.834.595,78**

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**8.800.264,73**	**17,34**	**26.904.132,22**	**53,02**	**23.834.595,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.738.728,00	50.738.728,00	8.800.264,73	17,34	26.904.132,22	53,02	23.834.595,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.370.100,76	—	—	87.786,30	—	—
Superávit Financeiro	—	1.340.100,76	—	—	87.786,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	30.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.258.228,00**	**6.881.950,76**	**55.140.178,76**	**6.223.213,33**	**24.136.500,09**	**7.496.547,92**	**18.996.125,40**	**34,45**	**36.144.053,36**
DESPESAS CORRENTES	**42.856.096,00**	**2.165.484,76**	**45.021.580,76**	**5.879.278,47**	**23.296.010,07**	**7.245.143,99**	**18.499.000,31**	**41,09**	**26.522.580,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.611.800,00	-349.327,62	23.262.472,38	3.620.109,91	10.211.344,05	3.535.499,79	10.125.294,94	43,53	13.137.177,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	363.000,00	0,00	363.000,00	68.769,50	206.419,73	68.769,50	206.419,73	56,86	156.580,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.881.296,00	2.514.812,38	21.396.108,38	2.190.399,06	12.878.246,29	3.640.874,70	8.167.285,64	38,17	13.228.822,74
DESPESAS DE CAPITAL	**4.861.432,00**	**4.716.466,00**	**9.577.898,00**	**343.934,86**	**840.490,02**	**251.403,93**	**497.125,09**	**5,19**	**9.080.772,91**
INVESTIMENTOS	4.366.432,00	4.716.466,00	9.082.898,00	291.538,40	683.492,52	199.007,47	340.127,59	3,74	8.742.770,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	495.000,00	0,00	495.000,00	52.396,46	156.997,50	52.396,46	156.997,50	31,72	338.002,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**540.700,00**	**0,00**	**540.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**540.700,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.480.500,00**	**100.000,00**	**2.580.500,00**	**374.238,71**	**1.061.168,61**	**374.238,71**	**1.061.168,61**	**41,12**	**1.519.331,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.480.500,00	100.000,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	41,12	1.519.331,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.738.728,00**	**6.981.950,76**	**57.720.678,76**	**6.597.452,04**	**25.197.668,70**	**7.870.786,63**	**20.057.294,01**	**34,75**	**37.663.384,75**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.738.728,00**	**6.981.950,76**	**57.720.678,76**	**6.597.452,04**	**25.197.668,70**	**7.870.786,63**	**20.057.294,01**	**34,75**	**37.663.384,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.846.838,21	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.738.728,00	6.981.950,76	57.720.678,76	6.597.452,04	25.197.668,70	7.870.786,63	26.904.132,22	34,75	37.663.384,75

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 229.597,32

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.258.228,00**	**48.258.228,00**	**8.430.415,55**	**17,47**	**25.844.046,95**	**53,55**	**22.414.181,05**
RECEITAS CORRENTES	**47.996.228,00**	**47.996.228,00**	**8.430.415,55**	**17,56**	**25.858.257,89**	**53,88**	**22.137.970,11**
RECEITA TRIBUTARIA	7.181.171,00	7.181.171,00	943.221,27	13,13	4.558.748,69	63,48	2.622.422,31
IMPOSTOS	5.615.233,00	5.615.233,00	820.969,69	14,62	3.505.520,52	62,43	2.109.712,48
TAXAS	1.282.798,00	1.282.798,00	120.913,83	9,43	1.048.695,53	81,75	234.102,47
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	283.140,00	283.140,00	1.337,75	0,47	4.532,64	1,60	278.607,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.720.300,00	2.720.300,00	376.026,13	13,82	1.202.897,52	44,22	1.517.402,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.268.300,00	1.268.300,00	186.560,09	14,71	534.544,14	42,15	733.755,86
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.452.000,00	1.452.000,00	189.466,04	13,05	668.353,38	46,03	783.646,62
RECEITA PATRIMONIAL	834.570,00	834.570,00	285.304,40	34,19	741.926,28	88,90	92.643,72
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	834.570,00	834.570,00	285.304,40	34,19	741.926,28	88,90	92.643,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.214.480,00	34.214.480,00	6.299.315,22	18,41	18.187.819,87	53,16	16.026.660,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.062.405,00	34.062.405,00	6.299.315,22	18,49	18.187.819,87	53,40	15.874.585,13
Transf. de Instituições Privadas	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00
Transf. de Pessoas	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00
Transf. de Conv.	143.715,00	143.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.715,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.045.707,00	3.045.707,00	526.548,53	17,29	1.166.865,53	38,31	1.878.841,47
Multas e Juros de Mora	1.595.687,00	1.595.687,00	141.463,91	8,87	391.216,31	24,52	1.204.470,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.690,00	52.690,00	10.203,63	19,37	46.035,56	87,37	6.654,44
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	926.530,00	926.530,00	170.179,33	18,37	491.516,55	53,05	435.013,45
RECEITAS DIVERSAS	470.800,00	470.800,00	204.701,66	43,48	238.097,11	50,57	232.702,89
RECEITAS DE CAPITAL	**262.000,00**	**262.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-14.210,94**	**0,00**	**276.210,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	27.399,31	57,68	20.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	27.399,31	75,07	9.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	231.110,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	231.110,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.480.500,00**	**2.480.500,00**	**369.849,18**	**14,91**	**1.060.085,27**	**42,74**	**1.420.414,73**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.480.500,00**	**2.480.500,00**	**369.849,18**	**14,91**	**1.060.085,27**	**42,74**	**1.420.414,73**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	14,91	1.060.085,27	42,74	1.420.414,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	14,91	1.060.085,27	42,74	1.420.414,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**8.800.264,73**	**17,34**	**26.904.132,22**	**53,02**	**23.834.595,78**

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**8.800.264,73**	**17,34**	**26.904.132,22**	**53,02**	**23.834.595,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.738.728,00	50.738.728,00	8.800.264,73	17,34	26.904.132,22	53,02	23.834.595,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.370.100,76	—	—	87.786,30	—	—
Superávit Financeiro	—	1.340.100,76	—	—	87.786,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	30.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.258.228,00**	**6.881.950,76**	**55.140.178,76**	**6.223.213,33**	**24.136.500,09**	**7.496.547,92**	**18.996.125,40**	**34,45**	**36.144.053,36**
DESPESAS CORRENTES	**42.856.096,00**	**2.165.484,76**	**45.021.580,76**	**5.879.278,47**	**23.296.010,07**	**7.245.143,99**	**18.499.000,31**	**41,09**	**26.522.580,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.611.800,00	-349.327,62	23.262.472,38	3.620.109,91	10.211.344,05	3.535.499,79	10.125.294,94	43,53	13.137.177,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	363.000,00	0,00	363.000,00	68.769,50	206.419,73	68.769,50	206.419,73	56,86	156.580,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.881.296,00	2.514.812,38	21.396.108,38	2.190.399,06	12.878.246,29	3.640.874,70	8.167.285,64	38,17	13.228.822,74
DESPESAS DE CAPITAL	**4.861.432,00**	**4.716.466,00**	**9.577.898,00**	**343.934,86**	**840.490,02**	**251.403,93**	**497.125,09**	**5,19**	**9.080.772,91**
INVESTIMENTOS	4.366.432,00	4.716.466,00	9.082.898,00	291.538,40	683.492,52	199.007,47	340.127,59	3,74	8.742.770,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	495.000,00	0,00	495.000,00	52.396,46	156.997,50	52.396,46	156.997,50	31,72	338.002,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**540.700,00**	**0,00**	**540.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**540.700,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.480.500,00**	**100.000,00**	**2.580.500,00**	**374.238,71**	**1.061.168,61**	**374.238,71**	**1.061.168,61**	**41,12**	**1.519.331,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.480.500,00	100.000,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	41,12	1.519.331,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.738.728,00**	**6.981.950,76**	**57.720.678,76**	**6.597.452,04**	**25.197.668,70**	**7.870.786,63**	**20.057.294,01**	**34,75**	**37.663.384,75**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.738.728,00**	**6.981.950,76**	**57.720.678,76**	**6.597.452,04**	**25.197.668,70**	**7.870.786,63**	**20.057.294,01**	**34,75**	**37.663.384,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.846.838,21	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.738.728,00	6.981.950,76	57.720.678,76	6.597.452,04	25.197.668,70	7.870.786,63	26.904.132,22	34,75	37.663.384,75

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 229.597,32

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.228,00	55.140.178,76	6.223.213,33	24.136.500,09	7.496.547,92	18.996.125,40	94,71	34,45	36.144.053,36
Legislativa	1.466.300,00	1.466.300,00	163.123,24	517.459,62	163.123,24	517.459,62	2,58	35,29	948.840,38
Ação Legislativa	1.466.300,00	1.466.300,00	163.123,24	517.459,62	163.123,24	517.459,62	2,58	35,29	948.840,38
Administração	5.952.696,00	6.202.696,00	930.821,39	3.066.896,60	877.822,31	2.425.845,31	12,09	39,11	3.776.850,69
Planejamento e Orçamento	430.100,00	430.100,00	59.119,58	167.826,69	60.429,41	160.410,71	0,80	37,30	269.689,29
Administração Geral	5.324.596,00	5.574.596,00	843.640,85	2.815.931,55	793.824,16	2.191.772,46	10,93	39,32	3.382.823,54
Administração Financeira	121.000,00	121.000,00	21.600,00	54.000,00	16.600,00	49.000,00	0,24	40,50	72.000,00
Normatização e Fiscalização	77.000,00	77.000,00	6.460,96	29.138,36	6.968,74	24.662,14	0,12	32,03	52.337,86
Segurança Pública	1.494.300,00	1.552.331,80	83.616,86	172.333,84	42.192,01	82.844,41	0,41	5,34	1.469.487,39
Policiamento	1.494.300,00	1.552.331,80	83.616,86	172.333,84	42.192,01	82.844,41	0,41	5,34	1.469.487,39
Assistência Social	1.793.650,00	1.843.650,00	296.944,88	718.484,63	245.783,39	494.667,61	2,47	26,83	1.348.982,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.200,00	250.200,00	14.722,40	57.490,33	16.813,29	49.535,67	0,25	19,80	200.664,33
Assistência Comunitária	1.593.450,00	1.593.450,00	282.222,48	660.994,30	228.970,10	445.131,94	2,22	27,94	1.148.318,06
Previdência Social	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	596.057,09	1.719.758,51	8,57	49,28	1.769.941,49
Previdência do Regime Estatutário	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	596.057,09	1.719.758,51	8,57	49,28	1.769.941,49
Saúde	8.906.750,00	9.457.723,78	993.701,90	5.077.950,10	1.683.204,25	4.171.244,07	20,80	44,10	5.286.479,71
Atenção Básica	8.391.950,00	8.798.209,49	1.019.943,07	4.775.738,08	1.592.266,62	3.949.795,62	19,69	44,89	4.848.413,87
Vigilância Sanitária	23.650,00	29.669,62	1.092,69	16.877,43	3.742,81	8.351,90	0,04	28,15	21.317,72
Vigilância Epidemiológica	57.200,00	113.894,67	1.831,50	57.192,02	13.001,45	56.366,08	0,28	49,49	57.528,59
Alimentação e Nutrição	433.950,00	515.950,00	-29.165,36	228.142,57	74.193,37	156.730,47	0,78	30,38	359.219,53
Educação	11.706.850,00	12.641.522,38	1.491.471,41	6.299.588,18	1.838.399,03	4.601.238,58	22,94	36,40	8.040.283,80
Ensino Fundamental	6.921.900,00	6.828.572,38	717.943,41	3.819.358,17	990.344,13	2.442.956,37	12,18	35,78	4.385.616,01
Ensino Médio	192.500,00	192.500,00	21.980,43	41.672,59	15.323,43	34.770,59	0,17	18,06	157.729,41
Ensino Superior	70.950,00	70.950,00	36.000,00	47.000,00	2.750,00	2.750,00	0,01	3,88	68.200,00
Educação Infantil	4.444.000,00	5.472.000,00	715.547,57	2.353.557,42	821.581,47	2.103.761,62	10,49	38,45	3.368.238,38
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	57.500,00	57.500,00	0,00	38.000,00	8.400,00	17.000,00	0,08	29,57	40.500,00
Cultura	528.000,00	528.000,00	42.662,04	187.349,91	42.995,31	187.331,91	0,93	35,48	340.668,09
Difusão Cultural	528.000,00	528.000,00	42.662,04	187.349,91	42.995,31	187.331,91	0,93	35,48	340.668,09
Urbanismo	5.054.882,00	9.904.482,00	851.347,34	2.290.826,59	679.191,92	1.628.678,92	8,12	16,44	8.275.803,08
Serviços Urbanos	5.034.882,00	9.884.482,00	851.347,34	2.289.866,59	679.191,92	1.627.718,92	8,12	16,47	8.256.763,08
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00	4,80	19.040,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.228,00	55.140.178,76	6.223.213,33	24.136.500,09	7.496.547,92	18.996.125,40	94,71	34,45	36.144.053,36
Habitação	102.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	102.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Saneamento	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Gestão Ambiental	400.000,00	371.420,00	57.486,04	160.658,44	58.068,24	146.448,61	0,73	39,43	224.971,39
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	371.420,00	57.486,04	160.658,44	58.068,24	146.448,61	0,73	39,43	224.971,39
Agricultura	1.584.700,00	1.621.952,80	-29.062,76	1.141.619,52	442.621,61	1.046.361,07	5,22	64,51	575.591,73
Promoção da Produção Animal	775.000,00	780.002,80	37.520,31	730.002,80	333.760,14	728.341,45	3,63	93,38	51.661,35
Extensão Rural	809.700,00	841.950,00	-66.583,07	411.616,72	108.861,47	318.019,62	1,59	37,77	523.930,38
Indústria	568.700,00	458.700,00	69.495,11	191.690,57	56.082,28	170.567,26	0,85	37,18	288.132,74
Promoção Industrial	568.700,00	458.700,00	69.495,11	191.690,57	56.082,28	170.567,26	0,85	37,18	288.132,74
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	12.615,00	1.570,24	7.474,68	0,04	16,61	37.525,32
Turismo	45.000,00	45.000,00	0,00	12.615,00	1.570,24	7.474,68	0,04	16,61	37.525,32
Energia	1.452.000,00	1.452.000,00	185.771,35	476.773,47	153.795,31	444.107,43	2,21	30,59	1.007.892,57
Energia Elétrica	1.452.000,00	1.452.000,00	185.771,35	476.773,47	153.795,31	444.107,43	2,21	30,59	1.007.892,57
Transporte	605.000,00	975.000,00	112.199,00	823.025,40	114.777,29	221.197,30	1,10	22,69	753.802,70
Transporte Aéreo	110.000,00	110.000,00	1.733,06	21.599,72	2.557,70	16.084,64	0,08	14,62	93.915,36
Transporte Rodoviário	495.000,00	865.000,00	110.465,94	801.425,68	112.219,59	205.112,66	1,02	23,71	659.887,34
Desporto e Lazer	998.500,00	1.118.500,00	161.675,18	628.852,40	285.103,74	480.436,56	2,40	42,95	638.063,44
Desporto Comunitário	954.500,00	1.074.500,00	148.726,68	586.033,40	264.810,74	460.143,56	2,29	42,82	614.356,44
Lazer	44.000,00	44.000,00	12.948,50	42.819,00	20.293,00	20.293,00	0,10	46,12	23.707,00
Encargos Especiais	1.388.000,00	1.388.000,00	215.903,26	650.617,31	215.760,66	650.463,55	3,24	46,86	737.536,45
Serviço da Dívida Interna	858.000,00	858.000,00	121.165,96	363.417,23	121.165,96	363.417,23	1,81	42,36	494.582,77
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	94.737,30	287.200,08	94.594,70	287.046,32	1,43	54,16	242.953,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.700,00	540.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	5,29	41,12	1.519.331,39
Legislativa	73.700,00	73.700,00	10.727,54	31.433,31	10.727,54	31.433,31	0,16	42,65	42.266,69
Ação Legislativa	73.700,00	73.700,00	10.727,54	31.433,31	10.727,54	31.433,31	0,16	42,65	42.266,69
Administração	935.000,00	935.000,00	127.164,52	367.548,57	127.164,52	367.548,57	1,83	39,31	567.451,43
Administração Geral	935.000,00	935.000,00	127.164,52	367.548,57	127.164,52	367.548,57	1,83	39,31	567.451,43

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	5,29	41,12	1.519.331,39
Saúde	605.000,00	605.000,00	75.966,70	220.141,00	75.966,70	220.141,00	1,10	36,39	384.859,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	75.966,70	220.141,00	75.966,70	220.141,00	1,10	36,39	384.859,00
Educação	836.000,00	936.000,00	156.191,57	429.235,54	156.191,57	429.235,54	2,14	45,86	506.764,46
Ensino Fundamental	418.000,00	418.000,00	70.805,54	198.964,72	70.805,54	198.964,72	0,99	47,60	219.035,28
Educação Infantil	418.000,00	518.000,00	85.386,03	230.270,82	85.386,03	230.270,82	1,15	44,45	287.729,18
Desporto e Lazer	30.800,00	30.800,00	4.188,38	12.810,19	4.188,38	12.810,19	0,06	41,59	17.989,81
Desporto Comunitário	30.800,00	30.800,00	4.188,38	12.810,19	4.188,38	12.810,19	0,06	41,59	17.989,81
TOTAL (III) = (I + II)	50.738.728,00	57.720.678,76	6.597.452,04	25.197.668,70	7.870.786,63	20.057.294,01	100,00	34,75	37.663.384,75

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOST	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.228,00	55.140.178,76	6.223.213,33	24.136.500,09	7.496.547,92	18.996.125,40	94,71	34,45	36.144.053,36
Legislativa	1.466.300,00	1.466.300,00	163.123,24	517.459,62	163.123,24	517.459,62	2,58	35,29	948.840,38
Ação Legislativa	1.466.300,00	1.466.300,00	163.123,24	517.459,62	163.123,24	517.459,62	2,58	35,29	948.840,38
Administração	5.952.696,00	6.202.696,00	930.821,39	3.066.896,60	877.822,31	2.425.845,31	12,09	39,11	3.776.850,69
Planejamento e Orçamento	430.100,00	430.100,00	59.119,58	167.826,69	60.429,41	160.410,71	0,80	37,30	269.689,29
Administração Geral	5.324.596,00	5.574.596,00	843.640,85	2.815.931,55	793.824,16	2.191.772,46	10,93	39,32	3.382.823,54
Administração Financeira	121.000,00	121.000,00	21.600,00	54.000,00	16.600,00	49.000,00	0,24	40,50	72.000,00
Normatização e Fiscalização	77.000,00	77.000,00	6.460,96	29.138,36	6.968,74	24.662,14	0,12	32,03	52.337,86
Segurança Pública	1.494.300,00	1.552.331,80	83.616,86	172.333,84	42.192,01	82.844,41	0,41	5,34	1.469.487,39
Policiamento	1.494.300,00	1.552.331,80	83.616,86	172.333,84	42.192,01	82.844,41	0,41	5,34	1.469.487,39
Assistência Social	1.793.650,00	1.843.650,00	296.944,88	718.484,63	245.783,39	494.667,61	2,47	26,83	1.348.982,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.200,00	250.200,00	14.722,40	57.490,33	16.813,29	49.535,67	0,25	19,80	200.664,33
Assistência Comunitária	1.593.450,00	1.593.450,00	282.222,48	660.994,30	228.970,10	445.131,94	2,22	27,94	1.148.318,06
Previdência Social	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	596.057,09	1.719.758,51	8,57	49,28	1.769.941,49
Previdência do Regime Estatutário	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	596.057,09	1.719.758,51	8,57	49,28	1.769.941,49
Saúde	8.906.750,00	9.457.723,78	993.701,90	5.077.950,10	1.683.204,25	4.171.244,07	20,80	44,10	5.286.479,71
Atenção Básica	8.391.950,00	8.798.209,49	1.019.943,07	4.775.738,08	1.592.266,62	3.949.795,62	19,69	44,89	4.848.413,87
Vigilância Sanitária	23.650,00	29.669,62	1.092,69	16.877,43	3.742,81	8.351,90	0,04	28,15	21.317,72
Vigilância Epidemiológica	57.200,00	113.894,67	1.831,50	57.192,02	13.001,45	56.366,08	0,28	49,49	57.528,59
Alimentação e Nutrição	433.950,00	515.950,00	-29.165,36	228.142,57	74.193,37	156.730,47	0,78	30,38	359.219,53
Educação	11.706.850,00	12.641.522,38	1.491.471,41	6.299.588,18	1.838.399,03	4.601.238,58	22,94	36,40	8.040.283,80
Ensino Fundamental	6.921.900,00	6.828.572,38	717.943,41	3.819.358,17	990.344,13	2.442.956,37	12,18	35,78	4.385.616,01
Ensino Médio	192.500,00	192.500,00	21.980,43	41.672,59	15.323,43	34.770,59	0,17	18,06	157.729,41
Ensino Superior	70.950,00	70.950,00	36.000,00	47.000,00	2.750,00	2.750,00	0,01	3,88	68.200,00
Educação Infantil	4.444.000,00	5.472.000,00	715.547,57	2.353.557,42	821.581,47	2.103.761,62	10,49	38,45	3.368.238,38
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	57.500,00	57.500,00	0,00	38.000,00	8.400,00	17.000,00	0,08	29,57	40.500,00
Cultura	528.000,00	528.000,00	42.662,04	187.349,91	42.995,31	187.331,91	0,93	35,48	340.668,09
Difusão Cultural	528.000,00	528.000,00	42.662,04	187.349,91	42.995,31	187.331,91	0,93	35,48	340.668,09
Urbanismo	5.054.882,00	9.904.482,00	851.347,34	2.290.826,59	679.191,92	1.628.678,92	8,12	16,44	8.275.803,08
Serviços Urbanos	5.034.882,00	9.884.482,00	851.347,34	2.289.866,59	679.191,92	1.627.718,92	8,12	16,47	8.256.763,08
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00	4,80	19.040,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.228,00	55.140.178,76	6.223.213,33	24.136.500,09	7.496.547,92	18.996.125,40	94,71	34,45	36.144.053,36
Habitação	102.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	102.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Saneamento	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Gestão Ambiental	400.000,00	371.420,00	57.486,04	160.658,44	58.068,24	146.448,61	0,73	39,43	224.971,39
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	371.420,00	57.486,04	160.658,44	58.068,24	146.448,61	0,73	39,43	224.971,39
Agricultura	1.584.700,00	1.621.952,80	-29.062,76	1.141.619,52	442.621,61	1.046.361,07	5,22	64,51	575.591,73
Promoção da Produção Animal	775.000,00	780.002,80	37.520,31	730.002,80	333.760,14	728.341,45	3,63	93,38	51.661,35
Extensão Rural	809.700,00	841.950,00	-66.583,07	411.616,72	108.861,47	318.019,62	1,59	37,77	523.930,38
Indústria	568.700,00	458.700,00	69.495,11	191.690,57	56.082,28	170.567,26	0,85	37,18	288.132,74
Promoção Industrial	568.700,00	458.700,00	69.495,11	191.690,57	56.082,28	170.567,26	0,85	37,18	288.132,74
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	12.615,00	1.570,24	7.474,68	0,04	16,61	37.525,32
Turismo	45.000,00	45.000,00	0,00	12.615,00	1.570,24	7.474,68	0,04	16,61	37.525,32
Energia	1.452.000,00	1.452.000,00	185.771,35	476.773,47	153.795,31	444.107,43	2,21	30,59	1.007.892,57
Energia Elétrica	1.452.000,00	1.452.000,00	185.771,35	476.773,47	153.795,31	444.107,43	2,21	30,59	1.007.892,57
Transporte	605.000,00	975.000,00	112.199,00	823.025,40	114.777,29	221.197,30	1,10	22,69	753.802,70
Transporte Aéreo	110.000,00	110.000,00	1.733,06	21.599,72	2.557,70	16.084,64	0,08	14,62	93.915,36
Transporte Rodoviário	495.000,00	865.000,00	110.465,94	801.425,68	112.219,59	205.112,66	1,02	23,71	659.887,34
Desporto e Lazer	998.500,00	1.118.500,00	161.675,18	628.852,40	285.103,74	480.436,56	2,40	42,95	638.063,44
Desporto Comunitário	954.500,00	1.074.500,00	148.726,68	586.033,40	264.810,74	460.143,56	2,29	42,82	614.356,44
Lazer	44.000,00	44.000,00	12.948,50	42.819,00	20.293,00	20.293,00	0,10	46,12	23.707,00
Encargos Especiais	1.388.000,00	1.388.000,00	215.903,26	650.617,31	215.760,66	650.463,55	3,24	46,86	737.536,45
Serviço da Dívida Interna	858.000,00	858.000,00	121.165,96	363.417,23	121.165,96	363.417,23	1,81	42,36	494.582,77
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	94.737,30	287.200,08	94.594,70	287.046,32	1,43	54,16	242.953,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.700,00	540.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	5,29	41,12	1.519.331,39
Legislativa	73.700,00	73.700,00	10.727,54	31.433,31	10.727,54	31.433,31	0,16	42,65	42.266,69
Ação Legislativa	73.700,00	73.700,00	10.727,54	31.433,31	10.727,54	31.433,31	0,16	42,65	42.266,69
Administração	935.000,00	935.000,00	127.164,52	367.548,57	127.164,52	367.548,57	1,83	39,31	567.451,43
Administração Geral	935.000,00	935.000,00	127.164,52	367.548,57	127.164,52	367.548,57	1,83	39,31	567.451,43

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	5,29	41,12	1.519.331,39
Saúde	605.000,00	605.000,00	75.966,70	220.141,00	75.966,70	220.141,00	1,10	36,39	384.859,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	75.966,70	220.141,00	75.966,70	220.141,00	1,10	36,39	384.859,00
Educação	836.000,00	936.000,00	156.191,57	429.235,54	156.191,57	429.235,54	2,14	45,86	506.764,46
Ensino Fundamental	418.000,00	418.000,00	70.805,54	198.964,72	70.805,54	198.964,72	0,99	47,60	219.035,28
Educação Infantil	418.000,00	518.000,00	85.386,03	230.270,82	85.386,03	230.270,82	1,15	44,45	287.729,18
Desporto e Lazer	30.800,00	30.800,00	4.188,38	12.810,19	4.188,38	12.810,19	0,06	41,59	17.989,81
Desporto Comunitário	30.800,00	30.800,00	4.188,38	12.810,19	4.188,38	12.810,19	0,06	41,59	17.989,81
TOTAL (III) = (I + II)	50.738.728,00	57.720.678,76	6.597.452,04	25.197.668,70	7.870.786,63	20.057.294,01	100,00	34,75	37.663.384,75

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOST	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.228,00	55.140.178,76	6.223.213,33	24.136.500,09	7.496.547,92	18.996.125,40	94,71	34,45	36.144.053,36
Legislativa	1.466.300,00	1.466.300,00	163.123,24	517.459,62	163.123,24	517.459,62	2,58	35,29	948.840,38
Ação Legislativa	1.466.300,00	1.466.300,00	163.123,24	517.459,62	163.123,24	517.459,62	2,58	35,29	948.840,38
Administração	5.952.696,00	6.202.696,00	930.821,39	3.066.896,60	877.822,31	2.425.845,31	12,09	39,11	3.776.850,69
Planejamento e Orçamento	430.100,00	430.100,00	59.119,58	167.826,69	60.429,41	160.410,71	0,80	37,30	269.689,29
Administração Geral	5.324.596,00	5.574.596,00	843.640,85	2.815.931,55	793.824,16	2.191.772,46	10,93	39,32	3.382.823,54
Administração Financeira	121.000,00	121.000,00	21.600,00	54.000,00	16.600,00	49.000,00	0,24	40,50	72.000,00
Normatização e Fiscalização	77.000,00	77.000,00	6.460,96	29.138,36	6.968,74	24.662,14	0,12	32,03	52.337,86
Segurança Pública	1.494.300,00	1.552.331,80	83.616,86	172.333,84	42.192,01	82.844,41	0,41	5,34	1.469.487,39
Policiamento	1.494.300,00	1.552.331,80	83.616,86	172.333,84	42.192,01	82.844,41	0,41	5,34	1.469.487,39
Assistência Social	1.793.650,00	1.843.650,00	296.944,88	718.484,63	245.783,39	494.667,61	2,47	26,83	1.348.982,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.200,00	250.200,00	14.722,40	57.490,33	16.813,29	49.535,67	0,25	19,80	200.664,33
Assistência Comunitária	1.593.450,00	1.593.450,00	282.222,48	660.994,30	228.970,10	445.131,94	2,22	27,94	1.148.318,06
Previdência Social	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	596.057,09	1.719.758,51	8,57	49,28	1.769.941,49
Previdência do Regime Estatutário	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	596.057,09	1.719.758,51	8,57	49,28	1.769.941,49
Saúde	8.906.750,00	9.457.723,78	993.701,90	5.077.950,10	1.683.204,25	4.171.244,07	20,80	44,10	5.286.479,71
Atenção Básica	8.391.950,00	8.798.209,49	1.019.943,07	4.775.738,08	1.592.266,62	3.949.795,62	19,69	44,89	4.848.413,87
Vigilância Sanitária	23.650,00	29.669,62	1.092,69	16.877,43	3.742,81	8.351,90	0,04	28,15	21.317,72
Vigilância Epidemiológica	57.200,00	113.894,67	1.831,50	57.192,02	13.001,45	56.366,08	0,28	49,49	57.528,59
Alimentação e Nutrição	433.950,00	515.950,00	-29.165,36	228.142,57	74.193,37	156.730,47	0,78	30,38	359.219,53
Educação	11.706.850,00	12.641.522,38	1.491.471,41	6.299.588,18	1.838.399,03	4.601.238,58	22,94	36,40	8.040.283,80
Ensino Fundamental	6.921.900,00	6.828.572,38	717.943,41	3.819.358,17	990.344,13	2.442.956,37	12,18	35,78	4.385.616,01
Ensino Médio	192.500,00	192.500,00	21.980,43	41.672,59	15.323,43	34.770,59	0,17	18,06	157.729,41
Ensino Superior	70.950,00	70.950,00	36.000,00	47.000,00	2.750,00	2.750,00	0,01	3,88	68.200,00
Educação Infantil	4.444.000,00	5.472.000,00	715.547,57	2.353.557,42	821.581,47	2.103.761,62	10,49	38,45	3.368.238,38
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	57.500,00	57.500,00	0,00	38.000,00	8.400,00	17.000,00	0,08	29,57	40.500,00
Cultura	528.000,00	528.000,00	42.662,04	187.349,91	42.995,31	187.331,91	0,93	35,48	340.668,09
Difusão Cultural	528.000,00	528.000,00	42.662,04	187.349,91	42.995,31	187.331,91	0,93	35,48	340.668,09
Urbanismo	5.054.882,00	9.904.482,00	851.347,34	2.290.826,59	679.191,92	1.628.678,92	8,12	16,44	8.275.803,08
Serviços Urbanos	5.034.882,00	9.884.482,00	851.347,34	2.289.866,59	679.191,92	1.627.718,92	8,12	16,47	8.256.763,08
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00	4,80	19.040,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.228,00	55.140.178,76	6.223.213,33	24.136.500,09	7.496.547,92	18.996.125,40	94,71	34,45	36.144.053,36
Habitação	102.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	102.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Saneamento	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Gestão Ambiental	400.000,00	371.420,00	57.486,04	160.658,44	58.068,24	146.448,61	0,73	39,43	224.971,39
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	371.420,00	57.486,04	160.658,44	58.068,24	146.448,61	0,73	39,43	224.971,39
Agricultura	1.584.700,00	1.621.952,80	-29.062,76	1.141.619,52	442.621,61	1.046.361,07	5,22	64,51	575.591,73
Promoção da Produção Animal	775.000,00	780.002,80	37.520,31	730.002,80	333.760,14	728.341,45	3,63	93,38	51.661,35
Extensão Rural	809.700,00	841.950,00	-66.583,07	411.616,72	108.861,47	318.019,62	1,59	37,77	523.930,38
Indústria	568.700,00	458.700,00	69.495,11	191.690,57	56.082,28	170.567,26	0,85	37,18	288.132,74
Promoção Industrial	568.700,00	458.700,00	69.495,11	191.690,57	56.082,28	170.567,26	0,85	37,18	288.132,74
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	12.615,00	1.570,24	7.474,68	0,04	16,61	37.525,32
Turismo	45.000,00	45.000,00	0,00	12.615,00	1.570,24	7.474,68	0,04	16,61	37.525,32
Energia	1.452.000,00	1.452.000,00	185.771,35	476.773,47	153.795,31	444.107,43	2,21	30,59	1.007.892,57
Energia Elétrica	1.452.000,00	1.452.000,00	185.771,35	476.773,47	153.795,31	444.107,43	2,21	30,59	1.007.892,57
Transporte	605.000,00	975.000,00	112.199,00	823.025,40	114.777,29	221.197,30	1,10	22,69	753.802,70
Transporte Aéreo	110.000,00	110.000,00	1.733,06	21.599,72	2.557,70	16.084,64	0,08	14,62	93.915,36
Transporte Rodoviário	495.000,00	865.000,00	110.465,94	801.425,68	112.219,59	205.112,66	1,02	23,71	659.887,34
Desporto e Lazer	998.500,00	1.118.500,00	161.675,18	628.852,40	285.103,74	480.436,56	2,40	42,95	638.063,44
Desporto Comunitário	954.500,00	1.074.500,00	148.726,68	586.033,40	264.810,74	460.143,56	2,29	42,82	614.356,44
Lazer	44.000,00	44.000,00	12.948,50	42.819,00	20.293,00	20.293,00	0,10	46,12	23.707,00
Encargos Especiais	1.388.000,00	1.388.000,00	215.903,26	650.617,31	215.760,66	650.463,55	3,24	46,86	737.536,45
Serviço da Dívida Interna	858.000,00	858.000,00	121.165,96	363.417,23	121.165,96	363.417,23	1,81	42,36	494.582,77
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	94.737,30	287.200,08	94.594,70	287.046,32	1,43	54,16	242.953,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.700,00	540.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	5,29	41,12	1.519.331,39
Legislativa	73.700,00	73.700,00	10.727,54	31.433,31	10.727,54	31.433,31	0,16	42,65	42.266,69
Ação Legislativa	73.700,00	73.700,00	10.727,54	31.433,31	10.727,54	31.433,31	0,16	42,65	42.266,69
Administração	935.000,00	935.000,00	127.164,52	367.548,57	127.164,52	367.548,57	1,83	39,31	567.451,43
Administração Geral	935.000,00	935.000,00	127.164,52	367.548,57	127.164,52	367.548,57	1,83	39,31	567.451,43

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	5,29	41,12	1.519.331,39
Saúde	605.000,00	605.000,00	75.966,70	220.141,00	75.966,70	220.141,00	1,10	36,39	384.859,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	75.966,70	220.141,00	75.966,70	220.141,00	1,10	36,39	384.859,00
Educação	836.000,00	936.000,00	156.191,57	429.235,54	156.191,57	429.235,54	2,14	45,86	506.764,46
Ensino Fundamental	418.000,00	418.000,00	70.805,54	198.964,72	70.805,54	198.964,72	0,99	47,60	219.035,28
Educação Infantil	418.000,00	518.000,00	85.386,03	230.270,82	85.386,03	230.270,82	1,15	44,45	287.729,18
Desporto e Lazer	30.800,00	30.800,00	4.188,38	12.810,19	4.188,38	12.810,19	0,06	41,59	17.989,81
Desporto Comunitário	30.800,00	30.800,00	4.188,38	12.810,19	4.188,38	12.810,19	0,06	41,59	17.989,81
TOTAL (III) = (I + II)	50.738.728,00	57.720.678,76	6.597.452,04	25.197.668,70	7.870.786,63	20.057.294,01	100,00	34,75	37.663.384,75

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOST	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.228,00	55.140.178,76	6.223.213,33	24.136.500,09	7.496.547,92	18.996.125,40	94,71	34,45	36.144.053,36
Legislativa	1.466.300,00	1.466.300,00	163.123,24	517.459,62	163.123,24	517.459,62	2,58	35,29	948.840,38
Ação Legislativa	1.466.300,00	1.466.300,00	163.123,24	517.459,62	163.123,24	517.459,62	2,58	35,29	948.840,38
Administração	5.952.696,00	6.202.696,00	930.821,39	3.066.896,60	877.822,31	2.425.845,31	12,09	39,11	3.776.850,69
Planejamento e Orçamento	430.100,00	430.100,00	59.119,58	167.826,69	60.429,41	160.410,71	0,80	37,30	269.689,29
Administração Geral	5.324.596,00	5.574.596,00	843.640,85	2.815.931,55	793.824,16	2.191.772,46	10,93	39,32	3.382.823,54
Administração Financeira	121.000,00	121.000,00	21.600,00	54.000,00	16.600,00	49.000,00	0,24	40,50	72.000,00
Normatização e Fiscalização	77.000,00	77.000,00	6.460,96	29.138,36	6.968,74	24.662,14	0,12	32,03	52.337,86
Segurança Pública	1.494.300,00	1.552.331,80	83.616,86	172.333,84	42.192,01	82.844,41	0,41	5,34	1.469.487,39
Policiamento	1.494.300,00	1.552.331,80	83.616,86	172.333,84	42.192,01	82.844,41	0,41	5,34	1.469.487,39
Assistência Social	1.793.650,00	1.843.650,00	296.944,88	718.484,63	245.783,39	494.667,61	2,47	26,83	1.348.982,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.200,00	250.200,00	14.722,40	57.490,33	16.813,29	49.535,67	0,25	19,80	200.664,33
Assistência Comunitária	1.593.450,00	1.593.450,00	282.222,48	660.994,30	228.970,10	445.131,94	2,22	27,94	1.148.318,06
Previdência Social	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	596.057,09	1.719.758,51	8,57	49,28	1.769.941,49
Previdência do Regime Estatutário	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	596.057,09	1.719.758,51	8,57	49,28	1.769.941,49
Saúde	8.906.750,00	9.457.723,78	993.701,90	5.077.950,10	1.683.204,25	4.171.244,07	20,80	44,10	5.286.479,71
Atenção Básica	8.391.950,00	8.798.209,49	1.019.943,07	4.775.738,08	1.592.266,62	3.949.795,62	19,69	44,89	4.848.413,87
Vigilância Sanitária	23.650,00	29.669,62	1.092,69	16.877,43	3.742,81	8.351,90	0,04	28,15	21.317,72
Vigilância Epidemiológica	57.200,00	113.894,67	1.831,50	57.192,02	13.001,45	56.366,08	0,28	49,49	57.528,59
Alimentação e Nutrição	433.950,00	515.950,00	-29.165,36	228.142,57	74.193,37	156.730,47	0,78	30,38	359.219,53
Educação	11.706.850,00	12.641.522,38	1.491.471,41	6.299.588,18	1.838.399,03	4.601.238,58	22,94	36,40	8.040.283,80
Ensino Fundamental	6.921.900,00	6.828.572,38	717.943,41	3.819.358,17	990.344,13	2.442.956,37	12,18	35,78	4.385.616,01
Ensino Médio	192.500,00	192.500,00	21.980,43	41.672,59	15.323,43	34.770,59	0,17	18,06	157.729,41
Ensino Superior	70.950,00	70.950,00	36.000,00	47.000,00	2.750,00	2.750,00	0,01	3,88	68.200,00
Educação Infantil	4.444.000,00	5.472.000,00	715.547,57	2.353.557,42	821.581,47	2.103.761,62	10,49	38,45	3.368.238,38
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	57.500,00	57.500,00	0,00	38.000,00	8.400,00	17.000,00	0,08	29,57	40.500,00
Cultura	528.000,00	528.000,00	42.662,04	187.349,91	42.995,31	187.331,91	0,93	35,48	340.668,09
Difusão Cultural	528.000,00	528.000,00	42.662,04	187.349,91	42.995,31	187.331,91	0,93	35,48	340.668,09
Urbanismo	5.054.882,00	9.904.482,00	851.347,34	2.290.826,59	679.191,92	1.628.678,92	8,12	16,44	8.275.803,08
Serviços Urbanos	5.034.882,00	9.884.482,00	851.347,34	2.289.866,59	679.191,92	1.627.718,92	8,12	16,47	8.256.763,08
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00	4,80	19.040,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.258.228,00	55.140.178,76	6.223.213,33	24.136.500,09	7.496.547,92	18.996.125,40	94,71	34,45	36.144.053,36
Habitação	102.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	102.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Saneamento	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Gestão Ambiental	400.000,00	371.420,00	57.486,04	160.658,44	58.068,24	146.448,61	0,73	39,43	224.971,39
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	371.420,00	57.486,04	160.658,44	58.068,24	146.448,61	0,73	39,43	224.971,39
Agricultura	1.584.700,00	1.621.952,80	-29.062,76	1.141.619,52	442.621,61	1.046.361,07	5,22	64,51	575.591,73
Promoção da Produção Animal	775.000,00	780.002,80	37.520,31	730.002,80	333.760,14	728.341,45	3,63	93,38	51.661,35
Extensão Rural	809.700,00	841.950,00	-66.583,07	411.616,72	108.861,47	318.019,62	1,59	37,77	523.930,38
Indústria	568.700,00	458.700,00	69.495,11	191.690,57	56.082,28	170.567,26	0,85	37,18	288.132,74
Promoção Industrial	568.700,00	458.700,00	69.495,11	191.690,57	56.082,28	170.567,26	0,85	37,18	288.132,74
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	12.615,00	1.570,24	7.474,68	0,04	16,61	37.525,32
Turismo	45.000,00	45.000,00	0,00	12.615,00	1.570,24	7.474,68	0,04	16,61	37.525,32
Energia	1.452.000,00	1.452.000,00	185.771,35	476.773,47	153.795,31	444.107,43	2,21	30,59	1.007.892,57
Energia Elétrica	1.452.000,00	1.452.000,00	185.771,35	476.773,47	153.795,31	444.107,43	2,21	30,59	1.007.892,57
Transporte	605.000,00	975.000,00	112.199,00	823.025,40	114.777,29	221.197,30	1,10	22,69	753.802,70
Transporte Aéreo	110.000,00	110.000,00	1.733,06	21.599,72	2.557,70	16.084,64	0,08	14,62	93.915,36
Transporte Rodoviário	495.000,00	865.000,00	110.465,94	801.425,68	112.219,59	205.112,66	1,02	23,71	659.887,34
Desporto e Lazer	998.500,00	1.118.500,00	161.675,18	628.852,40	285.103,74	480.436,56	2,40	42,95	638.063,44
Desporto Comunitário	954.500,00	1.074.500,00	148.726,68	586.033,40	264.810,74	460.143,56	2,29	42,82	614.356,44
Lazer	44.000,00	44.000,00	12.948,50	42.819,00	20.293,00	20.293,00	0,10	46,12	23.707,00
Encargos Especiais	1.388.000,00	1.388.000,00	215.903,26	650.617,31	215.760,66	650.463,55	3,24	46,86	737.536,45
Serviço da Dívida Interna	858.000,00	858.000,00	121.165,96	363.417,23	121.165,96	363.417,23	1,81	42,36	494.582,77
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	94.737,30	287.200,08	94.594,70	287.046,32	1,43	54,16	242.953,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.700,00	540.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	5,29	41,12	1.519.331,39
Legislativa	73.700,00	73.700,00	10.727,54	31.433,31	10.727,54	31.433,31	0,16	42,65	42.266,69
Ação Legislativa	73.700,00	73.700,00	10.727,54	31.433,31	10.727,54	31.433,31	0,16	42,65	42.266,69
Administração	935.000,00	935.000,00	127.164,52	367.548,57	127.164,52	367.548,57	1,83	39,31	567.451,43
Administração Geral	935.000,00	935.000,00	127.164,52	367.548,57	127.164,52	367.548,57	1,83	39,31	567.451,43

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.580.500,00	374.238,71	1.061.168,61	374.238,71	1.061.168,61	5,29	41,12	1.519.331,39
Saúde	605.000,00	605.000,00	75.966,70	220.141,00	75.966,70	220.141,00	1,10	36,39	384.859,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	75.966,70	220.141,00	75.966,70	220.141,00	1,10	36,39	384.859,00
Educação	836.000,00	936.000,00	156.191,57	429.235,54	156.191,57	429.235,54	2,14	45,86	506.764,46
Ensino Fundamental	418.000,00	418.000,00	70.805,54	198.964,72	70.805,54	198.964,72	0,99	47,60	219.035,28
Educação Infantil	418.000,00	518.000,00	85.386,03	230.270,82	85.386,03	230.270,82	1,15	44,45	287.729,18
Desporto e Lazer	30.800,00	30.800,00	4.188,38	12.810,19	4.188,38	12.810,19	0,06	41,59	17.989,81
Desporto Comunitário	30.800,00	30.800,00	4.188,38	12.810,19	4.188,38	12.810,19	0,06	41,59	17.989,81
TOTAL (III) = (I + II)	50.738.728,00	57.720.678,76	6.597.452,04	25.197.668,70	7.870.786,63	20.057.294,01	100,00	34,75	37.663.384,75

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOST	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.006.202,41**	**4.071.482,88**	**3.920.033,51**	**4.122.608,56**	**4.149.148,29**	**5.295.732,51**	**4.209.584,07**	**4.493.677,46**	**5.914.403,45**	**4.547.126,85**	**4.912.083,79**	**4.484.412,64**	**54.126.496,42**	**53.368.848,00**
RECEITA TRIBUTARIA	373.618,88	350.107,45	385.454,37	282.499,62	313.396,99	448.333,42	343.779,46	652.074,97	2.067.141,95	552.531,04	500.414,38	442.806,89	6.712.159,42	7.181.171,00
I.P.T.U.	45.703,97	46.646,08	36.697,80	11.166,94	11.027,74	15.399,27	532,82	72.851,23	1.280.909,19	108.318,66	51.944,01	50.134,01	1.731.331,72	2.492.600,00
I.S.S.	165.084,47	180.161,99	150.602,53	159.603,55	147.553,60	235.567,12	209.190,61	197.247,42	175.654,34	191.205,60	209.910,25	222.249,19	2.244.030,67	1.815.000,00
I.T.B.I.	79.705,72	47.987,65	122.660,08	55.996,12	92.985,29	86.965,40	77.377,35	45.645,06	62.901,56	105.101,42	127.333,35	71.419,24	976.078,24	726.000,00
I.R.R.F	34.260,41	33.610,21	37.623,27	35.982,16	37.907,53	73.305,56	36.076,70	35.845,61	39.035,68	46.657,58	48.523,82	38.823,30	497.651,83	574.266,00
Outras Receitas Tributárias	48.864,31	41.701,52	37.870,69	19.750,85	23.922,83	37.096,07	20.601,98	300.485,65	508.641,18	101.247,78	62.702,95	60.181,15	1.263.066,96	1.573.305,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	374.199,30	-34.103,97	185.116,59	176.851,32	172.017,69	259.877,68	180.225,33	169.140,76	280.885,00	196.620,30	185.351,02	190.675,11	2.336.856,13	2.720.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.127,34	179.641,24	98.152,34	167.962,43	112.502,58	201.823,48	63.724,30	95.769,70	181.683,51	115.444,37	192.203,21	93.101,19	1.660.135,69	834.570,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.961.148,35	3.123.370,42	3.053.395,59	3.339.416,50	3.356.489,53	4.214.977,26	3.434.582,96	3.485.468,75	3.199.554,99	3.547.457,69	3.678.311,87	3.587.084,23	40.981.258,14	39.587.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	746.163,93	1.000.008,64	834.774,14	898.624,62	1.077.239,27	1.872.415,33	1.301.993,79	1.402.707,44	915.715,92	1.213.778,52	1.393.163,75	1.257.428,43	13.914.013,78	12.980.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	819.260,51	841.328,22	884.982,06	951.739,28	929.303,53	995.212,60	862.386,00	770.377,21	873.363,95	868.056,06	848.387,47	850.649,98	10.495.046,87	11.550.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	193.046,76	194.666,39	195.414,30	220.039,58	165.182,11	100.214,32	88.299,60	136.383,45	183.234,40	181.931,83	216.567,41	220.869,86	2.095.850,01	1.705.000,00
Cota-Parte do ITR.	152,20	223,78	3.234,54	98.408,36	3.460,05	3.835,70	3.466,85	847,57	427,98	2.639,21	216,40	1.918,38	118.831,02	72.600,00
Transferências da LC 61/1989	19.313,05	18.685,87	18.628,28	19.386,81	20.652,33	24.279,67	18.946,07	17.822,65	13.091,09	17.684,58	14.904,00	16.476,57	219.870,97	299.200,00
Transferências da LC 87/1996	5.451,86	5.451,86	5.451,86	5.451,86	5.451,86	5.451,86	4.912,19	4.912,19	4.912,19	4.912,19	4.912,19	4.912,19	62.184,30	256.300,00
Transferências do FUNDEB	637.554,37	665.261,16	675.397,98	714.934,99	719.850,90	786.212,31	784.377,70	726.322,32	751.105,48	790.692,89	808.406,42	789.470,82	8.849.587,34	7.700.000,00
Outras Transferências Correntes	540.205,67	397.744,50	435.512,43	430.831,00	435.349,48	427.355,47	370.200,76	426.095,92	457.703,98	467.762,41	391.754,23	445.358,00	5.225.873,85	5.024.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.108,54	452.467,74	197.914,62	155.878,69	194.741,50	170.720,67	187.272,02	132.833,53	185.138,00	135.073,45	355.803,31	170.745,22	2.477.697,29	3.045.707,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.610,25	0,00
DEDUÇÕES (II)	**639.342,89**	**533.693,24**	**484.763,45**	**535.764,57**	**532.797,98**	**683.631,67**	**547.450,02**	**557.818,73**	**498.089,41**	**555.749,24**	**599.644,88**	**561.261,43**	**6.730.007,51**	**6.657.420,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	87.940,92	88.238,83	88.662,54	85.611,78	84.772,75	170.736,55	83.681,76	82.943,49	91.675,17	89.683,63	95.749,49	90.810,60	1.140.507,51	1.263.900,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	194.724,49	33.381,68	7.604,06	11.422,91	7.767,59	15.535,18	7.767,59	8.265,34	8.265,34	8.265,34	8.265,34	0,00	311.264,86	20.900,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	356.677,48	412.072,73	388.496,85	438.729,88	440.257,64	497.359,94	456.000,67	466.609,90	398.148,90	457.800,27	495.630,05	470.450,83	5.278.235,14	5.372.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.366.859,52**	**3.537.789,64**	**3.435.270,06**	**3.586.843,99**	**3.616.350,31**	**4.612.100,84**	**3.662.134,05**	**3.935.858,73**	**5.416.314,04**	**3.991.377,61**	**4.312.438,91**	**3.923.151,21**	**47.396.488,91**	**46.711.428,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.454.200,00	1.454.200,00	328.980,13	936.088,75	875.772,30
RECEITAS CORRENTES	1.454.200,00	1.454.200,00	328.980,13	936.088,75	875.772,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.263.900,00	1.263.900,00	186.560,09	534.544,14	530.267,44
Pessoal Civil	1.263.900,00	1.263.900,00	186.560,09	534.544,14	530.267,44
Ativo	1.240.250,00	1.240.250,00	184.791,41	530.050,52	528.452,46
Inativo	15.400,00	15.400,00	1.105,04	3.160,44	782,02
Pensionista	8.250,00	8.250,00	663,64	1.333,18	1.032,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	165.000,00	165.000,00	134.154,70	360.715,66	318.094,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	134.154,70	360.715,66	318.094,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.900,00	20.900,00	8.265,34	40.828,95	27.410,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.900,00	20.900,00	8.265,34	40.828,95	26.645,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
RECEITAS CORRENTES	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Receita de Contribuições Patronais	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Pessoal Civil	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Ativo	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.934.700,00**	**3.934.700,00**	**698.829,31**	**1.996.174,02**	**1.914.579,06**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.724.000,00	3.724.000,00	614.678,56	1.766.576,70	1.588.802,00
ADMINISTRAÇÃO	234.300,00	234.300,00	18.621,47	46.818,19	101.719,66
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	18.422,07	45.772,79	101.309,66
Despesas de Capital	14.300,00	14.300,00	199,40	1.045,40	410,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	1.487.082,34
Pessoal Civil	0,00	0,00	595.998,27	1.719.582,05	1.487.082,34
Aposentadorias	0,00	0,00	474.145,76	1.370.134,24	1.155.565,24
Pensões	0,00	0,00	121.852,51	349.447,81	331.517,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.489.700,00	3.489.700,00	58,82	176,46	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.489.700,00	3.489.700,00	58,82	176,46	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**3.724.000,00**	**3.724.000,00**	**614.678,56**	**1.766.576,70**	**1.588.802,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**210.700,00**	**210.700,00**	**84.150,75**	**229.597,32**	**325.777,06**

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	210.700,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	245.227,27	269.828,79	264.331,46
Investimentos	8.296.673,79	8.332.498,82	6.877.340,55

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.454.200,00	1.454.200,00	328.980,13	936.088,75	875.772,30
RECEITAS CORRENTES	1.454.200,00	1.454.200,00	328.980,13	936.088,75	875.772,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.263.900,00	1.263.900,00	186.560,09	534.544,14	530.267,44
Pessoal Civil	1.263.900,00	1.263.900,00	186.560,09	534.544,14	530.267,44
Ativo	1.240.250,00	1.240.250,00	184.791,41	530.050,52	528.452,46
Inativo	15.400,00	15.400,00	1.105,04	3.160,44	782,02
Pensionista	8.250,00	8.250,00	663,64	1.333,18	1.032,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	165.000,00	165.000,00	134.154,70	360.715,66	318.094,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	134.154,70	360.715,66	318.094,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.900,00	20.900,00	8.265,34	40.828,95	27.410,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.900,00	20.900,00	8.265,34	40.828,95	26.645,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
RECEITAS CORRENTES	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Receita de Contribuições Patronais	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Pessoal Civil	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Ativo	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.934.700,00**	**3.934.700,00**	**698.829,31**	**1.996.174,02**	**1.914.579,06**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.724.000,00	3.724.000,00	614.678,56	1.766.576,70	1.588.802,00
ADMINISTRAÇÃO	234.300,00	234.300,00	18.621,47	46.818,19	101.719,66
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	18.422,07	45.772,79	101.309,66
Despesas de Capital	14.300,00	14.300,00	199,40	1.045,40	410,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	1.487.082,34
Pessoal Civil	0,00	0,00	595.998,27	1.719.582,05	1.487.082,34
Aposentadorias	0,00	0,00	474.145,76	1.370.134,24	1.155.565,24
Pensões	0,00	0,00	121.852,51	349.447,81	331.517,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.489.700,00	3.489.700,00	58,82	176,46	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.489.700,00	3.489.700,00	58,82	176,46	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**3.724.000,00**	**3.724.000,00**	**614.678,56**	**1.766.576,70**	**1.588.802,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**210.700,00**	**210.700,00**	**84.150,75**	**229.597,32**	**325.777,06**

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	210.700,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	245.227,27	269.828,79	264.331,46
Investimentos	8.296.673,79	8.332.498,82	6.877.340,55

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.454.200,00	1.454.200,00	328.980,13	936.088,75	875.772,30
RECEITAS CORRENTES	1.454.200,00	1.454.200,00	328.980,13	936.088,75	875.772,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.263.900,00	1.263.900,00	186.560,09	534.544,14	530.267,44
Pessoal Civil	1.263.900,00	1.263.900,00	186.560,09	534.544,14	530.267,44
Ativo	1.240.250,00	1.240.250,00	184.791,41	530.050,52	528.452,46
Inativo	15.400,00	15.400,00	1.105,04	3.160,44	782,02
Pensionista	8.250,00	8.250,00	663,64	1.333,18	1.032,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	165.000,00	165.000,00	134.154,70	360.715,66	318.094,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	134.154,70	360.715,66	318.094,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.900,00	20.900,00	8.265,34	40.828,95	27.410,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.900,00	20.900,00	8.265,34	40.828,95	26.645,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
RECEITAS CORRENTES	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Receita de Contribuições Patronais	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Pessoal Civil	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Ativo	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.934.700,00**	**3.934.700,00**	**698.829,31**	**1.996.174,02**	**1.914.579,06**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.724.000,00	3.724.000,00	614.678,56	1.766.576,70	1.588.802,00
ADMINISTRAÇÃO	234.300,00	234.300,00	18.621,47	46.818,19	101.719,66
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	18.422,07	45.772,79	101.309,66
Despesas de Capital	14.300,00	14.300,00	199,40	1.045,40	410,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	1.487.082,34
Pessoal Civil	0,00	0,00	595.998,27	1.719.582,05	1.487.082,34
Aposentadorias	0,00	0,00	474.145,76	1.370.134,24	1.155.565,24
Pensões	0,00	0,00	121.852,51	349.447,81	331.517,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.489.700,00	3.489.700,00	58,82	176,46	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.489.700,00	3.489.700,00	58,82	176,46	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**3.724.000,00**	**3.724.000,00**	**614.678,56**	**1.766.576,70**	**1.588.802,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**210.700,00**	**210.700,00**	**84.150,75**	**229.597,32**	**325.777,06**

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	210.700,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	245.227,27	269.828,79	264.331,46
Investimentos	8.296.673,79	8.332.498,82	6.877.340,55

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.454.200,00	1.454.200,00	328.980,13	936.088,75	875.772,30
RECEITAS CORRENTES	1.454.200,00	1.454.200,00	328.980,13	936.088,75	875.772,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.263.900,00	1.263.900,00	186.560,09	534.544,14	530.267,44
Pessoal Civil	1.263.900,00	1.263.900,00	186.560,09	534.544,14	530.267,44
Ativo	1.240.250,00	1.240.250,00	184.791,41	530.050,52	528.452,46
Inativo	15.400,00	15.400,00	1.105,04	3.160,44	782,02
Pensionista	8.250,00	8.250,00	663,64	1.333,18	1.032,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	165.000,00	165.000,00	134.154,70	360.715,66	318.094,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	134.154,70	360.715,66	318.094,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.900,00	20.900,00	8.265,34	40.828,95	27.410,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.900,00	20.900,00	8.265,34	40.828,95	26.645,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
RECEITAS CORRENTES	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Receita de Contribuições Patronais	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Pessoal Civil	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Ativo	2.480.500,00	2.480.500,00	369.849,18	1.060.085,27	1.038.806,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.934.700,00**	**3.934.700,00**	**698.829,31**	**1.996.174,02**	**1.914.579,06**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.724.000,00	3.724.000,00	614.678,56	1.766.576,70	1.588.802,00
ADMINISTRAÇÃO	234.300,00	234.300,00	18.621,47	46.818,19	101.719,66
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	18.422,07	45.772,79	101.309,66
Despesas de Capital	14.300,00	14.300,00	199,40	1.045,40	410,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.489.700,00	3.489.700,00	596.057,09	1.719.758,51	1.487.082,34
Pessoal Civil	0,00	0,00	595.998,27	1.719.582,05	1.487.082,34
Aposentadorias	0,00	0,00	474.145,76	1.370.134,24	1.155.565,24
Pensões	0,00	0,00	121.852,51	349.447,81	331.517,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.489.700,00	3.489.700,00	58,82	176,46	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.489.700,00	3.489.700,00	58,82	176,46	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**3.724.000,00**	**3.724.000,00**	**614.678,56**	**1.766.576,70**	**1.588.802,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**210.700,00**	**210.700,00**	**84.150,75**	**229.597,32**	**325.777,06**

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	78.833,10	232.030,00	241.122,18

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	210.700,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	245.227,27	269.828,79	264.331,46
Investimentos	8.296.673,79	8.332.498,82	6.877.340,55

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Abr 2011 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.328.232,52	1.223.631,48	1.171.235,02
DEDUÇÕES (II)	8.416.082,00	11.499.893,87	11.475.510,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.550.208,78	12.198.745,17	11.885.392,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	134.126,78	698.851,30	409.882,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.087.849,48	-10.276.262,39	-10.304.275,44
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-7.087.849,48**	**-10.276.262,39**	**-10.304.275,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2011 (C - A)
VALOR	**-28.013,05**	**-3.216.425,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-190.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Abr 2011 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	29.645.606,79	29.645.606,79	29.645.606,79
Passivo Atuarial	29.645.606,79	29.645.606,79	29.645.606,79
DEDUÇÕES (VIII)	8.138.897,67	8.437.545,82	8.600.529,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.114,51	270.728,42	269.828,79
Investimentos	8.136.783,16	8.168.344,12	8.332.498,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.526,72	1.797,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	21.506.709,12	21.208.060,97	21.045.077,12
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**21.506.709,12**	**21.208.060,97**	**21.045.077,12**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**49.642.158,00**	**8.514.960,33**	**26.176.416,88**	**22.955.021,78**
Receita Tributária	7.181.171,00	943.221,27	4.558.748,69	3.781.582,86
I.P.T.U.	2.492.600,00	102.078,02	1.564.689,92	1.432.628,60
I.S.S.	1.815.000,00	432.159,44	1.205.457,41	802.858,77
I.T.B.I.	726.000,00	198.752,59	489.777,98	402.862,83
I.R.R.F.	581.633,00	87.979,64	245.595,21	204.652,37
Outras Receitas Tributárias	1.565.938,00	122.251,58	1.053.228,17	938.580,29
Receita de Contribuição	5.200.800,00	745.875,31	2.262.982,79	2.220.642,00
Receitas Previdenciárias	3.748.800,00	556.409,27	1.594.629,41	1.595.719,51
Outras Contribuições	1.452.000,00	189.466,04	668.353,38	624.922,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	834.570,00	285.304,40	741.926,28	519.243,42
(-) Aplicações Financeiras	834.570,00	285.304,40	741.926,28	519.243,42
Transferências Correntes	34.214.480,00	6.299.315,22	18.187.819,87	15.642.303,07
F.P.M.	10.384.000,00	2.120.473,80	5.987.830,42	4.693.602,33
I.C.M.S.	9.240.000,00	1.359.230,12	4.058.577,03	3.849.868,99
Convênios	143.715,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.446.765,00	2.819.611,30	8.141.412,42	7.098.831,75
Demais Receitas Correntes	3.045.707,00	526.548,53	1.166.865,53	1.310.493,85
Dívida Ativa	926.530,00	170.179,33	491.516,55	688.718,49
Diversas Receitas Correntes	2.119.177,00	356.369,20	675.348,98	621.775,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**262.000,00**	**0,00**	**-14.210,94**	**409.618,52**
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	47.500,00	0,00	27.399,31	16.006,23
Transferências de Capital	189.500,00	0,00	-41.610,25	393.612,29
Convênios	189.500,00	0,00	-41.610,25	393.612,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**189.500,00**	**0,00**	**-41.610,25**	**393.612,29**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**49.831.658,00**	**8.514.960,33**	**26.134.806,63**	**23.348.634,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**47.602.080,76**	**7.619.382,70**	**19.560.168,92**	**17.651.511,88**
Pessoal e Encargos Sociais	25.842.972,38	3.909.738,50	11.186.463,55	10.069.678,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	363.000,00	68.769,50	206.419,73	210.641,44
Outras Despesas Correntes	21.396.108,38	3.640.874,70	8.167.285,64	7.371.192,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**47.239.080,76**	**7.550.613,20**	**19.353.749,19**	**17.440.870,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.577.898,00**	**251.403,93**	**497.125,09**	**974.957,55**
Investimentos	9.082.898,00	199.007,47	340.127,59	836.031,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	495.000,00	52.396,46	156.997,50	138.926,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.082.898,00**	**199.007,47**	**340.127,59**	**836.031,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**540.700,00**	**-**	**-**	**-**

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**540.700,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**56.862.678,76**	**7.749.620,67**	**19.693.876,78**	**18.276.901,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.031.020,76**	**765.339,66**	**6.440.929,85**	**5.071.732,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	87.786,30	0,00
Superávit Financeiro	-	-	87.786,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-49.070,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**49.642.158,00**	**8.514.960,33**	**26.176.416,88**	**22.955.021,78**
Receita Tributária	7.181.171,00	943.221,27	4.558.748,69	3.781.582,86
I.P.T.U.	2.492.600,00	102.078,02	1.564.689,92	1.432.628,60
I.S.S.	1.815.000,00	432.159,44	1.205.457,41	802.858,77
I.T.B.I.	726.000,00	198.752,59	489.777,98	402.862,83
I.R.R.F.	581.633,00	87.979,64	245.595,21	204.652,37
Outras Receitas Tributárias	1.565.938,00	122.251,58	1.053.228,17	938.580,29
Receita de Contribuição	5.200.800,00	745.875,31	2.262.982,79	2.220.642,00
Receitas Previdenciárias	3.748.800,00	556.409,27	1.594.629,41	1.595.719,51
Outras Contribuições	1.452.000,00	189.466,04	668.353,38	624.922,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	834.570,00	285.304,40	741.926,28	519.243,42
(-) Aplicações Financeiras	834.570,00	285.304,40	741.926,28	519.243,42
Transferências Correntes	34.214.480,00	6.299.315,22	18.187.819,87	15.642.303,07
F.P.M.	10.384.000,00	2.120.473,80	5.987.830,42	4.693.602,33
I.C.M.S.	9.240.000,00	1.359.230,12	4.058.577,03	3.849.868,99
Convênios	143.715,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.446.765,00	2.819.611,30	8.141.412,42	7.098.831,75
Demais Receitas Correntes	3.045.707,00	526.548,53	1.166.865,53	1.310.493,85
Dívida Ativa	926.530,00	170.179,33	491.516,55	688.718,49
Diversas Receitas Correntes	2.119.177,00	356.369,20	675.348,98	621.775,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**262.000,00**	**0,00**	**-14.210,94**	**409.618,52**
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	47.500,00	0,00	27.399,31	16.006,23
Transferências de Capital	189.500,00	0,00	-41.610,25	393.612,29
Convênios	189.500,00	0,00	-41.610,25	393.612,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**189.500,00**	**0,00**	**-41.610,25**	**393.612,29**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**49.831.658,00**	**8.514.960,33**	**26.134.806,63**	**23.348.634,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**47.602.080,76**	**7.619.382,70**	**19.560.168,92**	**17.651.511,88**
Pessoal e Encargos Sociais	25.842.972,38	3.909.738,50	11.186.463,55	10.069.678,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	363.000,00	68.769,50	206.419,73	210.641,44
Outras Despesas Correntes	21.396.108,38	3.640.874,70	8.167.285,64	7.371.192,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**47.239.080,76**	**7.550.613,20**	**19.353.749,19**	**17.440.870,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.577.898,00**	**251.403,93**	**497.125,09**	**974.957,55**
Investimentos	9.082.898,00	199.007,47	340.127,59	836.031,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	495.000,00	52.396,46	156.997,50	138.926,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.082.898,00**	**199.007,47**	**340.127,59**	**836.031,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**540.700,00**	**-**	**-**	**-**

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**540.700,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**56.862.678,76**	**7.749.620,67**	**19.693.876,78**	**18.276.901,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.031.020,76**	**765.339,66**	**6.440.929,85**	**5.071.732,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	87.786,30	0,00
Superávit Financeiro	-	-	87.786,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-49.070,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**49.642.158,00**	**8.514.960,33**	**26.176.416,88**	**22.955.021,78**
Receita Tributária	7.181.171,00	943.221,27	4.558.748,69	3.781.582,86
I.P.T.U.	2.492.600,00	102.078,02	1.564.689,92	1.432.628,60
I.S.S.	1.815.000,00	432.159,44	1.205.457,41	802.858,77
I.T.B.I.	726.000,00	198.752,59	489.777,98	402.862,83
I.R.R.F.	581.633,00	87.979,64	245.595,21	204.652,37
Outras Receitas Tributárias	1.565.938,00	122.251,58	1.053.228,17	938.580,29
Receita de Contribuição	5.200.800,00	745.875,31	2.262.982,79	2.220.642,00
Receitas Previdenciárias	3.748.800,00	556.409,27	1.594.629,41	1.595.719,51
Outras Contribuições	1.452.000,00	189.466,04	668.353,38	624.922,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	834.570,00	285.304,40	741.926,28	519.243,42
(-) Aplicações Financeiras	834.570,00	285.304,40	741.926,28	519.243,42
Transferências Correntes	34.214.480,00	6.299.315,22	18.187.819,87	15.642.303,07
F.P.M.	10.384.000,00	2.120.473,80	5.987.830,42	4.693.602,33
I.C.M.S.	9.240.000,00	1.359.230,12	4.058.577,03	3.849.868,99
Convênios	143.715,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.446.765,00	2.819.611,30	8.141.412,42	7.098.831,75
Demais Receitas Correntes	3.045.707,00	526.548,53	1.166.865,53	1.310.493,85
Dívida Ativa	926.530,00	170.179,33	491.516,55	688.718,49
Diversas Receitas Correntes	2.119.177,00	356.369,20	675.348,98	621.775,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**262.000,00**	**0,00**	**-14.210,94**	**409.618,52**
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	47.500,00	0,00	27.399,31	16.006,23
Transferências de Capital	189.500,00	0,00	-41.610,25	393.612,29
Convênios	189.500,00	0,00	-41.610,25	393.612,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**189.500,00**	**0,00**	**-41.610,25**	**393.612,29**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**49.831.658,00**	**8.514.960,33**	**26.134.806,63**	**23.348.634,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**47.602.080,76**	**7.619.382,70**	**19.560.168,92**	**17.651.511,88**
Pessoal e Encargos Sociais	25.842.972,38	3.909.738,50	11.186.463,55	10.069.678,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	363.000,00	68.769,50	206.419,73	210.641,44
Outras Despesas Correntes	21.396.108,38	3.640.874,70	8.167.285,64	7.371.192,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**47.239.080,76**	**7.550.613,20**	**19.353.749,19**	**17.440.870,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.577.898,00**	**251.403,93**	**497.125,09**	**974.957,55**
Investimentos	9.082.898,00	199.007,47	340.127,59	836.031,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	495.000,00	52.396,46	156.997,50	138.926,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.082.898,00**	**199.007,47**	**340.127,59**	**836.031,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**540.700,00**	**-**	**-**	**-**

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**540.700,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**56.862.678,76**	**7.749.620,67**	**19.693.876,78**	**18.276.901,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.031.020,76**	**765.339,66**	**6.440.929,85**	**5.071.732,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	87.786,30	0,00
Superávit Financeiro	-	-	87.786,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-49.070,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**49.642.158,00**	**8.514.960,33**	**26.176.416,88**	**22.955.021,78**
Receita Tributária	7.181.171,00	943.221,27	4.558.748,69	3.781.582,86
I.P.T.U.	2.492.600,00	102.078,02	1.564.689,92	1.432.628,60
I.S.S.	1.815.000,00	432.159,44	1.205.457,41	802.858,77
I.T.B.I.	726.000,00	198.752,59	489.777,98	402.862,83
I.R.R.F.	581.633,00	87.979,64	245.595,21	204.652,37
Outras Receitas Tributárias	1.565.938,00	122.251,58	1.053.228,17	938.580,29
Receita de Contribuição	5.200.800,00	745.875,31	2.262.982,79	2.220.642,00
Receitas Previdenciárias	3.748.800,00	556.409,27	1.594.629,41	1.595.719,51
Outras Contribuições	1.452.000,00	189.466,04	668.353,38	624.922,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	834.570,00	285.304,40	741.926,28	519.243,42
(-) Aplicações Financeiras	834.570,00	285.304,40	741.926,28	519.243,42
Transferências Correntes	34.214.480,00	6.299.315,22	18.187.819,87	15.642.303,07
F.P.M.	10.384.000,00	2.120.473,80	5.987.830,42	4.693.602,33
I.C.M.S.	9.240.000,00	1.359.230,12	4.058.577,03	3.849.868,99
Convênios	143.715,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.446.765,00	2.819.611,30	8.141.412,42	7.098.831,75
Demais Receitas Correntes	3.045.707,00	526.548,53	1.166.865,53	1.310.493,85
Dívida Ativa	926.530,00	170.179,33	491.516,55	688.718,49
Diversas Receitas Correntes	2.119.177,00	356.369,20	675.348,98	621.775,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**262.000,00**	**0,00**	**-14.210,94**	**409.618,52**
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	47.500,00	0,00	27.399,31	16.006,23
Transferências de Capital	189.500,00	0,00	-41.610,25	393.612,29
Convênios	189.500,00	0,00	-41.610,25	393.612,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**189.500,00**	**0,00**	**-41.610,25**	**393.612,29**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**49.831.658,00**	**8.514.960,33**	**26.134.806,63**	**23.348.634,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**47.602.080,76**	**7.619.382,70**	**19.560.168,92**	**17.651.511,88**
Pessoal e Encargos Sociais	25.842.972,38	3.909.738,50	11.186.463,55	10.069.678,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	363.000,00	68.769,50	206.419,73	210.641,44
Outras Despesas Correntes	21.396.108,38	3.640.874,70	8.167.285,64	7.371.192,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**47.239.080,76**	**7.550.613,20**	**19.353.749,19**	**17.440.870,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.577.898,00**	**251.403,93**	**497.125,09**	**974.957,55**
Investimentos	9.082.898,00	199.007,47	340.127,59	836.031,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	495.000,00	52.396,46	156.997,50	138.926,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.082.898,00**	**199.007,47**	**340.127,59**	**836.031,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**540.700,00**	**-**	**-**	**-**

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**540.700,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**56.862.678,76**	**7.749.620,67**	**19.693.876,78**	**18.276.901,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.031.020,76**	**765.339,66**	**6.440.929,85**	**5.071.732,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	87.786,30	0,00
Superávit Financeiro	-	-	87.786,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-49.070,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	134.126,78	-	134.126,78	-	89.670,00	6.106.381,59	77.019,85	3.130.534,77	2.988.496,97
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	105.910,93	0,00	105.910,93	0,00	89.670,00	3.486.120,19	40.311,26	1.351.570,41	2.183.908,52
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	105.910,93	0,00	105.910,93	0,00	89.670,00	3.486.120,19	40.311,26	1.351.570,41	2.183.908,52
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS	0,00	2.403,66	0,00	2.403,66	0,00	0,00	8.855,32	929,89	7.925,43	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.403,66	0,00	2.403,66	0,00	0,00	8.855,32	929,89	7.925,43	0,00
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.811,93	0,00	83.196,14	99.615,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.811,93	0,00	83.196,14	99.615,79
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANO	0,00	23.812,09	0,00	23.812,09	0,00	0,00	2.260.069,32	35.778,70	1.519.317,96	704.972,66
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	23.812,09	0,00	23.812,09	0,00	0,00	2.260.069,32	35.778,70	1.519.317,96	704.972,66
FUNREBOM DE CURITIBANOS	0,00	2.000,10	0,00	2.000,10	0,00	0,00	55.103,66	0,00	55.103,66	0,00
FUNREBOM	0,00	2.000,10	0,00	2.000,10	0,00	0,00	55.103,66	0,00	55.103,66	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.421,17	0,00	113.421,17	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.421,17	0,00	113.421,17	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**134.126,78**	**0,00**	**134.126,78**	**0,00**	**89.670,00**	**6.106.381,59**	**77.019,85**	**3.130.534,77**	**2.988.496,97**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTIN	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.633.640,00	6.633.640,00	993.505,44	3.982.501,44	60,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.360.225,00	3.360.225,00	252.898,81	1.979.514,25	58,91
1.1.1- IPTU	2.492.600,00	2.492.600,00	103.310,26	1.566.053,01	62,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.125,00	15.125,00	1.018,12	1.333,77	8,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	586.300,00	586.300,00	82.829,61	235.677,75	40,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	266.200,00	266.200,00	65.740,82	176.449,72	66,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	727.512,00	727.512,00	199.142,74	490.386,69	67,41
1.2.1- ITBI	726.000,00	726.000,00	199.097,59	490.122,98	67,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.512,00	1.512,00	45,15	263,71	17,44
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.964.270,00	1.964.270,00	453.484,25	1.267.005,29	64,50
1.3.1- ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	432.159,44	1.206.065,36	66,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.150,00	18.150,00	3.466,07	7.691,10	42,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	110.000,00	110.000,00	11.852,06	38.231,49	34,76
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.120,00	21.120,00	6.006,68	15.017,34	71,10
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	581.633,00	581.633,00	87.979,64	245.595,21	42,23
1.4.1- IRRF	581.633,00	581.633,00	87.979,64	245.595,21	42,23
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.863.100,00	26.863.100,00	4.830.406,63	13.723.209,56	51,09
2.1- Cota-Parte FPM	12.980.000,00	12.980.000,00	2.650.592,18	7.484.787,85	57,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.980.000,00	12.980.000,00	2.650.592,18	7.484.787,85	57,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	1.699.037,45	5.073.220,67	43,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.300,00	256.300,00	9.824,38	29.473,14	11,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	299.200,00	299.200,00	31.380,57	98.924,96	33,06
2.5- Cota-Parte ITR	72.600,00	72.600,00	2.134,78	9.516,39	13,11
2.6- Cota-Parte IPVA	1.705.000,00	1.705.000,00	437.437,27	1.027.286,55	60,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.496.740,00	33.496.740,00	5.823.912,07	17.705.711,00	52,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	924.825,00	924.825,00	203.432,51	574.862,74	62,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	572.000,00	572.000,00	128.983,85	436.453,75	76,30
5.2- Outras Transferências do FNDE	352.825,00	352.825,00	74.448,66	138.408,99	39,23
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.625,00	62.625,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	62.625,00	62.625,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.000,00	88.000,00	51.539,12	84.064,08	95,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.075.450,00	1.075.450,00	254.971,63	658.926,82	61,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.372.620,00	5.372.620,00	966.080,88	2.744.640,62	51,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.596.000,00	2.596.000,00	530.118,38	1.496.957,43	57,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.310.000,00	2.310.000,00	339.807,33	1.014.643,64	43,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.260,00	51.260,00	1.964,86	5.894,58	11,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	59.840,00	59.840,00	6.276,11	19.784,98	33,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.520,00	14.520,00	426,94	1.903,21	13,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	341.000,00	341.000,00	87.487,26	205.456,78	60,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.737.400,00	7.737.400,00	1.619.230,60	4.705.936,70	60,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	1.597.877,24	4.650.375,63	60,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	37.400,00	37.400,00	21.353,36	55.561,07	148,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.327.380,00	2.327.380,00	631.796,36	1.905.735,01	81,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.421.790,00	6.269.790,00	1.090.410,17	2.897.368,50	46,21
13.1- Com Educação Infantil	2.662.000,00	3.750.000,00	676.507,36	1.771.390,12	47,24
13.2- Com Ensino Fundamental	2.759.790,00	2.519.790,00	413.902,81	1.125.978,38	44,69
14- OUTRAS DESPESAS	2.288.110,00	2.434.782,38	303.175,23	649.819,27	26,69
14.1- Com Educação Infantil	693.000,00	693.000,00	36.709,07	69.236,05	9,99
14.2- Com Ensino Fundamental	1.595.110,00	1.741.782,38	266.466,16	580.583,22	33,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.709.900,00	8.704.572,38	1.393.585,40	3.547.187,77	40,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	61,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	46.672,38
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²	46.672,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	8.374.185,00	8.374.185,00	1.455.978,02	4.426.427,75	52,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.675.000,00	5.803.000,00	887.523,15	2.304.770,89	39,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.355.000,00	4.443.000,00	713.216,43	1.840.626,17	41,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.320.000,00	1.360.000,00	174.306,72	464.144,72	34,13
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.750.025,00	6.656.697,38	961.455,54	2.497.856,59	37,52
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.354.900,00	4.261.572,38	680.368,97	1.706.561,60	40,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.395.125,00	2.395.125,00	281.086,57	791.294,99	33,04
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.425.025,00	12.459.697,38	1.848.978,69	4.802.627,48	38,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.905.735,01
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	55.561,07
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.672,38
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	21.323,25
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.029.291,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.773.335,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	15,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	572.000,00	572.000,00	67.763,88	111.464,03	19,49
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	352.825,00	386.825,00	58.703,49	113.268,14	29,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	924.825,00	958.825,00	126.467,37	224.732,17	23,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.349.850,00	13.418.522,38	1.975.446,06	5.027.359,65	37,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	363.386,29	21.323,25

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	1.147.217,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.650.375,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.281.510,33	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	55.561,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.571.643,62	0,00

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 46.672,38, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.633.640,00	6.633.640,00	993.505,44	3.982.501,44	60,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.360.225,00	3.360.225,00	252.898,81	1.979.514,25	58,91
1.1.1- IPTU	2.492.600,00	2.492.600,00	103.310,26	1.566.053,01	62,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.125,00	15.125,00	1.018,12	1.333,77	8,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	586.300,00	586.300,00	82.829,61	235.677,75	40,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	266.200,00	266.200,00	65.740,82	176.449,72	66,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	727.512,00	727.512,00	199.142,74	490.386,69	67,41
1.2.1- ITBI	726.000,00	726.000,00	199.097,59	490.122,98	67,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.512,00	1.512,00	45,15	263,71	17,44
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.964.270,00	1.964.270,00	453.484,25	1.267.005,29	64,50
1.3.1- ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	432.159,44	1.206.065,36	66,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.150,00	18.150,00	3.466,07	7.691,10	42,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	110.000,00	110.000,00	11.852,06	38.231,49	34,76
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.120,00	21.120,00	6.006,68	15.017,34	71,10
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	581.633,00	581.633,00	87.979,64	245.595,21	42,23
1.4.1- IRRF	581.633,00	581.633,00	87.979,64	245.595,21	42,23
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.863.100,00	26.863.100,00	4.830.406,63	13.723.209,56	51,09
2.1- Cota-Parte FPM	12.980.000,00	12.980.000,00	2.650.592,18	7.484.787,85	57,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.980.000,00	12.980.000,00	2.650.592,18	7.484.787,85	57,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	1.699.037,45	5.073.220,67	43,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.300,00	256.300,00	9.824,38	29.473,14	11,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	299.200,00	299.200,00	31.380,57	98.924,96	33,06
2.5- Cota-Parte ITR	72.600,00	72.600,00	2.134,78	9.516,39	13,11
2.6- Cota-Parte IPVA	1.705.000,00	1.705.000,00	437.437,27	1.027.286,55	60,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.496.740,00	33.496.740,00	5.823.912,07	17.705.711,00	52,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	924.825,00	924.825,00	203.432,51	574.862,74	62,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	572.000,00	572.000,00	128.983,85	436.453,75	76,30
5.2- Outras Transferências do FNDE	352.825,00	352.825,00	74.448,66	138.408,99	39,23
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.625,00	62.625,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	62.625,00	62.625,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.000,00	88.000,00	51.539,12	84.064,08	95,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.075.450,00	1.075.450,00	254.971,63	658.926,82	61,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.372.620,00	5.372.620,00	966.080,88	2.744.640,62	51,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.596.000,00	2.596.000,00	530.118,38	1.496.957,43	57,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.310.000,00	2.310.000,00	339.807,33	1.014.643,64	43,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.260,00	51.260,00	1.964,86	5.894,58	11,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	59.840,00	59.840,00	6.276,11	19.784,98	33,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.520,00	14.520,00	426,94	1.903,21	13,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	341.000,00	341.000,00	87.487,26	205.456,78	60,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.737.400,00	7.737.400,00	1.619.230,60	4.705.936,70	60,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	1.597.877,24	4.650.375,63	60,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	37.400,00	37.400,00	21.353,36	55.561,07	148,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.327.380,00	2.327.380,00	631.796,36	1.905.735,01	81,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.421.790,00	6.269.790,00	1.090.410,17	2.897.368,50	46,21
13.1- Com Educação Infantil	2.662.000,00	3.750.000,00	676.507,36	1.771.390,12	47,24
13.2- Com Ensino Fundamental	2.759.790,00	2.519.790,00	413.902,81	1.125.978,38	44,69
14- OUTRAS DESPESAS	2.288.110,00	2.434.782,38	303.175,23	649.819,27	26,69
14.1- Com Educação Infantil	693.000,00	693.000,00	36.709,07	69.236,05	9,99
14.2- Com Ensino Fundamental	1.595.110,00	1.741.782,38	266.466,16	580.583,22	33,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.709.900,00	8.704.572,38	1.393.585,40	3.547.187,77	40,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	61,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	46.672,38
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²	46.672,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	8.374.185,00	8.374.185,00	1.455.978,02	4.426.427,75	52,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.675.000,00	5.803.000,00	887.523,15	2.304.770,89	39,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.355.000,00	4.443.000,00	713.216,43	1.840.626,17	41,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.320.000,00	1.360.000,00	174.306,72	464.144,72	34,13
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.750.025,00	6.656.697,38	961.455,54	2.497.856,59	37,52
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.354.900,00	4.261.572,38	680.368,97	1.706.561,60	40,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.395.125,00	2.395.125,00	281.086,57	791.294,99	33,04
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.425.025,00	12.459.697,38	1.848.978,69	4.802.627,48	38,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.905.735,01
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	55.561,07
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.672,38
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	21.323,25
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.029.291,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.773.335,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	15,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	572.000,00	572.000,00	67.763,88	111.464,03	19,49
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	352.825,00	386.825,00	58.703,49	113.268,14	29,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	924.825,00	958.825,00	126.467,37	224.732,17	23,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.349.850,00	13.418.522,38	1.975.446,06	5.027.359,65	37,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	363.386,29	21.323,25

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	1.147.217,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.650.375,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.281.510,33	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	55.561,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.571.643,62	0,00

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 46.672,38, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.633.640,00	6.633.640,00	993.505,44	3.982.501,44	60,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.360.225,00	3.360.225,00	252.898,81	1.979.514,25	58,91
1.1.1- IPTU	2.492.600,00	2.492.600,00	103.310,26	1.566.053,01	62,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.125,00	15.125,00	1.018,12	1.333,77	8,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	586.300,00	586.300,00	82.829,61	235.677,75	40,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	266.200,00	266.200,00	65.740,82	176.449,72	66,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	727.512,00	727.512,00	199.142,74	490.386,69	67,41
1.2.1- ITBI	726.000,00	726.000,00	199.097,59	490.122,98	67,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.512,00	1.512,00	45,15	263,71	17,44
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.964.270,00	1.964.270,00	453.484,25	1.267.005,29	64,50
1.3.1- ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	432.159,44	1.206.065,36	66,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.150,00	18.150,00	3.466,07	7.691,10	42,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	110.000,00	110.000,00	11.852,06	38.231,49	34,76
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.120,00	21.120,00	6.006,68	15.017,34	71,10
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	581.633,00	581.633,00	87.979,64	245.595,21	42,23
1.4.1- IRRF	581.633,00	581.633,00	87.979,64	245.595,21	42,23
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.863.100,00	26.863.100,00	4.830.406,63	13.723.209,56	51,09
2.1- Cota-Parte FPM	12.980.000,00	12.980.000,00	2.650.592,18	7.484.787,85	57,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.980.000,00	12.980.000,00	2.650.592,18	7.484.787,85	57,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	1.699.037,45	5.073.220,67	43,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.300,00	256.300,00	9.824,38	29.473,14	11,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	299.200,00	299.200,00	31.380,57	98.924,96	33,06
2.5- Cota-Parte ITR	72.600,00	72.600,00	2.134,78	9.516,39	13,11
2.6- Cota-Parte IPVA	1.705.000,00	1.705.000,00	437.437,27	1.027.286,55	60,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.496.740,00	33.496.740,00	5.823.912,07	17.705.711,00	52,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	924.825,00	924.825,00	203.432,51	574.862,74	62,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	572.000,00	572.000,00	128.983,85	436.453,75	76,30
5.2- Outras Transferências do FNDE	352.825,00	352.825,00	74.448,66	138.408,99	39,23
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.625,00	62.625,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	62.625,00	62.625,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.000,00	88.000,00	51.539,12	84.064,08	95,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.075.450,00	1.075.450,00	254.971,63	658.926,82	61,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.372.620,00	5.372.620,00	966.080,88	2.744.640,62	51,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.596.000,00	2.596.000,00	530.118,38	1.496.957,43	57,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.310.000,00	2.310.000,00	339.807,33	1.014.643,64	43,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.260,00	51.260,00	1.964,86	5.894,58	11,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	59.840,00	59.840,00	6.276,11	19.784,98	33,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.520,00	14.520,00	426,94	1.903,21	13,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	341.000,00	341.000,00	87.487,26	205.456,78	60,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.737.400,00	7.737.400,00	1.619.230,60	4.705.936,70	60,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	1.597.877,24	4.650.375,63	60,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	37.400,00	37.400,00	21.353,36	55.561,07	148,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.327.380,00	2.327.380,00	631.796,36	1.905.735,01	81,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.421.790,00	6.269.790,00	1.090.410,17	2.897.368,50	46,21
13.1- Com Educação Infantil	2.662.000,00	3.750.000,00	676.507,36	1.771.390,12	47,24
13.2- Com Ensino Fundamental	2.759.790,00	2.519.790,00	413.902,81	1.125.978,38	44,69
14- OUTRAS DESPESAS	2.288.110,00	2.434.782,38	303.175,23	649.819,27	26,69
14.1- Com Educação Infantil	693.000,00	693.000,00	36.709,07	69.236,05	9,99
14.2- Com Ensino Fundamental	1.595.110,00	1.741.782,38	266.466,16	580.583,22	33,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.709.900,00	8.704.572,38	1.393.585,40	3.547.187,77	40,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	61,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	46.672,38
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²	46.672,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	8.374.185,00	8.374.185,00	1.455.978,02	4.426.427,75	52,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.675.000,00	5.803.000,00	887.523,15	2.304.770,89	39,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.355.000,00	4.443.000,00	713.216,43	1.840.626,17	41,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.320.000,00	1.360.000,00	174.306,72	464.144,72	34,13
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.750.025,00	6.656.697,38	961.455,54	2.497.856,59	37,52
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.354.900,00	4.261.572,38	680.368,97	1.706.561,60	40,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.395.125,00	2.395.125,00	281.086,57	791.294,99	33,04
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.425.025,00	12.459.697,38	1.848.978,69	4.802.627,48	38,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.905.735,01
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	55.561,07
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.672,38
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	21.323,25
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.029.291,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.773.335,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	15,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	572.000,00	572.000,00	67.763,88	111.464,03	19,49
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	352.825,00	386.825,00	58.703,49	113.268,14	29,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	924.825,00	958.825,00	126.467,37	224.732,17	23,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.349.850,00	13.418.522,38	1.975.446,06	5.027.359,65	37,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	363.386,29	21.323,25

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	1.147.217,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.650.375,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.281.510,33	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	55.561,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.571.643,62	0,00

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 46.672,38, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.633.640,00	6.633.640,00	993.505,44	3.982.501,44	60,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.360.225,00	3.360.225,00	252.898,81	1.979.514,25	58,91
1.1.1- IPTU	2.492.600,00	2.492.600,00	103.310,26	1.566.053,01	62,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.125,00	15.125,00	1.018,12	1.333,77	8,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	586.300,00	586.300,00	82.829,61	235.677,75	40,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	266.200,00	266.200,00	65.740,82	176.449,72	66,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	727.512,00	727.512,00	199.142,74	490.386,69	67,41
1.2.1- ITBI	726.000,00	726.000,00	199.097,59	490.122,98	67,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.512,00	1.512,00	45,15	263,71	17,44
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.964.270,00	1.964.270,00	453.484,25	1.267.005,29	64,50
1.3.1- ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	432.159,44	1.206.065,36	66,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.150,00	18.150,00	3.466,07	7.691,10	42,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	110.000,00	110.000,00	11.852,06	38.231,49	34,76
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.120,00	21.120,00	6.006,68	15.017,34	71,10
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	581.633,00	581.633,00	87.979,64	245.595,21	42,23
1.4.1- IRRF	581.633,00	581.633,00	87.979,64	245.595,21	42,23
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.863.100,00	26.863.100,00	4.830.406,63	13.723.209,56	51,09
2.1- Cota-Parte FPM	12.980.000,00	12.980.000,00	2.650.592,18	7.484.787,85	57,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.980.000,00	12.980.000,00	2.650.592,18	7.484.787,85	57,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	1.699.037,45	5.073.220,67	43,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.300,00	256.300,00	9.824,38	29.473,14	11,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	299.200,00	299.200,00	31.380,57	98.924,96	33,06
2.5- Cota-Parte ITR	72.600,00	72.600,00	2.134,78	9.516,39	13,11
2.6- Cota-Parte IPVA	1.705.000,00	1.705.000,00	437.437,27	1.027.286,55	60,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.496.740,00	33.496.740,00	5.823.912,07	17.705.711,00	52,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	924.825,00	924.825,00	203.432,51	574.862,74	62,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	572.000,00	572.000,00	128.983,85	436.453,75	76,30
5.2- Outras Transferências do FNDE	352.825,00	352.825,00	74.448,66	138.408,99	39,23
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.625,00	62.625,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	62.625,00	62.625,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.000,00	88.000,00	51.539,12	84.064,08	95,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.075.450,00	1.075.450,00	254.971,63	658.926,82	61,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.372.620,00	5.372.620,00	966.080,88	2.744.640,62	51,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.596.000,00	2.596.000,00	530.118,38	1.496.957,43	57,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.310.000,00	2.310.000,00	339.807,33	1.014.643,64	43,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.260,00	51.260,00	1.964,86	5.894,58	11,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	59.840,00	59.840,00	6.276,11	19.784,98	33,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.520,00	14.520,00	426,94	1.903,21	13,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	341.000,00	341.000,00	87.487,26	205.456,78	60,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.737.400,00	7.737.400,00	1.619.230,60	4.705.936,70	60,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	1.597.877,24	4.650.375,63	60,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	37.400,00	37.400,00	21.353,36	55.561,07	148,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.327.380,00	2.327.380,00	631.796,36	1.905.735,01	81,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.421.790,00	6.269.790,00	1.090.410,17	2.897.368,50	46,21
13.1- Com Educação Infantil	2.662.000,00	3.750.000,00	676.507,36	1.771.390,12	47,24
13.2- Com Ensino Fundamental	2.759.790,00	2.519.790,00	413.902,81	1.125.978,38	44,69
14- OUTRAS DESPESAS	2.288.110,00	2.434.782,38	303.175,23	649.819,27	26,69
14.1- Com Educação Infantil	693.000,00	693.000,00	36.709,07	69.236,05	9,99
14.2- Com Ensino Fundamental	1.595.110,00	1.741.782,38	266.466,16	580.583,22	33,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.709.900,00	8.704.572,38	1.393.585,40	3.547.187,77	40,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	61,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	46.672,38
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²	46.672,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	8.374.185,00	8.374.185,00	1.455.978,02	4.426.427,75	52,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.675.000,00	5.803.000,00	887.523,15	2.304.770,89	39,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.355.000,00	4.443.000,00	713.216,43	1.840.626,17	41,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.320.000,00	1.360.000,00	174.306,72	464.144,72	34,13
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.750.025,00	6.656.697,38	961.455,54	2.497.856,59	37,52
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.354.900,00	4.261.572,38	680.368,97	1.706.561,60	40,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.395.125,00	2.395.125,00	281.086,57	791.294,99	33,04
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.425.025,00	12.459.697,38	1.848.978,69	4.802.627,48	38,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.905.735,01
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	55.561,07
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.672,38
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	21.323,25
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.029.291,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.773.335,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	15,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	572.000,00	572.000,00	67.763,88	111.464,03	19,49
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	352.825,00	386.825,00	58.703,49	113.268,14	29,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	924.825,00	958.825,00	126.467,37	224.732,17	23,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.349.850,00	13.418.522,38	1.975.446,06	5.027.359,65	37,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	363.386,29	21.323,25

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	1.147.217,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.650.375,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.281.510,33	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	55.561,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.571.643,62	0,00

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 46.672,38, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	9.577.898,00	497.125,09	0,00	9.080.772,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.577.898,00**	**497.125,09**	**0,00**	**9.080.772,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.552.898,00**	**-497.125,09**		**-9.055.772,91**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2010	1.831.727,51	2.679.691,35	-847.963,84	8.138.897,67
2011	2.930.243,39	3.195.087,37	-264.843,98	7.874.053,69
2012	2.740.482,69	3.132.367,68	-391.884,99	7.482.168,70
2013	2.589.684,81	2.988.996,54	-399.311,73	7.082.856,97
2014	2.437.003,62	2.876.872,53	-439.868,91	6.642.988,06
2015	2.298.477,60	2.749.053,16	-450.575,56	6.192.412,50
2016	2.151.740,55	2.666.074,08	-514.333,53	5.678.078,97
2017	2.017.771,08	2.570.208,42	-552.437,34	5.125.641,63
2018	1.884.947,31	2.492.165,90	-607.218,59	4.518.423,04
2019	1.765.942,44	2.397.280,68	-631.338,24	3.887.084,80
2020	1.651.314,84	2.307.515,57	-656.200,73	3.230.884,07
2021	1.522.188,66	2.271.362,98	-749.174,32	2.481.709,75
2022	1.371.432,33	2.307.064,52	-935.632,19	1.546.077,56
2023	1.226.726,73	2.337.523,23	-1.110.796,50	435.281,06
2024	1.061.095,47	2.440.556,24	-1.379.460,77	-944.179,71
2025	968.539,14	2.358.845,14	-1.390.306,00	-2.334.485,71
2026	846.737,28	2.367.643,94	-1.520.906,66	-3.855.392,37
2027	716.808,46	2.411.160,13	-1.694.351,67	-5.549.744,04
2028	619.886,43	2.379.337,24	-1.759.450,81	-7.309.194,85
2029	547.370,42	2.294.955,61	-1.747.585,19	-9.056.780,04
2030	469.499,58	2.237.429,16	-1.767.929,58	-10.824.709,62
2031	392.504,17	2.190.930,05	-1.798.425,88	-12.623.135,50
2032	330.925,59	2.113.646,67	-1.782.721,08	-14.405.856,58
2033	253.429,15	2.090.210,22	-1.836.781,07	-16.242.637,65
2034	201.749,47	2.013.144,03	-1.811.394,56	-18.054.032,21
2035	156.486,03	1.929.822,65	-1.773.336,62	-19.827.368,83
2036	123.688,05	1.824.907,90	-1.701.219,85	-21.528.588,68
2037	97.992,16	1.712.769,92	-1.614.777,76	-23.143.366,44
2038	79.034,35	1.593.665,83	-1.514.631,48	-24.657.997,92
2039	56.270,13	1.496.151,95	-1.439.881,82	-26.097.879,74
2040	40.580,16	1.389.638,52	-1.349.058,36	-27.446.938,10
2041	27.832,58	1.286.449,04	-1.258.616,46	-28.705.554,56
2042	20.817,52	1.178.063,40	-1.157.245,88	-29.862.800,44
2043	18.018,63	1.068.040,34	-1.050.021,71	-30.912.822,15
2044	12.283,31	974.399,90	-962.116,59	-31.874.938,74
2045	8.358,15	884.604,50	-876.246,35	-32.751.185,09
2046	4.603,99	802.719,83	-798.115,84	-33.549.300,93
2047	3.938,06	720.697,28	-716.759,22	-34.266.060,15
2048	3.325,86	645.689,55	-642.363,69	-34.908.423,84
2049	2.736,81	577.455,11	-574.718,30	-35.483.142,14
2050	1.140,76	517.646,24	-516.505,48	-35.999.647,62
2051	360,99	461.990,10	-461.629,11	-36.461.276,73
2052	0,00	410.605,40	-410.605,40	-36.871.882,13
2053	0,00	363.371,63	-363.371,63	-37.235.253,76
2054	0,00	320.529,26	-320.529,26	-37.555.783,02
2055	0,00	282.228,97	-282.228,97	-37.838.011,99
2056	0,00	247.670,93	-247.670,93	-38.085.682,92
2057	0,00	216.755,77	-216.755,77	-38.302.438,69
2058	0,00	189.220,97	-189.220,97	-38.491.659,66
2059	0,00	164.667,68	-164.667,68	-38.656.327,34
2060	0,00	142.834,10	-142.834,10	-38.799.161,44
2061	0,00	123.451,80	-123.451,80	-38.922.613,24
2062	0,00	106.244,37	-106.244,37	-39.028.857,61
2063	0,00	91.112,78	-91.112,78	-39.119.970,39
2064	0,00	77.976,52	-77.976,52	-39.197.946,91
2065	0,00	66.489,72	-66.489,72	-39.264.436,63
2066	0,00	56.441,12	-56.441,12	-39.320.877,75
2067	0,00	47.702,32	-47.702,32	-39.368.580,07
2068	0,00	40.167,34	-40.167,34	-39.408.747,41
2069	0,00	33.665,94	-33.665,94	-39.442.413,35
2070	0,00	28.170,39	-28.170,39	-39.470.583,74
2071	0,00	23.498,68	-23.498,68	-39.494.082,42

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	19.561,29	-19.561,29	-39.513.643,71
2073	0,00	16.231,48	-16.231,48	-39.529.875,19
2074	0,00	13.429,60	-13.429,60	-39.543.304,79
2075	0,00	11.082,60	-11.082,60	-39.554.387,39
2076	0,00	9.104,16	-9.104,16	-39.563.491,55
2077	0,00	7.486,53	-7.486,53	-39.570.978,08
2078	0,00	6.152,67	-6.152,67	-39.577.130,75
2079	0,00	5.058,40	-5.058,40	-39.582.189,15
2080	0,00	4.165,84	-4.165,84	-39.586.354,99
2081	0,00	3.444,26	-3.444,26	-39.589.799,25
2082	0,00	2.865,60	-2.865,60	-39.592.664,85
2083	0,00	2.406,12	-2.406,12	-39.595.070,97
2084	0,00	0,00	0,00	-39.595.070,97

Projeção atuarial elaborada em 13/05/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2010	1.831.727,51	2.679.691,35	-847.963,84	8.138.897,67
2011	2.930.243,39	3.195.087,37	-264.843,98	7.874.053,69
2012	2.740.482,69	3.132.367,68	-391.884,99	7.482.168,70
2013	2.589.684,81	2.988.996,54	-399.311,73	7.082.856,97
2014	2.437.003,62	2.876.872,53	-439.868,91	6.642.988,06
2015	2.298.477,60	2.749.053,16	-450.575,56	6.192.412,50
2016	2.151.740,55	2.666.074,08	-514.333,53	5.678.078,97
2017	2.017.771,08	2.570.208,42	-552.437,34	5.125.641,63
2018	1.884.947,31	2.492.165,90	-607.218,59	4.518.423,04
2019	1.765.942,44	2.397.280,68	-631.338,24	3.887.084,80
2020	1.651.314,84	2.307.515,57	-656.200,73	3.230.884,07
2021	1.522.188,66	2.271.362,98	-749.174,32	2.481.709,75
2022	1.371.432,33	2.307.064,52	-935.632,19	1.546.077,56
2023	1.226.726,73	2.337.523,23	-1.110.796,50	435.281,06
2024	1.061.095,47	2.440.556,24	-1.379.460,77	-944.179,71
2025	968.539,14	2.358.845,14	-1.390.306,00	-2.334.485,71
2026	846.737,28	2.367.643,94	-1.520.906,66	-3.855.392,37
2027	716.808,46	2.411.160,13	-1.694.351,67	-5.549.744,04
2028	619.886,43	2.379.337,24	-1.759.450,81	-7.309.194,85
2029	547.370,42	2.294.955,61	-1.747.585,19	-9.056.780,04
2030	469.499,58	2.237.429,16	-1.767.929,58	-10.824.709,62
2031	392.504,17	2.190.930,05	-1.798.425,88	-12.623.135,50
2032	330.925,59	2.113.646,67	-1.782.721,08	-14.405.856,58
2033	253.429,15	2.090.210,22	-1.836.781,07	-16.242.637,65
2034	201.749,47	2.013.144,03	-1.811.394,56	-18.054.032,21
2035	156.486,03	1.929.822,65	-1.773.336,62	-19.827.368,83
2036	123.688,05	1.824.907,90	-1.701.219,85	-21.528.588,68
2037	97.992,16	1.712.769,92	-1.614.777,76	-23.143.366,44
2038	79.034,35	1.593.665,83	-1.514.631,48	-24.657.997,92
2039	56.270,13	1.496.151,95	-1.439.881,82	-26.097.879,74
2040	40.580,16	1.389.638,52	-1.349.058,36	-27.446.938,10
2041	27.832,58	1.286.449,04	-1.258.616,46	-28.705.554,56
2042	20.817,52	1.178.063,40	-1.157.245,88	-29.862.800,44
2043	18.018,63	1.068.040,34	-1.050.021,71	-30.912.822,15
2044	12.283,31	974.399,90	-962.116,59	-31.874.938,74
2045	8.358,15	884.604,50	-876.246,35	-32.751.185,09
2046	4.603,99	802.719,83	-798.115,84	-33.549.300,93
2047	3.938,06	720.697,28	-716.759,22	-34.266.060,15
2048	3.325,86	645.689,55	-642.363,69	-34.908.423,84
2049	2.736,81	577.455,11	-574.718,30	-35.483.142,14
2050	1.140,76	517.646,24	-516.505,48	-35.999.647,62
2051	360,99	461.990,10	-461.629,11	-36.461.276,73
2052	0,00	410.605,40	-410.605,40	-36.871.882,13
2053	0,00	363.371,63	-363.371,63	-37.235.253,76
2054	0,00	320.529,26	-320.529,26	-37.555.783,02
2055	0,00	282.228,97	-282.228,97	-37.838.011,99
2056	0,00	247.670,93	-247.670,93	-38.085.682,92
2057	0,00	216.755,77	-216.755,77	-38.302.438,69
2058	0,00	189.220,97	-189.220,97	-38.491.659,66
2059	0,00	164.667,68	-164.667,68	-38.656.327,34
2060	0,00	142.834,10	-142.834,10	-38.799.161,44
2061	0,00	123.451,80	-123.451,80	-38.922.613,24
2062	0,00	106.244,37	-106.244,37	-39.028.857,61
2063	0,00	91.112,78	-91.112,78	-39.119.970,39
2064	0,00	77.976,52	-77.976,52	-39.197.946,91
2065	0,00	66.489,72	-66.489,72	-39.264.436,63
2066	0,00	56.441,12	-56.441,12	-39.320.877,75
2067	0,00	47.702,32	-47.702,32	-39.368.580,07
2068	0,00	40.167,34	-40.167,34	-39.408.747,41
2069	0,00	33.665,94	-33.665,94	-39.442.413,35
2070	0,00	28.170,39	-28.170,39	-39.470.583,74
2071	0,00	23.498,68	-23.498,68	-39.494.082,42

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	19.561,29	-19.561,29	-39.513.643,71
2073	0,00	16.231,48	-16.231,48	-39.529.875,19
2074	0,00	13.429,60	-13.429,60	-39.543.304,79
2075	0,00	11.082,60	-11.082,60	-39.554.387,39
2076	0,00	9.104,16	-9.104,16	-39.563.491,55
2077	0,00	7.486,53	-7.486,53	-39.570.978,08
2078	0,00	6.152,67	-6.152,67	-39.577.130,75
2079	0,00	5.058,40	-5.058,40	-39.582.189,15
2080	0,00	4.165,84	-4.165,84	-39.586.354,99
2081	0,00	3.444,26	-3.444,26	-39.589.799,25
2082	0,00	2.865,60	-2.865,60	-39.592.664,85
2083	0,00	2.406,12	-2.406,12	-39.595.070,97
2084	0,00	0,00	0,00	-39.595.070,97

Projeção atuarial elaborada em 13/05/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2010	1.831.727,51	2.679.691,35	-847.963,84	8.138.897,67
2011	2.930.243,39	3.195.087,37	-264.843,98	7.874.053,69
2012	2.740.482,69	3.132.367,68	-391.884,99	7.482.168,70
2013	2.589.684,81	2.988.996,54	-399.311,73	7.082.856,97
2014	2.437.003,62	2.876.872,53	-439.868,91	6.642.988,06
2015	2.298.477,60	2.749.053,16	-450.575,56	6.192.412,50
2016	2.151.740,55	2.666.074,08	-514.333,53	5.678.078,97
2017	2.017.771,08	2.570.208,42	-552.437,34	5.125.641,63
2018	1.884.947,31	2.492.165,90	-607.218,59	4.518.423,04
2019	1.765.942,44	2.397.280,68	-631.338,24	3.887.084,80
2020	1.651.314,84	2.307.515,57	-656.200,73	3.230.884,07
2021	1.522.188,66	2.271.362,98	-749.174,32	2.481.709,75
2022	1.371.432,33	2.307.064,52	-935.632,19	1.546.077,56
2023	1.226.726,73	2.337.523,23	-1.110.796,50	435.281,06
2024	1.061.095,47	2.440.556,24	-1.379.460,77	-944.179,71
2025	968.539,14	2.358.845,14	-1.390.306,00	-2.334.485,71
2026	846.737,28	2.367.643,94	-1.520.906,66	-3.855.392,37
2027	716.808,46	2.411.160,13	-1.694.351,67	-5.549.744,04
2028	619.886,43	2.379.337,24	-1.759.450,81	-7.309.194,85
2029	547.370,42	2.294.955,61	-1.747.585,19	-9.056.780,04
2030	469.499,58	2.237.429,16	-1.767.929,58	-10.824.709,62
2031	392.504,17	2.190.930,05	-1.798.425,88	-12.623.135,50
2032	330.925,59	2.113.646,67	-1.782.721,08	-14.405.856,58
2033	253.429,15	2.090.210,22	-1.836.781,07	-16.242.637,65
2034	201.749,47	2.013.144,03	-1.811.394,56	-18.054.032,21
2035	156.486,03	1.929.822,65	-1.773.336,62	-19.827.368,83
2036	123.688,05	1.824.907,90	-1.701.219,85	-21.528.588,68
2037	97.992,16	1.712.769,92	-1.614.777,76	-23.143.366,44
2038	79.034,35	1.593.665,83	-1.514.631,48	-24.657.997,92
2039	56.270,13	1.496.151,95	-1.439.881,82	-26.097.879,74
2040	40.580,16	1.389.638,52	-1.349.058,36	-27.446.938,10
2041	27.832,58	1.286.449,04	-1.258.616,46	-28.705.554,56
2042	20.817,52	1.178.063,40	-1.157.245,88	-29.862.800,44
2043	18.018,63	1.068.040,34	-1.050.021,71	-30.912.822,15
2044	12.283,31	974.399,90	-962.116,59	-31.874.938,74
2045	8.358,15	884.604,50	-876.246,35	-32.751.185,09
2046	4.603,99	802.719,83	-798.115,84	-33.549.300,93
2047	3.938,06	720.697,28	-716.759,22	-34.266.060,15
2048	3.325,86	645.689,55	-642.363,69	-34.908.423,84
2049	2.736,81	577.455,11	-574.718,30	-35.483.142,14
2050	1.140,76	517.646,24	-516.505,48	-35.999.647,62
2051	360,99	461.990,10	-461.629,11	-36.461.276,73
2052	0,00	410.605,40	-410.605,40	-36.871.882,13
2053	0,00	363.371,63	-363.371,63	-37.235.253,76
2054	0,00	320.529,26	-320.529,26	-37.555.783,02
2055	0,00	282.228,97	-282.228,97	-37.838.011,99
2056	0,00	247.670,93	-247.670,93	-38.085.682,92
2057	0,00	216.755,77	-216.755,77	-38.302.438,69
2058	0,00	189.220,97	-189.220,97	-38.491.659,66
2059	0,00	164.667,68	-164.667,68	-38.656.327,34
2060	0,00	142.834,10	-142.834,10	-38.799.161,44
2061	0,00	123.451,80	-123.451,80	-38.922.613,24
2062	0,00	106.244,37	-106.244,37	-39.028.857,61
2063	0,00	91.112,78	-91.112,78	-39.119.970,39
2064	0,00	77.976,52	-77.976,52	-39.197.946,91
2065	0,00	66.489,72	-66.489,72	-39.264.436,63
2066	0,00	56.441,12	-56.441,12	-39.320.877,75
2067	0,00	47.702,32	-47.702,32	-39.368.580,07
2068	0,00	40.167,34	-40.167,34	-39.408.747,41
2069	0,00	33.665,94	-33.665,94	-39.442.413,35
2070	0,00	28.170,39	-28.170,39	-39.470.583,74
2071	0,00	23.498,68	-23.498,68	-39.494.082,42

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	19.561,29	-19.561,29	-39.513.643,71
2073	0,00	16.231,48	-16.231,48	-39.529.875,19
2074	0,00	13.429,60	-13.429,60	-39.543.304,79
2075	0,00	11.082,60	-11.082,60	-39.554.387,39
2076	0,00	9.104,16	-9.104,16	-39.563.491,55
2077	0,00	7.486,53	-7.486,53	-39.570.978,08
2078	0,00	6.152,67	-6.152,67	-39.577.130,75
2079	0,00	5.058,40	-5.058,40	-39.582.189,15
2080	0,00	4.165,84	-4.165,84	-39.586.354,99
2081	0,00	3.444,26	-3.444,26	-39.589.799,25
2082	0,00	2.865,60	-2.865,60	-39.592.664,85
2083	0,00	2.406,12	-2.406,12	-39.595.070,97
2084	0,00	0,00	0,00	-39.595.070,97

Projeção atuarial elaborada em 13/05/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2010	1.831.727,51	2.679.691,35	-847.963,84	8.138.897,67
2011	2.930.243,39	3.195.087,37	-264.843,98	7.874.053,69
2012	2.740.482,69	3.132.367,68	-391.884,99	7.482.168,70
2013	2.589.684,81	2.988.996,54	-399.311,73	7.082.856,97
2014	2.437.003,62	2.876.872,53	-439.868,91	6.642.988,06
2015	2.298.477,60	2.749.053,16	-450.575,56	6.192.412,50
2016	2.151.740,55	2.666.074,08	-514.333,53	5.678.078,97
2017	2.017.771,08	2.570.208,42	-552.437,34	5.125.641,63
2018	1.884.947,31	2.492.165,90	-607.218,59	4.518.423,04
2019	1.765.942,44	2.397.280,68	-631.338,24	3.887.084,80
2020	1.651.314,84	2.307.515,57	-656.200,73	3.230.884,07
2021	1.522.188,66	2.271.362,98	-749.174,32	2.481.709,75
2022	1.371.432,33	2.307.064,52	-935.632,19	1.546.077,56
2023	1.226.726,73	2.337.523,23	-1.110.796,50	435.281,06
2024	1.061.095,47	2.440.556,24	-1.379.460,77	-944.179,71
2025	968.539,14	2.358.845,14	-1.390.306,00	-2.334.485,71
2026	846.737,28	2.367.643,94	-1.520.906,66	-3.855.392,37
2027	716.808,46	2.411.160,13	-1.694.351,67	-5.549.744,04
2028	619.886,43	2.379.337,24	-1.759.450,81	-7.309.194,85
2029	547.370,42	2.294.955,61	-1.747.585,19	-9.056.780,04
2030	469.499,58	2.237.429,16	-1.767.929,58	-10.824.709,62
2031	392.504,17	2.190.930,05	-1.798.425,88	-12.623.135,50
2032	330.925,59	2.113.646,67	-1.782.721,08	-14.405.856,58
2033	253.429,15	2.090.210,22	-1.836.781,07	-16.242.637,65
2034	201.749,47	2.013.144,03	-1.811.394,56	-18.054.032,21
2035	156.486,03	1.929.822,65	-1.773.336,62	-19.827.368,83
2036	123.688,05	1.824.907,90	-1.701.219,85	-21.528.588,68
2037	97.992,16	1.712.769,92	-1.614.777,76	-23.143.366,44
2038	79.034,35	1.593.665,83	-1.514.631,48	-24.657.997,92
2039	56.270,13	1.496.151,95	-1.439.881,82	-26.097.879,74
2040	40.580,16	1.389.638,52	-1.349.058,36	-27.446.938,10
2041	27.832,58	1.286.449,04	-1.258.616,46	-28.705.554,56
2042	20.817,52	1.178.063,40	-1.157.245,88	-29.862.800,44
2043	18.018,63	1.068.040,34	-1.050.021,71	-30.912.822,15
2044	12.283,31	974.399,90	-962.116,59	-31.874.938,74
2045	8.358,15	884.604,50	-876.246,35	-32.751.185,09
2046	4.603,99	802.719,83	-798.115,84	-33.549.300,93
2047	3.938,06	720.697,28	-716.759,22	-34.266.060,15
2048	3.325,86	645.689,55	-642.363,69	-34.908.423,84
2049	2.736,81	577.455,11	-574.718,30	-35.483.142,14
2050	1.140,76	517.646,24	-516.505,48	-35.999.647,62
2051	360,99	461.990,10	-461.629,11	-36.461.276,73
2052	0,00	410.605,40	-410.605,40	-36.871.882,13
2053	0,00	363.371,63	-363.371,63	-37.235.253,76
2054	0,00	320.529,26	-320.529,26	-37.555.783,02
2055	0,00	282.228,97	-282.228,97	-37.838.011,99
2056	0,00	247.670,93	-247.670,93	-38.085.682,92
2057	0,00	216.755,77	-216.755,77	-38.302.438,69
2058	0,00	189.220,97	-189.220,97	-38.491.659,66
2059	0,00	164.667,68	-164.667,68	-38.656.327,34
2060	0,00	142.834,10	-142.834,10	-38.799.161,44
2061	0,00	123.451,80	-123.451,80	-38.922.613,24
2062	0,00	106.244,37	-106.244,37	-39.028.857,61
2063	0,00	91.112,78	-91.112,78	-39.119.970,39
2064	0,00	77.976,52	-77.976,52	-39.197.946,91
2065	0,00	66.489,72	-66.489,72	-39.264.436,63
2066	0,00	56.441,12	-56.441,12	-39.320.877,75
2067	0,00	47.702,32	-47.702,32	-39.368.580,07
2068	0,00	40.167,34	-40.167,34	-39.408.747,41
2069	0,00	33.665,94	-33.665,94	-39.442.413,35
2070	0,00	28.170,39	-28.170,39	-39.470.583,74
2071	0,00	23.498,68	-23.498,68	-39.494.082,42

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	19.561,29	-19.561,29	-39.513.643,71
2073	0,00	16.231,48	-16.231,48	-39.529.875,19
2074	0,00	13.429,60	-13.429,60	-39.543.304,79
2075	0,00	11.082,60	-11.082,60	-39.554.387,39
2076	0,00	9.104,16	-9.104,16	-39.563.491,55
2077	0,00	7.486,53	-7.486,53	-39.570.978,08
2078	0,00	6.152,67	-6.152,67	-39.577.130,75
2079	0,00	5.058,40	-5.058,40	-39.582.189,15
2080	0,00	4.165,84	-4.165,84	-39.586.354,99
2081	0,00	3.444,26	-3.444,26	-39.589.799,25
2082	0,00	2.865,60	-2.865,60	-39.592.664,85
2083	0,00	2.406,12	-2.406,12	-39.595.070,97
2084	0,00	0,00	0,00	-39.595.070,97

Projeção atuarial elaborada em 13/05/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2010	1.831.727,51	2.679.691,35	-847.963,84	8.138.897,67
2011	2.930.243,39	3.195.087,37	-264.843,98	7.874.053,69
2012	2.740.482,69	3.132.367,68	-391.884,99	7.482.168,70
2013	2.589.684,81	2.988.996,54	-399.311,73	7.082.856,97
2014	2.437.003,62	2.876.872,53	-439.868,91	6.642.988,06
2015	2.298.477,60	2.749.053,16	-450.575,56	6.192.412,50
2016	2.151.740,55	2.666.074,08	-514.333,53	5.678.078,97
2017	2.017.771,08	2.570.208,42	-552.437,34	5.125.641,63
2018	1.884.947,31	2.492.165,90	-607.218,59	4.518.423,04
2019	1.765.942,44	2.397.280,68	-631.338,24	3.887.084,80
2020	1.651.314,84	2.307.515,57	-656.200,73	3.230.884,07
2021	1.522.188,66	2.271.362,98	-749.174,32	2.481.709,75
2022	1.371.432,33	2.307.064,52	-935.632,19	1.546.077,56
2023	1.226.726,73	2.337.523,23	-1.110.796,50	435.281,06
2024	1.061.095,47	2.440.556,24	-1.379.460,77	-944.179,71
2025	968.539,14	2.358.845,14	-1.390.306,00	-2.334.485,71
2026	846.737,28	2.367.643,94	-1.520.906,66	-3.855.392,37
2027	716.808,46	2.411.160,13	-1.694.351,67	-5.549.744,04
2028	619.886,43	2.379.337,24	-1.759.450,81	-7.309.194,85
2029	547.370,42	2.294.955,61	-1.747.585,19	-9.056.780,04
2030	469.499,58	2.237.429,16	-1.767.929,58	-10.824.709,62
2031	392.504,17	2.190.930,05	-1.798.425,88	-12.623.135,50
2032	330.925,59	2.113.646,67	-1.782.721,08	-14.405.856,58
2033	253.429,15	2.090.210,22	-1.836.781,07	-16.242.637,65
2034	201.749,47	2.013.144,03	-1.811.394,56	-18.054.032,21
2035	156.486,03	1.929.822,65	-1.773.336,62	-19.827.368,83
2036	123.688,05	1.824.907,90	-1.701.219,85	-21.528.588,68
2037	97.992,16	1.712.769,92	-1.614.777,76	-23.143.366,44
2038	79.034,35	1.593.665,83	-1.514.631,48	-24.657.997,92
2039	56.270,13	1.496.151,95	-1.439.881,82	-26.097.879,74
2040	40.580,16	1.389.638,52	-1.349.058,36	-27.446.938,10
2041	27.832,58	1.286.449,04	-1.258.616,46	-28.705.554,56
2042	20.817,52	1.178.063,40	-1.157.245,88	-29.862.800,44
2043	18.018,63	1.068.040,34	-1.050.021,71	-30.912.822,15
2044	12.283,31	974.399,90	-962.116,59	-31.874.938,74
2045	8.358,15	884.604,50	-876.246,35	-32.751.185,09
2046	4.603,99	802.719,83	-798.115,84	-33.549.300,93
2047	3.938,06	720.697,28	-716.759,22	-34.266.060,15
2048	3.325,86	645.689,55	-642.363,69	-34.908.423,84
2049	2.736,81	577.455,11	-574.718,30	-35.483.142,14
2050	1.140,76	517.646,24	-516.505,48	-35.999.647,62
2051	360,99	461.990,10	-461.629,11	-36.461.276,73
2052	0,00	410.605,40	-410.605,40	-36.871.882,13
2053	0,00	363.371,63	-363.371,63	-37.235.253,76
2054	0,00	320.529,26	-320.529,26	-37.555.783,02
2055	0,00	282.228,97	-282.228,97	-37.838.011,99
2056	0,00	247.670,93	-247.670,93	-38.085.682,92
2057	0,00	216.755,77	-216.755,77	-38.302.438,69
2058	0,00	189.220,97	-189.220,97	-38.491.659,66
2059	0,00	164.667,68	-164.667,68	-38.656.327,34
2060	0,00	142.834,10	-142.834,10	-38.799.161,44
2061	0,00	123.451,80	-123.451,80	-38.922.613,24
2062	0,00	106.244,37	-106.244,37	-39.028.857,61
2063	0,00	91.112,78	-91.112,78	-39.119.970,39
2064	0,00	77.976,52	-77.976,52	-39.197.946,91
2065	0,00	66.489,72	-66.489,72	-39.264.436,63
2066	0,00	56.441,12	-56.441,12	-39.320.877,75
2067	0,00	47.702,32	-47.702,32	-39.368.580,07
2068	0,00	40.167,34	-40.167,34	-39.408.747,41
2069	0,00	33.665,94	-33.665,94	-39.442.413,35
2070	0,00	28.170,39	-28.170,39	-39.470.583,74
2071	0,00	23.498,68	-23.498,68	-39.494.082,42

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	19.561,29	-19.561,29	-39.513.643,71
2073	0,00	16.231,48	-16.231,48	-39.529.875,19
2074	0,00	13.429,60	-13.429,60	-39.543.304,79
2075	0,00	11.082,60	-11.082,60	-39.554.387,39
2076	0,00	9.104,16	-9.104,16	-39.563.491,55
2077	0,00	7.486,53	-7.486,53	-39.570.978,08
2078	0,00	6.152,67	-6.152,67	-39.577.130,75
2079	0,00	5.058,40	-5.058,40	-39.582.189,15
2080	0,00	4.165,84	-4.165,84	-39.586.354,99
2081	0,00	3.444,26	-3.444,26	-39.589.799,25
2082	0,00	2.865,60	-2.865,60	-39.592.664,85
2083	0,00	2.406,12	-2.406,12	-39.595.070,97
2084	0,00	0,00	0,00	-39.595.070,97

Projeção atuarial elaborada em 13/05/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	47.500,00	27.399,31	20.100,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.000,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.500,00	27.399,31	9.100,69
TOTAL	47.500,00	27.399,31	20.100,69

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
Investimentos	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
TOTAL	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	27.410,16	27.399,31	54.809,47

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	33.496.740,00	33.496.740,00	17.705.711,00	52,86
Impostos	5.615.233,00	5.615.233,00	3.507.836,56	62,47
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.492.600,00	2.492.600,00	1.566.053,01	62,83
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	726.000,00	726.000,00	490.122,98	67,51
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.815.000,00	1.815.000,00	1.206.065,36	66,45
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	581.633,00	581.633,00	245.595,21	42,23
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.018.407,00	1.018.407,00	474.664,88	46,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.787,00	34.787,00	9.288,58	26,70
Dívida Ativa dos Impostos	696.300,00	696.300,00	273.909,24	39,34
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	287.320,00	287.320,00	191.467,06	66,64
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	26.863.100,00	26.863.100,00	13.723.209,56	51,09
Da União	13.308.900,00	13.308.900,00	7.523.777,38	56,53
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.980.000,00	12.980.000,00	7.484.787,85	57,66
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	72.600,00	72.600,00	9.516,39	13,11
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	256.300,00	256.300,00	29.473,14	11,50
Do Estado	13.554.200,00	13.554.200,00	6.199.432,18	45,74
Cota-Parte do ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	5.073.220,67	43,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	299.200,00	299.200,00	98.924,96	33,06
Cota-Parte do IPVA	1.705.000,00	1.705.000,00	1.027.286,55	60,25
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.185.600,00	3.185.600,00	1.751.306,42	54,98
Da União para o Município	2.275.350,00	2.275.350,00	1.219.407,51	53,59
Do Estado para o Município	795.300,00	795.300,00	470.796,90	59,20
Demais Municípios para o Município	114.950,00	114.950,00	61.102,01	53,16
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.429.008,00	19.429.008,00	10.191.755,42	52,46
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.372.620,00	-5.372.620,00	-2.744.640,62	51,09
TOTAL	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**26.904.132,22**	**53,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.665.300,00	9.094.109,58	4.107.355,70	45,17
Pessoal e Encargos Sociais	5.938.900,00	5.938.900,00	2.735.416,75	46,06
Outras Despesas Correntes	2.726.400,00	3.155.209,58	1.371.938,95	43,48
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
Investimentos	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
Investimentos	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
TOTAL (IV)	9.072.300,00	9.541.273,78	4.234.654,60	44,38

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.072.300,00	9.541.273,78	4.234.654,60	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.143.800,00	3.612.773,78	1.517.599,22	35,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.143.800,00	3.612.773,78	1.517.599,22	35,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	5.928.500,00	5.928.500,00	**2.717.055,38**	**64,16**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	182.811,93	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]	15,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	8.991.450,00	9.397.709,49	4.169.936,62	98,47
Vigilância Sanitária	23.650,00	29.669,62	8.351,90	0,20
Vigilância Epidemiológica	57.200,00	113.894,67	56.366,08	1,33
TOTAL	**9.072.300,00**	**9.541.273,78**	**4.234.654,60**	**100,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	33.496.740,00	33.496.740,00	17.705.711,00	52,86
Impostos	5.615.233,00	5.615.233,00	3.507.836,56	62,47
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.492.600,00	2.492.600,00	1.566.053,01	62,83
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	726.000,00	726.000,00	490.122,98	67,51
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.815.000,00	1.815.000,00	1.206.065,36	66,45
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	581.633,00	581.633,00	245.595,21	42,23
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.018.407,00	1.018.407,00	474.664,88	46,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.787,00	34.787,00	9.288,58	26,70
Dívida Ativa dos Impostos	696.300,00	696.300,00	273.909,24	39,34
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	287.320,00	287.320,00	191.467,06	66,64
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	26.863.100,00	26.863.100,00	13.723.209,56	51,09
Da União	13.308.900,00	13.308.900,00	7.523.777,38	56,53
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.980.000,00	12.980.000,00	7.484.787,85	57,66
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	72.600,00	72.600,00	9.516,39	13,11
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	256.300,00	256.300,00	29.473,14	11,50
Do Estado	13.554.200,00	13.554.200,00	6.199.432,18	45,74
Cota-Parte do ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	5.073.220,67	43,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	299.200,00	299.200,00	98.924,96	33,06
Cota-Parte do IPVA	1.705.000,00	1.705.000,00	1.027.286,55	60,25
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.185.600,00	3.185.600,00	1.751.306,42	54,98
Da União para o Município	2.275.350,00	2.275.350,00	1.219.407,51	53,59
Do Estado para o Município	795.300,00	795.300,00	470.796,90	59,20
Demais Municípios para o Município	114.950,00	114.950,00	61.102,01	53,16
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.429.008,00	19.429.008,00	10.191.755,42	52,46
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.372.620,00	-5.372.620,00	-2.744.640,62	51,09
TOTAL	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**26.904.132,22**	**53,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.665.300,00	9.094.109,58	4.107.355,70	45,17
Pessoal e Encargos Sociais	5.938.900,00	5.938.900,00	2.735.416,75	46,06
Outras Despesas Correntes	2.726.400,00	3.155.209,58	1.371.938,95	43,48
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
Investimentos	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
Investimentos	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
TOTAL (IV)	9.072.300,00	9.541.273,78	4.234.654,60	44,38

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.072.300,00	9.541.273,78	4.234.654,60	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.143.800,00	3.612.773,78	1.517.599,22	35,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.143.800,00	3.612.773,78	1.517.599,22	35,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	5.928.500,00	5.928.500,00	**2.717.055,38**	**64,16**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	182.811,93	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]	15,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	8.991.450,00	9.397.709,49	4.169.936,62	98,47
Vigilância Sanitária	23.650,00	29.669,62	8.351,90	0,20
Vigilância Epidemiológica	57.200,00	113.894,67	56.366,08	1,33
TOTAL	**9.072.300,00**	**9.541.273,78**	**4.234.654,60**	**100,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	33.496.740,00	33.496.740,00	17.705.711,00	52,86
Impostos	5.615.233,00	5.615.233,00	3.507.836,56	62,47
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.492.600,00	2.492.600,00	1.566.053,01	62,83
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	726.000,00	726.000,00	490.122,98	67,51
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.815.000,00	1.815.000,00	1.206.065,36	66,45
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	581.633,00	581.633,00	245.595,21	42,23
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.018.407,00	1.018.407,00	474.664,88	46,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.787,00	34.787,00	9.288,58	26,70
Dívida Ativa dos Impostos	696.300,00	696.300,00	273.909,24	39,34
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	287.320,00	287.320,00	191.467,06	66,64
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	26.863.100,00	26.863.100,00	13.723.209,56	51,09
Da União	13.308.900,00	13.308.900,00	7.523.777,38	56,53
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.980.000,00	12.980.000,00	7.484.787,85	57,66
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	72.600,00	72.600,00	9.516,39	13,11
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	256.300,00	256.300,00	29.473,14	11,50
Do Estado	13.554.200,00	13.554.200,00	6.199.432,18	45,74
Cota-Parte do ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	5.073.220,67	43,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	299.200,00	299.200,00	98.924,96	33,06
Cota-Parte do IPVA	1.705.000,00	1.705.000,00	1.027.286,55	60,25
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.185.600,00	3.185.600,00	1.751.306,42	54,98
Da União para o Município	2.275.350,00	2.275.350,00	1.219.407,51	53,59
Do Estado para o Município	795.300,00	795.300,00	470.796,90	59,20
Demais Municípios para o Município	114.950,00	114.950,00	61.102,01	53,16
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.429.008,00	19.429.008,00	10.191.755,42	52,46
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.372.620,00	-5.372.620,00	-2.744.640,62	51,09
TOTAL	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**26.904.132,22**	**53,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.665.300,00	9.094.109,58	4.107.355,70	45,17
Pessoal e Encargos Sociais	5.938.900,00	5.938.900,00	2.735.416,75	46,06
Outras Despesas Correntes	2.726.400,00	3.155.209,58	1.371.938,95	43,48
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
Investimentos	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
Investimentos	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
TOTAL (IV)	9.072.300,00	9.541.273,78	4.234.654,60	44,38

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.072.300,00	9.541.273,78	4.234.654,60	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.143.800,00	3.612.773,78	1.517.599,22	35,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.143.800,00	3.612.773,78	1.517.599,22	35,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	5.928.500,00	5.928.500,00	**2.717.055,38**	**64,16**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	182.811,93	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]	15,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	8.991.450,00	9.397.709,49	4.169.936,62	98,47
Vigilância Sanitária	23.650,00	29.669,62	8.351,90	0,20
Vigilância Epidemiológica	57.200,00	113.894,67	56.366,08	1,33
TOTAL	**9.072.300,00**	**9.541.273,78**	**4.234.654,60**	**100,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	33.496.740,00	33.496.740,00	17.705.711,00	52,86
Impostos	5.615.233,00	5.615.233,00	3.507.836,56	62,47
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.492.600,00	2.492.600,00	1.566.053,01	62,83
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	726.000,00	726.000,00	490.122,98	67,51
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.815.000,00	1.815.000,00	1.206.065,36	66,45
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	581.633,00	581.633,00	245.595,21	42,23
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.018.407,00	1.018.407,00	474.664,88	46,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.787,00	34.787,00	9.288,58	26,70
Dívida Ativa dos Impostos	696.300,00	696.300,00	273.909,24	39,34
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	287.320,00	287.320,00	191.467,06	66,64
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	26.863.100,00	26.863.100,00	13.723.209,56	51,09
Da União	13.308.900,00	13.308.900,00	7.523.777,38	56,53
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.980.000,00	12.980.000,00	7.484.787,85	57,66
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	72.600,00	72.600,00	9.516,39	13,11
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	256.300,00	256.300,00	29.473,14	11,50
Do Estado	13.554.200,00	13.554.200,00	6.199.432,18	45,74
Cota-Parte do ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	5.073.220,67	43,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	299.200,00	299.200,00	98.924,96	33,06
Cota-Parte do IPVA	1.705.000,00	1.705.000,00	1.027.286,55	60,25
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.185.600,00	3.185.600,00	1.751.306,42	54,98
Da União para o Município	2.275.350,00	2.275.350,00	1.219.407,51	53,59
Do Estado para o Município	795.300,00	795.300,00	470.796,90	59,20
Demais Municípios para o Município	114.950,00	114.950,00	61.102,01	53,16
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.429.008,00	19.429.008,00	10.191.755,42	52,46
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.372.620,00	-5.372.620,00	-2.744.640,62	51,09
TOTAL	**50.738.728,00**	**50.738.728,00**	**26.904.132,22**	**53,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.665.300,00	9.094.109,58	4.107.355,70	45,17
Pessoal e Encargos Sociais	5.938.900,00	5.938.900,00	2.735.416,75	46,06
Outras Despesas Correntes	2.726.400,00	3.155.209,58	1.371.938,95	43,48
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
Investimentos	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
Investimentos	407.000,00	447.164,20	127.298,90	28,47
TOTAL (IV)	9.072.300,00	9.541.273,78	4.234.654,60	44,38

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.072.300,00	9.541.273,78	4.234.654,60	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.143.800,00	3.612.773,78	1.517.599,22	35,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.143.800,00	3.612.773,78	1.517.599,22	35,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	5.928.500,00	5.928.500,00	**2.717.055,38**	**64,16**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	182.811,93	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]	15,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	8.991.450,00	9.397.709,49	4.169.936,62	98,47
Vigilância Sanitária	23.650,00	29.669,62	8.351,90	0,20
Vigilância Epidemiológica	57.200,00	113.894,67	56.366,08	1,33
TOTAL	**9.072.300,00**	**9.541.273,78**	**4.234.654,60**	**100,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
NADA A DECLARAR											

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	50.738.728,00
Previsão Atualizada	—	50.738.728,00
Receitas Realizadas	8.800.264,73	26.904.132,22
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	87.786,30
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	50.738.728,00
Créditos Adicionais	—	6.981.950,76
Dotação Atualizada	—	57.720.678,76
Despesas Empenhadas	6.597.452,04	25.197.668,70
Despesas Liquidadas	7.870.786,63	20.057.294,01
Superavit Orçamentário	—	6.846.838,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.597.452,04	25.197.668,70
Despesas Liquidadas	7.870.786,63	20.057.294,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.396.488,91

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	698.829,31	1.996.174,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	614.678,56	1.766.576,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	84.150,75	229.597,32

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-190.000,00	-3.216.425,96	1.692,86
Resultado Primário	-49.070,00	6.440.929,85	-13.126,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	134.126,78	0,00	134.126,78	0,00
EXECUTIVO	134.126,78	0,00	134.126,78	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.196.051,59	77.019,85	3.130.534,77	2.988.496,97
EXECUTIVO	6.082.630,42	77.019,85	3.017.113,60	2.988.496,97
LEGISLATIVO	113.421,17	0,00	113.421,17	0,00
TOTAL:	**6.330.178,37**	**77.019,85**	**3.264.661,55**	**2.988.496,97**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.773.335,77	25%	15,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.897.368,50	60%	61,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	497.125,09	9.080.772,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.930.243,39	1.765.942,44	547.370,42	12.283,31
Despesas Previdenciárias (V)	3.195.087,37	2.397.280,68	2.294.955,61	974.399,90
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-264.843,98	-631.338,24	-1.747.585,19	-962.116,59

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	27.399,31	20.100,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	47.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.717.055,38	15,00	15,35

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	50.738.728,00
Previsão Atualizada	—	50.738.728,00
Receitas Realizadas	8.800.264,73	26.904.132,22
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	87.786,30
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	50.738.728,00
Créditos Adicionais	—	6.981.950,76
Dotação Atualizada	—	57.720.678,76
Despesas Empenhadas	6.597.452,04	25.197.668,70
Despesas Liquidadas	7.870.786,63	20.057.294,01
Superavit Orçamentário	—	6.846.838,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.597.452,04	25.197.668,70
Despesas Liquidadas	7.870.786,63	20.057.294,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.396.488,91

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	698.829,31	1.996.174,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	614.678,56	1.766.576,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	84.150,75	229.597,32

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-190.000,00	-3.216.425,96	1.692,86
Resultado Primário	-49.070,00	6.440.929,85	-13.126,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	134.126,78	0,00	134.126,78	0,00
EXECUTIVO	134.126,78	0,00	134.126,78	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.196.051,59	77.019,85	3.130.534,77	2.988.496,97
EXECUTIVO	6.082.630,42	77.019,85	3.017.113,60	2.988.496,97
LEGISLATIVO	113.421,17	0,00	113.421,17	0,00
TOTAL:	**6.330.178,37**	**77.019,85**	**3.264.661,55**	**2.988.496,97**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.773.335,77	25%	15,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.897.368,50	60%	61,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	497.125,09	9.080.772,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.930.243,39	1.765.942,44	547.370,42	12.283,31
Despesas Previdenciárias (V)	3.195.087,37	2.397.280,68	2.294.955,61	974.399,90
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-264.843,98	-631.338,24	-1.747.585,19	-962.116,59

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	27.399,31	20.100,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	47.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.717.055,38	15,00	15,35

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	50.738.728,00
Previsão Atualizada	—	50.738.728,00
Receitas Realizadas	8.800.264,73	26.904.132,22
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	87.786,30
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	50.738.728,00
Créditos Adicionais	—	6.981.950,76
Dotação Atualizada	—	57.720.678,76
Despesas Empenhadas	6.597.452,04	25.197.668,70
Despesas Liquidadas	7.870.786,63	20.057.294,01
Superavit Orçamentário	—	6.846.838,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.597.452,04	25.197.668,70
Despesas Liquidadas	7.870.786,63	20.057.294,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.396.488,91

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	698.829,31	1.996.174,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	614.678,56	1.766.576,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	84.150,75	229.597,32

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-190.000,00	-3.216.425,96	1.692,86
Resultado Primário	-49.070,00	6.440.929,85	-13.126,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	134.126,78	0,00	134.126,78	0,00
EXECUTIVO	134.126,78	0,00	134.126,78	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.196.051,59	77.019,85	3.130.534,77	2.988.496,97
EXECUTIVO	6.082.630,42	77.019,85	3.017.113,60	2.988.496,97
LEGISLATIVO	113.421,17	0,00	113.421,17	0,00
TOTAL:	**6.330.178,37**	**77.019,85**	**3.264.661,55**	**2.988.496,97**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.773.335,77	25%	15,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.897.368,50	60%	61,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	497.125,09	9.080.772,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.930.243,39	1.765.942,44	547.370,42	12.283,31
Despesas Previdenciárias (V)	3.195.087,37	2.397.280,68	2.294.955,61	974.399,90
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-264.843,98	-631.338,24	-1.747.585,19	-962.116,59

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	27.399,31	20.100,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	47.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.717.055,38	15,00	15,35

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	50.738.728,00
Previsão Atualizada	—	50.738.728,00
Receitas Realizadas	8.800.264,73	26.904.132,22
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	87.786,30
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	50.738.728,00
Créditos Adicionais	—	6.981.950,76
Dotação Atualizada	—	57.720.678,76
Despesas Empenhadas	6.597.452,04	25.197.668,70
Despesas Liquidadas	7.870.786,63	20.057.294,01
Superavit Orçamentário	—	6.846.838,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.597.452,04	25.197.668,70
Despesas Liquidadas	7.870.786,63	20.057.294,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.396.488,91

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	698.829,31	1.996.174,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	614.678,56	1.766.576,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	84.150,75	229.597,32

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-190.000,00	-3.216.425,96	1.692,86
Resultado Primário	-49.070,00	6.440.929,85	-13.126,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	134.126,78	0,00	134.126,78	0,00
EXECUTIVO	134.126,78	0,00	134.126,78	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.196.051,59	77.019,85	3.130.534,77	2.988.496,97
EXECUTIVO	6.082.630,42	77.019,85	3.017.113,60	2.988.496,97
LEGISLATIVO	113.421,17	0,00	113.421,17	0,00
TOTAL:	**6.330.178,37**	**77.019,85**	**3.264.661,55**	**2.988.496,97**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.773.335,77	25%	15,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.897.368,50	60%	61,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	497.125,09	9.080.772,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.930.243,39	1.765.942,44	547.370,42	12.283,31
Despesas Previdenciárias (V)	3.195.087,37	2.397.280,68	2.294.955,61	974.399,90
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-264.843,98	-631.338,24	-1.747.585,19	-962.116,59

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	27.399,31	20.100,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	47.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.717.055,38	15,00	15,35

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Edital de Pregão Presencial Nº 17/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para distribuição gratuita aos alunos do Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI, conforme anexos deste processo.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 01/08/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 01/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Lages, 400, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de julho de 2011.
ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 44/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos Gol 66V, placa MFA 2690, Km 242.286, Ipanema, placa MAR 0438, Km 003.303 e Kombi Escolar, placa MEP 3869, Km 140.533, do Fundo Municipal de Educação, conforme anexos deste processo.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 02/08/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 01/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Lages, 400, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 07 de julho de 2011.
CRISTINA MARIA A. M. EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 45/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil, conforme anexos deste processo.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30horas do dia 01/08/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 15:00 horas do dia 01/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Lages, 400, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de julho de 2011.
CRISTINA MARIA A. M. EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 96/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2011

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, para aquisição de 2.800m3 de pedras britas nº 02, para manutenção e conservação de ruas e avenidas do município.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:30 horas do dia 02.08.2011, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 15: 00 horas do dia 02.08.2011, sito a Rua Lages, 400.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de julho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Anexos da RGF do Municipio de Curitibanos

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.291.698,10	0,00
Pessoal Ativo	22.678.199,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.613.498,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.289.138,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	119.509,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	196.801,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.972.827,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**23.002.559,61**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**23.002.559,61**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**47.396.488,91**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,53**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**25.594.104,01**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**24.314.398,81**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.328.232,52**	**1.171.235,02**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.328.232,52	1.171.235,02	0,00
Interna	1.328.232,52	1.171.235,02	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.416.082,00**	**11.475.510,46**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.550.208,78	11.885.392,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	134.126,78	409.882,21	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.087.849,48**	**-10.304.275,44**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**44.033.760,05**	**47.396.488,91**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,02%**	**2,47%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,10%**	**-21,74%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**52.840.512,06**	**56.875.786,69**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	947.065,39	816.879,55	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	947.065,39	816.879,55	0,00
Previdenciárias	947.065,39	816.879,55	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	381.167,13	354.355,47	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	256.514,35	239.020,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.196.051,59	7.933.618,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**29.645.606,79**	**29.645.606,79**	**0,00**
Passivo Atuarial	29.645.606,79	29.645.606,79	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**8.138.897,67**	**8.600.529,67**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.114,51	269.828,79	0,00
Investimentos	8.136.783,16	8.332.498,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	1.797,94	0,00

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**21.506.709,12**	**21.045.077,12**	**0,00**

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador - CRC 020710-0

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2011

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**44.033.760,05**	**47.396.488,91**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.687.427,21**	**10.427.227,56**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**47.396.488,91**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.583.438,23**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.317.754,22**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação de Bens	55.882,42	20.000,00	35.882,42
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública	754.292,82	10.353,00	743.939,82
Convênio SAMU - Municipios	87,92	0,00	87,92
Convênio Trânsito - Civil	109.930,08	960,05	108.970,03
Convênio Trânsito - Militar	54.205,38	1.379,94	52.825,44
Convênio Trânsito - Prefeitura	38.533,95	2.061,40	36.472,55
Convênio Transporte Escolar Estadual	1.214,96	0,00	1.214,96
Operações de Crédito Interna	0,00	1.250.000,00	(1.250.000,00)
Recursos Contribuição inter. dominio Econômico	33.842,29	0,00	33.842,29
Recursos de Convênios	22.854,52	312.541,54	(289.687,02)
Recursos FMAS - IGD- PBF	20.307,23	2.039,20	18.268,03
Recursos FMAS - PAC I	6.572,43	234,49	6.337,94
Recursos FMAS - PBF	44.630,79	0,00	44.630,79
Recursos FMAS - PBV II	25.507,22	1.618,22	23.889,00
Recursos FMAS - PFMC II	19.646,17	0,00	19.646,17
Recursos FMAS - PTMC	19.162,61	4.420,10	14.742,51
Recursos FMAS - PVMC	4.559,01	139,17	4.419,84
Recursos Merenda Escolar PNAC	30.432,67	1.915,95	28.516,72
Recursos Merenda Escolar PNAE	0,00	4.247,98	(4.247,98)
Recursos PNATE/FNDE	1.443,22	0,00	1.443,22
Recursos Salario Educação	502.913,01	36.851,29	466.061,72
Recursos SUS Estado	365.016,76	15.122,18	349.894,58
Recursos SUS Estado - Superávit	0,00	5.626,88	(5.626,88)
Sus Uniao - Bloco Assistencia Farmaceutica	32.578,00	1.780,00	30.798,00
Sus Uniao - Bloco Atencao Basica	101.906,72	7.087,22	94.819,50
Sus Uniao - Bloco Atencao Basica - Superávit	0,00	1.028,00	(1.028,00)
Sus Uniao - Bloco Media e Alta Complexidade	73.152,73	0,00	73.152,73
Sus Uniao - Bloco Vigilancia em Saude	52.119,58	355,45	51.764,13
Transferências do Fundeb - 40%	1.571.643,62	327.384,71	1.244.258,91
Transferências do Fundeb - 60%	0,00	757,93	(757,93)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.942.436,11	2.007.904,70	1.934.531,41
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	928.733,05	391.703,37	537.029,68
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	421.482,32	82.908,82	338.573,50
Recursos Ordinários	45.381,07	15.202,17	30.178,90
Recursos Ordinários	6.324.253,05	646.645,84	5.677.607,21
Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00	315.280,97	(315.280,97)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.719.849,49	1.451.741,17	6.268.108,32
TOTAL (III) = (I + II)	11.662.285,60	3.459.645,87	8.202.639,73
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	8.602.327,61	1.802,62	8.600.524,99

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienação de Bens	0,00	0,00	20.000,00	0,00	35.882,42	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Públi	0,00	0,00	10.353,00	32.666,04	743.939,82	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	960,05	0,00	7.222,13	108.970,03	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	1.379,94	0,00	10.943,57	52.825,44	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	2.061,40	0,00	17.867,38	36.472,55	0,00
Convênio Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	48.213,37	1.214,96	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	(1.250.000,00)	0,00
Recursos de Convênios	0,00	0,00	312.541,54	97.561,42	(289.687,02)	0,00
Recursos FMAS - IGD- PBF	0,00	2.039,20	0,00	4.825,00	18.268,03	0,00
Recursos FMAS - PAC I	0,00	234,49	0,00	12.380,54	6.337,94	0,00
Recursos FMAS - PBF	0,00	0,00	0,00	3.464,60	44.630,79	0,00
Recursos FMAS - PBV II	0,00	1.618,22	0,00	9.847,10	23.889,00	0,00
Recursos FMAS - PTMC	0,00	4.420,10	0,00	35.360,80	14.742,51	0,00
Recursos FMAS - PVMC	0,00	139,17	0,00	4.648,68	4.419,84	0,00
Recursos Merenda Escolar PNAC	0,00	1.915,95	0,00	18.982,19	28.516,72	0,00
Recursos Merenda Escolar PNAE	0,00	4.247,98	0,00	17.307,72	(4.247,98)	0,00
Recursos PNATE/FNDE	0,00	0,00	0,00	60.322,98	1.443,22	0,00
Recursos Salario Educação	0,00	14.100,00	22.751,29	145.535,41	466.061,72	0,00
Recursos SUS Estado	0,00	3.586,40	11.535,78	277.571,53	349.894,58	0,00
Recursos SUS Estado - Superávit	0,00	0,00	5.626,88	0,00	(5.626,88)	0,00
Sus Uniao - Bloco Assistencia Farmaceutica	0,00	1.780,00	0,00	30.146,44	30.798,00	0,00
Sus Uniao - Bloco Atencao Basica	0,00	6.549,17	538,05	52.827,73	94.479,57	0,00
Sus Uniao - Bloco Atencao Basica - Superávit	0,00	0,00	1.028,00	0,00	(1.028,00)	0,00
Sus Uniao - Bloco Vigilancia em Saude	0,00	355,45	0,00	10.881,47	51.764,13	0,00
Transferências do Fundeb - 40%	20.632,26	8.549,63	298.202,82	832.285,94	1.244.258,91	0,00
Transferências do Fundeb - 60%	0,00	757,93	0,00	28.903,16	(757,93)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**20.632,26**	**54.695,08**	**1.932.577,36**	**1.759.765,20**	**1.807.462,37**	**0,00**
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educ	0,00	12.479,71	363.386,29	388.393,24	552.867,05	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúc	74.932,88	13.422,88	5.954,20	372.912,78	327.172,36	0,00
Recursos Ordinários	0,00	204,14	0,00	1.224,84	5.707.786,11	0,00
Recursos Ordinários	82.189,13	120.532,36	193.543,88	1.506.109,93	5.707.786,11	0,00
Recursos Ordinários	0,00	7.558,91	0,00	41.663,99	5.707.786,11	0,00
Recursos Ordinários	0,00	8.032,69	0,00	107.274,19	5.707.786,11	0,00
Recursos Ordinários	0,00	15.202,17	0,00	106.359,57	5.707.786,11	0,00
Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	315.280,97	375.873,10	(315.280,97)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**157.122,01**	**177.432,86**	**878.165,34**	**2.899.811,64**	**29.103.688,99**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**177.754,27**	**232.127,94**	**2.810.742,70**	**4.659.576,84**	**30.911.151,36**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	1.797,94	0,00	17.498,54	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.002.559,61	48,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.594.104,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.314.398,81	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.304.275,44	-21,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.875.786,69	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.427.227,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.583.438,23	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.317.754,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	4.677.075,38	25.068.197,76

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CURITIBANOS, 11/07/2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	EDSON TADEU BROCARDO	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador - CRC 020710-0

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 036, de 12 de julho de 2011.

DECRETO N.º 036, de 12 de julho de 2011.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ermo.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal Nº 013, Art. 4º, de 22 de abril de 1997, decreta;

Art. 1º Ficam Nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ermo, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:

- Titular: Jerusa Alexandre;
- Suplente: Marta Pezente.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

- Titular: Giane Pires Leonardo;
- Suplente: Terezinha Aparecida Nazário Acordi.

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Titular: Adriana Inácio;
- Suplente: Murialdo Murilo Inácio.

II - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Igreja Católica:

- Titular: Odilé Frezza Fernandes;
- Suplente: Giolcimar Sartor.

b) Representante da Igreja Evangélica:

- Titular: Cenesio Nichele Cidade;
- Suplente: Joel Manoel Vieira.

c) Representante da Pastoral da Criança:

sem representantes

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, não podendo mais ser renovado por igual período.

Art. 3º A função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de julho de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Decreto Nº 037, de 12 de julho de 2011.

DECRETO Nº 037, de 12 de julho de 2011.
Nomeia Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e dá Outras Providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 11, incisos I e II, da Lei Nº 020, de 21 de Maio de 1997.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO.

a) Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Cínara Mateus Réus Clemes; Suplente: Lélis Helena Leonardo.

b) Representantes da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Giane Pires Leonardo; Suplente: Terezinha A. Nazário Acordi.

c) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Adriana Inácio; Suplente: Murialdo Murilo Inácio.

d) Representantes da Secretaria de Saúde e Promoção Social:
Titular: Jerusa Alexandre; Suplente: Marta Pezente.

e) Representantes da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
Titular: Claudiomiro Ferraz Suplente: Ailto Silva Moro.

II- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ORGANIZADAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

a) Representantes da Igreja Católica:
Titular: Odilé Frezza Fernandes; Suplente: Giolcimar Sartor.

b) Representantes da APP do Colégio Estadual Pedro Simon:
Titular: Maria Terezinha Machado Suplente: Santina De Lavechia de Vargas.

c) Representantes da Igreja Evangélica:
Titular: Cenesio Nichele Cidade; Suplente: Joel Manoel Vieira.

d) Representantes da Pastoral da Criança:
Sem representantes

e) Representantes da Pastoral da Saúde:
Sem representantes

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º A participação dos conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerado serviço relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de julho de 2011.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Portaria Nº 106, de 11 de julho de 2011.
PORTARIA Nº 106, de 11 de julho de 2011.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir KELI DE OLIVEIRA DAL PONT, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Recepcionista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo.
Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da Admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação iniciará em 11 de julho de 2011 e encerra-se em 09 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 11 de julho de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Contrato PMF Nº 112/PMF/2011
EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 112/PMF/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/ SC
CONTRADADO - SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO
OBJETO - A instituição consórcio imobiliário, com fundamentos no artigo 46 e seus parágrafos da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 - ESTATUTO DA CIDADE, e no Plano Diretor Municipal e na Lei Municipal nº 1.627/2011, na área total de 66.340,00 m² (sessenta e seis mil trezentos e quarenta metros quadrados), dentro de uma área maior de 89.660,00 m² (oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), registrado respectivamente no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 5.273, de propriedade da SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, visando proporcionar área para a implantação de equipamentos comunitários e área de lazer.
VIGÊNCIA - até 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA - 27 de maio de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Leilão Nº. 87/PMF/2011

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua as Leis nº. 8.666/93, 8.883/94 e alterações posteriores, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão Público do tipo Maior Preço, no dia 01 de agosto de 2011, às 14:00 horas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na sede do Município, situada na Av. 25 de julho, 3400, "Paço Municipal 26 de abril", Forquilhinha/SC. Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.
As propostas e devidos credenciamentos serão recebidos até as 13:30 horas do dia 01 de agosto de 2011, no endereço acima mencionado.

Forquilhinha, 14 de julho de 2011.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da comissão de licitações

Fraiburgo

Prefeitura

Extrato do Convênio Nº 0013/2011
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV11PMF0013

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Comunidade Terapêutica São Francisco
Objeto: Auxiliar a CONVENENTE através de repasse de recursos para atendimento de 2 (dois) pacientes por mês, na condição de dependentes químicos (álcool e outras drogas) encaminhados pelo CONCEDENTE.
Valor do Convênio: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) em 07 (sete) parcelas no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 15 de junho a 31 de dezembro de 2011.
Assinatura do Convênio: 15 de junho de 2011.
Data de homologação pelo Legislativo: 12/07/2011.

Decreto Nº 0204/2011
DECRETO Nº 0204, DE 14 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - CMI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº. 1684/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Idoso - CMI os seguintes representantes:

I - Dos Não Governamentais:

a) Representantes do Grupo Voluntário Vida e Cidadania - GVC
Titular - Nadireli de Fátima Kaiper Weber;
Suplente - Geni dos Santos;

b) Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Fraiburgo - ASAPREV
Titular - Ivo Andrade de Oliveira;
Suplente - Vilson Pires Rauen;

c) Representantes do Hospital Divino Espírito Santo
Titular - Ana Maria de Jesus Melo;
Suplente - Noelci Melaina Carminatti da Silva;

d) Representantes do Clube dos Idosos
Titular - Liris Strapasson;
Suplente - Eva Weber Brollo;

II - Do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Selene Antunes Moreira;
Suplente - Ivete Parenti Chechi;

b) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular - Ana Maria Aguiar;
Suplente - Antônio Rodrigues Alves;

c) Representantes da Secretaria de Ação Social
Titular - Marie Cristina Munaretto;
Suplente - Jessi Salete Dias Dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo (SC), 14 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0205/2011

DECRETO Nº 0205, DE 14 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.779,07 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.451.0023.1.033 - Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9222 (288) R$ 1.779,07

Total R$ 1.779,07

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio SICONV 710273/2009, Contrato de repasse 0302038-23/2009 Celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto: o primeiro a pavimentação das ruas Honduras e Parte da Rua Guatemala no Bairro Jardim América.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 14 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Complementar Nº 133/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 14 DE JULHO DE 2011.
ALTERA O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR N. 0121, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar n. 121/2010.
Parágrafo único. As funções gratificadas de que tratam este artigo serão reajustadas na mesma data e pelo mesmo índice de revisão geral anual, previsto no artigo 77, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 14 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 14 DE JULHO DE 2011.

ANEXO I

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)	VALOR R$
2	Função Gratificada Nivel 1	300,00
1	Função Gratificada Nível 2	500,00
1	Função Gratificada Nivel 3	700,00
1	Função Gratificada Nivel 4	900,00
3	Função Gratificada Nivel 5	1.000,00

Aviso da Tomada de Preços Nº 0003/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011 - SF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para elaboração do Plano de Saneamento Básico de Fraiburgo, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do Município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 02/08/2011. Abertura do certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49)3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de julho de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso da Tomada de Preços Nº 0018/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de instalações para Cancha de Laço e Reforma de Cerca, junto ao Parque da Maçã, no Bairro Liberata nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo, anexos ao PAL. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 01/08/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0074/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2011 - PMF

Objeto: aquisição de materiais diversos para utilização em reformas de 03 (três) moradias em situação de risco localizadas neste município conforme estudos de caso. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 27/07/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0075/2011-RP 37-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0037/2011

Objeto: Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de cestas básicas de alimentos para doação às famílias carentes do município de Fraiburgo, em conformidade com a Lei municipal n° 1.295/98 e Decreto municipal nº 0139 de 26 de setembro de 2007, durante o período de agosto a outubro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 27/07/2011. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0076/2011-RP 38-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0038/2011

Objeto: Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de café, açúcar, fruta desidratada para chá e água mineral, para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de julho a novembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 27/07/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 313056

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 11/07/2011 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 0313056-87/2009, assinado em 31/12/2009 , objetivando a "Pavimentação asfáltica Rua Costa Rica e Guatemala".

Secretaria de Finanças

Portaria Nº 1411/2011

PORTARIA Nº. 1.411, DE 14 DE JULHO DE 2011.
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n. 0109/2010; considerando as informações e as decisões contidas na CI n. 0057/2011 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI e no Processo Administrativo nº 3195/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sindicante, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público IVO PERETTI, fixando o prazo de 30(trinta) dias para conclusão, podendo ser

prorrogado.

Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Complementar nº. 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Sindicante, os seguintes servidores públicos municipais:
I - JANE MARIA SENDKTO FERREIRA - Presidente;
II - MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL - Membro;
III - PATRÍCIA CERON MACHADO - Secretária.
Parágrafo único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC., 14 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1412/2011

PORTARIA Nº. 1.412, DE 14 DE JULHO DE 2011.
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n. 0109/2010; considerando as informações e as decisões contidas na CI n. 0057/2011 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI e no Processo Administrativo nº 3196/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sindicante, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público MISCHELE FAGUNDES DOS SANTOS, fixando o prazo de 30(trinta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Complementar nº. 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Sindicante, os seguintes servidores públicos municipais:
I - JANE MARIA SENDKTO FERREIRA - Presidente;
II - MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL - Membro;
III - PATRÍCIA CERON MACHADO - Secretária.
Parágrafo único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC., 14 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1413/2011

PORTARIA Nº. 1.413, DE 14 DE JULHO DE 2011.
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n. 0109/2010; considerando as informações e as decisões contidas na CI n. 0057/2011 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI e no Processo Administrativo nº 3186/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sindicante, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público ANTÔNIO CARLOS RINALDI, fixando o prazo de 30(trinta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Complementar nº. 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Sindicante, os seguintes servidores públicos municipais:
I - JANE MARIA SENDKTO FERREIRA - Presidente;
II - MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL - Membro;
III - PATRÍCIA CERON MACHADO - Secretária.
Parágrafo único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC., 14 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1414/2011

PORTARIA N.º 1.414 DE 14 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0018 de 08 de junho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1415/2011

PORTARIA N.º 1.415 DE 14 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 22 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ADRIANA APARECIDA DENARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.296.439-32, na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1416/2011

PORTARIA N.º 1.416 DE 14 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora IRENE LEVANDOSKI DE LARA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de julho de 2011 até 01 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1417/2011

PORTARIA Nº 1.417, DE 14 DE JULHO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor CLAUDINEI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 552.074.999-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, em 15 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1418/2011

PORTARIA N.º 1.418 DE 14 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora DOMINGA DE LORENZI, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NANDINE DE FÁTIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de julho de 2011 até 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1419/2011
PORTARIA N.º 1.419 DE 14 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora JANAINA REJANE FORMAGIO PRATES, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de julho de 2011 até 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço N° 42.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42.2011

Ata nº. 42/2011; Processo n°. 120/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: BOB MAQUINAS HIDROMECANICA GARCIA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Objeto da Compra: deste Município. Valor: 42.740,40; Data da Assinatura da Ata: 20/06/2011.

Aviso Chamada Publica 001/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011 PMG

A Prefeitura Municipal de Garopaba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, Garopaba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.836.057/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Luiz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta até dia 30 de novembro do corrente ano, chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 19 horas ou no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 13 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR063/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de peças de reposição para utilização nas maquinas da secretaria de infra - estrutura da Prefeitura Municipal da Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h25min do dia 27/07/2011.
A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 27/07/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 11 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução Nº 10/2011
RESOLUÇÃO Nº 10/2011
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de junho de 2011"

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de junho de 2011 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 13 de julho de 2011.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal

de Garopaba, aos 13 dias do mês de junho de 2011.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Secretária

Gaspar

Prefeitura

Aviso da Concorrência Nº 58/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 58/2011

A Prefeitura Municipal de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar do certame supramencionado, o qual tem por objeto a contratação de serviços de Agência Publicitária, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Gaspar na atividade Institucional a relação de indicados para compor a Subcomissão Técnica que procederá a análise e o julgamento das propostas técnicas deste certame, quais sejam: Elizabeth Thomé, Felipe da Costa, Graciely Guesser, Susana Amaral Olescuk, Cleones Hostins, Felipe Pitz, Rodrigo Ramos, Ana Pizol e Felipe Antônio Damo. O sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica será realizado as 16h do dia 27 de julho de 2011 no Paço Municipal, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC.

Gaspar (SC), 11 de Julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Entrega e Abertura da Concorrência Nº 58/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Entrega e Abertura da Concorrência nº 58/2011

O OBJETO é a contratação de serviços de Agência Publicitária, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Gaspar na atividade Institucional. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 12/09/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 12/09/2011 às 10h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 15 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do contrato Nº. 102/2011

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: POSTO ARVOREDO - KROON & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de combustíveis e afins para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2011. VALOR: R$ 137.670,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Ramos, 13 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Aviso de licitação - Edital de pregão presencial Nº. 096/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2011

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino para o segundo semestre, conforme descritos nos anexos I à VII que acompanha o edital. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 27 de julho de 2011 as 15 horas. Local para obtenção do Edital: Setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01 Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Convenio 032011

CONVÊNIO n° 003/2011
TERMO DE CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM E A ENTIDADE DE BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL.

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.475/0001-16, com sede a rua 28 de Agosto n. 2042, Bairro Centro, Guaramirim-SC, CEP 89270-000, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Sr. Prefeito Nilson Bylaardt, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.1002.049-7 , inscrito no CPF sob o n.482.859.789-15 , com endereço a rua 28 de Agosto n. 2042, Bairro Centro, Guaramirim-SC, com a interveniência e anuência da Autarquia Municipal Hospital Santo Antonio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 84.092.709/0001-54, com endereço a rua João Butschardt, n. 05, Bairro Centro, Guaramirim-SC, representada

pelo seu Gestor Sr. Ivo Ranghetti, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade n. 46339329, inscrito no CPF sob o n.222.342.259-49, com endereço a rua João Butschardt, n. 05, Bairro Centro, Guaramirim-SC. E, a entidade BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- Hospital Padre Mathias Maria Stein, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.83.506.030/0016-88, entidade filantrópica, cujas certidões e declarações se apresentam neste instrumento de Convênio, com sede a rua João Butschardt, n.05, Bairro Centro, Guaramirim, neste ato representada Pe. Justino Scatolin, Superintendente da Beneficência Camiliana do Sul, de ora em diante denominada conveniada, vêm de comum acordo firmar o presente instrumento de convenio, em virtude da necessidade de implementar um modelo de gestão hospitalar especializado na área, que possa garantir a reorganização e otimização do funcionamento da unidade hospitalar municipal. Assim, sendo o serviço de saúde de caráter essencial e imprescindível a comunidade, cabe ao Poder Executivo o oferecimento efetivo do serviço, ou quando deficitário a sua complementação, para que sua prestação se dê com eficiência e agilidade a população em geral. O modelo atual de gestão aplicado a autarquia municipal (Hospital Santo Antonio) impõe um custo extremamente elevado sem alcançar a eficiência e efetividade esperada na prestação de um serviço público. Diante deste cenário, resolvem as partes, nos termos da legislação geral e, em especial, de acordo com a lei municipal n. 3711/2010, firmar o presente termo de convenio, nos termos e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - BENS A SEREM ENTREGUES MEDIANTE CESSÃO DE USO.

O MUNICÍPIO é legítimo proprietário dos seguintes bens, que serão entregues à CONVENIADA mediante cessão de uso:
I. O imóvel descrito como Hospital Municipal Santo Antônio, sito na Rua João Butschardt, Nº 5, matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina; (copiar certidão de matrícula).
II. Uma edificação sobre o imóvel, descrito no Inciso anterior, construída em alvenaria e coberta com telhas de barro, com 1379 m2 (um mil trezentos e setenta e nove metros quadrados), utilizados para funcionamento hospitalar;
III. Os bens, equipamentos, utensílios ou instrumentos existentes na edificação de que trata o Inciso II desta cláusula, conforme relação que fará compor um dos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.
Constitui objeto do presente Convênio a cooperação recíproca visando à manutenção e pleno funcionamento de um hospital, denominado Beneficência Camiliana do Sul - Hospital Padre Mathias Maria Stein, sobre o imóvel e edificações descritos nos incisos I e II, utilizando-se dos móveis de que trata o inciso II da cláusula anterior deste convênio.
§ 1º. O hospital Santo Antonio classificado de médio complexidade atenderá as especialidades básicas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, atendimento de urgência e emergência 24(vinte e quatro) horas por dia, centro cirúrgico e centro obstétrico, mediante o repasse de recursos previstos nesse convênio, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA.
§ 2º. Havendo necessidade de que o atendimento alcance outras especialidades, as partes poderão a qualquer tempo, aditar o presente instrumento, assim como modificar o plano operativo.
§ 3º. A ampliação das especialidades de que trata o parágrafo anterior, dependerá de ampliação dos repasses previstos na cláusula quinta, de forma a cobrir os respectivos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações previstas neste convênio e na legislação de regência, ao MUNICÍPIO compete especificamente a:
I. Ceder a título gratuito e precário, o direito irrestrito e exclusivo de uso do bem imóvel, edificações e benfeitorias, além dos equipamentos e utensílios descritos na cláusula primeira desse convênio, pelo tempo de sua vigência;
II. Promover, com recursos financeiros diversos daquele que compõe o presente Convênio, a manutenção, reformas e ampliações das edificações referidas no inciso II, da cláusula primeira, assim como o conserto e substituição dos utensílios e equipamentos referidos no inciso III do mesmo dispositivo, sempre que estes apresentarem defeitos, revelarem-se obsoletos, atender a plano de expansão ou incremento da demanda de serviços.
III. Permitir que a CONVENIADA execute, com recursos oriundos do presente convênio, pequenos consertos ou substituição dos equipamentos recebidos por força do presente convênio, sempre que apresentarem defeitos ou se revelarem obsoletos, desde que Esta se disponha a fazê-lo e tenha recursos suficientes;
IV. Permitir que a CONVENIADA promova, a seu exclusivo critério e com recursos próprios, a substituição dos equipamentos de que trata o Inciso III, da cláusula primeira;
V. Repassar mensalmente, nas datas aprazadas, os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio;
VI. Garantir o repasse da verba do SUS, enquanto não houver o efetivo credenciamento da CONVENIADA perante o Ministério da Saúde, nos termos celebrados neste convenio.
VII. Prestar apoio técnico no acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Convênio;
VIII. Suportar com exclusividade e com recursos diversos daqueles previstos no presente convênio, os ônus decorrentes de eventuais ações indenizatórias de qualquer natureza, ações trabalhistas ou acidentárias, bem como qualquer demanda judicial ou extrajudicial motivada por fatos anteriores à assinatura do presente convênio, desde já reconhecendo sua legitimidade para sei incluída no pólo passivo através de denunciação à lide, garantindo inclusive à conveniada o exercício de direito de regresso em caso de eventual condenação.
IX. Pagar mensalmente à CONVENIADA os laudos de AIH's e Atendimentos Ambulatoriais excedentes, com base na Tabela SUS, os mesmos que ultrapassarem os fixados através de Teto Físico e Financeiro, somente, no caso específico de se ultrapassar a meta estabelecida no Plano de Metas e Ações, anexa a este convênio.
X. Buscar junto ao Estado de Santa Catarina o aumento do Teto Físico e Financeiro;
XI. Manter os atendimentos externos ao hospital, como ambulatórios, transporte de pacientes, encaminhamentos a alta complexidade, exames inexistentes no Hospital Padre Mathias Maria Stein, Tratamentos Fora de Domicilio, e similares;
XII. Viabilizar no limite de sua capacidade, de forma permanente e contínua, recursos para investimentos e melhorias no hospital, bem como empenhar-se na busca de novas fontes de recursos em outros órgãos e esferas de governo;
XIII. Permitir que a CONVENIADA preste atendimento médico-hospitalar a pacientes de convênios e particulares, bem como a pacientes oriundos de convênios similares ao presente, firmados com outras esferas do poder público, como forma de complementar a receita necessária à manutenção da unidade hospitalar, respeitando o mínimo de 70% ao SUS.
XIV. Repassar à CONVENIADA, na hipótese de rescisão do presente convênio ou de outros que o sucederem, todo e qualquer valor recebido por conta de serviços e atendimentos executados durante a sua vigência, posteriormente ao recebimento dos valores;
XV. Adquirir e colocar à disposição da CONVENIADA todos os instrumentos e equipamentos necessários ao funcionamento do centro cirúrgico, conforme relação já entregue ao MUNICÍPIO e que integrarão o rol a que se refere o Inciso III, da Cláusula Primeira deste Convênio.
Parágrafo Único - O atendimento da demanda oriunda de planos de saúde e particulares poderá ser exercido no limite estipulado acima e desde este atendimento não interfira ou despreze os pacientes da demanda SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Além das demais cláusulas previstas neste instrumento, a CONVENIADA se obriga a executar a sua missão institucional e cumprir as cláusulas deste instrumento, obrigando-se especificamente a:
I. Utilizar os bens descritos na Cláusula Primeira, para manutenção e pleno funcionamento da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital Padre Mathias Maria Stein e atividades correlatas ou complementares.
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;
III. Destinar os recursos financeiros que lhe forem repassados na forma da cláusula quinta desse convênio à gestão, custeio e administração da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital Padre Mathias Maria Stein, única e exclusivamente para os fins previstos neste instrumento de convênio, atentando para a preservação da natureza jurídica como de recurso público;
IV. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos alocados a este Convênio;
V. Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas, conforme acordado no Plano Operativo;
VI. Arcar com quaisquer ônus, de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, cujo fato jurídico se der posteriormente à assinatura do presente instrumento;
VII. Oferecer defesa técnica, na hipótese de ser demandada em qualquer processo de jurisdição contenciosa, decorrente das atividades conveniadas;
VIII. Informar quadrimestralmente ao MUNICÍPIO o número de demandas judiciais em que a mesma figure no pólo passivo, cuja natureza ou relação esteja afeta ao objeto definido neste convenio
IX. Informar ao Município, imediatamente após a publicação de decisão judicial desfavorável em processo de jurisdição contenciosa cuja natureza seja a de indenizar, pagar, fazer ou não fazer deverá a mesma;
X. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
XI. Aplicar eventuais rendimentos dos valores aplicados na forma do inciso anterior, obrigatoriamente, nas finalidades desse convênio;
XII. Aplicar as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio, exclusivamente no objeto de sua finalidade;
XIII. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, quando:
a. Não for executado o objeto deste Convênio;
b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
d. O convenio se extinguir.
XIV. Assegurar a integridade e a conservação dos bens de propriedade do Município, recebidos por força do presente convênio, podendo responder por danos aos mesmos, sempre que se verificar deterioração ou perda em razão de procedimento culposo de seus prepostos, bem como criminalmente quando verificar-se intenção dolosa dos prepostos;
XV. Zelar pelo patrimônio público geral cedido pelo Município, dentro de suas condições atuais, excluída a responsabilidade da CONVENIADA em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência, responsabilizando-se pela sua manutenção preventiva e corretiva;
XVI. Garantir, nas internações hospitalares, porcentual mínimo de 70% (setenta por cento), a usuários no Sistema Único de Saúde - SUS;
XVII. Atender todos os pacientes SUS como demanda espontânea, abstendo-se de preteri-los em relação aos outros convênios;
XVIII. Permitir o acompanhamento e fiscalização permanente pelo Gestor Municipal do SUS, no tocante aos recursos públicos recebidos e correto cumprimento dos termos deste Convênio;
XIX. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados;
XX. Observar e cumprir os princípios e normas operacionais que norteiam o Sistema Único de Saúde - SUS;
XXI. Manter plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, com no mínimo 1 (um) médico plantonista no pronto-socorro;
XXII. Manter sobreaviso do médico por 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas especialidades de anestesia, pediatria, cirurgia geral, obstetrícia e clinica médica;
XXIII. Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei;
XXIV. Assegurar aos usuários o direito à assistência religiosa e espiritual, de acordo com a fé que professar, sempre que solicitado;
XXV. Garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo objeto do presente Convênio, vedada a cobrança, pela CONVENIADA de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável, ressalvadas as seguintes hipóteses, cujos custos de atendimento serão contratados com os pacientes:
a. O atendimento diferenciado de qualquer espécie, solicitado pelo paciente, acompanhante ou seu responsável.
b. Procedimentos não credenciados pelo SUS nos termos do presente Convênio ou das Normas do Ministério da Saúde.
c. Procedimentos que venham a ser custeados por outros convênios;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para execução do objeto deste Convênio o MUNICÍPIO transferirá mensalmente à CONVENIADA, a partir do mês de agosto/2011, recursos financeiros no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), que correrão por conta de dotação orçamentária específica.
§ 1º. O repasse dos recursos previsto nessa cláusula deverá ocorrer em duas parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 250.000,00 até o 5º (quinto) dia de cada mês e a segunda de R$300.000,00 todo dia 20 de cada mês, sendo que o valor correspondente ao salário e encargos dos funcionários cedidos pelo município deverá ser descontado da segunda parcela mensal, ocorrendo o primeiro repasse em 05/08/2011. Esta forma de pagamento se dará até janeiro de 2012, a partir de fevereiro de 2012 o mesmo se dará em parcela única todo dia 05 de cada mês;
§ 2º. Além de outras finalidades previstas nesse convênio, os recursos do presente convênio serão utilizados no pagamento de verbas trabalhistas, rescisórias, acidentárias e indenizatórias de colaboradores, encargos financeiros, tributos de qualquer espécie, honorários médicos, serviços prestados por terceiros (pessoa física e jurídica), materiais hospitalares e de expediente, medicamentos, água, energia elétrica, manutenção e substituição de equipamentos, comunicação, gêneros alimentícios e de limpeza, reformas e manutenção da construção, material de limpeza, indenizações de qualquer espécie, e outras despesas operacionais de natureza ordinária ou extraordinária, que se fizerem necessárias ao funcionamento do hospital, ainda que não elencadas nesse convênio;
§ 3º. Ocorrendo a hipótese de os gastos não atingirem o total dos recursos disponibilizados pelo presente Convênio, a CONVENIADA poderá utilizar o valor excedente na compra de equipamentos a serem utilizados na atividade hospitalar, e que integrarão o patrimônio público;
§ 4º. Caso a execução financeira ultrapasse o exercício anual, os recursos para atender as despesas em exercícios seguintes, constarão no Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Saúde (Programa de Assistência Hospitalar) e os empenhos referentes às despesas futuras estarão assegurados à sua cobertura.
§ 5º. Do total dos recursos financeiros repassados pelo Município, a CONVENIADA formara fundos destinados para provisões, com

depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira, em conta específica, para fins de rescisões, reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo e mesmo após o termino do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta em favor da CONVENIADA, em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
Parágrafo único - Para receber os recursos de que trata a citada Cláusula, a CONVENIADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, atualizada conforme Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO
O presente instrumento vigorará entre as partes pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prorrogado por período superior, desde que as partes manifestem sua intenção em conjunto.
§ 1º. Mesmo ao longo do prazo de vigência de que trata o caput dessa cláusula, é assegurado a qualquer das partes o direito de rescindir o presente convênio desde que concedido aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, na forma da lei;
§ 2º. O descumprimento dos termos do presente convênio autoriza a qualquer das partes a promover a sua rescisão, mediante notificação judicial ou extrajudicial, devidamente fundamentada;
§ 3º. Além das hipóteses de rescisão de que tratam os §§ anteriores, a CONVENIADA poderá suspender imediatamente a execução do presente convênio ou, a seu exclusivo critério, considerá-lo automaticamente rescindido, mediante simples comunicação, nas seguintes hipóteses:
a) Se ocorrer atraso no repasse dos recursos financeiros a que se refere a Cláusula Quinta deste Convênio, ou no pagamento de quaisquer outros encargos a que o Município tenha se obrigado por conta do mesmo;
b) Se ocorrer descumprimento ou ruptura da Concessão de Uso de Bem Publico, ou de turbação, esbulho ou retomada do imóvel e/ou de suas benfeitorias e/ou equipamentos que a CONVENIADA recebe por força do presente convênio.
§ 4º. Em qualquer dos casos dessas cláusulas, deverá ser lavrado "Termo de Encerramento" do convênio;
§ 5º. Qualquer que seja a hipótese, iniciativa ou modalidade de rescisão, fica a CONVÊNIADA desobrigada a indenizar o MUNICÍPIO pelo desgaste sofrido pelos equipamentos, resultantes da sua utilização normal.
§6º. Havendo a rescisão do convenio deve a conveniada desocupar o imóvel no prazo determinado no termo de rescisão, bem como apresentar relatório de entrega dos bens municipais. Renuncia desde já a conveniada a qualquer direito de retenção, bem como o direito de posse sobre os bens públicos municipais colocados a sua disposição após a celebração do termo de rescisão ou a notificação extrajudicial de rescisão de convenio.
§7º. Os valores de que trata a Cláusula Quinta, Parágrafo 5º, serão revertidos ao patrimônio do Município em 05 (cinco) anos, contados da rescisão ou enquanto perdurarem pendências judiciais, sempre mantidos em conta específica para esse fim, com as devidas aplicações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS
Poderá a CONVENIADA, a seu exclusivo critério, celebrar termos de convênio e contratos com terceiros, sendo estes pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, não podendo o MUNICÍPIO, nessa hipótese, interferir na celebração de tais instrumentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONVENIADA, seja na qualidade de credora, devedora ou simples interveniente, respeitado os princípios e cláusulas deste convenio.

Parágrafo Único - A CONVENIADA gozará de plena autonomia e independência no exercício de suas atividades na área de prestação de serviços médico-hospitalares, obrigando-se a respeitar o objeto do presente convênio, ficando assegurado ao MUNICÍPIO à supervisão dos serviços no que se refere ao atendimento aos usuários.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE SERVIDORES
O MUNICÍPIO disponibilizará à CONVENIADA, mediante atos próprios e específicos, os servidores constantes do anexo desse convênio, o qual contempla matrícula, nome e cargo exercido.
§ 1º. A cessão dos servidores é pactuada em caráter temporário, vigorando enquanto existir interesse comum.
§ 2º. O MUNICÍPIO poderá requisitar, mediante comunicação prévia com antecedência de 30(trinta) dias, o retorno de quaisquer dos servidores cedidos;
§ 3º. A CONVENIADA poderá, da mesma forma, colocar à disposição do MUNICÍPIO qualquer um dos servidores cedidos, independentemente de justificativa, mediante aviso de prévio com prazo de 30(trinta) dias, ao fim do qual o MUNICÍPIO se obriga a relocá-los.
§ 4º. As alterações dos quadros de servidores cedidos será formalizada por aditivo ao presente convênio.
§ 5º. Enquanto perdurar a cessão dos servidores, o MUNICÍPIO deduzirá do repasse previsto na cláusula quinta, o valor correspondente ao custo que a CONVENIADA teria para contratar profissionais que atuam nas respectivas funções dos Cedidos, conforme tabela que consta do anexo a esse convênio.
§ 6º. O valor da tabela a que se refere o parágrafo anterior, será corrigido automaticamente pelos índices de reajuste conferidos à categoria profissional a que pertencem os demais empregados da CONVENIADA, em razão de acordo, convenção ou dissídios coletivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente instrumento poderá ser alterado total mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE
O presente instrumento, devidamente celebrado mediante autorização prevista em legislação específica terá seu extrato publicado no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS
Os anexos complementares, Plano Operativo Anual, descritivos de Bens Móveis e Imóveis Cedidos e Servidores, enumerados como Anexos, serão incluídos a este convênio e dele ficarão sendo parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Além das demais cláusulas específicas inseridas no presente convenio, resta convencionado que:
I. O acesso aos serviços do SUS dar-se-á preferencialmente pela Unidade Básica de Saúde, ressalvados as situações de urgência e emergência e os atendimentos eletivos referenciados pela unidade;
II. A prestação de contas se dará, mensalmente, pela apresentação de relatório de cumprimento das metas pactuadas no Plano Operativo, nos termos da Portaria 1034, de 05/05/2010 do Ministro de Estado da Saúde, acompanhada da apresentação de comprovantes da utilização dos recursos, quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
III. No prazo de até 15(quinze) dias após a apresentação do relatório mensal de cumprimento das metas pactuadas, o MUNICÍPIO emitirá certidão informando que as contas relativas ao período foram prestadas e aceitas;
IV. Independentemente do valor mensal a que refere a cláusula quinta, a CONVENIADA receberá integralmente a contraprestação

paga pelo Sistema Único de Saúde, pelos atendimentos prestados aos pacientes;
V. Não existe por parte do MUNICÍPIO, nenhum vínculo empregatício com o pessoal contratado pela CONVENIADA, ficando sob responsabilidade desta toda e qualquer obrigação trabalhista ou cível, judicial ou extrajudicial decorrente;
VI. Os recursos financeiros previstos na cláusula quinta, poderão ser reajustados ou majorados, desde que haja previsão orçamentária e expectativa de aumento de receita, nos termos da lei de responsabilidade fiscal;
VII. Respeitado o inciso anterior, os recursos financeiros previstos na cláusula quinta, serão reajustados anual e automaticamente de acordo com a variação o INPC nos 12(doze) meses imediatamente anteriores, independentemente da formalização de aditivo ao presente convênio;
VIII. O reajuste dos valores pagos aos profissionais médicos somente poderá ser feito em negociação que conte com a participação do MUNICÍPIO;
IX. A vigência do presente convênio está condicionada ao efetivo credenciamento da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital Padre Mathias Maria Stein, junto ao Ministério da Saúde;
X. Enquanto não se verificar o credenciamento a que se refere o item anterior, ficará mantido o faturamento do SUS pelo MUNICÍPIO, que se obriga a repassar os recursos para a CONVENIADA, de forma a complementar aos recursos financeiros previstos na cláusula quinta;
XI. O presente convênio foi elaborado com base na estrutura de serviços atualmente prestados pelo Hospital Municipal de Guaramirim;
XII. A incorporação de novos serviços, a ampliação do quadro de funcionários ou de médicos, a ampliação de regime de sobreaviso ou qualquer outra alteração na estrutura de atendimento e serviços, quando solicitados pelo município e após analisado o impacto financeiro e suas implicações nos custos operacionais, somente será viabilizada a partir de majoração no valor da contraprestação mensal, a ser pactuada futuramente;
XIII. A execução pela CONVENIADA de alterações, reformas e ampliações das edificações recebidas por força desse convênio, fica condicionada à autorização expressa do MUNICÍPIO e as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito a ressarcimento futuro, independentemente da origem dos recursos assim empregados;
XIV. Na hipótese de conserto realizado pela CONVENIADA, os bens não perderão a natureza pública;
XV. Caso a CONVENIADA adquira, com recursos próprios, qualquer bem, equipamento utensílio ou instrumentos, em substituição àqueles de que trata o Inciso III da Cláusula Primeira desse Convênio, este passará a integrar o patrimônio da CONVENIADA e o substituído será restituído ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INAPLICABILIDADE DA LEI 8666/93
O presente instrumento jurídico não se submete à Lei 8.666/93, por não se enquadrar nas hipóteses do seu Art. 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em quatro vias de igual teor e forma e para os mesmo fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaramirim- SC, 05 de julho de 2011

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Gestor

Beneficência Camiliana do Sul
CONVENIADA

Município de Guaramirim
PREFEITO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretário Municipal de Saúde

aviso de revogação processo 61/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 61//2011-PMG.
AVISO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Horas Caminhão Baú para atender as necessidades das Secretarias.
O Prefeito Municipal de Guaramirim - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, IX c/c o art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e, ainda, com base no Parecer da Procuradoria, REVOGA a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 61/2011, por ser de interesse público.

Guaramirim-SC, 08 de Julho de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Contrato de Trabalho a Título de Experiência Nº 050
CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA
Nº 050

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE,(SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389 neste ato, representado por seu Prefeito, Nelson Guindani, CPF 501.589.459-72, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e Josilene Neves dos Santos, portadora da Carteira Profissional n° 0223945, Série nº 003-SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 621,01 (seiscentos e vinte e um reais e um centavo), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei F. 11.350/2006, bem como a Lei Complementar 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância

correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90(noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Empregador

Responsável pelo RH

Herval d'Oeste/SC, 12 de julho de 2011.

____/____/____

JOSILENE NEVES DOS SANTOS

Contrato de Trabalho Nº 049

CONTRATO DE TRABALHO 049

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE,(SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389 neste ato, representado por seu Prefeito, Nelson Guindani, CPF 501.589.459-72, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e DELMA APARECIDA DA SILVA, portadora da Carteira Profissional n° 43699, Série nº 00011 - SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência por Prazo Indeterminado, a partir de 12 de julho de 2011, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 621,01 (seiscentos e vinte e um reais e um centavo), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei F. 11.350/2006, bem como a Lei Complementar 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Empregador

Responsável pelo RH

Herval d'Oeste, 12 de Julho de 2011.

____/____/____,

DELMA APARECIDA DA SILVA

Convocação Carlos Eduardo de Oliveira

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 070.439.179-13, RG_5.184.930-5, residente e domiciliado á Rua Nereu Ramos nº 765, Bairro centro, município de Herval d´Oeste-SC, aprovado em 12º (décimo segundo) Lugar para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2011/HO, homologado pelo Decreto Municipal 2922/2011, de 20/06/2011;

Art 2º O convocado terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste, para entrevista;

Art. 3º O não comparecimento até o prazo previsto, implicará na Reclassificação automática para o ultimo lugar da lista classificatória na Função que o mesmo foi aprovado.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC) em 13 de julho de 2011
SADIR ROVÊA
Recursos Humanos

Ciente em ____/____/_____

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Convocação Marcelo Antonio da Silva

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor MARCELO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 011.306.889-17, RG_5.341.370, residente e domiciliado à Rua Lineu Luiz Bonato nº 340, Bairro Cruzeiro do Sul, município de Joaçaba-SC, aprovado em 11º (décimo primeiro) Lugar para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2011/HO, homologado pelo Decreto Municipal 2922/2011, de 20/06/2011;

Art 2º O convocado terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste, para entrevista;

Art. 3º O não comparecimento até o prazo previsto, implicará na Reclassificação automática para o ultimo lugar da lista classificatória na Função que o mesmo foi aprovado.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC) em 13 de julho de 2011
SADIR ROVÊA
Recursos Humanos

Ciente em ____/____/_____

MARCELO ANTONIO DA SILVA

Portaria Nº 678/2011
PORTARIA Nº 678/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 658/2011 que passa a ser redigida da seguinte forma:
DESIGNAR os servidores PAULO CESAR DOLEJAL BERTÉ, (Matr. 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nivel/Referencia 10/2-C, 40 horas semanais, EUGÊNIA BUCCO DA CAS (Matr. 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nivel/Referência 12/1/C, 40 horas semanais, e SADIR ROVEA (Matr. 1573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência 7/B, 40 horas semanais, constante no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, a comporem a Comissão Permenente de Sindicância desta municipalidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 13 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 679/2011
PORTARIA Nº 679/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor LUIZ HENRIQUE G. D. VALGRANDE (Matr. 3087), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Execução de Obras Públicas, Nível/Referência 10/A, 20 horas semanais, para responder pelo Recebimento das Obras Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 13 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 680/2011
PORTARIA Nº 680/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar, a Servidora SELANIRA ANTONIA ALVES (Matr. 3329), a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 681/2011
PORTARIA Nº 681/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SELANIRA ANTONIA ALVES (Matr. 3366), para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à Servidora MARISTELA PEDROSOS DOS SANTOS, a qual encontra-se afastada para Tratamento de Saúde, classificada em 6º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 001/2011 - HO, de 20 de junho de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste, e perdurará pelo período de afastamento da Servidora ou pelo período máximo de 02 (dois) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 14 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 76/2011 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 131/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 27 de julho de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Aquisição de material elétrico, para revisão na elétrica das Escolas Municipais. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 15 de julho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Iomerê

PREFEITURA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 3º Bimestre 2011

+[CPL]----------{ 001 }+
Município de IOMERÊ CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO
+----------+

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**9.543.470,32**	**9.543.470,32**	**1.953.772,26**	**20,470**	**6.115.012,64**	**64,080**	**3.428.457,68**
RECEITAS CORRENTES	**8.298.470,32**	**8.298.470,32**	**1.953.772,26**	**23,540**	**5.628.350,14**	**67,820**	**2.670.120,18**
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.457,00	263.457,00	113.810,95	43,200	202.456,06	76,850	61.000,94
IMPOSTOS	218.257,00	218.257,00	93.234,73	42,720	166.842,64	76,440	51.414,36
TAXAS	39.200,00	39.200,00	20.576,22	52,490	35.613,42	90,850	3.586,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	6.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	42.360,00	42.360,00	9.622,76	22,720	29.066,78	68,620	13.293,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.360,00	42.360,00	9.622,76	22,720	29.066,78	68,620	13.293,22
RECEITA PATRIMONIAL	64.900,00	64.900,00	26.244,54	40,440	75.830,39	116,840	-10.930,39
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.000,00	12.000,00	2.102,60	17,520	5.289,90	44,080	6.710,10
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	52.900,00	52.900,00	24.141,94	45,640	70.540,49	133,350	-17.640,49
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	1.654,54	3,760	13.673,70	31,080	30.326,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.840.328,39	7.840.328,39	1.799.413,92	22,950	5.297.488,84	67,570	2.542.839,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.810.328,39	7.810.328,39	1.798.981,32	23,030	5.265.342,20	67,420	2.544.986,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	432,60	1,440	32.146,64	107,160	-2.146,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.424,93	43.424,93	3.025,55	6,970	9.834,37	22,650	33.590,56
MULTAS E JUROS DE MORA	18.814,93	18.814,93	1.865,06	9,910	5.986,54	31,820	12.828,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,000	588,74	7,360	7.411,26
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	6.510,00	6.510,00	1.160,40	17,820	3.259,00	50,060	3.251,00
RECEITAS DIVERSAS	10.100,00	10.100,00	0,09	0,000	0,09	0,000	10.099,91
RECEITAS DE CAPITAL	**1.245.000,00**	**1.245.000,00**	**0,00**	**0,000**	**486.662,50**	**39,090**	**758.337,50**
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,000	180.200,00	400,440	-135.200,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,000	180.200,00	0,000	-180.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,000	306.462,50	25,540	893.537,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,000	306.462,50	25,540	893.537,50
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**9.543.470,32**	**9.543.470,32**	**1.953.772,26**	**100,000**	**6.115.012,64**	**100,000**	**3.428.457,68**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**9.543.470,32**	**9.543.470,32**	**1.953.772,26**	**100,000**	**6.115.012,64**	**100,000**	**3.428.457,68**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**9.543.470,32**	**9.543.470,32**	**1.953.772,26**		**6.115.012,64**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.261.166,87**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.261.166,87**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.261.166,87**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**9.543.470,32**	**2.929.281,18**	**12.472.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**0,00**	**47,84**	**6.505.647,38**
DESPESAS CORRENTES	**7.462.931,50**	**1.394.635,83**	**8.857.567,33**	**657.650,61**	**7.133.631,25**	**1.933.609,67**	**4.644.113,56**	**0,00**	**52,43**	**4.213.453,77**
Pessoal e Encargos Sociais	3.253.705,33	609.952,98	3.863.658,31	63.560,96	2.966.044,53	726.283,40	2.019.995,22	0,00	52,28	1.843.663,09
Juros/Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	4.209.226,17	784.682,85	4.993.909,02	594.089,65	4.167.586,72	1.207.326,27	2.624.118,34	0,00	52,55	2.369.790,68
DESPESAS DE CAPITAL	**2.030.538,82**	**1.534.645,35**	**3.565.184,17**	**609.536,63**	**2.395.706,52**	**537.684,74**	**1.322.990,56**	**0,00**	**37,11**	**2.242.193,61**
Investimentos	2.030.538,82	1.534.645,35	3.565.184,17	609.536,63	2.395.706,52	537.684,74	1.322.990,56	0,00	37,11	2.242.193,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**9.543.470,32**	**2.929.281,18**	**12.472.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**0,00**	**47,84**	**6.505.647,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**9.543.470,32**	**2.929.281,18**	**12.472.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**0,00**	**47,84**	**6.505.647,38**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**147.908,52**	**147.908,52**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**9.543.470,32**	**2.929.281,18**	**12.472.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**6.115.012,64**	**0,00**	**47,84**	**6.505.647,38**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**9.543.470,32**	**12.472.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**100,00**	**47,84**	**6.505.647,38**
01	LEGISLATIVA	465.189,27	465.189,27	995,62	253.408,06	45.470,06	137.737,96	2,31	29,61	327.451,31
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	465.189,27	465.189,27	995,62	253.408,06	45.470,06	137.737,96	2,31	29,61	327.451,31
	Subtotal	**465.189,27**	**465.189,27**	**995,62**	**253.408,06**	**45.470,06**	**137.737,96**	**2,31**	**29,61**	**327.451,31**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.168.399,99	2.503.840,15	542.261,41	2.160.914,48	402.865,63	1.410.570,93	23,64	56,34	1.093.269,22
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.399,99	2.164.327,99	490.777,23	1.908.382,96	307.807,92	1.224.291,36	20,52	56,57	940.036,63
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	263.000,00	339.512,16	51.484,18	252.531,52	95.057,71	186.279,57	3,12	54,87	153.232,59
	Subtotal	**1.633.589,26**	**2.969.029,42**	**543.257,03**	**2.414.322,54**	**448.335,69**	**1.548.308,89**	**25,95**	**52,15**	**1.420.720,53**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	9.400,00	28.384,99	4.913,48	18.913,80	8.565,96	14.200,12	0,24	50,03	14.184,87
06.181	POLICIAMENTO	9.400,00	28.384,99	4.913,48	18.913,80	8.565,96	14.200,12	0,24	50,03	14.184,87
	Subtotal	**1.642.989,26**	**2.997.414,41**	**548.170,51**	**2.433.236,34**	**456.901,65**	**1.562.509,01**	**26,19**	**52,13**	**1.434.905,40**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	133.089,12	134.537,54	6.072,03	62.427,75	14.460,17	39.580,11	0,66	29,42	94.957,43
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.999,58	32.060,24	2.723,59	14.875,14	5.896,11	10.083,92	0,17	31,45	21.976,32
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLES	87.289,54	87.289,54	1.470,18	37.512,78	6.611,61	19.687,69	0,33	22,55	67.601,85
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.800,00	15.187,76	1.878,26	10.039,83	1.952,45	9.808,50	0,16	64,58	5.379,26
	Subtotal	**1.776.078,38**	**3.131.951,95**	**554.242,54**	**2.495.664,09**	**471.361,82**	**1.602.089,12**	**26,85**	**51,15**	**1.529.862,83**
10	SAÚDE	2.086.318,60	2.610.375,23	266.559,06	1.823.649,69	491.932,14	1.183.960,49	19,84	45,36	1.426.414,74
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.496.642,00	1.931.689,14	227.786,22	1.251.778,95	408.114,79	892.876,03	14,96	46,22	1.038.813,11
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO	575.000,00	625.851,35	33.101,24	557.758,14	75.927,85	279.253,96	4,68	44,62	346.597,39
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	35.358,14	3.875,10	5.370,10	1.593,00	3.088,00	0,05	8,73	32.270,14
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.476,60	17.476,60	1.796,50	8.742,50	6.296,50	8.742,50	0,15	50,02	8.734,10
	Subtotal	**3.862.396,98**	**5.742.327,18**	**820.801,60**	**4.319.313,78**	**963.293,96**	**2.786.049,61**	**46,69**	**48,52**	**2.956.277,57**
12	EDUCAÇÃO	2.413.411,00	2.880.676,78	61.482,08	2.326.960,14	592.528,71	1.342.068,18	22,49	46,59	1.538.608,60
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	65.000,00	-181,55	55.195,89	16.434,71	35.816,60	0,60	55,10	29.183,40
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.677.911,00	1.830.680,93	45.842,84	1.383.300,57	378.546,54	933.367,93	15,64	50,98	897.313,00
12.362	ENSINO MÉDIO	315.000,00	315.000,00	14.791,79	256.994,04	70.693,95	139.946,31	2,35	44,43	175.053,69
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00	662.969,55	1.029,00	626.004,74	125.292,11	230.595,24	3,86	34,78	432.374,31
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	7.026,30	0,00	5.464,90	1.561,40	2.342,10	0,04	33,33	4.684,20
	Subtotal	**6.275.807,98**	**8.623.003,96**	**882.283,68**	**6.646.273,92**	**1.555.822,67**	**4.128.117,79**	**69,18**	**47,87**	**4.494.886,17**
13	CULTURA	127.000,00	127.000,00	2.107,19	109.425,89	19.845,72	48.331,25	0,81	38,06	78.668,75
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	127.000,00	127.000,00	2.107,19	109.425,89	19.845,72	48.331,25	0,81	38,06	78.668,75
	Subtotal	**6.402.807,98**	**8.750.003,96**	**884.390,87**	**6.755.699,81**	**1.575.668,39**	**4.176.449,04**	**69,99**	**47,73**	**4.573.554,92**
15	URBANISMO	904.106,42	1.048.811,62	130.846,33	653.527,86	142.164,65	422.630,00	7,08	40,30	626.181,62
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	904.106,42	1.048.811,62	130.846,33	653.527,86	142.164,65	422.630,00	7,08	40,30	626.181,62
	Subtotal	**7.306.914,40**	**9.798.815,58**	**1.015.237,20**	**7.409.227,67**	**1.717.833,04**	**4.599.079,04**	**77,07**	**46,94**	**5.199.736,54**
17	SANEAMENTO	111.000,00	111.000,00	0,00	101.372,50	20.274,50	50.686,25	0,85	45,66	60.313,75
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	111.000,00	111.000,00	0,00	101.372,50	20.274,50	50.686,25	0,85	45,66	60.313,75
	Subtotal	**7.417.914,40**	**9.909.815,58**	**1.015.237,20**	**7.510.600,17**	**1.738.107,54**	**4.649.765,29**	**77,92**	**46,92**	**5.260.050,29**
20	AGRICULTURA	1.039.695,92	1.336.995,92	47.798,35	970.528,43	235.644,77	458.933,84	7,69	34,33	878.062,08
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	35.000,00	45.000,00	9.270,00	39.372,10	6.734,74	17.090,62	0,29	37,98	27.909,38
20.606	EXTENÇÃO RURAL	1.004.695,92	1.291.995,92	38.528,35	931.156,33	228.910,03	441.843,22	7,40	34,20	850.152,70
	Subtotal	**8.457.610,32**	**11.246.811,50**	**1.063.035,55**	**8.481.128,60**	**1.973.752,31**	**5.108.699,13**	**85,61**	**45,42**	**6.138.112,37**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00	2.600,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,04	96,15	100,00
23.695	TURISMO	2.500,00	2.600,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,04	96,15	100,00
	Subtotal	**8.460.110,32**	**11.249.411,50**	**1.063.035,55**	**8.483.628,60**	**1.973.752,31**	**5.111.199,13**	**85,66**	**45,44**	**6.138.212,37**
25	ENERGIA	118.360,00	148.340,00	9.980,00	112.519,73	30.775,70	74.743,52	1,25	50,39	73.596,48
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	118.360,00	148.340,00	9.980,00	112.519,73	30.775,70	74.743,52	1,25	50,39	73.596,48
	Subtotal	**8.578.470,32**	**11.397.751,50**	**1.073.015,55**	**8.596.148,33**	**2.004.528,01**	**5.185.942,65**	**86,91**	**45,50**	**6.211.808,85**
26	TRANSPORTE	662.000,00	752.000,00	126.797,53	716.546,95	363.597,17	622.568,11	10,43	82,79	129.431,89

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	662.000,00	752.000,00	126.797,53	716.546,95	363.597,17	622.568,11	10,43	82,79	129.431,89
	Subtotal	**9.240.470,32**	**12.149.751,50**	**1.199.813,08**	**9.312.695,28**	**2.368.125,18**	**5.808.510,76**	**97,34**	**47,81**	**6.341.240,74**
27	DESPORTO E LAZER	253.000,00	273.000,00	67.374,16	216.642,49	103.169,23	158.593,36	2,66	58,09	114.406,64
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	203.000,00	223.000,00	25.449,16	174.717,49	103.169,23	158.593,36	2,66	71,12	64.406,64
27.813	LAZER	50.000,00	50.000,00	41.925,00	41.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Subtotal	**9.493.470,32**	**12.422.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**100,00**	**48,03**	**6.455.647,38**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Subtotal	**9.543.470,32**	**12.472.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**100,00**	**47,84**	**6.505.647,38**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**9.543.470,32**	**12.472.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**100,00**	**47,84**	**6.505.647,38**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2010 A JUNHO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	07/2010	08/2010	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	812.796,99	892.856,52	846.978,51	941.704,67	960.569,29	1.259.437,10	1.118.379,83
Receita Tributária	15.796,54	22.534,28	22.387,54	15.733,36	19.954,17	27.743,72	25.304,85
IPTU	780,54	2.855,98	3.438,26	82,93	2.726,48	959,54	0,00
ISS	5.110,01	6.512,29	8.697,29	5.683,62	4.980,85	9.585,71	1.379,02
ITBI	373,52	1.499,00	2.044,00	264,00	1.976,00	1.260,00	9.898,00
IRRF	8.770,40	9.896,91	5.930,27	9.126,55	8.680,93	15.355,85	10.433,80
Outras	762,07	1.770,10	2.277,72	576,26	1.589,91	582,62	3.594,03
Receita de Contribuições	4.145,05	4.130,84	4.072,07	4.361,18	4.876,96	4.581,15	4.822,14
Receita Patrimonial	7.527,81	4.931,35	6.312,69	5.714,95	9.825,94	10.951,95	10.226,40
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.139,64	12.972,02	2.603,76	8.319,45	6.823,26	14.918,93	790,04
Transferências Correntes	775.120,26	845.224,31	809.255,73	904.959,65	916.961,70	1.198.924,09	1.075.511,88
Cota-Parte do FPM	248.721,31	333.336,20	278.258,05	299.541,54	359.079,75	624.138,45	433.997,93
Cota-Parte do ICMS	355.655,43	365.173,94	383.977,45	412.701,00	400.895,49	429.235,81	507.506,80
Cota-Parte do IPVA	28.027,03	18.693,89	22.116,70	27.455,62	12.494,02	8.282,27	16.998,54
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	166,33	2.558,45	0,00	68,33	83,51
Transf.da LC 87/1996	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.905,51
Transferência do FUNDEB	40.706,64	43.238,31	43.518,23	46.065,78	46.382,48	50.658,40	47.009,60
Outras Transferências	99.666,68	82.438,80	78.875,80	114.294,09	95.766,79	84.197,66	67.009,99
Demais Receitas Correntes	8.067,69	3.063,72	2.346,72	2.616,08	2.127,26	2.317,26	1.724,52
II-DEDUÇÕES	128.609,30	145.515,44	138.973,48	150.586,26	156.737,61	180.593,30	194.539,52
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	128.609,30	145.515,44	138.973,48	150.586,26	156.737,61	180.593,30	194.539,52
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	684.187,69	747.341,08	708.005,03	791.118,41	803.831,68	1.078.843,80	923.840,31

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2010 A JUNHO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.101.698,48	1.035.139,86	1.171.855,68	1.227.722,90	1.121.190,26	12.490.330,09	9.960.567,93
Receita Tributária	9.231,32	22.863,46	31.245,48	86.803,00	27.007,95	326.605,67	263.457,00
IPTU	238,88	0,00	6.053,89	48.894,70	556,17	66.587,37	59.400,00
ISS	1.468,85	4.392,10	8.034,54	4.914,03	8.772,59	69.530,90	61.500,00
ITBI	1.270,00	654,00	510,00	1.745,17	4.824,00	26.317,69	16.000,00
IRRF	4.766,63	13.154,16	11.354,04	11.489,17	12.038,90	120.997,61	81.357,00
Outras	1.486,96	4.663,20	5.293,01	19.759,93	816,29	43.172,10	45.200,00
Receita de Contribuições	4.442,76	4.703,59	5.475,53	4.413,73	5.209,03	55.234,03	42.360,00
Receita Patrimonial	13.669,59	14.956,14	10.733,72	14.344,23	11.900,31	121.095,08	64.900,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.238,38	5.098,36	1.892,38	350,48	1.304,06	61.450,76	44.000,00
Transferências Correntes	1.068.233,19	986.075,99	1.120.749,83	1.120.015,33	1.074.539,49	11.895.571,45	9.502.426,00
Cota-Parte do FPM	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	4.638.004,57	4.401.020,00
Cota-Parte do ICMS	455.128,00	517.255,58	514.122,10	502.494,05	503.839,03	5.347.984,68	3.516.415,48
Cota-Parte do IPVA	26.525,61	30.366,57	31.454,47	33.876,14	27.475,20	283.766,06	254.648,74
Cota-Parte do ITR	6,99	25,04	38,47	96,46	22,57	3.066,15	3.100,00
Transf.da LC 87/1996	2.905,51	2.905,51	2.905,51	2.905,51	2.905,51	31.492,08	30.052,60
Transferência do FUNDEB	43.478,31	44.961,85	47.331,58	48.392,00	47.258,42	549.001,60	480.000,00
Outras Transferências	72.619,63	85.322,80	120.304,86	67.863,26	73.895,95	1.042.256,31	817.189,18
Demais Receitas Correntes	1.883,24	1.442,32	1.758,74	1.796,13	1.229,42	30.373,10	43.424,93
II-DEDUÇÕES	192.535,19	172.706,73	192.714,53	202.514,95	192.625,95	2.048.652,26	1.662.097,61
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	192.535,19	172.706,73	192.714,53	202.514,95	192.625,95	2.048.652,26	1.662.097,61
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	909.163,29	862.433,13	979.141,15	1.025.207,95	928.564,31	10.441.677,83	8.298.470,32

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(05/2011)	Período de Referencia Exercício Anterior(2010)	Período de Referencia Exercício Atual(2011)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.244.733,17	2.002.261,79	1.558.107,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.244.733,17	2.002.261,79	1.558.107,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.244.733,17	-2.002.261,79	-1.558.107,86
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.244.733,17	-2.002.261,79	-1.558.107,86

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	444.153,93	-313.374,69

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-217.720,88

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	8.245.570,32	1.929.630,32	5.557.809,65	4.309.723,37
Receita Tributária	263.457,00	113.810,95	202.456,06	158.652,18
IPTU	59.400,00	49.450,87	55.743,64	44.731,24
ISS	61.500,00	13.686,62	28.961,13	26.459,92
IRRF	81.357,00	23.528,07	63.236,70	52.566,28
ITBI	16.000,00	6.569,17	18.901,17	7.730,80
Outras	45.200,00	20.576,22	35.613,42	27.163,94
Receita de Contribuição	42.360,00	9.622,76	29.066,78	25.192,73
Outras Contribuições	42.360,00	9.622,76	29.066,78	25.192,73
Receita Patrimonial Liquida	12.000,00	2.102,60	5.289,90	5.027,30
Receita Patrimonial	64.900,00	26.244,54	75.830,39	39.497,68
(-) Aplicações Financeiras	52.900,00	24.141,94	70.540,49	34.470,38
Transferências Correntes	7.840.328,39	1.799.413,92	5.297.488,84	4.022.785,35
FPM	3.520.816,00	706.824,62	1.995.943,58	1.564.534,18
ICMS	2.813.132,38	805.066,62	2.400.276,92	1.654.690,46
Outras Transferências	1.506.380,01	287.522,68	901.268,34	803.560,71
Demais Receitas Correntes	87.424,93	4.680,09	23.508,07	98.065,81
Dívida Ativa	6.510,00	1.160,40	3.259,00	10.735,19
Diversas Receitas Correntes	80.914,93	3.519,69	20.249,07	87.330,62
Receitas de Capital (II)	1.245.000,00	0,00	486.662,50	314.317,93
(-) Alienação de Ativos (V)	45.000,00	0,00	180.200,00	0,00
Tranferências de Capital	1.200.000,00	0,00	306.462,50	314.317,93
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00	306.462,50	314.317,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.200.000,00	0,00	306.462,50	314.317,93
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	9.445.570,32	1.929.630,32	5.864.272,15	4.624.041,30

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	8.857.567,33	1.933.609,67	4.644.113,56	3.938.312,11
Pessoal e Encargos Sociais	3.847.768,04	723.709,83	2.009.974,05	1.771.532,69
Outras Despesas Correntes	5.009.799,29	1.209.899,84	2.634.139,51	2.166.779,42
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	8.857.567,33	1.933.609,67	4.644.113,56	3.938.312,11
Despesas de Capital (XI)	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	239.710,46
Investimentos	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	239.710,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	239.710,46
Reserva de Conting. (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	12.472.751,50	2.471.294,41	5.967.104,12	4.178.022,57
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-3.027.181,18	-541.664,09	-102.831,97	446.018,73
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.261.166,87	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-97.900,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.445,00	0,00	570,00	6.875,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	570,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.015,00**	**0,00**	**1.140,00**	**6.875,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	225.781,93	225.781,93	93.956,25	169.338,36	75,00
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	66.724,93	66.724,93	50.048,87	58.099,91	87,07
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	59.400,00	59.400,00	49.450,87	55.743,64	93,84
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	1.814,93	1.814,93	47,37	622,09	34,28
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	3.510,00	3.510,00	413,44	1.079,55	30,76
1.1.4- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	2.000,00	2.000,00	137,19	654,63	32,73
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	16.000,00	16.000,00	6.569,17	18.901,17	118,13
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	16.000,00	16.000,00	6.569,17	18.901,17	118,13
1.3 - Receita Resultante do - ISS	61.700,00	61.700,00	13.810,14	29.100,58	47,16
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	61.500,00	61.500,00	13.686,62	28.961,13	47,09
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	100,00	100,00	123,52	139,45	139,45
1.3.4- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	81.357,00	81.357,00	23.528,07	63.236,70	77,73
1.4.1- Imp.S/a Renda e Prov.Qualquer Natureza e	81.357,00	81.357,00	23.528,07	63.236,70	77,73
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.310.488,04	8.310.488,04	1.975.706,48	5.738.190,48	69,05
2.1 - Cota Parte do FPM	4.401.020,00	4.401.020,00	883.530,72	2.494.929,27	56,69
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.401.020,00	4.401.020,00	883.530,72	2.494.929,27	56,69
2.2- Cota-Parte do ICMS	3.516.415,48	3.516.415,48	1.006.333,08	3.000.345,56	85,32
2.3- Transf.Financ. ICMS Desoneração Lei LC 87/96	30.052,60	30.052,60	5.811,02	17.433,06	58,01
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.251,22	105.251,22	18.561,29	58.513,02	55,59
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	3.100,00	3.100,00	119,03	273,04	8,81
2.6- Cota-Parte do IPVA	254.648,74	254.648,74	61.351,34	166.696,53	65,46
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**8.536.269,97**	**8.536.269,97**	**2.069.662,73**	**5.907.528,84**	**69,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	88.660,00	88.660,00	21.987,83	51.747,99	58,37
5.1- Rec.Rem.Dep. Ban. de Rec.Vinc. Salário Educaç	1.300,00	1.300,00	572,24	1.950,86	150,07
5.1- Transf. do Salário Educação	42.360,00	42.360,00	8.499,87	28.942,06	68,32
5.2- Rec.Rem.Dep.Banc.Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Rec.Rem.Dep.Banc.Apoio Transp. Escolar PNATE	0,00	0,00	0,00	6,99	0,00
5.2- Transf. Direta PNAE-Alimentação	15.000,00	15.000,00	2.952,00	5.904,00	39,36
5.2- Transf. Direta do FNDE ref PNATE	30.000,00	30.000,00	9.963,72	14.944,08	49,81
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**88.660,00**	**88.660,00**	**21.987,83**	**51.747,99**	**58,37**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.662.097,61	1.662.097,61	395.140,90	1.147.636,87	69,05
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	880.204,00	880.204,00	176.706,10	498.985,69	56,69
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	703.283,10	703.283,10	201.266,46	600.068,64	85,32
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	6.010,52	6.010,52	1.162,20	3.486,60	58,01
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	21.050,24	21.050,24	3.712,25	11.702,49	55,59
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	620,00	620,00	23,78	54,56	8,80
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	50.929,75	50.929,75	12.270,11	33.338,89	65,46
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	482.100,00	482.100,00	95.994,04	279.719,91	58,02
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	480.000,00	480.000,00	95.650,42	278.431,76	58,01
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	2.100,00	2.100,00	343,62	1.288,15	61,34
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**1.182.097,61**	**1.182.097,61**	**299.490,48**	**869.205,11**	**73,53**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	482.100,00	489.741,76	90.235,04	276.564,24	56,47
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	482.100,00	489.741,76	90.235,04	276.564,24	56,47
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**482.100,00**	**489.741,76**	**90.235,04**	**276.564,24**	**56,47**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	7.641,76
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**7.641,76**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11) x 100)	**% 96,14**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**7.641,76**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	**7.641,76**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.134.067,49**	**2.134.067,49**	**517.415,68**	**1.476.882,21**	**69,21**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	56.129,69	0,00	12.006,19	21,39
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	50.000,00	56.129,69	0,00	12.006,19	21,39
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.449.151,00	1.542.732,76	349.755,83	851.512,86	55,20
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	482.100,00	489.741,76	90.235,04	276.564,24	56,47
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	967.051,00	1.052.991,00	259.520,79	574.948,62	54,60
25.0 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**1.499.151,00**	**1.598.862,45**	**349.755,83**	**863.519,05**	**54,01**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**869.205,11**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**1.288,15**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**7.641,76**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**860.275,20**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**1.723.794,25**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 29,18**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	1.499.151,00	1.598.862,45	349.755,83	863.519,05	54,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2010 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	7.641,76	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	278.431,76	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	276.564,24	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.288,15	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	10.797,43	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2°, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1° do art.6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	2.242.193,61
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	2.242.193,61
DIFERENÇA (A)-(B)	-3.565.184,17	-537.684,74	-1.322.990,56	-2.242.193,61

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	45.100,00	182.727,26	-137.627,26
Rec.Rem.Dep.Banc.Alienação de Bens Outros	0,00	2.299,58	-2.299,58
Rec.Rem.Dep.Banc Alienação de Bens Educação	100,00	0,00	100,00
Rec.Rem. Dep. Ban. Alienação de Bens Saúde	0,00	227,68	-227,68
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	180.200,00	-180.200,00
Total	45.100,00	182.727,26	-137.627,26

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	226.339,64	180.856,51	45.483,13
Despesas de Capital	226.339,64	180.856,51	45.483,13
Investimentos	226.339,64	180.856,51	45.483,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	226.339,64	180.856,51	45.483,13

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	23.074,44	1.870,75	24.945,19

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	8.536.269,97	8.536.269,97	5.907.528,84	69,21
Impostos	225.781,93	225.781,93	169.338,36	75,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	59.400,00	59.400,00	55.743,64	93,84
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	81.357,00	81.357,00	63.236,70	77,73
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	16.000,00	16.000,00	18.901,17	118,13
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	61.500,00	61.500,00	28.961,13	47,09
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	1.814,93	1.814,93	622,09	34,28
Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serviços Qua	100,00	100,00	139,45	139,45
Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter	2.000,00	2.000,00	654,63	32,73
Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urbana -	3.510,00	3.510,00	1.079,55	30,76
Receitas de transf. constitucionais e Legais	8.310.488,04	8.310.488,04	5.738.190,48	69,05
da União	8.310.488,04	8.310.488,04	5.738.190,48	69,05
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.401.020,00	4.401.020,00	2.494.929,27	56,69
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	3.100,00	3.100,00	273,04	8,81
Transf.Financ. ICMS Desoneração Lei LC 87/96	30.052,60	30.052,60	17.433,06	58,01
Cota-Parte do ICMS	3.516.415,48	3.516.415,48	3.000.345,56	85,32
Cota-Parte do IPVA	254.648,74	254.648,74	166.696,53	65,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.251,22	105.251,22	58.513,02	55,59
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	439.677,96	439.677,96	256.336,84	58,30
da União para o Município	381.105,96	381.105,96	225.279,41	59,11
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	381.105,96	381.105,96	225.279,41	59,11
do Estado para o Município	58.572,00	58.572,00	31.057,43	53,02
Transf.Rec. Estado p/Programa de Saude-Repasse F	58.572,00	58.572,00	31.057,43	53,02
(-)Dedução para o Fundef	-1.662.097,61	-1.662.097,61	-1.147.636,87	69,05
Total de Receita de Impostos	7.313.850,32	7.313.850,32	5.016.228,81	68,59

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	1.754.343,70	2.195.534,50	1.100.907,79	50,14
Pessoal e Encargos Sociais	904.166,34	1.073.607,49	578.791,56	53,91
Outras Despesas Correntes	850.177,36	1.121.927,01	522.116,23	46,54
Despesas de Capital	331.974,90	414.840,73	83.052,70	20,02
Investimentos	331.974,90	414.840,73	83.052,70	20,02
Total	2.086.318,60	2.610.375,23	1.183.960,49	45,36

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.183.960,49	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	805.877,96	962.948,99	272.535,88	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	785.877,96	930.083,16	260.053,18	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	32.865,83	12.482,70	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	911.424,61	0,00

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2010(e)	Aplic.Apurada em 2010(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2010	Can.em 2011(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	17,33	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2010				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	15,43

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.496.642,00	1.931.689,14	892.876,03	75,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	575.000,00	625.851,35	279.253,96	23,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	35.358,14	3.088,00	0,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.476,60	17.476,60	8.742,50	0,74
Total	2.086.318,60	2.610.375,23	1.183.960,49	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	805.877,96	962.948,99	272.535,88	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	785.877,96	930.083,16	260.053,18	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	32.865,83	12.482,70	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.086.318,60	2.610.375,23	911.424,61	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	9.543.470,32
Previsão Atualizada da Receita	0,00	9.543.470,32
Receitas Realizadas	1.953.772,26	6.115.012,64
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.261.166,87
Déficit Orçamentário	0,00	2.929.281,18

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	9.543.470,32
Dotação Atualizada	0,00	12.472.751,50
Despesas Empenhadas	1.267.187,24	9.529.337,77
Despesas Liquidadas	2.471.294,41	5.967.104,12
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.267.187,24	9.529.337,77
Despesas Liquidadas	2.471.294,41	5.967.104,12

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	10.441.677,83

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-217.720,88	-313.374,69	143,9341
Resultado Primario	-97.900,00	-102.831,97	105,0378

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	8.015,00	0,00	1.140,00	6.875,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	29,1796
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	96,1399
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.322.990,56	2.242.193,61

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	182.727,26	-137.627,26
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	180.856,51	45.483,13

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	911.424,61	15,00	15,43

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Decreto 1159/2011

DECRETO Nº. 1159 DE 13 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2059 Manutenção da Malha Rodoviária
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 100.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 13 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1160/2011

DECRETO Nº. 1160 DE 13 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
44900000 Aplicações Diretas
102.00 Impostos e Transferências de Impostos Saúde
R$ 10.000,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2073 Manutenção da Farmácia Básica
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Impostos e Transferências de Impostos Saúde
R$ 6.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 13 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1161/2011

DECRETO Nº. 1161 DE 14 DE JULHO DE 2011.
Autoriza desmembramento de área.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada o Sr. JAIR MADUREIRA, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 1.300,00 m2 (um mil e trezentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 9196:

Lote nº : 03
Quadra: 44
Inscrição Imobiliária: 01.44.01.0
Área : 500 m2 (quinhentos metros quadrados)

Confrontações: NORTE - 12,50m, com área de Veículos Real;
SUL - 12,50m, com Rua Irma Aparecida;
LESTE - 40,00m, com área remanescente;
OESTE - 40,00m, com área de Prefeitura Municipal de Iomerê.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 14 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Lei 635/2011

LEI Nº 635, DE 13 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BENS MÓVEIS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA PAULINA, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 02.770.508/0001-02, com sede na Linha Paulina, s/n, interior, neste município de Iomerê-SC e firmar o competente contrato, os seguintes bens móveis:

a) um distribuidor de calcário e adubo orgânico novo, com capacidade de 5000 Kg, com esteira de 0,80 cm de largura, com rodado tanden, com pneus novos, com faixa de distribuição de 7 a 10 metros de largura,

b) um arado sublocador escarificador automático usado, em bom estado de conservação, de cinco (5) hastes, para engate nos três (3) ponto de trator e,

c) uma plantadeira de milho para plantio direto usada, em bom estado de conservação, com duas (2) linhas, com sulcador afastado e opcional, marca Vence Tudo.

Art. 2º. O comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades dos produtores rurais da Linha Paulina e será sem ônus para o Município.

Art. 3º. O prazo de comodato será de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º São obrigações da COMODATÁRIA:

a) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
b) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da Linha Paulina;
d) outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bens dados em comodato.

Art. 6º A COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, utilizar os bens cedidos em área fora dos limites do município de Iomerê.

Art. 7º O contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas na presente Lei e outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê (SC), 13 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO - CT11_____.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado de COMODANTE, e de outro lado , entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua _____, em Iomerê (SC), neste ato representado pelo seu Presidente Sr. _____, doravante denominada simplesmente de COMODATÁRIA, ajustam e contratam a cedência de equipamentos agrícolas, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O COMODANTE cede a COMODATÁRIA os equipamentos agrícolas _____, para serem utilizados no atendimento das necessidades dos membros da Associação e produtores rurais da Linha _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A cessão objeto do presente contrato, por sua própria natureza é gratuito, sem gerar qualquer direito a indenização as partes ou ônus ao COMODANTE, obrigando-se, todavia a COMODATÁRIA a conservá-los em boas condições compatíveis com a sua destinação, correndo por sua conta as despesas, por ventura necessária, com o conserto, reparo, conservação ou melhoria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O prazo da presente cessão é de trinta e seis meses (36), iniciando-se em __ de _____de 2011 e terminando em ___ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:
São obrigações da COMODATÁRIA:
1) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
2) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária;
3) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da Linha ___.

CLÁUSULA QUINTA:
A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bens dados em comodato, bem como, não poderá, em hipótese alguma, utilizar o bem cedido em área fora dos limites do município de Iomerê.

CLÁUSULA SEXTA:
O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela COMODATÁRIA perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem cedido ou da prestação de serviço efetuado com os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas neste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA OITAVA:
Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum

acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira-SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Iomerê (SC), ____ de _____ de 2011

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Lei 636/2011

LEI Nº 636, DE 13 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM MÓVEL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato o seguinte bem móvel: uma carreta agrícola com carroceria de madeira nova com capacidade de carga de seis toneladas, com sistema basculante com rodado tanden e com pneus novos e freios, à AMALB - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA LINHA BONITA DE IOMERÊ, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 13.602.729/0001-80, com sede na Linha Bonita, s/n, neste município de Iomerê-SC e a firmar o competente contrato.

Art. 2º. O comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades dos moradores e agricultores da Linha Bonita e será sem ônus para o Município.

Art. 3º. O prazo de comodato será de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º São obrigações da COMODATÁRIA:

a) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação do bem descrito no artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
b) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da Linha Bonita;
d) outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros o bem dado em comodato.

Art. 6º A COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, utilizar o bem cedido em área fora dos limites do município de Iomerê.

Art. 7º O contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas na presente Lei e outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê (SC), 13 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO - CT11_____.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado de COMODANTE, e de outro lado , entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua _____, em Iomerê (SC), neste ato representado pelo seu Presidente Sr. _____, doravante denominada simplesmente de COMODATÁRIA, ajustam e contratam a cedência de equipamento agrícola, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O COMODANTE cede a COMODATÁRIA o equipamento agrícola _____, para ser utilizado no atendimento das necessidades dos membros da Associação e produtores rurais da Linha _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A cessão objeto do presente contrato, por sua própria natureza é gratuito, sem gerar qualquer direito a indenização as partes ou ônus ao COMODANTE, obrigando-se, todavia a COMODATÁRIA a conservá-lo em boas condições compatíveis com a sua destinação, correndo por sua conta as despesas, por ventura necessária, com o conserto, reparo, conservação ou melhoria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O prazo da presente cessão é de trinta e seis meses (36), iniciando-se em __ de _____de 2011 e terminando em ___ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:
São obrigações da COMODATÁRIA:
1) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação do bem descrito no artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
2) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo

ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária;
3) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da Linha ___.

CLÁUSULA QUINTA:
A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros o bem dado em comodato, bem como, não poderá, em hipótese alguma, utilizar o bem cedido em área fora dos limites do município de Iomerê.

CLÁUSULA SEXTA:
O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela COMODATÁRIA perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem cedido ou da prestação de serviço efetuado com o equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas neste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA OITAVA:
Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira-SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Iomerê (SC), ____ de _____ de 2011

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Lei 637/2011

LEI Nº 637, DE 13 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BENS MÓVEIS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA CARAVAGGIO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 09.014.620/0001-54, com sede na Linha Caravaggio, s/n, neste município de Iomerê-SC, comodato e firmar o competente contrato, os seguintes bens móveis:

a) um distribuidor de adubo orgânico líquido novo, com capacidade de 5.000 litros, rodado tanden com pneus novos, com bomba a vácuo compressor mangote de sucção de 5” metros de comprimento, com tampa de inspeção de 400mm, com largura de adubação de 10 a 15 metros e,

b) uma carreta agrícola com carroceria de madeira nova, com capacidade de carga de seis toneladas, com sistema basculante com rodado tanden e com pneus novos e freios.

Art. 2º. O comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades dos produtores rurais da Linha Caravaggio e será sem ônus para o Município.

Art. 3º. O prazo de comodato será de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º São obrigações da COMODATÁRIA:

a) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
b) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da Linha Paulina;
d) outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bens dados em comodato.

Art. 6º A COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, utilizar os bens cedidos em área fora dos limites do município de Iomerê.

Art. 7º O contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas na presente Lei e outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê (SC), 13 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO - CT11_____.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado de COMODANTE, e de outro lado , entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua _____, em Iomerê (SC), neste ato representado pelo seu Presidente Sr. _____, doravante denominada simplesmente de COMODATÁRIA, ajustam e contratam a cedência de equipamento agrícola, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O COMODANTE cede a COMODATÁRIA os equipamentos agrícolas _____, para serem utilizados no atendimento das necessidades dos membros da Associação e produtores rurais da Linha _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A cessão objeto do presente contrato, por sua própria natureza é gratuito, sem gerar qualquer direito a indenização as partes ou ônus ao COMODANTE, obrigando-se, todavia a COMODATÁRIA a conservá-lo em boas condições compatíveis com a sua destinação, correndo por sua conta as despesas, por ventura necessária, com o conserto, reparo, conservação ou melhoria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O prazo da presente cessão é de trinta e seis meses (36), iniciando-se em __ de _____de 2011 e terminando em ___ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:
São obrigações da COMODATÁRIA:
1) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
2) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária;
3) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da Linha ___.

CLÁUSULA QUINTA:
A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bens dados em comodato, bem como, não poderá, em hipótese alguma, utilizar o bem cedido em área fora dos limites do município de Iomerê.

CLÁUSULA SEXTA:
O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela COMODATÁRIA perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem cedido ou da prestação de serviço efetuado com os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas neste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA OITAVA:
Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira-SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Iomerê (SC), ____ de _____ de 2011

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Lei 638/2011

LEI Nº 638, DE 13 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BENS MÓVEIS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato e firmar o competente contrato, à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE BOM SUCESSO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 01.779.467/0001-44, com sede na localidade de Bom Sucesso, s/n, neste município de Iomerê-SC, os seguintes bens móveis:

a) um distribuidor de calcário e adubo orgânico novo, com capacidade de 5000 Kg, com esteira de 0,80 cm de largura, com rodado tanden, com pneus novos, com faixa de distribuição de 7 a 10 metros de largura,

b) uma plantadeira para plantio direto nova, de tração arrasto com três linhas de distribuição de semente, com pistão de levante no controle remoto, disco de corte de 16" e disco duplo defasado de 13 X 14, na semente com reservatório de adubo de polietileno e com capacidade de 250 Kg de adubo, reservatório com capacidade de semente em cada linha de 40 Kg, com desarme automático do sulcador e,

c) um escarificador automático usado, em bom estado de conservação, com cinco (5) hastes para engate nos três (3) pontos de trator.

Art. 2º. O comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades dos produtores rurais da localidade de Bom Sucesso e será sem ônus para o Município.

Art. 3º. O prazo de comodato será de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça existente

o interesse público.

Art. 4º São obrigações da COMODATÁRIA:

a) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
b) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da comunidade de Bom Sucesso;
d) outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bens dados em comodato.

Art. 6º A COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, utilizar os bens cedidos em área fora dos limites do município de Iomerê.

Art. 7º O contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas na presente Lei e outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê (SC), 13 de julho de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO - CT11_____.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado de COMODANTE, e de outro lado , entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua _____, em Iomerê (SC), neste ato representado pelo seu Presidente Sr. _____, doravante denominada simplesmente de COMODATÁRIA, ajustam e contratam a cedência de equipamento agrícola, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O COMODANTE cede a COMODATÁRIA os seguintes equipamentos agrícolas _____, para serem utilizados no atendimento das necessidades dos membros da Associação e produtores rurais da comunidade _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A cessão objeto do presente contrato, por sua própria natureza é gratuito, sem gerar qualquer direito a indenização as partes ou ônus ao COMODANTE, obrigando-se, todavia a COMODATÁRIA a conservá-lo em boas condições compatíveis com a sua destinação, correndo por sua conta as despesas, por ventura necessária, com o conserto, reparo, conservação ou melhoria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O prazo da presente cessão é de trinta e seis meses (36), iniciando-se em __ de _____de 2011 e terminando em ___ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:
São obrigações da COMODATÁRIA:
1) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
2) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária;
3) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da comunidade ___;

CLÁUSULA QUINTA:
A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bens dados em comodato, bem como, não poderá, em hipótese alguma, utilizar o bem cedido em área fora dos limites do município de Iomerê.

CLÁUSULA SEXTA:
O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela COMODATÁRIA perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem cedido ou da prestação de serviço efetuado com os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas neste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA OITAVA:
Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira-SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Iomerê (SC), ____ de _____ de 2011
COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Lei 639/2011

LEI Nº 639, DE 13 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BENS MÓVEIS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SETE DE JULHO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 11.067.236/0001-61, com sede na Linha Pasqual, s/n, neste município de Iomerê-SC e a firmar o competente contrato, os seguintes bens móveis:

a) uma colheitadeira de forragem nova, com caixa de rolo articuláveis, com sistema de engate nos três pontos, com 10 facas no rotor e com afiador automático das 10 facas, com roda de apoio, com controle remoto no acionamento da bica, com 4 rolos de abastecimento da máquina, com 4 opções de corte e rotação e na tomada de força a 540 rpm, com capacidade de 20 t/h;

b) um distribuidor de calcário e adubo orgânico novo, com capacidade de 5000 Kg, com esteira de 0,80 cm de largura, com rodado tanden, com pneus novos, com faixa de distribuição de 7 a 10 metros de largura e,

c) uma carreta agrícola com carroceria de madeira nova, com capacidade de carga de seis toneladas, com sistema basculante com rodado tanden e com pneus novos e freios.

Art. 2º. O comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades dos produtores rurais da localidade de Linha Pasqual e será sem ônus para o Município.

Art. 3º. O prazo de comodato será de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º São obrigações da COMODATÁRIA:

a) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
b) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) atender prioritariamente os membros da Associação e os produtores rurais da Linha Pasqual;
d) outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bens dados em comodato.

Art. 6º A COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, utilizar os bens cedidos em área fora dos limites do município de Iomerê.

Art. 7º O contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas na presente Lei e outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê (SC), 13 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO - CT11_____.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado de COMODANTE, e de outro lado , entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua _____, em Iomerê (SC), neste ato representado pelo seu Presidente Sr. _____, doravante denominada simplesmente de COMODATÁRIA, ajustam e contratam a cedência de equipamento agrícola, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O COMODANTE cede a COMODATÁRIA os equipamentos agrícolas _____, para serem utilizados no atendimento das necessidades dos membros da Associação e produtores rurais da Linha _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A cessão objeto do presente contrato, por sua própria natureza é gratuito, sem gerar qualquer direito a indenização as partes ou ônus ao COMODANTE, obrigando-se, todavia a COMODATÁRIA a conservá-lo em boas condições compatíveis com a sua destinação, correndo por sua conta as despesas, por ventura necessária, com o conserto, reparo, conservação ou melhoria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O prazo da presente cessão é de trinta e seis meses (36), iniciando-se em __ de _____de 2011 e terminando em ___ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:
São obrigações da COMODATÁRIA:
1) arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;
2) a COMODATÁRIA fica inteira e unicamente responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentando ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária;
3) atender prioritariamente os membros da Associação e os

produtores rurais da Linha ___;

CLÁUSULA QUINTA:
A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros os bens dados em comodato, bem como, não poderá, em hipótese alguma, utilizar o bem cedido em área fora dos limites do município de Iomerê.

CLÁUSULA SEXTA:
O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela COMODATÁRIA perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem cedido ou da prestação de serviço efetuado com os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente contrato de comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições contidas neste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA OITAVA:
Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira-SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Iomerê (SC), ____ de _____ de 2011

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Edital de Pregão Presencial Nº 0007/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Pregão Presencial 007/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 007/2011 - Registro de Preços nº 005/2011 para aquisição de material de expediente
A abertura das propostas se dará no dia 29/07/2011 ás 9:00h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 14 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Portaria 1718/2011

PORTARIA Nº 1718 DE 13 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo artigo 23, II, d, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis instituída pelo Decreto Lei nº 1158 de 12 de julho de 2011, ficando composta pelos seguintes membros:

1. Robson Santi - corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob nº 9231;
2. Ronaldo Regalin - engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 36714-0;
3. Alexandre Luiz Padilha - geomensor/agrimensor, inscrito no CREA-SC sob nº 91849-8 /
INCRA - EE2;
4. Jean Marcelo Ziero - arquiteto, inscrito no CREA sob nº 055783-6;
5. Jurandir Crestani Nunes - técnico de tributos, inscrito no CPF sob nº 016.874.729-47;
6. Jaqueline Terezinha Deon, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 019.439.459-00;
7. Valcir Afonso Serighelli, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 789.542.589-72.

Art. 2º. Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 13 de julho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 48/2011 - PM

CONTRATO Nº 82/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2011 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615 SSP SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.954.555/0001-01, com sede a rua Ezilda

Schmidt Coelho, nº 01, Loteamento Suvec, Bairro Barreiros, CEP - 88.113-115. Na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Mauricio Anselmo Coelho, portador do CPF nº 253.012.259-87, RG nº 5.001.594-SSP-SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 10/2011, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2011, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, suas alterações posteriores tem, justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores definidos na Cláusula Primeira do Contrato n.º 48/2011 - Processo de Licitação n.º 10/2011, Tomada de Preços n.º 03/2011, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula décima sétima do Contrato nº 48/2011, e de acordo com pareceres contábil (emitido por Cleber Binder - Contador CRC/SC 030083/O-1) e jurídico (emitido por Dr. Fabio Roberto Kampmann - Advogado OAB/SC - 13.335), passam a ser a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item 05: Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Embalagem de 20 litros, Marca Lubrax - 15 baldes - valor anterior R$ 104,43, Total R$ 1.566,45 - valor reajustado R$ 107,54 - valor total: R$ 1.613,10 , sendo o valor aditivado de R$ 46,65.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os quantitativos em espécies no caput constantes, são os que restam receber da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 13 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MAURICIO ANSELMO COELHO
Maucor Distribuidora de Lubrificantes LTDA

Testemunhas:
Nome: Mauricio Juraszek
CPF: 044.088.849-28
Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

Extrato da Ata n.º 03/2011 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DA ATA Nº. 03/2011

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 23/2010, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 23/2010 - Processo de Licitação n.º 11/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2010, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 23/2010, e de acordo com pareceres contábil (emitido por Cleber Binder) e jurídico (emitido por Dr. Fabio Roberto Kampmann), passam a ser a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Quant. (litros)	Valor Ant.	Total	Valor Reaj.	Total
01	Óleo Diesel Comum	25.000,00	1,885	47.125,00	1,960	49.000,00
VALOR TOTAL ADITIVADO			R$ 1.875,00			

PARÁGRAFO ÚNICO - Os quantitativos em espécies no caput constantes são os que restam receber da Contratada. CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de julho de 2011.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Extrato da Ata n.º 06/2011

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Extrato da Ata nº. 06/2011

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 13/2010, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 13/2010 - Processo de Licitação n.º 36/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 16/2010, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 013/2010, e de acordo com pareceres contábil (emitido por Cleber Binder) e jurídico (emitido por Dr. Fabio Roberto Kampmann), passam a ter a supressão dos valores a partir da data da assinatura deste, conforme segue:
Item 01: Oleo Diesel Comum - 82.000 litros - valor anterior R$ 1,795 Total R$ 147.190,00 - valor reajustado R$ 1,86 - valor total: R$ 152.520,00, sendo o valor aditivado de R$ 5.330,00.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os quantitativos em espécies no caput constantes são os que restam receber da Contratada. CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º 205/2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR, os membros a seguir relacionados, para

acompanharem e coordenarem todas as etapas Relativas à Reformulação do Plano de Carreira da Educação:
I. Elizanjela Gruba
II. Valci Ilda Knoll Rosinski
III. Jose Sebastiao Cocharski
IV. Marlem Marques Dal Lago
V. Rosane De Cassia Dos Santos Correa Prust
VI. Andreia Aparecida Kaschuk Janiszewski
VII. Andreia Cristina Da Silva Pontes
VIII. Amilton De Souza
IX. Vivian Patricia De Borba Jurassek
X. Soeli Konopka Binder
XI. Ana Paula Martins Reichardt
XII. Elizete Aparecida Kadanas Gevieski
Art 2º - Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de todos os atos relativos à Reformulação do Plano de Carreira da Educação.
Art 3º - A Comissão tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.
Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 14 de junho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 209/2011

PORTARIA N º 209/2011
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 7.º da Lei n.º 647/92, com redação dada pela Lei n.º 1418/2009,de 02/06/2009, itens I e II,

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de 02 (dois) anos, como segue:
I. DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal da Educação
Efetivo: Rosane de Cassia dos Santos Correa Prust
Suplente: Eliz Aliny Konopka Colombo Vieira
b) Secretaria Municipal da Saúde:
Efetivo: Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos
Suplente: MICHELI DE FATIMA DRABIK
c) Secretaria Municipal da Agricultura:
Efetivo: Cleris Mauro Schafaschek
Suplente: Edinarte Antonio Beninca
d) Secretaria Municipal da Administração
Efetivo: Miriam Bertoletti
Suplente: Edson Luiz Rosa
e) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Efetivo: Liamar Aparecida da Silva
Suplente: Dircelia Aparecida Senff Nicoluzzi

II. DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Associação de Pais e Professores da E. E. B Horácio Nunes
Efetivo: José Raimundo
Suplente: Chirlei Aparecida Lezan Kuyava
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Efetivo: Lirian Margareth Batschauer Oliveira
Suplente: Maria da Luz Cordeiro
c) Associação de Moradores dos Bairros Jardim Brand e São Francisco
Efetivo: Marcos Matielo
Suplente: Ivanilda Kovaleski

d) Pastoral da Criança
Efetivo: Débora Aparecida Kozoski Gonchork
Suplente: Margarida Bodeke.
e) Cáritas Bom Samaritano
Efetivo: Maria Rosa Schafaschek
Suplente: Eliza Maidel

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria n.º 147/2009 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de junho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 216/2011

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, até a data de 30/08/2011, os efeitos da Portaria 053/2011 de 07/02/2011, que Contrata em caráter Temporário a servidora KEITTY SUZELEN IVAS, nascida em 19/04/1983, portadora do CPF n º 045.611.489-06, RG. n º 4.581.518, SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n º 002/2010, homologado em 21/01/2011. Esta prorrogação se faz necessária pelo motivo de substituição de servidoras efetivas que se encontram em gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 189/2011

DESIGNAR SERVIDORA COMO COORDENADORA DO PROGRAMA SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Designar, a servidora DENISE STEFANIAK SENN ocupante do cargo de Enfermeira (PSF), do Quadro de Pessoal de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para desempenhar cumulativamente com o seu cargo, as atribuições de Coordenadora do Programa SAMU, que está vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, e sem ônus para o município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de maio de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 206/2011
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 32, Seção III, da Lei Complementar n º 03/99 e o artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora TANIA MARIA ROSINSKI LEZAN, ocupante do cargo de Orientadora Educacional (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, de acordo com o artigo 32, Seção III, da Lei Complementar n º 03/99 de 18/05/1999.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de junho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação

Portaria N º. 207/2011
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, JULIANO LEANDRO, nascido em 11/04/1990, portador do CPF n º 078.082.049-51, RG. nº 4.819.540 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de junho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 214/2011.
"CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença a Titulo de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/07/2011 a 30/07/2011, ao servidor efetivo ROBSON ROBERTO BINDER ocupante do cargo de Almoxarife (44h/sem).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 215/2011.
"CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença a Titulo de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/07/2011 a 30/07/2011, a servidora efetiva ROSANA DONDA RUCKL ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa (44h/sem).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 210/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 11/06/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 340/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 30 de junho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 213/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são

conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 18/06/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 212/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 30 de junho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 218/2011

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n º 169 e 170 da Lei Complementar º 001/97 de 30/12/1997,

R E S O L V E :
Art 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º 002/2011 e designar os servidores DENISE STEFANIAK SENN, código 1433, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira (PSF), Presidente da Comissão; EDINILSON BRAND, código 0066, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, NILDO JULIANO KRUGER, código 1256, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro (PSF); MICHELI DE FATIMA DRABIK, código 0756, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga e IVETE CARDOSO FRONCZAK, código 0009, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativa, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de ferir disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de JACKSON FRANCIS LEVANDOSKI, código 1703, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, quanto aos seguintes fatos:

- Em ocorrência com o veículo Fiat UNO MILLE, PL MEA 6538 de propriedade do Fundo Estadual de Saúde, em data de 01/07/2011, por volta das 12h30m, quando o mesmo trafegando com o veículo, percebeu problemas mecânicos, sendo constatado pelo profissional da oficina haver fundido o motor do referido automóvel;

Caracterizando os itens de Negligência e Inobservância às normas legais e regulamentares ao praticar os seguintes atos:
- Zelar pela economia e a conservação do material que lhe for confiado, conforme artigo 144, inciso IX,
- Proceder de forma desidiosa, conforme artigo 145, inciso XV,
- A responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, conforme artigo 148, todos da Lei Complementar n º 001/1997, de 30/12/1997, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, conforme dispositivos supramencionados.

Art 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art 3º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Ata de Registro de Preço Nº 38/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME com sede á Avenida Oscar Barcelos, nº 205, Sala 02, Bairro: Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.501.603/0001-65 e Inscrição Estadual n.º 253.990.807, representada neste ato por sócio, o Sr. GILMAR LAMEGO, portador do CNPF/MF nº 539.236.009-25 e do CI.RG nº 7/R 1.228.743 SSI/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	PC	177	ESTILO	R$ 1,59	R$ 281,43
11	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS	GA	620	DENTAL-TEC	R$ 4,30	R$ 2.666,00
22	ALGODAO ORTOPEDICO DE 10 CM PCT COM 12	PC	20	ORTON	R$ 2,60	R$ 52,00

46	CATEGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CUTICULAR CAIXA COM 24 ENVEPOLES. AGULHA 3CM	CX	5	MEDLINE	R$ 37,60	R$ 188,00
48	CATEGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO CAIXA COM 24 ENVOLOPE. AGULHA 3CM	CX	5	MEDLINE	R$ 38,96	R$ 194,80
59	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	UN	12	INJEFLEX	R$ 31,95	R$ 383,40
60	DRENO DE PENROSE Nº 02. PACTS C/12 UNID.	UN	10	WALTEX	R$ 4,74	R$ 47,40
86	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 METROS	UN	350	CIEX	R$ 1,29	R$ 451,50
124	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO INFECTANTE 30 LITROS, CONFORME NORMA RCD 306 - ABNT 9191	UN	2500	NEKPLAST	R$ 0,10	R$ 250,00
131	SERINGA 3CC	UN	12000	EMBRAMAC	R$ 0,05	R$ 600,00
132	SERINGA 5 CC	UN	20000	EMBRAMAC	R$ 0,06	R$ 1.120,00
133	SERINGA 10 CC	UN	12000	EMBRAMAC	R$ 0,13	R$ 1.548,00
138	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	30	SOLIDOR	R$ 0,67	R$ 20,10
139	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	60	SOLIDOR	R$ 0,67	R$ 40,20
140	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	60	SOLIDOR	R$ 0,67	R$ 40,20
141	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	60	SOLIDOR	R$ 0,67	R$ 40,20
142	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	60	SOLIDOR	R$ 0,67	R$ 40,20
143	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	60	SOLIDOR	R$ 0,67	R$ 40,20
144	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UN	60	SOLIDOR	R$ 0,67	R$ 40,20
183	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 18	UN	300	BIOSANI	R$ 0,42	R$ 126,00
184	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	UN	300	BIOSANI	R$ 0,49	R$ 147,00
TOTAL					R$ 8.316,83	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar

o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer

a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME
GILMAR LAMEGO

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 39/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA com sede á Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 253.148.995, representada neste ato pelo gerente administrativo, o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, portador do CNPF/MF nº 015.886.939-70 e do CI.RG nº 3.242.195 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	ADAPTADOR DE AGULHAS EM TUBO DE COLETA DE SANGUE C/GEL	UN	6	VACU-PLAST	R$ 7,89	R$ 47,34
31	ATADURA GESSADA 12CMX3M SECAGEM RÁPIDA C/20	CX	6	POLAR FIX	R$ 20,70	R$ 124,20
64	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA P.A	UN	40	EMBRA-MED	R$ 22,22	R$ 888,80
91	GEL PARA ULTRASON BALDES DE 05 KG.	BD	4	DENTAL-TEC	R$ 12,76	R$ 51,04
121	PROTETOR AURICULAR P/ TERMOMETRO	PAR	50	PROCHE-CK	R$ 11,47	R$ 573,50

166	SONDA NA-SOGASTRICA CURTA N 14	UN	30	MEDSON-DA	R$ 0,35	R$ 10,62
TOTAL					R$ 1.695,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI

ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 40/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa BOEGE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME com sede á Rua Anita Garibaldi, nº 1213, Sala 04, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.785.002/0001-57 e Inscrição Estadual n.º 254.626.360, representada neste ato por sócio, o Sr. MAURO BOEGE, portador do CNPF/MF nº 634.908.209-59 e do CI.RG nº 2/R 2.054.425 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	ALGODAO HIDROFILO ROLOS DE 500G	RO	110	NATHALIA	R$ 7,37	R$ 810,70
29	ATADURA GESSADA 8CM X 2M SECAGEM RÁPIDA C/20	CX	6	POLAR FIX	R$ 11,50	R$ 69,00
32	ATADURA GESSADA DE 20 CM 3 METROS CAIXA C/20	CX	6	POLAR FIX	R$ 38,00	R$ 228,00
56	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 DE 13 FIOS, 08 DOBRAS COM 500.	PC	800	MEDPLUS	R$ 8,00	R$ 6.400,00
62	EQUIPO MACROGOTAS	UN	8000	MEDPLAST	R$ 0,38	R$ 3.040,00
67	ESPATULA GINECOLOGICA PCT COM 100.	PC	30	ESTILO	R$ 2,90	R$ 87,00
70	ESPECULO P/PREVENTIVO ESTERIL TAM. G (DESCARTÁVEL)	UN	80	VAGISPEC	R$ 0,90	R$ 72,00
89	FIXADOR CELULAR PARA PREVENTIVO FRASCO DE 100ML.	FRA	20	VAGISPEC	R$ 3,30	R$ 66,00
106	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 ANATÔMICA LATÉX 100% NATURAL	PAR	420	SANRO	R$ 0,66	R$ 277,20
107	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 ANATÔMICA LATÉX 100% NATURAL	PAR	680	SANRO	R$ 0,66	R$ 448,80
108	LUVA ESTÉRIL Nº 8 ANATÔMICA LÁTEX 100% NATURAL	PAR	520	SANRO	R$ 0,66	R$ 343,20
109	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5 ANATÔMICA LATÉX 100% NATURAL	PAR	1500	SANRO	R$ 0,66	R$ 990,00
120	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 15X15CM	UN	60	HARTMANN	R$ 13,99	R$ 839,40
122	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO CEMOSO GALAO DE 05 LITROS	GA	12	LIRIO DO CAMPO	R$ 14,00	R$ 168,00
130	SERINGA 1CC	UN	6000	DESCARPAK	R$ 0,09	R$ 510,00
134	SERINGA DE 20 CC	UN	13000	DESCARPAK	R$ 0,19	R$ 2.405,00
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UN	60	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 28,80
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UN	60	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 34,80
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UN	60	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 34,80
TOTAL					R$ 16.852,70	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

BOEGE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
MAURO BOEGE

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 41/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA com sede á Rua santa Tereza, nº 333, Balneário Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.075-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.531.725/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 254.582.702, representada neste ato por sócio, o Sr. JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI, portador do CNPF/MF nº 539.226.460-34 e do CI.RG nº 304.361.469-6 SSP/RS, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	ESTETOSCOPIO ADULTO CAPTACAO PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS SINGLE SONICOLIVAS DE FORMATO ANATOMICO EM BORRACHA ANTIALERGICA AJUSTE CONFORTAVEL E PERFEITA VEDACAO CONTRA SONS AMBIENTES CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMACAO LEVE E RESISTENTE TUBO EM Y MOLDADO S SOLDAS	UN	12	SOLIDOR	R$ 6,00	R$ 72,00
94	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. (ESPÁTULA GIN. ESCOVA CERVICAL, ESPECULO TAMANHO P)	KIT	550	ADLIN	R$ 1,29	R$ 709,50
126	SCALP 19 G	UN	270	MED VEIN	R$ 0,08	R$ 20,79
127	SCALP 21 G	UN	800	MED VEIN	R$ 0,08	R$ 61,60
128	SCALP 23 G	UN	1000	MED VEIN	R$ 0,08	R$ 77,00
129	SCALP 25 G	UN	500	MED VEIN	R$ 0,08	R$ 38,50
163	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UN	60	MARK MED	R$ 0,32	R$ 19,20
164	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UN	60	MARK MED	R$ 0,34	R$ 20,40
167	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UN	60	MARK MED	R$ 0,40	R$ 24,00
168	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	UN	60	MARK MED	R$ 0,50	R$ 30,00
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UN	60	MARK MED	R$ 0,41	R$ 24,60
170	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	UN	60	MARK MED	R$ 0,46	R$ 27,60
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UN	60	MEDSONDA	R$ 0,50	R$ 30,00
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UN	50	MEDSONDA	R$ 0,50	R$ 25,00
185	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 22	UN	300	MARK MED	R$ 0,50	R$ 150,00
TOTAL					R$ 1.330,19	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA

CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá

ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que

não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 42/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa MEDICAL VENDAS LTDA com sede á Av. Brasília, nº 6131, Loja 12, Bairro: Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.020-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.774.682/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 903.61600-87, representada neste ato por procurador, o Sr. CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, portador do CNPF/MF nº 841.542.099-49 e do CI.RG nº 5.885.749-1 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	ABOCATH N 22	UN	7000	TKL	R$ 0,30	R$ 2.100,00
24	ALGODAO ORTOPEDICO DE 20 CM PCT COM 12	PC	35	CREMER	R$ 5,20	R$ 182,00
54	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 100% ALGODAO 4 CAMADAS 45 CM X 50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	3	BIOTEXTIL	R$ 42,90	R$ 128,70
73	FIO GUIA ADULTO PARA ENTUBACAO	UN	6	OXIGEL	R$ 14,90	R$ 89,40
74	FIO GUIA INFANTIL PARA ENTUBACAO	UN	6	OXIGEL	R$ 14,90	R$ 89,40
75	FIO GUIA ADULTO PARA ENTUBACAO C REGULADOR	UN	6	OXIGEL	R$ 27,00	R$ 162,00
76	FIO GUIA INFANTIL PARA ENTUBACAO C REGULADOR	UN	6	OXIGEL	R$ 27,00	R$ 162,00
77	FIO MONONYLON 2-0 AGULHADO AGULHA CUTICULAR CTI 3/8 TRG CX C/24 ENV. 1ª QUALIDADE	CX	10	PROCARE	R$ 13,40	R$ 134,00
78	FIO MONONYLON 4-0 AGULHADO AGULHA CUTICULAR CTI 3/8 TRG CX C/24 ENV. 1ª QUALIDADE	CX	12	PROCARE	R$ 13,40	R$ 160,80
79	FIO MONONYLON 5-0 AGULHADO AGULHA CUTICULAR Nº 3/8 CX C/24 ENV.1ª QUALIDADE	CX	12	PROCARE	R$ 13,40	R$ 160,80
80	FIO MONONYLON 2-0 AGULHADO AGULHA 3,0,CAIXA COM 24 ENVELOPE.	CX	12	PROCARE	R$ 13,40	R$ 160,80
81	FIO MONONYLON 3-0 AGULHADO CUTICULAR N 2CM CAIXA COM 24 ENVEPOLES.	CX	12	PROCARE	R$ 13,40	R$ 160,80
82	FIO MONONYLON 3-0 AGULHADO CUTICULAR N 3CM CAIXA COM 24 ENVEPOLES.	CX	12	PROCARE	R$ 13,40	R$ 160,80
83	FIO MONONYLON 4-0 AGULHADO AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	12	PROCARE	R$ 13,40	R$ 160,80
84	FIO MONONYLON 5-0 AGULAHDO AGULHA CUTICULAR N 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	10	PROCARE	R$ 13,40	R$ 134,00
115	PAPEL CELANTE P/ESTERELIZAR MATERIAL 30CM X100M	BOB	15	ESTERIFLEX	R$ 79,00	R$ 1.185,00

147	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 3,0	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
148	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 3,5	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
149	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 4,0	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
150	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 4,5	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
151	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 5,0	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
152	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 5,5	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
153	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 6,0	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
154	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 6,5	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
155	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 7,0	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
156	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
157	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 8,0	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
158	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 8,5	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
159	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 9,0	UN	15	SOLIDOR	R$ 1,25	R$ 18,75
189	TERMOMETRO CLINICO	UN	60	PREMIUM	R$ 2,25	R$ 135,00
TOTAL					R$ 5.710,05	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a

Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não

arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

MEDICAL VENDAS LTDA
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 43/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA com sede á Av. Barão do rio Branco, nº 220, Bairro: Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.157.032/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 252.244.710, representada neste ato por sócio, o Sr. JORGE HENRIQUE DA SILVA, portador do CNPF/MF nº 481.293.139-87 e do CI.RG nº 7R 1.421.312 SSI/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	ALGODAO ORTOPEDICO DE 12 CM PCT C/12	PC	20	UNITEX	R$ 2,39	R$ 47,80
65	ESCOVA GINICOLÓGICA ESTÉRIL UNITÁRIA	PC	4000	KOLPLAST	R$ 0,15	R$ 616,00
119	PENTE FINO	UN	1200	SANTA TEREZINHA	R$ 0,23	R$ 276,00
191	TUBO LATEX PARA GARROTE	M	45	IDEATEX	R$ 0,70	R$ 31,50
TOTAL					R$ 971,30	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital,

tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
JORGE HENRIQUE DA SILVA

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 44/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP com sede á Rua Gustavo Salinger, nº 702, Loja 05, Bairro: Itoupava Seca, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89030-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.263/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 253.962.625, representada neste ato por sócio, o Sr. LAERTE BORGONOVO, portador do CNPF/MF nº 481.276.399-15 e do CI.RG nº 7R/1.424.524 SSI/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ABOCATH N°16	UN	1000	LABOR	R$ 0,30	R$ 300,00
5	ABOCATH N 18	UN	2500	LABOR	R$ 0,30	R$ 750,00
6	ABOCATH N 20	UN	4100	LABOR	R$ 0,30	R$ 1.230,00
8	ABOCATH N 24	UN	4800	LABOR	R$ 0,33	R$ 1.584,00
13	AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL PAREDE FINA TRÍ-FACETADO	UN	31350	LABOR	R$ 0,03	R$ 783,75
17	AGULHA 30 X 8 DESCARTAVEL PAREDE FINA TRI-FACETADO.	UN	23000	LABOR	R$ 0,02	R$ 552,00
18	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL PAREDE FINA TRI-FACETADO.	UN	33400	LABOR	R$ 0,03	R$ 835,00
25	ATADURA DE CREPE 18 FIOS 8 X 4,5CM EM 1,80M EM RE-POUSO C 12	PC	360	PEROLA	R$ 4,30	R$ 1.548,00
26	ATADURA DE CREPE 18 FIOS 10 X 4,5CM EM 1,80M EM RE-POUSO C 12	PC	410	PEROLA	R$ 5,30	R$ 2.173,00
28	ATADURA DE CREPE 18 FIOS DE 20CM 1,80M EM REPOUSO C 12	PC	350	PEROLA	R$ 10,80	R$ 3.780,00
50	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	1800	MEDSON-DA	R$ 0,60	R$ 1.080,00
51	CLOREXIDINA 0,2%	LT	98	VIC PHARMA	R$ 6,80	R$ 666,40
53	CLOREXIDINA 2%	LT	98	VIC PHARMA	R$ 8,50	R$ 833,00
57	DESCARPACK CAIXA DESCARTAVEL PER-FURO CORTANTE 20 LITROS OU APROX. COM 10.	CX	45	CARTOON	R$ 29,00	R$ 1.305,00
66	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IM-PERMEÁVEL E BOA FIXAÇÃO.	RO	515	MISSNER	R$ 3,80	R$ 1.957,00
69	ESPECULO P/PRE-VENTIVO ESTERIL TAM. M (DESCAR-TÁVEL)	UN	430	ADLIN	R$ 0,60	R$ 258,00
72	FILME PARA VIDEO PLINTER S-10 SONER.	UN	5	SONY	R$ 28,00	R$ 140,00
85	FITA ADESIVA CIRURGICA ANTI ALERGICA 50 MM X 10 M, (MICROPORI) - ROLOS	RO	435	MISSNER	R$ 1,90	R$ 826,50
92	HIDROGEL COM AL-GINATO. FRASCOS C/85MG	FRA	24	HELIANTO	R$ 35,00	R$ 840,00
95	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO ESTÉRIL DESCAR-TÁVEL. (ESPÁTULA GIN. ESCOVA CER-VICAL, ESPECULO TAMANHO M)	KIT	850	KOLPLAST	R$ 1,30	R$ 1.105,00
96	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO ESTÉRIL DESCAR-TÁVEL. (ESPÁTULA GIN. ESCOVA CER-VICAL, ESPECULO TAMANHO G)	KIT	220	KOLPLAST	R$ 1,55	R$ 341,00
101	LAMINA PARA PRE-VENTIVO FOSCA	UN	446	LABOR	R$ 0,03	R$ 13,38

105	LUVAS DE PROCEDIMENTO - G	CX	580	SUPERMAX	R$ 11,00	R$ 6.380,00
117	PAPEL KRAFT ROLO PARA ESTERILIZAR MATERIAL LARGURA 60 CM DE APROX. 08 KG.	BOB	8	VEDAMAX	R$ 25,00	R$ 200,00
118	PAPEL PARA ECG SANFONADO SCHILLER AT-1 - 90 X 90 X 36	CX	10	TECNOPRINT	R$ 8,80	R$ 88,00
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 06	UN	200	MEDSONDA	R$ 0,33	R$ 66,00
177	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 6	UN	650	MEDSONDA	R$ 0,32	R$ 208,00
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 08	UN	650	MEDSONDA	R$ 0,32	R$ 208,00
179	SONDA URETAL DE ALIVIO N 10	UN	60	MEDSONDA	R$ 0,33	R$ 19,80
180	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 12	UN	300	MEDSONDA	R$ 0,33	R$ 99,00
181	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UN	300	MEDSONDA	R$ 0,35	R$ 105,00
190	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	35	INCOTERM	R$ 7,50	R$ 262,50
TOTAL					R$ 30.537,33	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da

qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA EPP
LAERTE BORGONOVO

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 45/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA com sede á Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro: Parolin, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98 e Inscrição Estadual n.º 10176046-40, representada neste ato por sócio, o Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do CNPF/MF nº 972.234.769-15 e do CI.RG nº 5.591.020-0 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ABOCATH N 10	UN	1000	SOLIDOR	R$ 0,38	R$ 380,00
3	ABOCATH N°12	UN	1000	SOLIDOR	R$ 0,38	R$ 380,00
9	ABSORVENTE POS PARTO PCTS C/10 UNIDADES (USO HOSPITALAR)	PC	3	ABS DRY	R$ 3,38	R$ 10,14
14	AGULHA 25 X 7 DESCARTAVEL PAREDE FINA TRIFACETADO.	UN	7500	LABOR	R$ 0,03	R$ 187,50
15	AGULHA 25 X 8 DESCARTAVEL PAREDE FINA TRIFACETADO.	UN	11000	LABOR	R$ 0,03	R$ 275,00
16	AGULHA 30 X 7 DESCARTAVEL PAREDE FINA TRIFACETADO.	UN	6400	LABOR	R$ 0,03	R$ 160,00
19	AGULHA MULTIPLA 25 X 7 MM (PRETA).	UN	1400	LABOR	R$ 0,14	R$ 196,00
55	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS (TIPO QUEIJO) 9,1CMX91M	RO	80	REAL MINAS	R$ 21,00	R$ 1.680,00
58	DESINCROSTANTE P/MATERIAL CIRURGICO C/PÓ	PC	20	CLARALUX	R$ 7,80	R$ 156,00
63	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA	UN	60	EQFEX	R$ 2,49	R$ 149,40
87	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MTS, P IDENT. DE PCTS ESTERILIZADO A VAPOR.	UN	80	CIEX	R$ 2,20	R$ 176,00
90	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO 300ML	UN	400	FBM	R$ 0,47	R$ 188,00

102	LENÇOL DE PAPEL DESC. 100% CELULOSE VIRGEM 0,5X50MTRS	RO	65	FLEX PELL	R$ 2,73	R$ 177,45
123	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO INFECTANTE 120 LITROS, CONFORME NORMA RCD 306 - ABNT 9191	UN	2500	NEKPLAST	R$ 0,17	R$ 412,50
125	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO INFECTANTE 50 LITROS, CONFORME NORMA RCD 306 - ABNT 9191	UN	2500	NEKPLAST	R$ 0,12	R$ 287,50
136	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UN	20	SOLIDOR	R$ 1,09	R$ 21,80
137	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UN	20	SOLIDOR	R$ 1,09	R$ 21,80
146	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 2,5	UN	10	SOLIDOR	R$ 1,60	R$ 16,00
162	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UN	60	BIOSANI	R$ 0,31	R$ 18,60
165	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UN	60	BIOSANI	R$ 0,36	R$ 21,60
186	TALA METALICA TAM. P C/12	PC	50	MSÓ	R$ 2,76	R$ 138,00
187	TALA METALICA TAM. M C/12	PC	60	MSÓ	R$ 3,67	R$ 220,20
188	TALA METALICA TAM. G C/12	PC	60	MSÓ	R$ 4,81	R$ 288,60
192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE C/ GEL SEPARADOR PLÁST. 5ML C/ TAMPA AMARELA	TB	1500	LABOR	R$ 0,39	R$ 585,00
TOTAL					R$ 6.147,09	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal

junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a

majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 46/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa SANTAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME com sede á Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 245, Edifício Albert Sabin, térreo, Bairro: Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.010-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.993.627/0001-55 e Inscrição Estadual n.º 255.417.616, representada neste ato por sócia, a Sra. IVETE MARTINS DE OLIVEIRA, portador do CNPF/MF nº 649.560.919-15 e do CI.RG nº 2.122.458-7 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88	FITA P/ TESTE DE DIABETE COMPATIVEL COM APARELHO CEDIDO P/ FORNECEDOR MINIMO 50 APARELHOS .	CX	200	J & J ONE	R$ 17,50	R$ 3.500,00
TOTAL					R$ 3.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

SANTAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
IVETE MARTINS DE OLIVEIRA

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 47/2011 material de procedimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011
PROCESSO Nº 47/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), pronto atendimento 24hs e centro de reabilitação, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Saúde aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEITO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com sede á Rua Benjamin Antonio Ansai, nº 180, Bairro: Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.030-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.223.342/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 901.46349-21, representada neste ato por procurador, o Sr. ADALBERTO LUIS REESE, portador do CNPF/MF nº 539.573.699-91 e do CI.RG nº 18R 1451872, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 19/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 17/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	AGUA OXIGENADA 10 VOL.	LT	30	RIOQUIMICA	R$ 2,28	R$ 68,40
20	AGULHA P/CARPULE CURTA CX C/100	UN	2000	STARMED	R$ 0,09	R$ 170,00
27	ATADURA DE CREPE 18 FIOS 12 X 4,5CM EM 1,80M EM REPOUSO C 12	PC	360	BIOTEXTIL	R$ 6,60	R$ 2.376,00
30	ATADURA GESSADA 10CM X 3M SECAGEM RÁPIDA C/20	CX	6	POPULAR	R$ 16,90	R$ 101,40
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	150	STARMED	R$ 1,60	R$ 240,00
34	CANULA PARA ENTUBAR Nº 3,0 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
35	CANULA PARA ENTUBAR Nº 3,5 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
36	CANULA PARA ENTUBAR Nº 4,0 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
37	CANULA PARA ENTUBAR Nº 4,5 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
38	CANULA PARA ENTUBAR Nº 5,0 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
39	CANULA PARA ENTUBAR Nº 5,5 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
40	CANULA PARA ENTUBAR Nº 6,0 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
41	CANULA PARA ENTUBAR Nº 6,5 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
42	CANULA PARA ENTUBAR Nº 7,0 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
43	CANULA PARA ENTUBAR Nº 8,0 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
44	CANULA PARA ENTUBAR Nº 8,5 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
45	CANULA PARA ENTUBAR Nº 7,5 S/ BALÃO	UN	5	STARMED	R$ 1,15	R$ 5,75
47	CATEGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO CX C/24 ENV. AGULHA 2CM	CX	5	TECHNOFIO	R$ 37,50	R$ 187,50
49	CATEGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO CX C/24 ENV. AGULHA 3CM	CX	5	TECHNOFIO	R$ 38,60	R$ 193,00
52	CLOREXIDINA 0,5%	LT	98	RIOQUIMICA	R$ 5,80	R$ 568,40
61	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UN	2800	VITALGOLD	R$ 0,42	R$ 1.176,00
68	ESPECULO P/PREVENTIVO ESTERIL TAM. P (DESCARTÁVEL)	UN	230	GYNUS	R$ 0,60	R$ 138,00
93	INTERMEDIARIO PARA INALADOR COMPLETO CONJUNTO MICRO NEB.	UN	60	DARU	R$ 3,95	R$ 237,00
97	LAMINA PARA BISTURI N 11 COM 100	CX	6	ADVANTIVE	R$ 7,90	R$ 47,40
98	LAMINA DE BISTURI N 12 COM 100	CX	6	ADVANTIVE	R$ 7,90	R$ 47,40
99	LAMINA PARA BISTURI N 14 COM 100	CX	6	ADVANTIVE	R$ 7,90	R$ 47,40
100	LAMINA PARA BISTURI N 22 COM 100	CX	6	ADVANTIVE	R$ 7,90	R$ 47,40
103	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX	580	NUGARD	R$ 12,00	R$ 6.960,00

104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M RESISTENTE.	CX	580	NUGARD	R$ 11,75	R$ 6.815,00
110	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL DE USO HOSPITALAR	UN	30	TOPSPEC	R$ 3,70	R$ 111,00
111	PAPEL CELANTE P ESTERELIZAR MATERIAL 08 CM X 100 MT	BOB	10	SIGMA	R$ 21,00	R$ 210,00
112	PAPEL CELANTE P ESTERELIZAR MATERIAL 10 CM X 100 MT	BOB	20	SIGMA	R$ 26,00	R$ 520,00
113	PAPEL CELANTE P ESTERELIZAR MATERIAL 15X100 MT	BOB	18	SIGMA	R$ 34,96	R$ 629,28
114	PAPEL CELANTE P ESTERELIZAR MATERIAL 20CM X 100 MT	BOB	35	SIGMA	R$ 51,00	R$ 1.785,00
116	PAPEL CELANTE P ESTERELIZAR MATERIAL 40 CM X 100 MT	BOB	6	SIGMA	R$ 108,00	R$ 648,00
135	SERINGA P/INSULINA 100 UI C/AGULHA 12MM 0.33. 1/2 CALIBRE 29G	UN	12000	ADVANTIVE	R$ 0,19	R$ 2.280,00
145	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO Nº 2,0	UN	10	SOLIDOR	R$ 1,70	R$ 17,00
160	SONDA ENTERAL ADULTO	UN	4	SOLUMED	R$ 9,15	R$ 36,60
161	SONDA ENTERAL INFANTIL	UN	4	SOLUMED	R$ 9,15	R$ 36,60
182	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 16	UN	300	MEDSONDA	R$ 0,38	R$ 114,00
TOTAL	R$ 25.876,78					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a

Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não

arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Saúde, através do fiscal desta Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
ADALBERTO LUIS REESE

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Contrato 228/2011 FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2011/FMS
PL 26/2011 FMS - PP 21/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA-ODONTOMEDICA.
OBJETO: a aquisição de material educativo e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.960,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2011.

Aviso de Licitação PP 35 PL 78/2011 PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2011/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e água mineral para o Gabinete do Prefeito, para o exercício financeiro de 2011.. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 02/08/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 02/08/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 07 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aviso Licitação PP 10 PL 13/2011 FAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2011/FAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011/FAS

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de armarinhos e material de artesanato, destinados à manutenção das atividades dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Ação Social do município, durante o exercício financeiro de 2011.
Data da abertura: Dia 27/07/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 h, do dia 27/07/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda

à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 13 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito e Gestor do FAS

Aviso Licitação PP 6 PL 6/2011 FMCE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
JOAÇABA- SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2011/FMCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011/FMCE

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de empresa, para a produção e execução do Festival Municipal de Dança de Joaçaba para o ano de 2011, que será realizado no período de 03 a 06 de novembro do corrente ano, no Teatro Alfredo Sigwald. Forma de Julgamento: Menor preço global. Data da abertura: Dia 29/07/2011, a partir das 14 h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 h, do dia 29/07/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 07 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

MIRIAN DOLZAN
Superintendente da FMCE

Extrato Homologação PL 26 PP 21/2011 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 21/2011/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 21/2011/FMS
Objeto: a aquisição de material educativo e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011.
- Empresas Vencedoras:
ASSISTENCIA ODONTOLOGIA LTDA-ODONTOMEDICA
VALOR R$ 3.960,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 13 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Termo de Convênio Nº 40/2011
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 40/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO CAETANO BRANCO
OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO
VALOR: 7.000,00
VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 15 de Julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito
IVA SCHEUER
Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 040/2011
DECRETO nº 040/2011.
Homologa Resultado Final dos Concursos Públicos 001/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ditames do artigo 48 da Lei 170 (Estatuto dos Servidores):

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público 001/2011, constando relação em anexo da classificação dos concursados.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 12 de julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LOCALIDADE DE ALTO RIO LAEISZ)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DESEMPATE	ORDEM
005	Isolete Bonetti Petersen	6,5	---	1
007	Edevaldo Zandonai	5,75	---	2

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LOCALIDADE DE BARRA DA ANTA)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DESEMPATE	ORDEM
001	Diana Cristina Zambiazi	5,75	---	1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LOCALIDADE DE SERRINHA E RONCADOR)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DESEMPATE	ORDEM
002	Marluci Pereira Pinzagher	7,75	---	1
003	Alexandre Beumer	7,5	---	2
006	Daurea Scheel	7,00	---	3

CARGO: Medico

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DESEMPATE	ORDEM
	Não houve inscrições			

Lei 876/2011

Lei nº. 876/2011, de 07 de Julho de 2011.
Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 04 Secretaria de Agricultura
Unidade : 01 Secretaria de Agricultura
Função : 20 Agricultura
Programa : 1040 Assistencia ao Pequeno Produtor Rural
Subfunção : 606 Extensão Rural
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Projeto/Atividade : 2.055 Assistencia ao Pequeno Produtor Rural
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (49)
Valor : R$ 13.900,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade : 01 Fundo Municipal de Assistencia Social
Função : 08 Assistencia Social
Programa : 1065 Apoio ao Excepcional
Subfunção : 242 Assistencia ao Portador de Deficiência
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Projeto/Atividade : 2.042 Apoio ao Excepcional
Elemento Despesa : 3.3.50.00.00.00 (02)
Valor : R$ 13.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 07 de Julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 877/2011

Lei nº. 877/2011, de 07 de Julho de 2011.
CRIA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a dotação abaixo descriminada:

Órgão : 09 Secretaria da Família e Ação Social
Unidade : 01 Secretaria da Família e Ação Social
Função : 08 Assistencia Social
Programa : 1090 Assistencia Social
Subfunção : 244 Assistencia Comunitária
Recurso : 0.1.0000 Recursos ordinários
Projeto/Atividade : 2.044 Atenção família carente
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00 (68)
Valor : R$ 40.000,00

Art. 2º - Para a suplementação da dotação anterior ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

Órgão : 09 Secretaria da Família e Ação Social
Unidade : 01 Secretaria da Família e Ação Social
Função : 08 Assistencia Social
Programa : 1090 Assistencia Social
Subfunção : 244 Assistencia Comunitária
Recurso : 0.1.0000 Recursos ordinários
Projeto/Atividade : 2.044 Atenção família carente
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00 (26)
Valor : R$ 25.000,00

Órgão : 09 Secretaria da Família e Ação Social
Unidade : 01 Secretaria da Família e Ação Social
Função : 08 Assistencia Social
Programa : 1090 Assistencia Social
Subfunção : 244 Assistencia Comunitária
Recurso : 0.1.0000 Recursos ordinários
Projeto/Atividade : 2.048 Manutenção da Secretaria de Ação Social
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00 (46)
Valor : R$ 5.000,00

Órgão : 09 Secretaria da Família e Ação Social
Unidade : 01 Secretaria da Família e Ação Social
Função : 08 Assistencia Social
Programa : 1090 Assistencia Social
Subfunção : 244 Assistencia Comunitária
Recurso : 0.1.0000 Recursos ordinários
Projeto/Atividade : 2.048 Atenção família carente
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00 (27)
Valor : R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 07 de Julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 878/2011

Lei nº 878/2011, de 13 de julho de 2011.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio entre o Município de José Boiteux e a Companhia Integrada Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, e dá outras providências"

ALCINO PEREIRA, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de José Boiteux aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Convênio entre o Município de José Boiteux e a Companhia Integrada Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, para fins de apoio às Ações de Defesa Sanitária Animal, com cessão de Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Lei correm por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario.

José Boiteux, em 13 de julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 879/2011

LEI nº 879/2011, de 13 de julho de 2011.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 809/2009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010-2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINO PEREIRA, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos mencionados no Art. 1º da Lei nº. 809/2009, de 16 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010-2013, passam a vigorar na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux (SC), 13 de Julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 880/2011

Lei nº. 880/2011, de 13 de Julho de 2011.
ANULA, SUPLEMENTA E CRIA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo descriminadas:

Órgão : 15 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Unidade : 01 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Função : 8 Assistência Social
Programa : 1093 Infância e Saúde
Subfunção : 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Projeto/Atividade : 2.063 Apoio a Criança e Adolescência
Elemento Despesa : 3.3.50.00.00.00 (3)
Valor : R$ 24.000,00

Art. 2º - Para a suplementação da dotação anterior ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 01 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Função : 12 Educação
Programa : 1060 Criança e Adolescente na Escola
Subfunção : 365 Educação Infantil
Recurso : 0.1.0100 Receitas Imp. e Transf. Impostos - Educação
Projeto/Atividade : 2.029 Aquisição de Veículo - Transporte Escolar
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00 (10)
Valor : R$ 24.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 01 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Função : 12 Educação
Programa : 1060 Criança e Adolescente na Escola
Subfunção : 365 Educação Infantil
Recurso : 0.1.0100 Receitas Imp. e Transf. Impostos - Educação
Projeto/Atividade : 2.029 Aquisição de Veículo - Transporte Escolar
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00 (10)
Valor : R$ 13.900,00

Art. 4º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função : 8 Assistência Social
Programa : 1065 Apoio ao Excepcional
Subfunção : 242 Apoio ao Portador de Deficiência
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Projeto/Atividade : 2.042 Apoio aos Excepcionais
Elemento Despesa : 3.3.50.00.00.00 (67)
Valor : R$ 13.900,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 13 de Julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei Complementar 028/2011

Lei Complementar nº. 028/2011, de 07 de julho de 2011.
Acrescenta § 4º ao Artigo 24 da Lei Complementar n. 001/2005, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de José Boiteux.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o § 4º ao artigo 24 da Lei Complementar 001/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24-

§1º

§2º

§3º

§ 4º- A pedido do servidor acompanhado de Requerimento, e no interesse do Município para atendimento de necessidade da Administração, a carga horária poderá ser reduzida com a conseqüente redução salarial, ou aumentada com aumento salarial na mesma proporção.

a-O servidor publico pode retornar a jornada de trabalho originaria, desde que comunique previamente a Administração Publica e seja devidamente autorizado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Boiteux/SC, 07 de julho de 2011
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei Complementar 029/2011

Lei Complementar nº. 029/2011, de 13 de julho de 2011
ALTERA VENCIMENTO E EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera vencimento em decorrência do piso salarial nacional e extingue quando vagar o cargo de provimento efetivo de Professor Nível I, Grupo I - Docente, do Quadro de Pessoal de Magistério, passando a vigorar conforme tabela anexa:

Anexo VI
Tabela de Vencimentos Professores

Nível / Carga Horária 40 horas semanais	Vencimento
Professor Nível I	1.187,97

Art. 2º - Altera § 5º do artigo 30 da Lei Complementar n.002/2005, que dispõe sobre Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal passando a vigorar com a seguinte redação:

§5º - Os Docentes não habilitados perceberão vencimento conforme tabela abaixo:
Anexo VI
Tabela de Vencimentos Professores

Nível / Carga Horária 40 horas semanais	Vencimento
Professor Não Habilitado	674,28

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Boiteux/SC, 13 de julho de 2011
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 294/2011

PORTARIA N° 294/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 31,§1º da Lei Complementar 002/2005, RESOLVE ALTERAR CARGA HORARIA, da servidora Risieli Eskelsen, passando a exercer o cargo de Professor Nível II com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01.07.2011.

José Boiteux, 01 de julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 295/2011

PORTARIA N° 295/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 31, §1º da Lei Complementar 002/2005, RESOLVE ALTERAR CARGA HORARIA, da servidora Kelly Correa da Silveira, passando a exercer o cargo de Professor Nível I NH com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01.07.2011.

José Boiteux, 01 de julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 296/2011

PORTARIA N° 296/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I,§ 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO, (a pedido) da Servidora Sandra Regina Vieira, nomeada através da Portaria n. 414/2009, no cargo efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07.07.2011.

José Boiteux, 07 de julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 297/2011

PORTARIA N° 297/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I,§ 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO, (a pedido) da Servidora Samara Cristina Mondini, admitida através da Portaria n. 093/2011, no cargo temporário de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11.07.2011.

José Boiteux, 11 de julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 298/2011
PORTARIA N° 298/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 24, §4º da Lei Complementar 001/2005 e alterações, RESOLVE AUMENTAR CARGA HORARIA, da servidora Marileia Fusinato, passando a exercer o cargo de Nutricionista com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11.07.2011.

José Boiteux, 11 de julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 299/2011
PORTARIA N° 299/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Rosimeri Pereira Lunelli, para exercer o cargo de Servente, Código 3.11, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11.07.2011.

José Boiteux, 11 de julho de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Lages

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 46/2010
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 46/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob nº 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: POSTO SENS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.991.234/0001-48, com sede à Av. Dom Pedro II n.º 09 - Lages/SC - cep: 88.509-000.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Sr. Joél de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa POSTO SENS LTDA, representada pelo o Sr. Luiz Antonio Sens, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 08/2010, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 13/2010, aberto em 14/06/2010 e homologada em 19/07/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Contrato tem como objeto o fornecimento de:
a) doze mil litros de gasolina comum ao preço de R$ 2,466 o litro;
b) três mil e quinhentos litros de óleo diesel ao preço de R$ 2,069 o litro, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 37/2010.

1.1 - Ficam readequados, nesta data, os preços do fornecimento dos combustíveis, em conformidade com a proposição da empresa fornecedora, com requerimento sob n.º 37/20/2011, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sob n.º 276/2011:
1.2 - Gasolina comum no valor atual de R$ 2,466 para R$ 2,6326;
1.3 - Óleo Diesel no valor atual de R$ 2,069 para R$ 2,0561.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 04 de abril de 2011.
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA
JOEL DE OLIVEIRA

POSTO SENS LTDA
Representante
LUIZ ANTONIO SENS

Procuradoria Geral do Município

Comissão de Licitações da PML

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 44/2010/SEMASA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2010/SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO, inscrito no CNPJ sob n.º 12.210.863/0001-72, com sede à Rua Bernardo Gonçalves Kuster n.º 916, bairro São Miguel - Lages/SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Joél de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO, representado neste ato pelo Sr. Alexandre Ferreira Lopes, residente e domiciliada em São Paulo/SP, inscrito no CPF n.º 148.656.908-08, R.G. 16.632.257 - SSP-SP, e o Sr. Carlos José Botelho Berenhauser, residente e domiciliado em São Paulo/SP, constituem o CONSÓRCIO as Empresas; Enops Engenhaira S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 69.183.143/0001-82, com sede à Rua Luisiania n.º 234 - São Paulo/SP e a empresa Saneter Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 01.173.630/0001-20, com sede à Rua Arcipreste Paiva n.º 85, sala 104 centro em Florianópolis - SC, de ora em diante denominados "CONTRATADOS" , acordam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório n.º 10/2009, realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA sob n.º 02/2009, homologada dia 30/04/2010, bem como a proposta de preços do Contratado, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema Comercial", da Cidade de Lages/SC e do Distrito de Santa Terezinha

do Salto.
A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do contrato, dos seus anexos, do Edital, da proposta técnica da Licitante, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do contrato será pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 6.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FISCALIZAÇÕES
3.1 Cabe à SEMASA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo;
3.2 A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO(S) PAGAMENTO(S) E DO(S) REAJUSTE(S)
4.1 O preço total certo e ajustado pelas partes conforme proposta da Contratada é de R$ 9.377.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta e sete mil reais).
4.1.1 - Do acréscimo de serviços:
a) Ficam acrescidos os serviços especiais no valor de R$ 149.061,31 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e um centavos);
b) Ficam acrescidos os serviços operacionais no valor de R$ 317.637,30 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos) em conformidade com a proposição da empresa contratada, através das planilhas de quantitativos, em anexo, com aceitação da SEMASA, e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sob n.º 993/2011.
CLÁUSULA QUINTA - DO(S) RECURSO(S) FINANCEIRO(S):
5.1 O(s) serviço(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: 24.03.2.003 - Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto; Código de Despesa - 7 e Elemento de Despesa - 33903905, Ano Base 2011.;
5.2 As despesas nos exercícios futuros, correrão às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Lages-SC, em 20 de junho de 2011.
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA
JOEL DE OLIVEIRA

CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO
Alexandre Ferreira Lopes - Carlos José Botelho Berenhauser

Procuradoria Geral do Município

Comissão de Licitações da PML

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 318/2010

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SINCO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.046.464/0001-63, estabelecida à Rod da Uva n.º 2990, Colombo/PR - cep: 83.402-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SINCO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Alexandre Glaser Gutierez, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 107/2010, correlato à Tomada de Preços n.º 07/2010, aberta em 13/09/2010 e homologado em 22/10/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste contrato visa a Contratação de Empresa de Engenharia para execução das sinalizações Horizontal e Vertical da Av. Lauro Muller, nesta cidade de Lages, SC, com fornecimento de material, em conformidade com as especificações reproduzidas nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária, partes do Edital e autorização de funcionamento sob n.º 244/2010.
1.1- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço expedido pela Secretaria de Obras do Município;
1.2- O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
1.3- Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos e pagos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 Para início: em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
2.2 Para execução: Fica prorrogada a execução até a data de 31/12/2011.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 199.938,05 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até décimo quinto dia subseqüente à execução dos serviços a vista do(s) boletim(ins) de medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Secretaria de Obras.
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;
4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.5 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os preços serão fixo e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas, ano base 2010/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE CONTRATUAL
A sua duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2011.
A sua validade fica prorrogada para a data de 31/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
8.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 27 de junho de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SINCO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO IND. E COMERCIO LTDA
Representante
ALEXANDRE GLASER GUTIEREZ

Procuradoria Geral do Município

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 46/2010

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 46/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob nº 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: POSTO SENS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.991.234/0001-48, com sede à Av. Dom Pedro II n.º 09 - Lages/SC - cep: 88.509-000.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Sr. Joél de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa POSTO SENS LTDA, representada pelo o Sr. Luiz Antonio Sens, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 08/2010, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 13/2010, aberto em 14/06/2010 e homologada em 19/07/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Contrato tem como objeto o fornecimento de:
a) doze mil litros de gasolina comum ao preço de R$ 2,466 o litro;
b) três mil e quinhentos litros de óleo diesel ao preço de R$ 2,069 o litro, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 37/2010.

1.1 - Ficam readequados, nesta data, os preços do fornecimento dos combustíveis, em conformidade com a proposição da empresa fornecedora, com requerimento sob n.º 6016/2011, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sob n.º 513/2011 :
1.2 - Gasolina comum no valor atual de R$ 2,6326 para R$ 2,947;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 11 de maio de 2011.
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA
JOEL DE OLIVEIRA

POSTO SENS LTDA
Representante
LUIZ ANTONIO SENS

Procuradoria Geral do Município

Comissão de Licitações da PML

2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 44/2010/SEMASA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2010/SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO, inscrito no CNPJ sob n.º 12.210.863/0001-72, com sede à Rua Bernardo Gonçalves Kuster n.º 916, bairro São Miguel - Lages/SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Joél de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO, representado neste ato pelo Sr. Alexandre Ferreira Lopes, residente e domiciliada em São Paulo/SP, inscrito no CPF n.º 148.656.908-08, R.G. 16.632.257 - SSP-SP, e o Sr. Carlos José Botelho Berenhauser, residente e domiciliado em São Paulo/SP, constituem o CONSÓRCIO as Empresas; Enops Engenhaira S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 69.183.143/0001-82, com sede à Rua Luisiania n.º 234 - São Paulo/SP e a empresa Saneter Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 01.173.630/0001-20, com sede à Rua Arcipreste Paiva n.º 85, sala 104 centro em Florianópolis - SC, de ora em diante denominados "CONTRATADOS" , acordam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório n.º 10/2009, realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA sob n.º 02/2009, homologada dia 30/04/2010, bem como a proposta de preços do Contratado, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema Comercial", da Cidade de Lages/SC e do Distrito de Santa Terezinha do Salto.
A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do contrato, dos seus anexos, do Edital, da proposta técnica da Licitante, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO(S) PAGAMENTO(S) E DO(S) REAJUSTE(S)
4.1 O preço total certo e ajustado pelas partes conforme proposta

da Contratada é de R$ 9.377.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta e sete mil reais).

4.1.1 - Do acréscimo de serviços:
a) Pelo Aditivo n.º 01/2011 foram acrescidos os valores dos serviços especiais, o valor de R$ 149.061,31 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e um centavos);
b) Igualmente, aos serviços operacionais o valor de R$ 317.637,30 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos) em conformidade com a proposição da empresa contratada, através das planilhas de quantitativos, em anexo, com aceitação da SEMASA, e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sob n.º 993/2011.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
As partes contratadas entre si, qualificadas no preâmbulo do contrato original, em comum acordo, com base no inciso XI do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, combinado com artigo 28, § 1.º da Lei nº 9.069/95 c/c os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.291/2001, considerado a solicitação da empresa contratada, o município reajusta o valor contratual em 7,33% (sete virgula trinta e três reais), pelo índice do INCC - coluna 6, relativo ao período de 30 de abril de 2010 à 30 de abril de 2011, aplicado aos próximos pagamentos, em conformidade com o parecer favorável da procuradoria Geral do Município sob n.º 1121/2011, com a garantia da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento, em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Lages-SC, em 12 de julho de 2011.
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA
JOEL DE OLIVEIRA

CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO
Alexandre Ferreira Lopes - Carlos José Botelho Berenhauser

Procuradoria Geral do Município
Comissão de Licitações da PML

3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 46/2010

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 46/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob nº 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: POSTO SENS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.991.234/0001-48, com sede à Av. Dom Pedro II n.º 09 - Lages/SC - cep: 88.509-000.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Sr. Joél de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa POSTO SENS LTDA, representada pelo o Sr. Luiz Antonio Sens, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 08/2010, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 13/2010, aberto em 14/06/2010 e homologada em 19/07/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de:
a) doze mil litros de gasolina comum;
b) três mil e quinhentos litros de óleo diesel, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 37/2010.

1.1 - Fica readequado, nesta data, o preço do fornecimento do combustível, em conformidade com a proposição da empresa fornecedora, com requerimento sob n.º 7479/2011, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sob n.º 982/2011:
1.2 - Gasolina comum no valor atual de R$ 2,947 para R$ 2,635;
1.3 - O Óleo Diesel permanece no valor atual de R$ 2.0561;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 16 de junho de 2011.
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA
Joel de Oliveira

POSTO SENS LTDA
Representante
Luiz Antonio Sens

Procuradoria Geral do Município

Comissão de Licitações da PML

Lindóia do Sul

Prefeitura

Revogação da Tomada de Preços 04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que revogou o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório : 42/2011
Tomada de Preços : 04/2011
Motivo: Contenção de despesas.

Lindóia do Sul/SC, 14 de julho de 2011.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Luzerna

Prefeitura

Lei 902

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 902 de 27 de abril de 2010.
"ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E INSERE O §3º NO ART. 1º DA LEI Nº 803 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC)

PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL FREI BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica alterado o §1º e inserido o §3º no art. 1º da Lei nº 803 de 30 de outubro de 2008, passando o §1º e §3º do art. 1º da Lei nº 803 de 30 de outubro de 2008 a vigorar com a seguinte redação:

"§1º- A liberação dos recursos fica condicionada a efetiva comprovação da existência de crianças e adolescentes abrigadas provenientes de Luzerna(SC).

§3º- A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos anualmente até 31 de dezembro de cada exercício financeiro."

Art.2º- As demais disposições da Lei nº 803 de 30 de outubro de 2008 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de abril de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 975

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 975 de 04 de maio de 2011.
"FIXA ÍNDICE DE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º - Fica concedida, a partir de 1º maio de 2011, incidente sobre os subsídios do mês de abril de 2011, em conformidade com o §1º do art. 28 e art. 57 da Lei Orgânica do Município de Luzerna(SC) e Leis nºs 795 e 796 de 19 de junho de 2008, ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Presidente e Vereadores da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, revisão dos subsídios correspondente ao percentual de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), referente ao índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, passando a perceber os seguintes valores:

Prefeito Municipal - R$ 9.392,61 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

Vice-Prefeito Municipal - R$ 4.161,99 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Secretários Municipais - R$ 4.161,99 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Presidente da Câmara de Vereadores - R$ 2.169,86 (dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Vereador - R$ 1.446,57 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

Art.2º - O Vereador receberá por sessão extraordinária, a título de indenização, a importância de R$ 361,65 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e o Presidente a importância de R$ 542,47 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), não podendo o valor atribuído ao conjunto de sessões realizadas no mês ultrapassarem o valor do subsídio dos Vereadores.

Art.3º - A ausência do Vereador ou do Presidente a sessões ordinárias implicará o desconto de R$ 361,65 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e R$ 542,47 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), por sessão, respectivamente.
Art.4º- Fica vedado o pagamento de acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer vantagem remuneratória.

Art.5º - Os encargos provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Luzerna(SC), 04 de maio de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 127/11

Portaria nº 127/11 de 08/07/11 - "Concede licença sem vencimento a servidora que especifica" (EMANUELE CANALLE, Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas, com fulcro no inciso IV, do art.29 da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003, de 15 de julho de 2011 a 02 de janeiro de 2012).

Macieira

PREFEITURA

Publicações mensais

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2011**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Apá c/ cabo	1282	1,000	14,9000	14,90
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Apá c/ cabo	1354	1,000	16,5000	16,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Barra de cano 25mm	1278	13,000	8,5000	110,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Barras de cano 0,25 ml		4,000	8,5000	34,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Bocal		1,000	2,9500	2,95
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Bóia 0,25m		1,000	6,0000	6,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cadeados	1282	1,000	14,5000	14,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cal hidrat		1,000	9,5000	9,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	cano		2,000	5,2500	10,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cano 100		1,000	33,5000	33,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cilindro		1,000	12,0000	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cilindro	1278	1,000	12,0000	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cimento	1163	20,000	21,0000	420,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cola Cascorex		1,000	3,5000	3,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cola Durepox	1278	2,000	3,5000	7,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cola silicone		1,000	4,0000	4,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Corda		1,000	17,9000	17,90
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Emenda 100	1228	1,000	3,5000	3,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Emenda 50	1228	1,000	3,2500	3,25
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Enxadão c/ cabo	1354	1,000	18,5000	18,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Espuma		1,000	14,0000	14,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Espuma	1278	1,000	14,0000	14,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Eternit	1349	1,000	26,5000	26,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fio	1278	5,000	1,4000	7,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fita isolante		1,000	3,9500	3,95
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Gancho		1,000	5,0000	5,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Grosa		1,000	10,0000	10,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Impermeabilizantee	1200	4,000	12,5000	50,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Joelho 100		1,000	2,0000	2,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Joelho 50	1228	1,000	3,2500	3,25
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Joelho LR 25mm		3,000	1,2500	3,75
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LAMPADA	1282	6,000	3,9500	23,70
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lampada 100		1,000	3,9500	3,95
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Luvas		1,000	6,0000	6,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Luvas		2,000	3,5000	7,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	par de luvas	1163	2,000	10,0000	20,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	par de luvas	1200	1,000	10,0000	10,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	par de luvas	1278	1,000	6,0000	6,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	par de luvas	1354	1,000	6,7500	6,75
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	PARAFUSO	1282	10,000	0,5500	5,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Prego 25 x 72	1163	12,000	7,9500	95,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Prego 25 x 72	1200	3,000	7,9500	23,85
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Redução 50 x 40		1,000	2,0000	2,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Redução 50 x 40	1228	1,000	1,5000	1,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Roda carinho de mão peneu e camara	1282	1,000	39,5000	39,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	saida		1,000	6,0000	6,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Saída cx D´gua 0,25m		1,000	9,5000	9,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Serrinha de cortar ferro		2,000	3,5000	7,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Super bond	1278	1,000	5,9500	5,95
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	T		5,000	1,5000	7,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	T		1,000	5,5000	5,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tampa SLT		2,000	0,7500	1,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Torneira	1278	3,000	2,7500	8,25
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Torneira branca		3,000	2,7500	8,25
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Trava rosca	1200	1,000	11,9000	11,90
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tubo de cola		1,000	8,5000	8,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Veda rosca		1,000	4,7500	4,75
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Y	1228	1,000	6,0000	6,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	CABO DE VELOCÍMETRO	1274	1,000	29,0000	29,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	CABO DE VELOCÍMETRO	1334	1,000	29,0000	29,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Montagem pneu	1173	2,000	7,0000	14,00
BECKERT TRATORES LTDA	Disco	1265	8,000	49,0000	392,00
BECKERT TRATORES LTDA	DISCO FREIO SEPARADOR FREIO OLEO	1265	6,000	28,0000	168,00
BIGGER CAMINHÕES LTDA	FILTRO	1299	1,000	88,0000	88,00
BIGGER CAMINHÕES LTDA	filtro de diesel	1299	1,000	98,0000	98,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Adaptador	1335	1,000	48,0000	48,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Aneis 2020	1355	10,000	0,3000	3,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Aneis 2336	1355	2,000	1,5000	3,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira	1355	2,000	72,5000	145,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira 3/8 de 0,65 mt	1355	1,000	65,6000	65,60
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Macho 16mm	1174	1,000	240,3100	240,31
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Cimento	1330	30,000	24,0000	720,00
COMPE INFORMATICA LTDA	Fita p/ impressora	1298	1,000	10,0000	10,00
ELÉTRICA PRIMOS DM LTDA ME	Fio Vermelho	1195	100,000	3,1600	316,00
FARENZENA SERRALHERIA E FERRAGENS LTDA	Cantoneira 80cm	1327	1,000	59,9500	59,95
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Conserto Bomba	1196	1,000	1.980,0000	1.980,00
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Crivo Mepel 4	1332	1,000	113,3600	113,36
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Cruzeta	1332	1,000	36,0000	36,00
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Eletrodo ferro fundido	1196	4,000	2,0000	8,00
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	MÃO DE OBRA	1333	1,000	22,5000	22,50
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Pino Elástico	1332	2,000	2,5000	5,00
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Terminal CC20	1332	2,000	45,0000	90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Terminal CC21	1332	1,000	45,9300	45,93
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Terminal CC22	1332	1,000	40,0000	40,00
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Turbo Fema cardan	1332	1,200	80,0000	96,00
FLORKAR MAQ E EQUIP LTDA	Turbo macho cardan	1332	1,200	96,4400	115,73
FRANCA ELETR. PARA VEICULOS	Lâmpada 67	1249	2,000	3,0000	6,00
FRANCA ELETR. PARA VEICULOS	MÃO DE OBRA	1250	1,000	5,0000	5,00
HIDRAULICOS FENILI COM. EQUIP. LTDA	Arruela	1205	2,000	28,0000	56,00
HIDRAULICOS FENILI COM. EQUIP. LTDA	CAIXA DE DIREÇÃO	1279	1,000	2.920,0000	2.920,00
HIDRAULICOS FENILI COM. EQUIP. LTDA	FILTRO	1205	1,000	13,0000	13,00
HIDRAULICOS FENILI COM. EQUIP. LTDA	Óleo	1205	3,000	10,5000	31,50
HIDRAULICOS FENILI COM. EQUIP. LTDA	Retentor caixa de direção	1205	1,000	8,5000	8,50
HIDRAULICOS FENILI COM. EQUIP. LTDA	ROLAMENTO AXIAL	1205	1,000	68,0000	68,00
HIDRÁULICOS FENILI SERVIÇOS, MANUT, EQUIP. LT	MÃO DE OBRA	1206	1,000	160,0000	160,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Alfinete n° 29 - cx com 50 g.		5,000	5,0000	25,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Apagador para quadro branco		5,000	4,8000	24,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Apagador para quadro negro		5,000	3,6000	18,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Balão - pacote com 50 unidades		100,000	6,8000	680,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Borracha - cx com 60 unidades		20,000	7,1500	143,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Caderno de caligrafia 48 folhas pequeno		50,000	0,8200	41,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Caderno de desenho 48 folhas pequeno		100,000	1,2500	125,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Caderno de linguagem 48 folhas pequeno		500,000	0,9500	475,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Caderno grande em aspiral com 96 fls		50,000	5,1500	257,50
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Caixa para arquivo morto		50,000	1,6200	81,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	CALCULADORA		20,000	3,4000	68,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Caneta na cor azul - cx com 50 un		15,000	38,2500	573,75
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Clips n/ 3 - cx com 500 gr		5,000	9,5500	47,75
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Clips n° 6 - cx com 500 gr		5,000	9,5500	47,75
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Cola bastão grossa 11,3 mm x 30cm emb. de 1 kg		10,000	26,8000	268,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Cola branca 40 gramas com 12 unidades		50,000	9,2000	460,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Corretivo líquido - 18 ml		30,000	1,5500	46,50
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Destaca textos		20,000	1,1500	23,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Disquete - cx com 10 un		1,000	19,9000	19,90
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	DVD virgem		250,000	1,5000	375,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Fita adesiva transparente - 3m		20,000	3,1500	63,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Fita adesiva transparente 12 mm x 10 m - pacote com 10		25,000	3,4000	85,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Fita crepe amadeirada 25mm x 50		50,000	16,9000	845,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Fita para presente colorida 10 x 22		20,000	1,5000	30,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Folha de EVA colorida 40 x 50		300,000	1,9000	570,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Folha de isopor 0,60 x 10 cm, espessura de 2 cm		20,000	4,7000	94,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Folha de papel vergê A4 cx com 50 unidades branca		20,000	12,7500	255,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Folha papel cartão colorido		200,000	0,9000	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Folha papel cartolina colorido		200,000	0,5000	100,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Folha papel dupla face colorido		200,000	0,8000	160,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Giz branco antialérgico, não tóxico com 64 unidades		20,000	3,2000	64,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Giz colorido antialérgico, não tóxico com 64 unidades		20,000	4,9000	98,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	GRAMPEADOR		20,000	10,0500	201,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Grampo para grampéador 26 x 6 com 5.000 un.		8,000	4,9000	39,20
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Lápis cêra pequeno cx com 12 unidades		100,000	1,3000	130,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Lápis de cor cx com 2 unidades grande		200,000	3,5000	700,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Lápis preto n° 2 - cx com 144 unidades		10,000	42,4000	424,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Livro ata com 100 folhas		10,000	9,9000	99,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Livro ponto com 100 fls pequeno capa dura		5,000	10,0500	50,25
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Massa de modelar - cx grande com 12 unidades		150,000	2,9000	435,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Matriz álccol cx com 100 unidades		5,000	50,9000	254,50
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Palitos para churrasco grande com 100 unidades		15,000	4,2000	63,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Papel almaço com pauta - pacote com 400 fls		100,000	30,5000	3.050,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Papel contact transparente bobina com 25 m		10,000	50,9000	509,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Papel crepom colorido		200,000	0,6000	120,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Papel de fax padrão		20,000	6,5000	130,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Papel dobradura colorido		100,000	0,2500	25,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Papel ofício A4 - cx com 10 resmas		30,000	159,0000	4.770,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Papel pardo - bobina com 0,60 x 100 m		5,000	39,0000	195,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Pasta A/B elástica de papelão		240,000	1,3500	324,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Pasta A/B elástica de plástico		100,000	1,7000	170,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Pasta AZ - Lombo largo		20,000	6,3000	126,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Pasta suspensa com identificador e com 50 un.		100,000	1,1500	115,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Percevejo - cx com 100 unidades		10,000	1,5000	15,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Pincel atômico colorido		50,000	2,5500	127,50
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Pincel para quadro branco		80,000	2,5500	204,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Pincel para tinta guache n° 10		50,000	2,8000	140,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Pistola grande para cola quente		10,000	15,5000	155,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Régua 30 cm - transparente		100,000	0,5000	50,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Tinta guache - cx com 6 cores 15 ml cada		70,000	2,8500	199,50
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	TNT bobina com 50 m x 1,40 de largura -		10,000	75,9000	759,00
J.K.PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Transparência - cx com 50 un. para jato de tinta		1,000	60,9000	60,90
JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Blocos de Notas Fiscais de Produtor	1243	5.000,000	0,3488	1.744,00
JK PNEUS LTDA	Camara de ar	1177	2,000	90,0000	180,00
JK PNEUS LTDA	Protetor	1177	2,000	30,0000	60,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	Acetileno	1300	1,000	560,0000	560,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA	Dicionários em ingles	1171	20,000	10,0000	200,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA	Dicionários em portugues com a nova ortografia	1171	20,000	10,0000	200,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA	Jogos 5 em 1 com ludo	1171	4,000	55,0000	220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA	Quebra cabeçaa com 10 jogos material MDF	1171	2,000	175,0000	350,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA	Xadrez escolar	1171	8,000	22,0000	176,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Braço ligação direção	1229	1,000	784,2300	784,23
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	CHAPA DE ESTABILIZADOR	1229	1,000	10,9900	10,99
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Chapa Estabilizador	1229	2,000	12,8800	25,76
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Cilindro	1229	1,000	89,9900	89,99
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Conector	1229	1,000	11,9100	11,91
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	contra pino	1229	1,000	1,9900	1,99
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Fio de instalação	1229	0,400	4,6900	1,88
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	LAMPADA	1229	1,000	2,9800	2,98
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Lâmpada 67	1229	1,000	1,8900	1,89
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Lanterna Lateral	1229	1,000	4,9200	4,92
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Mangueira tubo	1229	0,500	3,6000	1,80
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	MÃO DE OBRA	1230	1,000	51,7300	51,73
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	MÃO DE OBRA	1230	1,000	91,8700	91,87
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	MÃO DE OBRA	1230	1,000	36,6000	36,60
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Nipel insert 1/4	1229	1,000	1,0000	1,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Parafusos 16x60	1229	1,000	2,8900	2,89
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Porca 10mm	1229	4,000	0,2500	1,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	terminais de fio	1229	2,000	0,7900	1,58
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Terminal	1229	1,000	0,6900	0,69
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Terminal de fio	1229	1,000	0,3200	0,32
MECANICA DANI	CHAVETA	1164	1,000	3,0000	3,00
MECANICA DANI	filtro lubrificante	1164	1,000	16,3400	16,34
MECANICA DANI	LAMPADA	1164	1,000	1,6800	1,68
MECANICA DANI	MÃO DE OBRA	1165	5,500	45,0000	247,50
MECANICA DANI	Óleo	1164	2,000	9,0000	18,00
MECANICA DANI	Óleo lubrificante	1164	6,000	10,0000	60,00
MECANICA DANI	PARAFUSO	1164	4,000	8,7500	35,00
MECANICA DANI	terminais de fio	1164	1,000	0,1500	0,15
MECANICA FARENZENA LTDA	Fusivel	1226	2,000	1,0000	2,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Geometria	1227	1,000	35,0000	35,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1227	1,000	385,0000	385,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Material de limpeza	1226	1,000	34,7500	34,75
MECANICA FARENZENA LTDA	MONTAGEM DE PNEU	1227	1,000	8,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	PARAFUSO	1226	2,000	4,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	ROLAMENTO	1226	2,000	40,0000	80,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Solda	1227	1,000	120,0000	120,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	1226	1,000	28,0000	28,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Vareta solda metal	1226	0,500	16,0000	8,00
MECANICA ZAGO	Disco de freio	1270	2,000	90,0000	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA ZAGO	MÃO DE OBRA	1271	2,000	38,0000	76,00
MECANICA ZAGO	Mola mestre traseira	1272	1,000	107,2300	107,23
MECANICA ZAGO	Mola traseira segunda	1272	1,000	162,0000	162,00
MECANICA ZAGO	Recuperação de caminhão placas MAY 1217		1,000	5.675,8300	5.675,83
MECANICA ZAGO	Turbina Volks	1273	1,000	1.652,5200	1.652,52
NOVA ERA COMUNICACAO VISUAL	Placa em chapa com estrutura de madeira 2000x1500mm	1291	1,000	350,0000	350,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Cabinho 50mm	1221	30,000	0,5500	16,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Cabo	1251	2,000	1,6000	3,20
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Curva 90 sold	1201	1,000	4,2000	4,20
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Fio paralelo 2x2,5mm	1221	18,000	2,0000	36,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Grampo p/ fio	1221	1,000	2,5000	2,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Haste terra 1/2	1221	1,000	7,5000	7,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Lampada a vapor 400w de mercurio	1198	6,000	24,0000	144,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Mandril 1/2 20 13 mm	1251	1,000	15,0000	15,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	1199	1,000	150,0000	150,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	1202	2,000	30,0000	60,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	1222	1,000	120,0000	120,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	1252	1,000	30,0000	30,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Pial legrand canaleta 20x10	1221	1,000	2,5000	2,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Plug macho	1251	1,000	2,4000	2,40
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Presilha para haste terra 1/2	1221	1,000	1,5000	1,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Reator de mercurio 400w	1198	2,000	70,0000	140,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Registro de esfera	1201	1,000	15,9000	15,90
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Tomada universal sistema x	1221	3,000	11,5000	34,50
PEDREIRA KLOTZ LTDA	Pedre Brita n° 01	1223	10,000	40,0000	400,00
SALTONET COM. MAT. P/ INFORMÁTICA LTDA	Ponteira	1329	10,000	0,5000	5,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga BC 4 KG	1172	2,000	50,0000	100,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1170	2,000	65,0000	130,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1172	1,000	65,0000	65,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	recarga extintor 12 k	1169	1,000	80,0000	80,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	recarga extintor 12 k	1172	1,000	80,0000	80,00
TECNICARD LTDA ME	Amortecedor	1225	2,000	166,5000	333,00
TECNICARD LTDA ME	Batente amortecedor	1225	2,000	72,0000	144,00
TECNICARD LTDA ME	Braço pitman da direção	1225	1,000	153,0000	153,00
TECNICARD LTDA ME	Bucha Suspensão dianteira	1225	6,000	35,7000	214,20
TECNICARD LTDA ME	Cabo 012	1225	1,000	115,0000	115,00
TECNICARD LTDA ME	Espelho Retrovisor	1203	1,000	120,0000	120,00
TECNICARD LTDA ME	Kit rolamento roda	1225	2,000	77,0000	154,00
TECNICARD LTDA ME	MÃO DE OBRA	1204	1,000	20,0000	20,00
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	Troca de Oleo	1197	1,000	440,0000	440,00
VERONA ENGENHARIA LTDA	Execução de sala de aula Pequenos Brilhantes		1,000	37.899,0000	37.899,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VERONA ENGENHARIA LTDA	Execução de serviços para construção de salas de aula		1,000	36.949,0000	36.949,00
VM COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS I	Conserto de estabilizador	1275	1,000	100,0000	100,00
VM COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS I	Conserto de monitor LCD	1275	1,000	115,0000	115,00
				Total Geral do Mês ---->	121.981,00

Maracajá

Prefeitura

Decreto N° 040 de 07 de Julho de 2011.

DECRETO N° 040 DE 07 DE JULHO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 860 de 07 de Julho de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assim classificado:

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.0064.2.046 - Apoio a Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0030 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão:
I - do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias proveniente de convenio com o Governo do Estado, R$ 90.000,00; e
II - do provável excesso de arrecadação de receitas orçamentárias apurado no decorrer do vigente exercício, R$ 50.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 07 de Julho de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 07 de Julho de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto N° 041 de 11 de Julho de 2011.

DECRETO N° 041 DE 11 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe conferem a Leis nº 378 de 13 de setembro de 1995 e nº 489 de 08 de agosto de 2000.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar, da seguinte forma:

I - Um Representante do Poder Executivo:
- Rosane Roldão de Fáveri
- José Paulo Farias (suplente)

II - Um Representante de Entidade Civil Organizada:
- Dilnei de Pelegrini
- Sônia Cardoso (Suplente)
- Lúcio Vânio de Moraes
- Augusta Milanês Minato (Suplente)

III - Dois Representantes dos Professores:
- Claudia Scarduelli da Rocha
- Odécia de Almeida Souza (suplente)
- Silvana Estácio
- Maria Zelindra Prudêncio Custódio (suplente)

IV - Dois Representantes de Pais e Alunos:
- Márcia Prudêncio Pedro
- Elizete Leandro Bilésimo (suplente)
- Fátima Regina Borges Leandro
- Michelini Costa Francisco (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 05 de Maio de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 05 de Maio de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Nº 861 de 13 de Julho de 2011.

LEI Nº 861 DE 13 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA NO FUMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de auditoria para verificação de regularidade contábil e financeira no FUMAP e a contratação para a revisão de dois processos de aposentadoria no FUMAP.
Art. 2º Os recursos que custearão a contratação dos serviços objeto desta lei são:
Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Finanças
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (14) - Aplicações Diretas

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 13 de Julho de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado a presente Lei na Secretaria de Administração em 13 de Julho de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Nº 862 de 13 de Julho de 2011

LEI Nº 862 DE 13 DE JULHO DE 2011
ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013, LEI Nº 781, DE 27/10/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes desse município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, Lei nº 781, de 27/10/2009, a planilha anexa que adiciona programa assim classificado:

PROGRAMA: 0064 - Nossa Cultura
AÇÃO: 2.064 - Apoio a Cultura

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da reestimativa da receita orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracajá, em 13 de Julho de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na Secretaria de Administração em 13 de Julho de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2224 de 13 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 2224 DE 13 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1305 de 13 de Julho de 2011, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 - GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0170.1069 - Implantação do Sistema de Saneamento Básico
0601 - 44900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 135.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 - GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0170.2070 - Manutenção do sistema de abastecimento de água
0601 - 31900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0601 - 33900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 70.000,00
0601 - 44900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0601.017.512.0170.2071 - Dessassoriamento de rios e ribeirões
0601 - 33900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0601 - 44900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0601.017.512.0170.2072 - Consórcio das Águas do Itapocú
0601 - 31710000 - Transferência a Consórcios
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0601 - 33710000 - Transferência a Consórcios
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
0601 - 44710000 - Transferência a Consórcios
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2222 de 08 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 2222 DE 08 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a famílias carentes
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 9.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a famílias carentes
0701 - 317100000 - Transferências a Consórcios Públicos
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00
0701 - 33710000 - Transferências a Consórcios Públicos
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,000
0701 - 33500000 - Transferências a Instituições sem fins lucrativos
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,000

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 08 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2223 de 08 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 2223 DE 08 DE JULHO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$

15.000,00 (Quinze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0130.2060 - Incentivo a Cultura
0505 - 31900000 - Aplicações Diretas
0505 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 8.000,000
0505 - 339000 - Aplicações Diretas
0505 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,000

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 08 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1305 de 13 de Julho de 2011

LEI Nº. 1305 DE 13 DE JULHO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 - GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0170.1069 - Implantação do Sistema de Saneamento Básico
0601 - 44900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 135.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 - GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0170.2070 - Manutenção do sistema de abastecimento de água
0601 - 31900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0601 - 33900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 70.000,00
0601 - 44900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0601.017.512.0170.2071 - Dessassoriamento de rios e ribeirões
0601 - 33900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0601 - 44900000 - Aplicações Diretas
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0601.017.512.0170.2072 - Consórcio das Águas do Itapocú
0601 - 31710000 - Transferência a Consórcios
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0601 - 33710000 - Transferência a Consórcios
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
0601 - 44710000 - Transferência a Consórcios
0601 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº 1302/2011

LEI Nº 1302/2011
Dispõe sobre Revisão Geral Anual aos Servidores do Município de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de Massaranduba, revisão geral anual incidente sobre os vencimentos e funções gratificadas, a partir de 01 de Julho de 2011, que será realizada na ordem de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento) correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC no período compreendido entre junho de 2010 a maio de 2011, sobre os vencimentos dos cargos do quadro dos servidores públicos municipais ativos e inativos, comissionados, funções gratificadas e agentes políticos.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 13 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1303/2011

LEI Nº 1303/2011
Autoriza a concessão de auxilio financeiro ao Clube da Puxada de Tração Animal Massarandubense e a ADIPROS (Associação Diocesana de Promoção Social).

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades: CLUBE DA PUXADA DE TRAÇÃO ANIMAL MASSARANDUBENSE, inscrito no CNPJ sob nº 07.371.504/0001-67, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais); ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL

- ADIPROS, inscrita no CNPJ sob nº 84.706.381/0001-19, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
§ 1º O auxílio financeiro destinado ao Clube da Puxada de Tração Animal será destinado a aquisição de troféus para as premiações nos eventos promovidos pela entidade.

§ 2º O auxilio financeiro destinado a ADIPROS, será utilizado para custeio da publicação do livro que relata os cem anos de história da Paróquia Sagrado Coração de Jesus em Massaranduba, neste mesmo ano em que comemora-se o cinqüentenário de emancipação do município.

Art. 2º As entidades beneficiadas prestarão contas ao Município das aplicações dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias da data do repasse.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 13 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1304/2011

LEI Nº 1304/2011
Dispõe sobre o auxílio alimentação de caráter indenizatório aos servidores do Município de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de julho de 2011, o auxílio alimentação de caráter indenizatório aos servidores públicos municipais ativos, comissionados, contratados em caráter temporário, conselheiros tutelares e estagiários do Poder Executivo no valor de R$ 7,00 (sete reais), por dia efetivamente trabalhado, proporcional a jornada de trabalho, contando-se os dias trabalhados no mês.

Parágrafo único: Não será concedido auxílio alimentação de caráter indenizatório aos agentes políticos que percebam subsídios.

Art. 2º Para fins de concessão do auxílio alimentação considerar-se-á a carga horária trabalhada da seguinte forma:

I. De 10 a 20 horas semanais, o percentual de 50%;
II. De 21 a 40 horas semanais, o percentual de 100%;

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se aos cargos ou servidores que possuem jornada de trabalho diferenciada respeitando-se os limites estipulados.

Art. 3º Não será considerado dia efetivamente trabalhado:

I. Licenças:
a. para tratamento de saúde;
b. por motivo de doença em pessoa da família, somente casos expressos no § 1º do art. 52 deste Estatuto;
c. por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
d. para tratar de interesses particulares;
e. para concorrer a cargo eletivo previsto na legislação eleitoral;
f. para o exercício de cargo ou função em outro órgão ou entidade de qualquer dos poderes da União, Estado ou Municípios.

II. Afastamentos em razão de:
a. faltas;
b. penalidades de suspensão;
c. competições esportivas;
d. participação em cursos que não sejam de interesse do Município;
e. processo disciplinar, caso o servidor seja declarado culpado;
f. concessão a que se refere o artigo 151, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Não impede a concessão do benefício, observada a proporcionalidade do artigo 2º, os afastamentos em razão de faltas justificadas, assim entendidas as oriundas de:

I. férias;
II. doação de sangue;
III. afastamento para acompanhamento, somente na data da intervenção cirúrgica, de pessoa da família do servidor (cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos);
IV. auxílio maternidade ou auxílio paternidade;
V. em razão de falecimento da sogra ou sogro;
VI. por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos;
VII. casamento;
VIII. júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IX. capacitação por parte do Município ou autorizada pelo Prefeito.

Art. 5º O auxílio alimentação não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 13 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº. 1301 de 05 de Julho de 2011

LEI Nº. 1301 DE 05 DE JULHO DE 2011
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Massaranduba, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos desta lei, e que conterá ainda:

Anexo I - Demonstrativo da Receita;
Anexo II - Prioridades e Metas;
Anexo III - Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
Anexo IV - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas;
Anexo V - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo VI - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em
andamento e conservação do Patrimônio Público;
Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de
Ativos;
Anexo VIII - Anexo de Metas Fiscais.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de despesa, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II

da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria econômica, conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XV - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2012. (Art. 5º, III);
XVI - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada fonte na composição da Receita total (Princípio da transparência Art. 48 da LRF)
II - Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (Princípio da transparência Art. 48 da LRF)

Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2012 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 Os orçamentos para o exercício de 2012 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2012, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 18 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2012, constantes do anexo específico desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 20 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor imite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).
Art. 22 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Art. 23 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 24 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 25 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 26 Durante a execução orçamentária de 2012, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 27 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VIII, e contemplados na Lei Orçamentária para 2012, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 30 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 28 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF). Poderá ainda o Executivo Municipal contribuir para plano de assistência à saúde dos servidores municipais, de acordo com a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Massaranduba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 36 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).
Art.37 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 38 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2011.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2012.

Art. 41 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2012.

Paço Municipal de Massaranduba, em 05 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Processo Licitatório Nº. 71/2011 -
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2011 -
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 27/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviço de mão-de-obra mecânica e elétrica para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Massaranduba, ao longo de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 28/07/2011
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 28.07.2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 13 de Julho de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Retificação Processo Licitatório Nº. 65/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2011
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2011
MULTIENTIDADE

OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANO, RODOVIÁRIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES ".

RETIFICAÇÃO

Referente a clausula sexta do edital "HABILITAÇÃO" , no documento citado na letra k) Comprovação de Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, da empresa participante da licitação, o correto é: k) Comprovação de Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, do fabricante do produto.

As demais condições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data e horário para abertura.

Massaranduba (SC), 14 de Julho de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 042/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/07/2011, às 10:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVES DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DA INFRA - ESTRUTURA E DOS

SERVIÇOS PUBLICOS OFERECIDOS Á POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 13 de julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

Dispensa de licitação 073/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, setor de compras e licitações, através da comissão de licitação, designada pelo decreto nº 002/2011 de 03/01/2011, com devida autorização expedida pelo Sr. Baltazar de Roche, Secretário de Finanças, e de conformidade com a lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna publico a realização de Dispensa de licitação 073/2011 PROCESSO 073/2011 no dia 13/07/2011 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de MORRO DA FUMAÇA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo município, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo publico da contratada, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha manter vinculo de remuneração com o município, seja recebendo efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta do município.

b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da conta única do município (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos de correntes de contratos de convênios em outras instituições financeiras;

c) Centralização e movimentação financeira do município, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como quaisquer pagamentos ou outras transferência de recursos financeiros feitos pelo município a entes públicos ou privados, a qualquer titulo, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo municipal, a qualquer titulo, exceto os recursos oriundos de convênios e / ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do município de MORRO DA FUMAÇA, bem como dos recursos dos fundos a que alude alínea "e ";

g) Centralização na contratada dos depósitos judiciais de processos judiciais de quaisquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário;

h) Centralização na arrecadação de todos os tributos cobrados pelo município de MORRO DA FUMAÇA mediante a utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da contratada;

i) Consseção de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da prefeitura municipal de MORRO DA FUMAÇA/SC e órgãos da administração direta e indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendida os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da contratada.

Morro da Fumaça, 13 de Julho de 2011.
BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Finanaças

Nova Trento

Prefeitura

Contrato N° 125/2011

CONTRATO Nº 125/2011

Origem: Processo Licitatório nº 063/2011. Modalidade: Pregão Presencial n° 021/2011. Homologação: 07/07/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126, Centro, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: SC Equipamentos Peças e Serviços Ltda, estabelecida na Rodovia BR 101, Marginal Vermelha n° 70, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.430.253/0001-19. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças originais nos veículos pesados parte (mecânica e elétrica) dos veículos que compreendem a frota do Município de Nova Trento, conforme especificações deste Pregão. O valor total deste contrato é de R$ 94.550,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Validade do Contrato:Terá vigência até 31/12/2011.

Nova Trento, 07 de julho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 126/2011

CONTRATO Nº 126/2011

Origem: Processo Licitatório nº 063/2011. Modalidade: Pregão Presencial n° 021/2011. Homologação: 07/07/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126, Centro, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Real Retro Peças Ltda ME, estabelecida na Av. Hironildo Conceição dos Santos, n° 918, Bairro Perequê, Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 07.026.908/0001-13. Objeto do Contrato:Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças originais nos veículos de Transporte (parte Mecânica) e veículos pesados (parte mecânica) dos veículos que compreendem a frota do Município de Nova Trento, conforme especificações deste Pregão. O valor total deste contrato é de R$ 102.508,00 (Cento e dois mil, quinhentos e oito reais). Validade do Contrato:Terá vigência até 31/12/2011.

Nova Trento, 07 de julho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N°124/2011

CONTRATO Nº 124/2011

Origem: Processo Licitatório nº 063/2011. Modalidade: Pregão Presencial n° 021/2011. Homologação: 07/07/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126, Centro, CNPJ 82.925.025/0001-60 e Fundo Municipal de Saúde, Rua Nereu Ramos, 164, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratada: Auto Mecânica Bottamedi Ltda, estabelecida na Rua Alferes, 828, Bairro Trinta Reis, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.906.895/0001-41. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais dos veículos leves (parte elétrica, alinhamento e balanceamento, parte mecânica), veículos utilitários (parte elétrica, alinhamento e balanceamento, parte mecânica), que compreendem a frota do Município de Nova Trento, conforme especificações deste Pregão. O valor total deste contrato é de R$ 126.232,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais). Validade do Contrato:Terá vigência até 31/12/2011.

Nova Trento, 07 de julho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 528/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 528 / 2011.
Reajusta vencimento e institui faixas de carga horária do cargo "MÉDICO", cria novas vagas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento/SC faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento do cargo Médico, criado pela Lei Municipal n° 947/89 com alterações posteriores, passa a ser de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1° - A contratação de profissionais para a ocupação das vagas do cargo "MÉDICO", poderá se dar, também, nas seguintes faixas de carga horária: 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais.
§ 2° - Nos casos do parágrafo anterior, o vencimento será proporcional à faixa de carga horária, sendo:
I- R$ 1.737,50 (um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para 10 (dez) horas semanais;
II- R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para 20 (vinte) horas semanais;
III- R$ 5.212,50 (cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para 30 (trinta) horas semanais;
Art. 2° Ficam criadas as seguintes vagas, para os cargos que já compõe o quadro funcional do Executivo Municipal, previstos na Lei Municipal n° 947/89, Lei Municipal n° 1.409/05, Lei Complementar Municipal n° 118/06 e alterações posteriores:
1. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais:
Vagas criadas: 10 (dez).
2. Cargo: Atendente de Creche:
Vagas criadas: 10 (dez).

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de SUPERVISOR HOSPITALAR, com 01 (uma) vaga, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Parágrafo Único - São atribuições do cargo: supervisionar as atividades desenvolvidas na unidade hospitalar municipal; auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário em assuntos relativos à unidade hospitalar municipal; prestar contas de suas atividades à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Nº 2.434/2011

Lei nº 2.434 / 2.011
Concede Subvenção à Sociedade Recreativa Humaitá e dá outras Providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), à Sociedade Recreativa Humaitá, com sede à Rua Cristovão Gessele - Centro, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.559.013/0001-22.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será destinado para cobrir despesas com os atletas que estão participando do campeonato estadual de bocha, que está sendo disputado em diversas cidades da região.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de julho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.435/2011

Lei nº 2.435 / 2011
Estabelece a adesão do Município de Nova Trento ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV - e dá diretrizes à desoneração fiscal.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão, por parte do Município de Nova Trento, ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal.
Art. 2º - Para a consecução do objetivo do PMCMV, qual seja, viabilizar a construção do maior número possível de unidades habitacionais populares dentro dos seus limites, o Município adotará as medidas estabelecidas nesta Lei Complementar, de forma estratificada e de acordo com a necessidade de viabilização de cada empreendimento.
Parágrafo único. Os empreendimentos serão classificados em dois estratos, conforme segue:
I - Estrato 1 - Empreendimentos para famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos;
II - Estrato 2 - Empreendimentos para famílias com renda de 03 (três) a 10 (dez) salários mínimos;
Art. 3º - Os empreendimentos designados no inciso I do parágrafo único do artigo anterior terão isenções nos tributos especificados abaixo até o percentual de 100% (cem por cento):
I - IPTU - sobre os imóveis que servirão de objeto à implementação do Programa, desde a sua aquisição, pelo construtor, até a alienação das unidades autônomas ao mutuário final;
II - ISS - incidente sobre os serviços prestados na consecução das edificações;
III - Taxas referentes ao empreendimento tais como: taxas de construção e fiscalização de obras, fiscalização sanitária e de serviços gerais;
Art. 4º - Os empreendimentos designados no inciso II do parágrafo único do artigo 2o terão isenções nos tributos especificados abaixo até o percentual de 60% (sessenta por cento):
I - ISS - incidente sobre os serviços prestados na consecução das edificações;
II - Taxas referentes ao empreendimento tais como: taxas de construção e fiscalização de obras, fiscalização sanitária e de serviços gerais;

Art. 5º - Somente poderão usufruir das isenções da presente lei, os empreendedores que desonerarem a Municipalidade e responsabilizarem-se a realizar, à suas próprias custas, a implantação e/ou implementação, no empreendimento, dos equipamentos urbanos e comunitários indispensáveis à bem estruturação dos mesmos:
§ 1º - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, pavimentação, rede telefônica, e outros que venham a ser criados e como tal classificado.
§ 2º - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, recreação e equivalentes, bem como outros que venham a ser criados e como tal considerado.
Art. 6º - O empreendedor deverá apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
Art. 7O - Para fins concessão da isenção da presente Lei, sem prejuízo do fornecimento de todas as informações para a realização de estudo de impacto orçamentário, o empreendedor deverá acostar ao requerimento de licenciamento, documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal comprovando:
I - a efetiva participação no PMCMV e;
II - especificação de qual faixa de renda encontra-se inserido o referido empreendimento.
Art. 8º - Esta Lei Complementar deverá ser regulamentada no prazo de 180 dias mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º - Os recursos para cumprimento da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente do Município.
Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Carta Convite N° 016/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 084/2011 - Carta Convite nº 016/2011
Objeto: Execução de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para reforma dos Vestiários Feminino, Masculinos e lanchonete , além da reforma do telhado e partes metálicas que cobrem as áreas a serem reformadas.
Julgamento: Menor Preço Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 25/07/2011 até as 10:00 horas. Abertura: 25/07/2011 - 10:05 Horas. Valor do Edital: Taxa de Expediente no valor de R$ 15,00 (quinze reais).
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - 48.32673213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br .

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Edital N° 081 - Pregão Presencial 026/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 081/2011 - Pregão Presencial 026/2011
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica e Caçamba para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento para o ano de 2011.
Julgamento: Registro de Preço. Entrega dos envelopes: 27/07/2011 até as 14:30 horas. Abertura: 27/07/2011 - 14:30 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 - Site: www.novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Edital N° 082/11 - Pregão Presencial N°027/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 082/2011- Pregão Presencial nº 027/2011
Objeto: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de 1.815m² de lajotas, 330 ML de meio-fio e reforma de 24 bocas de lobo executado na Rua ROSA MILIORIN CECCATO no Bairro Trinta Reis, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes:28/07/2011 ate às 14:00 horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços N° 002/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 085/2011 - Tomada de Preços nº 002/2011
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de uma Escola de Educação Infantil - Creche Tipo C, no Bairro Trinta Réis, nesta cidade de Nova Trento, com área total de 564,47 m².
Julgamento: Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 04/08/2011 até as 15:00 horas. Abertura: 04/08/2011 - 15:05 Horas. Valor do Edital: Taxa de Expediente no valor de R$ 20,00 (vinte reais).
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - 48.32673213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

Anexos da RGF da Camara de Vereadores Novo Horizonte

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	188.934,26	0,00
Pessoal Ativo	188.934,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**188.934,26**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**188.934,26**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**8.291.066,44**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,28**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**497.463,99**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**472.590,79**
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Novo Horizonte, 11/07/2011

ANTONIO CRESTANI	LOURDES DE MACÊDO	DIANA DE ALMEIDA SANAGIOTTO
Presidente	CONTADOR CRC-SC-024244/O-9	Coordenadora do Controle Interno

Decreto 1.883/2011
DECRETO Nº 1.883, de 13 de Julho de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal e.e de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 430/2010;

Considerando a ocorrência de Superávit financeiro do exercício anterior;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

60.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Atividade 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa 3.3.90.03.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 25.000,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC em 13 de Julho de 2011.
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal e.e.

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 102/2011
DECRETO Nº 102 DE 20 DE JUNHO DE 2011
"NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAR O CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO DURANTE O ANO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público a ser realizado durante o ano de 2011, podendo proceder às inscrições dos candidatos, apreciar recursos e demais atos necessários à realização do certame.

a) Presidente: Luis Carlos Hespanhol
b) Secretário: Carla Simone Fragoso da Silva
c) Membro: Maria Zea Silveira Pires

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passo de Torres, 20 de junho de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 20 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Secretário de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Nº 0210/2011
CONTRATO Nº 0210/2011

OBJETO: Equipamento Agricola tipo Colhedora de forragens
LICITAÇÃO: Modalidade Convite nº 006/2011
EMPRESA CONTRATADA: Florkar Maquinas e Equipamentos Ltda
VALOR DO CONTRATO: 24.380,00(vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais)
DATA DO CONTRATO: 11/07/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Aviso de Licitação Nº 031/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de julho de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial n. 031/2011, visando o FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 28/07/2011, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 13 e Julho de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Licitação 011/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 02 de agosto de 2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2011. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras públicas, consistente na construção de pavimentação com pedras irregulares em via pública do Município, localizado na Vila Bressan.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO

DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 02/08/2011, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 14 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Licitação 032/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29 DE JULHO DE 2011, licitação modalidade Pregão Presencial n. 032/2011, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/07/2011, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 13 de Julho de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 142, de 19 de Maio de 2011
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE MAIO DE 2011
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia referente pavimentação com pedras irregulares em Linha Túnel - interior, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto Geométrico: Localização - Prancha 01;

II - ANEXO II: Projeto Geométrico: Estaqueamento/seção tipo detalhe/estatística - Prancha 02;

III - ANEXO III: Projeto Geométrico: altimétrico - Prancha 03;

IV - ANEXO IV: Projeto Geométrico: perfil longitudinal - Prancha 04;

V - ANEXO V: Projeto Geométrico: drenagem - Prancha 05;

VI - ANEXO VI: Projeto Geométrico: sinalização - Prancha 06;

VII - ANEXO VII: Memorial Descritivo;

VIII - ANEXO VIII: Planilha de Orçamento Global;

IX - ANEXO IX: Identificação do projeto

X - ANEXO X: Cronograma físico- financeiro;

XI - ANEXO XI: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de maio de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 052/2011 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 052/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: ANDRÉ VICHINIESKI
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.928,00 (Oito mil, novecentos e vinte e oito reais)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 053/2011 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 053/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: DUILTON CAETANO
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 054/2011 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 054/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: LORINEZ DA ROSA CAMARGO
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.991,00 (Oito mil, novecentos e noventa e um reais).
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 055/2011 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 055/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: LOURIVAL MOACIR CAETANO
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.991,80 (Oito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 056/2011 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 056/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: MARIO JOÃO FRANCISCO
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.812,80 (Oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 057/2011 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 057/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: VALDIR ALVES DA SILVA TRINDADE
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.992,00 (Oito mil, novecentos e noventa e dois reais)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 058/2011 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 058/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: VALMOR GOZZI
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 059/2011 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 059/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: VANDERLEI DA SILVA
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.915,20 (Oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 060/2011 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 060/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: VANDERLEY JOSÉ WISOCKI
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.944,00 (Oito mil novecentos e quarenta e quatro reais)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 061/2011 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 061/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 002/2011

Objeto: 2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2011 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.
Contratado: VERGILINO WARMLING
Prazo de vigência: O presente contrato terá até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.953,20 (Oito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
Data e assinatura do contrato: 4 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 062/2011 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 062/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 075/2011

Objeto: Aquisição de Móveis, Utensílios Domésticos e Colchões para as novas dependências da Escola Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos e N.D.I Lauro Prado, neste Município, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 409/2011, 410/2011, 411/2011, 412/2011 e 413/2011, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: COMERCIAL STORINNY LTDA-ME
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 15 (QUINZE) dias a partir de sua assinatura do contrato.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 35.953,92 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
Data e assinatura do contrato: 13 de julho de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Complementar Nº 036/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2011
"Altera a tabela do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.230/2001 e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.230, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a Competência e Campo de Ação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, estabelece penalidades e dá outras providências", a qual passará a ter a redação conforme tabela em anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.914/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.914/2011
"Dá denominação a Prédio Público".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado "Posto de Atenção Infantil Vereador Francisco Miguel Marques", o Posto localizado na Rua Félix Walendoski, Bairro Perequê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de julho de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.915/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2011
"Dá denominação ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, fica denominado como "Centro de Referência de Assistência Social Moacir João Pedro - Muka".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de julho de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.916/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.916/2011
"Regulamenta o artigo 118 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Competência, Funcionamento e Atribuições da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial do Município e de assessoramento, vinculado diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo terá estrutura própria e centralizará o trato de toda a matéria jurídica da Administração Municipal.
§ 1º A Procuradoria Geral do Município funcionará com a competência, estrutura e organização previstas nesta lei e em Regimento próprio.
§ 2º A sigla indicativa da Procuradoria Geral do Município será PGM.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Procuradoria Geral do Município:
I - Representar o Município extrajudicialmente e judicialmente em qualquer processo em que for autor, réu, assistente, oponente ou, de qualquer forma, interessado, inclusive na cobrança da dívida ativa;
II - Exercer as funções de consultoria jurídica do Prefeito Municipal e dos órgãos da administração municipal centralizada, que submeterão à apreciação da PGM quaisquer expedientes envolvendo temas jurídicos;
III - Estabelecer orientação jurídica uniforme no trato das questões jurídicas de interesse da Administração Municipal, centralizando, através de sistema específico, a efetivação desta atividade;
IV - Exarar pareceres coletivos que, uma vez aprovados pelo Procurador Geral, terão força normativa em todas as áreas da Administração Municipal;
V - Elaborar e minutar projetos de lei, decretos, convênios e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte, os quais passarão sempre necessariamente pela PGM;
VI - Elaborar informações em mandados de segurança;
VII - Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal;
VIII - Receber e apurar a procedência das denuncias contra órgãos da Administração Pública Municipal contra os servidores municipais e determinar a instauração das medidas legais cabíveis;
IX - Propor as medidas que entender necessárias para a correção de procedimentos administrativos, a uniformização e consolidação da legislação e da jurisprudência administrativa municipais;
X - Assistir o Município em transações ou qualquer outro ato jurídico, comunicando-se com outros entes públicos ou privados nos

assuntos que lhe forem afetos;
XI - Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, minutando a correspondente petição, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito, na forma da legislação específica;
XII - Defender os interesses do Município nos contenciosos administrativos ou judiciais;
XIII - Fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo quando for o caso, a anulação dos mesmos, ou quando necessário, promover as ações judiciais cabíveis;
XIV - Propor ao Prefeito para os órgãos da administração direta, indireta, fundacional medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XV Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligencias necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;
XVI - Opinar sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;
XVII - Estabelecer normas complementares para o funcionamento integrado do sistema jurídico municipal, examinando expedientes e manifestações que lhe sejam submetidos pelo Prefeito ou por Secretário Municipal;
XVIII - Opinar em processos administrativos em que haja questão jurídica envolvida.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município - PGM passa a ter a estrutura organizacional descrita abaixo, contando com servidores do quadro já existente na Estrutura Administrativa:
I - Nível de Direção Superior:
a) Procurador Geral do Município.
II - Nível de Assessoramento:
a) Assessor Técnico Jurídico.
02 Assessores
III - Nível de Execução:
a) Departamento de Execuções Fiscais:
01 Advogado
b) Departamento de Acompanhamento dos Atos da Administração e dos Processos Contenciosos:
02 Advogados

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO PROCURADOR GERAL E DO PROCURADOR ADJUNTO

Art. 4º O Procurador Geral do Município será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, e com mais de 05 (cinco) anos de atuação na área jurídica, exercendo a coordenação da Procuradoria Geral.
Parágrafo Único. A remuneração do cargo de Procurador Geral do Município corresponderá a do Secretário Municipal, do Quadro de Cargos em Comissão do Município de Porto Belo.

Art. 5º Ao Procurador Geral do Município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou delegadas pelo Prefeito Municipal, compete:
I - Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município, supervisionando o Procurador Adjunto, demais Advogados e funcionários lotados na Procuradoria, homologando os pareceres;
II - Receber as intimações pelo Município nos procedimentos judiciais;
III - Representar o Município em qualquer Juízo ou grau de jurisdição, nas ações em que ele for parte ou, de qualquer forma, interessado, peticionando o que de direito;
IV - Reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, firmar compromisso em ações do interesse do Município, salvo nas de natureza fiscal ou relativas ao patrimônio imobiliário;
V - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo municipal ou estadual, frente à Constituição Estadual;
VI - Propor ao Prefeito a extensão de julgados para casos idênticos a outros já decididos, quando a questão tiver sido reiteradamente julgada no mesmo sentido;
VII - Avocar o conhecimento de qualquer tema de competência da Procuradoria Geral do Município;
VIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
IX - Propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração Pública direta ou indireta;
X - Requisitar dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta documentos, diligências, esclarecimentos necessários à defesa dos interesses do Município;
XI - Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa municipal e à organização das respectivas súmulas.
§ 1º O Procurador Geral do Município poderá delegar poderes para o foro em geral a outros advogados da PGM ou substabelecer os poderes recebidos a outros causídicos contratados ou designados para fins específicos.
§ 2º O assessoramento direto ao Procurador Geral do Município dar-se-á através de qualquer integrante da PGM.

SEÇÃO II
NÍVEL DE EXECUÇÃO

Art. 6º As Divisões são órgãos de Execução, respondendo pelas atividades do contencioso, dos assuntos administrativos, disciplinares, de consultoria, assistência jurídica da administração centralizada e descentralizada.

Art. 7º Compete a Departamento de Execuções Fiscais:
I - recuperação da dívida ativa administrativa ou judicial.
II - efetuar a cobrança da Dívida Ativa por via administrativa e judicial.
III - propor e efetivar ações para promover a recuperação da dívida ativa.
IV - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 8º Compete a Divisão de Acompanhamento dos Atos da Administração e Processos Contenciosos:
I - Serviço do processo legislativo;
II - Assistência aos Órgãos da Administração Municipal;
III - Acompanhamento de processos administrativos;
IV - Serviço de acompanhamento judicial e administrativo nos processos em que o Município for parte.

Art. 9º Compete aos Advogados designados para a divisão de acompanhamento dos atos da administração e processos contenciosos:
I - Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município e de sua Administração Indireta, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, ou de qualquer modo interessado.
II - Emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa doutrinária e jurisprudencial, de forma a fundamentar o posicionamento assumido pelo Município e pela Administração Indireta;
III - Estudar e minutar contratos e outros atos jurídicos, bem como proceder o exame dos documentos necessários à formação dos mesmos;
IV - Desenvolver projetos de lei e demais atos normativos, zelando pela constitucionalidade e observância do devido processo legal.
V - Promover escrituras quando devidamente designado;
VI - Prestar assistência jurídica aos órgãos da estrutura

organizacional da Prefeitura e órgãos da Administração Indireta;
VIII - Exercer outras atribuições correlatas.
IX - Atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos atinentes ao serviço.
X - Encaminhar ao Procurador Geral mensalmente relatório das atividades do órgão que dirige.

Art. 10. Os Advogados de Carreira desempenharão suas funções nas Divisões definidas no art. 3º da presente lei, sob subordinação do Procurador Geral do Município.

Art. 11. As tarefas serão distribuídas igualmente entre os advogados pertencentes a cada divisão.

CAPÍTULO V
DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 12. A Consultoria Jurídica é o órgão encarregado do assessoramento direto do Prefeito, podendo-lhe caber também, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A Consultoria Jurídica terá como titular um Consultor Jurídico, de notável saber jurídico e reputação ilibada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com mais de 05 (cinco) anos de atuação na área jurídica, auxiliado diretamente pela Procuradoria Geral do Município, e, indiretamente, pelo pessoal lotado na unidade administrativa.
§ 2º A remuneração do cargo de Consultor Jurídico corresponderá a do Secretário Municipal, do Quadro de Cargos em Comissão do Município de Porto Belo.

Art. 13. Compete ao Consultor Jurídico:
I - Representar o Município judicial e extra-judicialmente, desde que lhe seja outorgado procuração específica;
II - Transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, mediante outorga de procuração específica;
III - Prestar consultoria e assessoramento jurídico diretamente ao Prefeito Municipal;
IV - Prestar informações ou questionar tese jurídica, inclusive, junto à Câmara Municipal, ressalvando-se aquelas que envolvem fatos, atos, entendimentos ou posições sobre as quais não tenha havido prévia manifestação da Procuradoria Jurídica, na salvaguarda dos interesses da Administração Pública Municipal e do Município;
V - Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias, para o cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES ESPECÍFICAS E SUAS PENAS

Art. 14. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público e de sujeição ao regime disciplinar previsto no Título IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo, Lei Municipal nº 718/93, ao Procurador Municipal é vedado:
I - requerer, advogar ou praticar em Juízo ou fora dele, atos que, de qualquer forma, colidam com as funções inerentes ao cargo ou com os preceitos éticos de sua profissão;
II - praticar advocacia administrativa ou particular no local de trabalho;
III - exercer funções inerentes ao cargo, em processo judicial ou administrativo, em que seja parte adversa, ou interessado, seu cônjuge, ascendente, descendente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau; e
IV - participar de comissão de concurso quando concorrer parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro.
Parágrafo Único. No caso de infração às vedações previstas neste artigo, aplicam-se as seguintes penas:
a) suspensão de cinco a trinta dias: por infração às vedações previstas nos incisos I e II;
b) demissão: por infração às vedações previstas nos incisos III e IV ou por reincidência de infração às vedações previstas nos incisos I e II.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Nas ações judiciais de qualquer natureza, os honorários fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência em que for parte o Município de Porto Belo, serão devidos aos Procuradores, Advogados e Consultor Jurídico, devendo o mesmo ser regulamentado através de Regimento Interno, observando-se obrigatoriamente a divisão isonômica a todos os membros da PGM.

Art. 16. Os valores recebidos a título de honorários de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores para nenhum efeito, bem como não integram o Patrimônio Público, conforme Lei Federal nº 8.906/94.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrária.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de julho de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Edital de Convocação

Edital de convocação 033/2011
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do dia 14/07/2011 a 20/07/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de

Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

NOME	CLAS	ASSINATURA
LILI CARDOSO FREILEBEN	10	

Porto União (SC), 13 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 605/2011

DECRETO Nº 605, de 11 de julho de 2011.
Constitui e nomeia os membros da Equipe Local do Compromisso Todos pela Educação (CLC) do Plano de Ações Articuladas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Item IV, do Artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Inciso XXVIII, do artigo 2º do Decreto Presidencial nº 6.094, de 24 de abril de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Equipe Local do Compromisso Todos pela Educação (CLC) do Plano de Ações Articuladas (PAR), para elaboração e acompanhamento em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I- dirigente Municipal de Educação: Bento Trindade Júnior

II- representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade

III- representante dos diretores de escola: Ivone Oroski de Souza Kuritza

IV- representante dos professores da zona urbana: Marcos Aurélio Ariatti

V- representante dos professores da zona rural: Cleunice Regina Kerecz Lisboa

VI- representante dos coordenadores ou supervisores escolares: Eliane Regina Karpowicz Stringhini

VII- representante do quadro técnico-administrativo das escolas: Maria de Lurdes Furkim dos Santos

VIII- representante dos Conselhos Escolares: Juraci Martins

IX- representante do Conselho Municipal de Educação: Adriana Mary Correa Stacechen

X- representante da equipe de inclusão: Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro

XI- representante da Educação Infantil: Célia Regina Plautz Buch

XII- representante do Ensino Fundamental: Sandra Mara Pfleger Sass

XIII- representante da Educação de Jovens e Adultos: Rute dos Santos Renner

XIV- representante do Conselho de Alimentação Escolar: Mariana Bona Grim Kreling

XV- representante do Conselho do FUNDEB: Viviane Aparecida Pereira

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão é até 31 de novembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.896/2011

LEI Nº 3.896, de 11 de julho de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal revogar a Lei nº 3.224, de 02 de outubro de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.224, de 02 de outubro de 2010, que autoriza a firmar Termo de Permissão de Uso com a Associação de Apicultores do Vale do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.372/0001-77.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.897/2011

LEI Nº 3.897, de 11 de julho de 2011.
Denomina a Praça localizada entre as ruas Prudente de Morais e Getúlio Vargas em nossa cidade de "Praça do Contestado".

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a "Praça do Contestado" localizada entre as ruas Prudente de Morais e Getúlio Vargas em nossa cidade

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.897, de 11 de julho de 2011.

J U S T I F I C A T I V A

Separado do Paraná por uma simples linha férrea, Porto União convive com União da Vitória como se ambas fossem uma só cidade.

Fundada em setembro de 1917, Porto União tem colonização alemã e destaque para as demais etnias que a compõem: polonesa, austríaca, russa, ucraniana e libanesa.

Indústrias de derivados de madeira e de alimentos, agricultura, piscicultura e pecuária leiteira são sua base de sustentação econômica. Porto União tem aproximadamente 33 mil habitantes, está localizada na Região do Contestado. Porto União nasceu em 1917, como conseqüência do acordo de limites entre Paraná e Santa Catarina.

Entretanto, sua História começa em 1842, com a descoberta do vau do Rio Iguaçu - lugar onde a água é pouco profunda, facilitando a passagem das tropas que vinham dos campos de Palmas. Esse era também o ponto de embarque e desembarque para quem usava o Rio Iguaçu como via de transporte, daí o primeiro nome: Porto da União. Em 1855, tem a denominação alterada para Porto União da Vitória. Em 1881 tem início a navegação a vapor no Rio Iguaçu, com o transporte de carga e de passageiros.

A partir de 1886 chegam os primeiros colonos de origem européia, na maioria alemães, e mais tarde aportam outras etnias: poloneses, ucranianos, austríacos e russos. No início do Século XX chegam os libaneses.

A cidade desenvolve-se e, em 1901, é criado o Município de União da Vitória. Em 1912 estoura a Guerra do Contestado, que se prolonga até 1916. Em 05 de setembro de 1917 é criado, do lado catarinense, o Município de Porto União que, a partir daí, se integra com a parte da cidade que ficou do lado paranaense.

Lei Nº 3.898/2011

LEI Nº 3.898, de 11 de julho de 2011.
Dispõe sobre a doação de Bens Públicos à Associação de Apicultores do Vale do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Apicultores do Vale do Iguaçu, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Porto União, os veículos abaixo relacionados:

_ 01 (um) veículo marca VW, modelo Kombi, tipo Mis/Camioneta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2006, cor branca, capacidade 9P/85 CV, chassi nº 9BWGF07X16P013717, placa MDK7273, categoria oficial, Código Renavam 887631258;

_ 01(uma) carreta reboque carroceria aberta, marca REB/FREE HOBBY FH 1, ano de fabricação/modelo 2006, cor preta, capacidade 0.50t/1 Eixos, chassi 9ACG051161BX8424, placa MCZ9784, categoria oficial, Código Renavam 887632270, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - PRONAT com contrapartida do Município, conforme Contrato de Repasse Nº 0179058-52/2005/MDA/CAIXA.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação de Apicultores do Vale do Iguaçu dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.899/2011

LEI Nº 3.899, de 11 de julho de 2011.
Denomina uma das vias públicas de nossa cidade de "Francisco Lauriano da Silva".

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas de nossa cidade de "Francisco Lauriano da Silva".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.899, de 11 de julho de 2011.

J U S T I F I C A T I V A

Francisco Lauriano da Silva nasceu no Amazonas - AM, aos sete dias do mês de setembro de um mil novecentos e vinte e três. Filho de Domingos e Francisca Lauriano.
Francisco Lauriano fez curso na Marinha do Brasil no Amazonas e de enfermeiro. Foi destacado para a 2ª Guerra Mundial, onde cumpriu seu dever cívico e ajudou a salvar muitas vidas.
No final da guerra Francisco Lauriano decidiu residir no Sul do Brasil, mas especificamente em Porto União - SC.
Conheceu e casou-se com Odila Santos e desta união tiveram dez filhos: Antonio, Luiz, João, Maria, Abegail, Ivanilde, Laureni, Roseni, Eloir e Francisco. Dentro os filhos dois foram ferroviários como ele e todos se formaram para sua alegria e orgulho.
Trabalhou como ferroviário durante trinta anos e aposentou-se. Ao aposentar-se pode dedicar mais tempo a família, pois viajava muito, mas mesmo assim soube educar todos os filhos com muito amor, dedicação e dignidade.

Francisco Lauriano teve um papel fundamental na comunidade, principalmente entre os amigos e companheiros de serviço, sendo muitas vezes condecorado pelo bom trabalho prestado a RFFSA.
Dedicou sua vida ao trabalho, família e comunidade, muito correto em suas atitudes. Foi um pai exemplar, carinhoso e de caráter incondicional, deixando exemplos de lealdade e entusiasmo por tudo que fazia.
Faleceu no dia vinte e três de julho de dois mil e nove, aos oitenta e cinco anos de idade.

Extrato de Edital de Convite 007/2011 Alteração do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 059/2011
Extrato de Edital de Convite 007/2011
Alteração do Edital

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fica prorrogado o prazo de recebimento e abertura dos envelopes referente ao aludido processo licitatorio, tendo vista alterações efetuadas no edital. O recebimento dos envelopes e abertura será no dia 25 de julho de 2011 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 1155, site www.portouniao.sc.gov.br, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 12 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 551/2011 - RH

PORTARIA Nº 551, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Débora Aparecida Feyh, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 552/2011 - RH

PORTARIA Nº 552, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Isabela de Fátima Machado, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 01 de julho a 21 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professor Educação Infantil, com vencimentos na Classe "B" referencia "01", previsto no Anexo III, observado o § único do Art. 40 da Lei Municipal nº 3.885 de 22/06/2011, em razão do pedido de rescisão de Verônica Mazur que estava em vaga vinculada da servidora efetiva Carmen Cristine Scheramp, que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de 10%, de acordo com o Art. 50, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Berçário Maria Luiza Waldraff, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 553/2011 - RH

PORTARIA Nº 553, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 516, de 01 de junho de 2011, que alterava a carga horária da servidora contratada Clenir Aparecida Rodrigues.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 554/2011 - RH

PORTARIA Nº 554, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Adriana Fátima de Almeida Scalet, aprovada em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 555/2011 - RH
PORTARIA Nº 555, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de julho de 2011 a 31 de outubro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ingrid Fernanda Tomal, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

Adendo 2 - Edital Concurso Público N. 002/2011
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio do Sul
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 002/2011
Adendo II – Alterações no Edital

O Município de Rio do Sul - SC, torna público que foram procedidas as seguintes alterações no Edital de Concurso Público 02/2011:

Capítulos/ Item / Cargo ou Anexo - Assunto	Redação Anterior	Nova Redação
Capítulo I Cargo 63 Carga Horária	40	20
Anexo II Conteúdos Programáticos Específicos Cargo: Médico Ginecologista Obstetra	Anti-inflamatótios não hormonais; artrocentese e análise do líquido sinovial; abordagem do paciente com dor monoarticular e poliarticular; artrite séptica; artrites por cristais (gota e pirofosfato de cálcio); síndromes regionais dolorosas (lombalgia, cervicobraqialgia, tendinites, síndrome do impacto, epicondilite, túnel do carpo, fasciíte plantar, dor patelofemoral); osteoartrite Semiologia ortopédica; anomalias congênitas; doenças inflamatórias e infecciosas dos ossos e articulações; tumores musculoesqueléticos; fraturas em adultos e crianças; amputações (indicações e técnicas).".	- Generalidades e conceitos fundamentais; - Diagnósticos e terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade; - Engenharia Genética (ação dos agentes mutagênicos) Teratogênese; - Indicação para cesária; uso de hormônios; - Exames de rotinas indicados; - Métodos contraceptivos; - Causas e tipos de aborto; - Atualidades sobre pesquisas médicas - Generalidades e conceitos fundamentais; - Pré-natal, hiperemese gravídica, abortamento, moléstia hipertensiva específica da gravidez, leucorréias, doença inflamatória pélvica aguda, tensão pré-menstrual, dismenorréia, sangramento uterino disfuncional, síndrome do climatério, câncer de mama, câncer de colo uterino.

Rio do Sul, em 13 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Extrato de Edital 33/2011 FMS
E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2011 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E BIÓPSIA DE PRÓSTATA, PARA ATENDER NECESSIDADE DOS PACIENTES DO SUS ATENDIDOS ATRAVÉS DESTA SECRETARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 27/07/2011, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00 horas do dia 27/07/2011.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Dieison Fernando Marquez Telefone: (47) 3531-1437
e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (41) 40.01.2.080.3.3.90.00.00.00.00.00 - BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA - MAC

O edital completo pode ser obttido no site www.riodosul.sc.gov.br no link Licitações - Editais Secretaria de Saúde. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 06, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Pregão Presencial 094/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica para a captação de recursos federai e gestão de convênios e contratos. Secretaria da Fazenda.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 27/07/2011, às 08:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 27/07/2011, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Procedimentos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital Nº 001/2011-COMAS

Edital N° 001/2011/COMAS

Abre Inscrições e Baixa Normas para a Eleição de Novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul, com base na Lei Municipal n° 3.115 de 30 de agosto de 1996, e no que couber nas Leis Municipais n° 3.966 de 13 de agosto de 2003 e n° 4.356 de 28 de abril de 2006.

1 - DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Período de inscrição de 18/07/2011 a 29/07/2011
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Endereço: Rua Guilherme Gemballa, 168 Centro - Rio do Sul - SC
Horário: 7h30min às 13h
Publicação do resultado das inscrições em 02/08/2011 - Mural Oficial - Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
Período de Impugnações das Inscrições 03/08/2011 a 05/08/2011
Homologações das inscrições em 08/08/2011

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão de Eleição é composta de quatro conselheiros indicados pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social
a - Os membros da Comissão elegerão entre si o Presidente da Comissão.
b - A Comissão deverá acompanhar o processo eleitoral e julgar impugnações e recursos, podendo para tanto assessorar-se de profissional técnico, se necessário for ou achar conveniente.

3 - DAS VAGAS

III - Das Organizações dos Usuários:

a)Seis representantes indicados por Organizações não Governamentais legalmente constituídas e com atuação no âmbito do município, que atuem na defesa dos interesses da população e ou de classes representativas com atuação na defesa dos usuários do SUAS e ou na prestação de serviços para os usuários do SUAS, cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Obedecendo os princípios estabelecidos na Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

a)Ofício da Entidade indicando os seus Candidatos;
b)Atestado de Funcionamento;
c)Descrição sumária da atividade princípio da Instituição;
d)Considera-se prestador de serviço, aquele que estiver efetivamente contratado e atendendo aos usuários do SUAS.

5 - DOS DELEGADOS

Cada Instituição deverá encaminhar ofício dirigido para o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, indicando seu delegado e o seu suplente de delegado, para manifestar a intenção de voto no dia e horário identificado neste Edital.
Cada representante, no ato de votação poderá manifestar sua vontade de voto para o número de candidatos de acordo com as vagas existentes para o segmento ao qual pertence.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

a) Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre seus pares.
b) O critério de desempate é o de maior idade do Candidato Titular.

7 - DA ELEIÇÃO

a) A eleição será realizada no dia 10 de agosto de 2011, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Guilherme Gemballa, 168 Centro - Rio do Sul - SC.
b) O Horário estabelecido para a votação compreende 9h às 16h.
c) O Ministério Público será cientificado de todo o Processo.

8 - DOS RESULTADOS

a)O resultado será divulgado no dia 11 de agosto de 2011, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sendo que os candidatos que se sentirem prejudicados terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso.
b)Os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por Decreto do Gabinete do Prefeito Municipal.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a)A lista dos eleitos será fixada no mural Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, decorrido o prazo de recurso.
b)O Eleito que não assumir sua vaga na 1ª Reunião para a qual for convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou dela desistir será substituído pelo candidato que se encontra na situação de suplente, de acordo com o processo de votação.
c)Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e homologados pelo seu Presidente, através de Resolução.

Rio do Sul,12 julho de 2011.
IVANIR SCHLEMPER NEVES
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

Câmara Municipal

Portaria N° 596

PORTARIA Nº 596, DE 14 DE JULHO DE 2011

Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 40, da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o Designar, nos termos da Resolução nº 619, de 31 de maio 2011, c/c Lei Complementar n° 224, de 15 de fevereiro de 2011, os seguintes servidores para compor Comissão de Avaliação dos servidores estáveis e estágio probatório, eleitos através de processo de votação realizado no dia 7 de junho do corrente ano, para mandato de 2 anos:
I - Heliana Duarte Prim;
II - Thayná Fiamoncini;
III - Luis Fernando Schweder
Parágrafo único. Fica designado como membro suplente, que deverá atuar nos casos de ausência e impedimento dos membros titulares, o servidor Fernando Guedes.
Art. 2o O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos membros titulares da Comissão de Avaliação será no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor referência do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. O membro suplente somente fará jus a gratificação correspondente no mês em que vier a substituir algum membro titular.
Art. 3o Designar, os seguintes servidores para compor Comissão Permanente Especial Recursal:
I - Giovani Nascimento;
II - Luis Ricardo Erckmann;
III - Valdenir Borges Ribeiro, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.
Parágrafo único. A Comissão Permanente Especial Recursal não fará jus, em hipótese alguma, a qualquer gratificação.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Fica revogada a Portaria n° 550, de 04 de outubro de 2010.

Rio do Sul, 14 de julho de 2011.
CLÁUDIO CIMARDO
Presidente da Câmara

Resolução N° 623

RESOLUÇÃO No 623, DE 14 DE JULHO DE 2011
Altera o caput do art. 2° da Resolução n° 598, de 03 de janeiro de 2011, que "Nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a prevista no inciso I, do Parágrafo Único, do artigo 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul (Resolução 597/10)

RESOLVE:
Art. 1o Fica alterado o caput do art. 2° da Resolução n° 598, de 03 de janeiro de 2011, que "Nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Em conformidade ao artigo 103 da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010, ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio, os funcionários efetivos Heliana Duarte Prim, Thayná Fiamoncini e Amauri Abe" (NR)
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de julho de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Vice-Presidente

DIÓGENES DELLA GIUSTINA
1o Secretário

MÁRIO MIGUEL
2o Secretário

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2011 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2011 - FMS

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 08/2011 - Pregão Presencial Nº 06/2011.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR, LINHA DIESEL, PARA ATENDER A FALTA DE ENERGIA NA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2011
VIGÊNCIA: 02/06/2011 à 02/06/2012
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 09/2011 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2011 - FMS

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 09/2011 - Pregão Presencial Nº 07/2011.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR: 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2011.
VIGÊNCIA: 16/06/2011 à 16/06/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 10/2011 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2011 - FMS

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 10/2011 - Pregão Presencial Nº 08/2011.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATÓRIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM COLETA E EXAMES VIA SUS.
FORNECEDOR: QUIMIOLAB COM.DE PROD. DE LAB. LTDA.
VALOR: 6.481,44 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: CENTERLABSC COMÉRCIO DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.
VALOR: 8.309,96 (oito mil trezentos e nove reais e noventa e seis reais)
TOTAL: 14.728,40 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2011
VIGÊNCIA: 20/06/2011 à 20/06/2012
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 73/2011 - PMSLO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2011

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 73/2011 - Pregão Presencial Nº 54/2011.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) BAIRRO CRUZEIRO.
FORNECEDOR: MAQGILL J. G. MOVEIS E MAQUINAS LTDA.
VALOR: 8.506,00 (oito mil quinhentos e seis reais).
FORNECEDOR: REGIANE TODERO ME.
VALOR: 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.
VALOR: 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR: 24.764,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).
FORNECEDOR: GOLDSTONE OFFICE COM.VAREJ. DE EQUIP. DE ESC. LTDA.
VALOR: 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).
FORNECEDOR: QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP.
VALOR: 5.718,00 (cinco mil setecentos e dezoito reais).
FORNECEDOR: ASSISTEMEDI ASSIST. TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS LTDA.
VALOR: 8.768,80 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
TOTAL: 66.958,80 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2011.
VIGÊNCIA: 01/06/2011 à 01/06/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 79/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2011

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 79/2011 - Pregão Presencial Nº 56/2011.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO CM S-10 VIATURA AMBULÂNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS E AQUISIÇÃO MATERIAIS E PNEUS NOVOS.
FORNECEDOR: ELEOMAR MARTINS DO PRADO-ATLANTI-CAR.
VALOR: 11.640,23 (onze mil seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos).
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA.
VALOR: 11.900,00 (onze mil novecentos reais).
TOTAL: 23.540,23 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2011.
VIGÊNCIA: 21/06/2011 à 21/06/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais de 08 a 11/07/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 08/07/2011 até 11/07/2011

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		413.536,89
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	412.169,64
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	328.515,60
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	328.515,60
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	197.109,36
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	82.128,90
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	49.277,34
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	582,13
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	582,13
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	42.928,47
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	9.781,38
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	8.800,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU	12.500,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Teto Financeiro de Vigilância - EPIDEMIOLOGICA	3.132,07
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Ações Estruturantes de Vigilância - SANITÁRIA	8.715,02
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	40.143,44
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	26.370,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	13.773,44
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	67.070,36
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	67.070,36
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	40.242,22
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	26.828,14
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-65.703,11
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-65.703,11
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-65.703,11

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/07/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Extrato do Contrato N. 146/2011 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2011, de 29 de junho de 2011.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2007.

Origem: Processo Licitatório nº 5/2007, Modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços nº 1/2007
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: TUCANO OBRAS E SERVICOS LTDA
Objeto: reajuste no valor do contrato de acordo com o IPCA Acumulado de 02/2010 até 03/2011, em 7,6851500%.
Valor:
Dotação Orçamentária:
Recursos financeiros:
Forma de pagamento:
Data de Assinatura: 29/06/2011
Vigência: a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Juleide Inês D' Agostini - pela Contratada.

Decreto Nº 4.236, de 14 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.236, DE 14 DE JULHO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.947, de 13/07/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, no valor de R$ 421.371,05 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 14 Aplicação Direta R$ 280.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 60 Aplicação Direta R$ 4.500,00
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 61 Aplicação Direta R$ 104.871,05

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DEW ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 48 Aplicação Direta R$ 20.000,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 50 Aplicação Direta R$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.947, de 13/07/2011:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 18 Aplicação Direta R$ 39.515,65
09.01.15.451.4511.2.033.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 17 Aplicação Direta R$ 13.100,00
09.01.15.451.4511.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 11 Aplicação Direta R$ 14.802,55
09.01.15.451.4511.2.039.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 10 Aplicação Direta R$ 33.350,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.602.4507.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 15 Aplicação Direta R$ 100.000,00
10.01.20.606.4508.2.038.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 53 Aplicação Direta R$ 100.602,85

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DEW ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.243.4509.1.024.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 51 Aplicação Direta R$ 20.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 36 Aplicação Direta R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.949, de 13 de Julho de 2011.

LEI Nº 1.949, DE 13 DE JULHO DE 2011.
Autoriza o Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro às Associações de Máquinas e Equipamentos, para aquisição de óleo diesel, dos Distritos de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de óleo diesel às seguintes entidades:
I - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ nº 04.142.272/0001-87, no valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais);
II - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Setor 2 do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ nº 11.382.344/0001-29, no valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais);
III - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, CNPJ nº 03.883.258/0001-71, no valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais);
IV - Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, CNPJ nº 04.997.606/0001-02, no valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais);
V - Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, CNPJ nº 03.151.088/0001-30, no valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos da Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação ao Objeto 88/2011 Pregão Nº 62/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA O OBJETO REFERENTE AO PROCESSO 88/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/07/2011 EDIÇÃO Nº 778, no que se refere ao OBJETO PUBLICADO: AQUISIÇÃO DE PAVER PARA REFORMA DE PASSEIOS PÚBLICOS, DANIFICADOS PELA REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO leia-se: AQUISIÇÃO DE PAVERS PARA REFORMA DE PASSEIOS PUBLICOS, DANIFICADOS PELA SUBSTITUIÇÃO DOS CANOS DE AGUA DA CASAN. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto n.º 075/2011

DECRETO n.º 075/2011
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FERNANDA SILVA, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e o disposto na Lei Municipal nº. 08/97 de 29 Janeiro de 1997,

DECRETA:
Art. 1.º- Prorrogar a licença para tratamento de saúde de FERNANDA SILVA, pelo período de trinta dias a contar de 14/07/2011, tendo em vista que a Previdência Social encaminhará o resultado da perícia médica neste período.

Art. 2.º- Substitui temporariamente pelo período de trinta dias a contar de 14/07/2011, membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, sendo no lugar do Membro Titular FERNANDA SILVA fica nomeada a Sra. IVONE CONSTANTE TRIERVEILER.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2011.
ALMIR MIRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Decreto N°73/2011

DECRETO N°73/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$25.000,00 (vinte cinco mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.10.2.025 - Func. e Manut. do Meio Ambiente R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.150 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.7.2.010 - Func. e Manut. do Esporte Amador R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.150 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 08 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 002284/11 de 11 de Julho de 2011

DECRETO Nº 002284/11 DE 11 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 154.529,18 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 154.529,18

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 154.529,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008

Schroeder (SC), 11 de Julho de 2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 2.285/2011, de 12 de julho de 2011.

DECRETO Nº 2.285/2011, de 12 de julho de 2011.
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N.º 2.261/2011, DE 25 DE MAIO DE 2011, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Ofício S/N, de 5 de julho de 2011, a respeito das dificuldades relativas à contratação de serventes para realizar as atividades-meio da Secretaria, ainda que em caráter emergencial, por conta do diminuto prazo conferido inicialmente para tal contratação;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 2.261/2011, de 25 de maio de 2011, que passa a vigorar com a redação do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 12 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Qtde.	Profissional	Classe Funcional	Carga Horária	Período de Contratação/Motivo	Unidade de Ensino/ Unidade de Saúde
01	Professor - Ensino Fundamental	A, B ou C	40h por semana	180 (cento e oitenta) dias/licença maternidade	EM Kismara Lislei Walkinir Moreira
01	Odontólogo - ESF	ESF	40h por semana	45 (quarenta e cinco) dias/demissão	ESF I - Schroeder I
01	Médico - ESF	ESF	40h por semana	180 (cento e oitenta) dias/licença maternidade	ESF II - Centro
02	Servente	Adm. Geral	40h por semana	180 (cento e oitenta) dias/ demissão-licença médica	Secretaria Municipal de Saúde - Postos de Saúde

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Caren Aparecida Mafra

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CAREN APARECIDA MAFRA, inscrita no CPF sob n°. 085.214.869-01, aprovada em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 13 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Tatiane Leu

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TATIANE LEU, inscrita no CPF sob n°. 065.932.099-10, aprovada em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 13 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Edital de Praça Nº 02/2011 - Sec. Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL DE PRAÇA Nº 02/2011 - SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FELIPE VOIGT, e o Secretário Municipal de Planejamento, Getsão e Finanças, senhor DENÍLSON WEISS, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executará o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, dos valores referentes à valorização imobiliária devida por conta da Pavimentação Asfáltica da Rua Wendelin Reiner, DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m) perfazendo a área total de 2.200m², localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado.

I – DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Está sendo beneficiada a seguinte rua:

Rua Wendelin Reiner - DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m) perfazendo a área total de 2.200m², localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC,

II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA WENDELIN REINER - CENTRO

O presente memorial, CÓPIA INTEGRAL DO MEMORIAL APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2010-PMS, TOMADA DE PREÇO N.º 11/2010-PMS, tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES na Rua Wendelin Reiner, localizada no centro, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Wendelin Reiner -DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m), perfazendo a área total de 2.200m²,

APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na WENDELIN REINER, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

NORMAS GERAIS DE TRABALHO
GENERALIDADES

ABREVIAÇÕES
Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.
DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção
DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de SC.
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
NBR – Norma Brasileira
EB - Especificação Brasileira
TERMOS
CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designada/contratada.

CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados estão de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;

Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarelo;

Cones refletivos de plástico

Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;

Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.

Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possam carrear o material depositado, causando assoreamentos.

Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.

A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.

A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço

que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

OBJETIVO
Identificar de maneira clara e objetiva as obras.

MATERIAIS
SUPORTE
Chapas planas com material resistente as intempéries; ou,
Chapas metálicas galvanizadas.
PINTURA
Tinta a óleo, ou;
Tinta esmalte.

EXECUÇÃO
A placa possuíra tamanho mínimo de 3,0m x 1,5m, sendo que o seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas oportunamente pela PMS.
As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Será medida na quantidade de placas instaladas na obra.

PAGAMENTO
Será pago após a medição do serviço executado.
O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução do fornecimento e instalação da placa de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL
OBJETIVO
Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

MATERIAL
Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes:
Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.
Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.
Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

EQUIPAMENTO
A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.
A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:
corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").
corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;
remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

EXECUÇÃO
As operações de cortes compreendem:
Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.
Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.
Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.
O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.
Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.
As massa excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.
Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão

maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.
Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independem das demais obras de proteção projetadas.
Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes: Os serviços serão medidos em m³ executados.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

REFORÇO DO SUB-LEITO
GENERALIDADES
Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do sub-leito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

MATERIAIS
O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC >= 60% e com expansão máxima de 1%.

EQUIPAMENTO
Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de :
motoniveladora;
carro-tanque distribuidor de água;
rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
grade de discos;
entre outros.

EXECUÇÃO
Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.
Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apóiem ou trafeguem sobre o sub-leito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.
Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.
O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do sub-leito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

CONTROLE
CONTROLE GEOMÉTRICO
A camada de reforço do sub-leito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subsequente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:
Largura : não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;
Cotas : +- 0,02 m das cotas do projeto;
Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico : +- 5% da espessura do projeto.

MEDIÇÃO
A medição dos serviços de reforço do sub-leito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.
PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO
OBJETIVO
Esta especificação se aplica a regularização e compactação do sub-leito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

MATERIAIS
Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO
São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização :
Trator com lâmina frontal;
Carregador frontal;
Caminhões basculantes;
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
carro-tanque com barra distribuidora de água;
grade de discos;
pulvi-misturador
Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO
A superfície do sub-leito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.
Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.
No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE
CONTROLE GEOMÉTRICO
Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
± 2 cm em relação as cotas de projeto;
± 5 cm quanto a largura da plataforma.

MEDIÇÃO
A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.
SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA

OBJETIVO
Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS
O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.
O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

EQUIPAMENTO
A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.
Poderão ser empregados:
Tratores de lâmina;
Escavo-transportadores;
Caminhões basculantes;
Moto-niveladoras;
Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO
As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:
Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.
O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

INSPEÇÃO
CONTROLE DA EXECUÇÃO
Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de ± 2% em torno da umidade ótima.
Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.
Os cálculos do grau de compactação, GC>100%, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.
O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.
CONTROLE GEOMÉTRICO
Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
± 10cm, quanto à largura da plataforma;
até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
± 10%, quanto a espessura do projeto da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
OBJETIVO
Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.
As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

MATERIAIS
A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos :
Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo

P E N E I R A S		F A I X A			
	Mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	-	100	100
3/8"	9,5	30 – 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
Nº 4	4,8	25 – 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 – 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 – 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	15 – 40	2 - 8	5 - 15	5 - 20

-A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;
-A porcentagem do material que passa na peneira nø 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;
-O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64.
O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.
Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.
Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.

Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico o solo cuja à fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

EQUIPAMENTO
São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base :
motoniveladora pesada, com escarificador;
carro-tanque distribuidor de água;
rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
grade de discos;
pulvi-misturador
central de mistura.
Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

EXECUÇÃO
Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm.
A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.
O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado +- 2 %.

CONTROLE
CONTROLE GEOMÉTRICO
Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias :
+- 10 cm, quanto à largura da plataforma;
até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.
Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.
Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.
Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de +- 2 cm, em relação à espessura do projeto.
No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.
No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

MEDIÇÃO
A camada de base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

IMPRIMAÇÃO
OBJETIVO
Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.
Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando :
aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
impermeabilizar a base.

MATERIAIS
Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.
A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

EQUIPAMENTO
Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.
Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua

abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

MEDIÇÃO
A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

PINTURA DE LIGAÇÃO
OBJETIVO
Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

MATERIAIS
Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso: emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C
A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

EQUIPAMENTO
Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO
Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10øC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes :
para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
Afim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.
Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, afim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100ºC.

MEDIÇÃO
A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a medição do serviço executado. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"
OBJETIVO
Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.
Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:
Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

MATERIAL
Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

LIGANTE BETUMINOSO
Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:
cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);
AGREGADO GRAÚDO
O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:
desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

AGREGADO MIÚDO
O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)
Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

MELHORADOR DE ADESIVIDADE
Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA
A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	+- 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	+- 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	+- 7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	+- 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	+- 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	+- 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	+- 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	+- 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	+- 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+- 2%
Betume solúvel no CS2 (+) %		4,0 - 7,0	4,5 - 7,5	4,5 – 9,0	+- 0,3%
		Camada de ligação	Camada de ligação e rolamento	Camadas de rolamento	

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.
Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.
As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.
deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de rolamento	Camada de ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-82	65-72
Estabilidade, mínima	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5

as Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;
as misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

EQUIPAMENTO
Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO
Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

DEPÓSITO PARA AGREGADOS
Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS
A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.
Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA
Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO
O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura

requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO
O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).
O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO
Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.
A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 +- 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.
Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO
A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO
O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÁFEGO
Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

INSPEÇÃO
LIGANTE BETUMINOSO
O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de::
para cimento asfálticos:
01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;
01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);
01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;
01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra
01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

AGREGADOS
O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:
02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);
01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);
01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

CONTROLE DA EXECUÇÃO
O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA
Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.
CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS
Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

CONTROLE DE TEMPERATURA
Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:
do agregado, no silo quente da usina;
do ligante, na usina;
da mistura, no momento, da saída do misturador.
As temperaturas devem apresentar valores de +- 5 °C das temperaturas especificadas.

TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.
Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de +- 5 °C.

CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO
O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.
Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.
Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.
O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-provas extraídos da pista e comparando-se com as desindades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.
O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

ESPESSURA DA CAMADA
Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admiti-se a variação de ± 5% em relação as espessuras de projeto.

ALINHAMENTOS
A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ± 5cm.

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE
Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.
O acabamento da superfície deverá, ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 Bristish Standard), ou outros similares.
O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m. Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.
Fica a construtora responsável pelo controle tecnológico das obras, devendo apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
O concreto betuminoso será medido, em m³ através da mistura efetivamente aplicada na pista.

PAGAMENTO
O concreto betuminoso será pago em metros cúbicos, após a medição do serviço executado, aos preços unitários propostos.
O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

DRENAGEM PLUVIAL

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo, poços de visita, e caixas de ligação destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.
Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:
Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.
Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou placas de concreto.
Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

MATERIAL
TUBOS DE CONCRETO
Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-9794.
Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO
Geotêxtil
Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².
Argamassa de rejuntamento
Caso não seja possível a utilização de geotextil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA , caixas de ligação E SAÍDAS
Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

EQUIPAMENTO
Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes

mencionadas.
Recomenda-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:
Caminhão basculante;
Caminhão de carroceria fixa;
Betoneira ou caminhão betoneira;
Motoniveladora;
Pá carregadeira;
Rolo compactador metálico;
Retroescavadeira ou valetadeira;
Guincho ou caminhão com grua ou Munck;
Serra elétrica para formas;
Vibradores de placa ou imersão.

EXECUÇÃO
GALERIAS
Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97.
Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-9794.
No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.
As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.
O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto.
Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto.
O assentamento dos tubos poderá ser feito sobre berço de concreto ciclópico com 30% de pedra-de-mão, lançado sobre o terreno natural, quando este apresentar condições de resistência adequadas, adotando-se (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.
No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.
Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.
As juntas dos tubos:
Serão envoltas por um retalho de geotextil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

BOCAS-DE-LOBO
As bocas-de-lobo, as caixas de visita, as de ligação e as de saídas deverão obedecer às indicações do projeto.
As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.
Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.
As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.
As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentada a tampa.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

CAIXA DE LIGAÇÃO
As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores.
As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha 04/04)
Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.
Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.
Em seguida procede-se à colocação das armaduras e a concretagem do fundo da caixa (mesma da tampa – vide prancha 04/04), com a conseqüente vibração, utilizando-se concreto com (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.
As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da tampa de concreto.
A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado no projeto (detalhe prancha 04/04).
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
Sarjetas Revestidas de Concreto
As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa.
No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção,

quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem.
O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.
No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica , mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, pá carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.
Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.
De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada
Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.
Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energicamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.
Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.
A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.
O espalhamento e acabamento do concreto será feito mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários será feito com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos panos adjacentes.
A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.
Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.
As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).
Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.
O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

INSPEÇÃO
CONTROLE DA EXECUÇÃO
O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.
Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.
CONTROLE GEOMÉTRICO
O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.
Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.
As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.
Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de ± 10% em relação à espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.
No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.
O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL
OBJETIVO
Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal e vertical, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO
Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Sinalização vertical – É um conjunto de placas verticais de regulamentação que tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
CONDIÇÕES GERAIS
Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.
No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:
local da aplicação, extensão e largura;
dimensões das faixas;
espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;
outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.
Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:
a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;
b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de

veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL
A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.
Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.
A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.
A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.
A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:
a) temperatura entre 10ºC e 40ºC;
b) umidade relativa do ar até 90%.
A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos.
No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.
O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).
A sua aplicação deve ser feita na proporção de:
tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;
A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.
A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.
Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.
A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.
A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.
Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.
A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.
A unidade de compra é o litro.
Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.
Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:
a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
b) nome comercial e/ou numeração;
c) cor da tinta : branca ou amarela;
d) referência quanto a natureza química da resina;
e) data da fabricação;
f) prazo de validade;
g) identificação da partida de fabricação;
h) nome e endereço do fabricante;
i) quantidade contida no recipiente, em litros.
Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.
Tintas
O tipo de tinta empregada na sinalização horizonta:
tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;
Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97
Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.
Materiais Termoplásticos
Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.
Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.
Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.
As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:
1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.
Microesferas de Vidro
As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.

"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:
Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.
Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.
Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.
Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.
Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm3 e 2,6g/cm3, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.
Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

Equipamento
Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão.
Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.
Execução
A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura.
A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.
Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL
CONDIÇÕES GERAIS – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO :
Em conformidade com especificado na Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito –CONTRAN, (Anexo - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatorio são do tipo R1 – "Pare" e R19 -"Velocidade Permitida" – "40 Km/h". Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas:

MATERIAL
1.1 Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.
Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160ºC na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.
As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinilicas.
As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.

1.2 Película refletiva com esferas inclusas – Tipo I-A –NBR-14644 (a ser usada para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa).
1.3 As películas refletivas tipo I-A deverão ser constituídas tipicamente por lentes micro esferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.
Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca (Cd/lux/m2)	Vermelha (Cd/lux/m2)
0,2º	-4º	70	14
0,2º	+30º	30	6
0,5º	-4º	30	7,5
0,5º	+30º	15	3

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.

Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico,resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção.É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A.
A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.
Detalhes A
Placa- Parada obrigatória
"R-1 – PARE"
CORES:
Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco

Imagem - 1

LETRAS:
Tipos Helvética Médium, Arial,
Standard Alphabets for Highway Singns, ou similar,
texto centralizado

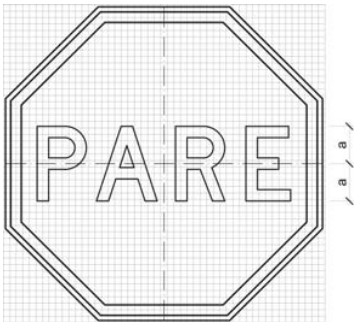

Imagem - 2

Imagens 1 e 2 – Extraído da Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito –CONTRAN, (Anexo – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito)

Observação: No que tange ao dimensionamento, a placa de regulação R-1 é classificada como via urbana (lado = 0,35m; orla interna branca mínima – 0,028m; Orla externa mínima - 0,014m) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 29 e Apêndice de diagramação páginas 163 e 169).

Detalhes B

Placa - limite de velocidade
"R-19 - 40 Km/h "

CORES:
Fundo: Branco
Orla: Vermelho
Letra: Preto
Algarismo: Preto

Imagem - 3 – "ilustrativa"
Simbolo: Preto
Velocidade da via urbana 40 Km/h
Verso: Preto Fosco

LETRAS:
Tipos Helvética Médium, Arial,
Standard Alphabets for Highway Singns, ou similar,
texto centralizado

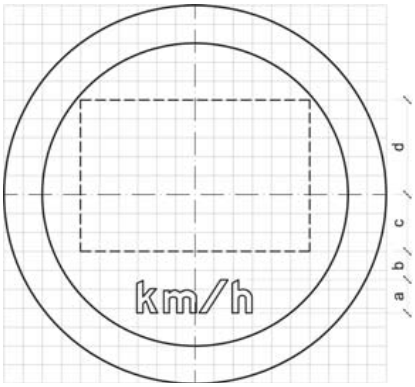

Imagem - 4

Imagens 3 e 4 – Extraído da Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito –CONTRAN, (Anexo – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito)

Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 28 e Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

INSPEÇÃO
Controle da Execução
A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:
a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;
a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.
O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:
consumo dos materiais;
espessura do material aplicado;
tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
linearidade das faixas;
temperatura de aquecimento do material termoplástico;
sinalização para o serviço de obras;
atendimento ao projeto de sinalização;
retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc...
placas verticais em conformidade com o acima especificado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m² e unidades de placas instaladas.

PAGAMENTO
Todos os materiais e serviços empregados na execução da pintura acrílica de piso serão de responsabilidade da Contratada, sendo efetuado o pagamento pelo preço unitário proposto.

III – ORÇAMENTO DA OBRA PARA LICITAÇÃO :

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos previstos abaixo especificados:

Planilha orçamentária - RUA WENDELIN REINER

Orçamento		Empreendimento			
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Wendelin Reiner - DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m)			
Modalidade					
INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Agente Financeiro		Tipo de Serviço			
Governo do Estado de Santa Catarina		SERVIÇOS PRELIMINARES,DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Localização		Início da Obra			
Rua: Wendelin Reiner - Schroeder		ALR			
Valor do Repasse Contrapartida Financeira Total do Investimento		Extensão (m) :	Largura (m) :	A. Emboques (m²) :	Área total (m²) :
R$ 100.000,00 R$ 52.982,52 R$ 152.982,52		220,00	10,00	-	2.200,00
ORÇAMENTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
RUA: WENDELIN REINER = 220,00 METROS					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m X 1,50m)	m²	4,50	204,88	921,96

SUBTOTAL					921,96
2	DRENAGEM				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	245,50	12,22	3.000,01
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 40cm	m	290,00	34,18	9.912,20
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 60cm	m	14,00	63,21	884,94
2.4	Extração, carga e transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado , DMT até 10,0 km	m³	200,88	25,60	5.142,55
2.5	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	unid	12,00	419,98	5.039,76
2.6	Caixa Ligação para tubulação DN 40cm	unid	4,00	811,28	3.245,12
SUBTOTAL					27.224,58
3	TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0 km (220,00m x (2,5m+2,5m) x 0,50m)	m³	550,00	12,22	6.721,00
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções dos bordos, DMT até 10,0 km	m³	550,00	25,60	14.080,00
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	550,00	2,02	1.111,00
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, DMT até 10,0 km	m³	550,00	25,60	14.080,00

SUBTOTAL					35.992,00
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	2.200,00	1,10	2.420,00
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	220,00	108,45	23.859,00
4.3	Imprimação com CM 30	m²	2.200,00	2,59	5.698,00
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.200,00	0,96	2.112,00
4.5	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	77,00	455,00	35.035,00
4.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	16,50	455,00	7.507,50
SUBTOTAL					76.631,50
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Meio fio moldado in loco	m	440,00	18,86	8.298,40
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio = (440,00m x 0,20m x 2,00m)	m³	176,00	11,90	2.094,40
SUBTOTAL					10.392,80
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	84,00	19,00	1.596,00
6.2	Sinalização vertical				

6.2.1	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,04	353,21	14,13
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-1 " Pare" + Suporte - (Instalada)	unid	1,00	209,55	209,55
SUBTOTAL					1.819,68
TOTAL GERAL					152.982,52
		CUSTO ESTIMADO/m2			69,54
			BDI ADOTADO		30,00%

PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI					
GARANTIA	0,40%				
RISCO	2,00%				
DESPESAS FINACEIRAS	1,10%				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,00%				
LUCRO	9,50%				
TRIBUTOS	9,00%				
TOTAL	30,00%				

RESUMO DO ORÇAMENTO DA OBRA:

TOTAL ORÇAMENTO OBRA Rua VENDELIN REINER

	R$
TOTAL INICIAL	152.982,52
TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 152.982,52

O Processo de licitação nº 184/2010-PMS poderá ser verificado no Setor de Recursos Materiais, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder.

IV – CUSTO DA OBRA :

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados, conforme Proposta Vencedora:

Planilha CUSTO - RUA WENDELIN REINER

custo da obra		Empreendimento				
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Wendelin Reiner - DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m)				
Modalidade						

INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Agente Financeiro	Tipo de Serviço				
Governo do Estado de Santa Catarina	SERVIÇOS PRELIMINARES,DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização	Início da Obra				
Rua: Wendelin Reiner - Schroeder	ALR				
Valor do Repasse Contrapartida Financeira Total do Investimento	Extensão (m) :	Largura (m) :	A. Embo-ques (m²) :	Área total (m²) :	
R$ 100.000,00 R$ 52.982,52 R$ 152.982,52	220,00	10,00	-	2.200,00	
CUSTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
RUA: WENDELIN REINER = 220,00 METROS					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m X 1,50m)	m²	4,50	R$ 138,00	R$ 621,00
SUBTOTAL					R$ 621,00
2	DRENAGEM				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	245,50	7,84	1.924,72
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 40cm	m	290,00	29,30	8.497,00
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 60cm	m	14,00	52,30	732,20
2.4	Extração, carga e transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado , DMT até 10,0 km	m³	200,88	18,00	3.615,84
2.5	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	unid	12,00	285,00	3.420,00
2.6	Caixa Ligação para tubulação DN 40cm	unid	4,00	540,00	2.160,00

SUBTOTAL					R$ 20.349,76	
3	TERRAPLENAGEM					
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0 km (220,00m x (2,5m+2,5m) x 0,50m)	m³	550,00	7,84	4.312,00	
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções dos bordos, DMT até 10,0 km	m³	550,00	18,00	9.900,00	
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	550,00	1,80	990,00	
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, DMT até 10,0 km	m³	550,00	19,40	10.670,00	
SUBTOTAL					R$ 25.872,00	
4	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	2.200,00	0,90	1.980,00	
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	220,00	82,00	18.040,00	
4.3	Imprimação com CM 30	m²	2.200,00	2,20	4.840,00	
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.200,00	0,95	2.090,00	
4.5	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	77,00	425,00	32.725,00	
4.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	16,50	425,00	7.012,50	
SUBTOTAL					R$ 66.687,50	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
5.1	Meio fio moldado in loco	m	440,00	14,00	6.160,00	
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio = (440,00m x 0,20m x 2,00m)	m³	176,00	8,40	1.478,40	
SUBTOTAL					R$ 7.638,40	
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1	Sinalização horizontal					
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	84,00	15,00	1.260,00	
6.2	Sinalização vertical					
6.2.1	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,04	250,00	10,00	
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-1 " Pare" + Suporte - (Instalada)	unid	1,00	180,00	180,00	
SUBTOTAL					R$ 1.450,00	
TOTAL GERAL					R$ 122.618,66	
		CUSTO ESTIMADO/m2			R$ 55,74	
	PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI		BDI ADOTADO		30,00%	
	GARANTIA	0,40%				
	RISCO	2,00%				

	DES-PESAS FINACEI-RAS	1,10%				
	ADMI-NIS-TRAÇÃO CENTRAL	8,00%				
	LUCRO	9,50%				
	TRIBU-TOS	9,00%				
	TOTAL	30,00%				

RESUMO DO CUSTO DA OBRA:

TOTAL CUSTO INICIAL OBRA RUA VENDELIN REINER

TOTAL INICIAL	R$ 122.618,66
TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 122.618,66

ADITIVO RUA VENDELIN REINER

custo obra	Empreendimento	
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Wendelin Reiner - DA EST. 0 A EST. 11 =PF (220,00m)
Modalidade		
INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Agente Financeiro	Tipo de Serviço	
Governo do Estado de Santa Catarina	SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALI-ZAÇÃO VIÁRIA	
Localização	Início da Obra	
Rua: Wen-delin Reiner - Schroeder	ALR	

	ADITIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	DRENAGEM (FORNECIMENTO EXECUÇÃO)				
1.1	Fornecimento e fixação de grelha de aço temperado com lâmina ¾, dimen-ção (0,85mx1,00)	Unid.	2,00	660,00	1.320,00
	TOTAL DO ITEM				R$ 1.320,00
2	SERVIÇOS COM-PLEMENTARES (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)				
2.1	Fornecimento e colocação de paver (20x20x8), colorido, 25 Mpa, incluindo areia espessura 10cm	m²	0,08	74,00	5,92
2.2	Remoção de meio fio de concreto (10x30x100)	m	12,00	1,80	21.60
TOTAL DO ITEM					R$ 27,52
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS					R$ 1.347,52
BDI					30%

TOTAL CUSTO OBRA Rua VENDELIN REINER

TOTAL INICIAL	R$ 122.618,66
TOTAL ADITIVO	R$ 1.347,52
TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 123.966,18

V – DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis beneficiados diretamente com a realização ficam assim determinados, bem como os valores dos imóveis antes da obra realizada:

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, DOS PROPRIETÁRIOS E DOS VALORES VENAIS ANTES DA OBRA REALIZADA.

IMÓVEL L D	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R$) Antes da obras
441	ERICO BORINELLI	16.236,58
442	MARLI SPEZIA	31.078,84
443	JOANA SCARPINNI ACOSTA E ATAI-DE MACHADO	7.743,92
444	GOVERNO ESTADO	30.079,17
4189	ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	7.961,45
4190	FELIPE SKOLAUBE	35.149,50

IMÓVEL L E	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R$) Antes da obras
445	SONIA MARIA REINER	57.753,19
447	DENISE MARIA REINER WOLF	68.515,52
448	MARLI IOLANDA REINER ELERT	54.372,32
8344	MAYCON ALEXANDRE GILIOLI	25.323,27

VI – DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis beneficiados com a execução da obras em questão, após análise da comissão, tiveram a seguinte valorização:

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, DOS PROPRIETÁRIOS E DOS VALORES VENAIS APÓS A OBRA REALIZADA

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	Valorização do imóvel (R$) Após obra feita
441	ERICO BORINELLI	24.125,34
442	MARLI SPEZIA	36.713,67
443	JOANA SCARPINNI ACOSTA E ATAIDE MACHADO	13.738,75
444	GOVERNO ESTADO	49.519,32

4189	ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13.596,28
4190	FELIPE SKOLAUBE	40.784,33

IMÓVEL L E	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R$) Antes da obras
445	SONIA MARIA REINER	62,824,53
447	DENISE MARIA REINER WOLF	83.729,55
448	MARLI IOLANDA REINER ELERT	66.205,46
8344	MAYCON ALEXANDRE GILIOLI	33.690,99

VII - FATOR DE ABSORÇÃO:
A Municipalidade participará com um fator de absorção, nesta obra, de 54,05% (cinqüenta e quatro ponto cinco por cento) do valor de valorização dos imóveis beneficiados.

VIII - PARCELA TRIBUTARIA DEVIDA PELOS CONTRIBUINTES
O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria dos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV, da LC 001/95 (Código Tributário Municipal), DEVIDA pelos Lindeiros, corresponde à valorização do imóvel decorrente da obra pública, extraído o fator de absorção do Município, ficando assim a distribuição do tributo devido por cada lindeiro, já descontado o Fator de Absorção do Município:

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	VALOR R$ DEVIDO PELO LINDEIRO
441	ERICO BORINELLI	3.624,60
442	MARLI SPEZIA	2.589,00
443	JOANA SCARPINNI ACOSTA E ATAIDE MACHADO	2.589,00
444	GOVERNO ESTADO	ISENTO
4189	ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2589,00
4190	FELIPE SKOLAUBE	2.589,00

IMÓVEL L E	PROPRIETÁRIO	VALOR R$ DEVIDO PELO LINDEIRO
445	SONIA MARIA REINER	2.741,24
447	DENISE MARIA REINER WOLF	8.223,73
448	MARLI IOLANDA REINER ELERT	6.396,24
8344	MAYCON ALEXANDRE GILIOLI	4.523,05

VII – DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:
– Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
– Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
– Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
– Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA
O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.

Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributaria devida por cada proprietário está exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO dos itens relatados neste edital é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, nos termos do Art. 246 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 001/95 e alterações.

Schroeder(SC), 4 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Edital N.º 001/2011 - Seleção de Estagiários - Gabarito Oficial e Resultado Final da Seleção

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 001/2011 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

GABARITO OFICIAL E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER(SC) comunica a todos os interessados, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, o gabarito oficial e o resultado final da Seleção de Estagiários disciplinada pelo Edital n.º 001/2011 - Seleção de Estagiários.

Gabarito Oficial:

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
CORRETA			
01	B	11	A
02	D	12	D
03	A	13	D
04	D	14	C
05	D	15	D
06	A	16	B
07	C	17	A
08	D	18	D
09	A	19	C
10	C	20	D

Resultado Final da Seleção de Estagiários:

Número	Candidato	Nota	Classificação
28193	ANDERSON KREUTZFELDT	6,6	1º
28150	CRISTIAN ALENCAR JUNCKES	6,0	2º
28215	ASTRID CRISTINA MISFELD	AUSENTE	NÃO CLASSIFICADO

Schroeder (SC), 13 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.088/2011, de 11 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.088/2011, de 11 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Iveli Baesso, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.089/2011, de 13 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.089/2011, de 13 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Edilaine Aparecida dos Santos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.090/2011, de 13 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.090/2011, de 13 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Jucineia Formigari, para exercer o cargo de Professora B - Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.091/2011, de 13 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.091/2011, de 13 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Paula Cristina Góis da Luz Ferreira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.092/2011, de 14 de julho de 2011.
PORTARIA Nº. 4.092/2011, de 14 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando que, mesmo após a realização de concurso público e processo seletivo simplificado no ano de 2011, para suprir as vagas de Servente, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município não obteve êxito em contratar o número necessário de profissionais para atender a demanda;

Considerando que foram efetuados diversos remanejamentos na tentativa de suprir as vagas em aberto, devido ao elevado número de pedidos de desligamentos do quadro de profissionais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

Considerando o Decreto Municipal n° 2.283/2011, de 07/07/2011, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Joice Pommerening, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n°. 007 - Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto Municipal nº 2.283, de 07/07/2011, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Timbó

Prefeitura

Decreto No 2392, de 30 de Junho de 2011
DECRETO No 2392, DE 30 DE JUNHO DE 2011
Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-222,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SAMAE

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00476	01 condicionar de ar - marca Cônsul de 12.000 Btu's	-------
00630	01 condicionador de ar - 18.000 Btu's Frio - marca Eletrolux	R$ 1.300,00
-----	01 aspirador de pó - marca Britânia, modelo ASP1450	--------

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 30 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 30 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto No 2393, de 30 de Junho de 2011
DECRETO No 2393, DE 30 DE JUNHO DE 2011
Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito

do Processo nº DAP-223,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

PREFEITURA-Diversos Departamentos

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
11120	01 Monitor de 15" SVGA LG	R$ 380,00
13145	01 Teclado For Windows	R$ 35,00
16152	01 Monitor de 15"	R$ 400,00
17250	01 Maleta (Case) para Câmera AGDVC-60 Panasonic	R$ 200,00
17559	01 Teclado ABNT PS2 Mtec	R$ 30,00

UNIDADE PRÉ-ESCOLAR VIOLETA

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
19698	01 Aparelho de DVD, com Controle Remoto	R$ 104,99

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 30 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2381, de 20 de Junho de 2011

DECRETO N° 2381, DE 20 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2010, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15600 CONVENIO DE TRANSITO - PREFEITURA 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 20 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 20 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto N° 2383, de 21 de Junho de 2011

DECRETO N° 2383, DE 21 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Especial à conta de anulação, por transposição de dotação, no valor de R$ 70.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2491, de 13/12/2010 e Lei n° 2518, de 21/06/2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado, por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

02.01.004.122.0011.2006. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0011.2006. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0011.2006. MANUTENÇÃO DO ADMINISTRANDO NOS BAIRROS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
06.01.022.661.0030.2064. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.022.661.0030.2064. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
06.01.022.661.0030.2064. INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 25.000,00
TOTAL 25.000,00
06.02.011.334.0032.2066. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.02.011.334.0032.2066. INCENTIVO AO TRABALHO
06.02.011.334.0032.2066. MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 20.000,00
TOTAL 20.000,00
06.02.011.333.0032.2068. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.02.011.333.0032.2068. INCENTIVO AO TRABALHO
06.02.011.333.0032.2068. MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TELECENTRO E INCLUSÃO DIGITAL
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00
TOTAL 5.000,00
08.02.026.451.0054.2098. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS
08.02.026.451.0054..2098. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.026.451.0054.2098. OBRAS EM PASSEIOS PÚBLICOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
RESUMO ANULAÇÃO PMT
0.10000 VINCULO LIVRE 70.000,00

Art.2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2518, de 21 de junho de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 70.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 21 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo do Gabinete

Decreto N° 2384, de 21 de Junho de 2011

DECRETO N° 2384, DE 21 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Especial à conta de anulação de dotação, no valor de R$ 125.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2491, de 13/12/2010 e Lei n° 2518, de 21/06/2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

19.01.027.813.0090.2238. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.2238. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2238. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES COMUNITARIO E ESCOLAR
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12400 TRANSF. CONVENIOS - OUTROS 50.000,00
TOTAL 50.000,00
19.01.027.813.0090.2240. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.2240. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2240. MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12400 TRANSF. CONVENIOS - OUTROS 75.000,00
TOTAL 75.000,00
TOTAL ANULADO NA FME
0.12400 TRANSF. CONVENIOS - OUTROS 125.000,00

Art.2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei n° 2518, de 21 de junho de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12400 TRANSF. CONVENIOS - OUTROS 125.000,00
TOTAL 125.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 21 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo do Gabinete

Decreto N° 2385, de 21 de Junho de 2011

DECRETO N° 2385, DE 21 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010, e c/c Lei n° 2518, de 21/06/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 REC.ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO 60.000,00
TOTAL 60.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 21 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto N° 2388, de 27 de Junho de 2011

DECRETO N° 2388, DE 27 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 460.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R$ 460.000,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 130.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
06.01.022.661.0030.2062. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.022.661.0030.2062. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
06.01.022.661.0030.2062. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 130.000,00
TOTAL 130.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
06.01.022.661.0030.2062. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.022.661.0030.2062. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
06.01.022.661.0030.2062. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 130.000,00
TOTAL 130.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 100.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
06.03.020.606.0034.2072. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.03.020.606.0034.2072. DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL
06.03.020.606.0034.2072. MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 100.000,00
TOTAL 100.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
06.03.020.606.0034.2072. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.03.020.606.0034.2072. DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL
06.03.020.606.0034.2072. MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 100.000,00
TOTAL 100.000,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 230.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 230.000,00
TOTAL 230.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 230.000,00
TOTAL 230.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 27 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto N° 2390, de 27 de Junho de 2011

DECRETO N° 2390, DE 27 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 830.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1303 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.1303 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.1303 FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ÁGUA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 250.000,00
total 250.000,00
25.01.017.512.0125.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0125.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0125.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 200.000,00
total 200.000,00
25.01.017.512.0100.2304. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2304. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2304. MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 300.000,00
total 300.000,00
25.03.017.512.0104.2314 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2314 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2314 MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 80.000,00
TOTAL 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 830.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2391, de 29 de Junho de 2011

DECRETO N° 2391, DE 29 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 106.856,02

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13/12/2010,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

15.02.010.302.0072.2160. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2160. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160. PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 VINCULO LIVRE 106.856,02
TOTAL 106.856,02

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 106.856,02 (cento e seis mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e dois centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2160. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2160. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160. PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 58.000,00
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 VINCULO LIVRE 48.856,02
TOTAL 106.856,02

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 29 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo do Gabinete

Aviso de Anulação de Licitação 000692011

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbó- SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Anular a licitação de Pregão Presencial n°. 00069/2011, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, em razão da mesma ser declarada deserta.

Timbó(SC), 13 de julho de 2011.
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Pregão Presencial 76-2011 Confecção e instalação de placas

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000076/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) PLACAS DE LONA 440gr, IMPRESSÃO DIGITAL, 3 metros de largura x 2 metros de altura, PARA COLOCAR EM OBRAS DA PREFEITURA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2011. ABERTURA: dia 29/07/2011 às 09:05 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 13/07/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Tunápolis

Prefeitura

Contrato Nº 53/2011 Veículo do Prefeito

CONTRATO Nº 53/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, estebelecida na Avenida Leopoldo Sander,605, no Bairro Cristo Rei, na Cida de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.013.686.0001-05, neste ato representado pelo Sr. Adriano Ribeiro dos Santos, Procurador, inscrito no CPF: 004.788.449-56, denominado doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 61/2011 e Pregão Presencial nº 45/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 01 (UM) VEÍCULO 0KM, ANO E MODELO 2011, para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Un	Preço Unit	Preço Total R$
1	Veiculo Sedan, Marca Renault, modelo Logan,capacidade para 5 ocupantes, ano 2011 e modelo 2011, 4 portas, motor de 1.598 cilindradas e potencia 92 (g) cv e 95 (a)cv, motor Flex (gasolina e álcool), faróis de neblina, computador de bordo, cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, vidros elétricos nas dianteiras, travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador de vidro traseiro, rodas de aro 15. O veículo deverá ter garantia de 03 anos.	01	un	41.000,00	41.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 A contratada receberá como parte do pagamento do Bem (veiculo novo, zero Km) adquirido, um SANTANA 2.0, ano/modelo 2002, 05 portas, cor azul, 121 cv, gasolina, Placa MDB 0345, de propriedade do município avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação da comissão nomeada através do Decreto nº 1.241/2009.

2.2 O veículo de que trata este item 2.1 será entregue no estado e nas condições de conservação que se encontra, sem qualquer responsabilidade da administração municipal quanto a eventuais defeitos ou avarias. Não haverá garantia.

2.3 O restante do pagamento que se refere ao valor de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento do Veículo mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e documento de transferência do veiculo SANTANA 2.0, descrito no item 2.1, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.6 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
2.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 O veículo objeto deste contrato deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Castilho ,nº 111, centro, no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
4.2 A Contratada vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, o Bem que vier a

ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
4.4 A Contratada vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do veículo prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
4.5 O veiculo objeto deste contrato terá garantia mínima de 24 meses, sem limite de quilometragem.
4.6 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no item anterior, esta prevalecerá.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer o bem contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 61/2011 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar o veiculo no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer o veículo, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.
5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.
5.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do veículo, objeto deste contrato durante o período de garantia.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Município obriga-se adquirir o veículo acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice. Projeto/Atividade 1.003, (dot 1) Recursos próprios	4.4.90.00.00.00.00.00.0050 - Aquisição de Veículos e Materiais Permanentes para o Gabinete

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2011, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 09 de junho de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Contratado
VALDIR RUDIGER -DIRETOR
CPF 065.534.359-87

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger Eidt
CPF: 020.226.259.60

Processo Licitatório Nº 85/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2011

1. DO OBJETO
Esta dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção/aquisição de PLACAS INDICATIVAS, INAUGURAIS, FAIXAS, E ADESIVOS, em atendimento a demanda existente nas diversas secretarias desta municipalidade, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Preço Un.	Global
Placa agricultura em lona e estrutura de ferro 0,80cm x 4mt	1	220,00	220,00
Placa escola em lona e estrutura de ferro, medindo 0,70 cm de altura por 3m de comprimento com estrutura de ferro e lona, letras plotter.	3	205,00	615,00
Placa CRAS, medindo 0,80 cm de altura por 3,50m de comprimento com estrutura de ferro e lona.	1	290,00	290,00
Placa indicativa (Estradas), com chapa de aço com letras refletivas medindo 0,60cm de altura por 150 de largura dos 2 lados.	5	260,00	1.300,00
Placas de Obras em acm (Sociedade) 0,40cm x 0,60cm	4	85,00	340,00
Placa banheiro (praça) em chapa de aço medido 0,12cm x 0,35 cm	2	10,00	20,00
Placa em pvc (Merenda escolar/Material de limpeza)0,15cm x 0,40cm	2	15,00	30,00
Placa Eco Ponto com chapa de aço e estrutura de madeira 1mt x 2 mt	1	160,00	160,00
Placa em chapa de aço e estrutura de madeira (Pneus e Vidro) 1mt x 1mt	2	130,00	260,00
Placa com poste e chapa de aço deficiente físico	1	120,00	120,00

Placa Área Industrial com chapa de aço 1mt x 2mt	2	130,00	260,00
Adesivo (Ducato e Master)	2	90,00	180,00
Faixa 3 metros	1	65,00	65,00
Adesivo lixeira	80	1,50	120,00
Adesivo (porta) veículo	12	8,00	96,00
Total Geral			4.706,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 03,Unid 01, Proj/Ativ 2.009 (dot 8)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços da secretaria de administração
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.010 (dot 31)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção dos serviços de educação, cultura e esportes
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.013 (dot,53)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.023 (dot. 115)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção da secretaria de agricultura e meio ambiente
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.027 (dot. 128,)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de transporte
Órgão 06,Unid 02, Proj/Ativ 2.028 (dot 140)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo
Órgão 07,Unid 01, Proj/Ativ 2.046 (dot 151)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços da Indus. E Comérc.
Órgão 07,Unid 08, Proj/Ativ 2.033 (dot 168)	3.3.90.00.00.00.00.00.0136 – Manutenção dos serviços da Indus. E Comérc.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2011.
Pela contratação da empresa, o município pagará o valor de R$ 4.076,00,(quatro mil e setenta e seis reais) pagos até 8 (oito) dias após entrega dos produto, acompanhado na nota fiscal.
4. DA JUSTIFICATIVA
Pretende-se, com esta contratação, orientar ao público usuário na localização das secretarias, assim como os demais setores administrativos, e com as de inaugurações, marcar os locais de onde o Município defenderá a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Em razão do baixo valor para contratação, prevista nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 que possibilita a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:
[...]
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Fundamentado na legislação e considerando necessidade e relevância do objeto desta dispensa, visando garantir o bem e atender aos interesses municipais.

Tunápolis – SC, 13 de julho de 2011

ADRIANO GASSEN
Secretario dos Transortes Obras e Urbanismo

JACKSON SCHERER
Secret. Municipal da administração

NESTOR BECKENKAMP
Secret. Municipal da Agricultura

VIANEI LUIS HAMMERSCHMITT
Secretario Municipal da Educação, Cultura e esportes

5. DO FORNECEDOR

Razão Social: Fabio Lindomar Franzon-ME
Rua: Cristovão Colombo, Centro
Município de Santa Helena – SC
CEP. 89 915 -000
CNPJ.10.197.113/0001-82 INSC. EST. 25629253

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.
O fornecedor supracitado foi escolhido pelo menor preço após comparativo de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade. Considera-se empresa legalmente constituída, com apresentação das certidões negativas para comprovação da idoneidade.

7. DA ENTREGA DO PRODUTO
A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante Ordem de Fornecimento, em local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05(cinco) dias para aceitar o mesmo. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

8. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Tunápolis – SC, em 13 de julho de 2011

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa FABIO LINDOMAR FRANZON-ME, localizada Rua Cristovão Colombo, Centro no Município de Santa Helena/SC, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 13 de julho de 2011

ENOÍ SCHERER	MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 0015/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 27 de Julho de 2011 às 09h00min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote e tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios, material escolar e produtos de higiene e limpeza; destinados à manutenção do ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal de Vargeão, SC; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0015/2011.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 14 de julho de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de edital de Pregão Nº 016/2011

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 0016/2011

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, que realizará no dia 28 de julho de 2011 às 09h, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para aquisição de 03 Retroescavadeiras Agrícolas novas. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 14 de julho de 2011.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 9.736/11

DECRETO Nº 9.736/11, DE 13 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.573/11, de 13 de julho de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Complementar Nº 108/11

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/11, DE 13 DE JULHO DE 2011.
Altera disposições contidas na Lei nº 69/85, que Institui o Código Tributário do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI e o Parágrafo único, do artigo 18 da Lei nº 69, de 05 de dezembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - Fica isento do imposto o bem imóvel:

[ ].

VI - Pertencente a aposentados, a pensionistas, a pessoas com deficiência que recebam o Beneficio de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS - Amparo Social a Pessoa Portadora de Deficiência), e a idosos que recebam o Beneficio de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS - Amparo Social a Idoso) e, que preencham os seguintes requisitos:

a) Seja proprietário de um único imóvel;
b) Possua rendimentos não superiores a 2 (dois) salários mínimos mensais;
c) Resida no imóvel;
d) Que o imóvel não seja locado, cedido a qualquer título oneroso no todo ou em parte;
e) Mantenha o imóvel sempre limpo e preservado, sob pena de, não o fazendo, perder o direito a isenção." (NR)

[ ]

Parágrafo único - Em relação à isenção do inciso VI, quando o aposentado, pensionista, pessoa portadora de deficiência e idoso, for proprietário em comum do imóvel, a isenção será proporcional a sua parte no imóvel. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.572/11

LEI N.º 2.572/11, DE 13 DE JULHO DE 2011
Homologa o Convênio nº 029/2011, que entre si celebram o Município de Videira, e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando o estabelecimento de mútua cooperação com vistas a execução de ações de fiscalização e educação ambiental no Município de Videira, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 029/2011, que entre si celebram o Município de Videira, e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, nos termos do convênio anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre os partícipes, com vista a realização de atividades de fiscalização e educação ambiental, voltadas à preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, em conformidade com o que prescreve a legislação ambiental, no Município de Videira - SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.512/11.

Videira, 13 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.573/11

LEI N.º 2.573/11, DE 13 DE JULHO DE 2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Associação dos Trilheiros de Videira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Trilheiros de Videira, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Associação.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos, em parcela única, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, a seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.573/11

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE VIDEIRA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 05.098.994/0001-44, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.169/09, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE VIDEIRA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.573/11, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da Associação dos Trilheiros de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE VIDEIRA
I- Promover eventos, através da prática de esportes amadoristas como o enduro e afins;
II- Promover a integração entre o esporte e a comunidade;
III- Participar, em nome do município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, de competições esportivas;
IV- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara, e terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2011.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ASSOC. TRILHEIROS DE VIDEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF: _____
NOME:_____
CPF: _____

PR 43/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2011 - FMS
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 43/2011-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 28 de Julho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 13 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 112/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 112/2011. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO DUCATO PLACAS MCA-9209, FROTA 99, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 28 de Julho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 13 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CONTRATO nº 06/2011

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Videira (SC)
Contratada: Moacyr Aroldo Graça Neto & Cia Ltda.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de instalação e entrega
de aparelhos de ar condicionado conforme descrição no contrato, e processo licitatório nº 04/2011 CMV

Valor: R$ 13.086,00 (treze mil, oitenta e seis reais) pagamento em até 15 dias após a prestação do serviço.

Videira - SC, 13 de julho de 2011.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Câmara Municipal de Vereadores de Videira
Presidente

Associações

EGEM

Edital Nº 19/2011 - Chamamento para inscrição no Curso Licitação Formação de Pregoeiro

EDITAL Nº 19/2011
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO LICITAÇÃO: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar pregoeiros visando aprimorar os conhecimentos em Licitações e atribuir maior segurança no desempenho de suas funções, aumentando, significativamente, a possibilidade de obter sucessos nos competitórios licitacionais que venham participar, reduzindo as contestações, tanto por parte dos concorrentes, como dos órgãos de controle. Para tanto, serão analisadas em perspectiva atual, a legislação, a rotina e o que realmente ocorre na prática, aplicáveis aos dois institutos, de sorte que, afinal, o participante possa ter a consistência do curso em face da prática administrativa, e principalmente desvendando os "mistérios" que envolvem estas leis.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais da Administração pública da União, Estados e Municípios, envolvidos direta ou indiretamente com Licitações, Contratos Administrativos e Pregão. Profissionais de empresas privadas que participam ou tenham como objetivo participar de certames licitatórios junto aos órgãos públicos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Xanxerê/SC Auditório da AMAI
Período das inscrições	De 15/07 até 04/08/2011
Vencimento do boleto de cobrança	04/08/2011
Homologação das inscrições	08/08/2011
Período de realização do curso	15 e 16 de agosto de 2011
Carga horária	20 horas
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM*	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. PROGRAMAÇÃO

8h30 às 12h	I - Licitações e contratos no serviço público (Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual de SC nº 2.617/09) - Planejamento estratégico; - Início do processo licitatório; - Princípios (art.3º); - Especificação de materiais e serviços; - Pesquisa de mercado (mínimo 3 orçamentos); - Sistema informatizado; - Atualização constante da legislação; - Avaliação de produtos e serviços (comissão); - Dispensa de licitação; - Negociação em compras; - Seleção de fornecedores; - Avaliação de fornecedores; - Busca de novos fornecedores; - Cotação eletrônica; - Inexibilidade de licitação; - Publicidade (art. 21); - Impugnação de edital; - A importância da comissão de licitação, - Modalidades de licitação (art.22); - Tipo de licitação (art. 45); - Valores limites das licitações (art. 23); - Impugnação de edital; - Fase habilitatória; - Recurso administrativo da fase habilitatória - Fase de julgamento das propostas; - Recurso administrativo do julgamento das propostas; - Recomposição de preços nos contratos (art.65); - Alteração de valores e quantidades (art. 65 § 1º); - Rescisão contratual; - Inadimplência contratual, penalidades (art.87); - Debate em grupo e demais questões. II- Pregão Presencial - Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual de SC nº 2.617/09. - Princípios ; - Ampliação da disputa; - Atribuições da autoridade competente; - Fase preparatória; - Atribuições do pregoeiro; - Fase externa ; - Publicidade, prazos e limites; - Impugnação de edital; - Recebimento das propostas; - Credenciamento; - Propostas via correio; - Credenciamento de uma pessoa representando várias empresas - Fase habilitatória e fase de propostas escritas; - Abertura da sessão; - Quem pode ofertar lance verbal ; - Etapa dos lances verbais; - Seqüência dos lances; - A questão do empate de preços no pregão; - Desistência de apresentar lance verbal; - Classificação das propostas; - Julgamento das propostas; - Adjudicação; - Etapa de negociação; - Interposição de recursos; - Inadimplência contratual; - SICAF; - Nulidade do processo licitatório; - Peças do processo licitatório- pregão; - Bens e serviços para o pregão.

8h30 às 12h	III - Pregão Eletrônico - Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual de SC nº 2.617/09. - Cotação eletrônica; - Credenciamento do pregoeiro; - Provedor; - Propostas por meio eletrônico; - Endereço eletrônico; - Impugnação de edital; - Publicidade; - Credenciamento; - Senha do licitante; - Início da sessão; - Dos lances; - Encerramento da sessão pública; - Recursos; - Documentação/ SICAF; - Ata e julgamento; - Negociação com o menor preço; - Adjudicação; - Homologação; - Desconexão com o pregoeiro; IV- Tratamento diferenciado para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), Lei Complementar 123/06 e Decreto nº 6.204/07 - Das aquisições públicas; - Regularidade fiscal das mes e epps; - O empate de preços nas modalidades da lei nº 8.666/93; - O empate de preços no pregão; - Licitação com participação exclusiva de mes e epps; Trabalharemos os artigos mais importantes referente as "ME" e "EPP", com estudo de casos, análise crítica e sua incompatibilidade e conflitos com a Lei 8.666/93. V - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Decreto 3.931/01 e Decreto 4.342/02 - Conceito; - Aplicação do srp; - O edital do srp; - Subdivisão de itens no srp; - Pesquisa de mercado (3 orçamentos); - A ata do srp; - Validade da ata do srp; - O carona; - Validade dos preços; - Desnecessária reserva de recursos financeiros; - Modalidades de licitação aplicáveis ao srp; - Tipo de licitação só menor preço no srp. Excepcionalmente técnica e preço;

6. PALESTRANTE

Antônio Carlos de Freitas Noronha

Professor e Coordenador do Curso de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico, Contratos Administrativos e Administração de Materiais - Projeto nº 309/2002 pela Fundação FAPEU; Membro da Comissão Permanente de Licitação da UFSC (de 1993 a 1997); Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFSC (de 1996 a 1997); Pregoeiro Oficial da UFSC; Ministrante dos Cursos "Administração de Materiais e Gestão Contratual" para o Tribunal Reg. Eleitoral 12ª Região; Palestrante do FORPLAD- Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das Universidades Federais do Brasil, com tema "Pregão Pregão Eletrônico"; Diretor da Divisão de Administração do Hospital Universitário - UFSC; Ministrante do Curso de Pregão Presencial e Eletrônico para o Tribunal de Contas da União - Secretaria de SC; Ministrante do Curso Licitação, Pregão e Pregão Eletrônico pela AHESC/FEHOESC; Diretor do DMSG - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS – UFSC; Pós-Graduado em Gestão Universitária, Lato Sensu pela UFSC; Servidor de Carreira da UFSC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Edital Nº 20/2011 - Chamamento para inscrição no Curso sobre Dívida Ativa Municipal

EDITAL Nº 20/2011
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO: CRÉDITO TRIBUTÁRIO E
CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar o público a estruturar e conduzir, de maneira sistemática e juridicamente correta, o processo administrativo fiscal municipal de constituição do crédito tributário à cobrança da dívida ativa.
Serão abordados os aspectos doutrinários e práticos dos temas tratados, tendo como referência a jurisprudência dos Tribunais Superiores e as orientações dos Tribunais de Contas.

2. PÚBLICO-ALVO

Secretários de fazenda e finanças, fiscais e auditores de tributos, procuradores municipais, contadores, controladores internos e demais servidores atuantes na área tributária.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	São Miguel do Oeste/SC Auditório da AMEOSC
Período das inscrições	De 15/07 até 04/08/2011
Vencimento do boleto de cobrança	04/08/2011
Homologação das inscrições	08/08/2011
Período de realização do curso	11 de agosto de 2011
Carga horária	10 horas
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM*	R$ 100,00
Demais participantes	R$ 150,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. PROGRAMAÇÃO

Manhã: 8h30 às 12h	• Lançamento e modalidades • ISS, auto-lançamento e inscrição direta em Dívida Ativa sem prévio processo administrativo • Revisão do lançamento • Processo administrativo fiscal • Processo administrativo para fixação e revisão de valores no IPTU, ITBI e Contribuição de melhoria • Inscrição e cancelamento da dívida ativa • Atualização da dívida ativa • Concessão de benefícios fiscais e perdão da dívida • Alternativas de cobrança - Protesto, SPS/SERASA • Contratação de terceiros para cobrança da dívida ativa
Tarde: 13h30 às 17h30	• Ações judiciais do contribuinte no processo administrativo fiscal - Mandado de segurança • Execução judicial da dívida ativa • Limites para execuções de pequeno valor • Requisitos para transação judicial • Honorários dos procuradores municipais • Causas de extinção do crédito tributário • Decadência e prescrição • Certidões de regularidade fiscal – Negativas, Positivas e Positivas com efeitos de Negativa. • Procedimentos para repetição de indébito • Controle dos precatórios • Apuração de crime contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/91) pelo Fisco municipal e os limites de sua competência • Renúncia de receita e responsabilidade fiscal

6. PALESTRANTE

Ericksen Prätzel Ellwanger

Advogado e Consultor jurídico da FECAM. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pós-graduando em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET/SP. Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/SC e Conselheiro do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA/SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.
Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Edital Nº 21/2011 - Chamamento para inscrição no Curso sobre Transporte Escolar

EDITAL Nº 21/2011
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

1. OBJETIVO DO CURSO

· Analisar os aspectos que devem ser contemplados no regulamento municipal do transporte escolar, através de decreto municipal (a jornada disponibiliza modelo para adequação local).
· Qualificar os servidores encarregados da fiscalização do transporte escolar para o cumprimento das cláusulas contratuais, da legislação de trânsito aplicável e do regulamento municipal.
· Qualificar a direção e servidores de apoio da educação para os aspectos relativos à segurança dos alunos, ao encargo das escolas e creches municipais.
· Aumentar a segurança e a qualidade do transporte escolar.
· Reduzir os riscos de acidentes de trânsito e evitar a responsabilização civil, penal e administrativa dos responsáveis pelo transporte escolar (agentes públicos e terceiros).

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores encarregados do transporte escolar, diretores de escolas e creches municipais, servidores de apoio da educação, motoristas próprios e terceirizados, representantes das empresas contratadas.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Xanxerê/SC Auditório da AMAI
Período das inscrições	De 15/07 até 23/08
Vencimento do boleto de cobrança	23/08/2011
Homologação das inscrições	25/08/2011
Período de realização do curso	31 de agosto de 2011
Carga horária	10 horas

Quantidade de vagas	80

QUADRO II

Cidade/Local	Florianópolis/SC
Período das inscrições	De 15/07 a 31/08
Vencimento do boleto de cobrança	31/08/2011
Homologação das inscrições	02/09/2011
Período de realização do curso	09 de setembro de 2011
Carga horária	10 horas
Quantidade de vagas	100

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM*	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. PROGRAMAÇÃO

8h30 às 12h	q Obrigações relativas aos veículos e condutores Documentação dos veículos Condições de segurança dos veículos e as vistorias necessárias Equipamentos e itens obrigatórios dos veículos Habilitação e substituição dos condutores Outros documentos exigidos por lei em relação aos condutores q Obrigações relativas aos monitores do transporte escolar Qualificação legal necessária: legislação civil e penal Exigências municipais para os monitores Encargos dos monitores em relação aos usuários q Regulamento do Transporte Escolar Exigências especiais do regulamento municipal de transporte escolar Destaque dos principais aspectos a serem observados pelos prestadores de serviços
13h30 às 17h30	q Regras a serem observadas pelos condutores Regras relativas à legislação de trânsito Regras especiais de circulação para o transporte escolar Conduta dos motoristas em relação aos transportados Providências em caso de imprevistos: ausência de responsáveis no acolhimento, situações de risco e outras relevantes para o transporte escolar q Obrigações ao encargo das escolas Acolhimento e segurança na chegada dos estudantes Controle do embarque para retorno Outras providências relacionadas à segurança dos usuários q Crimes a que estão sujeitos os condutores do transporte Relativos à legislação de trânsito Relativos ao Código Penal, por envolverem a Administração Pública Relativos à criança e ao adolescente: lesão corporal, homicídio culposo, sedução e corrupção de menores, violência presumida (penas de até 12 anos de prisão, se envolver menores de 14 anos) q Responsabilidade civil, penal e administrativa Hipóteses de responsabilização dos agentes públicos Hipóteses de responsabilização dos prestadores contratados Hipóteses de responsabilização solidária dos Municípios As penas decorrentes da Lei de Licitações

6. PALESTRANTE

Darcí Reali
Advogado, mestre em Direito, Diretor do IEM, ex-secretário e assessor jurídico municipal, com atuação profissional na assessoria de Municípios e na realização de cursos e treinamentos relacionados aos aspectos legais, administrativos e gerenciais dos municípios, dentre os quais o transporte escolar, tema que trabalha com agentes públicos há mais de uma década. Professor do curso de Direito e do Curso Superior em Gestão Pública da Universidade de Caxias do Sul. Co-autor dos livros Transporte Escolar: Segurança – Qualidade – Responsabilidade; Manual do Motorista e do Operador de Máquinas; Sinalização Viária: O Guia dos Municípios e outros dedicados à Administração Pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Edital de Convocação Nº 03/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2011

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Muni¬cipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto nos arts. 19 do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos pertencentes ao Conselho de Administração do CIGA para a reunião ordinária, a realizar-se na cidade de Florianópolis.

Data: 26 de julho de 2011 (terça-feira)
Horário: 11h30min
Local: Centro de Convenções - CentroSul (Av. Gustavo Richard, s/nº - Baía Sul - Centro - Florianópolis) - Sala Ingleses

Ordem do Dia:
- Deliberar sobre:
1. Convênios do CIGA com a Federação Catarinense de Municípios (FECAM): convênio referente ao Programa de Gestão Tributária e Aditamento do Convênio nº 001/2009 em vigência;
2. Orçamento do CIGA para o exercício de 2012;
3. Assuntos diversos.

Florianópolis, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO ROMÃO
Presidente do CIGA
Prefeito de Garuva

CIMVI

Resolução Nº 053, de 01 de julho de 2011

RESOLUÇÃO N° 053, DE 01 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$5.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Manutenção da Gestão de Turismo
44900000000000 - Aplicações Diretas R$5.000,00
Total R$5.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 01 de julho de 2011.
LAURINO DALKE
Presidente